Pregão Eletrônico 40/2023

Processo Administrativo nº. 082/2023

Protocolo nº. 22185/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

Solicitante: Secretarias Municipais de Educação.

Abertura: 13/06/2023
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Data: 15/05/2023

Compras e Licitações
01
Fls.
Rubrica

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000022185/2023	P3D.RBT.Y7U-8H	10/04/2023 03:39:22

Súmula: OF 0539 - SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA SEGURANÇA / VIGILANTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
Secretaria Municipal de Educação	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Ofício	0539

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE APARECIDA DOS SANTOS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 14
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000022185/2023

Número Único: P3D.RBT.Y7U-8H

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 10/04/2023 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Data Parecer: 15/05/2023 4:37 PM

Segue Termo de Referência retificado. Bloqueio realizado. D. O. 396 - Fonte 1.000 - R$ 1.000.000,00 / D. O. 341 - Fonte 1.000 - R$ 1.000.000,00.

Elaine Aparecida

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações
Fls. 25
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE / mês	QTDE / 12 meses
01	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	492
02	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	01	12

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços contratados de vigilância serão executados nas instituições, conforme lista anexa a este termo, visando prevenir e coibir a ação de bandidos que temem por revide.

3.1.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

3.2 Deverá a contratada, disponibilizar um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações
Fls 76
Rubrica

contratante.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 Os serviços de vigilância, serão executados em acordo com o destacado neste termo, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos alunos, professores, profissionais da educação e transeuntes usuários das dependências das áreas internas e externas adjacentes das instituições.

3.5 Modo de Execução

3.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.5.2 No período destacado neste termo (segunda a sexta-feira das 7:15 ás 17:15 – exceto em feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal), serão executados de modo ostensivo e preventivo com o objetivo de proteção dos alunos, professores, educadores, profissionais e demais transeuntes e usuários das instituições; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais;

3.5.3 A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.

3.5.4 Caso o horário de expediente dos locais seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

- Reiterando ainda, que a contratada deverá fornecer a mão de obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.

3.5.5 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato / emissão da AF (Autorização de Fornecimento) devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

3.5.6 A cada solicitação da Contratante, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la.

3.5.7 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

3.5.8 Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

4. REQUISITOS

4.1.1 Para o cargo de vigilante, a qualificação mínima exigida será:

4.1.2 Conforme previsto no art. 16, III da Lei 7.102/83;

4.1.3 A empresa Contratada / vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)

b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)

c) LTCAT/LTP/LTI –Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16).

4.2 As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão:

a) Prevenir, vigiar, controlar e combater delitos como invasões, presenças de pessoas estranhas, não identificadas por seus responsáveis, em suas dependências internas, externas, áreas de recreação dos alunos, estacionamentos, áreas livres e áreas adjacentes.

b) Zelar pela segurança das pessoas, alunos, usuários, profissionais e professores e também pelo cumprimento das Leis e regulamentos.

c) Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.

d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o início e término de cada expediente de trabalho;

e) Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações Fls 78 Rubrica

das instalações, dos servidores, alunos e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.

f) Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração Pública em regulamentos internos.

g) Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, e demais áreas, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e bem estar.

h) Executar os serviços de vigilância na Unidade da Contratante, devidamente uniformizados e identificados, munidos de cintos e cassetetes;

i) Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as entradas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das Unidades;

j) Vigiar as saídas, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, para impedir que tais saídas, ocorram sem o devido conhecimento e autorização da autoridade responsável;

k) Anotar em livro da própria instituição de ensino, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem;

l) Adaptar-se às necessidades e características da instituição de ensino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, ronda diurna em determinados horários, etc.

m) Comunicar imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

n) Manter afixado nas instituições, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros indicados para o melhor desempenho dos serviços;

o) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como

as que entender oportunas;

p) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

q) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando em casos suspeitos o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

r) Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;

s) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio;

t) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento; u)

u) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas instituições;

v) Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;

w) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados;

x) Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

y) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

z) A programação dos serviços será feita por preposto da Contratante em parceria com a Contratada, e deverão ser cumpridas, pelo vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em consequência dos últimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fácil e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente conexão entre si, criando um ambiente virtual propicio a disseminação de mais informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade.

Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, veem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e anseiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público.

A contratação de um vigilante por instituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento, diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequenta).

Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório as operações no âmbito escolar em auxilio aos trabalhos da guarda municipal, polícias civil e militar.

6. MODALIDADE

6.1 Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico - AMPLA CONCORRÊNCIA.

6.2 Critério de disputa: O critério de disputa se dará pelo valor global (12 meses) previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário), multiplicado pela quantidade previstas para contratação, multiplicado por 12 meses.

7. Dotações Orçamentárias:

Despesa 396 – fonte 1000 – Projeto Atividade 2194 – Serviço de terceiro pessoa jurídica.

Despesa 341 – fonte 1000 – Projeto Atividade 2070 – Serviço de terceiro pessoa jurídica.

Compras e Licitações
Rubrica

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.1.1 Os atestados devem conter:

8.1.1.2 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

8.1.1.3 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;

8.1.1.4 Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);

8.1.1.5 Caracterização do bom desempenho do licitante;

8.1.1.6 Outros dados característicos se houver;

8.1.1.7 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

8.1.2 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

8.1.3 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;

8.1.4 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

8.1.5 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima.

8.1.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.1.7 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.1.8 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total, apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

8.1.9 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

8.1.10 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk - Matricula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administraçãoou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.8 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.9 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

10.2 Fornecer os serviços nos endereços conforme a solicitação do orgão / secretaria solicitante (lista de endereços das instituições anexa a este termo).

10.3 Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

níveis de trabalho.

10.4 Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.

10.5 A CONTRATADA deverá atender as unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;

11.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

10.7 Responder pelos serviços que executar, em consonância a legislação aplicável.

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.9 Designar e manter preposto / Supervisor, responsável por coordenar os serviços, e este deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

10.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

10.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

10.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.

10.14 Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações
Fls. 85
Rubrica

quando for o caso;

10.14.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

10.15 Manter, no município de Fazenda Rio Grande, ou Região Metropolitana de Curitiba, escritório / espaço administrativo, para atuar junto aos seus empregados visando sanar anormalidades em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer através de suas unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;

10.16- Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

10.17- Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;

10.18 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;

10.19- Designar preposto / supervisor da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;

10.20- Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a Contratante o direito de impugnar àqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato;

10.21- Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos / locais de trabalho;

10.22- Cumprir as exigências da Contratante quanto a execução dos serviços, horários, turnos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compras e Licitações Fls. 86 Rubrica

e locais;

10.23- Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante;

10.24- A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua e inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o contratante;

10.25- Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;

10.26 Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante;

10.27 A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos / locais de trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto / local de trabalho em funcionamento);

10.28 A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

11.2 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato.

11.3 A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços.

11.4 Exercer a fiscalização do contrato.

11.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

Compras e Licitações Fls. 32 Rubrica

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado por serviço executado, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

12.1.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

12.2 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

1º A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

Compras e Licitações Fls 80 Rubrica

atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2° Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, quando for o caso, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria solicitante responsável pela fiscalização do contrato, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser

apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12°: Relação dos funcionários, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários;

14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (quando for o caso).

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

13. VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

14. PLANILHA DE CUSTOS (modelo ANEXO III)

14.1 A Planilha de Custos deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Empresa Contratada
Fls. 90
Rubrica

14.2 Deverão estar incluídos todos os custos, mão de obra, despesas, impostos, salários, encargos trabalhistas e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto da licitação.

14.3 No caso de dúvidas, ou divergências entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão respectivamente os valores por extenso.

14.4 A falta da apresentação da planilha de custos ocorrerá em desclassificação da proponente.

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7°, § 2°, Inciso I, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informaçõesexaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022

Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Compras e Licitações Fls 9 Rubrica

Solicitação de Compra Nº 263/2023

Solicitante: Elaine Aparecida dos Santos **Data da Solicitação:** 10/05/2023
Organograma: 0400100004 - Secretaria de Educação
Local de Entrega: Diversos
Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino, conforme descrito no Termo de Referência.
Justificativa: Justifica-se a solicitação, buscando garantir a segurança dos alunos, colaboradores que atuam nas instituições de ensino e comunidade escolar, no ambiente escolar.
Observações: Processo com nº de Protocolo: 22185/2023.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
azo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010647-1	492,00	UN	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	8.917,9600	4.387.636,32
2	99010661-1	12,00	UN	Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	9.000,4900	108.005,88
					Preço Total:	4.495.642,20

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	1.000.000,00
16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	1.000.000,00

Fazenda Rio Grande, 10 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 92
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000022185/2023

Número Único: P3D.RBT.Y7U-8H

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/04/2023 3:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

Data Parecer: 15/05/2023 4:50 PM

Kethelyn Millena

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0647-Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino.									
144/2023	12/05/2023	12/07/2023	1	JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.		492,00	8.102,90	3.986.626,80	Sim ***
144/2023	12/05/2023	12/07/2023	1	IMBRASEG SERVICOS DE SEGURANCA LTDA		492,00	8.687,93	4.274.461,56	Não
144/2023	12/05/2023	12/07/2023	1	EMPARSEG VIGILANCIA LTDA		492,00	9.380,82	4.615.363,44	Não
144/2023	12/05/2023	12/07/2023	1	ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.		492,00	8.549,03	4.206.122,76	Não
144/2023	12/05/2023	12/07/2023	1	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS		492,00	9.869,10	4.855.597,20	Não
						Preço Médio -->	**8.917,96**	**4.387.636,32**	
Material: 99-01-0661-Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e									
144/2023	12/05/2023	12/07/2023	2	JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.		12,00	10.436,99	125.243,88	Sim ***
144/2023	12/05/2023	12/07/2023	2	IMBRASEG SERVICOS DE SEGURANCA LTDA		12,00	7.136,68	85.640,16	Não
144/2023	12/05/2023	12/07/2023	2	EMPARSEG VIGILANCIA LTDA		12,00	9.883,70	118.604,40	Não
144/2023	12/05/2023	12/07/2023	2	ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.		12,00	8.544,59	102.535,08	Não
						Preço Médio -->	**9.000,49**	**108.005,88**	

Compras e Licitações
Fls. 08
Rubrica

Preço Médio Total --> 17.918,45 4.495.642,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
Fls. 94
Rubrica

Protocolo nº: 22185/2023

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino, conforme descrito no Termo de Referência. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ **4.495.642,20** (quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	**1000**	**1.000.000,00**
341	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	**1000**	**1.000.000,00**

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 15/05/2023 16:36:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
95
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000022185/2023

Número Único: P3D.RBT.Y7U-8H

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/04/2023 3:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/05/2023 11:55 AM

MAURO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**1.744.025,42**
2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.744.025,42
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.0 .07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (LIVRES)	26.000,42
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.000.000,00
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 - FUNDEB 40%	0,00
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	68.500,00
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	649.525,00
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		**1.172.351,18**
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		1.172.351,18
341 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.000.000,00
341 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	90.000,00
341 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00
341 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	82.351,18
	Total Entidade:	**2.916.376,60**
	Total Geral:	**2.916.376,60**

Fazenda Rio Grande, 16/05/2023

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.05.16 11:54:01 -03'00'

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R$ 2.000.000,00 para utilização até dezembro/2023

Compras e Licitação
Fls. 96
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
97
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000022185/2023

Número Único: P3D.RBT.Y7U-8H

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/04/2023 3:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer.

Data Parecer: 16/05/2023 12:33 PM

Kethelyn Millena

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Compras e Licitações
98
Fls.
Rubrica

Protocolo nº: 22185/2023 **Requerente:** Secretaria Municipal de Educação
Ofício nº: 0654 – SME

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino, conforme descrito no Termo de Referência. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 16 de Maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 16/05/2023 12:32:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
99
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000022185/2023

Número Único: P3D.RBT.Y7U-8H

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 10/04/2023 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/05/2023 2:22 PM

Fábio Júlio Nogara

Compras e Licitações
100
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 268/2023

Processo nº 22185/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem prestadas nas instituições de ensino do município.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo já foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de maio de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.16 14:14:55 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Compras e Licitações
101
Fls.
Rubrica

Protocolo n º 22185/2023 **Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Ofício n° 0654 - SME

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 17/05/2023 09:05:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 06.
Segue agora para autorização do trâmite.

Retificação:
Documento Contábil e Jurídico.
Onde se-le:

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino, conforme descrito no Termo de Referência. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
102
Fls.
Rubrica

Em, 16 de maio de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 22185.2023,** solicitando a "**contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições de ensino. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação"**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, respeitando o descrito abaixo:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 4.495.642,20 (quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos ne quarenta e dois reais e vinte centavos)

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 17/05/2023 11:00:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Compras e Licitações
103
Fls.
Rubrica

Protocolo nº 22185/2023

Em, 17 de maio de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

Modalidade: Pregão Eletrônico / Contrato.

Valor Máximo: R$ 4.495.642,20 (quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.17 13:55:55 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
104
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000022185/2023

Número Único: P3D.RBT.Y7U-8H

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 10/04/2023 3:39 PM

Dados Parecer:

rganograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Em tempo

Solicito analise e parecer quanto ao solicitado em memorando e documentos em anexo
sem mais

Data Parecer: 24/05/2023 9:15 AM

Geovana Maria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitação
105
Fls.
Rubrica

Oficio nº 122/2023 Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2023

A Secretaria Municipal de Finanças
Secretário Municipal
Givanildo Pego

Referente a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande".

Considerando as cotações constantes no processo, e após verificação quanto a planilha de custo e orientação do TCE/PR quanto a necessidade de planilha de custo;
Considerando que o STJ definiu que os Custo Indiretos + Lucros, não poderá ultrapassar o limite de 15%.

Elaboramos quadros abaixo para avaliação:

Propostas Apresentadas:

1	Orcali Segurança e Serviços	Vigilância desarmada	41	8.549,03	350.510,23	6	2.103.061,38
		Supervisor	1	8.544,59	8.544,59	6	51.267,54
					359.054,82		**2.154.328,92**

2	Imbraseg Serviços de Segurança	Vigilância desarmada	41	8.687,93	356.205,13	6	2.137.230,78
		Supervisor	1	7.136,68	7.136,68	6	42.820,08
					363.341,81		**2.180.050,86**

3	Eparseg Vigilância Ltda	Vigilância desarmada	41	9.380,82	384.613,62	6	2.307.681,72
		Supervisor	1	9.883,70	9.883,70	6	59.302,20
					394.497,32		**2.366.983,92**

4	Justseg Segurança e	Vigilância desarmada	41	8.102,90	332.218,90	6	1.993.313,40

Compras e Licitações
Fls 160
Rubrica

	Vigilância Privada	Supervisor	1	10.436,99	10.436,99	6	62.621,94
					342.655,89		**2.055.935,34**

5	PM São Jose dos Pinhais	Vigilância desarmada	41	9.869,10	404.633,10	6	2.427.798,60
		Supervisor	1	9.869,10	9.869,10	6	59.214,60
					414.502,20		**2.487.013,20**

Ao aplicar o modelo de custos do STJ o resultado apurado é:

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	6.526,41	267.582,81	6	1.605.496,86
2	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1	7.910,93	7.910,93	6	47.465,58
VALOR GLOBAL							**1.652.962,44**

Diante disso, solicitamos a validação da planilha de custos e padronização da "tabela de encargos".

Em anexo: Proposta de preços e planilha de custos de uma proponente; Planilha corrida de acordo com STJ.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 24/05/2023 09:10:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações Fls 107 Rubrica

RAMO: VIGILANTE

UNIDADE GESTORA (SIGLA): DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO 12X36 HORAS - DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Outras Remunerações 1 (Especificar)	0,00
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		2.188,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	182,26
B	Adicional de Férias	2,78	60,83
TOTAL			243,09

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	486,22
B	Salário Educação	2,50	60,78
C	Riscos Ambientas do Trabalho	6,00	145,87
D	SESC	1,50	36,47
E	SENAC	1,00	24,31
F	SEBRAE	0,60	14,59
G	INCRA	0,20	4,86
H	FGTS	8,00	194,49
TOTAL			967,57

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	110,71

Compras e Licitações
Fls 108
Rubrica

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	734,98
C	Assistência Médica	111,24
D	Auxilio Crechê	0,18
E	Fundo de Formação	8,75
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	42,32
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	13,92
TOTAL		1.022,10

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	10,58
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	51,28
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	0,97
TOTAL			62,83

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	373,48
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	99,54
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	3,14
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	0,90
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,79
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			478,85

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	160,69
B	Materiais	120,00
C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	7,24	390,56

Compras e Licitações
Fls. 109
10
Rubrica

B	Lucro	6,44	372,56
C	Tributos	5,65	368,74
C 1	*PIS*	*0,65*	*42,42*
C 2	*Cofins*	*3,00*	*195,79*
C 3	*ISS*	*2,00*	*130,53*
TOTAL			1.131,87

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MOD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	2.188,00
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.232,76
3	Provisão para Rescisão	62,83
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	478,85
5	Insumos Diversos	432,10
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.131,87
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		6.526,41

RAMO: SUPERVISOR

UNIDADE GESTORA (SIGLA): DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO 12X36 HORAS - DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO SUPERVISOR	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	gratificacao	656,40
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		2.844,40

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	236,94
B	Adicional de Férias	2,78	79,07

Compras e Licitações
Fls. 110
Rubrica

TOTAL			316,01

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	632,08
B	Salário Educação	2,50	79,01
C	Riscos Ambientas do Trabalho	6,00	189,62
D	SESC	1,50	47,41
E	SENAC	1,00	31,60
F	SEBRAE	0,60	18,96
G	INCRA	0,20	6,32
H	FGTS	8,00	252,83
TOTAL			1.257,84

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	110,71
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	734,98
C	Assistência Médica	111,24
D	Auxilio Crechê	0,18
E	Fundo de Formação	8,75
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	42,32
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	13,92
TOTAL		1.022,10

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	12,86
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	63,11
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,26
TOTAL			77,23

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	459,62
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	122,49
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	3,86
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	1,10
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	2,21
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00

Compras e Licitações
Fls 70
Rubrica

TOTAL		589,28

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	160,69
B	Materiais	120,00
C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	7,24	473,42
B	Lucro	6,44	451,60
C	Tributos	5,65	446,97
C.1	*PIS*	*0,65*	*51,42*
C.2	*Cofins*	*3,00*	*237,33*
C.3	*ISS*	*2,00*	*158,22*
TOTAL			1.371,99

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	2.844,40
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.595,96
3	Provisão para Rescisão	77,23
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	589,28
5	Insumos Diversos	432,10
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.371,99
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		7.910,96

PROPOSTA COMERCIAL

Compras e Licitações
Fls 112
Rubrica

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância desarmada, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fazenda Rio Grande

Razão Social: EMPARSEG VIGILANCIA LTDA
Endereço: AV. DR.VICTOR DO AMARAL, 30 CENTRO
Fone: (41) 3614-1000 e-mail: comercial@grupoempar.com.br
CNPJ/MF: 08.511.830/0001-95 - CIDADE: ARAUCARIA - ESTADO: PR

RESUMO DOS PREÇOS OFERTADOS

LOTE ÚNICO

Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor por Vigilante	VALOR TOTAL MENSAL
Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais) no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	R$ 9.380,82	R$ 384.613,62
Supervisor - no período diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1	R$ 9.883,70	R$ 9.883,70

VALOR TOTAL MENSAL	R$ 394.497,32
VALOR GLOBAL DO LOTE (06 MESES)	R$ 2.366.983,92

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 10.520/02 e às cláusulas e condições definidas para a Pregão Eletrônico n.º 001/2023

2) Proponho executar o objeto de acordo com o especificado no Edital pelo preço global a seguir indicado, obedecendo às condições do ato convocatório e asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

3) O valor global da presente proposta (06 MESES) é de R$ 2.366.983,92 (dois milhões e trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

4) Prazo de validade da proposta: de no mínimo 90 (noventa) dias.

Informações do representante para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato:
Nome:Edson Luiz Cercal
CPF: 321.797.909-53
Cargo:(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.

Declarações de Cumprimento Contratual:

→ Declaramos expressamente, que nossos empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), e que a proposta foi elaborada conforme a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Estado do Paraná, sob revisão das cláusulas econômicas, em 01.02.23, à face da Convenção Coletiva de Trabalho 2023-2024, número de registro no MTE: PR000324/2022, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, firmada pelo Sindicato representante da categoria dos trabalhadores.

→ Declaramos expressamente, estarem incluídos nos preços propostos todos os Materiais, Equipamentos, Uniformes, EPI's, Impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação dos serviços.

Compareceu por: Fls 13 Rubrica

Araucária, Pr. 02 de maio de 2023

Emparseg Vigilância Ltda
Avenida Dr. Victor do Amaral, 30
Centro - Araucária -Pr.
CGC/MF: 08.511.830/0001-95
E-mail: comercial@grupoempar.com.br
Fone/Fax (41) 3614-1000

EDSON LUIZ CERCAL:32179790953

Assinado de forma digital por EDSON LUIZ CERCAL:32179790953
Dados: 2023.05.02 17:51:10 -03'00'

EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA
EDSON LUIZ CERCAL
SÓCIO ADMINISTRADOR

Compras e Licitações
Fls. 114
Rubrica

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO - PROTOCOLO Nº 030901

Vigilância desarmada - 12 horas Diurnas - (segunda-feira a domingo, inclusive feriados) - escala 12x36

Discriminação dos Serviços

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	***22/04/2023***
B - Município/UF	***Foz do Iguçu***
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	*2023*
D - Tipo de Serviço	***Vigilância 44h***
E - Quantidade total de postos a contratar	***2***
F - Categoria Profissional	***Vigilância***
G - Data-Base da Categoria	***1º de fevereiro***

SINDICATOS: ***SINDESP/SIND VGTES***

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor
A - Salário base		R$	2.188,20
B - Adicional de Periculosidade	30%	R$	656,46
C - Adicional de Hora extra	R$ 19,40	R$	506,22
D - DSR		R$	84,39
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		**R$**	**3.435,27**

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ			
A - 13º salário	8,33%	R$	286,16
B- Férias	8,33%	R$	286,16
C - Adicional de férias	2,78%	R$	95,50
Subtotal	**19,44%**	**R$**	**667,82**
D - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,00%	R$	137,41
E - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,20%	R$	144,28
TAL	**27,64%**	**R$**	**949,51**

2.2 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R$)	
A - INSS	20,00%	R$	687,05
B - Salário Educação	2,50%	R$	85,88
C - SAT x RAT	3,00%	R$	103,06
D - SESC ou SESI	1,50%	R$	51,53
E - SENAI - SENAC	1,00%	R$	34,35
F - SEBRAE	0,60%	R$	20,61
G - INCRA	0,20%	R$	6,87
H - FGTS	8,00%	R$	274,82
TOTAL	***36,80%***	**R$**	**1.264,18**

2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A - Transporte	R$	5,50	R$	110,71
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R$	41,76	R$	734,98
C - Assistência médica e familiar ("Convênio saúde")	R$	105,24	R$	111,24
D-Auxilio Creche	R$	0,18	R$	0,18
E-Fundo de Formação	R$	8,75	R$	8,75
F-Vale Alimentação FÉRIAS = cláusula 13ª	R$	41,76	R$	42,32
G-Vale Alimentação RECICLAGEM = cláusula 13ª	R$	41,76	R$	13,92
TOTAL			**R$**	**1.022,09**

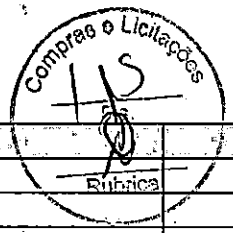

Quadro-Resumo do Módulo 2		Valor (R$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		**R$ 949,51**
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contibuição		R$ 1.264,18
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R$ 1.022,09
TOTAL		**R$ 3.235,78**

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R$)
A - Aviso prévio indenizado	1,29%	R$ 44,29
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,10%	R$ 3,54
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,05%	R$ 1,77
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 68,96
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R$ 24,58
TOTAL	**4,10%**	**R$ 143,15**

MÓDULO 4: Ausências Legais R$ 6.007,96

4.1 - Ausências Legais		
A - Substituto na cobertura de Férias	2,44%	R$ 19,65
B - Ausências Legais	0,21%	R$ 12.62
C - Licença Paternidade	0,02%	R$ 1
D - Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 1,95
E - Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 12,26
F - Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL	2,78%	**R$ 47,73**

4.2 - Intrajornada		
A - Intervalo para repouso ou alimentação		R$ 213,35

Quadro-Resumo do Módulo 4		Valor (R$)
4.1 - Ausências Legais		R$ 47,73
4.2 - Intrajornada		**R$ 213,35**
TOTAL		**R$ 261,08**

MÓDULO 5: Insumo Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R$)
A - Uniformes e EPI's		R$ 160,69
B- Equipamentos		R$ 151,41
C- Exames		R$ 120,
TOTAL		**R$ 432,11**

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		***R$ 7.507,38***
A - Custos indiretos	7,24%	**R$ 543,53**
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Remuneraçao + Benefícios Mensais e Diários + Insumos Diversos + Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		***R$ 8.050,91***
B - Lucro	6,44%	**R$ 518,48**
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		***R$ 8.569,39***
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)] x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais (especificar)		
Cofins	3,00%	**R$ 281,42**
PIS	0,65%	**R$ 60,98**
C2. Tributos Municipais (especificar) - **ISS**	5,00%	**R$ 469,04**
SUBTOTAL Tributos	***8,65%***	***R$ 811,44***

Compras e Licitações
Fls 16
Rubrica

TOTAL		R$	1.873,45

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)			(R$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$	3.435,27
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$	3.235,78
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$	143,15
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$	261,08
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		R$	432,11
Subtotal (A+B+C+D)		**R$**	**7.507,38**
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R$	1.873,45
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**9.380,82**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO - PROTOCOLO Nº 030901

Vigilância desarmada - 12 horas Diurnas - (segunda-feira a domingo, inclusive feriados) - escala 12x36

Discriminação dos Serviços

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	***22/04/2023***
B - Município/UF	***Foz do Iguçu***
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	*2023*
D - Tipo de Serviço	***Vigilância 44h***
E - Quantidade total de postos a contratar	***2***
F - Categoria Profissional	***Vigilância***
G - Data-Base da Categoria	***1º de fevereiro***

SINDICATOS: ***SINDESP/SIND VGTES***

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os <u>valores unitários por empregado</u> (não para o posto!!!)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor
A - Salário base		R$	2.188,20
B - Adicional de Periculosidade	30%	R$	656,46
C - Adicional de Hora extra	R$ 19,40	R$	506,22
D - DSR		R$	84,39
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		**R$**	**3.435,27**

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ			
A - 13º salário	8,33%	R$	286,16
B- Férias	8,33%	R$	286,16
C - Adicional de férias	2,78%	R$	95,50
Subtotal	**19,44%**	**R$**	**667,82**
D - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,00%	R$	137,41
E - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	R$	171,76
TOTAL	**28,44%**	**R$**	**976,99**

2.2 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	**%**		**Valor (R$)**
A - INSS	20,00%	R$	687,05
B - Salário Educação	2,50%	R$	85,88
C - SAT x RAT	3,00%	R$	103,06
D - SESC ou SESI	1,50%	R$	51,53
E - SENAI - SENAC	1,00%	R$	34,35
F - SEBRAE	0,60%	R$	20,61
G - INCRA	0,20%	R$	6,87
H - FGTS	8,00%	R$	274,82
TOTAL	***36,80%***	**R$**	**1.264,18**

2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A - Transporte	R$	5,50	R$	110,71
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R$	41,76	R$	734,98
C - Assistência médica e familiar ("Convênio saúde")	R$	105,24	R$	111,24
D-Auxilio Creche	R$	0,18	R$	0,18
E-Fundo de Formação	R$	8,75	R$	8,75
F-Vale Alimentação FÉRIAS = cláusula 13ª	R$	41,76	R$	42,32
G-Vale Alimentação RECICLAGEM = cláusula 13ª	R$	41,76	R$	13,92
TOTAL			**R$**	**1.022,09**

Quadro-Resumo do Módulo 2		Valor (R$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ		R$ 976,99
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contibuição		R$ 1.264,18
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R$ 1.022,09
TOTAL		R$ 3.263,26

Compras e Licitações
Fls. 119
Rubrica

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R$)
A - Aviso prévio indenizado	1,29%	R$ 44,29
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,10%	R$ 3,54
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,05%	R$ 1,77
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 68,96
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R$ 24,58
TOTAL	4,10%	R$ 143,15

MÓDULO 4: Ausências Legais R$ 6.007,96

4.1 - Ausências Legais		
A - Substituto na cobertura de Férias	2,44%	R$ 19,65
B - Ausências Legais	0,21%	R$ 12,62
C - Licença Paternidade	0,02%	R$ 1
D - Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 1,95
E - Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 12,26
F - Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL	2,78%	R$ 47,73

4.2 - Intrajornada		
A - Intervalo para repouso ou alimentação		R$ 213,35

Quadro-Resumo do Módulo 4		Valor (R$)
4.1 - Ausências Legais		R$ 47,73
4.2 - Intrajornada		R$ 213,35
TOTAL		R$ 261,08

MÓDULO 5: Insumo Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R$)
A - Uniformes e EPI's		R$ 160,69
B- Equipamentos		R$ 151,41
C- Custos com a Supervisão		R$ 288,
D- Exames		R$ 60,00
TOTAL		R$ 660,71

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		*R$ 7.763,46*
A - Custos indiretos	8,33%	R$ 646,70
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Remuneraçao + Benefícios Mensais e Diários + Insumos Diversos + Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		*R$ 8.410,16*
B - Lucro	7,36%	R$ 618,61
C - Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		*R$ 9.028,77*
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100))] x Alíquota do tributo		
C1. Tributos Federais (especificar)		
Cofins	3,00%	R$ 296,51
PIS	0,65%	R$ 64,24
C2. Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	R$ 494,19
SUBTOTAL Tributos	*8,65%*	*R$ 854,94*

TOTAL		R$	**2.120,25**

Compras e Licitações — Rubrica

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)			**(R$)**
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$	3.435,27
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$	3.263,26
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$	143,15
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$	261,08
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		R$	660,71
Subtotal (A+B+C+D)		**R$**	**7.763,46**
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R$	2.120,25
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**9.883,70**

Compras e Licitações
120
Fls.
Rubrica

ANEXO II - INSUMOS DIVERSOS

ITEM	Descrição	Unidade	Tipo	Preço Unitário (A)	Quantidade Anual (B)	Quantidade de Vigilantes (C)	Prazo de vida útil (anos) (D)	Depreciação Anual (E)	Valor Anual por Vigilante (F=E/C)
A	UNIFORMES								
1	Calças	unid.	Vigilante	R$ 68,90	2	1	1	R$ 229,67	R$ 229,67
2	Camisas manga longa	unid.	Vigilante	R$ 55,00	2	1	1	R$ 183,33	R$ 183,33
3	Camisas manga curta	unid.	Vigilante	R$ 42,80	2	1	1	R$ 142,67	R$ 142,67
4	Jaqueta ou Japona	unid.	Vigilante	R$ 96,00	1	1	1	R$ 160,00	R$ 160,00
5	Cinto	unid.	Vigilante	R$ 24,60	1	1	1	R$ 41,00	R$ 41,00
6	Sapato ou Coturno	par	Vigilante	R$ 88,00	1	1	1	R$ 146,67	R$ 146,67
7	Boné/Quepe	unid.	Vigilante	R$ 24,60	1	1	1	R$ 41,00	R$ 41,00
8	Crachá de identificação	unid.	Vigilante	R$ 11,90	1	1	1	R$ 19,83	R$ 19,83
								Total anual estimado por vigilante	R$ 964,17
								Total mensal estimado por vigilante	R$ 160,69

ITEM	Descrição	Unidade	Tipo	Preço Unitário (A)	Quantidade (B)	Quantidade de Vigilantes (C)	Prazo de vida útil (anos) (D)	Depreciação Anual (E)	Valor Anual por Vigilante (F=E/C)
B	EQUIPAMENTOS DESARMADO								
1	Livro de ocorrências	unid.	Posto	R$ 12,00	123	1	1	R$ 2.460,00	R$ 2.460,00
5	Capa de chuva	unid.	Posto	R$ 24,50	41	1	1	R$ 1.674,17	R$ 1.674,17
6	Tonfa e suporte	unid.	Posto	R$ 44,69	41	1	1	R$ 3.053,82	R$ 3.053,82
8	Apito/Cordão	unid.	Posto	R$ 5,60	41	1	1	R$ 382,74	R$ 382,74
								Total anual estimado por vigilante	R$ 7.570,72
								Total mensal estimado por vigilante	R$ 151,41

Compras e Licitações
124
Rubrica

NOTA CONJUNTA DE ESCLARECIMENTO

REAJUSTE SALARIAL 2023

A **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO DO COMÉRCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ESTADO DO PARANÁ - FETRAVISPP**, entidade sindical de segundo grau, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 81.906.810/0001-03, portadora do código sindical nº 000.607.258.00000-2, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 96 - 3º andar, Centro, CEP: 80020-090, Curitiba/PR e o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDESP-PR,** entidade sindical de primeiro grau, representante da categoria econômica diferenciada dentro da área de geográfica do Sindicatos Suscitantes, conforme descritos na pauta de reivindicação a seguir discriminada, inscrita no CNPJ nº 78.905.700/0001-12, situada à Rua João Parolin, 1416, Bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-290, Fone: (41) 3233-6787, ambos, neste ato, representados por seus presidentes, ao final assinado, vem a público, emitir a presente nota explicativa sobre o reajuste devido e aplicável à Convenção Coletiva de Trabalho vigente, número de registro no MR007224/2022, nos seguintes termos:

A Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as entidades sindicais acima, aplicável às empresas e trabalhadores na Segurança Privada em todo o Estado do Paraná, disciplinou em suas clausulas 3ª, 4ª, 13ª, 15ª, 18ª, 24ª, 32ª e 46ª o reajustado, em 01/02/2023, dos valores expressos nas referidas clausulas, com a aplicação do INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023, o qual resultou em 5,71% (cinco virgula setenta e um por cento), alcançando as mencionadas clausulas os seguintes denominadores:

PISOS SALARIAIS			
Função	Salário	Adicional de Função	Total
Vigilante 03.1	R$ 2.188,20	-	R$ 2.188,20
Tático 03.2	R$ 2.188,20	-	R$ 2.188,20
Vigilante 03.3	R$ 1.526,65	-	R$ 1.526,65
Monitor de Segurança 03.4	R$ 2.188,20	-	R$ 2.188,20
Segurança Pessoal 03.5	R$ 2.188,20	R$ 656,46	R$ 2.844,66
Supervisor 03,6	R$ 2.188,20	R$ 656,46	R$ 2.844,66
Segurança Bombeiro Brigadista 03.7	R$ 2.188,20	R$ 547,05	R$ 2.735,25
Vigilante Líder 03.8	R$ 2.188,20	R$ 218,82	R$ 2.407,02
Auxiliar de Escritório 03.9	R$ 1.351,14	-	R$ 1.351,14
Piso mínimo da categoria 03.10	R$ 1.262,28	-	R$ 1.262,28
Salários superiores	R$ 4.019,32	-	-

Rua Marechal Floriano Peixoto, 96 - 9º Andar - Sala 93
Fone/Fax: (41) 324-9292 - 80020-090 - Curitiba - Paraná

FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
Federação	R$	4,40
Entidade Sindical	R$	13,16
TOTAL	R$	17,56

Compras e Licitações
122
Fls
Rubrica

VALE ALIMENTAÇÃO		
Vale Refeição pleno	R$	41,76
Vale Refeição (R.A)	R$	23,51
In Natura	R$	74,00

VALE ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS		
Vale Refeição pleno	R$	41,76
Vale Refeição (R.A)	R$	23,51

AUXÍLIO SAÚDE			
Total	R$	206,44	Custo do Trabalhador
Custo da empresa com falta	R$	86,53	R$ 119,91
Custo da Empresa sem falta	R$	111,25	R$ 95,19

AUXÍLIO FUNERAL	R$	7.812,00
AUXÍLIO CRECHE	R$	350,96

VIGILANTE SDF		
SALÁRIO	R$	885,18
PERICULOSIDADE	R$	265,56
HORAS EXTRAS	R$	736,68
INTRAJORNADA	R$	141,70
REFLEXOS SOBRE HORAS EXTRAS	R$	122,77
REFLEXOS SOBRE INTRAJORNADA	R$	23,64
TOTAL	R$	2.175,53

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL	R$	12,69

Era o que tínhamos a informar.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente

João Soares
Assinado de forma digital por João Soares
Dados: 2023.02.16 11:07:46 -03'00'

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO DO COMÉRCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ESTADO DO PARANÁ - FETRAVISPP

JOÃO SOARES
PRESIDENTE

ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO:17024757353
Assinado de forma digital por ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO:17024757353
Dados: 2023.02.16 11:02:09 -03'00'

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDESP-PR

ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO
PRESIDENTE

Rua Marechal Floriano Peixoto, 96 - 9º Andar - Sala 93
Fone/Fax: (41) 324-9292 - 80020-090 - Curitiba - Paraná

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000324/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DA.SOLICITAÇÃO: MR007224/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101002/2022-04
DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA , CNPJ n. 78.603.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA, CNPJ n. 78.186.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu ;

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA, CNPJ n. 12.290.975/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEGURANCA PRIVADA E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, SEGURANCA PESSO, CNPJ n. 04.974.828/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PATO BRANCO E REGIAO SEESVCPB, CNPJ n. 78.072.477/0001-70, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREG RAMO ATIV SEGUR PRIV EMPREG EMPRESAS SEGUR VIG SEGUR PESSOAL ORG AGENTE TATICO MONIT ELET CURSOS FOR ESPC VIG LOND E REGIAO, CNPJ n. 78.293.982/0001-44, neste ato representado(a) por seu ;

SIND. DOS EMP. DO RAMO DE ATIV. DA SEG. PRIVADA E EMP. EM EMPRESAS DE SEG, VIGILANCIA, SEG. PESSOAL, ORGANICA, AGENTE TATICO E MONIT. ELETRONICO, CNPJ n. 79.868.022/0001-28, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 78.905.700/0001-12, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, no plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

Compras e Licitações
124
Fls
Rubrica

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Com vigência a partir de 1º.02.2022, ficam estabelecidos, com fundamento no art. 7º, inc. V (*piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho*) da C.F., combinado com o art. 1º (*vigilância armada e desarmada*) da Portaria nº 387, do Ministério da Justiça-DPF, publicada em 01.09.2006, os seguintes pisos salariais, para o cumprimento da jornada legal, assim:

03.1. Vigilante, exceto o que exerce funções na forma do item 03.3: R$ 2.070,00;

03.2. Vigilante tático, assim entendido o agente móvel para atendimento de alarmes eletrônicos monitorados: R$ 2.070,00;

03.3. Vigilante, lotado exclusivamente em residências, instituições religiosas, clubes e sociedades esportivas, farmácias, supermercados, hotéis, postos de gasolina e centros comerciais e construtoras e empreendimentos imobiliários: R$ 1.444,19;

03.4. Monitor de segurança eletrônica: R$ 2.070,00;

03.5. Segurança pessoal: R$ 2.070,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R$ 2.691,00;

INSTRUMENTO REGISTRADO NO

03.6. Supervisor: R$ 2.070,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R$ 2.691,00;

03.7. Segurança bombeiro/brigadista: R$ 2.070,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 25% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R$ 2.587,50;

03.8. Líder: R$ 2.070,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 10% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R$ R$ 2.277,00;

03.9. Auxiliar de escritório: R$ 1.278,16;

03.10. Piso salarial mínimo da categoria (inclusive, "office-boy"): R$ 1.194,10;

Parágrafo primeiro: assegura-se o adicional de periculosidade (artigo 193 da CLT) de 30% a todos os vigilantes que exercem as funções descritas nos itens 03.1, 03.2, 03.3, 03.5, 03.7 e 03.8, por força do presente instrumento e independente do local de trabalho;

Parágrafo segundo: a gratificação referida nos itens 03.5 a 03.8 será paga enquanto o vigilante estiver exercendo as funções que a ensejam, podendo assim ser validamente cessado o seu pagamento, quando o empregado não as estiver desempenhando ou delas tenha sido remanejado, inclusive na hipótese de retorno à função de origem;

Parágrafo terceiro: a fixação do piso salarial descrito no item 03.3 leva em estima a menor extensão e complexidade do risco, ficando proibida, ainda que a título eventual por substituição, a sua alocação em postos de trabalho de outra natureza, sendo que os sindicatos representativos da categoria sugerem às empresas a preferência à contratação de vigilantes acima de 40 anos.

Parágrafo quarto: aos integrantes da categoria profissional, que possuam contrato de trabalho com empregadoras, que não pertençam à categoria econômica representada pelo sindicato patronal que subscreve o presente instrumento, e que mantenham sistema próprio de segurança e vigilância, fica assegurada a percepção do salário do vigilante acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo quinto: o vigilante, quando destacado para trabalhar em eventos (congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes e similares), receberá o valor da hora normal,

relativamente às 08 primeiras horas, quando não tiver cumprido sua jornada de trabalho, e como extras, se a tiver cumprido. O trabalho em eventos não descaracterizará qualquer regime de compensação de horas previsto no presente instrumento, devendo as horas assim trabalhadas serem rubricadas como "hora extra evento".

Parágrafo sexto: os pisos salariais aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Rubrica

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI da C.F.), fica estipulado, na data-base de 01.02.2022, o reajuste total de 10,60% a incidir, nas proporções indicadas, sobre as parcelas e as rubricas seguintes:
a) 8,07% índice de reajuste a ser aplicado sobre os pisos salariais estipulados na data-base anterior e aos salários não superiores a R$ 3.802,21;
b) R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) o valor do vale alimentação previsto na alínea "c" da cláusula 13, representando o reajuste de 19,41%;
c) R$ 195,29 o valor do convênio saúde, representando reajuste de 10,60%;
d) 10,60% nas demais clausulas econômicas.

Parágrafo primeiro: aos empregados admitidos após a data-base de 01.02.2022, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados.

Parágrafo segundo: às empresas é facultada a compensação de todos os reajustes concedidos, no período, sejam os compulsórios, sejam os espontâneos, exceto aqueles ressalvados na referida Instrução Normativa 01/TST.

Parágrafo terceiro: face ao reajuste pactuado, ficam integralmente recompostos os salários dos empregados abrangidos pelo presente instrumento, até 31.01.2022.

Parágrafo quarto: aos salários superiores a R$ 3.802,21, em 01.02.2022, será aplicado o reajuste do item "a" supra, até tal valor, assegurada a livre negociação no que exceder.

Parágrafo quinto: em 01/02/2023, serão atualizados os valores expressos em reais da presente cláusula, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento de salário, especialmente ao pessoal lotado no interior, poderá ser procedido pela empregadora mediante cheque, desde que este seja passível de pronta e instantânea compensação.

CLÁUSULA SEXTA - MORA SALARIAL

Os pagamentos dos salários mensais serão efetuados impreterivelmente na data estabelecida por lei, sob a pena de paga, em favor do empregado, de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 90 (noventa) dias, não se admitindo juros capitalizados, além das demais sanções legais.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Será fornecido obrigatoriamente, pelo empregador, comprovante de pagamento mensal, com a discriminação das verbas pagas e os descontos efetuados, incluindo o valor a ser recolhido ao FGTS, observado o parágrafo único do artigo 464 da CLT.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO 13° SALÁRIO

As empresas farão adiantamento de cinquenta por cento do 13° salário, aos empregados que o requeiram, na forma e tempo legais.

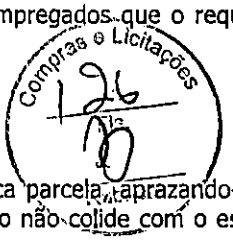

CLÁUSULA NONA - 13° SALÁRIO

Fica assegurada a possibilidade de a empresa pagar o 13° salário em uma única parcela, prazando-se, então, como data limite 14/12/2022 e 13/12/2023, ficando certo que a presente fixação não colide com o estabelecido na cláusula 8ª.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá acréscimo de 20% sobre a hora diurna.

Parágrafo único: considerar-se-á noturno o trabalho executado entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAIS

Assegura-se ao vigilante a percepção do adicional de periculosidade ou adicional de insalubridade na forma e limites da lei e deste instrumento exclusivamente, ajustado que os percentuais incidirão sobre o salário-base e o salário mínimo legal, respectivamente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE MERCADO

Fica instituído o vale mercado, que não representará qualquer custo, direto ou indireto, à empregadora, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador.

Parágrafo primeiro: a adoção do vale mercado, sem qualquer natureza salarial, pois integralmente suportado pelo empregado que o desejar, será obtida via acordo coletivo de trabalho, a ser estabelecido entre o Sindicato dos empregados e a empresa interessada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de registro e depósito da presente convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo segundo: no mês de novembro, nos anos de 2022 e 2023, o vale mercado será equivalente a 50% do salário do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

Aos trabalhadores lotados no setor operacional, fica instituído o vale alimentação mediante as condições explicitadas na presente cláusula:

a) o benefício não tem caráter salarial, não se integrando na remuneração do beneficiário para qualquer fim, direto ou indireto, decorrente da relação de emprego;

b) é expressamente assegurado à empregadora descontar o equivalente a 20% do seu custo efetivo, na forma da legislação do PAT;

c) o valor individual é fixado em R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos);

d) a empresa fornecerá um vale por dia efetivamente trabalhado, inclusive nos dias destinados aos cursos de reciclagem;

e) os vales serão entregues, mediante recibo, quando do pagamento do salário mensal, iniciando-se, então, quando do pagamento do salário relativo ao mês de 02/2022;

f) exclui-se dentre os beneficiários da presente cláusula, o empregado que perceba alimentação "in natura", seja fornecida pela empregadora, seja pela tomadora dos serviços, inclusive por vales ou tíquetes, ficando ainda garantido ao trabalhador, a importância correspondente a R$ 70,00 (setenta reais) por mês efetivamente trabalhado. No caso de fornecimento direto, pela empregadora ou pela tomadora, o desconto ficará limitado à metade do previsto na alínea "b".

Compras e Licitação
Rubrica

Parágrafo primeiro: mediante acordo, entre empresa e sindicato profissional, será possível a substituição do vale alimentação pelo vale mercado, aplicando-se a este as mesmas condições previstas na presente cláusula, exceto a data de entrega que passará a ser entre os dias 15 e 18 do mês.

Parágrafo segundo: na hipótese de serviço esporádico fora da base, onde lotado o trabalhador, a empresa fornecerá a alimentação, por vale ou outra forma, além daquela referente ao vale aqui especificado, sendo que tal benefício é de caráter indenizatório.

Parágrafo terceiro: na hipótese de serviço RA (rendição de almoço), o vale alimentação aqui tratado é fixado em R$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) àquele que cumprir, na referida atividade, jornada de até 04 horas.

Parágrafo quarto: Ao empregado (inclusive aqueles descritos na alínea "f" do caput desta clausula e trabalhadores em regime SDF), que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer vales alimentação, em número correspondente ao número de dias habitualmente trabalhados, multiplicados por R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.22, considerada a data base, aos fins de férias, de cada beneficiário. Ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador descontará 10% (dez por cento) do valor total devido do vale alimentação nas férias; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador descontará 20% (vinte por cento) do valor total devido do vale alimentação nas férias; e, aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, justificadas ou não, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 3º da presente clausula, desde que atendido os requisitos de faltas ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias nas mesmas proporções ali estabelecidas e respectivamente, considerando o valor diário do vale de R$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo quinto: Os valores do vale alimentação previsto na presente clausula será reajustado, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESTUDANTE

O empregado que faltar ao serviço, para prestar exame vestibular na cidade em que reside, terá sua falta abonada pelo empregador, desde que comprovada a sua participação nas provas.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONVÊNIO SAÚDE

Fica mantido, pelo presente instrumento normativo, o convênio saúde, no valor de R$ 195,29 (cento e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), cabendo à empresa, por empregado, uma contribuição mensal de R$ 81,86 (oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), e ao empregado a contribuição do valor restante, ficando expressamente autorizado o desconto salarial, em folha de pagamento, na rubrica, em favor do sindicato dos trabalhadores, conforme respectivas bases territoriais, visando a assistência médico-ambulatorial a ser por eles concedida, via convênios. Quando o empregado não cometer, no mês, falta ao serviço, seja justificada ou não, o valor a ser pago pela empresa, no mês seguinte, passará de R$ 81,86 (oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) para R$ 105,24 (cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), com a correspondente diminuição do encargo do empregado, ficando certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

Parágrafo primeiro: a contribuição aqui tratada deverá ser recolhida, pela empresa, até o 6º dia útil de cada mês subsequente, contado a partir de 02/2022, mediante guias próprias, a serem fornecidas pelos sindicatos, conforme respectivas bases territoriais.

Compras e Licitações
128
Fl.
Rubrica

Parágrafo segundo: fica instituída uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial de vigilante, por mês e por empregado, no caso de descumprimento da presente cláusula.

Parágrafo terceiro: assegura-se aos sindicatos obreiros o prazo de até 30 (trinta) dias à inscrição dos novos admitidos, visando o início do fornecimento dos serviços médico-ambulatoriais, previstos na presente cláusula.

Parágrafo quarto: as empresas e empregados que já estavam cobertos por convênio saúde, previsto na presente cláusula, poderão, validamente, emigrar à condição nela prevista, sem que tal importe em alteração contratual, ou continuar no plano pré-existente observados os limites máximos de desconto aqui tratados.

Parágrafo quinto: as empresas farão a inclusão automática do trabalhador no referido convênio saúde, ficando assegurado ao mesmo o direito de ver-se excluído, cabendo exclusivamente a este, se assim deliberar, requerer, por escrito, perante o seu sindicato de classe. A exclusão só se concretizará após a liquidação de eventuais débitos do trabalhador, por utilização de eventuais serviços até a data do seu requerimento de exclusão, e depois de comunicado do seu sindicato à empresa empregadora, reafirmada a condição de que a exclusão do benefício dependerá sempre de formal e expressa manifestação do trabalhador perante a entidade sindical.

Parágrafo sexto: os valores previstos no caput da presente cláusula serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

A empresa concederá, em caso de falecimento de empregado, aos seus sucessores, assim declarados perante a Previdência Social, um auxílio funeral, equivalente a 06 (seis) salários mínimos, benefício este sem qualquer natureza salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE

As entidades convenentes mantêm o benefício instituído através do instrumento depositado e registrado no MTE-DRT-PR, em 15.03.2010, sob nº MR000491/2010, regulador da assistência por morte ou incapacidade, atualizando-o por termo aditivo.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE

As empresas, legalmente obrigadas à manutenção de creche, poderão firmar convênio substitutivo, na forma da CLT, ou prestar auxílio creche, sem natureza salarial, na forma da norma respectiva.

Parágrafo primeiro: em caso de auxílio creche, este fica fixado, por filho, a partir de 01/02/2022, em R$ 332,10 (trezentos e trinta e dois reais e dez centavos) sofrendo correção, a partir de então, na mesma forma atribuída ao salário da beneficiária, sendo que nesta exclusiva hipótese o benefício será estendido ao filho até atingimento da idade de um ano.

Parágrafo segundo: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURIDADE

Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.

Parágrafo primeiro: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

Parágrafo segundo: as indenizações decorrentes dos seguros pagos exclusivamente pela empresa, desde que contratados por ela espontaneamente, expressamente excluídos os determinados por lei ou pela presente convenção coletiva, serão dedutíveis de quaisquer valores indenizatórios que sejam declarados pela empregadora ao empregado ou seus herdeiros.

Compras e Licitações
Fls 129
Rubrica

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CURSOS E RECICLAGENS

Os exigidos pelas empresas serão por elas custeados sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo primeiro: em caso de rescisão do contrato de trabalho, no prazo de até 75 dias do término de validade do curso, as empresas se obrigam a pagar a reciclagem do empregado dispensado.

Parágrafo segundo: não se aplica a hipótese prevista no parágrafo anterior, nos casos de dispensa por justa causa, pedido de demissão e término da prestação de serviço pela empregadora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REVISÃO DAS ARMAS

Obrigam-se as empresas a fazer revisão das armas dos vigilantes de seis em seis meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO INDICIADO

As empresas assegurarão assistência gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder ação penal, por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador ou de seus clientes, salvo se comprovadamente houver negligência do empregado no exercício de suas funções.

Parágrafo único: Na ocorrência de assalto no local onde o vigilante prestar serviços, este terá cobertura médica e psicológica, quando necessário, segundo laudo médico subscrito pelo médico da empresa e do convênio saúde, cabendo a empresa, enquanto perdurar a hipótese, custear o valor total do convênio saúde previsto na cláusula 15ª.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO DESEMPREGO

Em caso de não fornecimento dos formulários de Seguro Desemprego, devidamente preenchidos, ao empregado demitido sem justa causa e que preencha os requisitos exigidos na legislação pertinente, a empresa será responsável pelo pagamento das quotas do Seguro Desemprego a que fizer jus o ex-empregado.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REGIME DE TRABALHO SDF

O vigilante admitido para cumprir o regime de trabalho SDF terá direito, a partir de 01.02.22, ao piso mensal de R$ 837,37 (correspondente à multiplicação do valor hora do piso salarial da categoria, para jornada de 220 horas, ou seja, de R$ 9,40 por 8 horas diárias normais multiplicadas por 9,5 (média dos sábados, domingos e feriados no ano calendário), acrescido do valor correspondente ao descanso semanal remunerado, totalizando entre horas normais e DSR, 89 horas/mês), mais os valores de R$ 251,22 relativo ao adicional de periculosidade, mais os valores de R$ 696,89, de horas extras (correspondente a 38 horas mensais, excedentes da 8ª diária), mais R$ 134,05 de remuneração do intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais – art. 71. Parágrafo 4º (CLT), e mais R$ 116,14 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R$ 22,36 de reflexos do DSR, perfazendo, então, uma remuneração mensal de R$ 2.058,03.

Parágrafo Primeiro: A Empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS, observado o par. único do art. 464 da CLT;

Parágrafo Segundo: Fica instituído o regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), pelo qual as Empresas poderão admitir trabalhadores vigilantes, mediante contrato de trabalho, para que os mesmos desempenhem a jornada de trabalho de 12 horas diárias, nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. No regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), fica pactuada, estabelecida e legitimada a jornada de trabalho de 12 (doze) horas;

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente acordado pelas partes que o desempenho pelo trabalhador na escala disposta na cláusula 5ª quando em atividades superiores a média de 9,5 dias de trabalho-mês, não acarretará o pagamento pela empregadora de horas extras, pois tais dias compensam-se em meses que o labor dos trabalhadores é inferior à média descrita anteriormente.

Parágrafo Quarto: O regime SDF não exclui a possibilidade do vigilante vir a cumprir cobertura de outras escalas, ficando certo que em tal ocorrência merecerá o recebimento das horas assim cumpridas como extras.

Parágrafo Quinto: As partes ficam expressamente acordadas que devido à peculiaridade do presente regime, os trabalhadores não poderão desempenhar seus descansos semanais remunerados nos domingos, nem usufruir folgas nos feriados, sendo que tais descansos serão compensados com as folgas decorrentes da semana, não acarretando, portanto, pagamento das horas em dobro ou horas extras a 100%.

Parágrafo Sexto: Havendo ponto facultativo, ou aqueles denominados "feriados" ponte, conforme a tradição e prática de cada localidade, o empregado merecerá o salário e reflexos proporcionais estabelecidos na cláusula 3ª, não se considerando tal situação como horas extraordinárias.

Parágrafo Sétimo: No regime de trabalho SDF o direito às férias anuais remuneradas seguirá o determinado correspondente ao disposto:

I- 14 (quatorze) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 4 (quatro) vezes;

II- 10 (dez) dias corridos, quando houver tido de 5 (cinco) a 6 (seis) faltas;

III- 06 (seis) dias corridos, quando houver tido até 7 (sete) faltas.

Parágrafo Oitavo: O empregado contratado sob o regime SDF que tiver mais de 07 (sete) faltas injustificadas ao longo do período aquisitivo terá o seu período reduzido à metade.

Parágrafo Nono: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DEFICIENTE FÍSICO E APRENDIZ

Recomenda-se às empresas, sempre que possível, a contratação de deficientes físicos.

Parágrafo Único: Dada as especificidades da profissão de vigilante, conforme Lei Federal nº 7102/83, inclusive pelo uso de porte de arma e dependente de expressa autorização de seu exercício pelo Departamento da Polícia Federal, entre outras disposições normativas, fixam as categorias que, aos fins das cotas dos portadores de deficiência e menores aprendizes, serão considerados os empregos concedidos pela empresa no setor administrativo, excluído assim o operacional.

MÃO-DE-OBRA FEMININA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIREITO DAS MULHERES

Às empregadas fica assegurada a igualdade de condições de trabalho, salário e progressão funcional.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CTPS

Serão anotados, na Carteira de Trabalho do empregado, a função exercida, o salário contratado e as comissões, se existentes, bem como o contrato de experiência com a respectiva duração.

Compras e Licitações 131 Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RESCISÕES CONTRATUAIS

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 30 quilômetros da sede do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 30km da sede do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Em caso de rescisão contratual, o empregador se obriga a efetuar o pagamento das verbas rescisórias no prazo estabelecido em lei.

Parágrafo primeiro: independentemente das sanções legais, em caso de atraso no pagamento das quantias líquidas e certas, o empregador ficará obrigado a pagar juros de mora ao empregado à razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, limitada a 25 (vinte e cinco) dias, não se admitindo juros capitalizados.

Parágrafo segundo: as empresas se obrigam a pagar as despesas efetuadas pelo empregado, em caso de deslocamento fora da localidade onde presta serviço, quando chamado para o recebimento dos haveres rescisórios.

Parágrafo terceiro: na cessação do contrato de trabalho, todo empregado terá direito à remuneração das férias proporcionais, correspondentes a 1/12 por mês de serviço, salvo os que tenham sido despedidos por justa causa.

Parágrafo quarto: concedido o pré-aviso, este deverá obrigatoriamente contar: a) sua forma (se indenizado ou trabalhado); b) a redução da jornada de trabalho, nos termos exigidos pela lei.

Parágrafo quinto: nos casos de rescisão por justa causa, a empresa deverá obrigatoriamente fazer constar, na comunicação da mesma, a alínea do art. 482, da CLT, invocada, pena de, não o fazendo, não poder alegá-la em Juízo, presumindo-se injusta a despedida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO SUBSTITUTO

O empregado admitido para jornada legal na função de vigilante, no lugar de outro dispensado sem justa causa, terá garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CERTIFICADO DE FORMAÇÃO

É vedado o exercício da profissão antes da conclusão do respectivo curso. Após, é livre o exercício profissional, sendo que as respectivas empresas, obrigatoriamente, deverão liberar os certificados de formação de vigilantes após os devidos registros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA

As empresas pagarão todas as despesas feitas pelo empregado, inclusive mudança de móveis e transportes de dependentes, na hipótese de transferência para outra localidade que exija a mudança de domicílio do empregado, desde que a transferência ocorra por iniciativa do empregador ou por mútuo entendimento entre as partes.

Parágrafo único: em caso de transferência, o empregado fará jus ao pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da lei.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, bimestralmente, a partir de março/22, em favor da categoria profissional, com o valor de R$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos) por empregado, destinado à formação do fundo de qualificação

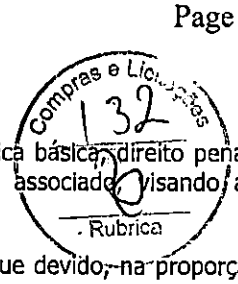

profissional, objetivando, entre outras, a realização de cursos de inglês, informática básica, direito penal, direito previdenciário, direito do trabalho e reciclagem ao profissional desempregado associado, visando a melhor capacitação e produtividade dos componentes da categoria.

Parágrafo primeiro: O valor a recolher será quitado até o dia 15 do mês em que devido, na proporção de R$ 4,15 à Federação e R$ 12,45 à entidade sindical da respectiva base.

Parágrafo segundo: As empresas enviarão até o ultimo dia dos meses de março, maio, julho, setembro, novembro e janeiro, os CAGEDs relativos ao mês anterior, diretamente à Federação profissional, cabendo a está o encaminhamento ao sindicato correspondente à base territorial. O envio dos CAGEDs à Federação poderá ser realizado através do e-mail: coordcad@fetravispp.org.br.

Parágrafo terceiro: As entidades sindicais profissionais enviarão diretamente as empresas, até o dia 10 dos meses de abril, junho, agosto, outubro, dezembro e fevereiro, os boletos bancários com os valores devidos ao FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (tomando-se por base o número de empregados da empresa na base territorial da entidade sindical, conforme CAGED por CNPJ do mês anterior ao do pagamento), com vencimento no dia 20 ou primeiro dia útil subsequente dos meses aqui indicados.

Parágrafo quarto: Fica estipulada a multa equivalente no valor não recolhido por empregado, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula.

Parágrafo quinto: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa prestadora de serviço ficará desobrigada do pagamento do aviso prévio e indenização adicional (Lei nº 6708/79), na hipótese do término do contrato de prestação de serviços, pelo atingimento do seu prazo, quando o seu empregado, ali lotado, for contratado pela nova empresa prestadora de serviço, no mesmo posto. Mesmo no caso de não ser contratado, a indenização adicional não será devida, na medida em que a terminação do contrato de prestação de serviços da empregadora, pelo atingimento do seu prazo, não é considerada como atitude que obste o atingimento da data-base.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Fica garantida a estabilidade provisória nas seguintes situações: pré-aposentadoria: para o empregado que, comprovadamente, contar ou vier a contar com vinte e nove ou trinta e quatro anos de contribuição previdenciária e um ano de serviço na empresa, será garantido o emprego até a data que completar trinta anos da referida contribuição para aposentadoria proporcional ou trinta e cinco anos da referida contribuição para aposentadoria integral. A comprovação deverá ser feita, perante o empregador e por escrito, até 30 (trinta) dias após o implemento dos referidos requisitos, sob a pena da insubsistência da cláusula;

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INTERVALO INTRAJORNADA

À face do contido no art. 611-A da CLT, faculta-se a adoção do intervalo intrajornada de 30 minutos, mediante ajuste entre empregado e empregador.

Parágrafo Único: Quando da indenização da supressão do intervalo aqui tratado deverá ser considerado o salário e o adicional de periculosidade, quando este for pago habitualmente, certo que o intervalo pode ser usufruído no local de trabalho e deverá assim ser feito quando do trabalho considerado em horário noturno, para preservar a incolumidade física do trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INÍCIO DO TRABALHO

Ao empregado sem posto fixo de trabalho, o volante ou o coringa, será considerado como horário de início da jornada de trabalho aquele em que o mesmo tiver de comparecer à central, sede da empresa, ou local por ela determinado para que ele se apresente.

Parágrafo Único: Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Fica facultada às partes a adoção de regime de compensação de jornada, desde que atendidas às condições legais e as estabelecidas nesta cláusula (ressalvada expressamente a hipótese prevista na cláusula 37ª, pois objeto de tratamento normativo específico, regulando o regime de 12x36).
I - o horário de compensação, compreendendo horário de início, término e intervalo, deverá estar previsto em acordo individual firmado entre empregado e empresa ou acordo coletivo, neste caso homologado pelo Sindicato dos empregados;
II - a compensação deverá ocorrer dentro da mesma semana que tiver sido prorrogada a jornada;
III - a jornada diária, para efeito de compensação, poderá ser acrescida de duas horas no máximo, observada a carga diária normal de 08 horas e semanal de 44 horas;
IV – fica possibilitada adoção da denominada "semana espanhola", que alterna a prestação de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra, mediante ajuste escrito entre empregado e empregador e desde que não se ultrapasse a jornada diária de 10 horas;
V - em qualquer hipótese adotada, serão garantidos os intervalos constantes dos artigos 66, 67 e 71, da CLT, somente sendo considerada "folga" o período de 35 (trinta e cinco) horas consecutivas de descanso;
VI – pela presente convenção coletiva de trabalho, e nos estritos termos legais, fica ainda a empresa autorizada a ajustar com o seu empregado o regime de compensação, previsto no art. 59, da CLT.
VII – considerando a peculiaridade da profissão de vigilante, inclusive quanto ao fardamento e a proibição de seu uso fora de serviço, estabelecem as partes que não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária variações de horário no registro de ponto não excedentes de dez minutos, observado o limite diário de vinte minutos;
VIII – a prorrogação do horário de trabalho, fundada na necessidade de cobertura do vigilante que não comparece para a rendição, ensejará o pagamento das horas extras, sem que tal hipótese desnature qualquer regime de compensação de horas estabelecido no presente instrumento;
IX – aos fins do inciso anterior, deverá a empresa comprovar o evento através dos controles de ponto dos respectivos vigilantes e boletim de ocorrência específico por eles também assinados, restrito ao mesmo posto de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE 12X36

As entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldadas pela manifestação expressa das categorias por elas legalmente representadas e com apoio no art. 7°, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes: a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos lotados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso; b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, de forma direta, ajustarem sua adoção; c) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas semanais, à face da compensação; d) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 – ainda que cumprido em horário noturno –, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantido, sempre, o adicional noturno respectivo.

Parágrafo único: As partes convenentes respaldadas pela manifestação de suas respectivas categorias, e com apoio no art. 7°, incisos VI e XXVI, da Constituição Federal, deliberam, quanto ao regrado na alínea "d", da presente cláusula, que se submetem à decisão judicial proferida nos autos sob n° TRT-PR-AR-329/2001, já com trânsito em julgado.

FÉRIAS E LICENÇAS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FÉRIAS

A concessão de férias será participada ao empregado, por escrito, com antecedência de trinta dias, mediante recibo.

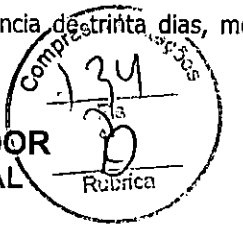

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

As empresas fornecerão os equipamentos de proteção individual a cada trabalhador, quando assim exigido pela legislação.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORME

Em caso de exigência de uniforme, o custo deste será de responsabilidade do empregador, obrigando-se o empregado a devolvê-lo no estado em que se encontrar, no momento da rescisão do contrato.

Parágrafo primeiro: cada conjunto de uniforme conterá obrigatoriamente: uma jaqueta, duas camisas e duas calças.

Parágrafo segundo: o empregador fornecerá um par de sapatos, ou coturno, por ano, a cada trabalhador obrigado a usar uniforme.

Parágrafo terceiro: o uniforme deverá ser adequado ao clima, inclusive com adaptação do tecido utilizado.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas enviarão ao Sindicato dos empregados, conforme base territorial, cópias das comunicações de acidentes de trabalho enviadas ao INSS, até o 5° dia da emissão da CAT.

RELAÇÕES SINDICAIS
REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE QUE PERMANECE NA EMPRESA

Sem perda do posto de trabalho efetivo, os dirigentes sindicais eleitos serão liberados por até 14 (catorze) dias, sucessivos ou alternados, a cada período de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos seus salários, para que possam comparecer em assembleias, congressos, cursos e negociações coletivas da categoria, desde que haja comunicação prévia.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

Fica assegurada a estabilidade provisória de dirigente sindical, para os membros efetivos e suplentes das diretorias de sindicato profissional, desde que o respectivo sindicato comunique a empresa, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do empregado e, em igual prazo, a sua eleição e posse.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADES SINDICAIS

As empresas procederão aos descontos, em folha de pagamento, a critério dos Sindicatos de empregados, mediante autorização escrita do trabalhador, ficando obrigadas a fazer o repasse, para a entidade sindical beneficiada, no primeiro dia útil após o pagamento do salário.

Compras e Licitações 137 Fls

Parágrafo primeiro: as empresas encaminharão, mensalmente, para o Sindicato ou associação profissional de empregado, relação nominal dos associados que tiveram desconto da mensalidade, em folha de pagamento, bem como dos empregados desligados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do salário.

Parágrafo segundo: a empresa que tiver que remeter numerário proveniente de mensalidade à entidade sindical com base territorial diversa da sua matriz, deverá fazê-lo de forma antecipada, por remessa postal, a fim de que o valor devido seja recepcionado até o prazo acima pactuado.

Parágrafo terceiro: fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) do valor devido, no caso da empresa não observar o prazo de repasse fixado no "caput" da presente cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e do seu trabalho em defesa da categoria profissional, nos termos do aprovado nas assembleias dos trabalhadores, e visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contraprestação, durante o período compreendido pela vigência desta Norma Coletiva (CCT), serão devidas por cada empregado integrante da categoria profissional e beneficiado por este instrumento normativo, as seguintes contribuições negociais/assistenciais em favor das entidades sindicais profissionais representativas e manutenção do sistema confederativo, sendo garantido aos não associados que assim desejarem, o direito de oposição fundamentada e individual, tudo de acordo com as condições que seguem:

Aos Sindicatos Profissionais de **Curitiba, Cascavel, Londrina, Foz do Iguaçu e Paranaguá**: durante o período compreendido pela vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, será devida por todos os empregados, integrantes da categoria profissional na suas bases de representação e beneficiados pelo instrumento normativo, a contribuição assistencial/negocial mensal de R$ 12,00 (doze reais), em todos os meses do contrato de trabalho, com exceção do mês de julho de cada ano, o qual corresponderá a 1,5% da remuneração do trabalhador, sendo estas revertidas à Federação Profissional. Os valores a serem descontados mensalmente pelos empregadores serão repassados à entidade sindical respetiva;

Ao Sindicato Profissional de **Ponta Grossa, Maringá, Umuarama e Pato Branco**: durante o período compreendido pela vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, será devida por todos os empregados, integrantes da categoria profissional na sua base de representação e beneficiados pelo instrumento normativo, a contribuição assistencial/negocial a ser paga em seis parcelas (três a cada ano), sendo quatro correspondente a 3% (três por cento) da remuneração do trabalhador, a serem descontados nos meses de maio e agosto de cada ano (2022 e 2023), pelos empregadores e repassados à entidade sindical respetiva, e duas no percentual de 1,5% da remuneração do trabalhador, a ser descontada no mês de julho de cada ano, sendo estas revertidas à Federação Profissional;

Parágrafo Primeiro: Estipula-se que a obrigação das empresas estabelecida nesta norma coletiva, compreende apenas o compromisso de recolher e repassar as contribuições fixadas pelas assembleias dos empregados da categoria beneficiados pela norma, sem qualquer participação, interferência ou responsabilidade quanto ao ato de criação e fixação das referidas contribuições; sendo que, dessa forma, obrigam-se as empresas a recolher as contribuições profissionais aos sindicatos e Federação respectivos, no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto de cada parcela e no caso de atraso, as empresas ficam obrigadas a pagar o montante corrigido monetariamente pelo INPC - IBGE, acrescido de multa de 5,0% (cinco por cento) e juros de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração até o dia do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras cominações.

Parágrafo Segundo: No mesmo prazo previsto para o recolhimento/repasse acima, obrigam-se as empresas a fornecer às Entidades Sindicais respectivas, a relação completa dos empregados a que se refere o valor descontado, sob pena de incorrerem em multa de 5% incidente sobre o total devido a título de recolhimento/repasse.

Parágrafo Terceiro: A entidade sindical credora poderá utilizar-se de cobrança judicial contra a empresa inadimplente ou em atraso, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico; tudo com base em estritos fundamentos legais.

Parágrafo Quarto: A fundamentação do pedido de oposição às contribuições, que passa a ser aqui exigida, encontra motivação no fato de que a entidade sindical necessita ter ciência das razões pelas quais o beneficiado pela norma coletiva firmada se recusa a contribuir, mesmo tendo ciência de que a contribuição é a única forma do

não associado efetivamente contribuir para a manutenção do sistema de proteção que o ampara e acresce direitos à esfera jurídica de sua categoria.

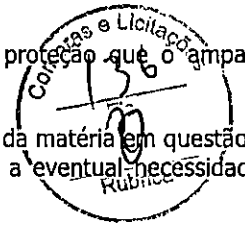

Parágrafo Quinto: Qualquer alteração legislativa ou regulamentação acerca da matéria em questão que venha a ocorrer na vigência da presente norma coletiva, implicará na análise sobre a eventual necessidade de revisão desta Cláusula.

Parágrafo Sexto: As eventuais oposições individuais, devidamente fundamentadas dos não associados/filiados serão recebidas até o dia 10 do mês relativo à cobrança, mediante protocolo pessoal de documento escrito de próprio punha na sede do sindicato.

Parágrafo Sétimo: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - TAXA DE REVERSÃO PATRONAL

As empresas representadas pelo sindicato patronal, associadas ou não, recolherão o valor equivalente a quatro pisos salariais do vigilante, à conta de contribuição assistencial. O valor deverá ser recolhido até o 5° dia útil de abril/2022 e 2023, mediante guias próprias a serem fornecidas pela entidade sindical patronal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas de Segurança Privada do Estado Paraná deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, inclusive decisão da assembleia geral da categoria econômica, cujo valor, também determinado em assembleia da FENAVIST – Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores, vinculado ao porte da empresa de acordo com a quantidade de empregados existentes na empresa em dezembro de 2021, atestado pela ficha de atualização encaminhada ao DPF, será: O resultado da multiplicação do número de vigilantes por R$ 13,00 (treze reais), sendo que o valor encontrado deverá ser pago em parcelas, com vencimento em 30/07, 30/08, 30/09 e 30/10/22, ou primeiro dia útil subsequente. Ainda à conta do ano de 2022, igual valor, sobre o quantitativo em dezembro de 2021, a ser pago em parcelas vencíveis nos mesmos dias e mês do ano de 2022.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As empresas remeterão ao sindicato patronal, no prazo máximo de 30 dias, após o mês de referência da contribuição, a cópia da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical – GRCS quitada.

Parágrafo único: O Sindicato Patronal encaminhará ao Ministério do Trabalho a relação das empresas que não comprovaram recolhimento da Contribuição Sindical através do encaminhamento da cópia da guia GRCS, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - NORMAS MAIS VANTAJOSAS

As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, bem assim as decorrentes de acordos coletivos de trabalho, quando mais benéficas ao empregado, prevalecerão sobre a presente convenção coletiva e na interpretação desta ou de legislação vigente. Havendo dúvidas, a decisão a ser adotada será a que for mais benéfica ao trabalhador.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS

Fica instituída a mediação privada dos conflitos individuais e coletivos, que atuará por uma comissão composta por 01 (um) representante do SINDESP e 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores, atuando na base territorial estadual, para acompanhamento de eventuais conflitos individuais e coletivos entre empresas e seus empregados, objetivando a sua solução e evitando ajuizamento de ações trabalhistas contra as empresas associadas ao SINDESP.

Compras e Licitações
131
Rubrica

Parágrafo primeiro: quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

Parágrafo segundo: as Comissões de Conciliação Prévia, instituídas pelas partes signatárias da presente convenção, ficam mantidas, na forma do instrumento lavrado em 16.05.2000 e regularmente depositado e registrado na DRT-Pr., em 22.05.2000, sob nº 46212.009388/00-01, pelo tempo de vigência da presente CCT. No prazo de 30 dias, as partes fixarão o local, dias e horários de funcionamento, lavrando termo escrito.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - SESMT COLETIVO

Faculta-se o estabelecimento de SESMT coletivo, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente entre as entidades sindicais em instrumento específico.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MULTA E PENALIDADES

Fica estabelecida multa equivalente a meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do prejudicado, pelo descumprimento de uma das seguintes cláusulas: 03 (três), 04 (quatro), 20 (vinte), 41 (quarenta e um) e 45 (quarenta e cinco), a partir de 1º.02.2022. Especificamente para o item 03.3, a multa equivalerá a dois pisos salariais do vigilante nela tratado. Às demais cláusulas, excetuadas aquelas que já tragam multa própria, em caso de descumprimento, fica instituída a multa no importe de meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do empregado, por descumprimento. Para que tal multa seja exigível se faz necessário que haja comunicação ao empregador para que este, em 48 horas, improrrogáveis efetue as respectivas regularizações em caso de ainda estarem vigentes os respectivos contratos de trabalho, possibilitando a regularização.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Por ocasião da entrega da RAIS, as empresas enviarão cópia ao Sindicato dos empregados. Ainda, a cada três meses, contados de 1º.02.2022 e durante toda a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas enviarão cópia da comunicação a que se refere o parágrafo único do art. 1° da Lei 4923/65, relativamente a todos os meses componentes do trimestre, aprazando-se a tanto até o 5° dia após o prazo legal àquela entrega. Ante o contido na cláusula 24, do presente instrumento, as empresas também comunicarão o número de empregados envolvidos no regime SDF.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DIREITO DE AFIXAÇÃO

Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que autorizados pelas empresas.

Parágrafo único: Comprometem-se as partes a divulgar os termos dos mesmos a seus representados, empregados e empregadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CLAUSULAÇÕES ESPECIAIS

As entidades que firmam o presente instrumento comprometem-se, no prazo de 90 dias, contado a partir de 01.02.2022, após discussão com a categoria profissional, a discutir sobre as seguintes questões, objetivando inseri-las em acordo coletivo de trabalho: a) redução da multa por despedida imotivada do FGTS, nos casos de perda do contrato pelo empregador, sendo o trabalhador transferido mantido por outra empresa no mesmo posto de serviço, com garantia de emprego por no mínimo 90 dias; b) obrigação patronal de arcar com a sua cota-parte no "convênio saúde", tratado na cláusula 15, independentemente da vinculação do seu trabalhador; e) estabelecimento do regime especial de trabalho de 5ª a sábado e feriados em estabelecimento noturnos, nos moldes do já preexistente regime SDF; c) trabalho intermitente referido na Lei nº 13.467/17 e Medida Provisória

nº 808/17; d) adoção de regras e contraprestação para o trabalho em "eventos"; e) termo de quitação anual; f) vale alimentação para trabalhadores com jornada de até 6 (seis) horas.

Parágrafo único: Considerando a data do encerramento da presente negociação, ajustam as partes que todas e quaisquer diferenças de verbas, dadas como devidas a partir de 01/02/2022, poderão ser pagas pelas empresas juntamente com os salários de março/22, sem qualquer acréscimo de juros ou multa.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU. de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de segurança privada no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços de segurança, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE

As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios, promovidos pela administração pública, e contratações privadas, certidões de regularidade, expedidas pelo sindicato patronal e sindicato laboral, conforme base territorial.

Parágrafo único: para a obtenção das certidões, a empresa deverá comprovar, com antecedência e no ato do seu requerimento, sua regularidade no que tange às contribuições sindicais, cabendo às entidades sindicais a expedição do documento em até 48 horas do protocolo.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - REVOGAÇÃO

À face da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica revogado o instrumento registrado no MTE em 20/02/2020 sob nº **13068.101872/2020-11.**

JOAO SOARES
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

JOAO SOARES
PRESIDENTE
SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE

RUI ALEXILEIDE DIAS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES DE CASCAVEL E REGIAO

EDSON LUIZ RIBEIRO RAMOS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA

ADENILSON APARECIDO DA SILVA

PRESIDENTE
SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA

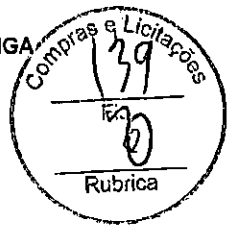

EDSON DAVID COELHO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA

CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS
PRESIDENTE
SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEGURANCA PRIVADA E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, SEGURANCA PESSO

ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES DE PATO BRANCO E REGIAO SEESVCPB

ORLANDO LUIZ DE FREITAS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG RAMO ATIV SEGUR PRIV EMPREG EMPRESAS SEGUR VIG SEGUR PESSOAL ORG AGENTE TATICO MONIT ELET CURSOS FOR ESPC VIG LOND E REGIAO

ADALBERTO ALVES PEREIRA
PRESIDENTE
SIND. DOS EMP. DO RAMO DE ATIV. DA SEG. PRIVADA E EMP. EM EMPRESAS DE SEG, VIGILANCIA, SEG. PESSOAL, ORGANICA, AGENTE TATICO E MONIT. ELETRONICO

ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS

ANEXO I - ATA CURITIBA - FETRA E SINDICATO

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA MARINGA

Anexo (PDF)

ANEXO V - PARANAGUÁ

Anexo (PDF)

ANEXO VI - FOZ DO IGUAÇU

Anexo (PDF)

ANEXO VII - PATO BRANCO

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO IX - UMUARAMA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Compras e Licitações
02
Fls.
Rubrica

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Ofício nº 0539 - SME

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril 2023.

Assunto: Autorização para realização de certame licitatório de acordo com as normas da Lei 8666/93.

A Secretaria Municipal de Educação solicita autorização para a realização de processo licitatório de acordo com as normas da Lei nº 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para segurança / vigilante nas instituições de ensino municipais.

Justifica-se a solicitação, considerando a necessidade de vigilante mas instituições de ensino da rede municipal, com o objetivo de atender as necessidasdes a que se refere a segurança dos alunos e colaboradores das referidas instituições.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Ao Senhor
Elvis Roberto Maioky
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
03
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000022185/2023

Número Único: P3D.RBT.Y7U-8H

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 10/04/2023 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 10/04/2023 3:50 PM

OF 0539 - Solicitação para realização de certame licitatório para contratação de empresa terceirizada para segurança / vigilante nas instituições de ensino municipais.

Elaine Aparecida

Compras e Licitações
04
Fls.
Rubrica

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Ofício nº 0539 - SME

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril 2023.

Assunto: Autorização para realização de certame licitatório de acordo com as normas da Lei 8666/93.

A Secretaria Municipal de Educação solicita autorização para a realização de processo licitatório de acordo com as normas da Lei nº 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para segurança / vigilante nas instituições de ensino municipais.

Justifica-se a solicitação, considerando a necessidade de vigilante mas instituições de ensino da rede municipal, com o objetivo de atender as necessidasdes a que se refere a segurança dos alunos e colaboradores das referidas instituições.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Ao Senhor
Elvis Roberto Maioky
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
05
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000022185/2023

Número Único: P3D.RBT.Y7U-8H

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Ofício
Data Abertura: 10/04/2023 3:39 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Segue o autorizo do Sr°Prefeito.

Data Parecer: 10/04/2023 4:22 PM

ANNA PAULA

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Compras e Licitações
06
Fls.
Rubrica

PROTOCOLO: 22185/2023 **SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO: Abertura de licitação para contratação de empresa terceirizada para segurança nas instituições de ensino municipais

À SME,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como justificado pelo Secretário da pasta, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.10 16:21:55 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

2001 FAZENDA RIO GRANDE 1990

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 10
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000022185/2023

Número Único: P3D.RBT.Y7U-8H

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 10/04/2023 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Data Parecer: 10/05/2023 9:55 AM

Segue solicitação / documentação para abertura de licitação. Protocolo Compras nº 263.

Elaine Aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compras e Licitações
Fls. 07
Rubrica

Ofício nº 0654 - SME

Fazenda Rio Grande, 03 de Maio 2023.

Assunto: Contratação de serviço de vigilância desarmada.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para realização de licitação para a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições conforme ANEXO II.

Justifica-se a solicitação, buscando garantir a segurança dos alunos, colaboradores que atuam nas instituições de ensino e comunidade escolar, no ambiente escolar.

Dotações Orçamentárias:

Despesa 396 – fonte 104 – Projeto Atividade 2194 – Serviço de terceiro pessoa jurídica.

Despesa 341 – fonte 104 – Projeto Atividade 2070 – Serviço de terceiro pessoa jurídica.

A fiscalização quanto à execução do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk - Matricula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022

Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41
02	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	01

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022

Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ANEXO II
ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E RESPONSÁVEIS

Instituição		Endereço	Responsável pelo recebimento
1	E.M. 26 DE JANEIRO	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065	Andreia Guilen de Oliveira
2	E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	RUA PESSEGUEIRO, 197 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-449	Victor Hugo Vellozo
3	E.M. ANTONIO BALDAN	RUA ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-402	Vanessa Oliveira Dias
4	E.M. ARNALDO BUSATO	AV. BRASIL, 1540 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065	Juceli dos Santos
5	E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	RUA NOSSA Sª. DO ROCIO – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-044	Gislaine B. Boryça
6	E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	RUA SÃO BRAZ, 94 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-242	Silvia C. Oliveira
7	E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	RUA PAULO LEMINSKI – JARDIM VENEZA CEP: 83.825-320	Bruna R. Moraes
8	E.M. GUISELA KUSS RIEKE	AV. PORTUGAL, 244 – NAÇÕES CEP: 83.824-000	Sandra Mara S. Ferreira / Aparecida F. D. Motta
9	E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	RUA JAGUARIAIVA, 11149 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.830-033	Talita Luciana de A. D. Alves
10	E.M. LUIZ NICHELE	RUA ERITREIA, 171 – NAÇÕES CEP: 83.823-257	Vanessa Damasceno da Silva
11	E.M. MARLENE BARBOSA	RUA ALFREDO GONCHOROVSKI, 337 – PIONEIROS CEP: 83.833-044	Silvia Luciana Pereira
12	E.M. NOSSA Sª. DE FÁTIMA	RUA RIO GUARANI, 365 – IGUAÇU CEP: 83.833-194	Gisele Mendes
13	E.M. PROFª. MARYLE AP.ª SCHETTERT FERRI	RUA TANGARÁ, 708 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-418	Thina Mara dos Reis
14	E.M. PROFª. ISABEL CRISTINA	RUA SÃO NICOLAU, 2420 –	Claudete Z. C. Correa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

		SANTA TEREZINHA CEP: 83.833-138	
15	E.M. SANTA CECÍLIA	RUA MARANHÃO, 74 – ESTADOS CEP: 83.830-211	Patrícia da Rocha Bento
16	E.M. SANTA FÉ	RUA RIO TIETE, 500 – IGUAÇU CEP: 83.833-332	Bruno Thiago Menezes
17	E.M. SANTA MARIA	RUA CURITIBA. 654 – ESTADOS CEP: 83.830-566	Michele Albergoni
18	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA EL SALVADOR, 471 – NAÇÕES CEP: 83.823-148	Enir Terezinha Cavalheiro
19	E.M. PROF.ª VALDINEIA	RUA HOLANDA, 110 – NAÇÕES CEP: 83.823-208	Josiane Munhoz
20	E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	AV. JOÃO QUIRINO LEAL, 392 – SÃO SEBASTIÃO	Fabiana Ap. Franco Rodrigues
21	E.C.M. SENADOR ALÔ GUIMARÃES	EST. PASSO AMARELO, S/N	Julie Santos de Souza
22	E.M. RUBIA MARA DA CRUS PACHECO	RUA VIRMOND ESQ. RUA PINHÃO – ESTADOS	Karina Gabardo / Louise G. Gum
23	ESCOLA SOCIAL IR. HENRI (MARISTA)	RUA JAPIM ESQUINA COM RUA JURUVIARIA – GRALHA AZUL	Luiz Bruno dos Santos / Rafaela Flávia Soeiro da Conceição
24	CMAEE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	RUA CASTANHEIRA, 596 – EUCALIPTOS	Neuci Sampaio da Silva Kruchlak
25	E. M. ANETE FRANCO DA CRUZ LEAL	Rua Corticeira esq. C/ Rua tomaz Edson de Andrade Vieira – BAIRRO: Eucaliptos	(instituição ainda não inaugurada)
26	CMEI ESTADOS	AV. PARANÁ, S/N – ESTADOS	Raissa L. Da Silva
27	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	RUA PESSEGUEIRO, 289 – EUCALIPTOS	Erika Regina Ferreira Lopes
28	CMEI GRALHA AZUL	AV. ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL	Juliana Alves Garcia de Souza
29	CMEI IGUAÇU	RUA FARID STEPHENS, S/N – PIONEIROS	Kariane M. De Oliveira
30	CMEI PROFª. DARCY BARBOSA LEAL	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 1780 – JARDIM VENEZA	Roziane Soares Batista
31	CMEI PROFª. ERONILDES CAMARGO	RUA CANÁRIOS, 173 – GRALHA AZUL	Eleni Alves

Compras e Licitações
Fls 12
Rubr

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

32	CMEI PROFª. MARCIA CLAUDINO	AV. VENEZUELA, 1525 – EUCALIPTOS	Maisa Marques
33	CMEI SANTA TEREZINHA	RUA RIO PIQUIRI, S/N – IGUAÇU	Fernanda Baran
34	CMEI TIA FANI	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOS	Tatiane R. Z. Sanches
35	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	RUA RIO TIETE, 769 – IGUAÇU	Cleonice L. Leffer
36	CMEI ZILDA ARNS	RUA ESTADOS UNIDOS, 956 – NAÇÕES	Vanessa Silva de Araújo
37	CMEI PROF. LUZIA MOREIRA TOMCHAK	RUA PAU BRASIL, 378 – EUCALIPTOS	Simone Tatiane dos Santos de Almeida Girardi
38	CMEI PROF. KELLY CAMPOS	AV. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE ESQ RUA SANTA LUÍZA – SANTA TEREZINHA	Elisangela O. Delgado
39	CMEI TEREZA AP. DUARTE	Rua Crispim equina c/ a Rua Tipiu – Bairro: Gralha Azul	(instituição ainda não inaugurada)
40	CMEI EZILDA C. M. MOLETA	Rua Curitiba, nº 1453 – Bairro: Santa Maria	(instituição ainda não inaugurada)
41	APAE (Assossiação de Pais e Amigos dos Excepcionais) – Escola XVII de Janeiro	AVENIDA BRASIL Nº 1580 - EUCALIPTOS	Isabel Cristina Pelanda

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022

Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

OF 0654 – Contratação de empresa terceirizada / prestação de serviço de vigilância desarmada.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41
02	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	01

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços contratados de vigilância serão executados nas instituições, conforme lista anexa a este termo, visando prevenir e coibir a ação de bandidos que temem por revide.

3.1.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

3.2 Deverá a contratada, disponibilizar um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão

contratante.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 Os serviços de vigilância, serão executados em acordo com o destacado neste termo, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos alunos, professores, profissionais da educação e transeuntes usuários das dependências das áreas internas e externas adjacentes das instituições.

3.5 Modo de Execução

3.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.5.2 No período destacado neste termo (segunda a sexta-feira das 7:15 ás 17:15 – exceto em feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal), serão executados de modo ostensivo e preventivo com o objetivo de proteção dos alunos, professores, educadores, profissionais e demais transeuntes e usuários das instituições; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais;

3.5.3 A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.

3.5.4 Caso o horário de expediente dos locais seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

- Reiterando ainda, que a contratada deverá fornecer a mão de obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.

3.5.5 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato / emissão da AF (Autorização de Fornecimento) devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

3.5.6 A cada solicitação da Contratante, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la.

3.5.7 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

3.5.8 Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

4. REQUISITOS

4.1.1 Para o cargo de vigilante, a qualificação mínima exigida será:

4.1.2 Conforme previsto no art. 16, III da Lei 7.102/83;

4.1.3 A empresa Contratada / vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)

b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)

c) LTCAT/LTP/LTI –Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16).

4.2 As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão:

a) Prevenir, vigiar, controlar e combater delitos como invasões, presenças de pessoas estranhas, não identificadas por seus responsáveis, em suas dependências internas, externas, áreas de recreação dos alunos, estacionamentos, áreas livres e áreas adjacentes.

b) Zelar pela segurança das pessoas, alunos, usuários, profissionais e professores e também pelo cumprimento das Leis e regulamentos.

c) Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.

d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o início e término de cada expediente de trabalho;

e) Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança

Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

das instalações, dos servidores, alunos e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.

f) Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração Pública em regulamentos internos.

g) Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, e demais áreas, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e bem estar.

h) Executar os serviços de vigilância na Unidade da Contratante, devidamente uniformizados e identificados, munidos de cintos e cassetetes;

i) Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as entradas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das Unidades;

j) Vigiar as saídas, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, para impedir que tais saídas, ocorram sem o devido conhecimento e autorização da autoridade responsável;

k) Anotar em livro da própria instituição de ensino, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem;

l) Adaptar-se às necessidades e características da instituição de ensino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, ronda diurna em determinados horários, etc.

m) Comunicar imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

n) Manter afixado nas instituições, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros indicados para o melhor desempenho dos serviços;

o) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como

as que entender oportunas;

p) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

q) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando em casos suspeitos o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

r) Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;

s) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio;

t) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento; u)

u) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas instituições;

v) Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;

w) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados;

x) Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

y) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

z) A programação dos serviços será feita por preposto da Contratante em parceria com a Contratada, e deverão ser cumpridas, pelo vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em consequência dos últimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fácil e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente conexão entre si, criando um ambiente virtual propicio a disseminação de mais informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade.

Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, veem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e anseiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público.

A contratação de um vigilante por instituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento, diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequenta).

Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório as operações no âmbito escolar em auxilio aos trabalhos da guarda municipal, polícias civil e militar.

6. MODALIDADE

6.1 Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico - AMPLA CONCORRÊNCIA.

6.2 Critério de disputa: O critério de disputa se dará pelo valor global (12 meses) previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário), multiplicado pela quantidade previstas para contratação, multiplicado por 12 meses.

7. Dotações Orçamentárias:

Despesa 396 – fonte 104 – Projeto Atividade 2194 – Serviço de terceiro pessoa jurídica.

Despesa 341 – fonte 104 – Projeto Atividade 2070 – Serviço de terceiro pessoa jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.1.1 Os atestados devem conter:

8.1.1.2 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

8.1.1.3 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;

8.1.1.4 Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);

8.1.1.5 Caracterização do bom desempenho do licitante;

8.1.1.6 Outros dados característicos se houver;

8.1.1.7 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

8.1.2 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

8.1.3 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;

8.1.4 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

8.1.5 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima.

8.1.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.1.7 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.1.8 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total, apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

8.1.9 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

8.1.10 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk - Matricula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administraçãoou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.8 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.9 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

10.2 Fornecer os serviços nos endereços conforme a solicitação do orgão / secretaria solicitante (lista de endereços das instituições anexa a este termo).

10.3 Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os

níveis de trabalho.

10.4 Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.

10.5 A CONTRATADA deverá atender às unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;

11.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

10.7 Responder pelos serviços que executar, em consonância a legislação aplicável.

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.9 Designar e manter preposto / Supervisor, responsável por coordenar os serviços, e este deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

10.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

10.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

10.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.

10.14 Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

quando for o caso;

10.14.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

10.15 Manter, no município de Fazenda Rio Grande, ou Região Metropolitana de Curitiba, escritório / espaço administrativo, para atuar junto aos seus empregados visando sanar anormalidades em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer através de suas unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;

10.16- Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

10.17- Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;

10.18 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;

10.19- Designar preposto / supervisor da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;

10.20- Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato;

10.21- Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos / locais de trabalho;

10.22- Cumprir as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços, horários, turnos

e locais;

10.23- Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante;

10.24- A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua e inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o contratante;

10.25- Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;

10.26 Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante;

10.27 A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos / locais de trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto / local de trabalho em funcionamento);

10.28 A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

11.2 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato.

11.3 A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços.

11.4 Exercer a fiscalização do contrato.

11.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado por serviço executado, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.° 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.° 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N° _____

12.1.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

12.2 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

1° A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2° Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, quando for o caso, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei n°. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria solicitante responsável pela fiscalização do contrato, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser

apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12°: Relação dos funcionários, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários;

14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (quando for o caso).

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

13. VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

14. PLANILHA DE CUSTOS (modelo ANEXO III)

14.1 A Planilha de Custos deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços.

14.2 Deverão estar incluídos todos os custos, mão de obra, despesas, impostos, salários, encargos trabalhistas e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto da licitação.

14.3 No caso de dúvidas, ou divergências entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão respectivamente os valores por extenso.

14.4 A falta da apresentação da planilha de custos ocorrerá em desclassificação da proponente.

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7°, § 2°, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informaçõesexaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022

Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ruia Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações Fl. 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

ANEXO III

Planilha de Custo

QUADRO RESUMO				
Posto de Trabalho	Nº de Funcionários	CUSTO UNITÁRIO R$	CUSTO MENSAL R$	CUSTO ANUAL R$
Vigilante	41	6.265,93	256.903,11	3.082.837,33
Supervisor	1	6.128,14	6.128,14	73.537,72
Sub-Total:		12.394,07	263.031,25	3.156.375,04
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) + TRIBUTOS		20,65%	54.315,95	651.791,45
CUSTO MENSAL EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO			317.347,21	3.808.166,49

Posto de Trabalho: Vigilante – 8h
Nº de vagas: 41
Tipo: Diurno
Ref. Salário Base Sindesc: 2.188,20

Descrição:	Unid	Qtde	Valor R$
Piso da categoria:	mês	1	R$ 2.188,20
Adicional periculosidade:	mês	30,00%	R$ 656,46
Adicional Noturno:	-	-	R$ 0,00
Hora Extra:	HR	4	R$ 77,60
Sub-Total (1):			**R$ 2.922,26**
Encargos Sociais:	%	77,56	R$ 2.266,50
Sub-Total (2):			**R$ 2.266,50**
Auxílio Alimentação:	mês	1	R$ 918,72
Auxílio Funeral:	-	-	R$ 0,00
Plano Odontológico:	-	-	R$ 0,00
Auxílio Creche:	-	-	R$ 0,00
Vale Transporte:	und	44	R$ 110,71
Kit Uniforme:	und	1	R$ 47,74
Sub-Total (3):			**R$ 1.077,16**
Total (4) = (1+2+3):			**R$ 6.265,93**
TOTAL 01 MÊS:	vagas	41	R$ 256.903,11
TOTAL 01 ANO:	mês	12	R$ 3.082.837,33

Compras e Licitações
30
Fls
Rubrica

Posto de Trabalho: Supervisor
Nº de vagas: 1
Tipo: Diurno
Ref. Salário Base Sindesc: 2.188,20

Descrição:	Unid	Qtde	Valor R$
Piso da categoria:	mês	1	R$ 2.188,20
Gratificação	mês	30,00%	R$ 656,46
Adicional Insalubridade:	-	-	R$ 0,00
Adicional Noturno:	-	-	R$ 0,00
Hora Extra:	-	-	R$ 0,00
Sub-Total (1):			**R$ 2.844,66**
Encargos Sociais:	%	77,56	R$ 2.206,32
Sub-Total (2):			**R$ 2.206,32**
Auxílio Alimentação:	mês	1	R$ 918,72
Auxílio Funeral:	-	-	R$ 0,00
Plano Odontológico:	-	-	R$ 0,00
Auxílio Creche:	-	-	R$ 0,00
Vale Transporte:	und	44	R$ 110,71
Kit Uniforme:	und	1	R$ 47,74
Sub-Total (3):			**R$ 1.077,16**
Total (4) = (1+2+3):			**R$ 6.128,14**
TOTAL 01 MÊS:	vagas	1	R$ 6.128,14
TOTAL 01 ANO:	mês	12	R$ 73.537,72

https://www.vigilantescuritiba.org.br/wp-content/uploads/2022/02/CCT-VIGILA%CC%82NCIA-PATRIMONIAL-2022-2024.pdf

VIGILANCIA PATRIMONIAL 2023/2024

TABELA SALARIAL

FUNÇÃO	JORNADA	SALÁRIO BASE	PERICULOSIDADE	HORAS EXTRAS	GRATIFICAÇÃO	DIAS	INTRAJORNADA	DSR	REMUNERAÇÃO BRUTA	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL
VIGILANTE PATRIMONIAL	5X2	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	-	22	-	-	R$ 2.844,66	R$ 918,7
VIGILANTE PATRIMONIAL	12X36	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	-	15	-	-	R$ 2.844,66	R$ 626,4
VIGILANTE TÁTICO	5X2	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	-	22	-	-	R$ 2.844,66	R$ 918,7
VIGILANTE TÁTICO	12X36	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	-	15	-	-	R$ 2.844,66	R$ 626,4
MONITOR DE SEGURANÇA	5X2	R$ 2.188,20	-	-	-	22	-	-	R$ 2.188,20	R$ 918,7
MONITOR DE SEGURANÇA	12X36	R$ 2.188,20	-	-	-	15	-	-	R$ 2.188,20	R$ 626,4
SEGURANÇA PESSOAL	5X2	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 656,46	22	-	-	R$ 3.501,12	R$ 918,7
SEGURANÇA PESSOAL	12X36	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 656,46	15	-	-	R$ 3.501,12	R$ 626,4
SUPERVISOR	5X2	R$ 2.188,20	-	-	R$ 656,46	22	-	-	R$ 2.844,66	R$ 918,7
SUPERVISOR	12X36	R$ 2.188,20	-	-	R$ 656,46	15	-	-	R$ 2.844,66	R$ 626,4
SEGURANÇA BOMBEIRO / BRIGADISTA	5X2	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 547,05	22	-	-	R$ 3.391,71	R$ 918,7
SEGURANÇA BOMBEIRO / BRIGADISTA	12X36	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 547,05	15	-	-	R$ 3.391,71	R$ 626,4
VIGILANTE LIDER	5X2	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 218,82	22	-	-	R$ 3.063,48	R$ 918,7
VIGILANTE LIDER	12X36	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 218,82	15	-	-	R$ 3.063,48	R$ 626,4
VIGILANTE SDF	SDF	R$ 885,18	R$ 265,56	R$ 736,68	-	9,5	R$ 141,70	R$ 146,41	R$ 2.175,53	R$ 417,6

FUNÇÕES	HORA EXTRA	HORA INTRAJORNADA	HORA INTRAJORNADA 30 MIN	V.A	ADICIONAL NOTURNO
VIGILANTE PATRIMONIAL	R$ 19,40	R$ 19,40	R$ 9,70	R$ 41,76	R$ 2,59
VIGILANTE TÁTICO	R$ 19,40	R$ 19,40	R$ 9,70	R$ 41,76	R$ 2,59
MONITOR DE SEGURANÇA	R$ 14,92	R$ 14,92	R$ 7,46	R$ 41,76	R$ 1,99
SEGURANÇA PESSOAL	R$ 23,87	R$ 23,87	R$ 11,93	R$ 41,76	R$ 3,18
SUPERVISOR	R$ 19,40	R$ 19,40	R$ 9,70	R$ 41,76	R$ 2,59
SEGURANÇA BOMBEIRO / BRIGADISTA	R$ 23,13	R$ 23,13	R$ 11,56	R$ 41,76	R$ 3,08
VIGILANTE LIDER	R$ 20,89	R$ 20,89	R$ 10,44	R$ 41,76	R$ 2,78

OBSERVAÇÕES

PORCENTUAL DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

SEGURANÇA PESSOAL - 30%

SUPERVISOR - 30%

SEGURANÇA BOMBEIRO/BRIGADISTA - 25%

LIDER - 10%

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000324/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007224/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13058.101002/2022-04
DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.905.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA , CNPJ n. 78.803.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA, CNPJ n. 78.188.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA, CNPJ n. 12.290.975/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEGURANCA PRIVADA E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, SEGURANCA PESSO, CNPJ n. 04.974.828/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PATO BRANCO E REGIAO SEESVCPB, CNPJ n. 78.072.477/0001-70, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREG RAMO ATIV SEGUR PRIV EMPREG EMPRESAS SEGUR VIG SEGUR PESSOAL ORG AGENTE TATICO MONIT ELET CURSOS FOR ESPC VIG LOND E REGIAO, CNPJ n. 78.293.982/0001-44, neste ato representado(a) por seu ;

SIND. DOS EMP. DO RAMO DE ATIV. DA SEG. PRIVADA E EMP. EM EMPRESAS DE SEG, VIGILANCIA, SEG. PESSOAL, ORGANICA, AGENTE TATICO E MONIT. ELETRONICO, CNPJ n. 79.868.022/0001-28, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 78.905.700/0001-12, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, no plano da CNTC, com abrangência territorial em PR.

Compras e Licitações
Fls 32
Rubrica

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Com vigência a partir de 1º.02.2022, ficam estabelecidos, com fundamento no art. 7º, inc. V (*piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho*) da C.F., combinado com o art. 1º (*vigilância armada e desarmada*) da Portaria nº 387, do Ministério da Justiça-DPF, publicada em 01.09.2006, os seguintes pisos salariais, para o cumprimento da jornada legal, assim:

03.1. Vigilante, exceto o que exerce funções na forma do item 03.3: R$ 2.070,00;

03.2. Vigilante tático, assim entendido o agente móvel para atendimento de alarmes eletrônicos monitorados: R$ 2.070,00;

03.3. Vigilante, lotado exclusivamente em residências, instituições religiosas, clubes e sociedades esportivas, farmácias, supermercados, hotéis, postos de gasolina e centros comerciais e construtoras e empreendimentos imobiliários: R$ 1.444,19;

03.4. Monitor de segurança eletrônica: R$ 2.070,00;

03.5. Segurança pessoal: R$ 2.070,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R$ 2.691,00;

03.6. Supervisor: R$ 2.070,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R$ 2.691,00;

03.7. Segurança bombeiro/brigadista: R$ 2.070,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 25% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R$ 2.587,50;

03.8. Líder: R$ 2.070,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 10% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R$ R$ 2.277,00;

03.9. Auxiliar de escritório: R$ 1.278,16;

03.10. Piso salarial mínimo da categoria (inclusive, "office-boy"): R$ 1.194,10;

Parágrafo primeiro: assegura-se o adicional de periculosidade (artigo 193 da CLT) de 30% a todos os vigilantes que exercem as funções descritas nos itens 03.1, 03.2, 03.3, 03.5, 03.7 e 03.8, por força do presente instrumento e independente do local de trabalho;

Parágrafo segundo: a gratificação referida nos itens 03.5 a 03.8 será paga enquanto o vigilante estiver exercendo as funções que a ensejam, podendo assim ser validamente cessado o seu pagamento, quando o empregado não as estiver desempenhando ou delas tenha sido remanejado, inclusive na hipótese de retorno à função de origem;

Parágrafo terceiro: a fixação do piso salarial descrito no item 03.3 leva em estima a menor extensão e complexidade do risco, ficando proibida, ainda que a título eventual por substituição, a sua alocação em postos de trabalho de outra natureza, sendo que os sindicatos representativos da categoria sugerem às empresas a preferência à contratação de vigilantes acima de 40 anos.

Parágrafo quarto: aos integrantes da categoria profissional, que possuam contrato de trabalho com empregadoras, que não pertençam à categoria econômica representada pelo sindicato patronal que subscreve o presente instrumento, e que mantenham sistema próprio de segurança e vigilância, fica assegurada a percepção do salário do vigilante acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo quinto: o vigilante, quando destacado para trabalhar em eventos (congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes e similares), receberá o valor da hora normal,

relativamente às 08 primeiras horas, quando não tiver cumprido sua jornada de trabalho, e como extras, se a tiver cumprido. O trabalho em eventos não descaracterizará qualquer regime de compensação de horas, previsto no presente instrumento, devendo as horas assim trabalhadas serem rubricadas como "hora extra evento".

Parágrafo sexto: os pisos salariais aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI da C.F.), fica estipulado, na data-base de 01.02.2022, o reajuste total de 10,60% a incidir, nas proporções indicadas, sobre as parcelas e as rubricas seguintes:
a) 8,07% índice de reajuste a ser aplicado sobre os pisos salariais estipulados na data-base anterior e aos salários não superiores a R$ 3.802,21;
b) R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) o valor do vale alimentação previsto na alínea "c" da cláusula 13, representando o reajuste de 19,41%;
c) R$ 195,29 o valor do convênio saúde, representando reajuste de 10,60%;
d) 10,60% nas demais clausulas econômicas.

Parágrafo primeiro: aos empregados admitidos após a data-base de 01.02.2022, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados.

Parágrafo segundo: às empresas é facultada a compensação de todos os reajustes concedidos, no período, sejam os compulsórios, sejam os espontâneos, exceto aqueles ressalvados na referida Instrução Normativa 01/TST.

Parágrafo terceiro: face ao reajuste pactuado, ficam integralmente recompostos os salários dos empregados abrangidos pelo presente instrumento, até 31.01.2022.

Parágrafo quarto: aos salários superiores a R$ 3.802,21, em 01.02.2022, será aplicado o reajuste do item "a" supra, até tal valor, assegurada a livre negociação no que exceder.

Parágrafo quinto: em 01/02/2023, serão atualizados os valores expressos em reais da presente cláusula, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento de salário, especialmente ao pessoal lotado no interior, poderá ser procedido pela empregadora mediante cheque, desde que este seja passível de pronta e instantânea compensação.

CLÁUSULA SEXTA - MORA SALARIAL

Os pagamentos dos salários mensais serão efetuados impreterivelmente na data estabelecida por lei, sob a pena de paga, em favor do empregado, de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 90 (noventa) dias, não se admitindo juros capitalizados, além das demais sanções legais.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Será fornecido obrigatoriamente, pelo empregador, comprovante de pagamento mensal, com a discriminação das verbas pagas e os descontos efetuados, incluindo o valor a ser recolhido ao FGTS, observado o parágrafo único do artigo 464 da CLT.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

As empresas farão adiantamento de cinquenta por cento do 13º salário, aos empregados que o requeiram, na forma e tempo legais.

CLÁUSULA NONA - 13º SALÁRIO

Fica assegurada a possibilidade de a empresa pagar o 13º salário em uma única parcela, aprazando-se, então, como data limite 14/12/2022 e 13/12/2023, ficando certo que a presente fixação não colide com o estabelecido na cláusula 8ª.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá acréscimo de 20% sobre a hora diurna.

Parágrafo único: considera-se-á noturno o trabalho executado entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAIS

Assegura-se ao vigilante a percepção do adicional de periculosidade ou adicional de insalubridade na forma e limites da lei e deste instrumento exclusivamente, ajustado que os percentuais incidirão sobre o salário-base e o salário mínimo legal, respectivamente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE MERCADO

Fica instituído o vale mercado, que não representará qualquer custo, direto ou indireto, à empregadora, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador.

Parágrafo primeiro: a adoção do vale mercado, sem qualquer natureza salarial, pois integralmente suportado pelo empregado que o desejar, será obtida via acordo coletivo de trabalho, a ser estabelecido entre o Sindicato dos empregados e a empresa interessada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de registro e depósito da presente convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo segundo: no mês de novembro, nos anos de 2022 e 2023, o vale mercado será equivalente a 50% do salário do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

Aos trabalhadores lotados no setor operacional, fica instituído o vale alimentação mediante as condições explicitadas na presente cláusula:

a) o benefício não tem caráter salarial, não se integrando na remuneração do beneficiário para qualquer fim, direto ou indireto, decorrente da relação de emprego;

b) é expressamente assegurado à empregadora descontar o equivalente a 20% do seu custo efetivo, na forma da legislação do PAT;

c) o valor individual é fixado em R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos);

d) a empresa fornecerá um vale por dia efetivamente trabalhado, inclusive nos dias destinados aos cursos de reciclagem;

e) os vales serão entregues, mediante recibo, quando do pagamento do salário mensal, iniciando-se, então, quando do pagamento do salário relativo ao mês de 02/2022;

f) exclui-se dentre os beneficiários da presente cláusula, o empregado que perceba alimentação "in natura", seja fornecida pela empregadora, seja pela tomadora dos serviços, inclusive por vales ou tíquetes, ficando ainda garantido ao trabalhador, a importância correspondente a R$ 70,00 (setenta reais) por mês efetivamente trabalhado. No caso de fornecimento direto, pela empregadora ou pela tomadora, o desconto ficará limitado à metade do previsto na alínea "b".

Parágrafo primeiro: mediante acordo, entre empresa e sindicato profissional, será possível a substituição do vale alimentação pelo vale mercado, aplicando-se a este as mesmas condições previstas na presente cláusula, exceto a data de entrega que passará a ser entre os dias 15 e 18 do mês.

Parágrafo segundo: na hipótese de serviço esporádico fora da base, onde lotado o trabalhador, a empresa fornecerá a alimentação, por vale ou outra forma, além daquela referente ao vale aqui especificado, sendo que tal benefício é de caráter indenizatório.

Parágrafo terceiro: na hipótese de serviço RA (rendição de almoço), o vale alimentação aqui tratado é fixado em R$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) àquele que cumprir, na referida atividade, jornada de até 04 horas.

Parágrafo quarto: Ao empregado (inclusive aqueles descritos na alínea "f" do caput desta clausula e trabalhadores em regime SDF), que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer vales alimentação, em número correspondente ao número de dias habitualmente trabalhados, multiplicados por R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.22, considerada a data base, aos fins de férias, de cada beneficiário. Ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador descontará 10% (dez por cento) do valor total devido do vale alimentação nas férias; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador descontará 20% (vinte por cento) do valor total devido do vale alimentação nas férias; e, aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, justificadas ou não, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 3º da presente clausula, desde que atendido os requisitos de faltas ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias nas mesmas proporções ali estabelecidas e respectivamente, considerando o valor diário do vale de R$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo quinto: Os valores do vale alimentação previsto na presente clausula será reajustado, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESTUDANTE

O empregado que faltar ao serviço, para prestar exame vestibular na cidade em que reside, terá sua falta abonada pelo empregador, desde que comprovada a sua participação nas provas.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONVÊNIO SAÚDE

Fica mantido, pelo presente instrumento normativo, o convênio saúde, no valor de R$ 195,29 (cento e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), cabendo à empresa, por empregado, uma contribuição mensal de R$ 81,86 (oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), e ao empregado a contribuição do valor restante, ficando expressamente autorizado o desconto salarial, em folha de pagamento, na rubrica, em favor do sindicato dos trabalhadores, conforme respectivas bases territoriais, visando a assistência médico-ambulatorial a ser por eles concedida, via convênios. Quando o empregado não cometer, no mês, falta ao serviço, seja justificada ou não, o valor a ser pago pela empresa, no mês seguinte, passará de R$ 81,86 (oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) para R$ 105,24 (cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), com a correspondente diminuição do encargo do empregado, ficando certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

Parágrafo primeiro: a contribuição aqui tratada deverá ser recolhida, pela empresa, até o 6º dia útil de cada mês subsequente, contado a partir de 02/2022, mediante guias próprias, a serem fornecidas pelos sindicatos, conforme respectivas bases territoriais.

Parágrafo segundo: fica instituída uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial do vigilante, por mês e por empregado, no caso de descumprimento da presente cláusula.

Parágrafo terceiro: assegura-se aos sindicatos obreiros o prazo de até 30 (trinta) dias à inscrição dos novos admitidos, visando o início do fornecimento dos serviços médico-ambulatoriais, previstos na presente cláusula.

Parágrafo quarto: as empresas e empregados que já estavam cobertos por convênio saúde, previsto na presente cláusula, poderão, validamente, emigrar à condição nela prevista, sem que tal importe em alteração contratual, ou continuar no plano pré-existente observados os limites máximos de desconto aqui tratados.

Parágrafo quinto: as empresas farão a inclusão automática do trabalhador no referido convênio saúde, ficando assegurado ao mesmo o direito de ver-se excluído, cabendo exclusivamente a este, se assim deliberar, requerer, por escrito, perante o seu sindicato de classe. A exclusão só se concretizará após a liquidação de eventuais débitos do trabalhador, por utilização de eventuais serviços até a data do seu requerimento de exclusão, e depois de comunicado do seu sindicato à empresa empregadora, reafirmada a condição de que a exclusão do benefício dependerá sempre de formal e expressa manifestação do trabalhador perante a entidade sindical.

Parágrafo sexto: os valores previstos no caput da presente cláusula serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

A empresa concederá, em caso de falecimento de empregado, aos seus sucessores, assim declarados perante a Previdência Social, um auxílio funeral, equivalente a 06 (seis) salários mínimos, benefício este sem qualquer natureza salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE

As entidades convenentes mantêm o benefício instituído através do instrumento depositado e registrado no MTE-DRT-PR, em 15.03.2010, sob nº MR000491/2010, regulador da assistência por morte ou incapacidade, atualizando-o por termo aditivo.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE

As empresas, legalmente obrigadas à manutenção de creche, poderão firmar convênio substitutivo, na forma da CLT, ou prestar auxílio creche, sem natureza salarial, na forma da norma respectiva.

Parágrafo primeiro: em caso de auxílio creche, este fica fixado, por filho, a partir de 01/02/2022, em R$ 332,10 (trezentos e trinta e dois reais e dez centavos) sofrendo correção, a partir de então, na mesma forma atribuída ao salário da beneficiária, sendo que nesta exclusiva hipótese o benefício será estendido ao filho até atingimento da idade de um ano.

Parágrafo segundo: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURIDADE

Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.

Parágrafo primeiro: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

Parágrafo segundo: as indenizações decorrentes dos seguros pagos exclusivamente pela empresa, desde que contratados por ela espontaneamente, expressamente excluídos os determinados por lei ou pela presente convenção coletiva, serão dedutíveis de quaisquer valores indenizatórios que sejam declarados pela empregadora ao empregado ou seus herdeiros.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CURSOS E RECICLAGENS

Os exigidos pelas empresas serão por elas custeados sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo primeiro: em caso de rescisão do contrato de trabalho, no prazo de até 75 dias do término de validade do curso, as empresas se obrigam a pagar a reciclagem do empregado dispensado.

Parágrafo segundo: não se aplica a hipótese prevista no parágrafo anterior, nos casos de dispensa por justa causa, pedido de demissão e término da prestação de serviço pela empregadora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REVISÃO DAS ARMAS

Obrigam-se as empresas a fazer revisão das armas dos vigilantes de seis em seis meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO INDICIADO

As empresas assegurarão assistência gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder ação penal, por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador ou de seus clientes, salvo se comprovadamente houver negligência do empregado no exercício de suas funções.

Parágrafo único: Na ocorrência de assalto no local onde o vigilante prestar serviços, este terá cobertura médica e psicológica; quando necessário, segundo laudo médico subscrito pelo médico da empresa e do convênio saúde, cabendo a empresa, enquanto perdurar a hipótese, custear o valor total do convênio saúde previsto na cláusula 15ª.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO DESEMPREGO

Em caso de não fornecimento dos formulários de Seguro Desemprego, devidamente preenchidos, ao empregado demitido sem justa causa e que preencha os requisitos exigidos na legislação pertinente, a empresa será responsável pelo pagamento das quotas do Seguro Desemprego a que fizer jus o ex-empregado.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REGIME DE TRABALHO SDF

O vigilante admitido para cumprir o regime de trabalho SDF terá direito, a partir de 01.02.22, ao piso mensal de R$ 837,37 (correspondente à multiplicação do valor hora do piso salarial da categoria, para jornada de 220 horas, ou seja, de R$ 9,40 por 8 horas diárias normais multiplicadas por 9,5 (média dos sábados, domingos e feriados no ano calendário), acrescido do valor correspondente ao descanso semanal remunerado, totalizando entre horas normais e DSR, 89 horas/mês), mais os valores de R$ 251,22 relativo ao adicional de periculosidade, mais os valores de R$ 696,89, de horas extras (correspondente a 38 horas mensais, excedentes da 8ª diária), mais R$ 134,05 de remuneração do intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais – art. 71. Parágrafo 4º (CLT), e mais R$ 116,14 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R$ 22,36 de reflexos do DSR, perfazendo, então, uma remuneração mensal de R$ 2.058,03.

Parágrafo Primeiro: A Empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS, observado o par, único do art. 464 da CLT;

Parágrafo Segundo: Fica instituído o regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), pelo qual as Empresas poderão admitir trabalhadores vigilantes, mediante contrato de trabalho, para que os mesmos desempenhem a jornada de trabalho de 12 horas diárias, nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. No regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), fica pactuada, estabelecida e legitimada a jornada de trabalho de 12 (doze) horas;

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente acordado pelas partes que o desempenho pelo trabalhador na escala disposta na cláusula 5ª quando em atividades superiores a média de 9,5 dias de trabalho-mês, não acarretará o pagamento pela empregadora de horas extras, pois tais dias compensam-se em meses que o labor dos trabalhadores é inferior à média descrita anteriormente.

Parágrafo Quarto: O regime SDF não exclui a possibilidade do vigilante vir a cumprir cobertura de outras escalas, ficando certo que em tal ocorrência merecerá o recebimento das horas assim cumpridas como extras.

Parágrafo Quinto: As partes ficam expressamente acordadas que devido à peculiaridade do presente regime, os trabalhadores não poderão desempenhar seus descansos semanais remunerados nos domingos, nem usufruir folgas nos feriados, sendo que tais descansos serão compensados com as folgas decorrentes da semana, não acarretando, portanto, pagamento das horas em dobro ou horas extras a 100%.

Parágrafo Sexto: Havendo ponto facultativo, ou aqueles denominados "feriados" ponte, conforme a tradição e prática de cada localidade, o empregado merecerá o salário e reflexos proporcionais estabelecidos na cláusula 3ª, não se considerando tal situação como horas extraordinárias.

Parágrafo Sétimo: No regime de trabalho SDF o direito às férias anuais remuneradas seguirá o determinado correspondente ao disposto:

I- 14 (quatorze) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 4 (quatro) vezes;

II- 10 (dez) dias corridos, quando houver tido de 5 (cinco) a 6 (seis) faltas;

III- 06 (seis) dias corridos, quando houver tido até 7 (sete) faltas.

Parágrafo Oitavo: O empregado contratado sob o regime SDF que tiver mais de 07 (sete) faltas injustificadas ao longo do período aquisitivo terá o seu período reduzido à metade.

Parágrafo Nono: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DEFICIENTE FÍSICO E APRENDIZ

Recomenda-se às empresas, sempre que possível, a contratação de deficientes físicos.

Parágrafo Único: Dada as especificidades da profissão de vigilante, conforme Lei Federal nº 7102/83, inclusive pelo uso de porte de arma e dependente de expressa autorização de seu exercício pelo Departamento de Polícia Federal, entre outras disposições normativas, ficam as categorias que, aos fins das cotas dos portadores de deficiência e menores aprendizes, serão considerados os empregos concedidos pela empresa no setor administrativo, excluído assim o operacional.

MÃO-DE-OBRA FEMININA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIREITO DAS MULHERES

Às empregadas fica assegurada a igualdade de condições de trabalho, salário e progressão funcional.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CTPS

Serão anotadas, na Carteira de Trabalho do empregado, a função exercida, o salário contratado e as comissões, se existentes, bem como o contrato de experiência com a respectiva duração.

Compras e Licitações
34
Fls.
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RESCISÕES CONTRATUAIS

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 30 quilômetros da sede do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 30km da sede do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Em caso de rescisão contratual, o empregador se obriga a efetuar o pagamento das verbas rescisórias no prazo estabelecido em lei.

Parágrafo primeiro: independentemente das sanções legais, em caso de atraso no pagamento das quantias líquidas e certas, o empregador ficará obrigado a pagar juros de mora ao empregado à razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, limitada a 25 (vinte e cinco) dias, não se admitindo juros capitalizados.

Parágrafo segundo: as empresas se obrigam a pagar as despesas efetuadas pelo empregado, em caso de deslocamento fora da localidade onde presta serviço, quando chamado para o recebimento dos haveres rescisórios.

Parágrafo terceiro: na cessação do contrato de trabalho, todo empregado terá direito à remuneração das férias proporcionais, correspondentes a 1/12 por mês de serviço, salvo os que tenham sido despedidos por justa causa.

Parágrafo quarto: concedido o pré-aviso, este deverá obrigatoriamente conter: a) sua forma (se indenizado ou trabalhado); b) a redução da jornada de trabalho, nos termos exigidos pela lei.

Parágrafo quinto: nos casos de rescisão por justa causa, a empresa deverá obrigatoriamente fazer constar, na comunicação da mesma, a alínea do art. 482, da CLT, invocada, pena de, não o fazendo, não poder alegá-la em Juízo, presumindo-se injusta a despedida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO SUBSTITUTO

O empregado admitido para jornada legal na função de vigilante, no lugar de outro dispensado sem justa causa, terá garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CERTIFICADO DE FORMAÇÃO

É vedado o exercício da profissão antes da conclusão do respectivo curso. Após, é livre o exercício profissional, sendo que as respectivas empresas, obrigatoriamente, deverão liberar os certificados de formação de vigilantes após os devidos registros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA

As empresas pagarão todas as despesas feitas pelo empregado, inclusive mudança de móveis e transportes de dependentes, na hipótese de transferência para outra localidade que exija a mudança de domicílio do empregado, desde que a transferência ocorra por iniciativa do empregador ou por mútuo entendimento entre as partes.

Parágrafo único: em caso de transferência, o empregado fará jus ao pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da lei.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, bimestralmente, a partir de março/22, em favor da categoria profissional, com o valor de R$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos) por empregado, destinado à formação do fundo de qualificação

profissional, objetivando, entre outras, a realização de cursos de inglês, informática básica, direito penal, direito previdenciário, direito do trabalho e reciclagem ao profissional desempregado associado, visando a melhor capacitação e produtividade dos componentes da categoria.

Parágrafo primeiro: O valor a recolher será quitado até o dia 15 do mês em que devido, na proporção de R$ 4,15 à Federação e R$ 12,45 à entidade sindical da respectiva base.

Parágrafo segundo: As empresas enviarão até o último dia dos meses de março, maio, julho, setembro, novembro e janeiro, os CAGEDs relativos ao mês anterior, diretamente à Federação profissional, cabendo a esta o encaminhamento ao sindicato correspondente à base territorial. O envio dos CAGEDs à Federação poderá ser realizado através do e-mail: [illegible]@fetrabasc.org.br.

Parágrafo terceiro: As entidades sindicais profissionais enviarão diretamente as empresas, até o dia 10 dos meses de abril, junho, agosto, outubro, dezembro e fevereiro, os boletos bancários com os valores devidos ao FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (tomando-se por base o número de empregados da empresa na base territorial da entidade sindical, conforme CAGED por CNPJ do mês anterior ao do pagamento), com vencimento no dia 20 ou primeiro dia útil subsequente dos meses aqui indicados.

Parágrafo quarto: Fica estipulada a multa equivalente no valor não recolhido por empregado, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula.

Parágrafo quinto: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa prestadora de serviço ficará desobrigada do pagamento do aviso prévio e indenização adicional (Lei nº 6708/79), na hipótese do término do contrato de prestação de serviços, pelo atingimento do seu prazo, quando o seu empregado, ali lotado, for contratado pela nova empresa prestadora de serviço, no mesmo posto. Mesmo no caso de não ser contratado, a indenização adicional não será devida, na medida em que a terminação do contrato de prestação de serviços da empregadora, pelo atingimento do seu prazo, não é considerada como atitude que obste o atingimento da data-base.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Fica garantida a estabilidade provisória nas seguintes situações: pré-aposentadoria: para o empregado que, comprovadamente, contar ou vier a contar com vinte e nove ou trinta e quatro anos de contribuição previdenciária e um ano de serviço na empresa, será garantido o emprego até a data que completar trinta anos da referida contribuição para aposentadoria proporcional ou trinta e cinco anos da referida contribuição para aposentadoria integral. A comprovação deverá ser feita, perante o empregador e por escrito, até 30 (trinta) dias após o implemento dos referidos requisitos, sob a pena da insubsistência da cláusula;

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INTERVALO INTRAJORNADA

À face do contido no art. 611-A da CLT, faculta-se a adoção do intervalo intrajornada de 30 minutos, mediante ajuste entre empregado e empregador.

Parágrafo Único: Quando da indenização da supressão do intervalo aqui tratado deverá ser considerado o salário e o adicional de periculosidade, quando este for pago habitualmente, certo que o intervalo pode ser usufruído no local de trabalho e deverá assim ser feito quando do trabalho considerado em horário noturno, para preservar a incolumidade física do trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INÍCIO DO TRABALHO

Ao empregado sem posto fixo de trabalho, o volante ou o coringa, será considerado como horário de início da jornada de trabalho aquele em que o mesmo tiver de comparecer à central, sede da empresa, ou local por ela determinado para que ele se apresente.

Parágrafo Único: Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar qualquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Fica facultada às partes a adoção de regime de compensação de jornada, desde que atendidas às condições legais e as estabelecidas nesta cláusula (ressalvada expressamente a hipótese prevista na cláusula 37ª, pois objeto de tratamento normativo específico, regulando o regime de 12x36).
I - o horário de compensação, compreendendo horário de início, término e intervalo, deverá estar previsto em acordo individual firmado entre empregado e empresa ou acordo coletivo, nesse caso homologado pelo Sindicato dos empregados;
II - a compensação deverá ocorrer dentro da mesma semana que tiver sido prorrogada a jornada;
III - a jornada diária, para efeito de compensação, poderá ser acrescida de duas horas no máximo, observada a carga diária normal de 08 horas e semanal de 44 horas;
IV – fica possibilitada adoção da denominada "semana espanhola", que alterna a prestação de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra, mediante ajuste escrito entre empregado e empregador e desde que não se ultrapasse a jornada diária de 10 horas;
V - em qualquer hipótese adotada, serão garantidos os intervalos constantes dos artigos 66, 67 e 71, da CLT, somente sendo considerada "folga" o período de 35 (trinta e cinco) horas consecutivas de descanso;
VI – pela presente convenção coletiva de trabalho, e nos estritos termos legais, fica ainda a empresa autorizada a ajustar com o seu empregado o regime de compensação, previsto no art. 59, da CLT.
VII – considerando a peculiaridade da profissão de vigilante, inclusive quanto ao fardamento e a proibição de seu uso fora de serviço, estabelecem as partes que não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária variações de horário no registro de ponto não excedentes de dez minutos, observado o limite diário de vinte minutos;
VIII – a prorrogação do horário de trabalho, fundada na necessidade de cobertura do vigilante que não comparece para a rendição, ensejará o pagamento das horas extras, sem que tal hipótese desnature qualquer regime de compensação de horas estabelecido no presente instrumento;
IX – aos fins do inciso anterior, deverá a empresa comprovar o evento através dos controles de ponto dos respectivos vigilantes e boletim de ocorrência específico por eles também assinados, restrito ao mesmo posto de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE 12X36

As entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldadas pela manifestação expressa das categorias por elas legalmente representadas e com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes: a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos lotados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso; b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, de forma direta, ajustarem sua adoção; c) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas semanais, à face da compensação; d) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 – ainda que cumprido em horário noturno –, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantido, sempre, o adicional noturno respectivo.

Parágrafo Único: As partes convenentes respaldadas pela manifestação de suas respectivas categorias, e com apoio no art. 7º, incisos VI e XXVI, da Constituição Federal, deliberam, quanto ao regrado na alínea "d", da presente cláusula, que se submetem à decisão judicial proferida nos autos sob nº TRT-PR-AR-329/2001, já com trânsito em julgado.

FÉRIAS E LICENÇAS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FÉRIAS

A concessão de férias será participada ao empregado, por escrito, com antecedência de trinta dias, mediante recibo.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

As empresas fornecerão os equipamentos de proteção individual a cada trabalhador, quando assim exigido pela legislação.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORME

Em caso de exigência de uniforme, o custo deste será de responsabilidade do empregador, obrigando-se o empregado a devolvê-lo no estado em que se encontrar, no momento da rescisão do contrato.

Parágrafo primeiro: cada conjunto de uniforme conterá obrigatoriamente: uma jaqueta, duas camisas e duas calças.

Parágrafo segundo: o empregador fornecerá um par de sapatos, ou coturno, por ano, a cada trabalhador obrigado a usar uniforme.

Parágrafo terceiro: o uniforme deverá ser adequado ao clima, inclusive com adaptação do tecido utilizado.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas enviarão ao Sindicato dos empregados, conforme base territorial, cópias das comunicações de acidentes de trabalho enviadas ao INSS, até o 5º dia da emissão da CAT.

RELAÇÕES SINDICAIS
REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE QUE PERMANECE NA EMPRESA

Sem perda do posto de trabalho efetivo, os dirigentes sindicais eleitos serão liberados por até 14 (catorze) dias, sucessivos ou alternados, a cada período de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos seus salários, para que possam comparecer em assembleias, congressos, cursos e negociações coletivas da categoria, desde que haja comunicação prévia.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

Fica assegurada a estabilidade provisória de dirigente sindical, para os membros efetivos e suplentes das diretorias de sindicato profissional, desde que o respectivo sindicato comunique a empresa, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do empregado e, em igual prazo, a sua eleição e posse.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADES SINDICAIS

As empresas procederão aos descontos, em folha de pagamento, a critério dos Sindicatos de empregados, mediante autorização escrita do trabalhador, ficando obrigadas a fazer o repasse, para a entidade sindical beneficiada, no primeiro dia útil após o pagamento do salário.

Parágrafo primeiro: as empresas encaminharão, mensalmente, para o Sindicato ou associação profissional de empregado, relação nominal dos associados que tiveram desconto da mensalidade, em folha de pagamento, bem como dos empregados desligados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do salário.

Parágrafo segundo: a empresa que tiver que remetar numerário proveniente de mensalidade à entidade sindical com base territorial diversa da sua matriz, deverá fazê-lo de forma antecipada, por remessa postal, a fim de que o valor devido seja recepcionado até o prazo acima pactuado.

Parágrafo terceiro: fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) do valor devido, no caso da empresa não observar o prazo de repassa ibredo no "caput" da presente cláusula.

Compared 37 Fls 10 FIC

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Tendo em vista a incidência atual de qualquer imposto ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e do seu trabalho em defesa da categoria profissional, nos termos do aprovado nas assembleias dos trabalhadores, e visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contraprestação, durante o período compreendido pela vigência desta Norma Coletiva (CCT), serão devidas por cada empregado integrante da categoria profissional e beneficiado por este instrumento normativo, as seguintes contribuições negociais/assistenciais em favor das entidades sindicais profissionais representativas e manutenção do sistema confederativo, sendo garantido aos não associados que assim desejarem, o direito de oposição fundamentada e individual, tudo de acordo com as condições que seguem:

Aos Sindicatos Profissionais de **Curitiba, Cascavel, Londrina, Foz do Iguaçu e Paranaguá:** durante o período compreendido pela vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, será devida por todos os empregados, integrantes da categoria profissional na suas bases de representação e beneficiados pelo instrumento normativo, a contribuição assistencial/negocial mensal de R$ 12,00 (doze reais), em todos os meses do contrato de trabalho; com exceção do mês de julho de cada ano, o qual corresponderá a 1,5% da remuneração do trabalhador, sendo estas revertidas à Federação Profissional. Os valores a serem descontados mensalmente pelos empregadores serão repassados à entidade sindical respetiva;

Ao Sindicato Profissional de **Ponta Grossa, Maringá, Umuarama e Pato Branco:** durante o período compreendido pela vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, será devida por todos os empregados, integrantes da categoria profissional na sua base de representação e beneficiados pelo instrumento normativo, a contribuição assistencial/negocial a ser paga em seis parcelas (três a cada ano), sendo quatro correspondente a 3% (três por cento) da remuneração do trabalhador, a serem descontados nos meses de maio e agosto de cada ano (2022 e 2023), pelos empregadores e repassados à entidade sindical respetiva, e duas no percentual de 1,5% da remuneração do trabalhador, a ser descontada no mês de julho de cada ano, sendo estas revertidas à Federação Profissional;

Parágrafo Primeiro: Estipula-se que a obrigação das empresas estabelecida nesta norma coletiva, compreende apenas o compromisso de receber e repassar as contribuições fixadas pelas assembleias dos empregados da categoria beneficiados pela norma, sem qualquer participação, interferência ou responsabilidade quanto ao ato de criação e fixação das referidas contribuições; sendo que, dessa forma, obrigam-se as empresas a recolher as contribuições profissionais aos sindicatos e Federação respectivos, no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto da cada parcela e no caso de atraso, as empresas ficam obrigadas a pagar o montante corrigido monetariamente pelo INPC - IBGE, acrescido de multa de 5,0% (cinco por cento) e juros de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração até o dia do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras cominações.

Parágrafo Segundo: No mesmo prazo previsto para o recolhimento/repasse acima, obrigam-se as empresas a fornecer às Entidades Sindicais respectivas, a relação completa dos empregados a que se refere o valor descontado, sob pena de incorrerem em multa de 5% incidente sobre o total devido a título de recolhimento/repasse.

Parágrafo Terceiro: A entidade sindical credora poderá utilizar-se de cobrança judicial contra a empresa inadimplente ou em atraso, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico; tudo com base em estritos fundamentos legais.

Parágrafo Quarto: A fundamentação do pedido de oposição às contribuições, que passa a ser aqui exigida, encontra motivação no fato de que a entidade sindical necessita ter ciência das razões pelas quais o beneficiado pela norma coletiva firmada se recusa a contribuir, mesmo tendo ciência de que a contribuição é a única forma do

não associado efetivamente contribuir para a manutenção do sistema de proteção que o ampara e acresce direitos à esfera jurídica de sua categoria.

Parágrafo Quinto: Qualquer alteração legislativa ou regulamentação acerca da matéria em questão que venha a ocorrer na vigência da presente norma coletiva, implicará na análise sobre a eventual necessidade de revisão desta Cláusula.

Parágrafo Sexto: As eventuais oposições individuais, devidamente fundamentadas dos não associados/filiados serão recebidas até o dia 10 do mês relativo à cobrança, mediante protocolo pessoal de documento escrito de próprio punho na sede do sindicato.

Parágrafo Sétimo: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - TAXA DE REVERSÃO PATRONAL

As empresas representadas pelo sindicato patronal, associadas ou não, recolherão o valor equivalente a quatro pisos salariais do vigilante, à conta de contribuição assistencial. O valor deverá ser recolhido até o 5º dia útil de abril/2022 e 2023, mediante guias próprias a serem fornecidas pela entidade sindical patronal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas de Segurança Privada do Estado Paraná deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, inclusive decisão da assembleia geral da categoria econômica, cujo valor, também determinado em assembleia da FENAVIST – Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores, vinculado ao porte da empresa de acordo com a quantidade de empregados existentes na empresa em dezembro de 2021, atestado pela ficha de atualização encaminhada ao DPF, será: O resultado da multiplicação do número de vigilantes por R$ 13,00 (treze reais), sendo que o valor encontrado deverá ser pago em parcelas, com vencimento em 30/07, 30/08, 30/09 e 30/10/22, ou primeiro dia útil subsequente. Ainda à conta do ano de 2022, igual valor, sobre o quantitativo em dezembro de 2021, a ser pago em parcelas vencíveis nos mesmos dias e mês do ano de 2022.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As empresas remeterão ao sindicato patronal, no prazo máximo de 30 dias, após o mês de referência da contribuição, a cópia da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical – GRCS quitada.

Parágrafo único: O Sindicato Patronal encaminhará ao Ministério do Trabalho a relação das empresas que não comprovaram recolhimento da Contribuição Sindical através do encaminhamento da cópia da guia GRCS, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - NORMAS MAIS VANTAJOSAS

As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, bem assim as decorrentes de acordos coletivos de trabalho, quando mais benéficas ao empregado, prevalecerão sobre a presente convenção coletiva e na interpretação desta ou de legislação vigente. Havendo dúvidas, a decisão a ser adotada será a que for mais benéfica ao trabalhador.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS

Fica instituída a mediação privada dos conflitos individuais e coletivos, que atuará por uma comissão composta por 01 (um) representante do SINDESP e 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores, atuando na base territorial estadual, para acompanhamento de eventuais conflitos individuais e coletivos entre empresas e seus empregados, objetivando a sua solução e evitando ajuizamento de ações trabalhistas contra as empresas associadas ao SINDESP.

Parágrafo primeiro: quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

Parágrafo segundo: as Comissões de Conciliação Prévia, instituídas pelas partes signatárias da presente convenção, ficam mantidas, na forma do instrumento lavrado em 16.05.2000 e regularmente depositado e registrado na DRT-Pr., em 22.05.2000, sob nº 46212.009338/00-01, pelo tempo de vigência da presente CCT. No prazo de 30 dias, as partes fixarão o local, dias e horários de funcionamento, lavrando termo escrito.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - SESMT COLETIVO

Faculta-se o estabelecimento de SESMT coletivo, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente entre as entidades sindicais em instrumento específico.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MULTA E PENALIDADES

Fica estabelecida multa equivalente a meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do prejudicado, pelo descumprimento de uma das seguintes cláusulas: 03 (três), 04 (quatro), 20 (vinte), 41 (quarenta e um) e 45 (quarenta e cinco), a partir de 1º.02.2022. Especificamente para o item 03.3, a multa equivalerá a dois pisos salariais do vigilante nela tratado. As demais cláusulas, excetuadas aquelas que já tragam multa própria, em caso de descumprimento, fica instituída a multa no importe de meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do empregado, por descumprimento. Para que tal multa seja exigível se faz necessário que haja comunicação ao empregador para que este, em 48 horas, improrrogáveis efetue as respectivas regularizações em caso de ainda estarem vigentes os respectivos contratos de trabalho, possibilitando a regularização.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Por ocasião da entrega da RAIS, as empresas enviarão cópia ao Sindicato dos empregados. Ainda, a cada três meses, contados do 1º.02.2022 e durante toda a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas enviarão cópia da comunicação a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei 4923/65, relativamente a todos os meses componentes do trimestre, aprazando-se a tanto até o 5º dia após o prazo legal àquela entrega. Ante o contido na cláusula 24, do presente instrumento, as empresas também comunicarão o número de empregados envolvidos no regime SDF.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DIREITO DE AFIXAÇÃO

Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que autorizados pelas empresas.

Parágrafo único: Comprometem-se as partes a divulgar os termos dos mesmos a seus representados, empregados e empregadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CLAUSULAÇÕES ESPECIAIS

As entidades que firmam o presente instrumento comprometem-se, no prazo de 90 dias, contado a partir de 01.02.2022, após discussão com a categoria profissional, a discutir sobre as seguintes questões, objetivando inseri-las em acordo coletivo de trabalho: a) redução da multa por despedida imotivada do FGTS, nos casos de perda do contrato pelo empregador, sendo o trabalhador transferido mantido por outra empresa no mesmo posto de serviço, com garantia de emprego por no mínimo 90 dias; b) obrigação patronal de arcar com a sua cota-parte no "convênio saúde", tratado na cláusula 15, independentemente da vinculação do seu trabalhador; e) estabelecimento do regime especial de trabalho da 5ª à sábado e feriados em estabelecimento noturnos, nos moldes do já preexistente regime SDF; c) trabalho intermitente referido na Lei nº 13.467/17 e Medida Provisória

nº 808/17; d) adoção de regras e contraprestação para o trabalho em "eventos"; e) termo de quitação anual; f) vale alimentação para trabalhadores com jornada de até 6 (seis) horas.

Parágrafo único: Considerando a data do encerramento da presente negociação, ajustam as partes que todas e quaisquer diferenças de verbas, datas como devidas a partir de 01/02/2022, poderão ser pagas pelas empresas juntamente com os salários de março/22, sem qualquer acréscimo de juros ou multa.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU. de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de segurança privada no Estado do Paraná. Assim, todas o qualquer contratações de serviços de segurança, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE

As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios, promovidos pela administração pública, e contratações privadas, certidões de regularidade, expedidas pelo sindicato patronal o sindicato laboral, conforme base territorial.

Parágrafo único: para a obtenção das certidões, a empresa deverá comprovar, com antecedência e no ato do seu requerimento, sua regularidade no que tange às contribuições sindicais, cabendo às entidades sindicais a expedição do documento em até 48 horas do protocolo.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - REVOGAÇÃO

À face da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica revogado o instrumento registrado no MTE em 20/02/2020 sob nº **13058.101872/2020-11.**

JOAO SOARES
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

JOAO SOARES
PRESIDENTE
SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE

RUI ALEXCLEIDE DIAS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES DE CASCAVEL E REGIAO

EDSON LUIZ RIBEIRO RAMOS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA

ADENILSON APARECIDO DA SILVA

PRESIDENTE
SIND DOS EMPR DE EMP. DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA

EDSON DAVID COELHO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA

CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS
PRESIDENTE
SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEGURANCA PRIVADA E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, SEGURANCA PESSO

ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES DE PATO BRANCO E REGIAO SEESVCPB

ORLANDO LUIZ DE FREITAS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG RAMO ATIV SEGUR PRIV EMPREG EMPRESAS SEGUR VIG SEGUR PESSOAL ORG AGENTE TATICO MONIT ELET CURSOS FOR ESPC VIG LOND E REGIAO

ADALBERTO ALVES PEREIRA
PRESIDENTE
SIND. DOS EMP. DO RAMO DE ATIV. DA SEG. PRIVADA E EMP. EM EMPRESAS DE SEG, VIGILANCIA, SEG. PESSOAL, ORGANICA, AGENTE TATICO E MONIT. ELETRONICO

ALFREDO VIEIRA IDIAPINA NETO
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS

ANEXO I - ATA CURITIBA - FETRA E SINDICATO

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA MARINGA

Anexo (PDF)

ANEXO V - PARANAGUÁ

Anexo (PDF)

Comissão de Licitações
Anexo (PDF)
Anexo (PDF)
Anexo (PDF)

ANEXO VI - FOZ DO IGUAÇU

ANEXO VII - PATO BRANCO

ANEXO VIII - LONDRINA

ANEXO IX - UMUARAMA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?nrSolicitacao... 22/02/2022

MÓDULO 01: MEMÓRIA DE CÁLCULO - ENCARGOS

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - Técnico de Enfermagem	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Salário-base	Descrição no fundamento	Salário Base vigente 2022/2023 - tabela Sindicato dos vigilantes de Curitiba e Região - https://www.vigilantescuritiba.org.br/tabela-salarial/
Adicional de insalubridade	Descrição no fundamento	Não se aplica
Adicional Periculosidade	Descrição no fundamento	Será na base de 30% superior a remuneraçao da hora normal, no horário efetivamente trabalhado, conforme previsto na Convenção Coletiva do Sindicato dos Vigilantes de Curitiba e Região
Adicional Noturno	Descrição no fundamento	Não se aplica
Adicional de Hora Extra	Descrição no fundamento	Foi previsto o pagamento de 12 minutos / dia
Auxílio Alimentação	Descrição no fundamento	Será o valor de R$ 918,72 mensal, conforme previsto na Convenção Coletiva do Sindicato dos Vigilantes de Curitiba e Região
Auxílio Funeral	Descrição no fundamento	Não se aplica
Plano Odontológico	Descrição no fundamento	Não se aplica
Auxílio Creche	Descrição no fundamento	Não se aplica
Vale Transporte	Descrição no fundamento	Será o valor de R$ 5,50 por passagem X 2 (ida e volta) x 22 dias de trabalho. O valor da passagem conforme estabelecido pela COMEC/PR. O vale-transporte será custeado pelo beneficiário na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário-base, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985 e art. 9º do Decreto nº 95.247/1987). Para fins de cálculo do valor do vale-transporte será adotada a tarifa integral do deslocamento do trabalhador, sem descontos, mesmo que previsto na legislação local (art. 5º § 3º da Lei 7.418/1985).

GRUPO A		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS	20,00%	-	Art. 22, inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 FGTS	8,00%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SESI/SESC	1,50%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 INCRA	0,20%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
A.06 SEBRAE	0,60%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 Salário Educação	2,50%	-	Art. 3º, inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%	1% (RAT) x 2,000 (FAP) = 2,000%	RAT x FAP, em que: RAT – 1% (Serviços Odontológicos - código CNAE 8630-5/04 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999) FAP – 2,000 (maior possível, conforme Decreto nº 3.048/1999)
TOTAL - GRUPO A	39,80%		

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário	8,33%	[(1/12)x100] = 8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	{[(1+1/3)/12]x100} = 11,111%	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 Aviso Prévio Trabalhado[1]	1,94%	{[(7/30)/12]x100} = 1,944%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
B.04 Auxílio Doença[2]	1,39%	{[(5/30)/12]x100} = 1,389%	Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
B.05 Acidente de Trabalho[3]	0,33%	{[(15/30)/12]*0,08}x100 = 0,333%	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 Faltas Legais[4]	0,28%	{[(1/30)/12]x100} = 0,277%	Art. 473 da CLT.
B.07 Férias sobre Licença Maternidade[5]	0,07%	[(0,1111x0,02x0,333)x100] = 0,074%	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 Licença Paternidade[6]	0,02%	{[(5/30)/12]x0,015)x 100 = 0,021%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
TOTAL - GRUPO B	23,48%		

[1] Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

[2] Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

[3] Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.

[4] Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

[5] Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

[6] Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

GRUPO C		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado [1]	0,42%	{[0,05x(1/12)]x100} = 0,417%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
C.02 Indenização Adicional [2]	0,17%	[0,02x(1/12)]x100 = 0,167%	Art. 9º da Lei 7.238, de 1984
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) [3]	3,20%	(1x0,40 x 0,08 x 100) = 3,200%	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) [4]	0,80%	(1 x 0,10 x 0,08 x 100) = 0,800%	Art. 1º da Lei Complementar 110, de 2001.
TOTAL - GRUPO C	4,58%		

[1] Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

[2] Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

[3] Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos.

[4] Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

GRUPO D		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,35%	0,35800 x 0,23482 = 8,407%	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B
TOTAL - GRUPO D	9,35%		

GRUPO E		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,03%	A.02 x C.01 = (0,08x0,00417)x100 = 0,033%	Súmula n.º 305 do TST
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivados por acidente de trabalho	0,03%	A.02 x B.05 = (0,08x0,00333)x100 = 0,026%	Art. 4°, parágrafo único da CLT c/c art. 28, III, do Decreto 99.684/90.
TOTAL - GRUPO E	0,06%		

GRUPO F		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,29%	0,3580x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,259%.	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,35800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
TOTAL - GRUPO F	0,29%		

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	77,56%		

Compras & Licitações
Fls. 98

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) + TRIBUTOS	
Despesas indiretas	3,00%
Lucro	12,00%
SUBTOTAL - LDI *	**15,00%**
ISSQN ou ISS	2,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
SUBTOTAL - Impostos	**5,65%**
TOTAL MENSAL (Mão de Obra + LDI + Impostos)	**20,65%**

Compras e Licitações
39
Rubrica

* % apurado edital PE nº 07/2022 - TCE/PR

** observar o limite máximo LDI - STJ - Superior Tribunal de Justiça

MÓDULO 02: MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES

Compras e Licitações
Fls. 40

Composição KIT			
Descrição	Und	Valor R$	Valor Total R$
Calça	02	R$ 61,45	R$ 122,90
Camisa manga curta	02	R$ 39,95	R$ 79,90
Jaqueta	01	R$ 272,25	R$ 272,25
Sapato / cuturno	01	R$ 97,79	R$ 97,79
Total do KIT			**R$ 572,84**
Valor Mensal (12 meses)			**R$ 47,74**

* Valores apurado pelo Banco de Preço Novo

Coturno vigilante

Pesquisa iniciada no dia 05/05/2023 15:41 IP:

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Jose Daniel Fabricio
Matrícula:350702

Compras e Licitações — Preços — 3 — Fls — Rubrica

Item 1			Vlr Unit.	Quantidade	Total
COTURNO de segurança (bota meio cano), tipo C, fechamento em cadarço,			R$ 97,79	1.00 / PAR	R$ 97,79
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA					
1 **Fonte**	**Identificação**	**Quant.**	**Data**		**Preço**
Radar/TCE-MT	TCE-MT-426201	38.00	05/12/2022 - 00:00:00		R$ 99,87
Órgão/Empresa/Site: PM DE PIRATINI PM DE PIRATINI					
2 **Fonte**	**Identificação**	**Quant.**	**Data**		**Preço**
[TCE-RS] Piradni	...00054600996099202399PRE9919968	6.00	16/03/2023 - 03:00:00		R$ 128,50
Órgão/Empresa/Site: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiç					
3 **Fonte**	**Identificação**	**Quant.**	**Data**		**Preço**
COMPRASNET	N°Pregão:12023/UASG:160311	1.00	17/04/2023 - 17:34:23		R$ 65,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 97,79

Valor Total da Cotação: R$ 97,79

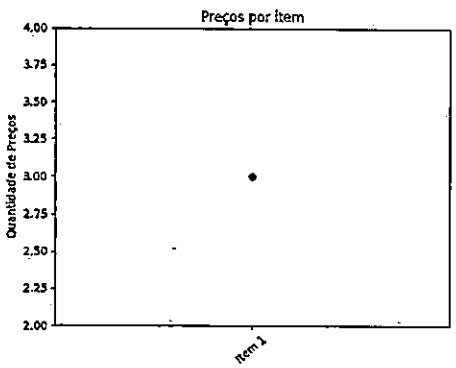

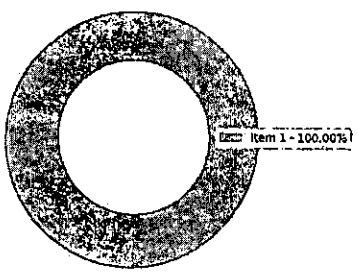

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: COTURNO de segurança (bota meio cano), tipo C, fechamento em cadarço, ...

Quantidade: 1.0000 PAR

Descrição:

COTURNO de segurança (bota meio cano), tipo C, fechamento em cadarço, confeccionado em couro forrado com membrana impermeável e transpirável, biqueira de segurança em material composite não metálico, TAM 41

Justificativas: -

Preço (Radar/TCE-MT)[1] — **R$ 99,87**

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

Objeto

COTURNO - CONFECCIONADO EM COURO CROMADO, NA C...

Descrição

COTURNO - CONFECCIONADO EM COURO CROMADO, NA COR PRETA, CANO DE LONA IMPERMEAVEL PRETA, COM VALVULAS PARA SAIDA DE AGUA, SOLADO E SALTO DE BORRACHA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS DIVERSOS, PARA USO POR MILITARES DO CBMPE

Dados

Data: 05/12/2022 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) **SRP:** NÃO
Fonte: Radar/TCE-MT **Código do item:** 11608/17 **Lote/Item:** 426201
Identificação: TCE-MT - 426201
Quantidade: 38.00 **Unidade:** UND **UF:** MT
Fabricante: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: R. DE O. SANTIL EPI
CNPJ: 97.530.228/0001-25 **Nome Fantasia:** PEQ SEG COMERCIO DE EPI
Logradouro: R SETE DE SETEMBRO **Nº:** 147

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Jose Daniel Fabricio
Matrícula:350702

Compras e Licitações
Fls. 42
Rubrica

Complemento: **Bairro:** CENTRO
Município: MINEIROS DO TIETE **UF:** SP
Telefone: (14) 3646-3475 **Email:** actual@conectcor.com.br

Preço (piratini)[2] **R$ 128,50**

Órgão
PM DE PIRATINI PM DE PIRATINI

Objeto
COTURNO de segurança (bota meio cano), tipo C, fechamento em cadarço, confeccionado em couro forrado com membrana impermeável e transpirável, biqueira de segurança em material composite não metálico, TAM 41

Descrição
COTURNO de segurança (bota meio cano), tipo C, fechamento em cadarço, confeccionado em couro forrado com membrana impermeável e transpirável, biqueira de segurança em material composite não metálico, TAM 41 / COTURNO de segurança (bota meio cano), tipo C, fechamento em cadarço, confeccionado em couro forrado com membrana impermeável e transpirável, biqueira de segurança em material composite não metálico, TAM 41

Dados

Data: 16/03/2023 - 03:00:00 **Modalidade:** PRE **SRP:** NÃO
Fonte: [TCE-RS] Piratini **Código do Item:** **Lote/Item:** 8528343
Identificação: 00000000000005460099609920239 9PRE9919968
Quantidade: 6,00 **Unidade:** PAR **UF:** RS
Fabricante: piratini Não disponibiliza essa informação.
Marca: **Modelo:**

Fornecedor

Razão Social: JANAINA SARETO VOLPI
CNPJ: 32.050.743/0001-62 **Nome Fantasia:** MASTERPET
Logradouro: AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO **Nº:** 966
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Município: ERECHIM **UF:** RS
Telefone: (54) 9625-9279 **Email:** masterpet.pet@hotmail.com

Preço (COMPRASNET)[3] **R$ 65,00**

Órgão
MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais

Objeto
Pregão Eletrônico - Cessão de uso para serviço de alfaiataria.

Descrição
Coturno combate incêndio / Coturno Combate Incêndio Material: Couro , Material Sola: Borracha , Acabamento Superficial Couro: Curtido Ao Cromo , Formato: Anatômico , Espessura Solado: 15 A 17 MM, Resistência Temperatura: 300 °C, Material Biqueira: Termoplástico/Poliéster E Resina Vinícula , Espessura Biqueira: 1 MM, Material Palmilha: Poliéster Com Alma De Aço

Dados

Data: 17/04/2023 - 17:34:23 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: COMPRASNET **Código do Item:** **Lote/Item:** 5
Identificação: Nº Pregão: 12023 / UASG: 160311
Quantidade: 1,00 **Unidade:** Par **UF:** RJ
Fabricante: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.
Marca: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: POINT DO MILITAR CANTINAS E ALFAIATARIAS EIRELI
CNPJ: 03.291.274/0001-75 **Nome Fantasia:** POINT DO MILITAR
Logradouro: AV DUQUE DE CAXIAS **Nº:** 438
Complemento: A E B **Bairro:** DEODORO
Município: RIO DE JANEIRO **UF:** RJ
Telefone: (21) 3331-2304 **Email:** ebcbangu@ig.com.br

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R$)	Final (R$)
1	POINT DO MILITAR CANTINAS E ALFAIATARIAS LTDA	03291274000175	142,94	65,00

Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Jose Daniel Fabricio
Matrícula:350702

Compras e Licitações
Fls. 43

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

FARDAMENTO VIGILANTES: CALÇA OPERACIONAL

Pesquisa iniciada no dia 05/05/2023 15:48 IP:

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Jose Daniel Fabricio
Matrícula:350702

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
FARDAMENTO VIGILANTES: CALÇA OPERACIONAL TAM 38 AO 52, CONFECCION/	2	R$ 61,45	1.00 / UN	R$ 61,45

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

1	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	210694243043	40.00	02/12/2022 - 15:36:49	R$ 43,00

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Vera Cruz Prefeitura Municipal de Vera Cruz

2	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	203724522588	50.00	11/10/2022 - 17:30:33	R$ 79,90

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 61,45

Valor Total da Cotação: R$ 61,45

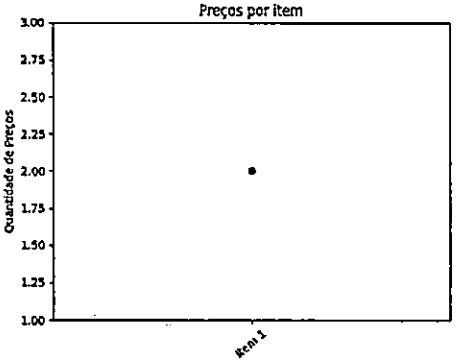

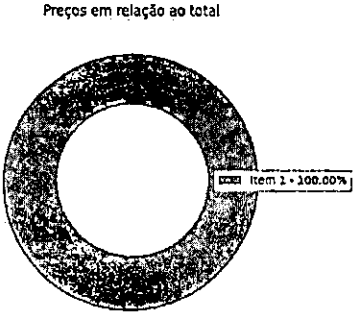

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: FARDAMENTO VIGILANTES: CALÇA OPERACIONAL TAM 38 AO 52, CONFECCIONADA E...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

FARDAMENTO VIGILANTES: CALÇA OPERACIONAL TAM 38 AO 52, CONFECCIONADA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM TRASEIRO E UM BOLSO CARGO NA PERNA DIREITA. COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE NO CORPO NA COR AZUL ESCURO COM A LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO BOLSO DA PERNA

Justificativas: -

Preço (portalcompraspublicas)[1] **R$ 43,00**

Órgão

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Objeto

FARDAMENTO VIGILANTES: CALÇA OPERACIONAL TAM 38 AO 52, CONFECCIONADA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM TRASEIRO E UM BOLSO CARGO NA PERNA DIREITA. COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE NO CORPO NA COR AZUL ESCURO COM A LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO BOLSO DA PERNA

Descrição

FARDAMENTO VIGILANTES: CALÇA OPERACIONAL TAM 38 AO 52, CONFECCIONADA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM TRASEIRO E UM BOLSO CARGO NA PERNA DIREITA. COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE NO CORPO NA COR AZUL ESCURO COM A LOG / FARDAMENTO VIGILANTES: CALÇA OPERACIONAL TAM 38 AO 52, CONFECCIONADA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM TRASEIRO E UM BOLSO CARGO NA PERNA DIREITA. COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE NO CORPO NA COR AZUL ESCURO COM A LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO BOLSO DA PERNA

Dados

Data: 02/12/2022 - 15:36:49 **Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 6095948
Identificação: 210694 24 3043
Quantidade: 40.00 **Unidade:** UN **UF:** RN
Fabricante: portalcompraspublicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: PROPRIA **Modelo:** CONFORME EDITAL

Fornecedor

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Jose Daniel Fabricio
Matrícula:350702

Compras e Licitações
Fls 9
Rubrica

Razão Social: A NOVA SOLUCAO EIRELI
CNPJ: 70.157.680/0001-37 **Nome Fantasia:** A NOVA SOLUCAO
Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS **Nº:** 1328
Complemento: SALA: 201; **Bairro:** CENTRO
Município: PAU DOS FERROS **UF:** RN
Telefone: (84) 3351-3609 / (84) 9931-6066 / (84) 3351-3609 **Email:** anovasolucao@gmail.com

Preço (portalcompraspublicas) [2] **R$ 79,90**

Órgão
Prefeitura Municipal de Vera Cruz Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Objeto
Fardamento vigilantes: Calça operacional Tam 38 ao 52,confeccionada em brim Pesado 100% algodão, dois bolsosfrontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita. Comelástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo na corazul escuro com a logo da Secretaria de Saúde no bolso daperna

Descrição
Fardamento vigilantes: Calça operacional Tam 38 ao 52,confeccionada em brim Pesado 100% algodão, dois bolsosfrontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita. Comelástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo na corazul escuro com a / Fardamento vigilantes: Calça operacional Tam 38 ao 52,confeccionada em brim Pesado 100% algodão, dois bolsosfrontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita. Comelástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo na corazul escuro com a logo da Secretaria de Saúde no bolso daperna

Dados

Data: 11/10/2022 - 17:30:33 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do Item:** - **Lote/Item:** 6231900
Identificação: 203724 52 2588
Quantidade: 50,00 **Unidade:** UND **UF:** RN
Fabricante: portalcompraspublicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIA

Fornecedor

Razão Social: VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 07.358.710/0001-37 **Nome Fantasia:** VESTIR
Logradouro: R SILVIA BEZERRA GUEDES **Nº:** 390
Complemento: **Bairro:** JARDIM PLANALTO
Município: JOAO PESSOA **UF:** PB
Telefone: (83) 3233-8707 **Email:**

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

camisa vigilante

Pesquisa iniciada no dia 05/05/2023 15:50 IP:

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Jose Daniel Fabricio
Matrícula:350702

46 fls
Rubrica

Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
FARDAMENTO VIGILANTES: M, G, GG, XG. -CAMISA GOLA POLO- AZUL ESCURO -	2	R$ 39,95	1.00 / UN	R$ 39,95

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
1	Portal de Compras Públicas	210694253044	40.00	02/12/2022 - 15:36:49	R$ 25,00

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Vera Cruz Prefeitura Municipal de Vera Cruz

	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
2	Portal de Compras Públicas	203724512587	50.00	11/10/2022 - 17:30:33	R$ 54,90

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 39,95

Valor Total da Cotação: R$ 39,95

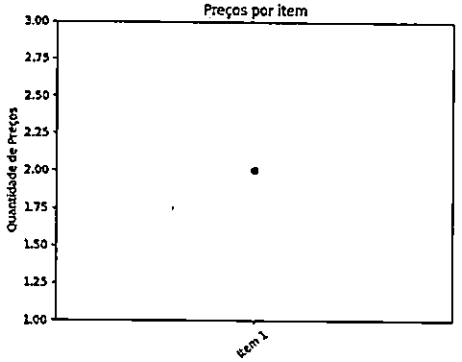

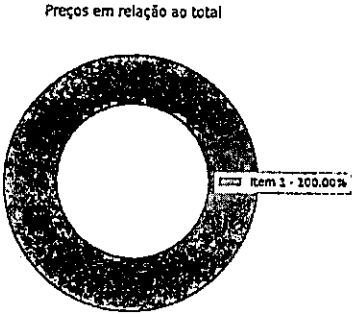

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: FARDAMENTO VIGILANTES: M, G, GG, XG. -CAMISA GOLA POLO- AZUL ESCURO - ...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

FARDAMENTO VIGILANTES: M, G, GG, XG. -CAMISA GOLA POLO- AZUL ESCURO - TECIDO DE MALHA PIQUET PA 50%ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. - FECHAMENTO NO DECOTE POR 2 BOTÕES TRANSPARENTES. - BORDADO PEITO E COSTAS E MANGA

Justificativas: -

Preço (portalcompraspublicas)[1] **R$ 25,00**

Órgão

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Objeto

FARDAMENTO VIGILANTES: M, G, GG, XG. -CAMISA GOLA POLO- AZUL ESCURO - TECIDO DE MALHA PIQUET PA 50%ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. - FECHAMENTO NO DECOTE POR 2 BOTÕES TRANSPARENTES. - BORDADO PEITO E COSTAS E MANGA

Descrição

FARDAMENTO VIGILANTES: M, G, GG, XG. -CAMISA GOLA POLO- AZUL ESCURO - TECIDO DE MALHA PIQUET PA 50%ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. - FECHAMENTO NO DECOTE POR 2 BOTÕES TRANSPARENTES. - BORDADO PEITO E COSTAS E MANGA / FARDAMENTO VIGILANTES: M, G, GG, XG. -CAMISA GOLA POLO- AZUL ESCURO - TECIDO DE MALHA PIQUET PA 50%ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. - FECHAMENTO NO DECOTE POR 2 BOTÕES TRANSPARENTES. - BORDADO PEITO E COSTAS E MANGA

Dados

Data: 02/12/2022 - 15:36:49 **Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 6095928
Identificação: 210694 25 3044
Quantidade: 40.00 **Unidade:** UN **UF:** RN
Fabricante: portalcompraspublicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: DODY SPORT **Modelo:** CONFORME SOLICITADO

Fornecedor

Razão Social: JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CNPJ: 04.805.345/0001-73 **Nome Fantasia:** DODY SPORT
Logradouro: RUA EDGAR DANTAS **Nº:** 350

Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Jose Daniel Fabricio
Matrícula:350702

Compras e Licitações

Complemento:
Município: PARNAMIRIM **Bairro:** SANTOS REIS **UF:** RN
Telefone: (84) 3272-3429 **Email:** dody_sport@hotmail.com

Preço (portalcompraspublicas)[2] **R$ 54,90**

Órgão
Prefeitura Municipal de Vera Cruz Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Objeto
Fardamento vigilantes: M, G,GG, XG.-Camisa gola polo- Azul escuro - Tecido de Malha Piquet PA50%algodão e 50% poliéster. - Fechamento no decote por 2botões transparentes. - Bordado Peito e Costas e Manga

Descrição
Fardamento vigilantes: M, G,GG, XG.-Camisa gola polo- Azul escuro - Tecido de Malha Piquet PA50%algodão e 50% poliéster. - Fechamento no decote por 2botões transparentes. - Bordado Peito e Costas e Manga / Fardamento vigilantes: M, G,GG, XG.-Camisa gola polo- Azul escuro - Tecido de Malha Piquet PA50%algodão e 50% poliéster. - Fechamento no decote por 2botões transparentes. - Bordado Peito e Costas e Manga

Dados

Data: 11/10/2022 - 17:30:33 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do Item:** - **Lote/Item:** 6231903
Identificação: 203724 51 2587
Quantidade: 50.00 **Unidade:** UND **UF:** RN
Fabricante: portalcompraspublicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: NORDESTE **Modelo:** vigilantes

Fornecedor

Razão Social: JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 27.963.904/0001-79 **Nome Fantasia:** JB COMERCIO E SERVICOS
Logradouro: R DIOGENES CHIANCA **Nº:** 651
Complemento: LOJA 00001 **Bairro:** AGUA FRIA
Município: JOAO PESSOA **UF:** PB
Telefone: (83) 2179-8946 **Email:** jbservicos.licitacoes@gmail.com

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

jaqueta vigilante

Pesquisa iniciada no dia 05/05/2023 15:53 IP:

...os e Lic... FONTE DE PREÇOS PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS
Fls 10
Rubrica

Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Jose Daniel Fabricio
Matrícula:350702

Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
JAQUETA TECIDO MILLENIUM PLUS IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, FORRO 10	3	R$ 272,25	1.00 / UN	R$ 272,25

	Órgão/Empresa/Site: PM DE VILA FLORES PM DE VILA FLORES			
1	**Fonte**	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	[TCE-RS] Vila Flores	...00072800991209920239 9PRE991996	10.00	21/03/2023 - 03:00:00	R$ 211,00
	Órgão/Empresa/Site: PM DE SÃO LUIZ GONZAGA PM DE SÃO LUIZ GONZAGA			
2	**Fonte**	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	[TCE-RS] São Luiz Gonzaga	...00058900994099202399PRE9919922	6.00	24/04/2023 - 03:00:00	R$ 295,76
	Órgão/Empresa/Site: FUMSSAR - FUND. MUN. DE SAÚDE - SANTA ROSA FUMSSAR - FUND. MUN. DE SAÚDE - SANTA ROSA			
3	**Fonte**	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	[TCE-RS] Santa Rosa	...00572039910992023 99PRP99125991	25.00	20/03/2023 - 03:00:00	R$ 310,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 272,25

Valor Total da Cotação: R$ 272,25

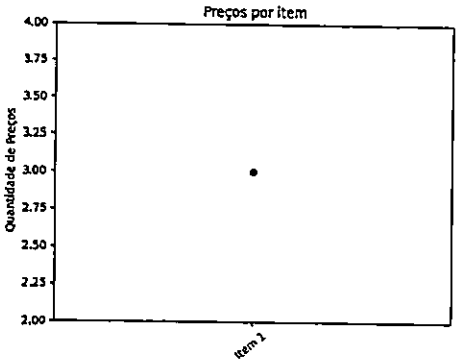

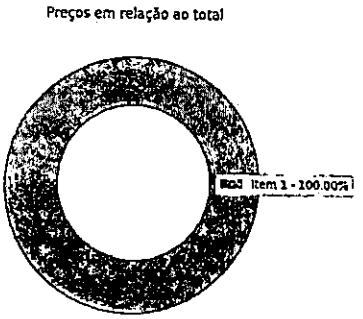

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: JAQUETA TECIDO MILLENIUM PLUS IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, FORRO 100% ...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

JAQUETA TECIDO MILLENIUM PLUS IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, FORRO 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO EM FIBRA, FECHAMENTO COM ZÍPER MAIS VISTA COM BOTÕES COBRINDO O ZÍPER, GOLA ALTA E BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, FEMININA, NA COR AZUL MARINHO, COM BORDADO NO PEITO E TAMANHOS SERÁ SOLICITADO P, M, G E GG, CONFORME A CONVENIÊNCIA.

Justificativas: -

Preço (vilaflores)[1] **R$ 211,00**

Órgão

PM DE VILA FLORES PM DE VILA FLORES

Objeto

JAQUETA TECIDO MILLENIUM PLUS IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, FORRO 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO EM FIBRA, FECHAMENTO COM ZÍPER MAIS VISTA COM BOTÕES COBRINDO O ZÍPER, GOLA ALTA E BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, FEMININA, NA COR AZUL MARINHO, COM BORDADO NO PEITO E TAMANHOS SERÁ SOLICITADO P, M, G E GG, CONFORME A CONVENIÊNCIA.

Descrição

JAQUETA TECIDO MILLENIUM PLUS IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, FORRO 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO EM FIBRA, FECHAMENTO COM ZÍPER MAIS VISTA COM BOTÕES COBRINDO O ZÍPER, GOLA ALTA E BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, FEMININA, NA COR AZUL MARINHO, COM BORDADO NO PEITO E / JAQUETA TECIDO MILLENIUM PLUS IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, FORRO 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO EM FIBRA, FECHAMENTO COM ZÍPER MAIS VISTA COM BOTÕES COBRINDO O ZÍPER, GOLA ALTA E BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, FEMININA, NA COR AZUL MARINHO, COM BORDADO NO PEITO E TAMANHOS SERÁ SOLICITADO P, M, G E GG, CONFORME A CONVENIÊNCIA.

Dados

Data: 21/03/2023 - 03:00:00 **Modalidade:** PRE **SRP:** NÃO
Fonte: [TCE-RS] Vila Flores **Código do item:** - **Lote/Item:** 8370424
Identificação: 00000000000007280099120992023 99PRE991996
Quantidade: 10.00 **Unidade:** UN **UF:** RS

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Jose Daniel Fabricio
Matrícula:350702

Compras e Licitações
Fl. 99
Rubrica

Fabricante: vilaflores Não disponibiliza essa informação.
Marca: -
Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: NANDAMELOS UNIFORMES LTDA
CNPJ: 17.142.916/0001-89 **Nome Fantasia:**
Logradouro: R AUTO JOAO MURATORE **Nº:** 280
Complemento: **Bairro:** SANTA ROSA
Município: TAQUARA **UF:** RS
Telefone: (51) 9558-1033 **Email:**

Preço (saoluizgonzaga)[2] **R$ 295,76**

Órgão
PM DE SÃO LUIZ GONZAGA PM DE SÃO LUIZ GONZAGA

Objeto
JAQUETA IMPERMEÁVEL Jaqueta impermeável em tecido nylon capa 100% poliamida, na cor cinza. Bordados na cor branca nas costas SINALIZAÇÃO VIÁRIA, e no lado direito o NOME DO SERVIDOR na cor branca. Punhos e cintura de elástico tipo catraca; Fechamento por zíper para ambos os lados; bolsos frontais tipo faca com fechamento por zíper e lapela em ambos os lados. Nos tamanhos P, M, G, GG e XG a serem definidos posteriormente.

Descrição
JAQUETA IMPERMEÁVEL Jaqueta impermeável em tecido nylon capa 100% poliamida, na cor cinza. Bordados na cor branca nas costas SINALIZAÇÃO VIÁRIA, e no lado direito o NOME DO SERVIDOR na cor branca. Punhos e cintura de elástico tipo catraca; Fechamento por / JAQUETA IMPERMEÁVEL Jaqueta impermeável em tecido nylon capa 100% poliamida, na cor cinza. Bordados na cor branca nas costas SINALIZAÇÃO VIÁRIA, e no lado direito o NOME DO SERVIDOR na cor branca. Punhos e cintura de elástico tipo catraca; Fechamento por zíper para ambos os lados; bolsos frontais tipo faca com fechamento por zíper e lapela em ambos os lados. Nos tamanhos P, M, G, GG e XG a serem definidos posteriormente.

Dados

Data: 24/04/2023 - 03:00:00 **Modalidade:** PRE **SRP:** NÃO
Fonte: [TCE-RS] São Luiz Gonzaga **Código do item:** - **Lote/Item:** 8961993
Identificação: 00000000000005890099409920239 9PRE9919922
Quantidade: 6.00 **Unidade:** UN **UF:** RS
Fabricante: saoluizgonzaga Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 45.118.371/0001-00 **Nome Fantasia:** BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES
Logradouro: RUA COPACABANA **Nº:** 1016
Complemento: LETRA A **Bairro:** GIOVANINI
Município: CORONEL FABRICIANO **UF:** MG
Telefone: (31) 9394-9390 **Email:** bcsantosrepresentacoes@gmail.com

Preço (santarosa)[3] **R$ 310,00**

Órgão
FUMSSAR - FUND. MUN. DE SAÚDE - SANTA ROSA FUMSSAR - FUND. MUN. DE SAÚDE - SANTA ROSA

Objeto
FMS - JAQUETA MASCULINA EM TECIDO PARAQUEDAS E IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÊ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÃO DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, UM BOLSO INTERNO. COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. TAMANHO G

Descrição
FMS - JAQUETA MASCULINA EM TECIDO PARAQUEDAS E IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÊ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÃO DE PRESSÃO / FMS - JAQUETA MASCULINA EM TECIDO PARAQUEDAS E IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÊ DE FIBRA 80 MM, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTE DE GATO, TAPA FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE FERRO, LAPELA NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM DOIS BOTÃO DE PRESSÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER, UM BOLSO INTERNO. COM LOGOTIPO COLORIDO, BORDADO NA FRENTE E LADO ESQUERDO NA MANGA. TAMANHO G

Dados

Data: 20/03/2023 - 03:00:00 **Modalidade:** PRP **SRP:** NÃO
Fonte: [TCE-RS] Santa Rosa **Código do item:** **Lote/Item:** 8366306
Identificação: 00000000000057203991099202399PRP99125991

jaqueta vigilante

Pesquisa iniciada no dia 05/05/2023 15:53 IP:

FONTE DE PREÇOS
FRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Jose Daniel Fabricio
Matrícula:350702

50 Vistos

Quantidade: 25.00 **Unidade:** UN **UF:** RS
Fabricante: santarosa Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CLARITA GRINGS
CNPJ: 09.114.683/0001-82 **Nome Fantasia:** RAYLET CONFECCOES
Logradouro: AV PERIMETRAL **Nº:** 318
Complemento:
Município: SANTA ROSA **Bairro:** CENTRAL **UF:** RS
Telefone: (55) 3511-1442/ (55) 9983-0966 **Email:** rayletconfeccoes@gmail.com

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

ORCALI
SEGURANÇA E SERVIÇOS

Compras e Licitações
Fls. 9
Rubrica

Curitiba/PR, 27 de abril de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A/C Sra. Elaine

ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., estabelecida na Rua Conselheiro Dantas, nº 1319 – Rebouças, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.214/0010-85, em atenção à sua solicitação, vem por meio deste apresentar orçamento para prestação de Serviços conforme segue:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada a serem executados de Segunda a Sexta, como segue:

Item	Descrição	Qtd	Unitário	Mensal
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais) no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	41	R$ 8.549,03	R$ 350.510,34
2	Supervisor - no período diurno – de segunda a sexta- feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	01	R$ 8.544,59	R$ 8.544,59
			Valor total mensal global	**R$ 359.054,93**

Trezentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos;

VALIDADE DA PROPOSTA
A presente proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

Colocamo-nos a disposição de V.Sa. para esclarecimentos a respeito da presente proposta, através de nosso Departamento Comercial pelo fone: 0800 242 8888.

Atenciosamente,

ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 83.930.214/0010-85
SANDRO DA SILVA
Gerente Comercial

Elaine Aparecida dos Santos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls. 6
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.930.214/0010-85
Certidão nº: 18769233/2023
Expedição: 04/05/2023, às 10:44:49
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.930.214/0010-85, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Compras e Licitações
53
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.440.876
CNPJ: 83.930.214/0010-85
Nome: ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:59 do dia 24/04/2023.
Código de autenticidade da certidão: BAF2BDC68E5B463A69A3FA1C47248B4F40
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/07/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fne (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações
Fls 54
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 28 de Abril de 2023.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados e colocar o carimbo da empresa (com a assinatura do responsável pela cotação)

Empresa: IMBRASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	CNPJ :44.138.171/0001-57
Fone: (41)35527472	Contato: ADRIANA
E-mail: comercial@imbraseg.com.br	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Valor UN	Valor Total (12 meses)
01	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais) no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	R$ 8.687,93	R$ 4.274.463,84
02	Supervisor - no período diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	01	R$ 7.136,68	R$ 85.640,18

IMBRASEG
SERVIÇOS DE SEGURANÇA

ALZIRA APARECIDA VIEIRA:88324508953

Assinado de forma digital por ALZIRA APARECIDA VIEIRA:88324508953
Dados: 2023.05.03 08:37:27 -03'00'

Alzira Aparecida Vieira

Elaine Aparecida dos Santos

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls 59
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMBRASEG SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 44.138.171/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:34 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2023.
Código de controle da certidão: **BB95.0EBF.F1DA.2008**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

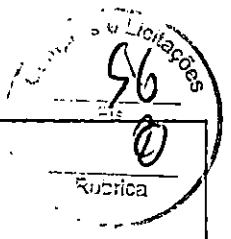

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.138.171/0001-57
Razão Social: IMBRASEG SERV DE SEG LTDA
Endereço: R PEDRO DRUSZCZ 379 / CENTRO / ARAUCARIA / PR / 83702-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2023 a 20/05/2023

Certificação Número: 2023042102205015237154

Informação obtida em 04/05/2023 10:38:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Empar Seg

Licitações
Fls 80
Rubrica

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância desarmada, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fazenda Rio Grande

Razão Social: EMPARSEG VIGILANCIA LTDA
Endereço: AV. DR.VICTOR DO AMARAL, 30 CENTRO
Fone: (41) 3614-1000 e-mail: comercial@grupoempar.com.br
CNPJ/MF: 08.511.830/0001-95 - CIDADE: ARAUCARIA - ESTADO: PR

RESUMO DOS PREÇOS OFERTADOS

LOTE ÚNICO

Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor por Vigilante	VALOR TOTAL MENSAL
Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais) no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	R$ 9.380,82	R$ 384.613,62
Supervisor - no período diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1	R$ 9.883,70	R$ 9.883,70

VALOR TOTAL MENSAL	R$ 394.497,32

VALOR GLOBAL DO LOTE (06 MESES)	R$ 2.366.983,92

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 10.520/02 e às cláusulas e condições definidas para a Pregão Eletrônico n.º 001/2023

2) Proponho executar o objeto de acordo com o especificado no Edital pelo preço global a seguir indicado, obedecendo às condições do ato convocatório e asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

3) O valor global da presente proposta (06 MESES) é de R$ 2.366.983,92 (dois milhões e trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

4) Prazo de validade da proposta: de no mínimo 90 (noventa) dias.

Informações do representante para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato:
Nome:Edson Luiz Cercal
CPF: 321.797.909-53
Cargo:(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Elaine Aparecida dos Santos

Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.

Declarações de Cumprimento Contratual:

→ Declaramos expressamente, que nossos empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), e que a proposta foi elaborada conforme a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Estado do Paraná, sob revisão das cláusulas econômicas, em 01.02.23, à face da Convenção Coletiva de Trabalho 2023-2024, número de registro no MTE: PR000324/2022, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, firmada pelo Sindicato representante da categoria dos trabalhadores.

→ Declaramos expressamente, estarem incluídos nos preços propostos todos os Materiais, Equipamentos, Uniformes, EPI´s, Impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação dos serviços.

Araucária, Pr. 02 de maio de 2023

Compras e Licitações
Fls 96
Rubrica

Emparseg Vigilância Ltda
Avenida Dr. Victor do Amaral, 30
Centro - Araucária -Pr.
CGC/MF: 08.511.830/0001-95
E-mail: comercial@grupoempar.com.br
Fone/Fax (41) 3614-1000

EDSON LUIZ CERCAL:32179790953

Assinado de forma digital por EDSON LUIZ CERCAL:32179790953
Dados: 2023.05.02 17:51:10 -03'00'

EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA
EDSON LUIZ CERCAL
SÓCIO ADMINISTRADOR

Elaine Aparecida dos Santos

Compras e Licitações
59
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPARSEG VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 08.511.830/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:04 do dia 10/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2023.
Código de controle da certidão: **8BEF.8174.1E1B.6F91**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Compras e Licitações
66
Fls.
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.511.830/0001-95
Razão Social: EMPARSEG VIGILANCIA LTDA
Endereço: AV DOUTOR VICTOR DO AMARAL 30 / CENTRO / ARAUCARIA / PR / 83702-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042801243470958348

Informação obtida em 04/05/2023 10:38:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras e Licitações
Fls. 61

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fne (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Fazenda Rio Grande, 28 de Abril de 2023.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados e colocar o carimbo da empresa (com a assinatura do responsável pela cotação)

Empresa: JUSTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA	CNPJ:08.621.206/0001-40
Fone: (41) 3627-3631 (41) 9 9992-0378	Contato: EZEQUIEL
E-mail: contato@justseg.com.br ou gdeltaseg@hotmail.com	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Valor UN	Valor Total
01	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais) no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	R$ 8.102,90	R$ 332.218,90
02	Supervisor - no período diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	01	R$10.436,99	R$10.436,99

Att.
Elaine Santos
Secretaria Municipal de Educação
☎(41) 3608-7602
suporteadmfrg@outlook.com

Elaine Aparecida dos Santos

EZEQUIEL ERNESTO RODRIGUES:03121099973

Assinado de forma digital por EZEQUIEL ERNESTO RODRIGUES:03121099973
Dados: 2023.05.03 14:50:46 -03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.
CNPJ: 08.621.206/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:57 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2023.
Código de controle da certidão: **ABCD.5FBF.849F.C01E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
Fls 63
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.621.206/0001-40
Razão Social: JUST SEG SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Endereço: AV PARANA 1777 LOTE 21 QUADRA 08 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-082

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050200581121340110

Informação obtida em 04/05/2023 10:37:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras e Licitações
Rubrica

CONTRATO Nº 120/2023 – SERMALI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA PLURAL SEGURANÇA LTDA.

Aos 25 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.543/0001-35, com sede na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **MARGARIDA MARIA SINGER** (Nina Singer), portadora do RG nº 3.498.551-0 e do CPF nº 567.645.539-04 e o responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Srº. **ALDRIAN FERNANDO CORTES MATOSO**, portador do RG nº 5.416.550-1 SSP/PR e CPF nº 017.555.469-20, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PLURAL SEGURANÇA LTDA**, sediada na Rua Lamenha Lins, n.º 1446, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba/PR, com CNPJ sob n.º 11.850.630/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ROGÉRIO BUENO DE QUEIROS**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.960.105-2 e CPF n.º 392.203.209-59, firmam o presente Contrato, levado a efeito através da Ratificação datada de 25 de abril de 2023, onde foi declarada a **Dispensa de Licitação nº 23/2023-SERMALI,** regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e pela Lei Federal 8.666/93 e alterações, tendo como GESTOR o Srº José Dalmi Dissenha, portador do RG nº 4.164.868-6 e CPF nº 697.101.209-72, e como FISCAL a Srª. Maria Dione Tozo Gonçalves Ortega, portadora do RG nº 3.306.132-3 e CPF nº 541.564.919-00, tendo justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada necessários as Unidades de Ensino deste Município, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos na sua proposta, datada de 20 de abril de 2023, documento este que passa a integrar este instrumento Contratual, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Vigilância de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos) das 06h às 18h.	105	Postos	R$9.869,10	R$ 6.217.533,00
2	Vigilância de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos) das 06h às 22h.	07	Postos	R$13.068,33	R$ 548.869,86
VALOR MENSAL					R$ 1.127.733,81
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 06 (SEIS) MESES					R$ 6.766.402,86

1.9 - Ficam também fazendo parte deste Contrato, as normas vigentes, as instruções, e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

Compras e Licitações 67 Rubrica

DECOL 118

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução deste Instrumento Contratual será o de **Empreitada por Preço Global**, sem reajustamento de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 - O custeio para a execução dos serviços objeto do presente Contrato é proveniente de recursos financeiros próprios, oriundos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança.

Dotação Orçamentária nº: 109
Fonte: ..000 – Recursos Ordinários (Livres).
Projeto/Atividade: 4.122.011.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento Analítico: 3.3.90.37.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste Contrato, será efetuado mensalmente, diretamente em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, com base nos serviços efetivamente executados no mês anterior, e após a aceitação das faturas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, faturas essas que deverão ser apresentadas no Protocolo do **CONTRATANTE**, a partir do primeiro dia útil subseqüente ao da execução dos serviços.

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas corretas.

4.1.2 - O pagamento deverá ser realizado conforme a confirmação e homologação da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 - Caso o **CONTRATANTE** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento contratual, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo, ou ainda, índice que seja mais favorável à Administração.

4.3 - A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**
- **RUA PASSOS DE OLIVEIRA, 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.**
- **CNPJ Nº 76.105.543/0001-35**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **EMPENHO Nº** _____

66

DECOL 119

4.4 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.5 - A liberação do pagamento fica vinculada a apresentação da Nota Fiscal através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com os seguintes documentos:

4.5.1- Cópia da Guia da Previdência Social - **GPS** e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(GFIP)**, referente ao último recolhimento devidamente quitado e autenticado.

4.5.2 - Prova de Regularidade **(certidão)** relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, em plena validade.

4.5.3 - Certidão que comprove Regularidade de **Tributos Municipais** junto ao **Município de São José dos Pinhais**, em plena validade.

4.5.4 - **Folha de pagamento** relativa à remuneração dos empregados relacionados ao serviço prestado e faturado, **juntamente com a Declaração do responsável legal da empresa**, contendo indicação dos empregados que efetivamente desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato contendo o nome, a função, o período de trabalho (integral ou parcial) no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho, e horário de intervalo de cada empregado. Essa declaração deverá afirmar, ainda, de forma expressa que todos os funcionários alocados no serviço são pertencentes ao quadro permanente da empresa, não sendo mantido nenhum funcionário subcontratado.

4.6 - O **CONTRATANTE** fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.

4.7 - O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

4.8 - O **CONTRATANTE** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

4.9 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – Paraná - CEP 83030-720 - Fone: (41)3381-6800

Compras e Licitações
Fl. 9
Rubrica

DECOR

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de execução e vigência deste contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 25 de abril de 2023, ou antes, caso se conclua o processo licitatório em andamento.

5.2 - A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Secretaria solicitante, compreendendo:

5.2.1 - Realizar rondas internas conforme a necessidade de cada unidade, exercendo a proteção de seu posto de serviços e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis e imóveis existentes.

5.2.2 - Dar segurança aos funcionários durante o horário de expediente.

5.2.3 - Permitir o ingresso às instalações, prestando informações de caráter genérico ao público.

5.2.4 - Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações.

5.2.5 - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial que implique ou ofereça risco à segurança e às instalações.

5.2.6 - Efetuar revista em bolsas ou sacolas quando julgar conveniente e necessário, solicitando ao transeunte, abrir sua própria bolsa, em abordagem discreta, com polidez e respeito.

5.2.7 - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente a sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço.

5.2.8 - Permanecer nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

5.2.9 - Colaborar com a Guarda Municipal, Polícia Federal, Civil e Militar nas ocorrências de competência destes órgãos, dentro das instalações.

5.2.10 - Registrar as irregularidades verificadas em seu turno de trabalho, anotando-as e comunicando imediatamente ao responsável pelas instalações, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências necessárias.

5.2.11 - Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário normal de expediente, permitindo apenas quando portando autorização para seu ingresso, anotando em documento próprio (livro de ocorrências) nome, identidade, placa do veículo, horário de entrada e saída, retendo a autorização, que deverá especificar os locais acessados e as tarefas e serem cumpridas.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – Paraná - CEP 83030-720 - Fone: (41)3381-6800

5.2.12 - Repassar para os vigilantes que eventualmente estão assumindo o posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

5.3 - Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá realizar todos os procedimentos de execução conforme proposta apresentada.

5.4 - Na constatação de que os serviços estão em desacordo com o solicitado, sujeita-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas na cláusula oitava deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato, as descritas a seguir:

6.1.1 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65 - § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2 - Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.

6.1.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, EPI's etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.

6.1.3.1 - Nos valores estabelecidos a título de remuneração estão contemplados todos os custos de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo, não podendo ser repassados ao Município posteriormente, a qualquer título, em caso de inconsistência.

6.1.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

6.1.5 - Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – Paraná - CEP 83030-720 - Fone: (41)3381-6800

Compras e Licitações Fls. 69 Rubrica

DECOL 122

6.1.6 - Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do **CONTRATANTE** e de terceiros, de acordo com as normas específicas do **CONTRATANTE** e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O **CONTRATANTE**, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do **CONTRATANTE** não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**. Ao **CONTRATANTE** não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

6.1.7 - Cumprir todas as especificações e ou orientações dos serviços contratados.

6.1.8 - Zelar pela limpeza e conservação do posto de trabalho.

6.1.9 - Manter afixado no posto em local visível, o número do telefone da Guarda Municipal, Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, do fiscal do contrato, dos responsáveis pelas instalações e outros necessários no auxílio das atividades.

6.1.10 - Registrar e controlar com a Administração, a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

6.1.11 - Manter os equipamentos de trabalho em perfeitas condições de uso.

6.1.12 - Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificados de Cursos de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, recrutando-os, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, a quantidade de empregados necessários a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe arcar com todos os encargos relativos e em decorrência da sua condição de empregadora;

6.1.13 - Efetuar a substituição da mão de obra nos postos contratados, quando esta for considerada inadequada pelo Contratante.

6.1.14 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por meio de carta de apresentação, todas as substituições de vigilantes.

6.1.15 - Fornecer os dispositivos e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos.

6.1.16 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida.

6.1.17 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – Paraná - CEP 83030-720 - Fone: (41)3381-6800

6.1.18 - Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ao patrimônio do Município ou a terceiros, por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades.

6.1.19 - Fornecer aos envolvidos na execução dos serviços todos os equipamentos e materiais necessários à plena execução, conforme descrição abaixo e de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo, não podendo repassar os custos aos empregados.

a) Uniformes;
b) Crachá;
e) Apito com cordão;
f) Lanterna com pilhas ou baterias;
g) Colete à prova de balas;
h) Livro de ocorrências;

6.1.20 - Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

6.1.21 - Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do representante do Município, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.1.22 - A **CONTRATADA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

6.1.23 - Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- É vedado à **CONTRATADA** subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

7.2- Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – Paraná - CEP 83030-720 - Fone: (41)3381-6800

Compras e Licitações Fls. 9

SECOL 124

a) O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada.

b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CONTRATADA** direito a ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comunicados e comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo Administração, o não cumprimento das obrigações sujeita a **CONTRATADA** a multas, calculadas de acordo com as seguintes disposições:

a) Desconto de 30% (trinta por cento) do valor mensal do posto pago à **CONTRATADA**, em caso de falta, abandono de posto, ou atraso do vigilante na prestação dos serviços.

b) Multa de 100% (cem por cento) do valor mensal do posto de serviço, quando for constatado o trabalho de vigilante proibido de desempenhar suas funções, em áreas do **CONTRATANTE**.

c) Multa de 100% (cem por cento) do valor mensal do posto de serviço, quando for constatada alguma desobediência ao contido na Portaria nº 91 de 21/02/92, expedida pelo ministério da justiça.

d) Multa de 100% (cem por cento) do valor mensal, no caso do vigilante exceder a sua jornada de trabalho, de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista vigente.

e) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total mensal que estiver sendo pago à **CONTRATADA**, quando ocorrer infração em qualquer outra condição contratual.

f) Desconto do valor do bem, ou bens, que compõem o posto de vigilância, para os casos em que forem comprovados danos aos mesmos, seja intencional, ou não. Os valores a serem cobrados (descontados), serão estabelecidos pelo valor de aquisição de um novo bem similar ou danificado.

8.2 - A multa devida, conforme os critérios estabelecidos no item 8.1, será aplicada a cada ocorrência e tantas vezes quantas forem necessárias.

8.3 - Os casos fortuitos ou de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de suas ocorrências. A não comunicação desses motivos no prazo acima estabelecido importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-las.

8.3.1 - Entende-se por força maior ou caso fortuito, para efeitos deste instrumento contratual, fatos ou circunstâncias imprevisíveis, ou se previsíveis, impossíveis de serem evitados, que impeçam real e diretamente o cumprimento de obrigações contratuais, tais como guerras, greves, sabotagens, incêndio, explosões, levantes populares ou outras contingências.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – Paraná - CEP 83030-720 - Fone: (41)3381-6800

Compras e Licitações
Rubrica

8.4 - O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra os eventuais créditos da **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

8.5 - A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à vencedora a qualquer contestação.

8.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Instrumento Contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, oportunizado o contraditório e ampla defesa.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

11.2 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados não

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – Paraná - CEP 83030-720 - Fone: (41)3381-6800

Compras e Licitações FLS 73 Rubrica

DECOL 126

podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

11.3 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através de aplicação da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o FORO da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente Instrumento Contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Este Instrumento Contratual decorre do **Processo Administrativo nº 370/2023 – DECOL.**

12.3 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, 25 de abril de 2023.

TESTEMUNHAS:

ELAINE MATEUS DA ROCHA
Matrícula 19728-01
Agente Administrativo

Marcely S. Siqueira
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula 16718

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALDRIAN FERNANDO CORTES MATOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROGÉRIO BUENO DE QUEIRÓS
PLURAL SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

Data: 25/05/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
141
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000022185/2023

Número Único: P3D.RBT.Y7U-8H

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/04/2023 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Planejamento-SMF

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/05/2023 10:11 AM

Segue memorando com as planilhas preenchidas assim como tabelas referenciais de sindicatos.

André Alexandre

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Compras e Licitações
Fls 149
Rubrica

MEMORANDO N° 24/2023

Fazenda Rio Grande, 24 de Maio de 2023

Ao Departamento de Compras e Licitações.

Ref. Planilha de Custos para contratação de Vigilantes

Conforme solicitado a esta Secretaria, pelo protocolo digital numero 22.185/2023, foram elaboradas duas planilhas de custos para referencia de contratação de vigilantes. Para tanto foi utilizado como base para alguns valores, os constante de planilhas publicadas em sites de sindicatos da categoria, incluídos como anexos!
https://www.vigilantescuritiba.org.br/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-Salarial-2023-2024.pdf
https://www.vigilantescuritiba.org.br/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-Salarial-2023-2024.pdf

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente,

ANDRE ALEXANDRE ROCHA:06538379923

Assinado de forma digital por ANDRE ALEXANDRE ROCHA:06538379923
Dados: 2023.05.25 10:10:32 -03'00'

André Alexandre Rocha
Contador
Matricula 359.927

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Anexos

Compras e Licitações
Fls 43
Rubrica

ANDRE ALEXANDRE ROCHA:06538379923

Assinado de forma digital por ANDRE ALEXANDRE ROCHA:06538379923
Dados: 2023.05.25 10:10:53 -03'00'

André Alexandre Rocha
Contador
Matricula 359.927

RAMO: Supervisor

UNIDADE GESTORA (SIGLA): DATA: 24/05/2023

CUSTOS REFERENTES AO POSTO 12X36 HORAS - DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R$):
A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Gratificação	656,46
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		2.844,46

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	236,94
B	Adicional de Férias	2,78	79,08
TOTAL			316,02

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	632,10
B	Salário Educação	2,50	79,01
C	Riscos Ambientas do Trabalho	6,00	189,63
D	SESC	1,50	47,41
E	SENAC	1,00	31,60
F	SEBRAE	0,60	18,96
G	INCRA	0,20	6,32
H	FGTS	8,00	252,84
TOTAL			1.257,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte (passagem R$ 5,50 x 2 vezes ao dia x 15 dias por mês)	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	626,40
C	Assistência Médica	111,24
D	Auxilio Creché	0,18
E	Fundo de Formação	8,75
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	42,32
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	13,92
TOTAL		967,81

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

2.3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	12,71
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	62,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,26
TOTAL			76,45

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	455,04
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	121,27
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	3,82
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	1,09
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	2,19
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			583,41

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	160,69
B	Materiais	120,00
C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO *

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00	323,91
B	Lucro	10,00	680,20
C	Tributos	5,65	448,07
C1	*PIS*	*0,65*	*51,55*
C2	*Cofins*	*3,00*	*237,91*
C3	*ISS*	*2,00*	*158,61*
TOTAL			1.452,18

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MOD	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	2.844,46
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.541,70
3	Provisão para Rescisão	76,45
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	583,41
5	Insumos Diversos	432,10
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.452,18
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		7.930,30

* MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	455,04
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	121,27
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	3,82
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	1,09
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	2,19
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			583,41

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	160,69
B	Materiais	120,00
C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO*

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00	323,91
B	Lucro	10,00	680,20
C	Tributos	5,65	448,07
C.1	*PIS*	*0,65*	*51,55*
C.2	*Cofins*	*3,00*	*237,91*
C.3	*ISS*	*2,00*	*158,61*
TOTAL			1.452,18

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	2.844,46
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.541,70
3	Provisão para Rescisão	76,45
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	583,41
5	Insumos Diversos	432,10
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.452,18
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		7.930,30

* MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RAMO: Vigilante

UNIDADE GESTORA (SIGLA): DATA: 24/05/2023

CUSTOS REFERENTES AO POSTO 12X36 HORAS - DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO		2

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	656,46
C	Outras Remunerações 1 (Especificar)	0,00
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		2.844,46

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	236,94
B	Adicional de Férias	2,78	79,08
TOTAL			316,02

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	632,10
B	Salário Educação	2,50	79,01
C	Riscos Ambientas do Trabalho	6,00	189,63
D	SESC	1,50	47,41
E	SENAC	1,00	31,60
F	SEBRAE	0,60	18,96
G	INCRA	0,20	6,32
H	FGTS	8,00	252,84
TOTAL			1.257,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte (passagem R$ 5,50 x 2 vezes ao dia x 15 dias por mês)	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	626,40
C	Assistência Médica	111,24
D	Auxílio Creché	0,18
E	Fundo de Formação	8,75
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	42,32
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	13,92
TOTAL		967,81

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	12,71
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	62,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,26
TOTAL			76,45

Comissão de Licitações
148
Fls
Rubrica

NOTA CONJUNTA DE ESCLARECIMENTO

REAJUSTE SALARIAL 2023

A **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO DO COMÉRCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ESTADO DO PARANÁ - FETRAVISPP,** entidade sindical de segundo grau, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 81.906.810/0001-03, portadora do código sindical nº 000.607.258.00000-2, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 96 - 3º andar, Centro, CEP: 80020-090, Curitiba/PR e o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDESP-PR,** entidade sindical de primeiro grau, representante da categoria econômica diferenciada dentro da área de geográfica do Sindicatos Suscitantes, conforme descritos na pauta de reivindicação a seguir discriminada, inscrita no CNPJ nº 78.905.700/0001-12, situada à Rua João Parolin, 1416, Bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-290, Fone: (41) 3233-6787, ambos, neste ato, representados por seus presidentes, ao final assinado, vem a público, emitir a presente nota explicativa sobre o reajuste devido e aplicável à Convenção Coletiva de Trabalho vigente, número de registro no MR007224/2022, nos seguintes termos:

A Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as entidades sindicais acima, aplicável às empresas e trabalhadores na Segurança Privada em todo o Estado do Paraná, disciplinou em suas clausulas 3ª, 4ª, 13ª, 15ª, 18ª, 24ª, 32ª e 46ª o reajustado, em 01/02/2023, dos valores expressos nas referidas clausulas, com a aplicação do INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023, o qual resultou em 5,71% (cinco virgula setenta e um por cento), alcançando as mencionadas clausulas os seguintes denominadores:

PISOS SALARIAIS			
Função	Salário	Adicional de Função	Total
Vigilante 03.1	R$ 2.188,20	-	R$ 2.188,20
Tático 03.2	R$ 2.188,20	-	R$ 2.188,20
Vigilante 03.3	R$ 1.526,65	-	R$ 1.526,65
Monitor de Segurança 03.4	R$ 2.188,20	-	R$ 2.188,20
Segurança Pessoal 03.5	R$ 2.188,20	R$ 656,46	R$ 2.844,66
Supervisor 03,6	R$ 2.188,20	R$ 656,46	R$ 2.844,66
Segurança Bombeiro Brigadista 03.7	R$ 2.188,20	R$ 547,05	R$ 2.735,25
Vigilante Líder 03.8	R$ 2.188,20	R$ 218,82	R$ 2.407,02
Auxiliar de Escritório 03.9	R$ 1.351,14	-	R$ 1.351,14
Piso mínimo da categoria 03.10	R$ 1.262,28	-	R$ 1.262,28
Salários superiores	R$ 4.019,32	-	-

Rua Marechal Floriano Peixoto, 96 - 9º Andar - Sala 93
Fone/Fax: (41) 324-9292 - 80020-090 - Curitiba - Paraná

VIGILANCIA PATRIMONIAL 2023/2024

TABELA SALARIAL

FUNÇÃO	JORNADA	SALÁRIO BASE	PERICULOSIDADE	HORAS EXTRAS	GRATIFICAÇÃO	DIAS	INTRAJORNADA	DSR	REMUNERAÇÃO BRUTA	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL
VIGILANTE PATRIMONIAL	5X2	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	-	22	-	-	R$ 2.844,66	R$ 918,72
VIGILANTE PATRIMONIAL	12X36	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	-	15	-	-	R$ 2.844,66	R$ 626,40
VIGILANTE TÁTICO	5X2	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	-	22	-	-	R$ 2.844,66	R$ 918,72
VIGILANTE TÁTICO	12X36	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	-	15	-	-	R$ 2.844,66	R$ 626,40
MONITOR DE SEGURANÇA	5X2	R$ 2.188,20	-	-	-	22	-	-	R$ 2.188,20	R$ 918,72
MONITOR DE SEGURANÇA	12X36	R$ 2.188,20	-	-	-	15	-	-	R$ 2.188,20	R$ 626,40
SEGURANÇA PESSOAL	5X2	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 656,46	22	-	-	R$ 3.501,12	R$ 918,72
SEGURANÇA PESSOAL	12X36	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 656,46	15	-	-	R$ 3.501,12	R$ 626,40
SUPERVISOR	5X2	R$ 2.188,20	-	-	R$ 656,46	22	-	-	R$ 2.844,66	R$ 918,72
SUPERVISOR	12X36	R$ 2.188,20	-	-	R$ 656,46	15	-	-	R$ 2.844,66	R$ 626,40
SEGURANÇA BOMBEIRO / BRIGADISTA	5X2	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 547,05	22	-	-	R$ 3.391,71	R$ 918,72
SEGURANÇA BOMBEIRO / BRIGADISTA	12X36	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 547,05	15	-	-	R$ 3.391,71	R$ 626,40
VIGILANTE LIDER	5X2	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 218,82	22	-	-	R$ 3.063,48	R$ 918,72
VIGILANTE LIDER	12X36	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 218,82	15	-	-	R$ 3.063,48	R$ 626,40
VIGILANTE SDF	SDF	R$ 885,18	R$ 265,56	R$ 736,68	-	9,5	R$ 141,70	R$ 146,41	R$ 2.175,53	R$ 417,60

FUNÇÕES	HORA EXTRA	HORA INTRAJORNADA	HORA INTRAJORNADA 30 MIN	V.A	ADICIONAL NOTURNO
VIGILANTE PATRIMONIAL	R$ 19,40	R$ 19,40	R$ 9,70	R$ 41,76	R$ 2,59
VIGILANTE TÁTICO	R$ 19,40	R$ 19,40	R$ 9,70	R$ 41,76	R$ 2,59
MONITOR DE SEGURANÇA	R$ 14,92	R$ 14,92	R$ 7,46	R$ 41,76	R$ 1,99
SEGURANÇA PESSOAL	R$ 23,87	R$ 23,87	R$ 11,93	R$ 41,76	R$ 3,18
SUPERVISOR	R$ 19,40	R$ 19,40	R$ 9,70	R$ 41,76	R$ 2,59
SEGURANÇA BOMBEIRO / BRIGADISTA	R$ 23,13	R$ 23,13	R$ 11,56	R$ 41,76	R$ 3,08
VIGILANTE LIDER	R$ 20,89	R$ 20,89	R$ 10,44	R$ 41,76	R$ 2,78

OBSERVAÇÕES

PORCENTUAL DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

SEGURANÇA PESSOAL - 30%

SUPERVISOR - 30%

SEGURANÇA BOMBEIRO/BRIGADISTA - 25%

LIDER - 10%

Fetravisp

Federação dos Trabalhadores em Empresas Enquadradas no Terceiro Grupo do Comércio e Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços no Estado do Paraná

Compras e Licitações
Fls. 50
Rubrica

FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
Federação	R$	4,40
Entidade Sindical	R$	13,16
TOTAL	R$	17,56

VALE ALIMENTAÇÃO		
Vale Refeição pleno	R$	41,76
Vale Refeição (R.A)	R$	23,51
In Natura	R$	74,00

VALE ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS		
Vale Refeição pleno	R$	41,76
Vale Refeição (R.A)	R$	23,51

AUXÍLIO SAÚDE			
Total	R$	206,44	Custo do Trabalhador
Custo da empresa com falta	R$	86,53	R$ 119,91
Custo da Empresa sem falta	R$	111,25	R$ 95,19

AUXÍLIO FUNERAL	R$	7.812,00
AUXÍLIO CRECHE	R$	350,96

VIGILANTE SDF		
SALÁRIO	R$	885,18
PERICULOSIDADE	R$	265,56
HORAS EXTRAS	R$	736,68
INTRAJORNADA	R$	141,70
REFLEXOS SOBRE HORAS EXTRAS	R$	122,77
REFLEXOS SOBRE INTRAJORNADA	R$	23,64
TOTAL	R$	2.175,53

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL	R$	12,69

Era o que tínhamos a informar.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente

João Soares
Assinado de forma digital por João Soares
Dados: 2023.02.16 11:07:46 -03'00'

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO DO COMÉRCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ESTADO DO PARANÁ - FETRAVISPP

JOÃO SOARES
PRESIDENTE

ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO:17024757353
Assinado de forma digital por ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO:17024757353
Dados: 2023.02.16 11:02:09 -03'00'

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDESP-PR

ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO
PRESIDENTE

Rua Marechal Floriano Peixoto, 96 - 9º Andar - Sala 93
Fone/Fax: (41) 324-9292 - 80020-090 - Curitiba - Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data: 25/05/2023

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações

Dados Processo:

Número do Processo: 000022185/2023

Número Único: P3D.RBT.Y7U-8H

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/04/2023 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Em tempo:
Segue Minuta de edital e contrato
para parecer jurídico.
sem mais

Data Parecer: 25/05/2023 4:55 PM

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 6353/2022

Geovana Maria

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

MINUTA DE EDITAL

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da **Pregoeira Oficial**, em conformidade com a **a Portaria nº. 241 de 04 de agosto de 2022**, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do processo **PROTOCOLO Nº. 22185/2023 realizará** procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** observada às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **12/01/2023** às **09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.**

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

APRESENTAÇÃO: O presente tem por objetivo a realização de licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

Justificativa: Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em consequência dosúltimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fácil e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente conexão entre si, criando um ambiente virtual propicio a disseminação de mais informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade. Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, veem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e anseiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público. A contratação de um vigilante por instituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequenta). Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório as operações no âmbito escolar em auxilio aos trabalhos da guarda municipal, polícias civil e militar.

1.3 **Criterio de disputa:** O critério de disputa se dará pelo valor global (6 meses)

previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário), multiplicado pela quantidade previstas para contratação, multiplicado por 12 meses.

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	7.930,30	325.142,30	6	1.950.853,80
2	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1	7.930,30	7.930,30	6	47.581,80
VALOR GLOBAL							1.998.435,60

2. VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 1.998.435,60 (hum milhão novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e cinco mil e sessenta centavos), conforme Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.**

2.2 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.3 A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.4 As especificações completas do objeto, estão descritas no **Termo de Referência – Anexo II.**

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Educação	396	2194	104
Secretaria Mun. de Educação	341	2070	104

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão as todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de

14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverá sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.10.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

Compras e Licitações
Rubrica
155

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES ATUALIZADOS E DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, **no prazo de até (1) um dia utel, a contar do primeiro dia util seguinte a convocação da pregoeira.**

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, <u>quando solicitada pelo(a) Pregoeiro (a)</u> deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, <u>quando solicitada</u>, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

Compras e Licitações

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

Compras e Lic. Rubrica

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos **ANEXOS** deste edital;

7.25 Indicação do **"MENOR VALOR GLOBAL"**, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 **No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no COMPRASGOV basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o ANEXO I.**

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeira examinará a proposta do lance subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta dever ser constitida dos seguintes elementos:

7.32.1 **Carta Proposta**, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a licitante.

7.35 A licitante que apresentou a melhor proposta deverá, mediante convocação do Pregoeiro, apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útel, sob pena de **desclassificação:**

Compras e Licitações
Rubrica
678

7.35.1 Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços - ANEXO IV, devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme jornada de trabalho.

7.35.1.1 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000324/2022 DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

7.35.1.2 A proponente devera apresentar, junto à proposta e Planilhas de Custos/Formação de Preços, documento hábil emitido pela Previdência Social que demonstre o multiplicador do Fator Acidentário de Prevenção – FAP vigente na data de abertura do certame.

7.35.1.3 Na proposta atualizada deverão constar, ainda:

7.35.1.3.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

7.35.1.3.2 A relação dos materiais e equipamentos que poderao ser utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

7.35.1.3.3 Os valores dos salários de referência utilizados para estimar os valores desta contratação, consideram a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

profissionais abrangidas (Convenção Coletiva sob registro PR000324/2022 junto ao Ministério do Trabalho).

7.35.1.4 Durante a etapa de aceitação, poderão ser solicitados ajustes na planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante. As planilhas corrigidas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, mediante convocação, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo permitida a prorrogação uma única vez, mediante justificativa, por igual período. Transcorrido este prazo, o licitante terá deixado de responder diligência, estando sujeito às sanções cabíveis.

7.35.2 Quando da elaboração das **Planilhas de Custo e Formação de Preços**, no que concerne aos insumos, os valores aplicados deverão ter como parâmetro os praticados no mercado.

7.36 A proposta de preço deverá conter o preço unitário mensal e total anual para todos os itens, em moeda corrente, bem como a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

Rubrica 59 folhas

7.36.1 A proposta, ainda, deverá observar o seguinte:

7.36.1.1 Ser formulada com o valor atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.36.1.2 Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

7.36.1.2.1 As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 7.36.1.2 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, terão as casas excedentes

desconsideradas, sendo que o Pregoeiro, na fase de aceitação, registrará o novo preço, sendo aceito o valor que restar após tal procedimento.

7.36.1.3 Caso as propostas apresentem valores totais e unitários divergentes, prevalecerão estes últimos e a planilha de custos e formação de preços será devidamente ajustada, para que tenha seu valor global correto.

7.36.1.4 Nos preços deverão estar já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, seguros, taxas, vale-transporte, vale alimentação, entre outros, de modo a representar o valor total a ser pago. Não deve constar, na proposta, qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

7.36.1.5 Conter os seguintes dados da empresa: CNPJ, razão social, endereço, telefone/fac-símile, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, número de telefone fixo e/ou celular, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e nome do responsável para assinatura do contrato.

7.37 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão, independentemente de não consignarem prazo de validade ou de consignarem prazos inferiores a este, salvo se o licitante oferecer prazo superior, ocasião em que este prevalecerá.

7.37.1 Caso as propostas aceitas sejam desclassificadas, o Pregoeiro fará a convocação das propostas subsequentes, na forma descrita neste edital.

7.37.2 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.38 A convocação dos classificados remanescentes para apresentação da Proposta de Preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços na maneira de poderá ser descrita neste edital, feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

7.39 Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando **OBRIGATORIAMENTE** como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e excel, para o comprasnet, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação; (deverá ser solicitada via e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

7.40 Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;

7.41 Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho – CCT:

7.42 "SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA E REGIÃO", para as funções:

7.43 Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R$ 2.188,20.

7.44 Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 169

7.45 Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

7.46 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.47 Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n. º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

8. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

8.1. A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

8.2. A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado.

8.3 É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

8.4. Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

8.6. Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

8.7. As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

8.8. Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

Compras e Licitação
Rubrica

8.9. Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes às alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Contador, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

8.10. Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em até 01 (um) dia útel após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos

recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

9. – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **ANEXOS** deste edital;

9.3 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Compras e Licitações
Rubrica

9.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

9.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

9.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

9.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

9.18 Será considerada aceitável a proposta que:

9.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais;

9.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

9.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

10. DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

10.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

10.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal**; para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

10.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site: http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante **será de até 02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 50,00 (cinquenta reais).**

p) **O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5 (cinco) segundos.**

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

11.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no https://www.licitacoes-e.com.br/, e assim sucessivamente.

11.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

11.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

11.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

11.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

11.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informandono "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

11.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

11.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

11.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

11.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

11.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

11.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11– ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022.**

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites:

11.1.2.1 **http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp**

11.1.2.2 **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail para conhecimento de todos os interessados, e será divulgada nos sites:

11.2.4.1

http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

11.2.4.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.2.5 Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas no protocolo geral da Prefeitura, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1A empresa deverá apresentar certidão negativa de recuperacao Judicial e Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93. Data de emissao não superior a 90 (noventa) dias.

12.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme índices a seguir, **vedada** a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (tres) meses da data de apresentacao da proposta.

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e

demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão serem assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
12.2.2.5.2- LC = Liquidez Corrente – superior a 1: LC = AC / PC
12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

12.2.2.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

12.2.2.8 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigente na data da sessão pública de abertura, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante observado os seguintes requisitos:

12.2.2.8.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

12.2.2.8.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

12.2.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.4 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.5 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O balanço das demais empresas deverão ser apresentado acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e assinado por profissional responsável (contador).

12.2.6 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.451/1992.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4.3 Os atestados devem conter:

12.4.3.1 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

12.4.3.2 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;

12.4.3.3 Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);

12.4.3.4 Caracterização do bom desempenho do licitante;

12.4.3.5 Outros dados característicos se houver;

12.4.3.6 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

12.4.3.7 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados.

12.4.3.8 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;

12.4.3.9 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

12.4.3.10 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima.

12.4.3.11 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.4.3.12 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.4.3.13 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total, apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

12.4.3.4 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.4.3.14 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº 9784/1999;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.4 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.4.8 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO V.**

12.4.9 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO VI;**

12.4.10 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VII.**

12.4.11 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VIII.**

12.4.12 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO IX;**

12.4.13 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo X**

12.4.14 Apresentar Declaração que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo XI**

12.4.15 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, modelo **Anexo XII**

12.4.16 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XIII**

12.4.17 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIV** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

12.4.18 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.4.19 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.4.20 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2ºetc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site ComprasGov, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.5 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.5.8 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.5.9 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.5.10 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.5.11 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.5.12 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

Compras e Licitações
Rubrica

12.5.13 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

12.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizados os trabalhos inerentes à licitação, tendos eu trâmite analisado pelo Departamento Juridico do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, a autoridade competente fará, a seu critério, a homologação, devendo esta ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.2 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

13.3 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

13.4 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

13.4.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretraria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

13.4.1.1 No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.4.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços; a quantia correspondente a 10% (dez por cento)**, do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

13.4.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.4.1.2.1.1 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa decçaração comprovado a garantia.

13.5 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

13.6 No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

13.7 A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
13.7.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
13.7.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
13.7.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

13.8 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs- necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

13.9 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

13.9.1 A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

Compras e Licitações
Rubrica

13.9.2 A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado.

13.9 É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

13.10 Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

13.11 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

13.12 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

13.13 As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.14 Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

13.15 Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Contator, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

13.16 Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em 01 (um) dia útel após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

13.17 Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

13.17.1 Contenham vícios ou ilegalidades;
13.17.2 Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
13.17.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
13.17.4 Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;
13.17.5 Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

13.18 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

13.19 A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

13.20 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13.21 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

13.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.23 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.24 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1 Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da **Autorização de Fornecimento** e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

14.2 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme descrito no **ANEXO I:**

14.3 Os serviços serão contratados conforme Termo de Referência:

14.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil doi seu inicio.

14.4.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

14.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

14.6 Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição,

Compras e Licitações

ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.7 Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.8 Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

15. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços.

15.2 Os serviços contratados de vigilância serão executados nas instituições, conforme lista anexa a este termo, visando prevenir e coibir a ação de bandidos que temem por revide.

15.3 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.4 Deverá a contratada, disponibilizar um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria/ órgão contratante.

15.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.6 Os serviços de vigilância, serão executados em acordo com o destacado neste termo, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos alunos, professores, profissionais da educação e transeuntes usuários das dependências das áreas internas e externas adjacentes das instituições.

15.2 DA EXECUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS

15.2.1 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previstos na elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, sob pena de desclassificação.

15.2.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.2.2.1 No período destacado neste termo (segunda a sexta-feira das 7:15 ás 17:15 – exceto em feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal), serão executados de modo ostensivo e preventivo com o objetivo de proteção dos alunos, professores, educadores, profissionais e demais transeuntes e usuários das instituições; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais; e rondas nas áreas internas e externasadjacentes dos locais;

15.2.2.2 A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.

15.2.2.3 Caso o horário de expediente dos locais seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.
- Reiterando ainda, que a contratada deverá fornecer a mão de obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.

15.2.2.4 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato / emissão da AF (Autorização de Fornecimento) devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

15.2.2.5 A cada solicitação da Contratante, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la.

15.2.2.6 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

15.2.2.7 Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

16.2 Fornecer os serviços nos endereços conforme a solicitação do orgão / secretaria solicitante (lista de endereços das instituições anexa a este termo).

16.3 Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

16.4 Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.

16.5 A CONTRATADA deverá atender as unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;

16.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

16.7 Responder pelos serviços que executar, em consonância a legislação aplicável.

16.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

16.9 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, responsável por coordenar os serviços e deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços,

inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

16.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

16.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

16.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

16.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.

16.14 Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execuçãodos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

16.15 Manter, na região onde serão contratados os postos de trabalho, escritório de representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que a Contratante necessite fazer através de suas Unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;

16.16 - Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

16.17 Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;

16.18 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;

16.19 Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;

16.20 Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato;

16.21 Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos de trabalho;

16.22 Cumprir as exigências da Contratante quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais;

16.23 Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante;

16.24 A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua e inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição deempregadora, sem qualquer ônus para o contratante;

16.25 Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;

16.26 Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante;

16.27 A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos / locaisde trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto / local de trabalho em funcionamento);

16.28 A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.2 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução dopresente contrato.

17.3 A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços.

17.4 Exercer a fiscalização do contrato.

17.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado por serviço executado, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR, - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02, INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA, EMPENHO N° _____

18.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d) Certidão de Débitos Trabalhista;
e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

12.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

1º A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2° Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, quando for o caso, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria solicitante responsável pela fiscalização do contrato, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

Compras e Licitações
Rubrica

9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12°: Relação dos funcionários, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários;

14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (quando for o caso).

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

12.5 Em caso de irregularidade na execução do objeto e ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

12.6 Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados do pagamento da nota fiscal e ou fatura no protocolo financeira da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Indice Nacional de Preço ao Consumidor) entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art 40, XIV, "c", da Lei Federal 8.666/1993).

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DO REAJUSTE / REEQUILIBRIO / REPACTUAÇÃO:

19.1 Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

19.2 Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

19.3 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

19.4 Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

19.5 As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

19.6 A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

19.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos periodos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

22.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repeitando os prazo.

22.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.4 A multa prevista será:

22.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

22.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

22.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

22.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar oCONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

22.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

22.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

22.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

22.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

22.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

22.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

22.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

22.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

23. DA ANTICORRUPÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

23.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

23.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

23.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

23.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-dia de início eincluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

24.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site:

24.2.1 http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

24.2.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital.

24.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

24.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

24.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

24.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

24.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasGov.

24.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

25. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

25.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

25.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

25.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

25.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

25.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:
25.8.1Anexo I: Mapa itens a Licitar
25.8.2 Anexo II: Termo de Referência
25.8.3 Anexo III: Modelo Proposta
25.8.4: Anexo IV: Planilha de Custo
25.8.5 Anexo V: Declaração que não emprega menor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

25.8.6 Anexo VI: Declaração de Idoneidade
25.8.7 Anexo VII: Declaração de Parentesco
25.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto a documentação fiel e original
25.8.9 Anexo IX: Declaração quanto aceitação dos termos do edital
25.8.10 Anexo X: Declaração de Anticorrupção
25.8.11 Anexo XI: Declaração Micro Empresa
25.8.12 Anexo XII: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90
25.8.13 Anexo XIII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
25.8.14 Anexo XIV: Procuração;
25.8.15 Anexo XV: Minuta Edital
25.8.16 Anexo XVI: Integridade e ética.

25.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que porventura existirem, aspartes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por maisprivilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2023

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação/Equipe de Apoio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 22185/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO I

OBJETO E ITENS A LICITAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 22185/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO: O presente tem por objetivo a realização de licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE / mês	QTDE / 06 meses
01	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	246
02	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	01	6

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços contratados de vigilância serão executados nas instituições, conforme lista anexa a este termo, visando prevenir e coibir a ação de bandidos que temem por revide.

3.1.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

3.2 Deverá a contratada, disponibilizar um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 Os serviços de vigilância, serão executados em acordo com o destacado neste termo, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos alunos, professores, profissionais da educação e transeuntes usuários das dependências dasáreas internas e externas adjacentes das instituições.

3.5 Modo de Execução

3.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Compras e Licitações Fls. 90

3.5.2 No período destacado neste termo (segunda à sexta-feira das 7:15 às 17:15 – exceto em feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal), serão executados de modo ostensivo e preventivo com o objetivo de proteção dos alunos, professores, educadores, profissionais e demais transeuntes e usuários das instituições; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais;

3.5.3 A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.

3.5.4 Caso o horário de expediente dos locais seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

- Reiterando ainda, que a contratada deverá fornecer a mão de obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.

3.5.5 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato / emissão da AF (Autorização de Fornecimento) devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

3.5.6 A cada solicitação da Contratante, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la.

3.5.7 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

3.5.8 Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

4. REQUISITOS

4.1.1 Para o cargo de vigilante, a qualificação mínima exigida será:

4.1.2 Conforme previsto no art. 16, III da Lei 7.102/83;

4.1.3 A empresa Contratada / vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)

b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)

c) LTCAT/LTP/LTI –Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16).

4.2 As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão:

a) Prevenir, vigiar, controlar e combater delitos como invasões, presenças de pessoas estranhas, não identificadas por seus responsáveis, em suasdependências internas, externas, áreas de recreação dos alunos, estacionamentos, áreas livres e áreas adjacentes.

b) Zelar pela segurança das pessoas, alunos, usuários, profissionais e professores e também pelo cumprimento das Leis e regulamentos.

c) Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.

d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o início e término de cada expediente de trabalho;

e) Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores, alunos e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.

f) Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração Pública em regulamentos internos.

g) Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, e demais áreas, adotando os

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e bem estar.

h) Executar os serviços de vigilância na Unidade da Contratante, devidamente uniformizados e identificados, munidos de cintos e cassetetes;

i) Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as entradas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das Unidades;

j) Vigiar as saídas, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, para impedir que tais saídas, ocorram sem o devido conhecimento e autorização da autoridade responsável;

k) Anotar em livro da própria instituição de ensino, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante préviaidentificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem;

l) Adaptar-se às necessidades e características da instituição de ensino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, ronda diurna em determinados horários, etc.

m) Comunicar imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

n) Manter afixado nas instituições, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros indicados para o melhor desempenho dos serviços;

o) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;

p) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadase identificadas;

q) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando em casos suspeitos o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

r) Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;

s) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio;

t) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal nas ocorrências deordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuaçãodaquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento; u) u) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas instituições;

v) Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;

w) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados;

x) Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

y) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

z) A programação dos serviços será feita por preposto da Contratante em parceria com a Contratada, e deverão ser cumpridas, pelo vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em consequência dos últimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fácil e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente

conexão entre si, criando um ambiente virtual propicio a disseminação de mais informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade. Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, veem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e anseiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público. A contratação de um vigilante por instituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento,diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequenta). Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório as operações no âmbito escolar em auxílio aos trabalhos da guarda municipal, polícias civil e militar.

6. MODALIDADE
6.1 Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico - AMPLA CONCORRÊNCIA.
6.2 Critério de disputa: O critério de disputa se dará pelo valor global (06 meses) previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário), multiplicado pela quantidade previstas para contratação, multiplicado por 12 meses.

7. Dotações Orçamentárias:
Despesa 396 – fonte 1000 – Projeto Atividade 2194 – Serviço de terceiro pessoa jurídica. Despesa 341 – fonte 1000 – Projeto Atividade 2070 – Serviço de terceiro pessoa jurídica.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:
8.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos porpessoas jurídicas de direito público ou privado.
8.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
8.1.1 Os atestados devem conter:
8.1.1.2 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
8.1.1.3 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
8.1.1.4 Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
8.1.1.5 Caracterização do bom desempenho do licitante;
8.1.1.6 Outros dados característicos se houver;
8.1.1.7 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
8.1.2 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
8.1.3 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;
8.1.4 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.
8.1.5 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos,para fins da comprovação de que trata o subitem acima.
8.1.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
8.1.7 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
8.1.8 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total, apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.9 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.
8.1.10 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9.1 A fiscalização da contratação ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk - Matricula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.
9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administraçãoou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
9.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
9.8 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
9.9 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificaçõestécnicas e ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
10.2 Fornecer os serviços nos endereços conforme a solicitação do orgão / secretaria solicitante (lista de endereços das instituições anexa a este termo).
10.3 Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
10.4 Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.
10.5 A CONTRATADA deverá atender as unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;
11.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

10.7 Responder pelos serviços que executar, em consonância a legislação aplicável.
10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
10.9 Designar e manter preposto / Supervisor, responsável por coordenar os serviços, e este deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.
10.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.
10.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
10.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
10.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.
10.14 Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto detrabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de PessoasFísicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços,quando for o caso;
10.14.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamenteassinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.
10.15 Manter, no município de Fazenda Rio Grande, ou Região Metropolitana de Curitiba, escritório / espaço administrativo, para atuar junto aos seus empregados visando sanar anormalidades em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer através de suas unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;
10.16- Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
10.17- Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;
10.18 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;
10.19- Designar preposto / supervisor da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;
10.20- Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato;
10.21- Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos / locais de trabalho;
10.22- Cumprir as exigências da Contratante quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais;
10.23- Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante;
10.24- A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua e inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o contratante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.25- Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;
10.26 Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante;
10.27 A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos / locais de trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto / local de trabalho em funcionamento);
10.28 A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.
11.2 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir,pertinentes à execução do presente contrato.
11.3 A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços.
11.4 Exercer a fiscalização do contrato.
11.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas noedital e no contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado por serviço executado, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO Nº _____
12.1.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:
a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d) Certidão de Débitos Trabalhista;
e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).
12.2 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
1º A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
2º Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

Compras e Licitação Fls. 93 Rubrica

3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, quando for o caso, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.
4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.
5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.
7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria solicitante responsável pela fiscalização do contrato, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.
8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.
9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;
10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as aliquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
12°: Relação dos funcionários, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;
13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários;
14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;
§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (quando for o caso).
§18°-Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;
§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;
20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

13. VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

14. PLANILHA DE CUSTOS (modelo ANEXO III)

14.1 A Planilha de Custos deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços.
14.2 Deverão estar incluídos todos os custos, mão de obra, despesas, impostos, salários, encargos trabalhistas e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto da licitação.
14.3 No caso de dúvidas, ou divergências entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão respectivamente os valores por extenso.
14.4 A falta da apresentação da planilha de custos ocorrerá em desclassificação da proponente.

15. ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E RESPONSÁVEIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ordem	INSTITUIÇAO	Endereço	Responsável pelo recebimento
1	E.M. 26 DE JANEIRO	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOSCEP: 83.820-065	Andreia Guilen de Oliveira
2	E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	RUA PESSEGUEIRO, 197 – EUCALIPTOSCEP: 83.820-449	Victor Hugo Vellozo
3	E.M. ANTONIO BALDAN	RUA ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-402	Vanessa Oliveira Dias
4	E.M. ARNALDO BUSATO	AV. BRASIL, 1540 – EUCALIPTOSCEP: 83.820-065	Juceli dos Santos
5	E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	RUA NOSSA Sª. DO ROCIO – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-044	Gislaine B. Boryça
6	E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	RUA SÃO BRAZ, 94 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-242	Silvia C. Oliveira
7	E.M.GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	RUA PAULO LEMINSKI – JARDIM VENEZACEP: 83.825-320	Bruna R. Moraes
8	E.M. GUISELA KUSS RIEKE	AV. PORTUGAL, 244 – NAÇÕES CEP: 83.824-000	Sandra Mara S. Ferreira / Aparecida F. D. Motta
9	E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	RUA JAGUARIAIVA, 11149 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.830-033	Talita Luciana de A. D. Alves
10	E.M. LUIZ NICHELE	RUA ERITREIA, 171 – NAÇÕES CEP: 83.823-257	Vanessa Damasceno da Silva
11	E.M. MARLENE BARBOSA	RUA ALFREDO GONCHOROVSKI, 337 PIONEIROS CEP: 83.833-044	Silvia Luciana Pereira
12	E.M. NOSSA Sª. DE FÁTIMA	RUA RIO GUARANI, 365 IGUAÇU CEP: 83.833-194	Gisele Mendes
13	E.M. PROFª. MARYLÉ AP.ª SCHETTERT FERRI	RUA TANGARÁ, 708 – GRALHA AZUL CEP 83.824-418	Thina Mara dos Reis
14	E.M. PROFª. ISABEL CRISTINA	RUA SÃO NICOLAU, 2420 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.833-138	Claudete Z. C. Correa
15	E.M. SANTA CECÍLIA	RUA MARANHÃO, 74 – ESTADOS CEP: 83.830-211	Patrícia da Rocha Bento
16	E.M. SANTA FÉ	RUA RIO TIETÊ, 500 – IGUAÇU CEP: 83.833-332	Bruno Thiago Menezes
17	E.M. SANTA MARIA	RUA CURITIBA, 654 – ESTADOS CEP: 83.830-566	Michele Albergoni
18	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA EL SALVADOR, 471 – NAÇOES CEP 83.823-148	Enir Terezinha Cavalheiro
19	E.M. PROF.ª VALDINEIA	RUA HOLANDA, 110 – NAÇÕES CEP: 83.823-208	Josiane Munhoz
20	E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	AV. JOÃO QUIRINO LEAL, 392 – SÃO SEBASTIÃO	Fabiana Ap. Franco Rodrigues
21	E.C.M. SENADOR ALÓ GUIMARÃES	EST. PASSO AMARELO, S/N	Julie Santos de Souza
22	E.M. RUBIA MARA DA CRUS PACHECO	RUA VIRMOND ESQ. RUA PINHÃO – ESTADOS	Karina Gabardo / Louise S. Gum
23	ESCOLA SOCIAL IR. HENRI (MARISTA)	RUA JAPIM ESQUINA COM RUA JURUVIARIA – GRALHA AZUL	Luiz Bruno dos Santos / Rafaela Flávia Soeiro da Conceição
24	CMAEE – CENTRO MUN DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	RUA CASTANHEIRA, 598 – EUCALIPTOS	Neuci Sampaio da Silva Kruchlak
25	E. M. ANETE FRANCO DA CRUZ LEAL	Rua Corticeira esq. C/ Rua tomaz Édson de Andrade Vieira – BAIRRO: Eucaliptos	(instituição ainda não inaugurada)
26	CMEI ESTADOS	AV. PARANÁ, S/N – ESTADOS	Raissa L. Da Silva
27	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	RUA PESSEGUEIRO, 289 – EUCALIPTOS	Erika Regina Ferreira Lopes

28	CMEI GRALHA AZUL	AV. ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL	Juliana Alves Garcia de Souza
29	CMEI IGUAÇU	RUA FARID STEPHENS, S/N – PIONEIROS	Kariane M. De Oliveira
30	CMEI PROFª. DARCY BARBOSA LEAL	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 1780 – JARDIM VENEZA	Roziane Soares Batista
31	CMEI PROFª. ERONILDES CAMARGO	RUA CANÁRIOS, 173 – GRALHA AZUL	Eleni Alves
32	CMEI PROFª. MARCIA CLAUDINO	AV. VENEZUELA, 1525 – EUCALIPTOS	Maisa Marques
33	CMEI SANTA TEREZINHA	RUA RIO PIQUIRI, S/N – IGUAÇU	Fernanda Baran
34	CMEI TIA FANI	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOS	Tatiane R. Z. Sanches
35	CMEI VOVÓ JUCA ROCHA	RUA RIO TIETE, 769 – IGUAÇU	Cleonice L. Leffer
36	CMEI ZILDA ARNS	RUA ESTADOS UNIDOS, 956 – NAÇÕES	Vanessa Silva de Araújo
37	CMEI PROF. LUZIA MOREIRA TOMCHAK	RUA PAU BRASIL, 378 – EUCALIPTOS	Simone Tatiane dos S de Almeida Girardi
38	CMEI PROF. KELLY CAMPOS	AV. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE ESQ RUA SANTA LUIZA – SANTA TEREZINHA	Elisangela O. Delgado
39	CMEI TEREZA AP. DUARTE	Rua Crispim equina c/ a Rua Tipiu – Bairro: Gralha Azul	(instituição ainda não inaugurada)
40	CMEI EZILDA C. M. MOLETA	Rua Curitiba, nº 1453 – Bairro: Santa Maria	(instituição ainda não inaugurada)
41	APAE (Assossiação de Pais e Amigos dos Excepcionais) – Escola XVII de Janeiro	AVENIDA BRASIL Nº 1580 - EUCALIPTOS	Isabel Cristina Pelanda

De acordo.
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informaçõesexarUadas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022

Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

OF 0654 – Contratação de empresa terceirizada / prestação de serviço de vigilância desarmada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERENCIA:

1. PROPOSTA DE PREÇOS.
1.1Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando OBRIGATORIAMENTE como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e excel, para o comprasnet, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
1.2. Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;
1.3. Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho – CCT:
1.4 "SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA E REGIÃO" para as funções: vigilante e supervisor; (https://www.vigilantescuritiba.org.br/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-Salarial-2023-2024.pdf

1.5. Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R$ 2.188,00;
1.6. Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;
1.7. Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.
1.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
1.9. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n. º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr oito postos e somente seis estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.
2.2. Serão objeto de pagamento mensal o somatório dos módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços.
2.3. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme.
2.4. Módulo Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base de cálculo apenas o valor dos itens acima.
2.5. Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:
2.5.1 pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova e seu pagamento;
2.5.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;
2.5.3. pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;
2.5.4. pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.
2.6. A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATADA, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido. Por exemplo, se o custo total do kit de uniforme for R$ 500,00, no 1º mês do contrato, quando for entregue o 1º kit de uniforme, a contratada receberá R$ 500, não recebendo por esse uniforme nos próximos meses. O próximo pagamento por uniforme somente ocorrerá quando houver a comprovação de entrega do 2º kit de uniforme.
2.7. A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela CONTRATADA das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.
2.8. O Município não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da CONTRATADA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. Planilha de Custos:
3.1 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser realizada conforme a orientação do TCE/PR e considerando que o STJ definiu que os Custo Indiretos + Lucros, não poderá ultrapassar o limite de 15%.

3.2 PLANILHA DE CUSTO VIGILANTE

RAMO: VIGILANTE
UNIDADE GESTORA (SIGLA): DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	656,46
C	Outras Remunerações 1 (Especificar)	0,00
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		2.844,46

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	236,94
B	Adicional de Férias	2,78	79,08
TOTAL			316,02

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	632,10
B	Salário Educação	2,50	79,01
C	Riscos Ambientas do Trabalho	6,00	189,63
D	SESC	1,50	47,41
E	SENAC	1,00	31,60

F	SEBRAE	0,60	18,96
G	INCRA	0,20	6,32
H	FGTS	8,00	252,84
TOTAL			1.257,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	626,40
C	Assistência Médica	111,24
D	Auxílio Creché	0,18
E	Fundo de Formação	8,75
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	42,32
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	13,92
TOTAL		967,81

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	12,71
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	62,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,26
TOTAL			76,45

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	455,04
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	121,27
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	3,82
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	1,09
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	2,19
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			583,41

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	160,69
B	Materiais	120,00
C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00	323,91
B	Lucro	10,00	680,20
C	Tributos	5,65	448,07
C1	PIS	0,65	51,55
C2	Cofins	3,00	237,91
C3	ISS	2,00	158,61
TOTAL			1.452,18

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	2.844,46
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.541,70
3	Provisão para Rescisão	76,45
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	583,41
5	Insumos Diversos	432,10
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.452,18
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		7.930,30

3.2 PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR

RAMO: SUPERVISOR

UNIDADE GESTORA (SIGLA): DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO SUPERVISOR	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C	gratificacao	656,46
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		2.844,46

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	236,94
B	Adicional de Férias	2,78	79,08
TOTAL			316,02

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	632,10
B	Salário Educação	2,50	79,01
C	Riscos Ambientas do Trabalho	6,00	189,63
D	SESC	1,50	47,41
E	SENAC	1,00	31,60
F	SEBRAE	0,60	18,96
G	INCRA	0,20	6,32
H	FGTS	8,00	252,84
TOTAL			1.257,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	626,40
C	Assistência Médica	111,24
D	Auxílio Creche	0,18
E	Fundo de Formação	8,75
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	42,32
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	13,92
TOTAL		967,81

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	12,71

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	62,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,26
TOTAL			76,45

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	455,04
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	121,27
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	3,82
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	1,09
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	2,19
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			583,41

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	160,69
B	Materiais	120,00
C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00	323,91
B	Lucro	10,00	660,20
C	Tributos	5,65	448,07
C.1	*PIS*	*0,65*	*51,55*
C.2	*Cofins*	*3,00*	*237,91*
C.3	*ISS*	*2,00*	*158,61*
TOTAL			1462,18

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	2.844,46
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.541,70

3	Provisão para Rescisão	76,45
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	583,41
5	Insumos Diversos	432,10
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.452,18
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		7.930,30

3.2 QUADRO RESUMO

Função	Und	Qtde	Unit	Meses	Mensal	6 Meses
Vigia desarmado	SV	41	7.930,30	6	325.142,30	1.950.853,80
Supervisor	SV	1	7.930,30	6	7.930,30	47.581,80
Custo mensal exclusivamente para fins de julgamento da licitação					333.072,60	1.998.435,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor Unit	Valor Total	Qtde Mês	Valor Total
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41			06	
2	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1			06	
VALOR GLOBAL							

Rubrica
Compras e Licitações

Valor Global Por Extenso:

a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº ___.

d) A validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (__) _____; Fax nº: (__) _____ ; Telefone Celular nº: (__) _____; E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 284/2022

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTO

RAMO: VIGILANTE
UNIDADE GESTORA (SIGLA): DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Outras Remunerações 1 (Especificar)	
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	
TOTAL		2.188,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	
B	Adicional de Férias	2,78	
TOTAL			0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	
B	Salário Educação	2,50	
C	Riscos Ambientais do Trabalho	6,00	
D	SESC	1,50	

Compras e Licitações

E	SENAC	1,00
F	SEBRAE	0,60
G	INCRA	0,20
H	FGTS	8,00
TOTAL		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creché	
E	Fundo de Formação	
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	
G	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	
TOTAL		0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	
TOTAL			

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	
TOTAL			

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (Especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00	
B	Lucro	10,00	
C	Tributos	5,65	
C.1	PIS	0,65	
C.2	Cofins	3,00	
C.3	ISS	2,00	
TOTAL			

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
3	Provisão para Rescisão	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
5	Insumos Diversos	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		

RAMO: SUPERVISOR

UNIDADE GESTORA (SIGLA): DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO SUPERVISOR	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.188,00

B	Adicional de Periculosidade	
C	gratificacao	
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	
B	Adicional de Férias	2,78	
TOTAL			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	
B	Salário Educação	2,50	
C	Riscos Ambientas do Trabalho	6,00	
D	SESC	1,50	
E	SENAC	1,00	
F	SEBRAE	0,60	
G	INCRA	0,20	
H	FGTS	8,00	
TOTAL			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxilio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica	
D	Auxilio Creché	
E	Fundo de Formação	
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	
TOTAL		

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	
TOTAL			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	
TOTAL			

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	
TOTAL		

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (Especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00	
B	Lucro	10,00	
C	Tributos	5,65	
C.1	*PIS*	*0,65*	
C.2	*Cofins*	*3,00*	
C.3	*ISS*	*2,00*	
TOTAL			

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	

Compras e Licitações 2019

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
3	Provisão para Rescisão
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente
5	Insumos Diversos
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro
VALOR TOTAL DO EMPREGADO	

QUADRO RESUMO						
Função	Und	Qtde	Unit	meses	MENSAL	6 Meses
Vigia desarmado	SV	41		6		
Supervisor	SV	1		6		
Custo mensal exclusivamente para fins de julgamento da licitação						

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durantea vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Compras e Licitações
Fls. 203
Rubrica

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 22185/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 22185/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que seu s sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.ºe CPF/MF n.º , não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a),parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público desteMunicípio, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro dacomissão delicitação,pregoeiroouatividadeligadaàcontratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 104

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Eu, nome completo, nacionalidade, estadocivil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº , residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sempre juízo da s sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa ____, com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara paraosdevidosfinsque aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
Fls. 268
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO X
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara sob as penas da lei:Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
Fls. 96
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Compras e Licitações
Rubrica

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER
AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____.

Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual nº._____, com sede na rua:____ , CEP_____ na cidade de_____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. da alteração do contrato social.

OUTORGADO:_____brasileiro, _____,(representantecomercial), portador da cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF sob o nº._____, residente na rua: _____nº._____,CEP _____ , na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório epigrafe podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrevere assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas; renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os

demais atos necessários e indispensáveis ao nome fiel desempenho do presente mandato.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Municí,pio, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Educacao Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, CPF sob o nº .....,
doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, ..., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., .../....., CEP:....., por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ..../....., e-mail: ..... Telefone: (.....) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 22185/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, **neste contrato e Termo de Referencia.**

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em consequência dosúltimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fácil e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente conexão entre si, criando um ambiente virtual propicio a disseminação de mais informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade. Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, veem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e anseiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público. A contratação de um vigilante por instituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento,diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequenta). Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório as operações no âmbito escolar em auxilio aos trabalhos da guarda municipal, policias civil e militar.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os prazos de execução e vigência da contratação **serão de 06 (seis) meses,** contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, incisoIV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO,** na Secretraria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300 - Nações – Fazenda Rio Grande/Pr, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamrnto e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa decçaração comprovado a garantia.**

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)

d..2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)

d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega **sempre que solicitado** (NR-06)

f) Copia da planilha de composição de custos

g) Copia da proposta atualizada

h) Comprovaçao da documentacao dos vigilantes, conforme previsto no art. 16, III da Lei 7.102/83;

h.1) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos RG;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h.2) Cumprimento das exigências de lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;

h.3 Não ter antecedentes criminais registrados;

h.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Leinº8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no casode conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada efundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda asespecificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAl de R$ _____, cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41			06	
2	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1			06	
VALOR GLOBAL							

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

1° A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos

mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2° Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12°: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Educação	396	2194	104
Secretaria Mun. de Educação	341	2070	104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo de vigia compreenderão:

a) Prevenir, vigiar, controlar e combater delitos como invasões, presenças de pessoas estranhas, não identificadas por seus responsáveis, em suas dependências internas, externas, áreas de recreação dos alunos, estacionamentos, áreas livres e áreas adjacentes.

b) Zelar pela segurança das pessoas, alunos, usuários, profissionais e professores e também pelo cumprimento das Leis e regulamentos.

c) Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.

d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o início e término de cada expediente de trabalho;

Contratos e Convênios Rubrica

e) Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores, alunos e das pessoas em geral; a programação dos serviços fixada pela Administração.

f) Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração Pública em regulamentos internos.

g) Exercer vigia em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, e demais áreas, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e bem-estar.

h) Executar os serviços de vigia na Unidade da Contratante, devidamente uniformizados e identificados com crachá, munidos de cintos e cassetetes;

i) Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as entradas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das Unidades;

j) Vigiar as saídas, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, para impedir que tais saídas, ocorram sem o devido conhecimento e autorização da autoridade responsável;

k) Anotar em livro da própria instituição de ensino, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem;

l) Adaptar-se às necessidades e características da instituição de ensino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, ronda diurna em determinados horários, etc.

m) Comunicar imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

n) Manter afixado nas instituições, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros indicados para o melhor desempenho dos serviços;

o) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;

p) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

q) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando em casos suspeitos o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

r) Repassar para os vigia que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;

s) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio;

Compras e Licitação
Rubrica

t) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalaçõesda Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

u) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas instituições;

v) Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devidas e previamente autorizados pela Contratante;

w) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.

x) Manter os vigias nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

y) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto emque estiver prestando seus serviços;

z) A programação dos serviços será feita por preposto da Contratante em parceria com a Contratada, e deverão ser cumpridas, pelo vigia, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SETIMO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações

técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fornecer os serviços nos endereços conforme a solicitação do orgão / secretaria solicitante (lista de endereços dasinstituições anexa a este termo).

PARAGRAFO SEGUNDO Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

PARAGRAFO TERCEIRO Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.

PARAGRAFO QUARTO A CONTRATADA deverá atender as unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;

PARAGRAFO QUINTO Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

PARAGRAFO SEXTO Responder pelos serviços que executar, em consonância a legislação aplicável.

PARAGRAFO SETIMO Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

PARAGRAFO OITAVO Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

designar e manter preposto, responsável por coordenar os serviços e deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dosserviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

PARAGRAFO NONO Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO DECIMO Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO Manter, na região onde serão contratados os postos de trabalho, escritório de representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer através de suas Unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes; reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preenchamas condições exigidas neste contrato;

PARAGRAFO DECIMO NONO Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos de trabalho;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO VIGESSIMO Cumprir as exigências da Contratante quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais;

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua e inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o contratante;

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos / locais de trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto / local de trabalho em funcionamento);

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei 8666/1993.

PARAGRAFO TERCEIRO Exercer a fiscalização do contrato.

PARAGRAFO QUARTO Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts.67 e 73 da Lein°8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art.67 da Lei n° 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lein° 8.666, de 1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nao corrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70 da Lein° 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL e GESTOR
Fiscal: Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022
Gestor: Rosana Senhuk - Matricula 353888 - Portaria 17/2022,

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não excluie nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego dematerial inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, nãoimplica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lein° 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidasnestecontrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como aexecução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aaplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivasdedireitos, previstasemlei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a préviadefesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratadaserá notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não depenalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará ocontratadoàaplicação das seguintessanções:

I - Advertência.

II - Multa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento decontratar com a Administração Municipal por prazo não superior a doisanos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovid a areabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprirqualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s)Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso deinexecuçãototal dasobrigaçõesassumidaspelocontratado.

III – A recusa injustifica da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parteda obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial daobrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento emque tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente

com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederalnº.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstaspoderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas ecominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas edanos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas noartigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações deladecorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência daadministração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazomínimode 10dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos eprevistos na Lei8:666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato serácompetente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitanade Curitiba, Estadodo Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato destecontrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seustermos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produz aos seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ de 2.023

Prefeito Municipal — Procurador Geral do Município OAB/PR

CONTRATANTE

Sec.Mun.de Educaçao — Diretor / Gerente

CPF/MF .....

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material anual por secretaria, planilha anual por secretaria e termo de integridade e ética.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPFnº, residente e domiciliado em, _____ representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante

Comissão de Licitações
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
224
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000022185/2023

Número Único: P3D.RBT.Y7U-8H

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/04/2023 3:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/05/2023 10:59 AM

Fábio Júlio Nogara

Compras e Licitações
225
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 293/2023

Processo nº 22185/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Avaliação de minuta de edital e contrato

Requer a Secretaria Municipal de Educação a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo contrato, que tem como objeto a contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de vigilância desarmada durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições de ensino do Município.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Com efeito, observa-se a presença elementos essenciais para validade e eficácia do instrumento convocatório, quais sejam: justificativa da contratação exarada pela autoridade competente da Secretaria interessada; definição do objeto do certame; exigências relativas à habilitação das empresas concorrentes; critérios objetivos de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento contratual; cláusulas contratuais compatíveis com o regime jurídico-administrativo; prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; qualidades técnicas sobre os quais se apoia o mérito administrativo; documentos necessários à habilitação; dotações orçamentárias aprovadas pela Contabilidade; descrição abstrata ou genérica do bem/serviço a ser licitado, além do prazo legal mínimo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.

Compras e Licitações
226
Fls.
Rubrica

Não é forçoso afirmar que o instrumento convocatório é o elemento principal e norteador da licitação, trazendo todas as regras que devem ser observadas pela Administração e pelos licitantes. Segundo pacificada doutrina, dele exsuda o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3.º, 41 e 55, IX, da Lei 8.666/1993), justificando a tradicional afirmação de que o edital é a "lei interna da licitação" (OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Licitações e Contratos Administrativos*: Teoria e Prática. São Paulo: Grupo GEN, 2023, p. 230).

Pelo exposto, esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame. Não foi objeto de análise do presente parecer a classificação do item em menor preço global.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de maio de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.26 10:49:20 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
227
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000022185/2023

Número Único: P3D.RBT.Y7U-8H

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 10/04/2023 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
Em tempo
Solicito que refaça a autorização de compras corrigindo o valores conforme constante na minuta de edital, bem como o calculo para 6 (seis) meses.

após encaminhar para providencias, editais.

sem mais

Data Parecer: 26/05/2023 11:20 AM

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação
Decreto: 6353/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
228
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000022185/2023

Número Único: P3D.RBT.Y7U-8H

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/04/2023 3:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação **Encerrou Processo?** Não

15

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 26/05/2023 1:17 PM

Em atendimento ao parecer 14, os valores informados no certame, foram atualizados conforme orientação do TCE/PR e considerando a definição do STJ quanto aos custo e lucros.

Kethelyn Millena

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0647-Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino.									
144/2023	12/05/2023	12/07/2023	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		246,00	7.930,30	1.950.853,80	Sim ***
						Preço Médio -->	**7.930,30**	**1.950.853,80**	
Material: 99-01-0661-Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e									
144/2023	12/05/2023	12/07/2023	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		6,00	7.930,30	47.581,80	Sim ***
						Preço Médio -->	**7.930,30**	**47.581,80**	

Compras e Licitações
Fls. 229
Rubrica

Preço Médio Total -->	**15.860,60**	**1.998.435,60**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
230
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO 22185/2023 - Processo Administrativo nº. 082/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/05/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 13/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de maio de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 26/05/2023 15:09:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Compras e Licitações
231
Fls
Rubrica

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUCAO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

26/05/2023 16:14:33

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 29/05/2023

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00040/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
22185/2023	Menor Preço

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Quantidade de Itens: 2

Objeto:

Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

Data da Divulgação: 29/05/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 29/05/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 13/06/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

96120 - ESTADO DO PARANA
989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Compras e Licitações
232
Fls.
Rubrica

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª A 6ª-Feira

Descrição Detalhada: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15mln às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 246

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: POSTO

Valor Total (R$): 1.950.853,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (246)

Grupo: G1

2 - Prestação Serviço Supervisor de Pessoal

Descrição Detalhada: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 47.581,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (6)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª A 6ª-Feira	246	POSTO
2	Prestação Serviço Supervisor de Pessoal	6	UNIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

EDITAL

O **Município de Fazenda Rio Grande**, por intermédio da **Pregoeira Oficial,** em conformidade com a **Portaria nº 241 de 04 de agosto de 2022,** informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** através do processo **PROTOCOLO Nº. 22185/2023 realizará** procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** observada às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **13/06/2023** às **09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico **http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a qualsquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.**

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

APRESENTAÇÃO: O presente tem por objetivo a realização de licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

Justificativa: Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em consequência dosúltimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fácil e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente conexão entre si, criando um ambiente virtual propicio a disseminação de mais informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade. Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, veem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e anseiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público. A contratação de um vigilante por instituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento, diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequenta). Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório as operações no âmbito escolar em auxilio aos trabalhos da guarda municipal, polícias civil e militar.

1.3 Criterio de disputa: O critério de disputa se dará pelo valor global (6 meses).

Compras e Licitações
Rubrica
2

previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário), multiplicado pela quantidade previstas para contratação, multiplicado por 12 meses.

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	7.930,30	325.142,30	6	1.950.853,80
2	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1	7.930,30	7.930,30	6	47.581,80
VALOR GLOBAL							1.998.435,60

2. VALOR ESTIMADO, CAPITAL MÍNIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 1.998.435,60 (hum milhão novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme **Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.**

2.2 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.3 A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.4 As especificações completas do objeto, estão descritas no **Termo de Referência – Anexo II.**

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Educação	396	2194	104
Secretaria Mun. de Educação	341	2070	104

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão as todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

Compras e Licitações

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverá sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Compras e Licitações
Fls. 9
Rubrica

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.10.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 36

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES ATUALIZADOS E DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, **no prazo de até (1) um dia utel, a contar do primeiro dia util seguinte a convocação da pregoeira.**

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro (a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

Compras e Licitações
Rubrica

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 **Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte,** caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

Compras e Licitações Fls 438 Rubrica

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como

tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos **ANEXOS** deste edital;

7.25 Indicação do **"MENOR VALOR GLOBAL"**, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 **No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no COMPRASGOV basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o ANEXO I.**

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeira examinará a proposta do lance subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta dever ser constitida dos seguintes elementos:

7.32.1 **Carta Proposta**, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

Compras e Licitações
Fls. 12
Rubrica

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a licitante.

7.35 A licitante que apresentou a melhor proposta deverá, mediante convocação do Pregoeiro, apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, **sob pena de desclassificação:**

7.35.1 **Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços - ANEXO IV,** devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme jornada de trabalho.

7.35.1.1 **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR000324/2022 DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

7.35.1.2 A proponente devera apresentar, junto à proposta e Planilhas de Custos/Formação de Preços, documento hábil emitido pela Previdência Social que demonstre o multiplicador do Fator Acidentário de Prevenção – FAP vigente na data de abertura do certame.

7.35.1.3 Na proposta atualizada deverão constar, ainda:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.35.1.3.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

7.35.1.3.2 A relação dos materiais e equipamentos que poderao ser utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

7.35.1.3.3 Os valores dos salários de referência utilizados para estimar os valores desta contratação, consideram a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais abrangidas (Convenção Coletiva sob registro PR000324/2022 junto ao Ministério do Trabalho).

7.35.1.4 Durante a etapa de aceitação, poderão ser solicitados ajustes na planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante. As planilhas corrigidas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, mediante convocação, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo permitida a prorrogação uma única vez, mediante justificativa, por igual período. Transcorrido este prazo, o licitante terá deixado de responder diligência, estando sujeito às sanções cabíveis.

7.35.2 Quando da elaboração das **Planilhas de Custo e Formação de Preços**, no que concerne aos insumos, os valores aplicados deverão ter como parâmetro os praticados no mercado.

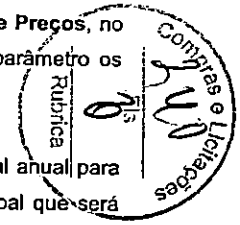

7.36 A proposta de preço deverá conter o preço unitário mensal e total anual para todos os itens, em moeda corrente, bem como a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.36.1 A proposta, ainda, deverá observar o seguinte:

7.36.1.1 Ser formulada com o valor atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.36.1.2 Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

7.36.1.2.1 As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 7.36.1.2 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que o Pregoeiro, na fase de aceitação, registrará o novo preço, sendo aceito o valor que restar após tal procedimento.

7.36.1.3 Caso as propostas apresentem valores totais e unitários divergentes, prevalecerão estes últimos e a planilha de custos e formação de preços será devidamente ajustada, para que tenha seu valor global correto.

7.36.1.4 Nos preços deverão estar já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, seguros, taxas, vale-transporte, vale alimentação, entre outros, de modo a representar o valor total a ser pago. Não deve constar, na proposta, qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

7.36.1.5 Conter os seguintes dados da empresa: CNPJ, razão social, endereço, telefone/fac-símile, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, número de telefone fixo e/ou celular, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e nome do responsável para assinatura do contrato.

7.37 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão, independentemente de não consignarem prazo de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

validade ou de consignarem prazos inferiores a este, salvo se o licitante oferecer prazo superior, ocasião em que este prevalecerá.

7.37.1 Caso as propostas aceitas sejam desclassificadas, o Pregoeiro fará a convocação das propostas subsequentes, na forma descrita neste edital.

7.37.2 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

7.38 A convocação dos classificados remanescentes para apresentação da Proposta de Preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços na maneira de poderá ser descrita neste edital, feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

7.39 Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando **OBRIGATORIAMENTE** como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e excel, para o comprasnet, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação; (deverá ser solicitada via e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

7.40 Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;

7.41 Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e

Rubrica Fls 114 Compras e Licitações

Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho – CCT:

7.42 "SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA E REGIÃO", para as funções:

7.43 Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R$ 2.188,20

7.44 Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.45 Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

7.46 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.47 Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n. º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

8. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

8.1. A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.2. A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado.

8.3 É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

8.4. Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

8.6. Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

Compras e Licitações
Fls. 97
Rubrica

8.7. As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

8.8. Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

8.9. Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Contador, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

8.10. Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA.**

9.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **ANEXOS** deste edital;

9.3 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

Compras e Licitações
Fls. 92
Rubrica

9.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

9.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

9.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

9.18 Será considerada aceitável a proposta que:

9.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

9.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais:

9.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

9.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

10. DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor global**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

10.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

10.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Compras e Licitação
Rubrica

10.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal,** para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

10.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site: http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante **será de até 1 (um) dia útil**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

p) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5 (cinco) segundos.**

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por

Compras e Licitações
Rubrica

cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

11.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no https://www.licitacoes-e.com.br/, e assim sucessivamente.

11.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

11.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

11.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

Compras e Licitações
Fls. 379
Rubrica

11.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informandono "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

11.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será de até 1 (um) dia útil, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

11.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

11.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

11.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

11.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

11– ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023.**

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites:

11.1.2.1 **http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp**

11.1.2.2 **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo

constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail para conhecimento de todos os interessados, e será divulgada nos sites:

11.2.4.1

http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

11.2.4.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.2.5 Decaira do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Compras e Licitação
Rubrica
Fls 1576

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas no protocolo geral da Prefeitura, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1A empresa deverá apresentar certidão negativa de recuperacao Judicial e Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93. Data de emissao não superior a 90 (noventa) dias.

12.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme indices a seguir, **vedada** a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por indices oficiais quando encerrada há mais de 3 (tres) meses da data de apresentacao da proposta.

Comissão de Compras e Licitações

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão serem assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
12.2.2.5.2- LC = Liquidez Corrente – superior a 1: LC = AC / PC
12.2.2.5.3 - IE = Indice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

12.2.2.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

12.2.2.8 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigente na data da sessão pública de abertura, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante observado os seguintes requisitos:

12.2.2.8.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

12.2.2.8.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

12.2.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.4 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor de ativo patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.5 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O balanço das demais empresas deverão ser apresentado acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e assinado por profissional responsável (contador).

12.2.6 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.451/1992.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), ou com o item pertinente, mediante a

apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4.3 Os atestados devem conter:

12.4.3.1 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

12.4.3.2 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;

12.4.3.3 Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);

12.4.3.4 Caracterização do bom desempenho do licitante;

12.4.3.5 Outros dados característicos se houver;

12.4.3.6 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

12.4.3.7 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados.

12.4.3.8 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;

12.4.3.9 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

12.4.3.10 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima.

12.4.3.11 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.4.3.12 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.4.3.13 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total, apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

12.4.3.4 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

12.4.3.14 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.4 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.4.8 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO V.**

12.4.9 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO VI;**

12.4.10 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VII.**

12.4.11 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VIII.**

12.4.12 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO IX;**

12.4.13 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo **Anexo X.**

12.4.14 Apresentar Declaração que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo XI**

12.4.15 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, modelo **Anexo XII**

12.4.16 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XIII**

12.4.17 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIV** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.4.18 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.4.19 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.4.20 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2ºetc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site ComprasGov, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.5 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.5.8 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.5.9 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.5.10 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Compras e Licitações
Rubrica
46

12.5.11 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.5.12 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.5.13 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

12.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Rubrica

13. DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizados os trabalhos inerentes à licitação, tendos eu trâmite analisado pelo Departamento Juridico do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, a autoridade competente fará, a seu critério, a homologação, devendo esta ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.2 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

13.3 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

13.4 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

13.4.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO,** na Secretraria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

13.4.1.1 No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.4.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 10% (dez por cento),** do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.4.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

13.4.1.2.1.1 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa decçaração comprovado a garantia.

13.5 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

13.6 No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XVI,** assinada por representante legal da empresa.

13.7 A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
13.7.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
13.7.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
13.7.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

13.8 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs- necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

Licitações
Rubrica

13.9 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

13.9.1 A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

13.9.2 A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado.

13.9 É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

13.10 Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

13.11 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

13.12 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.13 As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

13.14 Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

13.15 Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Contator, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

13.16 Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em 01 (um) dia útel após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

13.17 Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

13.17.1 Contenham vícios ou ilegalidades;
13.17.2 Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
13.17.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
13.17.4 Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;
13.17.5 Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

Compras e Licitações
Rubrica Fls.

13.18 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

13.19 A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

13.20 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13.21 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

13.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.23 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.24 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1 Os serviços, deverão ser iniciados **em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento** e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

14.2 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme descrito no **ANEXO I**:

14.3 Os serviços serão contratados conforme Termo de Referência:

14.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil doi seu inicio.

14.4.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

14.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

14.6 Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.7 Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.8 Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

15. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços.

15.2 Os serviços contratados de vigilância serão executados nas instituições, conforme lista anexa a este termo, visando previnir e coibir a ação de bandidos que temem por revide.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.3 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

15.4 Deverá a contratada, disponibilizar um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante.

15.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.6 Os serviços de vigilância, serão executados em acordo com o destacado neste termo, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos alunos, professores, profissionais da educação e transeuntes usuários das dependências das áreas internas e externas adjacentes das instituições.

15.2 DA EXECUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS

15.2.1 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previstos na elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, sob pena de desclassificação.

Rubrica Fls 69 Compras e Licitações

15.2.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.2.2.1 No período destacado neste termo (segunda a sexta-feira das 7:15 ás 17:15 – exceto em feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal), serão

executados de modo ostensivo e preventivo com o objetivo de proteção dos alunos, professores, educadores, profissionais e demais transeuntes e usuários das instituições; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais; e rondas nas áreas internas e externasadjacentes dos locais;

15.2.2.2 A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.

15.2.2.3 Caso o horário de expediente dos locais seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.
- Reiterando ainda, que a contratada deverá fornecer a mão de obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.

15.2.2.4 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato / emissão da AF (Autorização de Fornecimento) devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

15.2.2.5 A cada solicitação da Contratante, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la.

15.2.2.6 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.2.2.7 Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

16.2 Fornecer os serviços nos endereços conforme a solicitação do orgão / secretaria solicitante (lista de endereços dasinstituições anexa a este termo).

16.3 Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

16.4 Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.

16.5 A CONTRATADA deverá atender as unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;

16.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

16.7 Responder pelos serviços que executar, em consonância a legislação aplicável;

16.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou

fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

16.9 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, responsável por coordenar os serviços e deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

16.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

16.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

16.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

16.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.

16.14 Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

16.15 Manter, na região onde serão contratados os postos de trabalho, escritório de representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer através de suas Unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;

16.16 - Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

16.17 Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;

16.18 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;

16.19 Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;

16.20 Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato;

16.21 Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos de trabalho;

16.22 Cumprir as exigências da Contratante quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais;

16.23 Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante;

16.24 A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua e inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição deempregadora, sem qualquer ônus para o contratante;

16.25 Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;

16.26 Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante;

16.27 A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos / locaisde trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto / local de trabalho em funcionamento);

10.28 A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

17.2 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução dopresente contrato.

17.3 A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços.

17.4 Exercer a fiscalização do contrato.

17.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado por serviço executado, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR, - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02, INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA, EMPENHO Nº _____

18.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d) Certidão de Débitos Trabalhista;
e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

12.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

1° A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2° Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, quando for o caso, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria solicitante responsável pela fiscalização do contrato, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12°: Relação dos funcionários, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários;

14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (quando for o caso).

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

12.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.5 Em caso de irregularidade na execução do objeto e ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

12.6 Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados do pagamento da nota fiscal e ou fatura no protocolo financeira da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Indice Nacional de Preço ao Consumidor) entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art 40, XIV, "c", da Lei Federal 8.666/1993).

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DO REAJUSTE / REEQUILIBRIO / REPACTUAÇÃO:

19.1 Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 265
66

19.2 Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

19.3 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

19.4 Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

19.5 As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

19.6 A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

19.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.1 O prazo de **vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses** contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos periodos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 A aplicaçãodassançõesdenaturezapecuniáriaerestritivasdedireitos, a que se referem a Lei 8.666/93, comas alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas nestecontrato;

22.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repeitando os prazo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

22.4 A multa prevista será:

22.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

22.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

22.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

22.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar oCONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

Compras e Licitações

22.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

22.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

22.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

22.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

22.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

22.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

22.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

22.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

23. DA ANTICORRUPÇÃO:

23.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

23.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

23.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

23.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-dia de início eincluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

24.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site:
24.2.1 http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
24.2.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital.

24.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

24.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

24.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

24.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

24.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasGov.

24.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

25. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

25.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

25.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

25.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

25.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

25.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:
25.8.1Anexo I: Mapa itens a Licitar
25.8.2 Anexo II: Termo de Referência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

25.8.3 Anexo III: Modelo Proposta
25.8.4: Anexo IV: Planilha de Custo
25.8.5 Anexo V: Declaração que não emprega menor
25.8.6 Anexo VI: Declaração de Idoneidade
25.8.7 Anexo VII: Declaração de Parentesco
25.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto a documentação fiel e original
25.8.9 Anexo IX: Declaração quanto aceitação dos termos do edital
25.8.10 Anexo X: Declaração de Anticorrupção
25.8.11 Anexo XI: Declaração Micro Empresa
25.8.12 Anexo XII: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90
25.8.13 Anexo XIII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
25.8.14 Anexo XIV: Procuração;
25.8.15 Anexo XV: Minuta Edital
25.8.16 Anexo XVI: Integridade e ética.

25.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que porventura existirem, aspartes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por maisprivilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2023

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação/Equipe de Apoio

Compras e Licitações
Rubrica
Fls

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 **Telefone: (41) 3627-8500**
Rua Jacarandá, 300
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 40/2023 - PE

Processo Administrativo: **82/2023**
Data do Processo: **26/05/2023**

Compras e Licitações
221
Fl.
Rubrica

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
	246,00	99010647	Posto	23701	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: intende-se que cada posto é igual a um vigilante.	7.930,30	1.950.853,80
2	6,00	99010661	UN	25623	Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	7.930,30	47.581,80
						Total Lote:	**1.998.435,60**

(Valores expressos em Reais R$) | Total Geral: | 1.998.435,60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO: O presente tem por objetivo a realização de licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE / mês	QTDE / 06 meses
01	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	246
02	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	01	6

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços contratados de vigilância serão executados nas instituições, conforme lista anexa a este termo, visando previnir e coibir a ação de bandidos que temem por revide.
3.1.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
3.2 Deverá a contratada, disponibilizar um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante.
3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3.4 Os serviços de vigilância, serão executados em acordo com o destacado neste termo, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos alunos, professores, profissionais da educação e transeuntes usuários das dependências das áreas internas e externas adjacentes das instituições.

3.5 Modo de Execução
3.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
3.5.2 No período destacado neste termo (segunda a sexta-feira das 7:15 ás 17:15 – exceto em feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal), serão executados de modo ostensivo e preventivo com o objetivo de proteção dos alunos, professores, educadores, profissionais e demais transeuntes e usuários das instituições; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais; e rondas nas áreas internas e externasadjacentes dos locais;
3.5.3 A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.
3.5.4 Caso o horário de expediente dos locais seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.
- Reiterando ainda, que a contratada deverá fornecer a mão de obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.
3.5.5 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato / emissão da AF (Autorização de Fornecimento) devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.
3.5.6 A cada solicitação da Contratante, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la.
3.5.7 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.
3.5.8 Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

4. REQUISITOS

4.1.1 Para o cargo de vigilante, a qualificação mínima exigida será:
4.1.2 Conforme previsto no art. 16, III da Lei 7.102/83;
4.1.3 A empresa Contratada / vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato, os seguintes documentos:
a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
c) LTCAT/LTP/LTI –Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16).

4.2 As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão:
a) Prevenir, vigiar, controlar e combater delitos como invasões, presenças de pessoas estranhas, não identificadas por seus responsáveis, em suasdependências internas, externas, áreas de recreação dos alunos, estacionamentos, áreas livres e áreas adjacentes.
b) Zelar pela segurança das pessoas, alunos, usuários, profissionais e professores e também pelo cumprimento das Leis e regulamentos.
c) Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.
d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o início e término de cada expediente de trabalho;
e) Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores, alunos e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.
f) Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração Pública em regulamentos internos.
g) Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, e demais áreas, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e bem estar.
h) Executar os serviços de vigilância na Unidade da Contratante, devidamente uniformizados e identificados, munidos de cintos e cassetetes;
i) Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as entradas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das Unidades;
j) Vigiar as saídas, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, para impedir que tais saídas, ocorram sem o devido conhecimento e autorização da autoridade responsável;
k) Anotar em livro da própria instituição de ensino, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem;
l) Adaptar-se às necessidades e características da instituição de ensino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, ronda diurna em determinados horários, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

m) Comunicar imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;
n) Manter afixado nas instituições, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros indicados para o melhor desempenho dos serviços;
o) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;
p) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
q) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando em casos suspeitos o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
r) Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;
s) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio;
t) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuaçãodaquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento; u) u) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas instituições;
v) Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
w) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados;
x) Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
y) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
z) A programação dos serviços será feita por preposto da Contratante em parceria com a Contratada, e deverão ser cumpridas, pelo vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

5. JUSTIFICATIVA
5.1 Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em consequência dos últimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes

sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fácil e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente conexão entre si, criando um ambiente virtual propicio a disseminação de mais informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade. Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, veem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e anseiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público. A contratação de um vigilante por instituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento, diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequenta). Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório as operações no âmbito escolar em auxilio aos trabalhos da guarda municipal, polícias civil e militar.

6. MODALIDADE

6.1 Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico - AMPLA CONCORRÊNCIA.
6.2 Critério de disputa: O critério de disputa se dará pelo valor global (06 meses) previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário), multiplicado pela quantidade previstas para contratação, multiplicado por 12 meses.

7. Dotações Orçamentárias:

Despesa 396 – fonte 1000 – Projeto Atividade 2194 – Serviço de terceiro pessoa jurídica. Despesa 341 – fonte 1000 – Projeto Atividade 2070 – Serviço de terceiro pessoa jurídica.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos porpessoas jurídicas de direito público ou privado.
8.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
8.1.1 Os atestados devem conter:
8.1.1.2 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
8.1.1.3 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
8.1.1.4 Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
8.1.1.5 Caracterização do bom desempenho do licitante;
8.1.1.6 Outros dados característicos se houver;
8.1.1.7 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.2 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
8.1.3 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;
8.1.4 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.
8.1.5 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima.
8.1.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
8.1.7 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
8.1.8 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total, apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.
8.1.9 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.
8.1.10 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk - Matricula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.
9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administraçãoou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
9.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
9.8 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
9.9 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
10.2 Fornecer os serviços nos endereços conforme a solicitação do orgão / secretaria solicitante (lista de endereços das instituições anexa a este termo).
10.3 Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
10.4 Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.
10.5 A CONTRATADA deverá atender as unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;
11.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
10.7 Responder pelos serviços que executar, em consonância a legislação aplicável.
10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
10.9 Designar e manter preposto / Supervisor, responsável por coordenar os serviços, e este deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.
10.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.
10.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
10.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
10.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.
10.14 Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto detrabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de PessoasFísicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços,quando for o caso;
10.14.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.
10.15 Manter, no município de Fazenda Rio Grande, ou Região Metropolitana de Curitiba, escritório / espaço administrativo, para atuar junto aos seus empregados visando sanar anormalidades em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer através de suas unidades, sejam eles de natureza formal ou informal; além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;
10.16- Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
10.17- Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;
10.18 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;
10.19- Designar preposto / supervisor da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;
10.20- Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato;

Compras e Licitações

10.21- Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos / locais de trabalho;
10.22- Cumprir as exigências da Contratante quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais;
10.23- Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante;
10.24- A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua e inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o contratante;
10.25- Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;
10.26 Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante;
10.27 A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos / locais de trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto / local de trabalho em funcionamento);
10.28 A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.
11.2 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir,pertinentes à execução do presente contrato.
11.3 A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços.
11.4 Exercer a fiscalização do contrato.
11.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas noedital e no contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado por serviço executado, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO Nº _____
12.1.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d) Certidão de Débitos Trabalhista;
e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).
12.2 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
1º A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
2° Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.
3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, quando for o caso, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.
4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.
5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.
7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria solicitante responsável pela fiscalização do contrato, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial

Compras e Licitações
Rubrica

para o pagamento respectivo.
8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.
9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;
10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
12°: Relação dos funcionários, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;
13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários;
14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;
§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (quando for o caso).
§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados; mês a mês;
§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;
20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

13. VIGÊNCIA
13.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

14. PLANILHA DE CUSTOS (modelo ANEXO III)
14.1 A Planilha de Custos deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços.
14.2 Deverão estar incluídos todos os custos, mão de obra, despesas, impostos, salários, encargos trabalhistas e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto da licitação.
14.3 No caso de dúvidas, ou divergências entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão respectivamente os valores por extenso.
14.4 A falta da apresentação da planilha de custos ocorrerá em desclassificação da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15. ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E RESPONSÁVEIS

Ordem	INSTITUIÇAO	Endereço	Responsável pelo recebimento
1	E.M. 26 DE JANEIRO	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOSCEP: 83.820-065	Andreia Guilen de Oliveira
2	E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	RUA PESSEGUEIRO, 197 – EUCALIPTOSCEP: 83.820-449	Victor Hugo Vellozo
3	E.M. ANTONIO BALDAN	RUA ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-402	Vanessa Oliveira Dias
4	E.M. ARNALDO BUSATO	AV. BRASIL, 1540 – EUCALIPTOSCEP: 83.820-065	Juceli dos Santos
5	E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	RUA NOSSA Sª. DO ROCIO – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-044	Gislaine B. Boryça
6	E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	RUA SÃO BRAZ, 94 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-242	Silvia C. Oliveira
7	E.M.GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	RUA PAULO LEMINSKI – JARDIM VENEZACEP: 83.825-320	Bruna R. Moraes
8	E.M. GUISELA KUSS RIEKE	AV. PORTUGAL, 244 – NAÇÕES CEP: 83.824-000	Sandra Mara S. Ferreira / Aparecida F. D. Motta
9	E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	RUA JAGUARIAIVA, 11149 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.830-033	Talita Luciana de A. D. Alves
10	E.M. LUIZ NICHELE	RUA ERITREIA, 171 – NAÇÕES CEP: 83.823-257	Vanessa Damasceno da Silva
11	E.M. MARLENE BARBOSA	RUA ALFREDO GONCHOROVSKI, 337 PIONEIROS CEP: 83.833-044	Silvia Luciana Pereira
12	E.M. NOSSA Sª. DE FÁTIMA	RUA RIO GUARANI, 365 IGUAÇU CEP: 83.833-194	Gisele Mendes
13	E.M. PROFª. MARYLE AP.ª	RUA TANGARÁ, 708 – GRALHA AZUL CEP 83.824-418	Thina Mara dos Reis

	SCHETTERT FERRI		
14	E.M. PROFª. ISABEL CRISTINA	RUA SÃO NICOLAU, 2420 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.833-138	Claudete Z. C. Correa
15	E.M. SANTA CECÍLIA	RUA MARANHÃO, 74 – ESTADOS CEP: 83.830-211	Patrícia da Rocha Bento
16	E.M. SANTA FÉ	RUA RIO TIETE, 500 – IGUAÇU CEP: 83.833-332	Bruno Thiago Menezes
17	E.M. SANTA MARIA	RUA CURITIBA, 654 – ESTADOS CEP: 83.830-566	Michele Albergoni
18	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA EL SALVADOR, 471 – NAÇOES CEP 83.823-148	Enir Terezinha Cavalheiro
19	E.M. PROFª VALDINEIA	RUA HOLANDA, 110 – NAÇÕES CEP: 83.823-208	Josiane Munhoz
20	E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	AV. JOÃO QUIRINO LEAL, 392 – SÃO SEBASTIÃO	Fabiana Ap. Franco Rodrigues
21	E.C.M. SENADOR ALÔ GUIMARÃES	EST. PASSO AMARELO, S/N	Julie Santos de Souza
22	E.M. RUBIA MARA DA CRUS PACHECO	RUA VIRMOND ESQ. RUA PINHÃO – ESTADOS	Karina Gabardo / Louise G. Gum
23	ESCOLA SOCIAL IR. HENRI (MARISTA)	RUA JAPIM ESQUINA COM RUA JURUVIARIA – GRALHA AZUL	Luiz Bruno dos Santos / Rafaela Flávia Soeiro da Conceição
24	CMAEE – CENTRO MUN DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	RUA CASTANHEIRA, 596 – EUCALIPTOS	Neuci Sampaio da Silva Kruchlak
25	E. M. ANETE FRANCO DA CRUZ LEAL	Rua Corticeira esq. C/ Rua tomaz Edson de Andrade Vieira – BAIRRO: Eucaliptos	(instituição ainda não inaugurada)
26	CMEI ESTADOS	AV. PARANÁ, S/N – ESTADOS	Raissa L. Da Silva
27	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	RUA PESSEGUEIRO, 289 – EUCALIPTOS	Erika Regina Ferreira Lopes
28	CMEI GRALHA AZUL	AV. ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL	Juliana Alves Garcia de Souza

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

29	CMEI IGUAÇU	RUA FARID STEPHENS, S/N – PIONEIROS	Kariane M. De Oliveira
30	CMEI PROFª. DARCY BARBOSA LEAL	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 1780 – JARDIM VENEZA	Roziane Soares Batista
31	CMEI PROFª. ERONILDES CAMARGO	RUA CANÁRIOS, 173 – GRALHA AZUL	Eleni Alves
32	CMEI PROFª. MARCIA CLAUDINO	AV. VENEZUELA, 1525 – EUCALIPTOS	Maisa Marques
33	CMEI SANTA TEREZINHA	RUA RIO PIQUIRI, S/N – IGUAÇU	Fernanda Baran
34	CMEI TIA FANI	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOS	Tatiane R. Z. Sanches
35	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	RUA RIO TIETE, 769 – IGUAÇU	Cleonice L. Leffer
36	CMEI ZILDA ARNS	RUA ESTADOS UNIDOS, 956 – NAÇÕES	Vanessa Silva de Araújo
37	CMEI PROF. LUZIA MOREIRA TOMCHAK	RUA PAU BRASIL, 378 – EUCALIPTOS	Simone Tatiane dos S de Almeida Girardi
38	CMEI PROF. KELLY CAMPOS	AV. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE ESQ RUA SANTA LUÍZA – SANTA TEREZINHA	Elisangela O. Delgado
39	CMEI TEREZA AP. DUARTE	Rua Crispim equina c/ a Rua Tipiu – Bairro: Gralha Azul	(instituição ainda não inaugurada)
40	CMEI EZILDA C. M. MOLETA	Rua Curitiba, nº 1453 – Bairro: Santa Maria	(instituição ainda não inaugurada)
41	APAE (Assossiação de Pais e Amigos dos Excepcionais) – Escola XVII de Janeiro	AVENIDA BRASIL Nº 1580 - EUCALIPTOS	Isabel Cristina Pelanda

De acordo.
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informaçõesexarUadas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Compras e Licitações
90

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022

Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

OF 0654 – Contratação de empresa terceirizada / prestação de serviço de vigilância desarmada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERENCIA:

1. PROPOSTA DE PREÇOS.
1.1Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando OBRIGATORIAMENTE como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e excel, para o comprasnet, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
1.2. Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;
1.3. Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho – CCT:
1.4 "SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA E REGIÃO", para as funções: vigilante e supervisor; (https://www.vigilantescuritiba.org.br/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-Salarial-2023-2024.pdf
1.5. Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R$ 2.188,00
1.6. Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;
1.7. Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.
1.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
1.9. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n. ° 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr oito postos e somente seis estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.
2.2. Serão objeto de pagamento mensal o somatório dos módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços.
2.3. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme.
2.4. Módulo Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base de cálculo apenas o valor dos itens acima.
2.5. Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:
2.5.1 pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova e seu pagamento;
2.5.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;
2.5.3. pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;
2.5.4. pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.
2.6. A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATADA, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido. Por exemplo, se o custo total do kit de uniforme for R$ 500,00, no 1º mês do contrato, quando for entregue o 1º kit de uniforme, a contratada receberá R$ 500, não recebendo por esse uniforme nos próximos meses. O próximo pagamento por uniforme somente ocorrerá quando houver a comprovação de entrega do 2º kit de uniforme.
2.7. A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela CONTRATADA das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.
2.8. O Município não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da CONTRATADA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. Planilha de Custos:
3.1 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser realizada conforme a orientação do TCE/PR e considerando que o STJ definiu que os Custo Indiretos + Lucros, não poderá ultrapassar o limite de 15%.

3.2 PLANILHA DE CUSTO VIGILANTE

RAMO: VIGILANTE	
UNIDADE GESTORA (SIGLA):	DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	656,46
C	Outras Remunerações 1 (Especificar)	0,00
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		2.844,46

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	236,94
B	Adicional de Férias	2,78	79,08
TOTAL			316,02

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	632,10
B	Salário Educação	2,50	79,01
C	Riscos Ambientas do Trabalho	6,00	189,63
D	SESC	1,50	47,41
E	SENAC	1,00	31,60

Rubrica

F	SEBRAE	0,60	18,96
G	INCRA	0,20	6,32
H	FGTS	8,00	252,84
TOTAL			1.257,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	626,40
C	Assistência Médica	111,24
D	Auxílio Creché	0,18
E	Fundo de Formação	8,75
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	42,32
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	13,92
TOTAL		967,81

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	12,71
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	62,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,26
TOTAL			76,45

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	455,04
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	121,27
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	3,82
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	1,09
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	2,19
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			583,41

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	160,69
B	Materiais	120,00
C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00	323,91
B	Lucro	10,00	680,20
C	Tributos	5,65	448,07
C.1	PIS	0,65	51,55
C.2	Cofins	3,00	237,91
C.3	ISS	2,00	158,61
TOTAL			1.452,18

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	2.844,46
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.541,70
3	Provisão para Rescisão	76,45
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	583,41
5	Insumos Diversos	432,10
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.452,18
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		7.930,30

3.2 PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR

RAMO: SUPERVISOR
UNIDADE GESTORA (SIGLA): DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	
SUPERVISOR	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)

Compras e Licitações

A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	gratificacao	656,46
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		2.844,46

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	236,94
B	Adicional de Férias	2,78	79,08
TOTAL			316,02

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	632,10
B	Salário Educação	2,50	79,01
C	Riscos Ambientas do Trabalho	6,00	189,63
D	SESC	1,50	47,41
E	SENAC	1,00	31,60
F	SEBRAE	0,60	18,96
G	INCRA	0,20	6,32
H	FGTS	8,00	252,84
TOTAL			1.257,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	626,40
C	Assistência Médica	111,24
D	Auxílio Creché	0,18
E	Fundo de Formação	8,75
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	42,32
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	13,92
TOTAL		967,81

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	12,71
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	62,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,26
TOTAL			76,45

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	455,04
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	121,27
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	3,82
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	1,09
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	2,19
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			583,41

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	160,69
B	Materiais	120,00
C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00	323,91
B	Lucro	10,00	680,20
C	Tributos	5,65	448,07
C.1	*PIS*	0,65	51,55
C.2	*Cofins*	3,00	237,91
C.3	*ISS*	2,00	158,61
TOTAL			1.452,18

Compras e Licitações
Fls. 262
Rubrica

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	2.844,46
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.541,70
3	Provisão para Rescisão	76,45
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	583,41
5	Insumos Diversos	432,10
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.452,18
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		7.930,30

3.2 QUADRO RESUMO

Função	Und	Qtde	Unit	Meses	Mensal	6 Meses
Vigia desarmado	SV	41	7.930,30	6	325.142,30	1.950.853,80
Supervisor	SV	1	7.930,30	6	7.930,30	47.581,80
Custo mensal exclusivamente para fins de julgamento da licitação					333.072,60	1.998.435,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor Unit	Valor Total	Qtde Mês	Valor Total
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41			06	
2	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1			06	
VALOR GLOBAL							

Compras e Licitações — Fls. 286 — Rubrica

Valor Global Por Extenso:

a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº ___.

d) A validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (__) _____; Fax nº: (__) _____; Telefone Celular nº: (__) _____; E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTO

RAMO: VIGILANTE
UNIDADE GESTORA (SIGLA): _____ DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Outras Remunerações 1 (Especificar)	
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	
TOTAL		2.188,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	
B	Adicional de Férias	2,78	
TOTAL			0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	
B	Salário Educação	2,50	
C	Riscos Ambientas do Trabalho	6,00	

D	SESC	1,50
E	SENAC	1,00
F	SEBRAE	0,60
G	INCRA	0,20
H	FGTS	8,00
TOTAL		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creche	
E	Fundo de Formação	
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	
TOTAL		0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	
TOTAL			

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	
TOTAL			

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (Especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00	
B	Lucro	10,00	
C	Tributos	5,65	
C.1	PIS	0,65	
C.2	Cofins	3,00	
C.3	ISS	2,00	
TOTAL			

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
3	Provisão para Rescisão	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
5	Insumos Diversos	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		

RAMO: SUPERVISOR

UNIDADE GESTORA (SIGLA): _____ DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO SUPERVISOR.	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	gratificacao	
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	
B	Adicional de Férias	2,78	
TOTAL			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	
B	Salário Educação	2,50	
C	Riscos Ambientas do Trabalho	6,00	
D	SESC	1,50	
E	SENAC	1,00	
F	SEBRAE	0,60	
G	INCRA	0,20	
H	FGTS	8,00	
TOTAL			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creche	
E	Fundo de Formação	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	
TOTAL		

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	
TOTAL			

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	
TOTAL			

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	
TOTAL		

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (Especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00	
B	Lucro	10,00	
C	Tributos	5,65	

Compras e Licitações

C.1	PIS	0,65
C.2	Cofins	3,00
C.3	ISS	2,00
TOTAL		

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
3	Provisão para Rescisão	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
5	Insumos Diversos	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		

QUADRO RESUMO						
Função	Und	Qtde	Unit	meses	MENSAL	6 Meses
Vigia desarmado	SV	41		6		
Supervisor	SV	1		6		
Custo mensal exclusivamente para fins de julgamento da licitação						

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durantea vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Compras e Licitações
Fls 96
Rubrica

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que seu s sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.ºe CPF/MF n.º , não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a),parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público desteMunicípio, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro dacomissão delicitação,pregoeirooouatividadeligadaàcontratação.
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Eu, nome completo, nacionalidade, estadocivil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº , residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sempre juízo da s sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.

Local / data

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara paraosdevidosfinsque aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Rubrica e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO X
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara sob as penas da lei:Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Comissão de Licitações
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 291

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____.

Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual nº._____, com sede na rua:____ , CEP_____ na cidade de_____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. da alteração do contrato social.

OUTORGADO:_____brasileiro, _____,(representantecomercial), portador da cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF sob o nº._____, residente na rua: _____nº._____, CEP _____ , na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório epigrafe podendo, para tanto ,apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrevere assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao nome fiel desempenho do presente mandato.

Compras e Licitações
Rubrica

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Municí,pio, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Mùnicipal de Educacao Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, CPF sob o nº ....., doravante denominados **CONTRATANTE**; e a empresa, ..., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., ..., .../....., CEP:....., por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ..../....., e-mail: ....., telefone: (...) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 22185/2023,** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, **neste contrato e Termo de Referencia.**

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em conseqüência dos últimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fácil e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente conexão entre si, criando um ambiente virtual propicio a disseminação de mais informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade. Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, veem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e anseiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público. A contratação de um vigilante por instituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento,diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequenta). Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório as operações no âmbito escolar em auxilio aos trabalhos da guarda municipal, polícias civil e militar.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Os prazos de execução e vigência da contratação **serão de 06 (seis) meses,** contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, incisoIV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO
Em até **5 (cinco) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300 - Nações – Fazenda Rio Grande/Pr, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

Compras e Licitações
Rubrica
294

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamrnto e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa decçaração comprovado a garantia.**

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XVI,** assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
d..2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega **sempre que solicitado** (NR-06)
f) Copia da planilha de composição de custos
g) Copia da proposta atualizada
h) Comprovaçao da documentacao dos vigilantes, conforme previsto no art. 16, III da Lei 7.102/83;
h.1) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos RG;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h.2) Cumprimento das exigências de lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza doobjeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;
h.3 Não ter antecedentes criminais registrados;
h.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lein°8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no casode conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada efundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda asespecificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAl de R$ _____, cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor Unit	Valor Total	Qtde Mês	Valor Total
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41			06	
2	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1			06	
VALOR GLOBAL							

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

1° A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida

Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2° Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº 9.711/98 e demais legislações complementares.

4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12°: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

Compras e Licitações
Rubrica

14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SÉFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Educação	396	2194	104
Secretaria Mun. de Educação	341	2070	104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8°, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> Art. 65: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo de vigia compreenderão:

a) Prevenir, vigiar, controlar e combater delitos como invasões, presenças de pessoas estranhas, não identificadas por seus responsáveis, em suas dependências internas, externas, áreas de recreação dos alunos, estacionamentos, áreas livres e áreas adjacentes.

b) Zelar pela segurança das pessoas, alunos, usuários, profissionais e professores e também pelo cumprimento das Leis e regulamentos.

Comissão de Licitações
Rubrica

c) Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.

d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o início e término de cada expediente de trabalho;

e) Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores, alunos e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.

f) Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração Pública em regulamentos internos.

g) Exercer vigia em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, e demais áreas, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e bem-estar.

h) Executar os serviços de vigia na Unidade da Contratante, devidamente uniformizados e identificados com crachá, munidos de cintos e cassetetes;

i) Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as entradas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das Unidades;

j) Vigiar as saídas, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, para impedir que tais saídas, ocorram sem o devido conhecimento e autorização da autoridade responsável;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

k) Anotar em livro da própria instituição de ensino, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem;

l) Adaptar-se às necessidades e características da instituição de ensino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, ronda diurna em determinados horários, etc.

m) Comunicar imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

n) Manter afixado nas instituições, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros indicados para o melhor desempenho dos serviços;

o) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;

p) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

q) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando em casos suspeitos o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

Compras e Licitações
Rubrica

r) Repassar para os vigia que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;

s) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio;

t) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

u) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas instituições;

v) Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devidas e previamente autorizados pela Contratante;

w) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.

x) Manter os vigias nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

y) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

z) A programação dos serviços será feita por preposto da Contratante em parceria com a Contratada, e deverão ser cumpridas, pelo vigia, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de

2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SETIMO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fornecer os serviços nos endereços conforme a solicitação do orgão / secretaria solicitante (lista de endereços dasinstituições anexa a este termo).

PARAGRAFO SEGUNDO Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

PARAGRAFO TERCEIRO Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.

PARAGRAFO QUARTO A CONTRATADA deverá atender as unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;

PARAGRAFO QUINTO Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

PARAGRAFO SEXTO Responder pelos serviços que executar, em consonância a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

legislação aplicável.

PARAGRAFO SETIMO Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

PARAGRAFO OITAVO Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, responsável por coordenar os serviços e deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dosserviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

PARAGRAFO NONO Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO DECIMO Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

Compras e Licitações
Rubrica

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO Cumprir todas as obrigações e encargos sociais, trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO Apresentar no primeiro mês da prestação dos

serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO Manter, na região onde serão contratados os postos de trabalho, escritório de representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer através de suas Unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO DECIMO SETIMO Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes; reservando-se à Contratante o direito de impugnar aqueles que não preenchamas condições exigidas neste contrato;

PARAGRAFO DECIMO NONO Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos de trabalho;

PARAGRAFO VIGESSIMO Cumprir as exigências da Contratante quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais;

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua e inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o contratante;

Compras e Licitações
Rubrica

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos / locaisde trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto / local de trabalho em funcionamento);

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução dopresente contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços, obedecendoaos limites previstos na Lei 8666/1993.

PARAGRAFO TERCEIRO Exercer a fiscalização do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dosarts.67 e 73 daLeinº8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO:O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotandoas providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 daLeinº 8.666, de 1993.

Compras e Licitações
Fls 103
Fabrica

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devemser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo serexercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em

razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas a sações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dosserviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nao corrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70 da Lein° 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL e GESTOR
Fiscal: Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022
Gestor: Rosana Senhuk - Matricula 353888 - Portaria 17/2022,

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não excluie nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego dematerial inadequado ou de qualidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

inferior e, na ocorrência desta, nãoimplica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lein° 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

Compras e Licitações

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidasnestecontrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como aexecução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aaplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivasdedireitos, previstasemlei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a préviadefesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratadaserá notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não depenalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará ocontratadoàaplicação das seguintessanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento decontratar com a Administração Municipal por prazo não superior a doisanos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovid a areabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprirqualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s)Fiscal(ais) do Contrato(s).

Compras e Licitações
Fls. 90
Rubrica

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso deinexecuçãototal dasobrigaçõesassumidaspelocontratado.

III – A recusa injustifica da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parteda obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial daobrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento emque tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconta do do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederalnº.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstaspoderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas ecominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas edanos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas noartigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações deladecorrentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência daadministração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazomínimode 10dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos eprevistos na Lei8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato serácompetente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitanade Curitiba, Estadodo Paraná.

Compras e Licitações
Rubrica

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato destecontrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seustermos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produz aos seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ de 2.023.

Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município
OAB/PR

CONTRATANTE
Sec Mun de Educaçao

Diretor / Gerente
CPF/MF .....

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material anual por secretaria, planilha anual por secretaria e termo de integridade e ética.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

ANEXO XVI

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPFnº, residente e domiciliado em, _____ representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é a verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
209
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000022185/2023
Número Único: P3D.RBT.Y7U-8H

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/04/2023 3:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
À Pregoeira.

Sessão agendada para 13/06/2023 às 09:00h.

Data Parecer: 29/05/2023 8:36 AM

Priscila Marcondes

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº100/2023 de 26 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA;
CNPJ: 39.805.061/0001-33;
Inscrição Estadual nº. 261495429;
Endereço: Rua Rio Velho, nº 15, Parnaguamirim, Joinville/SC,
Administrador: Paloma Vinter Bogo;
CPF nº: 086.933.439-55;
Valor Total: R$ 7.791,00 (sete mil, setecentos e noventa e um reais).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 12/2023;
Protocolo: 4539/2023;
Data da Assinatura: 23/05/2023.

Detentor: ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO S.A;
CNPJ: 08.259.230/0002-97;
Endereço: Quadra 11556 NC BR 232, KM 54, 0, Galpão 02, Vila São João Dois Leões – Pombos/PE;
Administradora: Lizmari do Pilar Pacheco;
CPF nº: 032.127.029-07;
Valor Total: R$ 8.258.267,00 (oito milhões, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 288/2022;
Protocolo:70412/2022;
Data da Assinatura: 02/05/2023.

Detentor: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 45.471.742/001-60;
Inscrição Estadual nº. 90935419-15;
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 184, Vargem Grande - Pinhais/PR,
Administrador: Leonor Augusto Rodrigues;
CPF nº: 787.254.709-06;
Valor Total: R$ 335.626,08 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023
PROTOCOLO 221052023 - Processo Administrativo nº. 082/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/05/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 13/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de maio de 2023.

gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Ferreira
Pregoeira Municipal

AUTO POSTO TISSU LTDA.
C.N.P.J. 03.076.446/0001-98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Convoco os senhores sócios para reunião dos quotistas, nos termos do art. 1.074 da lei 10.406/2002, que se realizará no dia 05 de junho de 2023, às 16h, em primeira convocação, com no mínimo ¾ dos sócios, e às 16h30m em segunda convocação, com qualquer número, a ocorrer na Rua Padre Anchieta, 1251, Bigorrilho, Ap. 1601, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: alterações do contrato social quanto a (i) alteração do quadro de administradores, (ii) alterações no regime de reuniões/assembleias e sua convocação e atualização das condições de dissolução parcial, (iii) alteração do regime de circulação de quotas sociais e de condições de alienação (iv) outras questões contratuais do interesse da sociedade. Os sócios que não puderem comparecer na data e horário marcados poderão se fazer representar por procuradores constituídos através de mandato, com especificação dos poderes e dos atos autorizados.

Curitiba, 24 de maio de 2023
AUTO POSTO TISSU LTDA. - MIGUEL MARTINS CORREIA

CISAMUSEP
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Sr. Janilson Marcos Donassan – Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Pregoeira e da Equipe de Apoio, na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, homologa o processo licitatório na modalidade Pregão nº 11/2023, a fim de realizar a contratação de empresa para a aquisição de materiais hospitalares, medicamentos e de áudio, vídeo e foto a serem utilizados no setor hospitalar e odontológico do CISAMUSEP, pelo valor total de R$ 127.456,43 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Maringá (PR), em 26 de maio de 2023.

Janilson Marcos Donassan
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO 221852/2023
Processo Administrativo nº. 082/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/05/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 13/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de maio de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira - Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO Nº 105/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preço para futura, eventual e fracionada aquisição com instalação de aparelhos para Parque Infantil Indoor, Parque Infantil Outdoor, Parque Infantil de Cordas, Pisos SBR Emborrachado, Pisos Polipropileno Outdoor, Pisos Polipropileno Indoor e mobiliários urbanos em madeira plástica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Meio Ambiente. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 7.096.874,72. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 14 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br. *Eduardo Jose Grezele - Pregoeiro.*

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas da área externa do Centro de Eventos no Parque de Exposições de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 604.374,10.
DATA DE ABERTURA: 03 de julho de 2023, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro. CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. *Thais Lovo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 76.105.563/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTREO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E A FRATERNITAS.
OBJETO: O presente termo decorre de processo de Chamamento público para credenciamento de instituições com e sem fins lucrativos para acolhimento institucional de idosos.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.563/0001-39
CREDENCIADA: FRATERNITAS. - CNPJ: 76.173.674/0001-97
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 76.105.563/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO O presente CONTRATO a contratação de empresa para ampliação da Escola João Curupaná, localizado na Rua Doze de Outubro nº 459, Jardim Menino Deus, Quatro Barras-Pr, conforme termo de referência, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 2.951/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ 76.105.563/0001-39.
CONTRATADA: LDK CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 20.409.790/0001-70
VALOR R$ 1.907.327,09 (um milhão, novecentos e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

3º AVISO - ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO Nº 33/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.722/2022

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações, no edital do Pregão nº 33/2023, que tem por objeto a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Pesados, que se encontrava suspenso. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: 13/06/2023, às 09h00
O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.compraspgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 25 de maio de 2023. Emerson Antonio Zepchoi - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 3.159/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.159/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para a obra de revitalização da Praça José de Freitas, localizada na Rua Reginaldo Mera, Vila São Cristóvão Piraquara - PR, 83305-100, compreendendo serviços preliminares, serviços iniciais e desmontagens, elétrica, pérgola de concreto, meureia de arruma da base do poste central, playground, pavimentação, academia ao ar livre, pintura da pérgola de concreto armado, bebedouro, equipamentos urbanos, escada, pergolados em tora de eucalipto, floreiras elevadas e paisagismo. HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa FALER BLOCOS LTDA, com sede na Rua Antônio Alceu Zielonka, nº 2441, Planta Deodoro, Piraquara PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.691.562/0001-40, sagrada vencedora pelo valor total de R$ 1.431.333,35 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e três e trinta e cinco centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de maio de 2023. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 – Processo nº 29306/2022

Objeto: aquisição de itens de carne, mesa e bacho, para uso das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Piraquara. Ata nº 109/2023 - Detentora: EDILANE FERREIRA DE ANDRADE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 48.704.767/0001-28 vencedora dos itens 4, 7, 8, 9 e 11 pelo valor total de R$ 65.741,00 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais). Ata nº 110/2023 - Detentora: FAROL IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.441.624/0001-96, vencedora do item 15 pelo valor total de R$ 10.993,50 (dez mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Ata nº 111/2023 - Detentora: H. S. CALORE SAMARETTI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.179.505/0001-41, vencedora do item 12 pelo valor total de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Ata nº 112/2023 - Detentora: MULTIPOAM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.223.831/0001-59, vencedora dos itens 13 e 14 pelo valor total de R$ 15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais) Ata nº 113/2023 - Detentora: ORTHOMEDIA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.323.207/0001-30, vencedora do item 10 pelo valor total de R$ 10.899,00 (dez mil oitocentos e noventa e nove reais). Ata nº 114/2023 - Detentora: REALINC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.238.709/0001-00, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 6 pelo valor total de R$ 68.272,50 (sessenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) Ata nº 115/2023 - Detentora: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.027.007/0001-70, vencedora do item 5 pelo valor total de R$ 7.478,40 (sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência das Atas: 10/05/2023 e 10/05/2024. Data da Assinatura: 10 de maio de 2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato do Termo de Contrato nº 93/2023 – Processo nº 22037/2022 – Pregão Eletrônico nº 62/2023, publicado no jornal Diário Industria & Comércio, do dia 25/05/2023 – Edição 11283, página 15, onde se lê: 'Data da Assinatura: 11 de maio de 2023', leia-se: "Data da Assinatura: 24 de maio de 2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 29397/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29.397/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para elaboração de projeto básico e executivo das alças de acesso entre BR-116 (Contorno Leste de Curitiba) e rua Isidio Alves Ribeiro, incluindo estudos preliminares, projetos de drenagem, terraplanagem, geométricos, pavimentação, de contenções e estabilidade de taludes, de OAE (Obra de Arte Especial), de obras complementares, sinalização, iluminação, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços e demais projetos pertinentes, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa PROGETTI ENGENHARIA DE LOMBADAS LTDA, com sede na Rua Francisco Vaz de Lima, nº 61, São Cristóvão, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.423.158/0001-50, sagrada vencedora pelo valor total de R$ 149.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de maio de 2023. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 – Processo nº 37.132/2022

Objeto: Aquisição de Medicamentos Veterinários para atendimento a Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Ata nº 101/2023 - Detentora: ALC NOBRES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.339.373/0001-92, vencedora dos itens 4, 18, 28, 39, 44 e 52 pelo valor total de R$ 13.725,90 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Ata nº 102/2023 - Detentora: CESAR ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.547.140/0001-07, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 55 57, 58, 59 e 64 pelo valor total de R$ 129.672,90 (cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos). Ata nº 103/2023 - Detentora: COMERCIAL CEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº1 0.732.150/0001-43, vencedora dos itens 6, 33 e 60, pelo valor total de R$ 16.779,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e nove reais). Ata nº 104/2023 - Detentora: DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.308.212/0001-52, vencedora dos itens 9, 10, 12, 36, e 37 pelo valor total de R$ 11.012,00 (onze mil e doze reais). Ata nº 105/2023 - Detentora: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.941.303/002-77, vencedora do item 27 pelo valor total de R$ 12.000,00 (doze reais). Ata nº 106/2023 - Detentora: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.478.839/0001-00, vencedora do item 54 pelo valor total de R$ 27.470,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais). Ata nº 107/2023 - Detentora: TURVOVET DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.525.513/0001-00, vencedora dos itens 16, 25, 31, 35, 50 e 63, pelo valor total de R$ 12.896,60 (doze mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Ata nº 108/2023 - Detentora: VETSUL COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.591.670/0001-49, vencedora do item 48, pelo valor total de R$ 2.958,00 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais). Vigência das Atas: 09/05/2023 a 09/05/2024. Data de Assinatura: 09 de maio de 2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 – Processo nº 1.959/2023

Objeto: Aquisição de Lonas, Telhas, Colchões, Cobertores, Corda, Luva industrial raspa de couro, Luva de segurança vaqueta e Lixa para uso do Departamento da Defesa Civil do Município de Piraquara. Ata nº 118/2023 - Detentora: ACSUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.471.613/0001-69, vencedora do item 5 pelo valor total de R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais). Ata nº 119/2023 - Detentora: AGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.668.544/0001-10, vencedora do item 18 pelo valor total de R$ 1.690,48 (um mil seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) Ata nº 120/2023 - Detentora: MULTIPOAM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.223.831/0001-59, vencedora dos itens 1 e 3, pelo valor total de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) Ata nº 121/2023 - Detentora: GLOBAL IMPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.955.309/0001-09 vencedora dos itens 2 e 4 pelo valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ata nº 122/2023 - Detentora: LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.605.653/0001-03, vencedora dos itens 6 e 9 pelo valor total de R$ 2.443,61 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos). Ata nº 123/2023 - Detentora: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.219.256/0001-05, vencedora do item 7, pelo valor total de R$ 13.720,00 (treze mil setecentos e quarenta reais). Ata nº 124/2023 - Detentora: PROFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05, vencedora do item 8, pelo valor total de R$ 1.038,40 (um mil e trinta e oito reais e quarenta centavos). Vigência das Atas: 11/05/2023 a 11/05/2024 Data da Assinatura: 11 de maio de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023 – Processo nº. 239/2022

Objeto: aquisição de instrumentais médicos e odontológicos. - Ata nº. 98/2023 - Detentora: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.194.440/0001-03, vencedora do item 18 pelo valor total de R$ 624,60 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). - Vigência da Ata: 03/05/2023 a 03/05/2024 Data da Assinatura da Ata: 03/05/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 60.018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 60.018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecer licença de uso para Sistema Web de gerenciamento e gestão de garantia escolar. HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa TECNISA SERVICE S.A, com sede na Rua Pernambuco nº 1.000 sala, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.228.794/0001-45, vencedora do item 01, pelo valor total de R$ 11.111,88 (onze mil cento e onze reais e oitenta e oito centavos). Valor total homologado e adjudicado : R$ 11.111,88 (onze mil cento e onze reais e oitenta e oito centavos) Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de maio de 2023. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18293/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de samiperecíveis será realizada no dia 13 de junho de 2023, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.compraspgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo: R$ 2.920.896,02 (dois milhões e novecentos e vinte mil e oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos) Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.compraspgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av Getúlio Vargas, 1990 Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019) Piraquara, 26 de maio de 2023. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - Processo Administrativo nº 14.059/2018

O MUNICIPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope de habilitação da Instalação Financeira Itaú Unibanco S.A, CNPJ 60.701.190/9001-04, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia 2 de Junho de 2023 às 09h na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Piraquara, 29 de maio de 2023. Sheila Guimarães Velozo - Presidente da Comissão Especial de Licitações

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023 – Processo nº. 47.683/2022

Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalares. - Ata nº. 149/2023 - Detentora: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.702.558/0001-84, vencedora dos itens 01, 04, 07, 30, 31, 61, 62, 63 e 65 pelo valor total de R$ 157.314,75 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos). - Ata nº. 150/2023 - Detentora: AH COMERCIO DE PRODUTOS, CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.379.935/0001-47, vencedora dos itens 65 66 pelo valor total de R$ 12.449,60 (doze mil reais, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) - Ata nº. 151/2023 - Detentora: AQUASONS MEDICAL COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.982.887/0001-03, vencedora do item 59 pelo valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e novecentos reais) - Ata nº. 152/2023 - Detentora: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.470.743/0001-96, vencedora do item 66 pelo valor total de R$ 6.967,00 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais) - Ata nº. 153/2023 - Detentora: CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.118.278/0001-42, vencedora do item 58 pelo valor total de R$ 1.096,50 (mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) - Ata nº. 155/2023 - Detentora: EDUMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.955.443/0001-46, vencedora do item 82 pelo valor total de R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais) - Ata nº. 156/2023 - Detentora: HOSPROX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.566.426/0001-28, vencedora do item 60 pelo valor total de R$ 18.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais). Ata nº. 157/2023 - Detentora: J N S TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.680.064/0001-84, vencedora dos itens 02 e 64 pelo valor total de R$ 103.950,00 (cento e três mil e novecentos e cinquenta reais) - Ata nº. 158/2023 - Detentora: JAG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.Sul 227/0001-05, vencedora dos itens 13 e 41 pelo valor total de R$ 49.639,10 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos) - Ata nº. 159/2023 - Detentora: M. MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.255.796/0001-69, vencedora dos itens 27, 28 e 29 pelo valor total de R$ 27.620,00 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais) - Ata nº. 160/2023 - Detentora: MAGNUS VED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.681.604/0001-09, vencedora do item 14 pelo valor total de R$ 529,20 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos) - Ata nº. 161/2023 - Detentora: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.840.107/0001-83, vencedora dos itens 83, 84 e 85, pelo valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais). - Ata nº. 162/2023 - Detentora: MZ HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.330.244/0001-99, vencedora dos itens 12 e 21 pelo valor total de R$ 23.452,84 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) - Ata nº. 163/2023 - Detentora: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.596.721/0001-60, vencedora dos itens 03, 04 e 05 pelo valor total de R$ 290.012,62 (duzentos e noventa mil, doze reais e sessenta e dois centavos). - Ata nº. 164/2023 - Detentora: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.194.440/0001-03, vencedora dos itens 61, 66 e 79 pelo valor total de R$ 1.257,00 (mil, duzentos e cinquenta e sete reais). - Ata nº. 165/2023 - Detentora: P&C MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.754.676/0001-52, vencedora dos itens 39, 40 e 42 pelo valor total de R$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) - Ata nº. 167/2023 - Detentora: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.223.342/0001-04, vencedora dos itens 11, 22, 23, 24, 67, 68, 72, 73, 74, 76, 78, 81, 78 e 84 pelo valor total de R$ 78.993,10 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e dez centavos) - Ata nº. 168/2023 - Detentora: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.237.409/0001-97, vencedora dos itens 69, 70 e 71 pelo valor total de R$ 11.753,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e três reais). - Ata nº. 170/2023 - Detentora: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.862.636/0001-54, vencedora do item 63 pelo valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). - Vigência das Atas: 10/05/2023 a 10/05/2024. Data da Assinatura das Atas: 10/05/2023.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023 – Processo nº. 63.817/2022

Objeto: aquisição de insumos de informática. - Ata nº. 132/2023 - Detentora: 14.208.569 KARINA RAQUEL E QUINTEIRO MARCO, inscrita no CNPJ sob nº 14.208.959/0001-21, vencedora do item 24 pelo valor total de R$ 117,00 (cento e dezesseis reais). - Ata nº. 133/2023 - Detentora: CINECON DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.199.200/0001-80, vencedora dos itens 9 e 11 pelo valor total de R$ 5.671,70 (cinco mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos) - Ata nº. 134/2023 - Detentora: CONSTRUFAMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.550.629/0001-04, vencedora do item 7 pelo valor total de R$ 1.234,00 (um mil duzentos e trinta e quatro reais) - Ata nº. 135/2023 - Detentora: DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, inscrita no CNPJ sob nº. 37.478.920/0001-20, vencedora dos itens 3, 6, 8, 19, 21, 23 e 29, pelo valor total de R$ 10.247,00 (dez mil duzentos e quarenta e sete reais) - Ata nº. 136/2023 - Detentora: DIEGO VIANA DA SILVA 35845658825, inscrita no CNPJ sob nº. 33.682.823/0001-31, vencedora do item 25 pelo valor total de R$ 4.747,70 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) - Ata nº. 137/2023 - Detentora: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.705.617/0001-97, vencedora do item 15 pelo valor total de R$ 9.534,75 (nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) - Ata nº. 138/2023 - Detentora: ELETROFER IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E INFORMATICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 10.447.265/0001-03, vencedora do item 27 pelo valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - Ata nº. 139/2023 - Detentora: ELISEU EDISON SCHNEIDER, inscrita no CNPJ sob nº. 97.221.659/0001-00, vencedora do item 30 pelo valor total de R$ 6.395,98 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) - Ata nº. 140/2023 - Detentora: HWA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.391.476/0001-82, vencedora do item 2, pelo valor total de R$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos) – Ata nº 141/2023 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.669.972/0001-50, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 70,00 (setenta reais) - Ata nº. 142/2023 - Detentora: LE IN-ORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.956.687/0001-09, vencedora dos itens 18 e 31, pelo valor total de R$ 9.213,00 (nove mil duzentos e quatorze reais) - Ata nº. 143/2023 - Detentora: LUKSEU COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.616.445/0001-05, vencedora do item 12 pelo valor total de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) - Ata nº. 144/2023 - Detentora: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.860.190/0001-70 vencedora do item 10 pelo valor total de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) - Ata nº. 145/2023 - Detentora: QUALITY ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.724.019/0001-58, vencedora dos itens 4 e 17 pelo valor total de R$ 5.528,09 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos) - Ata nº. 146/2023 - Detentora: RHP COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.167.402/0001-23, vencedora dos itens 8 e 14 pelo valor total de R$ 10.497,75 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). - Ata nº. 147/2023 - Detentora: RJ TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.254.793/0001-94, vencedora do item 28 pelo valor total de R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) - Ata nº. 148/2023 - Detentora: VAR DO CARMO INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.184.495/0001-75, vencedora do item 10 pelo valor total de R$ 1.536,75 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). - Vigência das Atas: 18/05/2023 a 18/05/2024. Data da Assinatura das Atas: 18/05/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia 28 de Junho de 2023, às 09:00 horas, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria; o inteiro teor do EDITAL poderá ser obtido na prefeitura municipal, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/1235 e site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 26 de Maio de 2023.
Guilherme Pivatto Júnior
Prefeito Municipal

55479/2023

Dois Vizinhos

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato: 101/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Dois Vizinhos - CNPJ/MF nº. 08.889.455/0001-11.
Contratado: Life Laboratório Ltda - CNPJ 19.069.045/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor: R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: De sua assinatura até a data de 4 de abril de 2024.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2023.

Contrato: 109/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023.
Contratante: Município de Dois Vizinhos.
Contratado: Entidade Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV -CNPJ n.º 08.298.687/0001-03.
Objeto: Contratação de prestador (es) de serviço hospitalar de retaguarda clínica para a rede materno infantil – Estratégia de Qualificação do Parto – EQP, aos usuários do SUS.
Valor: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
Prazo de Vigência: Competência/mês de assinatura deste termo, até o dia 2 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 23 de maio de 2023.

55642/2023

Esperança Nova

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2022
Fundamentação: Tomada de Preços n.º 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de execução e prazo contratual, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início 19 de maio de 2023 findado dia 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditivo não gerara qualquer acréscimo ao valor originário do contrato, isentando ainda o Contratante de qualquer obrigação de reajuste e/ou correção da proposta, uma vez que a inexecução do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 22 de maio de 2023- Everton Barbieri – Prefeito.

55358/2023

Farol

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇ

EDITAL DE TOMADA DE PR
O município de Farol torna público que fará r
junho do ano de 2023, na rua Bahia nº 8
TOMADA DE PREÇOS, sob regime de em
menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto
Sede	Praça

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@farol.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3563-1101.
Farol-PR, 26 de maio de 2023.
Douglas José Laquias
Presidente da Comissão de Licitação

55671/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 382363223
Documento emitido em 29/05/2023 08:22:29.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11419 | 29/05/2023 | PÁG. 32
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO 22185/2023 - Processo Administrativo nº. 082/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas Instituições, do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/05/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 13/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de maio de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

55841/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma da quadra poliesportiva da Avenida Surubi, localizada na Avenida Surubi, nº 331, Profilurb I, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 15 de junho de 2023, às 08 horas e 30 minutos**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portalda transparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1370.

Foz do Iguaçu, 25 de maio de 2023.
Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

55746/2023

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública nº 012/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de veículos na Praça Central do Povoado Rural de Maracaju dos Gaúchos, Município de Guaíra-PR, cuja obra deve seguir rigorosamente o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa). O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser nto a Secretaria de Planejamento, localizada de Guaíra-Paraná, com o servidor Eng.º Civil ra de Souza, engenheiro civil CREA 192.581- nal nº 29.592-03, pelos telefones (44) 3642- feira, em horário normal de expediente. do dia 03 de julho de 2023.

poderão ser obtidos através do site Processos Licitatórios. Demais informações: s e Licitações do Município de Guaíra, de ário normal de expediente. Fone (44) 3642- .pr.gov.br.
2023.
Marcelo Celestrino - Comissão Permanente de Licitações

55832/2023

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 024/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; EMPRESA CONTRATADA: MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.930.696/0001-81; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; VALOR ESTIMADO: R$ 122.860,80 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos); PERÍODO: até dia 5 de outubro de 2023, RECONHECIMENTO: 25 de maio de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; RATIFICAÇÃO: 25 de maio de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato: 101/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Dois Vizinhos - CNPJ/MF nº. 08.889.455/0001-11.
Contratado: Life Laboratório Ltda - CNPJ 19.069.045/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor: R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: De sua assinatura até a data de 4 de abril de 2024.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2023.

Contrato: 105/2023 - Pregão Eletrônico nº 065/2023.
Contratante: Município de Dois Vizinhos.
Contratado: Polux Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 12.287.498/0001-02.
Objeto: Aquisição de máquina de lavar pisos para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Dois Vizinhos - Exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor: R$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 18 de maio de 2023.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 256/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023
Empresa: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ nº 0.802.002/0001-02.

Ata de Registro de Preços: 257/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023
Empresa: CMH Central de Medicamentos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 23.228.076/0001-74.

Ata de Registro de Preços: 259/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023
Empresa: Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 02.520.829/0001-40.

Ata de Registro de Preços - 260/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023
Empresa: Georgini Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 10.596.721/0001-60.

Ata de Registro de Preços: 262/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023
Empresa: Medilar Importacao e Distribuicao de Produtos Medico Hospitalares S/A - CNPJ nº 07.752.236/0001-23.

Ata de Registro de Preços: 263/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023
Empresa: Pontamed Farmaceutica Ltda - CNPJ nº 02.816.696/0001-54.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

PROTOCOLO 22185/23 - Processo Administrativo nº. 82/23
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/05/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 13/06/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de maio de 2023.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2023

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designados pelas portarias nsº 103/104/2023, torna público aos interessados o julgamento do resultado de habilitação e classificação de proposta de preço, declarando habilitada, a empresa: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 67.156.943/0002-60
*Valor por extenso: (quatro milhões, cento e trinta e três mil, vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos). Percentual de desconto: 1,80%.
A Licitante abriu mão do recurso, por ser a única participante do edital.

Guaíra, 26 de maio de 2023
MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Proc. Licit. nº 62/2023. Destinada exclusivamente à participação de Microempresas e EPP (Art 48 da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00). Objeto: aquisição de computadores e mobília referente ao termo de adesão ao incentivo financeiro do programa de qualificação da atenção primária NIS II do município. Abertura: 26/06/2023 às 09h no site https://comprasbr.com.br/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Proc. Licit. nº 63/2023. Destinada Exclusivamente à Participação de Microempresas e EPP (Art 48 da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00). Objeto: aquisição de equipamento odontológico referente ao termo de adesão ao incentivo financeiro do programa de qualificação da atenção primária NIS II do município. Abertura: 28/06/2023 às 09h no site https://comprasbr.com.br/ Editais no site: www.guairaca.pr.gov.br. Informações na Rua Francisco Vieira, 1181, Setor de Licitações, Fone: (44) 3442.1413, informando no pedido: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

P. A. Nº 22/2023
O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que fica RETIFICADO o certame licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, devido a alterações no projeto e valor do edital, ficando remarcado para nova data.
ABERTURA
Data: 14/07/2023 - Horário: 9:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 26 de maio de 2023.
VIVIANE COMIRAN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E DE TODAS AS SECRETARIAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 15/06/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/06/2023. VALOR MÁXIMO: R$ 18.190,00 (dezoito mil cento e noventa reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraíma, 25 de Maio de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o seguinte OBJETO: OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESA DE EXAMES DE RAIO - X, COM TAMPO MÓVEL E BUCKY COM GRADE ANTI DIFUSORA E FREIOS ELETRO MAGNÉTICOS E PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIO - X, COM AQUECIMENTO DOS QUÍMICOS ATRAVÉS DE BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA E TROCADOR DE CALOR, TUDO DE ACORDO COM ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 14/06/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/06/2023. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraíma, 25 de Maio de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2023. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 860/2022.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 13/06/2023 às 08:30horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/06/2023 às 09:30horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O Município de Iguaraçu, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86.750-000.

Iguaraçu/PR, 24 de Maio de 2023
ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito

EVA PAULA CHARALO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

O Município de Japira, Estado do Paraná, através do Sr Prefeito Municipal, Paulo José Morfinati e comissão permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de junho do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira/PR, sediada na AV. Alexandre Leite dos Santos n° 481, centro em Japira , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede; Objeto: Quadra de Esportes; Quantidade e unidade de medida: 523,32 m²; Prazo de execução (dias): 180; A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, ou, diretamente no sítio www.japira.pr.gov.br (LICITAÇÕES). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43-3555-1401.

Japira, 23 de maio de 2023.
PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	82/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições do Município de Fazenda Rio Grande
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	16001123610043219433390390000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.998.435,60
Data de Lançamento do Edital	29/05/2023
Data da Abertura das Propostas	13/06/2023
Data Registro	29/05/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)

Pregão Eletrônico 40/2023

Processo Administrativo nº. 082/2023

Protocolo nº. 22185/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

Solicitante: Secretarias Municipais de Educação.

Abertura: 13/06/2023
Horário: 09h00min

Volume 02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000034033/2023	**IPX.RFJ.KCB-BM**	**REQUERIMENTO**

REQUERENTE
NOME — **CPF/CNPJ**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO — **BAIRRO**

MUNICÍPIO — **CEP** — **TELEFONE** — **EMAIL**

BENEFICIÁRIO
NOME — **CPF/CNPJ**

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS	30/05/2023 11:45:34	

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA
1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 40/2023

POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SME PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

OBSERVAÇÃO
PRAZO PARA RESPOSTA: 31/05/2023 ATÉ AS 15:30H.

MOTIVO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES — PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

Data/Hora: 30/05/2023 11:47:50

Esclarecimentos Pregão 40/2023

Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>
Ter, 30/05/2023 11:23
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Compras e Licitações
315
Fls
Rubrica

Bom dia!

Pedimos a gentileza de nos responder as perguntas abaixo sobre o pregão 540/2023 - Vigilância.

Pergunta 01
Qual empresa executa os serviços atualmente?

Pergunta 02
Qual o período do ano que não haverá os serviços por motivo de recesso escolar(meses)?

Pergunta 03
Os vigilantes farão intervalo para refeições ou deverá ser pago intrajornada e os serviços serão ininterruptos durante as 10 horas de trabalho diário?

Pergunta 04
Devido a carga horária de 10 horas diária deverá ser pago horas extras diariamente aos vigilantes, está correto nosso entendimento?

Pergunta 05
O edital está exigindo índice de endividamento de 0,35 conforme abaixo. esta exigência estará impedindo de várias empresas a participarem do pregão, perguntamos se realmente será mantido esta exigência, pois será demandado várias impugnações.
12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT

Pergunta 06
O contrato será repactuado conforme convenção coletiva, está correto nosso entendimento?

Att.,

Valdivino Vilas Boas Filho
Coordenador de Licitações
+55 41 3266-9581 | Ramal: 4592
comercialsc@intersept.com.br

Grupo Intersept

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 16
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034033/2023

Número Único: IPX.RFJ.KCB-BM

Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 11:45 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue resposta, conforme solicitado.

Data Parecer: 31/05/2023 11:54 AM

Elaine Aparecida

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34033/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) Qual empresa executa os serviços atualmente?

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

2) Qual o período do ano que não haverá os serviços por motivo de recesso escolar(meses)?

R – Todos os anos é elaborado um calendário onde contempla-se 30 dias entre o mês de Dezembro e Janeiro e 15 dias no mês de Julho. Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário Escolar vigente

3) Os vigilantes farão intervalo para refeições ou deverá ser pago intrajornada e os serviços serão ininterruptos durante as 10 horas de trabalho diário?

R – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterruptas, de acordo com o horário indicado no Edital.

4) Devido a carga horária de 10 horas diária deverá ser pago horas extras diariamente aos vigilantes, está correto nosso entendimento?

R – A contratada deverá efetuar os pagamentos de acordo com a legislação pertinente.

5) O edital está exigindo índice de endividamento de 0,35 conforme abaixo. esta exigência estará impedindo de várias empresas a participarem do pregão, perguntamos se realmente será mantido esta exigência, pois será demandado várias impugnações. 12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT

R – Essa pergunta deve ser respondida pelo controle contábil

Compras e Licitações
Fls
Rubric

6) O contrato será repactuado conforme convenção coletiva, está correto nosso entendimento?

R – As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

Atenciosamente,

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

RE: Esclarecimentos Pregão 40/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qua, 31/05/2023 15:12
Para: Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>

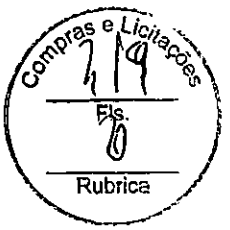

1 anexos (327 KB)
Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento assinado.pdf;

Boa tarde!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>
Enviado: terça-feira, 30 de maio de 2023 11:22
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Esclarecimentos Pregão 40/2023

Bom dia!

Pedimos a gentileza de nos responder as perguntas abaixo sobre o pregão 540/2023 - Vigilância.

Pergunta 01
Qual empresa executa os serviços atualmente?

Pergunta 02
Qual o período do ano que não haverá os serviços por motivo de recesso escolar(meses)?

Pergunta 03
Os vigilantes farão intervalo para refeições ou deverá ser pago intrajornada e os serviços serão ininterruptos durante as 10 horas de trabalho diário?

Pergunta 04
Devido a carga horária de 10 horas diária deverá ser pago horas extras diariamente aos vigilantes, está correto nosso entendimento?

Pergunta 05
O edital está exigindo índice de endividamento de 0,35 conforme abaixo. esta exigência estará impedindo de várias empresas a participarem do pregão, perguntamos se realmente será mantido esta exigência, pois será demandado várias impugnações.
12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT

Pergunta 06

O contrato será repactuado conforme convenção coletiva, está correto nosso entendimento?

Att.,

Compras e Licitações
120
Fls.
Rubrica

Valdivino Vilas Boas Filho
Coordenador de Licitações
+55 41 3266-9581 | Ramal: 4592
comercialsc@intersept.com.br

Grupo Intersept

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
121
Fls.
10
Rubrica

RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº 22185/2023
Processo Administrativo nº. 82/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 40/2023, solicitado via e-mail em 30 de maio de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Pergunta 01

Qual empresa executa os serviços atualmente?

Pergunta 02

Qual o período do ano que não haverá os serviços por motivo de recesso escolar(meses)?

Pergunta 03

Os vigilantes farão intervalo para refeições ou deverá ser pago intrajornada e os serviços serão ininterruptos durante as 10 horas de trabalho diário?

Pergunta 04

Devido a carga horária de 10 horas diária deverá ser pago horas extras diariamente aos vigilantes, está correto nosso entendimento?

Pergunta 05

O edital está exigindo índice de endividamento de 0,35 conforme abaixo, esta exigência estará

impedindo de várias empresas a participarem do pregão, perguntamos se realmente será mantido esta exigência, pois será demandado várias impugnações.

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT

Pergunta 06

O contrato será repactuado conforme convenção coletiva, está correto nosso entendimento?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 34033/2023, nos seguintes termos:

Compras e Licitações
Fls. 3 2 3
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34033/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) Qual empresa executa os serviços atualmente?
R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

2) Qual o período do ano que não haverá os serviços por motivo de recesso escolar(meses)?
R – Todos os anos é elaborado um calendário onde contempla-se 30 dias entre o mês de Dezembro e Janeiro e 15 dias no mês de Julho. Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário Escolar vigente

3) Os vigilantes farão intervalo para refeições ou deverá ser pago intrajornada e os serviços serão ininterruptos durante as 10 horas de trabalho diário?
R – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterruptas, de acordo com o horário indicado no Edital.

4) Devido a carga horária de 10 horas diária deverá ser pago horas extras diariamente aos vigilantes, está correto nosso entendimento?
R – A contratada deverá efetuar os pagamentos de acordo com a legislação pertinente.

5) O edital está exigindo índice de endividamento de 0,35 conforme abaixo. esta exigência estará impedindo de várias empresas a participarem do pregão, perguntamos se realmente será mantido esta exigência, pois será demandado várias impugnações. 12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT
R – Essa pergunta deve ser respondida pelo controle contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6) O contrato será repactuado conforme convenção coletiva, está correto nosso entendimento?

R – As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

Atenciosamente,

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Compras e Licitações
Fls. 325
Rubrica

Resposta ao questionamento nº 5:

O índice será mantido de acordo com o edital.

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 31/05/2023 15:08:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

Compras e Licitações
Fls. 126
Rubrica

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000034240/2023	**JQX.PDR.42F-EX**	**REQUERIMENTO**

REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CPF/CNPJ
LOGRADOURO
BAIRRO
MUNICÍPIO **CEP** **TELEFONE** **EMAIL**

BENEFICIÁRIO
NOME **CPF/CNPJ**

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004004 - EDITAIS COMPRAS
PROTOCOLADO POR **EM** **PREVISTO PARA**
PRISCILA_M 31/05/2023 09:07:58
ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SEC EDUCAÇÃO
SÚMULA
2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 40/2023

POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SME PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRISCILA_M

Data/Hora: 31/05/2023 09:10:01

Protocolo: 3fa67f6a-954e-47a1-887d-734f3cf8b1aa Usuário: Priscila_m - 31/05/2023 09:07:58

Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023.

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Matheus Silvano Anselmo <matheus.anselmo@orcali.com.br>

Ter, 30/05/2023 15:24

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados, boa tarde.

Visto nosso interesse em participar do processo licitatório mencionado, gostaríamos de realizar alguns esclarecimentos:

1) O prazo para envio da proposta é de 24 horas ou 02 horas?
2) O serviço será de 10 horas ininterruptas ou haverá intervalo em algum momento?
3) Atualmente, o serviço é realizado por alguma empresa? Se sim, por qual?
4) A convenção coletiva tem como data base dia 01 de fevereiro. Ou seja, em fevereiro de 2024, haverá reajuste na CCT. Com isso, gostaríamos de saber se a empresa vencedora poderá repactuar o contrato, quando for homologada uma nova CCT?
5) Para a execução do objeto licitado, as empresas deverão ter a devida autorização da Polícia Federal para poderem prestar estes serviços. O edital não está solicitando tal documento, mas é de conhecimento das empresas participantes. Neste caso, a empresa deverá apresentar a autorização da PF com os demais documentos de habilitação. Correto?

Grato e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,
Matheus Silvano Anselmo
GCO - Assistente Administrativo
Tel. 0800 242 8888 Ramal 1253
matheus.anselmo@orcali.com.br

"Esta mensagem é confidencial e pode estar protegida por sigilo profissional.
Se você a recebeu de forma equivocada, por favor, responda imediatamente informando o erro e apague-a de seu sistema."

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
426
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034240/2023

Número Único: JQX.PDR.42F-EX

Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	31/05/2023 9:07 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue resposta.

Data Parecer: 31/05/2023 3:33 PM

Elaine Aparecida

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34240/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1)O prazo para envio da proposta é de 24 horas ou 02 horas?

R – A resposta deverá ser dada pelo setor de licitações.

2) O serviço será de 10 horas ininterruptas ou haverá intervalo em algum momento?

R - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterruptas, de acordo com o horário indicado no Edital.

3) Atualmente, o serviço é realizado por alguma empresa? Se sim, por qual?

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

4) A convenção coletiva tem como data base dia 01 de fevereiro. Ou seja, em fevereiro de 2024, haverá reajuste na CCT. Com isso, gostaríamos de saber se a empresa vencedora poderá repactuar o contrato, quando for homologada uma nova CCT?

R – As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

5) Para a execução do objeto licitado, as empresas deverão ter a devida autorização da Polícia Federal para poderem prestar estes serviços. O edital não está solicitando tal documento, mas é de conhecimento das empresas participantes. Neste caso, a empresa deverá apresentar a autorização da PF com os demais documentos de habilitação. Correto?

R – A resposta deverá ser dada pelo setor de licitações.

Atenciosamente,

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

RE: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023.

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qua, 31/05/2023 16:47
Para: Matheus Silvano Anselmo <matheus.anselmo@orcali.com.br>

1 anexos (294 KB)
Resposta ao 2º Pedido de esclarecimento assinado.pdf;

Boa tarde!

Segue resposta a solicitação de esclarecimento apresentada.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Matheus Silvano Anselmo <matheus.anselmo@orcali.com.br>
Enviado: terça-feira, 30 de maio de 2023 15:24
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023.

Prezados, boa tarde.

Visto nosso interesse em participar do processo licitatório mencionado, gostaríamos de realizar alguns esclarecimentos:

1) O prazo para envio da proposta é de 24 horas ou 02 horas?
2) O serviço será de 10 horas ininterruptas ou haverá intervalo em algum momento?
3) Atualmente, o serviço é realizado por alguma empresa? Se sim, por qual?
4) A convenção coletiva tem como data base dia 01 de fevereiro. Ou seja, em fevereiro de 2024, haverá reajuste na CCT. Com isso, gostaríamos de saber se a empresa vencedora poderá repactuar o contrato, quando for homologada uma nova CCT?
5) Para a execução do objeto licitado, as empresas deverão ter a devida autorização da Polícia Federal para poderem prestar estes serviços. O edital não está solicitando tal documento, mas é de conhecimento das empresas participantes. Neste caso, a empresa deverá apresentar a autorização da PF com os demais documentos de habilitação. Correto?

Grato e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,
Matheus Silvano Anselmo
GCO - Assistente Administrativo
Tel. 0800 242 8888 Ramal 1253
matheus.anselmo@orcali.com.br

"Esta mensagem é confidencial e pode estar protegida por sigilo profissional.
Se você a recebeu de forma equivocada, por favor, responda imediatamente informando o erro e apague-a de seu sistema."

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº 22185/2023
Processo Administrativo nº. 82/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 40/2023, solicitado via e-mail em 30 de maio de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

1) O prazo para envio da proposta é de 24 horas ou 02 horas?

2) O serviço será de 10 horas ininterruptas ou haverá intervalo em algum momento?

3) Atualmente, o serviço é realizado por alguma empresa? Se sim, por qual?

4) A convenção coletiva tem como data base dia 01 de fevereiro. Ou seja, em fevereiro de 2024, haverá reajuste na CCT. Com isso, gostaríamos de saber se a empresa vencedora poderá repactuar o contrato, quando for homologada uma nova CCT?

5) Para a execução do objeto licitado, as empresas deverão ter a devida autorização da Polícia Federal para poderem prestar estes serviços. O edital não está solicitando tal documento, mas é de conhecimento das empresas participantes. Neste caso, a empresa deverá apresentar a autorização da PF com os demais documentos de habilitação. Correto?

Compras e Licitações
Rubrica

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 34240/2023, nos seguintes termos:

Compras e Licitações
234
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34240/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1)O prazo para envio da proposta é de 24 horas ou 02 horas?

R – A resposta deverá ser dada pelo setor de licitações.

2) O serviço será de 10 horas ininterruptas ou haverá intervalo em algum momento?

R - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterruptas, de acordo com o horário indicado no Edital.

3) Atualmente, o serviço é realizado por alguma empresa? Se sim, por qual?

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

4) A convenção coletiva tem como data base dia 01 de fevereiro. Ou seja, em fevereiro de 2024, haverá reajuste na CCT. Com isso, gostaríamos de saber se a empresa vencedora poderá repactuar o contrato, quando for homologada uma nova CCT?

R – As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

5) Para a execução do objeto licitado, as empresas deverão ter a devida autorização da Polícia Federal para poderem prestar estes serviços. O edital não está solicitando tal documento, mas é de conhecimento das empresas participantes. Neste caso, a empresa deverá apresentar a autorização da PF com os demais documentos de habilitação. Correto?

R – A resposta deverá ser dada pelo setor de licitações.

Atenciosamente,

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Comissão de Licitações
Fls 124

Resposta ao questionamento nº 3:

O prazo para envio da proposta atualizada será de 24 (vinte e quatro) horas.

Resposta ao questionamento nº 5:

De acordo com item 12.5.1, retificado em consideração a este esclarecimento, será exigida **Declaração de que na assinatura do contrato atenderá as exigências e apresentará a documentação constante na Lei nº 7.102/83 – art. 16 e 17.**

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 31/05/2023 16:44:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

1º EDITAL RETIFICADO

O **Município de Fazenda Rio Grande**, por intermédio da **Pregoeira Oficial**, em conformidade com a a **Portaria nº. 241 de 04 de agosto de 2022**, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** através do processo **PROTOCOLO Nº. 22185/2023 realizará** procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** observada às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **13/06/2023** às **09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico **http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.**

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

APRESENTAÇÃO: O presente tem por objetivo a realização de licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

Justificativa: Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em consequência dosúltimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fácil e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente conexão entre si, criando um ambiente virtual propicio a disseminação de mais informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade. Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, veem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e anseiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público. A contratação de um vigilante por instituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento, diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequenta). Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório as operações no âmbito escolar em auxilio aos trabalhos da guarda municipal, polícias civil e militar.

1.3 Criterio de disputa: O critério de disputa se dará pelo valor global (6 meses)

Rubrica

previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário), multiplicado pela quantidade previstas para contratação, multiplicado por 12 meses.

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	7.930,30	325.142,30	6	1.950.853,80
2	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1	7.930,30	7.930,30	6	47.581,80
VALOR GLOBAL							1.998.435,60

2. VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 1.998.435,60 (hum milhão novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme **Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.2 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.3 A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.4 As especificações completas do objeto, estão descritas no **Termo de Referência – Anexo II.**

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Educação	396	2194	104
Secretaria Mun. de Educação	341	2070	104

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão as todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverá sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

Compras e Licitações
Rubrica

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.10.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Compras e Licitações
Rubrica

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES ATUALIZADOS E DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, **no prazo de até (1) um dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação da pregoeira.**

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro (a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 09

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 **Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte,** caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações Fls Rubrica

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como

tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos **ANEXOS** deste edital;

7.25 Indicação do **"MENOR VALOR GLOBAL"**, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 **No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no COMPRASGOV basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o ANEXO I.**

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeira examinará a proposta do lance subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta dever ser constitida dos seguintes elementos:

7.32.1 **Carta Proposta**, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

Compras e Licitações
Fls. 12
Rubrica

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a licitante.

7.35 A licitante que apresentou a melhor proposta deverá, mediante convocação do Pregoeiro, apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, **sob pena de desclassificação:**

7.35.1 **Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços - ANEXO IV,** devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme jornada de trabalho.

7.35.1.1 **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR000324/2022 DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

7.35.1.2 A proponente devera apresentar, junto à proposta e Planilhas de Custos/Formação de Preços, documento hábil emitido pela Previdência Social que demonstre o multiplicador do Fator Acidentário de Prevenção – FAP vigente na data de abertura do certame.

7.35.1.3 Na proposta atualizada deverão constar, ainda:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.35.1.3.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

7.35.1.3.2 A relação dos materiais e equipamentos que poderão ser utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

7.35.1.3.3 Os valores dos salários de referência utilizados para estimar os valores desta contratação, consideram a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais abrangidas (Convenção Coletiva sob registro PR000324/2022 junto ao Ministério do Trabalho).

7.35.1.4 Durante a etapa de aceitação, poderão ser solicitados ajustes na planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante. As planilhas corrigidas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, mediante convocação, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo permitida a prorrogação uma única vez, mediante justificativa, por igual período. Transcorrido este prazo, o licitante terá deixado de responder diligência, estando sujeito às sanções cabíveis.

7.35.2 Quando da elaboração das **Planilhas de Custo e Formação de Preços,** no que concerne aos insumos, os valores aplicados deverão ter como parâmetro os praticados no mercado.

7.36 A proposta de preço deverá conter o preço unitário mensal e total anual para todos os itens, em moeda corrente, bem como a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.36.1 A proposta, ainda, deverá observar o seguinte:

7.36.1.1 Ser formulada com o valor atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.36.1.2 Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

7.36.1.2.1 As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 7.36.1.2 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que o Pregoeiro, na fase de aceitação, registrará o novo preço, sendo aceito o valor que restar após tal procedimento.

7.36.1.3 Caso as propostas apresentem valores totais e unitários divergentes, prevalecerão estes últimos e a planilha de custos e formação de preços será devidamente ajustada, para que tenha seu valor global correto.

7.36.1.4 Nos preços deverão estar já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, seguros, taxas, vale-transporte, vale alimentação, entre outros, de modo a representar o valor total a ser pago. Não deve constar, na proposta, qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

7.36.1.5 Conter os seguintes dados da empresa: CNPJ, razão social, endereço, telefone/fac-símile, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, número de telefone fixo e/ou celular, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e nome do responsável para assinatura do contrato.

7.37 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão, independentemente de não consignarem prazo de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

validade ou de consignarem prazos inferiores a este, salvo se o licitante oferecer prazo superior, ocasião em que este prevalecerá.

7.37.1 Caso as propostas aceitas sejam desclassificadas, o Pregoeiro fará a convocação das propostas subsequentes, na forma descrita neste edital.

7.37.2 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

7.38 A convocação dos classificados remanescentes para apresentação da Proposta de Preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços na maneira de poderá ser descrita neste edital, feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

7.39 Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando **OBRIGATORIAMENTE** como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e excel, para o comprasnet, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação; (deverá ser solicitada via e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

7.40 Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;

7.41 Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e

Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho – CCT:

7.42 "SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA E REGIÃO", para as funções:

7.43 Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R$ 2.188,20

7.44 Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.45 Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

7.46 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.47 Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n. º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

8. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

8.1. A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.2. A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 205

8.3 É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

8.4. Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

8.6. Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

8.7. As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

8.8. Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

8.9. Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Contador, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

8.10. Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;
8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;
8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA.**

9.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **ANEXOS** deste edital;

9.3 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls.

9.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

9.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

9.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 0

9.18 Será considerada aceitável a proposta que:

9.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

9.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais:

9.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

9.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

10. DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor global**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

10.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

10.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal**, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

10.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Compras e Licitações
Rubrica

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site: http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante **será de até 1 (um) dia útil**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 50,00 (cinquenta reais).**

p) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5 (cinco) segundos.**

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por

cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

11.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no https://www.licitacoes-e.com.br/, e assim sucessivamente.

11.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Compras Licitações Rubrica

11.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema.

11.11 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

11.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informandono "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.15 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e

ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

11.16 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será de até 1 (um) dia útil, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

11.17 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

11.18 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

11.19 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

11.20 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

11.21 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11– ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023.**

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites:

11.1.2.1**http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp**

11.1.2.2 **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

Compras e Licitações Fls. 170 Rubrica

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail para conhecimento de todos os interessados, e será divulgada nos sites:
11.2.4.1
http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
11.2.4.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.2.5 Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas no protocolo geral da Prefeitura, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1A empresa deverá apresentar certidão negativa de recuperacao Judicial e Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93. Data de emissao não superior a 90 (noventa) dias.

12.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme indices a seguir, **vedada** a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por indices oficiais quando encerrada há mais de 3 (tres) meses da data de apresentacao da proposta.

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Comissão de Compras e Licitação
Rubrica
Fls. 47

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e

demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão serem assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
12.2.2.5.2- LC = Liquidez Corrente – superior a 1: LC = AC / PC
12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

12.2.2.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

12.2.2.8 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigente na data da sessão pública de abertura, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante observado os seguintes requisitos:

12.2.2.8.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

12.2.2.8.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

12.2.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.4 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.5 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O balanço das demais empresas deverão ser apresentado acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e assinado por profissional responsável (contador).

12.2.6 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.451/1992.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4.3 Os atestados devem conter:

12.4.3.1 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
12.4.3.2 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
12.4.3.3 Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
12.4.3.4 Caracterização do bom desempenho do licitante;
12.4.3.5 Outros dados característicos se houver;
12.4.3.6 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
12.4.3.7 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados.
12.4.3.8 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;
12.4.3.9 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.
12.4.3.10 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima.
12.4.3.11 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
12.4.3.12 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
12.4.3.13 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total, apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.
12.4.3.4 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.4.3.14 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

Compras e Licitações Rubrica Fls 34 9

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Declaração de que na assinatura do contrato atenderá as exigências e apresentará a documentação constante na Lei nº 7.102/83 – art. 16 e 17.

12.5.2 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO V.**

12.5.3 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO VI;**

12.5.4Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VII.**

12.5.5Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VIII.**

12.5.6Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO IX;**

12.5.7Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo X**

12.5.8Apresentar Declaração que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo XI**

12.5.9Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, modelo **Anexo XII**

12.5.10 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XIII**

12.5.11 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIV** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

12.5.12 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.5.13 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5.14 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2ºetc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site ComprasGov, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.6 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.6.1 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.6.2 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.6.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.6.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.6.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.6.6 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 17

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizados os trabalhos inerentes à licitação, tendos eu trâmite analisado pelo Departamento Juridico do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, a autoridade competente fará, a seu critério, a homologação, devendo esta ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.2 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

13.3 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

13.4 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

13.4.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretraria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

13.4.1.1 No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.4.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 10% (dez por cento)**, do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

13.4.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.4.1.2.1.1 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa decçaração comprovado a garantia.**

13.5 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

13.6 No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

13.7 A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
13.7.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
13.7.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
13.7.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

13.8 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs- necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

13.9 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
13.9.1 A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

13.9.2 A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado.

13.9 É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

13.10 Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

13.11 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

13.12 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

13.13 As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.14 Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

13.15 Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Contator, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

13.16 Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando a adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

13.17 Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

13.17.1 Contenham vícios ou ilegalidades;
13.17.2 Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
13.17.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
13.17.4 Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;
13.17.5 Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

13.18 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

13.19 A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

13.20 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13.21 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

13.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.23 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.24 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1 Os serviços, deverão ser iniciados **em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento** e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

14.2 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme descrito no **ANEXO I:**

14.3 Os serviços serão contratados conforme Termo de Referência:

14.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil doi seu inicio.

14.4.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

14.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

14.6 Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.7 Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.8 Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

15. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços.

15.2 Os serviços contratados de vigilância serão executados nas instituições, conforme lista anexa a este termo, visando previnir e coibir a ação de bandidos que temem por revide.

15.3 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

15.4 Deverá a contratada, disponibilizar um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.6 Os serviços de vigilância, serão executados em acordo com o destacado neste termo, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos alunos, professores, profissionais da educação e transeuntes usuários das dependências das áreas internas e externas adjacentes das instituições.

Compras e Licitações
Rubrica

15.2 DA EXECUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS

15.2.1 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previstos na elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, sob pena de desclassificação.

15.2.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.2.2.1 No período destacado neste termo (segunda a sexta-feira das 7:15 ás 17:15 – exceto em feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal), serão executados de modo ostensivo e preventivo com o objetivo de proteção dos alunos, professores, educadores, profissionais e demais transeuntes e usuários das instituições; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais; e rondas nas áreas internas e externasadjacentes dos locais;

15.2.2.2 A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.

15.2.2.3 Caso o horário de expediente dos locais seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.
- Reiterando ainda, que a contratada deverá fornecer a mão de obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.

15.2.2.4 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato / emissão da AF (Autorização de Fornecimento) devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

15.2.2.5 A cada solicitação da Contratante, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la.

15.2.2.6 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

15.2.2.7 Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2 Fornecer os serviços nos endereços conforme a solicitação do orgão / secretaria solicitante (lista de endereços dasinstituições anexa a este termo).

16.3 Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

16.4 Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.

16.5 A CONTRATADA deverá atender as unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;

16.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

16.7 Responder pelos serviços que executar, em consonância a legislação aplicável.

16.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

16.9 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, responsável por coordenar os serviços e deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dosserviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

Compras e Licitações

16.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

16.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

16.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

16.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.

16.14 Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execuçãodos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

16.15 Manter, na região onde serão contratados os postos de trabalho, escritório de representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer através de suas Unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.16 - Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

16.17 Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;

16.18 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;

16.19 Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;

16.20 Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato;

16.21 Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos de trabalho;

16.22 Cumprir as exigências da Contratante quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais;

16.23 Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do

desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante;

16.24 A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua e inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição deempregadora, sem qualquer ônus para o contratante;

16.25 Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;

16.26 Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante;

16.27 A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos / locaisde trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto / local de trabalho em funcionamento);

10.28 A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

17.2 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução dopresente contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.3 A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços.

17.4 Exercer a fiscalização do contrato.

17.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado por serviço executado, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR, - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02, INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA, EMPENHO N° _____

18.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d) Certidão de Débitos Trabalhista;
e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

Compras e Licitações Fls 176 Rubrica

12.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item

não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

1° A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2° Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, quando for o caso, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei n°. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria solicitante responsável pela fiscalização do contrato, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12°: Relação dos funcionários, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários;

14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (quando for o caso).

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

12.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5 Em caso de irregularidade na execução do objeto e ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

12.6 Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados do pagamento da nota fiscal e ou fatura no protocolo financeira da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Indice Nacional de Preço ao Consumidor) entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art 40, XIV, "c", da Lei Federal 8.666/1993).

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DO REAJUSTE / REEQUILIBRIO / REPACTUAÇÃO:

19.1 Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

19.2 Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Compras e Licitações
Rubrica

19.3 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho,

para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

19.4 Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

19.5 As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

19.6 A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

19.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1 O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **06 (seis) meses** contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos periodos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 A aplicaçãodassançõesdenaturezapecuniáriaerestritivasdedireitos, a que se referem a Lei 8.666/93, comas alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas nestecontrato;

22.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repeitando os prazo.

22.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.4 A multa prevista será:

22.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

22.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

22.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

22.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar oCONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

22.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

Compras e Licitações
Rubrica

22.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

22.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

22.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

22.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

22.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

22.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

22.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

23. DA ANTICORRUPÇÃO:

23.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

23.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

23.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

23.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-dia de início eincluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

24.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site:
24.2.1 http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
24.2.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital.

24.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

24.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

24.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

24.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

24.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasGov.

24.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

25. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

25.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

25.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

25.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

25.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

25.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:
25.8.1Anexo I: Mapa itens a Licitar
25.8.2 Anexo II: Termo de Referência
25.8.3 Anexo III: Modelo Proposta
25.8.4: Anexo IV: Planilha de Custo
25.8.5 Anexo V: Declaração que não emprega menor
25.8.6 Anexo VI: Declaração de Idoneidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

25.8.7 Anexo VII: Declaração de Parentesco
25.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto a documentação fiel e original
25.8.9 Anexo IX: Declaração quanto aceitação dos termos do edital
25.8.10 Anexo X: Declaração de Anticorrupção
25.8.11 Anexo XI: Declaração Micro Empresa
25.8.12 Anexo XII: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90
25.8.13 Anexo XIII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
25.8.14 Anexo XIV: Procuração;
25.8.15 Anexo XV: Minuta Edital
25.8.16 Anexo XVI: Integridade e ética.

25.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que porventura existirem, aspartes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por maisprivilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2023

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação/Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 40/2023 - PE
CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	Processo Administrativo: 82/2023 Data do Processo: 26/05/2023

Compras e Licitações
174
fls.
Rubrica

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
1	246,00	99010647	Posto	23701	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: intende-se que cada posto é igual a um vigilante.	7.930,30	1.950.853,80
2	6,00	99010661	UN	25623	Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	7.930,30	47.581,80
						Total Lote:	**1.998.435,60**

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	1.998.435,60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO: O presente tem por objetivo a realização de licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE / mês	QTDE / 06 meses
01	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	246

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

02	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	01	6

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços contratados de vigilância serão executados nas instituições, conforme lista anexa a este termo, visando previnir e coibir a ação de bandidos que temem por revide.

3.1.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

3.2 Deverá a contratada, disponibilizar um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 Os serviços de vigilância, serão executados em acordo com o destacado neste termo, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos alunos, professores, profissionais da educação e transeuntes usuários das dependências das áreas internas e externas adjacentes das instituições.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 325

3.5 Modo de Execução

3.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.5.2 No período destacado neste termo (segunda a sexta-feira das 7:15 às 17:15 – exceto em feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal), serão executados de modo ostensivo e preventivo com o objetivo de proteção dos alunos,

professores, educadores, profissionais e demais transeuntes e usuários das instituições; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais; e rondas nas áreas internas e externasadjacentes dos locais;

3.5.3 A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.

3.5.4 Caso o horário de expediente dos locais seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

- Reiterando ainda, que a contratada deverá fornecer a mão de obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.

3.5.5 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato / emissão da AF (Autorização de Fornecimento) devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

3.5.6 A cada solicitação da Contratante, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la.

3.5.7 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

3.5.8 Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

4. REQUISITOS

4.1.1 Para o cargo de vigilante, a qualificação mínima exigida será:

4.1.2 Conforme previsto nos art. 16 e 17, III da Lei 7.102/83;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.1.3 A empresa Contratada / vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)

b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)

c) LTCAT/LTP/LTI –Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16).

4.2 As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão:

a) Prevenir, vigiar, controlar e combater delitos como invasões, presenças de pessoas estranhas, não identificadas por seus responsáveis, em suasdependências internas, externas, áreas de recreação dos alunos, estacionamentos, áreas livres e áreas adjacentes.

b) Zelar pela segurança das pessoas, alunos, usuários, profissionais e professores e também pelo cumprimento das Leis e regulamentos.

c) Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;

d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o início e término de cada expediente de trabalho;

e) Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores, alunos e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.

f) Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração Pública em regulamentos internos.

g) Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, e demais áreas, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e bem estar.

h) Executar os serviços de vigilância na Unidade da Contratante, devidamente uniformizados e identificados, munidos de cintos e cassetetes;

i) Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as entradas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das Unidades;

j) Vigiar as saídas, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, para impedir que tais saídas, ocorram sem o devido conhecimento e autorização da autoridade responsável;

k) Anotar em livro da própria instituição de ensino, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem;

l) Adaptar-se às necessidades e características da instituição de ensino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, ronda diurna em determinados horários, etc.

m) Comunicar imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

n) Manter afixado nas instituições, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros indicados para o melhor desempenho dos serviços;

o) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;

p) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

q) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando em casos suspeitos o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

r) Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;

s) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio;

t) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento; u) u) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas instituições;

v) Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;

w) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados;

x) Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

y) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

z) A programação dos serviços será feita por preposto da Contratante em parceria com a Contratada, e deverão ser cumpridas, pelo vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em consequência dos últimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes

Compras e Licitações
Rubrica

sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fácil e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente conexão entre si, criando um ambiente virtual propicio a disseminação de mais informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade. Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, veem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e anseiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público. A contratação de um vigilante por instituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento, diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequenta). Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório as operações no âmbito escolar em auxilio aos trabalhos da guarda municipal, polícias civil e militar.

6. MODALIDADE

6.1 Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico - AMPLA CONCORRÊNCIA.

6.2 Critério de disputa: O critério de disputa se dará pelo valor global (06 meses) previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário), multiplicado pela quantidade previstas para contratação, multiplicado por 12 meses.

7. Dotações Orçamentárias:

Despesa 396 – fonte 1000 – Projeto Atividade 2194 – Serviço de terceiro pessoa jurídica. Despesa 341 – fonte 1000 – Projeto Atividade 2070 – Serviço de terceiro pessoa jurídica.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos porpessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.1.1 Os atestados devem conter:

8.1.1.2 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

8.1.1.3 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;

8.1.1.4 Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);

8.1.1.5 Caracterização do bom desempenho do licitante;

8.1.1.6 Outros dados característicos se houver;

8.1.1.7 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

8.1.2 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

8.1.3 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;

8.1.4 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

8.1.5 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima.

8.1.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.1.7 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma

concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.1.8 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total, apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

8.1.9 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

8.1.10 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk - Matricula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administraçãoou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.8 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.9 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

10.2 Fornecer os serviços nos endereços conforme a solicitação do órgão / secretaria solicitante (lista de endereços das instituições anexa a este termo).

Rubrica Fls. Compras Licitações

10.3 Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

10.4 Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.

10.5 A CONTRATADA deverá atender as unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;

11.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

10.7 Responder pelos serviços que executar, em consonância a legislação aplicável.

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.9 Designar e manter preposto / Supervisor, responsável por coordenar os serviços, e este deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

10.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

10.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

10.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.

10.14 Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

horário do posto detrabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de PessoasFísicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços,quando for o caso;

10.14.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

10.15 Manter, no município de Fazenda Rio Grande, ou Região Metropolitana de Curitiba, escritório / espaço administrativo, para atuar junto aos seus empregados visando sanar anormalidades em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer através de suas unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;

10.16- Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

10.17- Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;

10.18 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;

10.19- Designar preposto / supervisor da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;

10.20- Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato;

10.21- Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos / locais de trabalho;

10.22- Cumprir as exigências da Contratante quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais;

10.23- Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante;

10.24- A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua e inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o contratante;

10.25- Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;

10.26 Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante;

10.27 A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos / locais de trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto / local de trabalho em funcionamento);

10.28 A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

11.2 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir,pertinentes à execução do presente contrato.

11.3 A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4 Exercer a fiscalização do contrato.

11.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas noedital e no contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado por serviço executado, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO Nº _____

12.1.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

12.2 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

1º A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de

Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2° Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, quando for o caso, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria solicitante responsável pela fiscalização do contrato, desde que os

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12°: Relação dos funcionários, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários;

14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (quando for o caso).

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

13. VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

14. PLANILHA DE CUSTOS (modelo ANEXO III)

14.1 A Planilha de Custos deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços.

14.2 Deverão estar incluídos todos os custos, mão de obra, despesas, impostos, salários, encargos trabalhistas e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto da licitação.

14.3 No caso de dúvidas, ou divergências entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão respectivamente os valores por extenso.

14.4 A falta da apresentação da planilha de custos ocorrerá em desclassificação da proponente.

15. ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E RESPONSÁVEIS

Ordem	INSTITUIÇAO	Endereço	Responsável pelo recebimento
1	E.M. 26 DE JANEIRO	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOSCEP: 83.820-065	Andreia Guilen de Oliveira
2	E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	RUA PESSEGUEIRO, 197 – EUCALIPTOSCEP: 83.820-449	Victor Hugo Vellozo
3	E.M. ANTONIO BALDAN	RUA ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-402	Vanessa Oliveira Dias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4	E.M. ARNALDO BUSATO	AV. BRASIL, 1540 – EUCALIPTOSCEP: 83.820-065	Juceli dos Santos
5	E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	RUA NOSSA Sª. DO ROCIO – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-044	Gislaine B. Boryça
6	E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	RUA SÃO BRAZ, 94 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-242	Silvia C. Oliveira
7	E.M.GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	RUA PAULO LEMINSKI – JARDIM VENEZACEP: 83.825-320	Bruna R. Moraes
8	E.M. GUISELA KUSS RIEKE	AV. PORTUGAL, 244 – NAÇÕES CEP: 83.824-000	Sandra Mara S. Ferreira / Aparecida F. D. Motta
9	E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	RUA JAGUARIAIVA, 11149 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.830-033	Talita Luciana de A. D. Alves
10	E.M. LUIZ NICHELE	RUA ERITREIA, 171 – NAÇÕES CEP: 83.823-257	Vanessa Damasceno da Silva
11	E.M. MARLENE BARBOSA	RUA ALFREDO GONCHOROVSKI, 337 PIONEIROS CEP: 83.833-044	Silvia Luciana Pereira
12	E.M. NOSSA Sª. DE FÁTIMA	RUA RIO GUARANI, 365 IGUAÇU CEP: 83.833-194	Gisele Mendes

13	E.M. PROFª. MARYLE AP.ª SCHETTERT FERRI	RUA TANGARÁ, 708 – GRALHA AZUL CEP 83.824-418	Thina Mara dos Reis
14	E.M. PROFª. ISABEL CRISTINA	RUA SÃO NICOLAU, 2420 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.833-138	Claudete Z. C. Correa
15	E.M. SANTA CECÍLIA	RUA MARANHÃO, 74 – ESTADOS CEP: 83.830-211	Patrícia da Rocha Bento
16	E.M. SANTA FÉ	RUA RIO TIETE, 500 – IGUAÇU CEP: 83.833-332	Bruno Thiago Menezes
17	E.M. SANTA MARIA	RUA CURITIBA. 654 – ESTADOS CEP: 83.830-566	Michele Albergoni
18	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA EL SALVADOR, 471 – NAÇOES CEP 83.823-148	Enir Terezinha Cavalheiro
19	E.M. PROFª VALDINEIA	RUA HOLANDA, 110 – NAÇÕES CEP: 83.823-208	Josiane Munhoz
20	E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	AV. JOÃO QUIRINO LEAL, 392 – SÃO SEBASTIÃO	Fabiana Ap. Franco Rodrigues
21	E.C.M. SENADOR ALÔ GUIMARÃES	EST. PASSO AMARELO, S/N	Julie Santos de Souza
22	E.M. RUBIA MARA DA CRUS PACHECO	RUA VIRMOND ESQ. RUA PINHÃO – ESTADOS	Karina Gabardo / Louise G. Gum

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

23	ESCOLA SOCIAL IR. HENRI (MARISTA)	RUA JAPIM ESQUINA COM RUA JURUVIARIA – GRALHA AZUL	Luiz Bruno dos Santos / Rafaela Flávia Soeiro da Conceição
24	CMAEE – CENTRO MUN DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	RUA CASTANHEIRA, 596 – EUCALIPTOS	Neuci Sampaio da Silva Kruchlak
25	E. M. ANETE FRANCO DA CRUZ LEAL	Rua Corticeira esq. C/ Rua tomaz Edson de Andrade Vieira – BAIRRO: Eucaliptos	(instituição ainda não inaugurada)
26	CMEI ESTADOS	AV. PARANÁ, S/N – ESTADOS	Raissa L. Da Silva
27	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	RUA PESSEGUEIRO, 289 – EUCALIPTOS	Erika Regina Ferreira Lopes
28	CMEI GRALHA AZUL	AV. ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL	Juliana Alves Garcia de Souza
29	CMEI IGUAÇU	RUA FARID STEPHENS, S/N – PIONEIROS	Kariana M. De Oliveira
30	CMEI PROFª. DARCY BARBOSA LEAL	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 1780 – JARDIM VENEZA	Roziane Soares Batista
31	CMEI PROFª. ERONILDES CAMARGO	RUA CANÁRIOS, 173 – GRALHA AZUL	Eleni Alves
32	CMEI PROFª. MARCIA CLAUDINO	AV. VENEZUELA, 1525 – EUCALIPTOS	Maisa Marques

Compras e Licitação
Fls.
58

33	CMEI SANTA TEREZINHA	RUA RIO PIQUIRI, S/N – IGUAÇU	Fernanda Baran
34	CMEI TIA FANI	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOS	Tatiane R. Z. Sanches
35	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	RUA RIO TIETE, 769 – IGUAÇU	Cleonice L. Leffer
36	CMEI ZILDA ARNS	RUA ESTADOS UNIDOS, 956 – NAÇÕES	Vanessa Silva de Araújo
37	CMEI PROF. LUZIA MOREIRA TOMCHAK	RUA PAU BRASIL, 378 – EUCALIPTOS	Simone Tatiane dos S de Almeida Girardi
38	CMEI PROF. KELLY CAMPOS	AV. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE ESQ RUA SANTA LUÍZA – SANTA TEREZINHA	Elisangela O. Delgado
39	CMEI TEREZA AP. DUARTE	Rua Crispim equina c/ a Rua Tipiu – Bairro: Gralha Azul	(instituição ainda não inaugurada)
40	CMEI EZILDA C. M. MOLETA	Rua Curitiba, nº 1453 – Bairro: Santa Maria	(instituição ainda não inaugurada)
41	APAE (Assossiação de Pais e Amigos dos Excepcionais) – Escola XVII de Janeiro	AVENIDA BRASIL Nº 1580 - EUCALIPTOS	Isabel Cristina Pelanda

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informaçõesexarUadas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

em tela.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022

Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

OF 0654 – Contratação de empresa terceirizada / prestação de serviço de vigilância desarmada.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERENCIA:

1. PROPOSTA DE PREÇOS.

1.1Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando OBRIGATORIAMENTE como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e excel, para o comprasnet, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

1.2. Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;

1.3. Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho – CCT:

1.4 "SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA E REGIÃO", para as funções: vigilante e supervisor; (https://www.vigilantescuritiba.org.br/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-Salarial-2023-2024.pdf

1.5. Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R$ 2.188,00

1.6. Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

1.7. Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

1.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

1.9. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n. º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr oito postos e somente seis estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.

2.2. Serão objeto de pagamento mensal o somatório dos módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços.

2.3. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade, no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme.

2.4. Módulo Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base de cálculo apenas o valor dos itens acima.

2.5. Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:

2.5.1 pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova e seu pagamento;

2.5.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;

2.5.3. pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;

2.5.4. pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.

2.6. A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATADA, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido. Por exemplo, se o custo total do kit de uniforme for R$ 500,00, no 1º mês do contrato, quando for entregue o 1º kit de uniforme, a contratada receberá R$ 500, não recebendo por esse uniforme nos próximos meses. O próximo pagamento por uniforme somente ocorrerá quando houver a comprovação de entrega do 2º kit de uniforme.

2.7. A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela CONTRATADA das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.

2.8. O Município não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da CONTRATADA.

3. Planilha de Custos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.1 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser realizada conforme a orientação do TCE/PR e considerando que o STJ definiu que os Custo Indiretos + Lucros, não poderá ultrapassar o limite de 15%.

3.2 PLANILHA DE CUSTO VIGILANTE

RAMO: VIGILANTE	
UNIDADE GESTORA (SIGLA):	DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	656,46
C	Outras Remunerações 1 (Especificar)	0,00
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		2.844,46

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	236,94
B	Adicional de Férias	2,78	79,08
TOTAL			316,02

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

Rubrica Fls. 27 Compras e Licitações

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	632,10
B	Salário Educação	2,50	79,01
C	Riscos Ambientas do Trabalho	6,00	189,63
D	SESC	1,50	47,41
E	SENAC	1,00	31,60
F	SEBRAE	0,60	18,96
G	INCRA	0,20	6,32
H	FGTS	8,00	252,84
TOTAL			1.257,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	626,40
C	Assistência Médica	111,24
D	Auxilio Creche	0,18
E	Fundo de Formação	8,75
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	42,32
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	13,92
TOTAL		967,81

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	12,71
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	62,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,26
TOTAL			76,45

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	455,04
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	121,27
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	3,82
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	1,09
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	2,19
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			583,41

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	160,69
B	Materiais	120,00
C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00	323,91
B	Lucro	10,00	680,20
C	Tributos	5,65	448,07
C.1	PIS	0,65	51,55

C.2	Cofins	3,00	237,91
C.3	ISS	2,00	158,61
TOTAL			1.452,18

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	2.844,46
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.541,70
3	Provisão para Rescisão	76,45
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	583,41
5	Insumos Diversos	432,10
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.452,18
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		7.930,30

3.2 PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR

RAMO: SUPERVISOR	
UNIDADE GESTORA (SIGLA):	DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO SUPERVISOR	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	gratificacao	656,46
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOTAL		2.844,46

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	236,94
B	Adicional de Férias	2,78	79,08
TOTAL			316,02

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	632,10
B	Salário Educação	2,50	79,01
C	Riscos Ambientes do Trabalho	6,00	189,63
D	SESC	1,50	47,41
E	SENAC	1,00	31,60
F	SEBRAE	0,60	18,96
G	INCRA	0,20	6,32
H	FGTS	8,00	252,84
TOTAL			1.257,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	626,40
C	Assistência Médica	11,24
D	Auxílio Creche	18
E	Fundo de Formação	8
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	42,32

Rubrica

H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	13,92
TOTAL		967,81

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	12,71
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	62,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,26
TOTAL			76,45

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	455,04
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	121,27
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	3,82
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	1,09
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	2,19
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			583,41

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	160,69
B	Materiais	120,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00	323,91
B	Lucro	10,00	680,20
C	Tributos	5,65	448,07
C.1	*PIS*	*0,65*	*51,55*
C.2	*Cofins*	*3,00*	*237,91*
C.3	*ISS*	*2,00*	*158,61*
TOTAL			1.452,18

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	2.844,46
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.541,70
3	Provisão para Rescisão	76,45
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	583,41
5	Insumos Diversos	1.452,10
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.452,18
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		7.930,30

Compras e Licitação Rubrica Fls

3.2 QUADRO RESUMO

Função	Und	Qtde	Unit	Meses	Mensal	6 Meses
Vigia desarmado	SV	41	7.930,30	6	325.142,30	1.950.853,80

Supervisor	SV	1	7.930,30	6	7.930,30	47.581,80
Custo mensal exclusivamente para fins de julgamento da licitação					333.072,60	1.998.435,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41			06	
2	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1			06	
VALOR GLOBAL							

Valor Global Por Extenso:

Compras e Licitações
Fls. 110
Rubrica

a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº ___.

d) A validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (__) _____; Fax nº: (__) _____ ; Telefone Celular nº: (__) _____; E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTO

RAMO: VIGILANTE	
UNIDADE GESTORA (SIGLA):	DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Outras Remunerações 1 (Especificar)	
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	
TOTAL		2.188,00

Compras e Licitação Fls. 10 Rubrica

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	
B	Adicional de Férias	2,78	
TOTAL			0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	
B	Salário Educação	2,50	
C	Riscos Ambientas do Trabalho	6,00	
D	SESC	1,50	
E	SENAC	1,00	
F	SEBRAE	0,60	
G	INCRA	0,20	
H	FGTS	8,00	
TOTAL			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creche	
E	Fundo de Formação	
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	
TOTAL		0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	
TOTAL			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	
TOTAL			

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (Especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00	
B	Lucro	10,00	
C	Tributos	5,65	
C.1	PIS	0,65	

Rubrica
Compras e Licitações

C.2	Cofins	3,00
C.3	ISS	2,00
TOTAL		

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
3	Provisão para Rescisão	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
5	Insumos Diversos	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		

RAMO: SUPERVISOR
UNIDADE GESTORA (SIGLA): DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	
SUPERVISOR	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	gratificacao	
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOTAL			

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	
B	Adicional de Férias	2,78	
TOTAL			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	
B	Salário Educação	2,50	
C	Riscos Ambientais do Trabalho	6,00	
D	SESC	1,50	
E	SENAC	1,00	
F	SEBRAE	0,60	
G	INCRA	0,20	
H	FGTS	8,00	
TOTAL			

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica	
D	Auxilio Creché	
E	Fundo de Formação	
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	

H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	
TOTAL		

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	
TOTAL			

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	
TOTAL			

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	
TOTAL		

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C	Equipamentos	
D	Outros (Especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00	
B	Lucro	10,00	
C	Tributos	5,65	
C.1	*PIS*	*0,65*	
C.2	*Cofins*	*3,00*	
C.3	*ISS*	*2,00*	
TOTAL			

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
3	Provisão para Rescisão	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
5	Insumos Diversos	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		

QUADRO RESUMO						
Função	Und	Qtde	Unit	meses	MENSAL	6 Meses
Vigia desarmado	SV	41		6		
Supervisor	SV	1		6		

Compras e Licitações
Rubrica

Custo mensal exclusivamente para fins de julgamento da licitação	

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durantea vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Compras e Licitações
Fls: 72
Rubrica

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que seu s sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.ºe CPF/MF n.º , não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a),parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público desteMunicípio, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro dacomissão delicitação,pregoeiroouatividadeligadaàcontratação.
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
Fls. 124
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Eu, nome completo, nacionalidade, estadocivil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº , residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sempre juízo da s sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara paraosdevidosfinsque aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Compras e Licitações
Rubrica

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO X
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara sob as penas da lei:Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Compras e Licitações
460
Fls.
Rubrica

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____.

Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual nº._____, com sede na rua:____ , CEP_____ na cidade de_____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. da alteração do contrato social.

OUTORGADO:_____brasileiro, _____,(representantecomercial), portador da cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF sob o nº._____, residente na rua: _____nº._____, CEP _____ , na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório epigrafe podendo, para tanto ,apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrevere assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao nome fiel desempenho do presente mandato.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

Compras e Licitações
Fls. 101
Rubrica

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Municí,pio, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Educacao Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** CPF sob o nº ....., doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, ..., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., ..., .../....., CEP:....., por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ..../....., e-mail: ....., telefone: (.....) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 22185/2023,** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, **neste contrato e Termo de Referencia.**

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em consequência dosúltimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fácil e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente conexão entre si, criando um ambiente virtual propicio a disseminação de mais informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade. Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, veem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e anseiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público. A contratação de um vigilante por instituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento,diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequenta). Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório as operações no âmbito escolar em auxilio aos trabalhos da guarda municipal, polícias civil e militar.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 101

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Os prazos de execução e vigência da contratação **serão de 06 (seis) meses,** contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, incisoIV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO,** na Secretraria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300 - Nações – Fazenda Rio Grande/Pr, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamrnto e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa decçaração comprovado a garantia.**

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
d..2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega **sempre que solicitado** (NR-06)
f) Copia da planilha de composição de custos
g) Copia da proposta atualizada
h) Comprovaçao da documentacao dos vigilantes, conforme previsto no art. 16, III da Lei 7.102/83;
h.1) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos RG;

Comissão de Licitações
Rubrica
Fls. 103

h.2) Cumprimento das exigências de lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza doobjeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;
h.3 Não ter antecedentes criminais registrados;
h.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Leinº8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no casode conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada efundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda asespecificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAl de R$ _____, cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41			06	
2	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1			06	
VALOR GLOBAL							

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

1° A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2° Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12°: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica;

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

Compras e Licitações
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Educação	396	2194	104
Secretaria Mun. de Educação	341	2070	104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo de vigia compreenderão:

a) Prevenir, vigiar, controlar e combater delitos como invasões, presenças de pessoas estranhas, não identificadas por seus responsáveis, em suas dependências internas, externas, áreas de recreação dos alunos, estacionamentos, áreas livres e áreas adjacentes.

b) Zelar pela segurança das pessoas, alunos, usuários, profissionais e professores e também pelo cumprimento das Leis e regulamentos.

c) Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.

d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o início e término de cada expediente de trabalho;

e) Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dosservidores, alunos e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.

f) Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pelaAdministração Pública em regulamentos internos;

g) Exercer vigia em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotinaprogramadas nas vias de acesso, garagem e

Compras e Licitações
Rubrica

pátios, e demais áreas, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e bem-estar.

h) Executar os serviços de vigia na Unidade da Contratante, devidamente uniformizados e identificados com crachá, munidos de cintos e cassetetes;

i) Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as entradas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das Unidades;

j) Vigiar as saídas, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, para impedir que tais saídas, ocorram sem o devido conhecimento e autorização da autoridade responsável;

k) Anotar em livro da própria instituição de ensino, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem;

l) Adaptar-se às necessidades e características da instituição de ensino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, ronda diurna em determinados horários, etc.

m) Comunicar imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

n) Manter afixado nas instituições, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros indicados para o melhor desempenho dos serviços;

o) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;

p) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

q) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando em casos suspeitos o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

r) Repassar para os vigia que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;

s) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio;

Rubrica

t) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalaçõesda Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

u) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas instituições;

v) Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devidas e previamente autorizados pela Contratante;

w) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.

x) Manter os vigias nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

y) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto emque estiver prestando seus serviços;

z) A programação dos serviços será feita por preposto da Contratante em parceria com a Contratada, e deverão ser cumpridas, pelo vigia, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SETIMO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fornecer os serviços nos endereços conforme a solicitação do orgão / secretaria solicitante (lista de endereços das instituições anexa a este termo).

Compras e Licitações
Fls. 210
Rubrica

PARAGRAFO SEGUNDO Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

PARAGRAFO TERCEIRO Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.

PARAGRAFO QUARTO A CONTRATADA deverá atender as unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;

PARAGRAFO QUINTO Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

PARAGRAFO SEXTO Responder pelos serviços que executar, em consonância a legislação aplicável.

PARAGRAFO SETIMO Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

PARAGRAFO OITAVO Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, responsável por coordenar os serviços e deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dosserviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

PARAGRAFO NONO Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO DECIMO Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

Compras e Licitações
Rubrica

PARAGRAFO DECIMO QUARTO Manter, na região onde serão contratados os postos de trabalho, escritório de representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer através de suas Unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preenchamas condições exigidas neste contrato;

PARAGRAFO DECIMO NONO Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos de trabalho;

PARAGRAFO VIGESSIMO Cumprir as exigências da Contratante quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais;

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua e inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o contratante;

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos / locais de trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto / local de trabalho em funcionamento);

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Compras e Licitações
Rubrica

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução dopresente contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços, obedecendoaos limites previstos na Lei 8666/1993.

PARAGRAFO TERCEIRO Exercer a fiscalização do contrato.

PARAGRAFO QUARTO Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dosarts.67 e 73 daLein°8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO:O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotandoas providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art.67 da Lei n° 8.666, de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 daLein° 8.666, de 1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devemser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo serexercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas a sações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dosserviços.

Compras e Licitação
Rubrica

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nao corrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70 da Lein° 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL e GESTOR
Fiscal: Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022
Gestor: Rosana Senhuk - Matricula 353888 - Portaria 17/2022,

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não excluie nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego dematerial inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, nãoimplica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lein° 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n° 10.192/2001, Acórdão TCU n° 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei n° 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidasnestecontrato.

Comissão de Licitações
Rubrica
Fls.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como aexecução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência

aaplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivasdedireitos, previstasemlei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a préviadefesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratadaserá notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não depenalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará ocontratadoàaplicação das seguintessanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento decontratar com a Administração Municipal por prazo não superior a doisanos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovid a areabilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprirqualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s)Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso deinexecuçãototal dasobrigaçõesassumidaspelocontratado.

III – A recusa injustifica da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parteda obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial daobrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento emque tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconta do do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

Compras e Licitações
Pública

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederalnº.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstaspoderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas ecominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas edanos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas noartigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações deladecorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato ,por conveniência daadministração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazomínimode 10dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos eprevistos na Lei8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato serácompetente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitanade Curitiba, Estadodo Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato destecontrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seustermos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produz aos seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ de 2.023.

Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município
OAB/PR

CONTRATANTE
Sec Mun de Educaçao

Diretor / Gerente
CPF/MF .....

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 00

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material anual por secretaria, planilha anual por secretaria e termo de integridade e ética.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

PROTOCOLO Nº. 22185/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

ANEXO XVI

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPFnº, residente e domiciliado em, _____ representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000034982/2023	**GF2.1SC.LT3-6X**	**REQUERIMENTO**

REQUERENTE
NOME — **CPF/CNPJ**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO — **BAIRRO**

MUNICÍPIO — **CEP** — **TELEFONE** — **EMAIL**

BENEFICIÁRIO
NOME — **CPF/CNPJ**
—

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
PRISCILA_M

EM
02/06/2023 01:14:47

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA
3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SME PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRISCILA_M

Data/Hora: 02/06/2023 13:18:23

Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

Best Licitações <bestlicitacoes@gmail.com>

Sex, 02/06/2023 11:48

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados(as),

Solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela.

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

Att.

Best Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 420
Assinatura

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34982/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

R – Sim. Em acordo com o ITEM 7.35 do Edital: "A licitante que apresentar a melhor proposta deverá, mediante convocação do pregoeiro, apresentar, no máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação:

7.35.1 Proposta de preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as planilhas de custo e formação de preços – ANEXO IV, devidamente preenchidas..."

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

R – Conforme ITEM 7.39 do Edital: "Planilha de custos e formação de preços, utilizando obrigatoriamente como modelo, a planilha de excel disponibilizada junto dete edital, que deverá ser enviada no formato PDF e Escel..."

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

R – De acordo com o ITEM 14.2 do Edital: "Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previstos na elaboração de planilha de custos e formação de preços..."

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

R – Por se tratar de questão relativa aos lances, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

R – Todos os anos é elaborado um calendário onde contempla-se 30 dias entre os meses de dezembro e janeiro e 15 dias no mês de julho. Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário escolar vigente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

R - Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário escolar vigente.

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

R – De acordo com o complemento ao Termo de Referência do Edital, ITEM 1.5 "Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R$ 2.188,00"

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

R – As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

R – As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

Atenciosamente,

Hlaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000034983/2023	**EZC.FMC.FG0-ZD**	**REQUERIMENTO**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 03
Assinatura

REQUERENTE
NOME — **CPF/CNPJ**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO — **BAIRRO**
MUNICÍPIO — **CEP** — **TELEFONE** — **EMAIL**

BENEFICIÁRIO
NOME — **CPF/CNPJ**
—

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR — **EM** — **PREVISTO PARA**
PRISCILA_M — 02/06/2023 01:18:41

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SEC EDUCAÇÃO

SÚMULA
4º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SME PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRISCILA_M

Data/Hora: 02/06/2023 13:19:39

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ESCLARECIMENTOs PE 40/2023

comercialph <comercial@phrh.com.br>
Sex, 02/06/2023 12:06
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezado(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio bom dia.

Referente ao Pregão Eletrônico 40/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. A empresa vencedora deverá ter o registro na Policia Federal para prestação de serviços de vigilância?

2. Os funcionários deverão ter o curso de vigilância?

3. No caso da empresa utilizar a sua CCT preponderante, em que não há previsão de periculosidade, é obrigatório que na planilha de composição de custos seja previsto o adicional de periculosidade? A empresa que não cotar será desclassificada?

4. Deverá ser cotado insalubridade?

5. Em questionamento já respondido, a prestação de serviços se dará 10hrs ininterruptas por dia, considerando que o funcionário deverá, por lei, gozar de pelo menos 1hr de intervalo para o almoço, pois a intrajornada é devida somente para funcionários que laboram na escala 12x36, entendemos que deverá ser contratado funcionários além do disposto em edital para cobertura dos intervalos de almoço, os chamados "Rendição de Almoço", está correto nosso entendimento?

6. O edital prevê material/equipamentos/uniformes e Epis, bem como traz na planilha como referência os valores cotados para cada um deles, mas não informa os itens e quantidades que deverão ser entregues, diante disso perguntamos: Quais os itens e quantidades que deverão ser entregue pela empresa vencedora?

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	160,69
B	Materiais	120,00
C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10

7. No item 7.43 prevê o salário de R$ 2.188,20 e no item 1.5 prevê o salário de R$ 2.188,00, perguntamos: Qual é o correto?

Att,
Dep. Licitação
(41) 3039-0202

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº
Assinatura

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34983/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) A empresa vencedora deverá ter o registro na Policia Federal para prestação de serviços de vigilância?

R – A prestação dos serviços de vigilância deverão ser executados conforme legislação pertinenete – LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983.

2) Os funcionários deverão ter o curso de vigilância?

R – A prestação dos serviços de vigilância deverão ser executados conforme legislação pertinenete – LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983.

3) No caso da empresa utilizar a sua CCT preponderante, em que não há previsão de periculosidade, é obrigatório que na planilha de composição de custos seja previsto o adicional de periculosidade? A empresa que não cotar será desclassificada?

R – Por se tartar de questionamento que se remete à classificação / desclassificação, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

4) Deverá ser cotado insalubridade?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

5) Em questionamento já respondido, a prestação de serviços se dará 10hrs ininterruptas por dia, considerando que o funcionário deverá, por lei, gozar de pelo menos 1hr de intervalo para o almoço, pois a intrajornada é devida somente para funcionários que laboram na escala 12x36, entendemos que deverá ser contratado funcionários além do disposto em edital para cobertura dos intervalos de almoço, os chamados "Rendição de Almoço", está correto nosso entendimento?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

6) O edital prevê material/equipamentos/uniformes e Epis, bem como traz na planilha como referência os valores cotados para cada um deles, mas não informa os itens e quantidades que deverão ser entregues, diante disso perguntamos: Quais os itens e quantidades que deverão ser entregue pela empresa vencedora?

R – De acordo com o ITEM 14.2 do Edital: "Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previstos na elaboração de planilha de custos e formação de preços..."

7) No item 7.43 prevê o salário de R$ 2.188,20 e no item 1.5 prevê o salário de R$ 2.188,00, perguntamos: Qual é o correto?

R - Conforme constante na planilha de custos, R$ 2.188,00.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 404
Assinatura

Atenciosamente,

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000034983/2023

Número Único: EZC.FMC.FG0-ZD

Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	02/06/2023 1:18 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras **Encerrou Processo?** Não

3

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 06/06/2023 11:11 AM

Em resposta à solicitação de esclarecimentos sobre o Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial tenho a esclarecer o que segue:
Questão 5
5 - Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição?
Resposta: A empresa tem que se adequar ao objeto da licitação - ou seja: O edital solicita 10 horas de trabalho ininterrupto, a empresa deve apresentar na planilha de custos o equivalente para suprir essa necessidade seguindo as normas da CLT.

MAURO ANTONIO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

Resposta pedido de esclarecimentos 3 e 4

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?
Resposta: Sim. Em acordo com o ITEM 7.35 do Edital: "A licitante que apresentar a melhor proposta deverá, mediante convocação do pregoeiro, apresentar, no máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação:
7.35.1 Proposta de preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as planilhas de custo e formação de preços – ANEXO IV, devidamente preenchidas..."

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?
Resposta: Conforme ITEM 7.39 do Edital: "Planilha de custos e formação de preços, utilizando obrigatoriamente como modelo, a planilha de excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato PDF e Excel..."

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?
Resposta: Desde que a sua convenção atenda os cargos solicitados poderá ser utilizada e os itens que não constarem na convenção devem constar na planilha igual.

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

a)Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

Resposta: De acordo com o ITEM 14.2 do Edital: "Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previstos na elaboração de planilha de custos e formação de preços..."

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

Resposta: Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: Não

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: Sim, somente para vigilantes.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

Resposta: Sim,

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 431
Assinatura

Resposta: Todos os anos é elaborado um calendário onde contempla-se 30 dias entre os meses de dezembro e janeiro e 15 dias no mês de julho. Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário escolar vigente

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?
Resposta: Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário escolar vigente

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?
Resposta: De acordo com o complemento ao Termo de Referência do Edital, ITEM 1.5 "Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R$ 2.188,00"

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?
Resposta: As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?
Resposta: As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 472
Assinatura

1. A "empresa vencedora deverá ter o registro na Policia Federal para prestação de serviços de vigilância?

Resposta: A prestação dos serviços de vigilância deverão ser executados conforme legislação pertinente – LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983

-

2. Os funcionários deverão ter o curso de vigilância?

Resposta: A prestação dos serviços de vigilância deverão ser executados conforme legislação pertinente – LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983

3. No caso da empresa utilizar a sua CCT preponderante, em que não há previsão de periculosidade, é obrigatório que na planilha de composição de custos seja previsto o adicional de periculosidade? A empresa que não cotar será desclassificada?

Resposta: sim , e será desclassificada.

4. Deverá ser cotado insalubridade?

Resposta: Não

5. Em questionamento já respondido, a prestação de serviços se dará 10hrs ininterruptas por dia, considerando que o funcionário deverá, por lei, gozar de pelo menos 1hr de intervalo para o almoço, pois a intrajornada é devida somente para funcionários que laboram na escala 12x36, entendemos que deverá ser contratado funcionários além do disposto em edital para cobertura dos intervalos de almoço, os chamados "Rendição de Almoço", está correto nosso entendimento?

Resposta: Foi encaminhado ao contador do município e este respondeu pelo protocolo 34983/2023 conforme segue: "A empresa tem que se adequar ao objeto da licitação - ou seja: O edital solicita 10 horas de trabalho ininterrupto, a empresa deve apresentar na planilha de custos o equivalente para suprir essa necessidade seguindo as normas da CLT."

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000034983/2023

Número Único: EZC.FMC.FG0-ZD

Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	02/06/2023 1:18 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras **Encerrou Processo?** Não

3

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 06/06/2023 11:11 AM

Em resposta à solicitação de esclarecimentos sobre o Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial tenho a esclarecer o que segue:
Questão 5
5 - Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição?
Resposta: A empresa tem que se adequar ao objeto da licitação - ou seja: O edital solicita 10 horas de trabalho ininterrupto, a empresa deve apresentar na planilha de custos o equivalente para suprir essa necessidade seguindo as normas da CLT.

MAURO ANTONIO

6. O edital prevê material/equipamentos/uniformes e Epis, bem como traz na planilha como referência os valores cotados para cada um deles, mas não informa os itens e quantidades que deverão ser entregues, diante disso perguntamos: Quais os itens e quantidades que deverão ser entregue pela empresa vencedora?

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 434
Assinatura

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	160,69
B	Materiais	120,00
C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10

Resposta:De acordo com o ITEM 14.2 do Edital: "Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previstos na elaboração de planilha de custos e formação de preços..."

No item 7.43 prevê o salário de R$ 2.188,20 e no item 1.5 prevê o salário de R$ 2.188,00, perguntamos: Qual é o correto?

Resposta: o correto e R$ 2.188,00 (dois mil cento e oitenta e oito reais) conforme constante na planilha de custo.

Documento com as respostas da Secretaria Municipal de Educação a qual é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob os protocolos sob os nº 34982/2023 e 34983/2023:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34982/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R – De acordo com o ITEM 14.2 do Edital: "Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previstos na elaboração de planilha de custos e formação de preços..."

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?
R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?
R – Por se tratar de questão relativa aos lances, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?
R – Todos os anos é elaborado um calendário onde contempla-se 30 dias entre os meses de dezembro e janeiro e 15 dias no mês de julho. Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário escolar vigente.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 36 Assinatura

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

R - Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário escolar vigente.

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

R – De acordo com o complemento ao Termo de Referência do Edital, ITEM 1.5 "Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R$ 2.188,00"

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

R – As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

R – As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

Atenciosamente,

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 437
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34983/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) A empresa vencedora deverá ter o registro na Policia Federal para prestação de serviços de vigilância?

R – A prestação dos serviços de vigilância deverão ser executados conforme legislação pertinenete – LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983.

2) Os funcionários deverão ter o curso de vigilância?

R – A prestação dos serviços de vigilância deverão ser executados conforme legislação pertinenete – LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983.

3) No caso da empresa utilizar a sua CCT preponderante, em que não há previsão de periculosidade, é obrigatório que na planilha de composição de custos seja previsto o adicional de periculosidade? A empresa que não cotar será desclassificada?

R – Por se tartar de questionamento que se remete à classificação / desclassificação, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

4) Deverá ser cotado insalubridade?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

5) Em questionamento já respondido, a prestação de serviços se dará 10hrs ininterruptas por dia, considerando que o funcionário deverá, por lei, gozar de pelo menos 1hr de intervalo para o almoço, pois a intrajornada é devida somente para funcionários que laboram na escala 12x36, entendemos que deverá ser contratado funcionários além do disposto em edital para cobertura dos intervalos de almoço, os chamados "Rendição de Almoço", está correto nosso entendimento?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE

6) O edital prevê material/equipamentos/uniformes e Epis, bem como traz na planilha como referência os valores cotados para cada um deles, mas não informa os itens e quantidades que deverão ser entregues, diante disso perguntamos: Quais os itens e quantidades que deverão ser entregue pela empresa vencedora?

R – De acordo com o ITEM 14.2 do Edital: "Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previstos na elaboração de planilha de custos e formação de preços..."

7) No item 7.43 prevê o salário de R$ 2.188,20 e no item 1.5 prevê o salário de R$ 2.188,00, perguntamos: Qual é o correto?

R - Conforme constante na planilha de custos, R$ 2.188,00.

Atenciosamente,

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 06/06/2023 13:01:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro

RE: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Ter, 06/06/2023 13:43
Para:Best Licitações <bestlicitacoes@gmail.com>

1 anexos (846 KB)
Resposta ao 3º e ao 4º Pedido de esclarecimento.pdf;

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8512

De: Best Licitações <bestlicitacoes@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 2 de junho de 2023 11:47
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

Prezados(as),

Solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela.

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

Att.

Best Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

RE: ESCLARECIMENTOs PE 40/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Ter, 06/06/2023 13:43
Para:comercialph <comercial@phrh.com.br>

1 anexos (846 KB)
Resposta ao 3º e ao 4º Pedido de esclarecimento.pdf;

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8512

De: comercialph <comercial@phrh.com.br>
Enviado: sexta-feira, 2 de junho de 2023 12:06
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: ESCLARECIMENTOs PE 40/2023

Prezado(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio bom dia.

Referente ao Pregão Eletrônico 40/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. A empresa vencedora deverá ter o registro na Policia Federal para prestação de serviços de vigilância?

2. Os funcionários deverão ter o curso de vigilância?

3. No caso da empresa utilizar a sua CCT preponderante, em que não há previsão de periculosidade, é obrigatório que na planilha de composição de custos seja previsto o adicional de periculosidade? A empresa que não cotar será desclassificada?

4. Deverá ser cotado insalubridade?

5. Em questionamento já respondido, a prestação de serviços se dará 10hrs ininterruptas por dia, considerando que o funcionário deverá, por lei, gozar de pelo menos 1hr de intervalo para o almoço, pois a intrajornada é devida somente para funcionários que laboram na escala 12x36, entendemos que deverá ser contratado funcionários além do disposto em edital para cobertura dos intervalos de almoço, os chamados "Rendição de Almoço", está correto nosso entendimento?

6. O edital prevê material/equipamentos/uniformes e Epis, bem como traz na planilha como referência os valores cotados para cada um deles, mas não informa os itens e quantidades que deverão ser entregues, diante disso perguntamos: Quais os itens e quantidades que deverão ser entregue pela empresa vencedora?

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	160,69
B	Materiais	120,00
C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10

7. No item 7.43 prevê o salário de R$ 2.188,20 e no item 1.5 prevê o salário de R$ 2.188,00, perguntamos: Qual é o correto?

Att,
Dep. Licitação
(41) 3039-0202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000035302/2023	M72.24S.QVN-K6	05/06/2023 12:54:37

Súmula: 4º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SME PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
JACARANDA,			
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR			

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 449
Assinatura

DOCUMENTO DO PROCESSO: Documento

NÚMERO: -

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Pedido de esclarecimentos - Pregão Eletrônico - Vigilância Patrimonial

Abreu da Silva <licitacoes.hoje@gmail.com>
Seg, 05/06/2023 11:41

Prezado(a) Sr(ª). Pregoeiro(a).

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste solicitar esclarecimentos referentes aos seguintes pontos do presente edital de licitação de vigilância patrimonial ora em curso:

1- No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado (SP)?

Conforme entendimentos do TCU e do STJ, filial e matriz são as mesmas pessoas jurídicas, diante disso a Administração pactua desse mesmo entendimento, aceitando assim o atestado técnico da matriz para a filial? Explico desde já que utilizaremos a filial para participar da licitação, pois as normas do DPF aplicáveis à segurança privada determinam que para cada estado deve haver um CNPJ vinculado para cada autorização de funcionamento.

2 - Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.

3 - É possível nos encaminhar uma planilha editável da administração, para os lotes ora licitados, com vistas a facilitar a apresentação dos custos propostos.

4 - Qual a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto da presente licitação?

5 - Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição?

6 - Em razão do Princípio da Continuidade, e também para fins de aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos gentilmente que seja informado qual(is) empresa(s) atualmente prestam o serviço objeto da presente licitação de vigilância patrimonial.

7 - Ainda em relação ao questionamento acima formulado, sobretudo no que tange ao eventual aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos saber se a(s) empresa(s) atualmente contratada(s) está(ão) honrando com os pagamentos de salários e demais benefícios dos respectivos funcionários, com vistas a validar possíveis passivos trabalhistas.

8 - Conforme Art. 190. da Lei 14.133/21 *"[...] O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. [...]"*. Do exposto, e pela data de realização do certame, há possibilidade de assinatura do contrato posterior a 01 de Abril de 2023, sendo obrigatoriamente ajustado a Lei 14.133 como base legal para o mesmo?

Nesse sentido, e conforme Art. 107 dessa mesma lei, será adotado pela administração o prazo de 120 meses de vigência contratual.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com os melhores cumprimentos.

Abreu da Silva, Licitações Hoje

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 146 Assinatura

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 35302/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado (SP)?

Já Respondido.

2) Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.

R – Sindicato dos Vigilantes de Curitiba e Região.

3) É possível nos encaminhar uma planilha editável da administração, para os lotes ora licitados, com vistas a facilitar a apresentação dos custos propostos.

R – Informo que a Secretaria de Educação não possui a planilha no formato editável.

4) Qual a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto da presente licitação?

R – Conforme ITEM 15.2.2.4 do Edital "A prestação dos serviços objeto de deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contados da assinatura do contrato / emissão da AF (Autorização de Fornecimento)..."

5) Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

6) Em razão do Princípio da Continuidade, e também para fins de aproveitamento da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 41 Assinatura

mãode-obra em serviço, solicitamos gentilmente que seja informado qual(is) empresa(s) atualmente prestam o serviço objeto da presente licitação de vigilância patrimonial.
R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

7) Ainda em relação ao questionamento acima formulado, sobretudo no que tange ao eventual aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos saber se a(s) empresa(s) atualmente contratada(s) está(ão) honrando com os pagamentos de salários e demais benefícios dos respectivos funcionários, com vistas a validar possíveis passivos trabalhistas.
R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

8) Conforme Art. 190. da Lei 14.133/21 "[...] O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. [...]". Do exposto, e pela data de realização do certame, há possibilidade de assinatura do contrato posterior a 01 de Abril de 2023, sendo obrigatoriamente ajustado a Lei 14.133 como base legal para o mesmo?
Já Respondido.

Atenciosamente,

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000035302/2023

Número Único: M72.24S.QVN-K6

Requerente:	Divisão de Compras e Licitação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	05/06/2023 12:54 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras **Encerrou Processo?** Não

3

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 06/06/2023 11:05 AM

Em resposta à solicitação de esclarecimentos sobre o Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial tenho a esclarecer o que segue:
Questão 5
5 - Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição?
Resposta: A empresa tem que se adequar ao objeto da licitação - ou seja: O edital solicita 10 horas de trabalho ininterrupto, a empresa deve apresentar na planilha de custos o equivalente para suprir essa necessidade seguindo as normas da CLT.

MAURO ANTONIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

RESPOSTA AO 5º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº 22185/2023
Processo Administrativo nº. 82/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 5º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 40/2023, solicitado via e-mail em 05 de junho de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

1) *No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado (SP)? Conforme entendimentos do TCU e do STJ, filial e matriz são as mesmas pessoas jurídicas, diante disso a Administração pactua desse mesmo entendimento, aceitando assim o atestado técnico da matriz para a filial? Explico desde já que utilizaremos a filial para participar da licitação, pois as normas do DPF aplicáveis à segurança privada determinam que para cada estado deve haver um CNPJ vinculado para cada autorização de funcionamento*

2) *Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.*

3) *É possível nos encaminhar uma planilha editável da administração, para os lotes ora licitados, com vistas a facilitar a apresentação dos custos propostos*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

4) Qual a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto da presente licitação?

5) Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição?

6) Em razão do Princípio da Continuidade, e também para fins de aproveitamento da mão#de-obra em serviço, solicitamos gentilmente que seja informado qual(is) empresa(s) atualmente prestam o serviço objeto da presente licitação de vigilância patrimonial.

7) Ainda em relação ao questionamento acima formulado, sobretudo no que tange ao eventual aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos saber se a(s) empresa(s) atualmente contratada(s) está(ão) honrando com os pagamentos de salários e demais benefícios dos respectivos funcionários, com vistas a validar possíveis passivos trabalhistas

8) Conforme Art. 190, da Lei 14.133/21 "[...] O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. [...]". Do exposto, e pela data de realização do certame, há possibilidade de assinatura do contrato posterior a 01 de Abril de 2023, sendo obrigatoriamente ajustado a Lei 14.133 como base legal para o mesmo?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 35302/2023, nos seguintes termos:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 451
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 35302/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado (SP)?

Já Respondido.

2) Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.

R – Sindicato dos Vigilantes de Curitiba e Região.

3) É possível nos encaminhar uma planilha editável da administração, para os lotes ora licitados, com vistas a facilitar a apresentação dos custos propostos.

R – Informo que a Secretaria de Educação não possui a planilha no formato editável.

4) Qual a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto da presente licitação?

R – Conforme ITEM 15.2.2.4 do Edital "A prestação dos serviços objeto de deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contados da assinatura do contrato / emissão da AF (Autorização de Fornecimento)..."

5) Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se cocrente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

6) Em razão do Princípio da Continuidade, e também para fins de aproveitamento da

mãode-obra em serviço, solicitamos gentilmente que seja informado qual(is) empresa(s) atualmente prestam o serviço objeto da presente licitação de vigilância patrimonial.
R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

7) Ainda em relação ao questionamento acima formulado, sobretudo no que tange ao eventual aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos saber se a(s) empresa(s) atualmente contratada(s) está(ão) honrando com os pagamentos de salários e demais benefícios dos respectivos funcionários, com vistas a validar possíveis passivos trabalhistas.
R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

8) Conforme Art. 190. da Lei 14.133/21 "[...] O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. [...]". Do exposto, e pela data de realização do certame, há possibilidade de assinatura do contrato posterior a 01 de Abril de 2023, sendo obrigatoriamente ajustado a Lei 14.133 como base legal para o mesmo?
Já Respondido.

Atenciosamente,

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 453
Assinatura

Resposta ao questionamento nº 1:

Conforme Acórdão 3056/2008 do TCU, entende-se que "matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas", assim sendo, serão aceitos.

Resposta ao questionamento nº 3:

A planilha se encontra disponível para download junto ao edital no portal transparência do município.

Resposta ao questionamento nº 8:

Conforme documento anexado na próxima paginá, o Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande autorizou o processo a seguir pela Lei nº 8666/93, assim sendo, o processo tramitara pela referida lei independente da data de assinatura do contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 45 Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Compras e Licitações 06 Fls. Rubrica

PROTOCOLO: 22185/2023 **SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO: Abertura de licitação para contratação de empresa terceirizada para segurança nas instituições de ensino municipais

À SME,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como justificado pelo Secretário da pasta, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.04.10 16:21:55 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Resposta ao questionamento nº5:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/06/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000035302/2023
Número Único: M72.249.QVN-K6

Requerente: Divisão de Compras e Licitação
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 05/06/2023 12:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Data Parecer: 06/06/2023 11:05 AM

Em resposta à solicitação de esclarecimentos sobre o Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial tenho a esclarecer o que segue:
Questão 5
5 - Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização do intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição?
Resposta: A empresa tem que se adequar ao objeto da licitação - ou seja: O edital solicita 10 horas de trabalho ininterrupto, a empresa deve apresentar na planilha de custos o equivalente para suprir essa necessidade seguindo as normas da CLT.

MAURO ANTONIO

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 45
Assinatura

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 06/06/2023 13:01:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro

RE: Pedido de esclarecimentos - Pregão Eletrônico - Vigilância Patrimonial

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 06/06/2023 13:44

Para:Abreu da Silva <licitacoes.hoje@gmail.com>

1 anexos (625 KB)

Resposta ao 5º Pedido de esclarecimento.pdf;

Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8512

De: Abreu da Silva <licitacoes.hoje@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 11:41
Assunto: Pedido de esclarecimentos - Pregão Eletrônico - Vigilância Patrimonial

Prezado(a) Sr(ª). Pregoeiro(a).

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste solicitar esclarecimentos referentes aos seguintes pontos do presente edital de licitação de vigilância patrimonial ora em curso:

1- No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado (SP)?

Conforme entendimentos do TCU e do STJ, filial e matriz são as mesmas pessoas jurídicas, diante disso a Administração pactua desse mesmo entendimento, aceitando assim o atestado técnico da matriz para a filial? Explico desde já que utilizaremos a filial para participar da licitação, pois as normas do DPF aplicáveis à segurança privada determinam que para cada estado deve haver um CNPJ vinculado para cada autorização de funcionamento.

2 - Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.

3 - É possível nos encaminhar uma planilha editável da administração, para os lotes ora licitados, com vistas a facilitar a apresentação dos custos propostos.

4 - Qual a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto da presente licitação?

5 - Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição?

6 - Em razão do Princípio da Continuidade, e também para fins de aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos gentilmente que seja informado qual(is) empresa(s) atualmente prestam o serviço objeto da presente licitação de vigilância patrimonial.

7 - Ainda em relação ao questionamento acima formulado, sobretudo no que tange ao eventual aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos saber se a(s) empresa(s) atualmente contratada(s) está(ão) honrando com os pagamentos de

salários e demais benefícios dos respectivos funcionários, com vistas a validar possíveis passivos trabalhistas.

8 - Conforme Art. 190. da Lei 14.133/21 *"[...] O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. [...]"*. Do exposto, e pela data de realização do certame, há possibilidade de assinatura do contrato posterior a 01 de Abril de 2023, sendo obrigatoriamente ajustado a Lei 14.133 como base legal para o mesmo?

Nesse sentido, e conforme Art. 107 dessa mesma lei, será adotado pela administração o prazo de 120 meses de vigência contratual.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com os melhores cumprimentos.

Abreu da Silva, Licitações Hoje

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 459
Ass

Data: 07/06/2023

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000035963/2023	**CKF.OR8.Z3W-LV**	**REQUERIMENTO**

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CPF/CNPJ

LOGRADOURO
JACARANDA,

BAIRRO

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004011 - PREGOEIRO

PROTOCOLADO POR
IS GUILHERME RODRIGUES

EM
07/06/2023 10:31:55

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA
6º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SME PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

OBSERVAÇÃO
6º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SME PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

MOTIVO
6º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SME PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data/Hora: 07/06/2023 10:37:36

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 460
Ass

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 40/2023

comercial@costaoesteserv.com.br <comercial@costaoesteserv.com.br>
Ter, 06/06/2023 17:16
Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezado Sr. Pregoeiro. Bom dia!

Em relação ao Pregão Eletrônico nº 40/2023, solicitou a gentileza de esclarecer:

1. A planilha de custos e formação de preços será exigida apenas da licitante vencedora?
2. A planilha que consta no item 3.2 consta previsto adicional de periculosidade, assim como para supervisor consta "gratificação". Já no anexo IV (planilha de custos) não esta previsto adicional de periculosidade e gratificação. Qual das planilhas devem ser levadas em consideração para formação dos custos?
3. Será obrigatório cotar periculosidade para disputa ou a periculosidade será aferida posteriormente pela empresa contratada através de laudo?
4. A gratificação do supervisor é obrigatória?
5. Deverá ser fornecido algum equipamento para os vigilantes?
6. É obrigatório utilizar o salário e CCT indicada no edital?
7. Qual a atual prestadora dos serviços?

Atenciosamente,

Rafaela Freire
Coordenadora Comercial

TERCEIRIZE
COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN
+55 (45) 3055-3644
comercial@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br
R: N Senhora do Rocio, 1901
Centro- Toledo -PR

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 461
Ass

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 35963/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) A planilha de custos e formação de preços será exigida apenas da licitante vencedora?

R – Sim. Em acordo com o ITEM 7.35 do Edital: "A licitante que apresentar a melhor proposta deverá, mediante convocação do pregoeiro, apresentar, no máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação:

7.35.1 Proposta de preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as planilhas de custo e formação de preços – ANEXO IV, devidamente preenchidas..."

2) A planilha que consta no item 3.2 consta previsto adicional de periculosidade, assim como para supervisor consta "gratificação". Já no anexo IV (planilha de custos) não esta previsto adicional de periculosidade e gratificação. Qual das planilhas devem ser levadas em consideração para formação dos custos?

R – Por se tratar de questão relativa ao edital, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

3) Será obrigatório cotar periculosidade para disputa ou a periculosidade será aferida posteriormente pela empresa contratada através de laudo?

R – Por se tratar de questão relativa ao edital, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

4) A gratificação do supervisor é obrigatória?

R – Por se tratar de questão relativa ao edital, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

5) . Deverá ser fornecido algum equipamento para os vigilantes?

R – De acordo com o ITEM 14.2 do Edital: "Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previstos na elaboração de planilha de custos e formação de preços..."

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 462
Ass

6) É obrigatório utilizar o salário e CCT indicada no edital?

R – De acordo com o complemento ao Termo de Referência do Edital, ITEM 1.5 "Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R$ 2.188,00"

7) Qual a atual prestadora dos serviços?

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

Atenciosamente,

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 463
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA AO 6º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº 22185/2023
Processo Administrativo nº. 82/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 6º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 40/2023, solicitado via e-mail em 06 de junho de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

1. A planilha de custos e formação de preços será exigida apenas da licitante vencedora?

2. A planilha que consta no item 3.2 consta previsto adicional de periculosidade, assim como para supervisor consta "gratificação". Já no anexo IV (planilha de custos) não esta previsto adicional de periculosidade e gratificação. Qual das planilhas devem ser levadas em consideração para formação dos custos?

3. Será obrigatório cotar periculosidade para disputa ou a periculosidade será aferida posteriormente pela empresa contratada através de laudo?

4. A gratificação do supervisor é obrigatória?

5. Deverá ser fornecido algum equipamento para os vigilantes?

6. É obrigatório utilizar o salário e CCT indicada no edital?

7. Qual a atual prestadora dos serviços?

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 464
Ass

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 35963/2023, nos seguintes termos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 165
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 35963/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) A planilha de custos e formação de preços será exigida apenas da licitante vencedora?

R – Sim. Em acordo com o ITEM 7.35 do Edital: "A licitante que apresentar a melhor proposta deverá, mediante convocação do pregoeiro, apresentar, no máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação:

7.35.1 Proposta de preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as planilhas de custo e formação de preços – ANEXO IV, devidamente preenchidas..."

2) A planilha que consta no item 3.2 consta previsto adicional de periculosidade, assim como para supervisor consta "gratificação". Já no anexo IV (planilha de custos) não esta previsto adicional de periculosidade e gratificação. Qual das planilhas devem ser levadas em consideração para formação dos custos?

R – Por se tratar de questão relativa ao edital, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

3) Será obrigatório cotar periculosidade para disputa ou a periculosidade será aferida posteriormente pela empresa contratada através de laudo?

R – Por se tratar de questão relativa ao edital, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

4) A gratificação do supervisor é obrigatória?

R – Por se tratar de questão relativa ao edital, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

5) . Deverá ser fornecido algum equipamento para os vigilantes?

R – De acordo com o ITEM 14.2 do Edital: "Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previstos na elaboração de planilha de custos e formação de preços..."

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 466
Ass

6) É obrigatório utilizar o salário e CCT indicada no edital?

R – De acordo com o complemento ao Termo de Referência do Edital, ITEM 1.5 "Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R$ 2.188,00"

7) Qual a atual prestadora dos serviços?

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

Atenciosamente,

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 467
Ass

Resposta ao questionamento nº 2:

Supervisor não tem adicional de periculosidade, somente gratificação.

A planilha a ser considerada deverá ser aquela preenchida com a formação de preços.

Resposta ao questionamento nº 3:

As proponentes deverão apresentar a proposta seguindo a planilha de custo disponibilizada em edital.

Resposta ao questionamento nº 4:

Sim.

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 12/06/2023 09:43:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daiane S. H. Serafim
Equipe de apoio

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 40/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Seg, 12/06/2023 09:49
Para:comercial@costaoesteserv.com.br <comercial@costaoesteserv.com.br>

1 anexos (452 KB)
Resposta ao 6º Pedido de esclarecimento.pdf;

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
041) 3627-8509

De: comercial@costaoesteserv.com.br <comercial@costaoesteserv.com.br>
Enviado: terça-feira, 6 de junho de 2023 17:15
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 40/2023

Prezado Sr. Pregoeiro. Bom dia!

Em relação ao Pregão Eletrônico nº 40/2023, solicitou a gentileza de esclarecer:

1. A planilha de custos e formação de preços será exigida apenas da licitante vencedora?
2. A planilha que consta no item 3.2 consta previsto adicional de periculosidade, assim como para supervisor consta "gratificação". Já no anexo IV (planilha de custos) não esta previsto adicional de periculosidade e gratificação. Qual das planilhas devem ser levadas em consideração para formação dos custos?
3. Será obrigatório cotar periculosidade para disputa ou a periculosidade será aferida posteriormente pela empresa contratada através de laudo?
4. A gratificação do supervisor é obrigatória?
5. Deverá ser fornecido algum equipamento para os vigilantes?
6. É obrigatório utilizar o salário e CCT indicada no edital?
7. Qual a atual prestadora dos serviços?

Atenciosamente,

Rafaela Freire
Coordenadora Comercial

TERCEIRIZE
COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

+55 (45) 3055-3644
comercial@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br
R: N Senhora do Rocio, 1901
Centro- Toledo -PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 469
Ass.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000035966/2023	**S7J.M5B.S4L-NT**	**REQUERIMENTO**

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CPF/CNPJ

LOGRADOURO
JACARANDA,

BAIRRO

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP

TELEFONE

EMAIL

Compras e Licitações
470
Fls.
Rubrica

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004011 - PREGOEIRO

PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
S GUILHERME RODRIGUES	07/06/2023 10:32:56	

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA
1º PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO. POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO DOCUMENTOS ECONOMICOS-FINANCEIROS, SEGUE AO CONTADOR DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

OBSERVAÇÃO
1º PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO. POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO DOCUMENTOS ECONOMICOS-FINANCEIROS, SEGUE AO CONTADOR DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

MOTIVO
1º PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO. POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO DOCUMENTOS ECONOMICOS-FINANCEIROS, SEGUE AO CONTADOR DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

470

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data/Hora: 07/06/2023 10:37:42

Compras e Licitações
Fls. 041
Rubrica

AO SENHOR PREGOEIRO

Pregão Eletrônico n.º 40/2023
Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições do Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, por seu Procurador, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, interpor **IMPUGNAÇÃO**, com fulcro no art. 41, §1º e 2º da Lei 8.666/1993, pelas razões doravante expostas.

1. DOS FATOS

O Município de Fazenda Rio Grande/PR, tornou público edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de tipo Menor Preço Global para contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços descritos no objeto.

A ora impugnante é a prestadora dos serviços que se pretende contratar. Além de ser empresa especializada, possui larga experiência na atividade licitada. Ocorre que, ao formular sua proposta de preços e analisar detidamente o edital de licitação, notou irregularidades que carecem de reforma.

Esta impugnação permite a discussão e alinhamento das questões controvertidas e permite à Administração evitar graves problemas futuros quando da execução do objeto com a futura contratada.

Compras e Licitações
Fls. 472
Rubrica

Por estes motivos, requeremos que esta impugnação seja recebida e processada na forma da lei, sendo ao final julgada totalmente procedente, com a consequente republicação do edital, na forma do art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

É a síntese do essencial.

2. DO MÉRITO

2.1. DA IRREGULAR EXIGÊNCIA DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR QUE 0,35.

A Constituição Federal é de clareza solar ao estabelecer que somente são aceitáveis exigências de qualificação econômica **indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**, *in verbis*:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> [...]
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o **qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

À total revelia da lei e das melhores práticas de gestão pública, o edital da licitação exige das licitantes para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e **Endividamento (E), igual ou menor que 0,35**.

Ocorre que a exigência da comprovação do **grau de endividamento igual ou menor que 0,35**, porquanto não usual e afigurando-se exacerbado, impõe indevida restrição a competitividade entre os potenciais licitantes neste processo licitatório.

Compras e Licitações
473
Fls
Rubrica

Ora, nos termos do **art. 31, §5º da Lei nº 8.666/93**, é vedado à Administração exigir índices não usualmente adotados, sendo justamente na forma como pretende este edital. Vejamos:

> Art. 31. [...]
> § 5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, **vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação**. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (Grifei).

Com efeito, o TCU no **Acórdão nº 205/2013 – Plenário, Processo nº TC 017.304/2012-1** resumiu a jurisprudência da Corte de Contas sobre a fixação do referido índice:

> A jurisprudência desta Corte de Contas é farta no sentido de que para utilizar índices contábeis diversos dos habituais utilizados pela doutrina contábil, o gestor deve justificar sua necessidade no processo licitatório. **O edital não traz qualquer justificativa para tal exigência em afronta ao disposto a no artigo 31 §5º da Lei de Licitações**.
> Em recente julgado, por meio do Acórdão 768/2012-TCU-Plenário, **os ministros do TCU determinaram A Prefeitura Municipal de Viana/ES que ela se abstivesse de exigir das empresas licitantes, como requisito de qualificação econômico financeira, índice de endividamento geral menor que 1,0 (um virgula zero),** conforme referencial da Instrução Normativa/MARE 5/1995 - subitem 7.1 (índice 1,0 para ILC, ILG e GE), e orientações já emanadas deste Tribunal por meio dos Acórdãos 948/2007-Plenário e 1291/2007-Plenário.

Neste mesmo sentido, outro precedente do **TCU**:

> Licitação de obra pública: 2 - De modo geral, para o fim de qualificação econômico-financeira só podem ser exigidos índices usualmente utilizados pelo mercado, sempre de maneira justificada no processo licitatório. Ainda na denúncia a partir da qual foi encaminhada notícia dando conta de pretensas irregularidades na Tomada de Preços 1/2010, realizada para execução do Convênio 657732/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Davinópolis/GO e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, também foi apontada como irregular a exigência de índices de liquidez geral e liquidez corrente, bem como o grau de endividamento, não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira. Instados a se pronunciar a respeito do fato, os responsáveis consignaram que, em seu entendimento, seria possível e plausível a indicação dos índices exigidos no edital para serviços de engenharia, um pouco superiores às demais categorias de serviços, estando de acordo com o disposto no artigo 31 parágrafo 5º da Lei 8.666/1993. Além disso, argumentaram que, considerando a

Compras e Licitações
474
Fls.
Rubrica

> complexidade da obra, a intenção foi de garantir o cumprimento das obrigações pela empresa contratada. Todavia, para o relator, ao contrário do afirmado pelos responsáveis, o edital não estaria em conformidade com a legislação, em face das grandes diferenças entre os índices usualmente adotados e os exigidos das empresas participantes do certame conforme demonstrado pela unidade técnica. Neste contexto, destacou que no âmbito da Administração Pública Federal, a Instrução Normativa MARE 5/1995 definiu que a comprovação de boa situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores não tenha sido implantado, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente. As empresas que apresentassem resultado igual ou menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos, deveriam, então, apresentar outras comprovações e garantias. No caso examinado observou-se que as exigências editalícias de índices maiores ou iguais a 5 estavam muito superiores ao parâmetro normativo. **Do mesmo modo, o grau de endividamento previsto no edital menor ou igual a 0,16 estaria distante do índice usualmente adotado, que varia de 0,8 a 1,0**. Além disso em qualquer caso, ainda conforme o relator, seria obrigatório justificar, no processo licitatório, os índices contábeis e valor utilizados o que não foi realizado. Por conseguinte, por essa e por outras irregularidades, votou pela aplicação de multa aos responsáveis, no que foi acompanhado pelo Plenário. Acórdão nº 2299/2011-Plenário, TC-029.583/2010-1, rel. Min.-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti. 24.08.2011.

Na forma do já citado **art. 31, §5º da Lei nº 8.666/93**, a adoção de índices contábeis demanda ***"o cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação"***. Não apenas fazendo-se um apanhado geral sobre o que é o índice adotado, **mas, sim, explicitando o porquê de se adotar aquele valor em detrimento de outro**. Ocorre que, *in casu*, os índices não foram acompanhados da necessária justificativa firmada por profissional contábil, demonstrando a pertinência da exigência. Essa justificativa – que deve constar no edital para fins de publicidade – além de prevista no art. 31, §5º da lei de licitações, trata-se do entendimento sumulado do E. **TCU**:

> **Súmula nº 289/TCU**
> A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

Nesse sentido, se colaciona jurisprudência referentemente ao tema para melhor ilustração da necessidade da reforma do edital:

Compras e Licitações
Fls. 145
Rubrica

> **Licitação de obra pública: 2 – De modo geral, para o fim de qualificação econômico-financeira só podem ser exigidos índices usualmente utilizados pelo mercado, sempre de maneira justificada no processo licitatório.** Ainda na denúncia a partir da qual foi encaminhada notícia dando conta de pretensas irregularidades na Tomada de Preços 1/2010, realizada para execução do Convênio 657732/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Davinópolis/GO e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – (FNDE), **também foi apontada como irregular a exigência de índices de liquidez geral e liquidez corrente, bem como de grau de endividamento, não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira**. Instados a se pronunciar a respeito do fato, os responsáveis consignaram que, em seu entendimento, seria possível e plausível a indicação dos índices exigidos no edital para serviços de engenharia, um pouco superiores às demais categorias de serviços, estando de acordo com o disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993. Além disso, argumentaram que, considerando a complexidade da obra, a intenção foi de garantir o cumprimento das obrigações pela empresa contratada. **Todavia, para o relator, ao contrário do afirmado pelos responsáveis, o edital não estaria em conformidade com a legislação, em face das grandes diferenças entre os índices usualmente adotados e os exigidos das empresas participantes do certame, conforme demonstrado pela unidade técnica.** Nesse contexto, destacou que, no âmbito da Administração Pública Federal, a Instrução Normativa MARE 5/1995 definiu que a comprovação de boa situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - (SICAF) não tenha sido implantado, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. As empresas que apresentassem resultado igual ou menor do que 1,0, em qualquer dos índices referidos, deveriam, então, apresentar outras comprovações e garantias. No caso examinado, observou-se que as exigências editalícias de índices maiores ou iguais a 5 (cinco) estavam muito superiores ao parâmetro normativo. Do mesmo modo, **o grau de endividamento previsto no edital, menor ou igual a 0,16, estaria distante do índice usualmente adotado, que varia de 0,8 a 1,0.** Além disso, em qualquer caso, ainda conforme o relator, seria obrigatório justificar, no processo licitatório, os índices contábeis e valores utilizados, o que não foi realizado. Por conseguinte, por essa e por outras irregularidades, votou pela aplicação de multa aos responsáveis, no que foi acompanhado pelo Plenário. **Acórdão n.º 2299/2011-Plenário, TC-029.583/2010- 1, rel. Min.-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 24.08.2011.**

Sabe-se que a jurisprudência dos tribunais firmada nesse sentido, em especial a do **Tribunal de Contas da União**, é a de que o gestor responsável por licitações públicas deve ampliar o universo de licitantes, incentivar a competitividade do certame e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem jamais afastar-se dos princípios insculpidos no art. 3°, § 1° da Lei n° 8.666/93, *in verbis*:

Compras e Licitações
476
Fls.
8
Rubrica

> **Art. 3°** - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **proposta mais vantajosa para a administração**, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, **da impessoalidade**, a **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo** e dos que lhe são correlatos.
> § 1° - É **vedado** aos agentes públicos
> I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade**, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Efetivamente, para que seja atingida uma real competitividade no certame, se faz a reforma do instrumento convocatório, para fins de excluir ou alterar para 1 (um), valor que seria usual, o índice de endividamento, já que esta não é forma idônea e prevista na lei e estabelecida pela jurisprudência da corte de contas da União.

Tanto é que o **Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCE/RS)** tem **aplicado multas a gestores públicos** por **reconhecer a abusividade do grau de endividamento, quanto for igual ou inferior a 1,00, podendo-se limitar a 0,80 quando houver justificativa robusta**. Confira-se:

> Ementa
> Inspeção Especial. **Pedido de concessão de medida acautelatória. Possíveis irregularidades no procedimento licitatório (Edital de Concorrência Pública nº 01/2019) para outorga de concessão onerosa para serviço de implantação e operacionalização de sistema de estacionamento rotativo pago.** Ausentes os pressupostos para concessão da medida. Execução do contrato. Ausência de materialidade comprovando prejuízos ou favorecimentos. Acolhimento Recomendações do MPC. Arquivamento.
> (TCE/RS. Processo: 029972-0200/19-0, Relator(a): Alexandre Postal, PRIMEIRA CÂMARA, Julgado em 18/02/2020, Publicado em 08/06/2020, Boletim 465/2020).

Apesar de a ementa pouco revelar, a transcrição do trecho inteiro teor do voto do Eminente Conselheiro Relator, Dr. Alexandre Postal, disponível no sítio oficial do TCE, permite que se verifique o reconhecimento por parte da corte de contas do Estado de que é **abusivo exigir grau de**

Compras e Licitações
Fls. 8
Rubrica

endividamento adotado no dobro daquilo que foi exigido nesta licitação.

Confira-se:

> 4- Segundo a jurisprudência consolidada no Tribunal de Contas da União, constitui indevida a exigência de **grau de endividamento inferior a 1 quando inexistir justificativa em estudo técnico. No competitório em apreço, verificou a equipe técnica a exigência do grau de endividamento igual ou menor a 0,8 sem exigir a devida justificação técnica**. Defende-se o intimado alegando a necessidade de cautela por parte da Auditada em decorrência do princípio da Indisponibilidade dos Bens Públicos, razão pela qual não poderia o ente Municipal pactuar serviço com empresa que não tenha condições de cumprir o objeto na sua totalidade no tempo fixado. Ao examinar os esclarecimentos prestados, concluiu o setor instrutivo pela manutenção do aponte uma vez que, não foi apresentado pelo Gestor estudo técnico que justifique tal exigência editalícia impugnada pela equipe de auditoria. O douto Agente Ministerial em sua manifestação regimental pondera ser favorável a manutenção do contrato já firmado, se verificado que, apesar das clausulas restritivas, houve competitividade no certame e que os efeitos decorrentes da eventual anulação dos atos já realizados, se mostram desproporcionais. Reflete ainda que, caso constatada a falta de competitividade na licitação, em se tratando de serviço continuado, poderá haver determinação a Auditada para que se abstenha de renovar o contrato vigente, procedendo nova licitação. Compulsando os autos verifico que o procedimento licitatório contou com a participação de cinco empresas, tendo a vencedora, sido contratada para um período de concessão de dez anos, prorrogável por igual período, tendo já iniciado a execução dos serviços. Considerando inexistir plena certeza de que, a adoção, neste momento, de providências no sentido de anular a licitação ou a suspender o contrato, seria a melhor ou quem sabe a mais prejudicial opção a ser adotada, em especial, se considerarmos que os valores que poderiam ser obtidos pelo novo certame efetivamente compensariam a despesa decorrente do rompimento da relação contratual ou, quem sabe, pela desproporcional resposta as falhas constatadas (anulação/rescisão) em relação aos apontamentos que comprometeram, em tese, a competitividade do certame. Ponderando-se, de outra parte, que a manutenção do contrato em questão, não impede que a Auditada realize novos processos licitatórios sem repetir as falhas apontadas no processado. E, por fim, não vislumbrando nos autos significativa materialidade que possa até o presente, ter ensejado prejuízos ou favorecimentos que justifiquem a adoção de quaisquer medidas extremas, voto, na esteira da manifestação do douto Parquet nos seguintes termos: a) pela recomendação para que a Auditada atenda as observações feitas pelo Ministério Público de Contas; b) pelo arquivamento do presente processo. É o voto.

Isto é, conforme a Corte de Contas do Estado o usual é a exigência de 1,0 de grau de endividamento, todavia, caso haja robusta justificativa pode ser exigido em 0,8; **nada obstante, foi exigido 0,35 nesta licitação, critério absolutamente fora dos padrões usuais a indicar possível**

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

direcionamento da licitação, já que praticamente nenhum proponente é capaz de comprovar grau de endividamento nesta medida.

Pelas mesmas razões, em outros casos, o Tribunal de Contas do Paraná **aplicou multa ao prefeito e ao presidente da comissão de licitação, por exigência de grau de endividamento em 0,3**, confira-se:

> **Ementa**
> Representação da Lei nº 8.666/93 – Licitação (1) **Exigência de Grau de Endividamento em índice igual ou menor a 0,3 – Infração ao artigo 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93 – Restrição indevida à competitividade** – Procedência – **Aplicação de multa** (87, IV, "g", da Lei Orgânica) ao Prefeito e ao Presidente da Comissão de Licitação, signatário do edital – Recomendação ao Município. (2) Não recebimento de impugnação ao edital pela Administração – Improcedência – Não identificação do subscritor da impugnação, assim como ausência de demonstração dos poderes para atuar em nome da empresa– Ausência de interposição de recurso de tal decisão administrativa – Procedência parcial. (TCE/RS. Processo: 009974-0200/17-7, Relator(a): Marco Peixoto, SEGUNDA CÂMARA, Julgado em 21/02/2018, Publicado em 02/03/2018, Boletim 251/2018).

Do inteiro teor do acórdão, este de lavar do Eminente Conselheiro Relator Marco Peixoto, entendeu-se o seguinte:

> Inicialmente, esclareço que, nos termos explicitados pela DCM, o Grau de Endividamento de uma empresa não serve para demonstrar lucro ou prejuízo, "...mas exclusivamente evidenciar o risco de insolvência da entidade. Ressalte-se que quanto menor a dependência do capital de terceiros, melhor é a situação de liquidez da empresa e menor o seu risco financeiro". Ocorre que, diversamente do que concluíram a Diretoria de Contas Municipais e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o índice exigido, menor ou igual a 0,3, é excessivo, revelando-se restritivo. Embora seja salutar a menor dependência do capital de terceiros, não se pode fixar o índice em patamar capaz de frustrar o caráter competitivo do certame, em conformidade com o previsto no artigo 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública - Lei nº 8.666/93.
> (...)
> No caso concreto, verifica-se que o índice efetivamente acarretou em restrição à competitividade no certame, tendo em vista que somente a empresa contratada, a Logística Edificações Ltda., participou da licitação, nos termos da Ata da Sessão de julgamento da Tomada de Preços nº 08/2011 (p. 234 da peça nº 7). E é relevante ressaltar que o preço constante da proposta de preço da aludida empresa, valor pelo qual a contratação foi concretizada (contrato de p. 244 e seguintes da peça nº 7), foi exatamente o valor máximo indicado no instrumento convocatório (p. 37 e ss. da peça 7), ou seja, R$ 241.048,07 (duzentos e quarenta e um mil quarenta e oito reais e sete centavos). Destarte, não houve redução do preço máximo. Considerando o exposto acima, é possível concluir que houve evidente prejuízo à competitividade e à

Compras e Licitações
449
Fls.
Rubrica

> economicidade. Ademais, de acordo com o artigo 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93 – Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, os índices contábeis para a demonstração da saúde financeira das empresas devem estar previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Não é outro o entendimento dos demais órgãos de controle externo da atividade administrativo, conforme precedentes do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, na **Tomada de Contas nº 029.583/2010-1**, conforme parte que interessa do relatório:

> 15. A fixação dos índices maior ou igual a 5,00, quando normalmente a exigência varia entre 1,0 a 1,5, e um **grau de endividamento menor ou igual a 0,16, enquanto o usual fica em entorno de 0,8 a 1,0, teve a finalidade de restringir a participação no certame de mais empresas, segundo a Secex/GO. Tal exigência, sem a devida fundamentação em estudo aprofundado e específico que demonstre sua necessidade, afronta o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993.** (TCU 02958320101, Relator: RAIMUNDO CARREIRO, Data de Julgamento: 05/06/2013)

Portanto, conforme pode ser constatado pelo **próprio Tribunal de Contas do Paraná, não é proporcional e nem razoável limitar o grau de endividamento em índice igual ou inferior a 0,35, por ferir a literalidade do disposto no art. 31, §5º da Lei nº 8.666/93 que taxativamente prevê que é *"vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados"*.**

Frise-se que o "grau de endividamento" não é usualmente empregado em licitações públicas, isso porque, na maior parte das vezes a contratação de serviços dá-se pela **Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES), do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG)**, à qual é seguida por todos os órgãos e entidades da União, pelos órgãos do Poder Judiciário (por força de resolução do Conselho Nacional de Justiça), e pela grande maioria dos Estados e Municípios. Referida instrução prevê apenas o "índice de liquidez geral", "índice de liquidez corrente" e o "índice de solvência geral", relação de compromissos assumidos em função do patrimônio líquido e patrimônio líquido ou capital mínimo sobre o valor da licitação – todos exigidos nesta licitação – e **não o grau de endividamento**.

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Ademais, **frente ao cumprimento de todos os requisitos do edital, o apego exagerado à índices contábeis excessivos não pode ser motivo para inabilitação de proponentes** (*in verbis*):

> Ementa
> AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **NÃO COMPROVAÇÃO DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO NO ÍNDICE IGUAL OU MENOR QUE 0,50 (ZERO VÍRGULA CINQUENTA).** DEMAIS GARANTIAS PREVISTAS NO EDITAL DO CERTAME APRESENTADAS PELO LICITIANTE/AGRAVANTE. EXCESSO DE FORMALISMO. CONFIGURAÇÃO. INTERESSE PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO DE LICITANTES. RECURSO PROVIDO.
> **Constitui-se excesso de formalismo a decisão que inabilita empresa pela falta de comprovação de grau de endividamento, com índice igual ou inferior a 0,50, quando apresentadas as demais garantias exigidas pelo edital, para execução do contrato, sobretudo em observância ao princípio da razoabilidade e em prol do interesse público, para que da licitação participem o maior número de licitantes e para que a escolha final recaia sobre a proposta mais vantajosa**. (TJ-BA. Classe: Agravo de Instrumento, Número do Processo: 0018671-37.2015.8.05.0000, Relator (a): Cynthia Maria Pina Resende, Quarta Câmara Cível, Publicado em: 07/09/2016)

Portanto, como medida de justiça e probidade, requer seja apresentada a justificativa formal no edital de licitação, firmada por profissional contábil que explicite a necessidade dos índices e o porquê de terem sido adotados, **e acaso mantida a exigência, que o índice para o "grau de endividamento" respeite os parâmetros estabelecidos pelos Tribunais de Contas**, em especial, do **TCU**.

3. DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS

Diante o exposto, pleiteia-se:

a) o recebimento e processamento desta impugnação;

b) no mérito, seja julgada totalmente procedente, com a republicação do edital na forma da lei e dos tópicos apontados.

TERCEIRIZE
COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

Compras e Licitações
481
Fls.
Rubrica

Nesses termos, pede deferimento.

Toledo/PR, 6 de junho de 2023.

RAFAELA FERNANDA FREIRE SESSENTA:05419079992

Assinado de forma digital por RAFAELA FERNANDA FREIRE SESSENTA:05419079992
Dados: 2023.06.06 17:01:42 -03'00'

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 416.0011156-7

Compras e Licitações
Fls. 492
Rubrica

A abaixo identificada e qualificada:

IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 41.741.297/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41209874001 em 28/04/2021, com sede e domicílio na Rua Rio Branco, 1885, sala 05, centro, Medianeira-Pr., CEP 85884-000, neste ato representada por seu sócio administrador **RAFAEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 14/06/1982, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Perugia, 520, Anexo Residencial Treviso Q24 L08, FAG, em Cascavel-Paraná, CEP 85808-466, portador do RG n. 6.850.499-6 / SSP-PR e CPF n. 034.619.219-63.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada denominada **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600111567 em 20/03/2014 e última alteração contratual registrada sob nº 41210460061 em 28/12/2021, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL: Fica alterado o endereço da seguinte filial nº 02, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.192.414/0003-70 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 419.0144366-6, por despacho de sessão em 11/08/2016, que passa a ter sua sede na Rua Argentina, nº 590, Bairro Centro, em Santa Helena-PR, CEP 85.892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL: Fica alterado o endereço da filial nº 05, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.192.414/0007-02 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 419.0144369-1, por despacho de sessão em 11/08/2016, que passa a ter sua sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2142, Bairro Rebouças, em Curitiba-PR, CEP 80.230-040.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Rua Candido Ramos, nº 750, Bairro Centro, em Lages-SC, CEP 88.501-200. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Rodovia Luiz Beraldi, nº 9955, Conjunto Habitacional Jamile Dequech, em Londrina-PR, CEP 86.044-770. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Avenida Agrícola Pães de Barros, nº 1523, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-210. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Área Rural – Gleba Cauaxi II, Fazenda Vale da Benção, s/n, Área Rural de Paragominas,

em Paragominas-PA, CEP 68.630-899. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil), fica elevado para R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas. O aumento de capital, totalmente subscrito e integralizado neste ato pela sócia, no valor de R$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), divididos em 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) é realizado através da conta Lucros Acumulados, devidamente registrado nos livros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA – CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, está assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
IRDB Holding Serviços Ltda	100,00%	5.000.000	R$ 5.000.000,00
Total	**100,00%**	**5.000.000**	**R$ 5.000.000,00**

CLÁUSULA NONA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME: 07.192.414/0001-09

A abaixo identificada e qualificada:

IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 41.741.297/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41209874001 em 28/04/2021, com sede e domicílio na Rua Rio Branco, 1885, sala 05, centro, Medianeira-Pr., CEP 85884-000, neste ato representada por seu sócio administrador **RAFAEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 14/06/1982, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Perugia, 520, Anexo Residencial Treviso Q24 L08, FAG, em Cascavel-Paraná, CEP 85808-466, portador do RG n. 6.850.499-6 / SSP-PR e CPF n. 034.619.219-63.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada denominada **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09, resolve, em comum acordo, constituir uma

Compras e Licitações
Página 3 de 11
Fls. 404
Rubrica

sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa gira sob o nome empresarial de **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a filial n. 01, na Rodovia Celso Garcia Cid, 483, Jardim Sabará, em Londrina-Paraná, CEP 86066-230, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/07/2016, NIRE 41901442376, em 08/07/2016, CNPJ n. 07.192.414/0002-90.

Parágrafo Segundo: A empresa possui a filial n. 02, na Rua Argentina, nº 590, Bairro Centro, em Santa Helena-PR, CEP 85.892-000, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443666, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0003-70.

Parágrafo Terceiro: A empresa possui a filial n. 03, na Rua Américo Lunardelli, 36, Bairro Barra Funda, em Apucarana - PR, CEP 86800-540, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra; Prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais e residenciais e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443674, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0004-51.

Parágrafo Quarto: A empresa possui a filial n. 04, na Avenida das Torres, 720, Jardim Mathes, em Itaipulândia-Paraná, CEP 85880-000, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443682, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0005-32.

Parágrafo Quinto: A empresa possui a filial n. 05, na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2142, Bairro Rebouças, em Curitiba-PR, CEP 80.230-040, exerce a atividade de: fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; atividades de limpeza não especificadas anteriormente e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443691, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0007-02.

Parágrafo Sexto: A empresa possui a filial n. 06, na Rua Candido Ramos, nº 750, Bairro Centro, em Lages-SC, CEP 88.501-200, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

atividades em 17/10/2022.

Parágrafo Sétimo: A empresa possui a filial n. 07, na Rodovia Luiz Beraldi, nº 9955, Conjunto Habitacional Jamile Dequech, em Londrina-PR, CEP 86.044-770, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022.

Parágrafo Oitavo: A empresa possui a filial n. 08, na Avenida Agrícola Pães de Barros, nº 1523, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-210, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022.

Parágrafo Nono: A empresa possui a filial n. 09, na Área Rural – Gleba Cauaxi II, Fazenda Vale da Benção, s/n, Área Rural de Paragominas, em Paragominas-PA, CEP 68.630-899, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 27/01/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de *Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinsetização, desratização, descupinzação, remoção e esgotamento sanitário, higienização em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades, prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais, hospitalares e residenciais, Prestação de serviços de fotocopistas, ascensorista, copeiras, motoristas, porteiros, vigias, telefonistas, telemarketing, secretárias, palientelistas, auxiliar de escritório, contínuos, monitores, cozinheiros, digitadores, office-boys, recepcionista, recreacionistas, cozinheiras, merendeiras e demais serviços de apoio administrativo e operacional em geral, serviços de manutenção predial, hidráulica e elétrica, serviços de pintor, pedreiro, marceneiro, eletricistas, mecânico, serviços de calceteiro, carteiro, auxiliar de serviços gerais, garagista, encarregado, supervisor, monitoria, tratorista, varredor, coletor, servente, zelador, serviços de lavanderia, leitura, corte e religamento de energia e água; fornecimento e preparo de alimentos, refeições, lanches, preponderantemente para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, tais como: empresas, restaurantes, órgãos públicos; serviços de "BUFFET"; comércio de bebidas e refrigerantes e sucos e Construção Civil, Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra, Serviços de Costura e confecção de uniformes, com venda, locação e comodato dos mesmos, Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros; Almoxarife; Analista de Sistemas; Arquivista; Auxiliar de enfermagem; Bombeiro Hidráulico; Bombeiro Civil; Camareira; Controlador de Acesso; Controlador de Carga e Descarga; Operador de Áudio e Vídeo; Piscineiro; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal; Garçom; Limpeza em Portos e Aeroportos; Manobrista; Motorista; Manutenção de Cargas em terminais aeroportuários; Operador de Reprografia; Instrutor de Informática; Técnico em informática; Operador de Equipamentos; Serviço de controle de vetores; Recepcionista Bilíngue; Recepcionista Executiva; Secretária Executiva; Bibliotecário; Confeiteiro; Açougueiro; Controlador de Estacionamento; Moto-boy; Leiturista de hidrômetros e contadores de energia elétrica; Serviços de alimentação; Monitores e programadores de informática; Serviços de proteção em aeroportos; Tratador de animais; Aluguel de máquinas e equipamentos; Leiturista de gás; Auxiliar Rural; Lavadores; Lavador de veículos; Passadeira; Mensageiro; Instalação e*

Compras e Licitações
426
Fls.
Rubrica

Manutenção de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas; Colocação e amarração de cargas em aeronaves; Comércio, importação e exportação de torres de geração de energia eólica, solar e híbrida; placas, painéis solares e quadros de comando para geração de energia elétrica, bem como suas partes e peças de reposição; Gestão de Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos – Aterro Sanitário. Prestação de serviços, Concessões, Privatizações, PPP – Parcerias Publicas Privadas nas áreas de saneamento, energias renováveis, iluminação pública, gestão de resíduos, limpeza urbana. Beneficiamento, Armazenagem e Comércio de Cereais; Comércio de Insumos, Máquinas e Implementos Agrícolas; Produção, Beneficiamento, Certificação e Comércio de Sementes; Produção, Cultivo e Comércio de Produtos Agropecuários e Cereais; intrusão e beneficiamento de cereais com venda de farelo e óleo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, está assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
IRDB Holding Serviços Ltda	100,00%	5.000.000	R$ 5.000.000,00
Total	**100,00%**	**5.000.000**	**R$ 5.000.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade, com o consentimento expresso unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Aos sócios fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição das quotas postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem.

Parágrafo Terceiro: Vencido o prazo da oferta de venda sem que o alienante tenha alienado suas quotas para os demais sócios da sociedade, a sociedade poderá adquirir tal participação conforme avaliação mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da cessão de quotas, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação a valor de mercado de bens pertencentes à sociedade, excluída qualquer outra forma de avaliação patrimonial.

Parágrafo Quarto: Após a apuração dos haveres de que trata o parágrafo anterior, o pagamento ao alienante será realizado em 05 (cinco) parcelas, anuais, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o registro e arquivamento da alteração de contrato social perante o

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial e as demais sucessiva e anualmente, corrigidas monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento, e acrescidas de juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada pelo administrador não sócio **RAFAEL BOGO**, já qualificado anteriormente, o qual competirá individualmente a prática de todos os atos de gestão e administração, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Segundo: O administrador poderá representar a sociedade, atuando **isoladamente**, para onerar, alienar ou adquirir qualquer bem imóvel, bem como contrair empréstimos e financiamentos perante instituições financeiras, exclusivamente em benefício da sociedade, vedado prestar garantias, fianças ou aval em favor de terceiros ou em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Terceiro: No caso de falecimento ou impedimento legal, interdição, incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente do administrador não sócio **RAFAEL BOGO,** a administração da empresa será exercida pelos administradores não sócios **DANIEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 02/03/1992, solteiro, convivente em união estável pelo regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 678, Bairro Condá, em Medianeira-Paraná, CEP 85884-000, portador do RG n. 8.871.774-0/ SSP-PR e CPF n. 073.060.769-06; ou **ISRAEL BOGO**, brasileiro, nascido em 07/09/1980, casado pelo regime de Separação Total de Bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 2797, Jardim La Salle, CEP 85.902-030, em Toledo/PR, portador da cédula de identidade RG nº 6.537.099-9 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 030.848.859-82, atuando **isoladamente**, com os mesmos poderes do administrador substituído, que mediante o evento, em seu nome assinará o respectivo termo e posse.

Parágrafo Quarto: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto: As procurações anteriormente outorgadas pela sociedade permanecerão vigentes e convalidadas.

Parágrafo Sexto: Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

Compras e Licitações
Fls.

ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possui na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, poderá ser convocada Reunião de Sócios pelos administradores, para aprovação das contas do exercício anterior. Os sócios e seus controladores serão comunicados com 30 (trinta) dias de antecedência de sua realização mediante a expedição de carta convocatória ou por outro meio eletrônico com identificação do recebimento, que indicará o local, data, hora e a ordem do dia da assembleia.

Parágrafo primeiro: Ficará dispensável qualquer convocação e reunião, bem como disponibilização prévia dos demonstrativos contábeis, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela, conforme disposto no §3º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A reunião de sócios, se realizada, ocorrerá no horário designado para a primeira convocação desde que presentes todos os sócios que representem o capital social, ou trinta minutos após o horário designado para a primeira convocação a reunião será instalada em segunda convocação com qualquer número de sócios e controladores presentes.

Parágrafo terceiro: Compete à Reunião de Sócios: a) eleição dos administradores não sócios; b) aprovação do balanço de resultado que será apresentado pelos administradores; c) fixar a remuneração dos administradores e; d) assuntos gerais de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GRAVAME SOBRE QUOTAS: É vedada a constituição, pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas.

Parágrafo Único: As quotas sociais são impenhoráveis. Na ocorrência de decisão judicial em sentido contrário:

a) Possuindo um único sócio, a sociedade poderá adquirir suas quotas e mantê-las em quotas em tesouraria;
b) Possuindo a pluralidade de sócios, a sociedade poderá, pelos demais sócios em

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

deliberação, excluir o sócio ou adquirir suas quotas a valor patrimonial contábil, com pagamento em parcelas anuais no prazo de 10 (dez) anos, vencível a primeira parcela 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a penhora das quotas sociais e as demais sucessivamente sempre em parcelas anuais, corrigidas monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SÓCIO DISSIDENTE: O sócio que não concordar com as decisões deliberadas pela maioria absoluta do capital social, não poderá arguir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe entre continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionada a seguir:

Parágrafo Primeiro: Os haveres e pagamentos do sócio dissidente serão apurados e realizados conforme previsto respectivamente nos Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Sexta do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Por critério da unanimidade dos sócios os haveres apurados poderão ser quitados mediante a entrega de bens da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Quando os sócios, que representem a maioria absoluta do capital social, entenderem que, um ou mais sócios, estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de seus atos, poderão excluí-lo(s) da sociedade, devendo, para tal fim, convocar reunião de quotistas para deliberar sobre tal questão. O acusado deverá ser previamente intimado, facultando-lhe o direito de defesa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio excluído serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação dos bens a valor patrimonial.

Parágrafo Segundo: O pagamento ao sócio excluído será realizado em 10 (dez) parcelas, anuais, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o ato da exclusão e as demais sucessiva e anualmente.

Parágrafo Terceiro: Por critério exclusivo dos sócios remanescentes, os haveres do sócio excluído poderão ser pagos através da transferência de bens da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU ADMINISTRADOR: O falecimento do administrador ou de sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros do "*de cujus*" sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo pelo inventariante do espólio do sócio falecido. Após, concluído o inventário e a partilha, os herdeiros poderão ser admitidos como sócios a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Caso os herdeiros do sócio falecido não sejam admitidos na sociedade, seus haveres serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 90 (noventa) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras apresentadas não houver decorrido mais de 90 (noventa) dias, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação a valor de mercado de bens pertencentes à sociedade, excluída qualquer outra forma de avaliação patrimonial.

Compras e Licitações
Fls. 9 10
Rubrica

Parágrafo segundo: O pagamento das quotas do sócio falecido será realizado na forma prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCOMUNICABILIDADE DE QUOTAS: Os sócios estipulam que em caso de processo sucessório, salvo termo de ajuste particular expresso, as quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros ficam gravados com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE de acordo com legislação vigente. Assim na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações, não se comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) independentemente do regime de bens vigente, fazendo parte do patrimônio particular e reservado única e exclusivamente ao sócio, tornando tais efeitos plenos aos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO: A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios-quotistas e controladores, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios e controladores proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo primeiro: No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e o passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devido aos demais sócios.

Parágrafo segundo: O pagamento dos haveres aos sócios será realizado em moeda corrente nacional, no prazo de 05 (cinco) anos, em parcelas anuais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no prazo de 60 (sessenta) dias após o registro e arquivamento da alteração contratual perante o Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial, sendo as demais parcelas corrigidas monetariamente pelo INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, até data do efetivo pagamento e acrescidas de juros de 0,50% ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ATOS NULOS: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pelos dispositivos constantes na Lei nº 10.406/2002, do conhecimento de todos os sócios e controladores que a ela se sujeitam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UNIPESSOALIDADE: A empresa exerce suas atividades sob a condição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, sendo permissível a admissão de sócios através de alteração contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Toledo/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com

Compras e Licitações
Fls. 91
Rubrica

expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração, em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-PR, 17 de outubro de 2022.

_____Assinado Digitalmente_____
IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA
Representada por **Rafael Bogo**
Sócia

_____Assinado Digitalmente_____
RAFAEL BOGO
Administrador

_____Assinado Digitalmente_____
ISRAEL BOGO
Administrador Substituto

_____Assinado Digitalmente_____
DANIEL BOGO
Administrador Substituto

Compras e Licitações
492
Fls.
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COSTA OESTE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03084885982	ISRAEL BOGO
03461921963	RAFAEL BOGO
07306076906	DANIEL BOGO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022 19:13 SOB Nº 20227160185.
PROTOCOLO: 227160185 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216470524. CNPJ DA SEDE: 07192414000109.
NIRE: 41210460061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2022.
COSTA OESTE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comissão de Licitações
493
Fls.
Rubrica

PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCURAÇÃO PARTICULAR que faz: **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **07.192.414/0001-09**, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, Cidade e Comarca de Toledo/Paraná, CEP 85.900-180, representada neste ato por seu administrador, o Sr. **RAFAEL BOGO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na OAB/PR nº 40.910, CPF nº 034.619.219-63 e RG nº 6.850.499-6 SSP/PR, por este particular instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **DANIEL BOGO**, com inscrição na OAB/PR nº 74.229 e no CPF/MF nº 073.060.769-06, **VANDERLEI TOMAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.828.109-00 e RG nº. 4.156.442-3 SSP/PR, **ALINE GRACIELA CAPPELLI**, brasileira, inscrita no CPF nº 036.920.099-33 e RG nº 8.295.987-4 SSP/PR, **ANA ALICE RODRIGUES MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 020.815.211-30 e RG nº. 1.876.247-6 SSP/MT, **DIOGO FELIPE ESCHER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 048.614.289-20 e RG nº 9.092.176-2 SSP/PR, **ANDRÉ LUIZ STAFFEN**, brasileiro, inscrito no CPF nº 040.965.379-93 e RG nº. 7.349.338-2 SSP/PR, **CELIO APOLINARIO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 053.659.549-63 e RG nº. 7.959.813-5 SSP/PR, **ERONDY RISTOW**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 428.751.299-53 e RG nº. 1.444.719/PR - SSP/PR, **LYNCOLN SANTOS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG 10.8104.090 SESP MT, e CPF sob o nº 083.465.019-35, **DANIELE DO AMARAL** brasileira, inscrita no CPF nº 076.348.199-80 e RG nº. 9.088.053-5, **RONALDO CESAR DE ABREU**, brasileiro, inscrito no RG sob n° 6.598.482-2 SSP/PR, CPF: 931.840.939-72, **VIVIANE PATRICIA KOTHE**, brasileira, inscrito no CPF nº 059.398.939-29 e RG nº. 8.588.685-1 SSP/PR, **RAFAELA FERNANDA FREIRE SESSENTA**, brasileira, inscrita no CPF nº 054.190.799-92 e RG nº. 8.690.345-8 SSP/PR, **ROSÁLIA SERRA PACHECO**, brasileira, inscrita no CPF n.º 095.882.886-57e RG nº. 16.285.419 – MG, **NAYARA CRISTINA SCHIAVON COUTO**, brasileira inscrita no RG: 9.948.783-6, CPF: 068.861.099-44, **FERNANDO DELGADO CORRÊA**, portador da célula de identidade RG n.°8.687.761-9 SSP/PR, e do CPF/MF n.°051.208.909-46, registrado no CREA-PR sobe o n.°PR192753/D, com endereço na Rua Argentina, n.º 798, na cidade de Santa Helena – PR, **aos quais confere poderes amplos, gerais e ilimitados para a finalidade de, INDIVIDUALMENTE:** participar de licitações, retirar e/ou impugnar editais de licitações, pedir esclarecimentos, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, impugnar recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente lances e novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso ou renunciar esse direito, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos do certame, podendo responder ofícios e notificações de contratos em vigência, tudo com a finalidade de bem representar e promover os interesses da outorgante, devendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do mandato.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bogo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 8F46-B140-405B-D4D3.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bogo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 8F46-B140-405B-D4D3.

Compras e Licitações
494
Fls.
Rubrica

Aos procuradores **VANDERLEI TOMAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.828.109-00 e RG nº. 4.156.442-3 SSP/PR, **VIVIANE PATRICIA KOTHE**, brasileira, inscrito no CPF nº 059.398.939-29 e RG nº. 8.588.685-1 SSP/PR, **ANDRÉ GILSON DESOTI** brasileiro, inscrito no CPPF 066.555.029-42 e RG 8.280.319-0 SSP/PR, **outorga poderes especiais para, individualmente, representar a outorgante perante aos seus clientes e fornecedores, podendo assinar contratos, aditivos, contrair obrigações e direitos**, seja perante a iniciativa privada ou os órgãos da administração pública direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal, empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministérios Públicos dos estados e da união, assim como perante todos os demais clientes ou potenciais clientes da outorgante e, ainda, perante Sindicatos Laborais e Patronais, Conselhos Regionais de Classe (CRA, CREA, CRN, CRQ, podendo requerer inscrição, registro de atestado, acervo técnico, e o que mais for necessário), Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, requerer CND´S em geral a empresa perante instituições financeiras, bancos e seguradoras, com a finalidade de contratar e assinar carta fiança bancária, seguro-garantia, abrir, movimentar e encerrar contas vinculadas, e demais modalidades de seguro que se fizerem necessárias para atender exigências relativas a licitações públicas e contratos administrativos decorrentes da atividade empresarial descrita no contrato social da outorgante, outorga ainda poderes especiais para substabelecer esta, total ou parcialmente, bem como para nomear e constituir procuradores, podendo agir em conjunto ou separadamente.

Procuração com validade de dezoito (18) meses contados da data de sua assinatura.

Toledo - PR, 03 de Fevereiro de 2023.

Rafael Bogo
Administrador
RG nº 6.850.499-6 SSP/PR
CPF nº 034.619.219-63

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bogo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 8F46-B140-405B-D4D3.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bogo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e u o código 8F46-B140-405B-D4D3.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/8F46-B140-405B-D4D3 ou vá até o site https://izisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Compras e Licitações
Fls. 495
Rubrica

Código para verificação: 8F46-B140-405B-D4D3

Hash do Documento

678169E3A152106B1E91545F7A1A7FEF14BCC2722D8400998A4A229784AE0D9D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2023 é(são) :

☑ Rafael Bogo - 034.619.219-63 em 03/02/2023 13:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Compras e Licitações
Fls: 196
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023

PARECER Nº 346/2023

Pregão Eletrônico n.º 40/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições do Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Em resposta à empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09 onde interpõe IMPUGNAÇÃO do certame Pregão Eletrônico nº 40/2023 cujo objeto está descrito acima com fulcro no art. 41, §1º e 2º da Lei 8.666/1993, pelas razões expostas em documento enviado à este Município:

Dos Fatos

1 – A Impugnação ora pretendida ocorreu pela exigência no Edital de Licitação do Índice de Endividamento com valores iguais ou menores a 0,35 obtido através da execução da fórmula ali postada.

> ***12.2.2.5*** *Os Documento elaborado, deverão serem assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:*
>
> *12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)*
>
> *12.2.2.5.2 - LC = Liquidez Corrente – superior a 1: LC = AC / PC*
>
> *12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT*

Compras e Licitações
Rubrica

Em seu mérito, alega a empresa que é IRREGULAR A EXIGÊNCIA DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,35.

ipsis litteris

> A Constituição Federal é de clareza solar ao estabelecer que somente são aceitáveis exigências de qualificação econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações,
>
> > in verbis: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

À total revelia da lei e das melhores práticas de gestão pública, o edital da licitação exige das licitantes para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,35.

DO MÉRITO

A Empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA** alega em seu pedido de IMPUGNAÇÃO que o Índice de Endividamento seria equivocado devendo ser revisto para fim de CONTINUIDADE do certame e explica os motivos pelos quais deveria o Município alterar o índice para 1,00.

DAS JUSTIFICATIVAS DO MUNICIPIO

SOBRE O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

As razões que levam a Administração Pública a exigir um Índice de Endividamento Geral em grau igual ou inferior a 0,35 (trinta e cinco décimos) sustentam-se no conceito de que quanto mais endividada estiver, pior será a situação financeira de uma empresa, independentemente do fato de que o

Compras e Licitações
491
Fls.
Rubrica

endividamento ocorra para aquisição de equipamentos ou insumos que objetivem o incremento da produtividade.

O Índice de Endividamento Total em relação ao ativo da empresa é um indicador utilizado na medição do comprometimento dos ativos junto a terceiros, não se utilizando do Patrimônio Líquido da empresa para sua aferição pois este último relaciona-se com o valor que a empresa deve a seus sócios, acrescido dos resultados anuais.

Dado ao exposto, e com base na documentação inerente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023 com fundamento na doutrina, jurisprudência e legislação em vigor compete à esta Contabilidade recomendar:

Com relação ao subitem 12.2.2.5.3 esclarecemos que o edital fez constar a exigência do índice de endividamento geral como sendo aceitável o coeficiente igual ou menor que 0,35 (trinta e cinco décimos).

Entende-se com base nos artigos 30 e 149-A da Constituição Federal, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, a finalidade de atender a iluminação pública é de responsabilidade e dever dos municípios.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (EXIGÊNCIAS DOS ÍNDICES FINANCEIROS):

A Constituição Federal, e seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente em seu artigo 31, §1º, dispôs quanto a permissão da Administração Pública em exigir a demonstração de boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sempre que isso for indispensável, senão vejamos:

Para habilitação no quesito qualificação econômica financeira devemos seguir o que diz a Lei 8.666/93 que no seu artigo 31 traz as seguintes informações:

> *Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

Compras e Licitações
499
Fls.
Rubrica

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1o A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2o A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1o do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4o Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5o A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Por isso é que a Lei 8.666/93 previu alguns mecanismos para Administração aferir a idoneidade dos licitantes, mas consignou que tais requisitos poderiam ser dispensados, na linha da previsão constitucional. Na verdade, tais requisitos devem ser dispensados sempre que não forem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por esse motivo, a regra geral é não se exigir dos licitantes maiores demonstrações, e isso grassa na maior parte dos processos licitatórios, como quer a Constituição Federal.

Entretanto, ocorre que a experiência tem demonstrado que um número

Compras e Licitações
500
Fls.
Rubrica

considerável de contratos de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos à Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. Não seria necessário estender-se nesse ponto, por serem verdadeiramente notórios os problemas que a Administração Pública em geral vem enfrentando nesses contratos, nomeadamente o de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual; sem o pagamento das verbas rescisórias.

Um dos motivos que contribui para se chegar nessa situação é, justamente, a Administração selecionar essas empresas da mesma forma que o faz para os demais objetos contratuais, ou seja, exigindo poucas demonstrações de qualificação econômica e técnica.

Por conta disso, nesses contratos é recomendável que a Administração se valha de todo o instrumental previsto em lei para selecionar a proposta mais vantajosa. E tal instrumental tem um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o objetivo muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

Isso pode ser notado mais claramente no art.78, XV, da Lei 8.666/93, que estabelece expressamente a responsabilidade de os contratados arcarem com até 90 (noventa) dias de execução contratual, sem que a Administração programe sua contrapartida no negócio. Nessa trilha, o artigo 31, da Lei 8.666/93, prevê vários requisitos, voltados à comprovação dessa capacidade financeira, ainda que se valha de termos destinados a colocar limites nessas exigências.

Diante do exposto acima, tem-se que os índices foram estabelecidos para

Compras e Licitações
Fls. 501
Rubrica

assegurar a contratação de empresa com capacidade econômico-financeira adequada e suficiente para assumir o cumprimento das obrigações do Contrato decorrente da licitação em pauta seja com materiais e mão de obra necessários, observando valores **usualmente adotados** e extremamente razoáveis, que estão em consonância com a importância e a complexidade da Licitação e do Contrato.

EXIGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

A Lei 8.666/93, em seu artigo 31, §§ 1º e 5º, destina-se à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira, suficiente para assegurar a execução integral do contrato.

Esta documentação é indispensável para a habilitação das empresas participantes no processo licitatório. A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos. O primeiro de todos trata-se do Balanço Patrimonial que dada sua importância, garante que a empresa tem capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação.

Saliento ainda que o referido dispositivo decorre do art. 37, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual o processo de licitação pública "somente permitirá exigências de **qualificação técnica e econômica indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações".

> ***Constituição Federal 1988***
>
> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> ...
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de **qualificação técnica** e **econômica** indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Compras e Licitações
Fls. 502
Rubrica

Ainda sobre o Índice de Endividamento (IE) cabe os seguintes esclarecimentos:

Toda empresa conta com algo chamado de estrutura de capital. Essa estrutura é composta por dívida (recursos de terceiros) e capital próprio. Sendo assim, o nível de endividamento calcula a proporção de dívida, dado o capital total da empresa. Seu cálculo é o seguinte:

IE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / ativo total

O resultado multiplicado por 100 dá um valor em percentual do endividamento da empresa: É importante destacar que algum grau de endividamento é saudável e pode aumentar o retorno sobre patrimônio líquido. Entretanto, quanto o endividamento é muito elevado, a empresa torna-se arriscada e pode ter dificuldades para pagar seus credores.

Depois de calcular seu grau de endividamento, é preciso entender o que esse índice significa, quanto maior o índice, maior é o grau de endividamento em que você está. Numa análise bem sucinta temos que o:

• Grau de endividamento até 30% = dívidas administráveis e dentro do aceitável;

• Grau de endividamento de 30% a 35% = ligar o alerta e tentar alcançar o patamar abaixo de 30%;

• Grau de endividamento de 35% a 40% = rever seu orçamento e mudar hábitos para que não fique inadimplente e fique endividado;

• Grau de endividamento acima de 40% = endividamento grave que vai comprometer toda a saúde financeira da empresa.

CONCLUSÃO

Em resumo, a exigência de atendimento aos índices financeiros a serem estabelecidos no Edital:

a) está plenamente justificada no processo administrativo da Licitação;

b) são extremamente razoáveis e foram estabelecidos observando valores

Compras e Licitações
503
Fls.
Rubrica

usualmente adotados e garantem a contratação de empresa que possua capacidade econômico-financeira suficiente para executar e assumir as obrigações inerentes ao contrato decorrente da Licitação; e

c) não frustram o caráter competitivo do certame, nem a legalidade do ordenamento jurídico aplicado.

É O PARECER

Mauro Antônio Pedroso
CRC/PR 044724/0-9
Contador
Mat: 349586

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
204
Fls.
Rubrica

DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 40/2023

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2023, o qual tem como objeto a **contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande,** apresentada pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou na impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório com relação à exigência prevista no item 12.2.2.5 exigência do índice referentes à qualificação econômico financeira das licitantes, vejamos:

Requer a licitante que seja recebida a impugnação, bem como a retificação do edital da licitação em epígrafe.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa

Comissão de Licitações
Fls. 205
Rubrica

a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

III. DA DECISÃO

Quanto ao pedido referente ao item 12.2.2.5 exigência do índice referente à qualificação econômico financeira das licitantes. Tendo em vista que o Contador do município é responsável, coube a ele analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 35966/2023, nos seguintes termos:

Compras / Licitações
506
Fls.
Rubrica

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023

PARECER Nº 346/2023

Pregão Eletrônico n.º 40/2023
Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições do Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Em resposta à empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09 onde interpõe IMPUGNAÇÃO do certame Pregão Eletrônico nº 40/2023 cujo objeto está descrito acima com fulcro no art. 41, §1º e 2º da Lei 8.666/1993, pelas razões expostas em documento enviado à este Município:

Dos Fatos

1 – A Impugnação ora pretendida ocorreu pela exigência no Edital de Licitação do Índice de Endividamento com valores iguais ou menores a 0,35 obtido através da execução da fórmula ali postada.

> *12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão serem assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:*
>
> *12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)*
>
> *12.2.2.5.2 - LC = Liquidez Corrente – superior a 1: LC = AC / PC*
>
> *12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT*

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Em seu mérito, alega a empresa que é IRREGULAR A EXIGÊNCIA DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,35.

ipsis litteris

> A Constituição Federal é de clareza solar ao estabelecer que somente são aceitáveis exigências de qualificação econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações,
>
> > In verbis: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
>
> A total revelia da lei e das melhores práticas de gestão pública, o edital da licitação exige das licitantes para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,35.

DO MÉRITO

A Empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA** alega em seu pedido de IMPUGNAÇÃO que o índice de Endividamento seria equivocado devendo ser revisto para fim de CONTINUIDADE do certame e explica os motivos pelos quais deveria o Município alterar o índice para 1,00.

DAS JUSTIFICATIVAS DO MUNICIPIO

SOBRE O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

As razões que levam a Administração Pública a exigir um índice de Endividamento Geral em grau igual ou inferior a 0,35 (trinta e cinco décimos) sustentam-se no conceito de que quanto mais endividada estiver, pior será a situação financeira de uma empresa, independentemente do fato de que o

Compras e Licitações
Fls. 508
Rubrica

endividamento ocorra para aquisição de equipamentos ou insumos que objetivem o incremento da produtividade.

O Índice de Endividamento Total em relação ao ativo da empresa é um indicador utilizado na medição do comprometimento dos ativos junto a terceiros, não se utilizando do Patrimônio Líquido da empresa para sua aferição pois este último relaciona-se com o valor que a empresa deve a seus sócios, acrescido dos resultados anuais.

Dado ao exposto, e com base na documentação inerente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023 com fundamento na doutrina, jurisprudência e legislação em vigor compete à esta Contabilidade recomendar:

Com relação ao subitem 12.2.2.5.3 esclarecemos que o edital fez constar a exigência do índice de endividamento geral como sendo aceitável o coeficiente igual ou menor que 0,35 (trinta e cinco décimos).

Entende-se com base nos artigos 30 e 149-A da Constituição Federal, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, a finalidade de atender a iluminação pública é de responsabilidade e dever dos municípios:

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (EXIGÊNCIAS DOS ÍNDICES FINANCEIROS):

A Constituição Federal, e seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente em seu artigo 31, §1º, dispôs quanto a permissão da Administração Pública em exigir a demonstração de boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sempre que isso for indispensável, senão vejamos:

Para habilitação no quesito qualificação econômica financeira devemos seguir o que diz a Lei 8.666/93 que no seu artigo 31 traz as seguintes informações:

> *Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

Compras e Licitações
Fls. 509
Rubrica

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1o A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2o A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1o do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4o Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5o A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Por isso é que a Lei 8.666/93 previu alguns mecanismos para Administração aferir a idoneidade dos licitantes, mas consignou que tais requisitos poderiam ser dispensados, na linha da previsão constitucional. Na verdade, tais requisitos devem ser dispensados sempre que não forem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por esse motivo, a regra geral é não se exigir dos licitantes maiores demonstrações, e isso grassa na maior parte dos processos licitatórios, como quer a Constituição Federal.

Entretanto, ocorre que a experiência tem demonstrado que um número

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

considerável de contratos de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos à Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. Não seria necessário estender-se nesse ponto, por serem verdadeiramente notórios os problemas que a Administração Pública em geral vem enfrentando nesses contratos, nomeadamente o de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual; sem o pagamento das verbas rescisórias.

Um dos motivos que contribui para se chegar nessa situação é, justamente, a Administração selecionar essas empresas da mesma forma que o faz para os demais objetos contratuais, ou seja, exigindo poucas demonstrações de qualificação econômica e técnica.

Por conta disso, nesses contratos é recomendável que a Administração se valha de todo o instrumental previsto em lei para selecionar a proposta mais vantajosa. E tal instrumental tem um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o objetivo muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

Isso pode ser notado mais claramente no art.78, XV, da Lei 8.666/93, que estabelece expressamente a responsabilidade de os contratados arcarem com até 90 (noventa) dias de execução contratual, sem que a Administração programe sua contrapartida no negócio. Nessa trilha, o artigo 31, da Lei 8.666/93, prevê vários requisitos, voltados à comprovação dessa capacidade financeira, ainda que se valha de termos destinados a colocar limites nessas exigências.

Diante do exposto acima, tem-se que os índices foram estabelecidos para

Licitações
511
Fls.
Rubrica

assegurar a contratação de empresa com capacidade econômico-financeira adequada e suficiente para assumir o cumprimento das obrigações do Contrato decorrente da licitação em pauta seja com materiais e mão de obra necessários, observando valores **usualmente adotados** e extremamente razoáveis, que estão em consonância com a importância e a complexidade da Licitação e do Contrato.

EXIGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

A Lei 8.666/93, em seu artigo 31, §§ 1º e 5º, destina-se à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira, suficiente para assegurar a execução integral do contrato.

Esta documentação é indispensável para a habilitação das empresas participantes no processo licitatório. A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos. O primeiro de todos trata-se do Balanço Patrimonial que dada sua importância, garante que a empresa tem capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação.

Saliento ainda que o referido dispositivo decorre do art. 37, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual o processo de licitação pública "somente permitirá exigências de **qualificação técnica e econômica indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações".

> ***Constituição Federal 1988***
>
> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, também, ao seguinte:*
>
> ...
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Compras e Licitações
Fls. 510
Rubrica

Ainda sobre o Índice de Endividamento (IE) cabe os seguintes esclarecimentos:

Toda empresa conta com algo chamado de estrutura de capital. Essa estrutura é composta por dívida (recursos de terceiros) e capital próprio. Sendo assim, o nível de endividamento calcula a proporção de dívida, dado o capital total da empresa. Seu cálculo é o seguinte:

IE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / ativo total

O resultado multiplicado por 100 dá um valor em percentual do endividamento da empresa: É importante destacar que algum grau de endividamento é saudável e pode aumentar o retorno sobre patrimônio líquido. Entretanto, quanto o endividamento é muito elevado, a empresa torna-se arriscada e pode ter dificuldades para pagar seus credores.

Depois de calcular seu grau de endividamento, é preciso entender o que esse índice significa, quanto maior o índice, maior é o grau de endividamento em que você está, Numa análise bem sucinta temos que o:

- Grau de endividamento até 30% = dívidas administráveis e dentro do aceitável;

- Grau de endividamento de 30% a 35% = ligar o alerta e tentar alcançar o patamar abaixo de 30%;

- Grau de endividamento de 35% a 40% = rever seu orçamento e mudar hábitos para que não fique inadimplente e fique endividado;

- Grau de endividamento acima de 40% = endividamento grave que vai comprometer toda a saúde financeira da empresa;

CONCLUSÃO

Em resumo, a exigência de atendimento aos índices financeiros a serem estabelecidos no Edital:

a) está plenamente justificada no processo administrativo da Licitação;

b) são extremamente razoáveis e foram estabelecidos observando valores

Compras e Licitações
Fls. 9
Rubrica

usualmente adotados e garantem a contratação de empresa que possua capacidade econômico-financeira suficiente para executar e assumir as obrigações inerentes ao contrato decorrente da Licitação; e

c) não frustram o caráter competitivo do certame, nem a legalidade do ordenamento jurídico aplicado.

É O PARECER

Mauro Antônio Pedroso
CRC/PR 044724/0-9
Contador
Mat: 349586

Compras e Licitações
Fls. 4
Rubrica

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pelo Contador do Município, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, não sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim e considerando inalterada a data de abertura da sessão.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 12/06/2023 16:28:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira
Pregoeira Municipal
Portaria nº 241/2022

"Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023"

Harriett Ciachetta de Mello <harriett.mello@orbenk.com.br>

Qua, 07/06/2023 15:56

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

6 anexos (4 MB)

OFÍCIO - VIGILANTES NAS ESCOLAS.pdf; Parecer - Vigilância nas Escolas.pdf; Subs. Orbenk Serviços de Segurança Ltda.pdf; Orbenk Segurança - 7. Alteração.pdf; Procuração Publica emissão 28.10.22.pdf; 118. Impugnação PM Fazenda Rio Grande - PE 040-2023 - hab. ausencia certidão PF.pdf;

Prezada Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio, boa tarde!

A empresa Orbenk Segurança vem, por intermédio de sua representante legal, apresentar impugnação aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023.

Pedimos a gentileza de acusar recebimento deste.

Grata, desde já.

Atenciosamente;

Orbenk Sua empresa bem cuidada

www.orbenk.com.br

Harriett Ciachetta de Mello
harriett.mello@orbenk.com.br

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

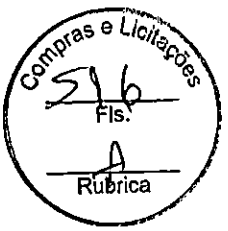

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROTOCOLO Nº 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 14.576.552/0001-57, com sede na Rua D. Leopoldina, 38, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-095, por sua representante legal adiante assinada, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., nos termos do artigo 41 da Lei n. 8.666/1993 e item 11.2.1 do edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao ato convocatório em epígrafe.

I - ESCLARECIMENTOS PRÉVIOS

De início, cumpre salientar que, ao formular a presente impugnação, não tem a impugnante a menor intenção de manifestar crítica ou desapreço pela pregoeira e sua equipe de apoio cuja qualificação técnica e competência profissional são por demais conhecidas.

Entretanto, alguns pontos do edital, se mantidos, podem acarretar sérios prejuízos para a administração pública, correndo-se o risco de anulação de todo o procedimento licitatório.

É sob esse prisma que a impugnante passa a discorrer sobre os pontos que podem acarretar a nulidade do certame, notadamente **porque o edital contraria a**

Compras e Licitações Fls.

lei quando admite que empresas sem autorização de funcionamento do Ministério da Justiça e Segurança Pública prestem serviços de vigilância e participem do certame.

Assim, com todo respeito e acatamento, comparece a impugnante perante o pregoeiro (a) oficial no intuito de ver expurgado resquícios de irregularidades com vistas à manutenção do interesse público.

II - DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, uma vez que apresentada até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, que ocorrerá no dia 13 de junho de 2023.

No que diz respeito à forma, o edital de licitação estabelece que a impugnação deve ser protocolada por meio do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

Dessarte, tempestiva a impugnação e apresentada nos termos do que exige o edital, o seu recebimento é medida que se impõe.

III - DOS FATOS

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, instaurou processo licitatório a contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições do Município de Fazenda Rio Grande, na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 40/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

A empresa ORBENK, ora impugnante, objetivando participar deste procedimento, obteve o edital da licitação com vistas a preparar uma proposta de acordo com as necessidades da administração.

Compras e Licitações
Fls. 518
Rubrica

Ocorre que foi surpreendida com o texto do edital, especialmente porque empresas que não possuem o Certificado de Segurança expedido pelo Ministério da Justiça não podem prestar serviços de vigilância nos termos da lei, e o edital não está trazendo essa exigência para as empresas proponentes.

Nesse sentido, segue anexa **consulta feita pela CONFEDERAL** e respondida pela Delegada de Polícia Federal, Sra. Arryanne Vieira Queiroz, em que **expressamente assevera sobre obrigatoriedade da contratação de empresas de segurança privada devidamente autorizadas a funcionar pela Polícia Federal (PF)**, com vigilantes devidamente credenciados na plataforma GESP da PF, independentemente do uso ou não de arma de fogo.

Passamos às razões da impugnação.

IV - MÉRITO

A - DA INEXISTÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DAS PROPONENTES JUNTO À POLÍCIA FEDERAL

O Instrumento Convocatório, no item 12.4 e subitens traz o rol de documentos necessários para que a empresa seja habilitada tecnicamente no certame, como se vê abaixo:

> **12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
> 12.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
> 12.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
> 12.4.3 Os atestados devem conter:
> 12.4.3.1 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
> 12.4.3.2 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
> 12.4.3.3 Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
> 12.4.3.4 Caracterização do bom desempenho do licitante;

Compras e Licitações
Fls. 5 1 0
Rubrica

12.4.3.5 Outros dados característicos se houver;
12.4.3.6 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
12.4.3.7 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados.
12.4.3.8 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;
12.4.3.9 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.
12.4.3.10 É admitida a apresentação de atestados referentes a perí odos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima.
12.4.3.11 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
12.4.3.12 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
12.4.3.13 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total, apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.
12.4.3.4 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3° , da Lei Federal 8.666/93.
12.4.3.14 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme § 2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;
Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

Na retromencionada consulta, a Delegada da Polícia Federal assevera, dentre outras coisas, que:

Assim, caso optem por medidas do gênero, **as escolas devem buscar contratar serviço de uma empresa de segurança privada devidamente autorizada a funcionar pela Polícia Federal, com vigilantes**

Compras e Licitações
520
Fls.
Rubrica

> devidamente credenciados na plataforma GESP da PF, o que vai garantir que, por exemplo, tenham curso de formação; requisitos legais válidos para trabalhar nessa profissão, como, por exemplo, ausência de condenação criminal transitada em julgado; e estejam com reciclagem bianual válida; [grifos nosso]

Nesse ínterim, salienta-se que **a delegada da Polícia Federal faz menção expressa que a atividade de segurança privada é controlada e fiscalizada pela Polícia Federal por força da Lei n. 7.102/1983, do Decreto n. 89.056/1983 e da Portaria n. 3.233/2012.**

Importante relembrar que a consulta diz respeito ao mesmo caso aqui debatido: segurança nas escolas. Logo, não há como aplicar entendimento diferente a casos idênticos.

Ademais, outro entendimento não poderia ser aplicado, notadamente porque a Lei não deixa margem para interpretações, tendo em vista que consta expressamente no seu preâmbulo que referida lei dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros e **estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância** e de transporte de valores.

Referida lei expressamente delimita as atividades que são consideradas como segurança privada, incluindo, neste rol, as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial de "outros estabelecimentos, públicos ou privados":

> Art. 10. **São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de:**
> I - **proceder à vigilância patrimonial** das instituições financeiras e **de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas;**
> II - realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga. [grifos nosso]

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Outrossim, a Portaria n. 3.233/2012 – DG-PF é expressamente destinada as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, conforme se observa no art. 1º:

> Art. 1o **A presente Portaria disciplina as atividades de segurança privada, armada ou desarmada**, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.
> § 1o A**s atividades de segurança privada serão reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal - DPF** e serão complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica. [grifos nosso]

Com o mais elevado respeito, como pretende o Município licitante desrespeitar o que está inserido na lei se ele está obrigado a atuar como a lei determina, de acordo com o princípio da legalidade inserido na Lei n. 8.666/93?

Outrossim, seria coerente desrespeitar o que dito por uma Delegada de Polícia Federal, detentora de uma expertise técnica incontestável, após consulta sobre o cenário atual do Brasil? Evidentemente que não, douta administração.

A nobre delegada de polícia faz menção expressa ao Poder Judiciário:

> Importante registrar esse esclarecimento porque possivelmente **pouca serventia terá a presença de pessoas responsáveis pela segurança de um estabelecimento como é uma escola se a pessoa jurídica (instituição de ensino) decidir contratar aleatoriamente pessoas para serviço de vigilância patrimonial desarmada que não sejam efetivamente vigilantes de empresas de segurança privada regulares e se o Poder Judiciário continuar a entender que, ausente arma de fogo, o serviço de vigilância patrimonial pode ser prestado por qualquer um que se apresente como segurança, absolutamente sem formação e preparo técnico em geral**; [grifos nosso]

Nestes termos, **é inequívoco que a função de vigilante está regulamentada pela Lei n. 7.102/83** e possui diversas peculiaridades, como por exemplo**, a exigência de autorização de funcionamento para as empresas particulares que exploram serviços de vigilância.**

Os serviços de vigilância e segurança patrimonial, independentemente do uso ou não de armamento, somente podem ser executados por empresa

Compras e Licitações
522
Fls.
Rubrica

especializada em segurança privada devidamente autorizada a executar esses serviços (art. 14, Lei nº 7.102/83). Ou seja, os serviços devem ser obrigatoriamente executados por vigilantes (profissionais autorizados ao exercício da profissão).

Somente empresas especializadas, devidamente registradas no Ministério da Justiça, no Departamento de Polícia Federal e na Secretaria de Segurança Pública podem prestar serviços de vigilância. Isso porque a atividade de vigilância é regulada por um ordenamento legal específico: Lei Federal nº 7.102, de 20 de julho de 1983, alterada pela Lei nº 8863/94 e pela Lei nº 9017/95, e regulamentada pelos Decretos 89.056, de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, além da Portaria Nº 3233/2012-DG/DPF, do Departamento de Polícia Federal.

Assim, **somente empresas constituídas exclusivamente para essa finalidade, e que preencham os requisitos legais, tem permissão para executarem serviços de vigilância/segurança privada.**

Diante do exposto, vem esta empresa impugnar o edital do pregão e REQUERER que sejam feitas as alterações necessárias para atender às normas legais e regulamentares, sob pena de futura anulação do Pregão Eletrônico, por existência de nulidade que macula todo o processo licitatório.

B - DA ILEGALIDADE NA EXIGÊNCIA DE ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO SEM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS E FORA DO VALOR USUALMENTE UTILIZADO

No que tange às exigências referentes à qualificação econômico-financeira das licitantes, vejamos o item que se julga ilegal:

> 12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão serem assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:
> 12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
> 12.2.2.5.2 - LC = Liquidez Corrente – superior a 1: LC = AC / PC
> **12.2.2.5.3 - IE = Indice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT**

Compras e Licitações 523 Fls.

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

Destaca-se que a Lei nº 8666/93 determina, acerca da demonstração de capacidade financeira do licitante:

> Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
>
> I - **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
> [...]
> § 1º **A exigência de índices** limitar-se-á à **demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato**, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (grifamos)

Isto posto, a Lei estabelece que a Administração Pública deve se certificar da saúde financeira da futura contratada, por meio da análise do Balanço e Demonstração de Resultados do Exercício já exigível, e também **solicitar ao licitante a comprovação de comprometimento financeiro, por meio da apresentação de índices financeiros.**

Tudo isso para mostrar que, mais que a complexidade da compra, obra ou serviço, as exigências para os índices contábeis de capacidade financeira devem atender às características do objeto licitado, expressão que abarca os fatores diversos de uma contratação, como complexidade, natureza, materialidade, entre outros.

Neste interim, o fato de se estar contratando a prestação de serviços constitui, por si só, uma especificidade da contratação, que influencia na definição da capacidade financeira a ser demandada na licitação.

Compras e Licitações
Fls. 327
Rubrica

Apesar de não existir um índice oficial a ser exigido na legislação, na conformação dos princípios que regem as licitações públicas, deve ser resguardada a razoabilidade das decisões tomadas.

Desta forma, conforme comentado, **é comum no mercado, em caso de prestação de serviços, a exigência de que o índice de endividamento total seja igual ou inferior a 0,50,** e não igual ou inferior a 0,35, como consta do Edital.

Desta feita, requer-se a alteração da exigência de índice referente ao endividamento total, para que seja igual ou inferior a 0,50, e não menor ou inferior a 0,35, como consta no edital, a fim de verificar a capacidade financeira das proponentes, previamente à contratação por essa Administração, bem como o Balanço Patrimonial e DRE do exercício anterior.

Ademais, o critério de julgamento dos índices sempre deverá estar expresso no edital de forma clara e objetiva, não restando dúvidas ou omissões. **Qualquer critério subjetivo de julgamento será de pronto afastado e declarado inválido.**

Nesse ínterim, tem-se que os índices são aqueles que refletem a saúde financeira de um segmento do mercado, ou seja, se a licitação se refere a serviços, a Administração deverá utilizar os índices que demonstram a boa situação das empresas de prestação de serviços ou correlatas. Não poderá usar os índices de qualquer outro ramo ou segmento.

Quanto à essa exigência, importa destacar que a finalidade da análise do balanço e das demonstrações financeiras é obter informações suficientes para inferir tanto a situação atual da empresa como sua tendência econômico-financeira. Essa tendência constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de longa duração.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina[1]coaduna com o posicionamento supracitado, conforme se vê:[1]

[...]

---

1 [1]http://consulta.tce.sc.gov.br/RelatoriosDecisao/RelatorioTecnico/3504160.HTML#_ftn2. Visita em 15/08/2017

[2] Decisão n. 0359/2009 - Processo n. ELC - 08/00523989 – TCE/SC

Compras e Licitações
525
Fls.
Rubrica

Os índices a serem adotados para fins de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes devem espelhar a realidade do setor de mercado na qual estão inseridas. Não necessariamente se devem invalidar os índices porque, aparentemente, mostram-se elevados; é imprescindível examinar, em cada caso, o índice mais apropriado para as empresas do ramo afeto ao objeto licitado.

Não obstante, a doutrina é unânime ao afirmar que para garantir a legalidade do certame é necessária, ainda na fase interna, a apresentação das referidas justificativas técnicas de forma a apresentar a motivação da exigibilidade de índices e de seus respectivos valores para fins de habilitação de concorrentes na forma de demonstrações contábeis e memoriais de cálculo. [...].

Mas o que significam esses índices contábeis? Resumidamente, pode-se dizer que o Índice de Liquidez Geral mostra a capacidade da empresa em honrar os seus compromissos em curto e longo prazo. O Índice de Liquidez Corrente, por sua vez, consiste na divisão entre o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante da empresa, refletindo, desse modo, a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo. Já o Endividamento Geral mede o montante da dívida em relação ao patrimônio líquido da empresa. Esta é a fórmula de cálculo adotada:

ILG – Índice de Liquidez Geral

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo => 1,5
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC – Índice de Liquidez Corrente

ILC – Ativo Circulante => 1,5
Passivo Circulante

GEG – Grau de Endividamento

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo =< 0,5
Ativo Total

Há uma dubiedade nesta questão: Por um lado, quanto maiores os Índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, melhor a capacidade da empresa e mais garantida fica a execução do contrato; já o Índice de Endividamento, quanto menor, melhor, pois quanto menor o grau de endividamento da empresa, menor é o grau de dependência desta empresa em relação a recursos de terceiros; De outro lado: índices de liquidez muito altos e de grau de endividamento muito baixos terminam por reduzir a competitividade do certame em afronta ao art. 3°, caput, e §1°, I, da Lei n° 8.666/93.

De todo modo, a exigência legal do estatuto das licitações e contratos em relação aos índices contábeis é a necessidade de justificativa, na fase interna da licitação, acerca dos parâmetros utilizados para se exigir determinado índice no procedimento licitatório (artigo 31, § 5°, da Lei n° 8.666/93).

[...]

Como visto, a ausência de justificativas nos termos do §5° do art, 31 da Lei de Licitações já foi apontada como uma das razões ensejadoras de determinação de anulação de procedimento licitatório, porém, nunca o foi por si só motivo

Compras e Licitações
Fls. 49
Rubrica

suficiente para tanto (sempre haviam mais diversas outras irregularidades graves), e mais: o Egrégio Plenário nunca disse categoricamente que os Índices de Liquidez Geral e o Índice de Liquidez Corrente não podem ser superiores a 1,0!

Apenas com relação ao grau de endividamento – GEG – o Conselheiro Moacir Bertoli, ao Relatar o Processo n° ELC 08/00689607 referente ao Edital de Concorrência n° 298/2008 da Secretaria de Segurança Pública para a construção do Presídio de Chapecó, asseverou que o valor eleito pelo Gestor para o grau de endividamento era muito baixo, mas considerou o Edital em consonância com a legislação formulando uma determinação nos seguintes termos:

(...)

No presente caso, O GRAU DE ENDIVIDAMENTO ESCOLHIDO, DE 0,5 NÃO SE ENQUADRA NA DECISÃO DO CONSELHEIRO MOACIR BERTOLI, POIS É MAIS DO QUE O DOBRO DAQUELE (0,20), NÃO SENDO CONSIDERADO BAIXO DEMAIS E POR CONSEQUÊNCIA, RESTRITIVO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. [...]

A licitação em apreço envolve notável interesse público, de modo que, embora a Unidade não tenha apresentado a metodologia adotada para verificar a situação financeira da empresa e, consequentemente, a adoção dos índices da forma como exigidos no edital: índice de liquidez geral maior ou igual a 1,50; índice de liquidez corrente maior ou igual a 1,50; grau de endividamento menor ou igual a 0,50, sem dúvida é imprescindível que a proponente goze de excelente saúde financeira a fim de que o interesse público seja alcançado, mediante a prestação de merenda escolar com qualidade e eficiência às crianças e adolescentes na rede pública estadual de ensino.

(...)

*Entretanto, levando em consideração o **interesse público** envolvido na presente licitação, a **necessidade** e **urgência** na prestação de serviços de merenda escolar com qualidade e eficiência às crianças e adolescentes da rede pública estadual de ensino, a proposta de voto é colocar à consideração do Egrégio Plenário para, **em preliminar**, relevar **excepcionalmente** a ausência de justificativas (memoriais de cálculo e justificativas contábeis na fase interna do certame) para os índices contábeis eleitos pela Secretaria de Estado da Educação.*

[...]

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2009.

Conselheiro Salomão Ribas Junior

Relator[2]

Compras e Licitações
Fls.

Assim sendo, haja vista a contratação em apreço envolver contratação pública, faz-se imprescindível que a proponente goze de excelente saúde financeira a fim de que o interesse público seja alcançado com qualidade e eficiência.

Nota-se que a partir de um conjunto de medidas o Tribunal de Contas passou a adotar, a contar de 22/07/2010, especificamente a partir do pregão 48/2010 TCU, de acordo com as propostas de melhoria constantes de relatório elaborado pelo Grupo de Estudos de Contratação e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços Contínuos na Administração Pública Federal, uma série de exigências em seus editais de licitação, além das ordinariamente já inclusas pela Administração em geral.

Na oportunidade, concluiu o Tribunal de Contas da União que a efetiva comprovação de boa situação financeira da empresa se dá pela apresentação de:

> "a) Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), **BEM COMO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) OU CAPITAL DE GIRO (ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE) DE, NO MÍNIMO, 16,66% DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO;**
> b) **PATRIMÔNIO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 10% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO;** e
> c) **PATRIMÔNIO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 1/12 DO VALOR TOTAL DOS CONTRATOS FIRMADOS pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas**, vigentes na data de abertura da licitação. Esta fração deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença."

As justificativas foram assim lançadas pela Comissão de Estudos:

> ***Cientes de que rotineiramente empresas aventureiras aviltam os preços nos processos licitatórios (pregões eletrônicos) destinados à contratação de serviços terceirizados em que essas mesmas empresas, posteriormente a assinatura dos contratos, não têm tido condições de***

Compras e Licitações
528
Fls.
4
Rubrica

cumpri-los, gerando os mais diversos transtornos e prejuízos aos cofres públicos, concluiu-se que a Administração não poderia continuar silente, sob pena dos responsáveis serem acusados de omissos em processos trabalhistas por contratarem mal. Assim, tem entendido o judiciário trabalhista quando da análise de processos envolvendo direitos trabalhistas de empregados terceirizados em cuja empresa contratada não cumpriu com suas obrigações legais.

Tratando especificamente da questão econômico-financeira, de acordo com o art. 27, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação nas licitações deverá ser exigida das licitantes a qualificação econômico-financeira, composta de um conjunto de dados e informações condizentes com a natureza e as características/especificidades do contrato, capaz de aferir a sua capacidade financeira da licitante relativamente aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto.

Assim, com base nesses pressupostos, o Grupo de Trabalho propôs as seguintes condições de habilitação econômico-financeira dirigidas à contratação de serviços terceirizados:

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

Capital Circulante Líquido - CCL:

1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização do processo licitatório, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

Patrimônio Líquido – PL mínimo de 10%:

1.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

Relação de Compromissos e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE:

1.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo X, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

1.3.1. A declaração de que trata a subcondição 1.3 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

1.3.2. A declaração de que trata a subcondição 1.3 que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

Compras e Licitações
529
Fls.

(...)

Com o propósito de salvaguardar a administração de futuras complicações, entendeu-se que há de se complementar as avaliações econômico-financeiras dos licitantes por meio de critérios ou índices que expressem valores como percentuais de outro valor, dentro do limite legalmente autorizado. Por exemplo, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para a nova contratação ((ativo total – passivo)/10 > valor estimado da contratação), ou pelo método da subtração, como no caso do cálculo do capital de giro ou capital circulante líquido (ativo circulante – passivo circulante).

(...)

Ao contrário das empresas de fornecimento de bens, as de terceirização de serviços são altamente demandantes de recursos financeiros de curto prazo e de alta liquidez, como moeda corrente, pois se faz necessário que disponham de recursos suficientes no ativo circulante para suportar despesas com a folha de pagamento e outros encargos a cada mês, independentemente do recebimento do pagamento do órgão para o qual presta os serviços.

(...)

Como regra na Administração pública, a liquidação e o pagamento da despesa somente podem ocorrer após o ateste do serviço realizado, normalmente no decorrer do mês posterior à prestação dos serviços. Assim, faz todo sentido exigir das licitantes que tenham recursos financeiros suficientes para honrar no mínimo 2 (dois) meses de contratação sem depender do pagamento por parte do contratante. Uma empresa que não tenha esta capacidade quando da realização do processo licitatório, certamente terá dificuldades em cumprir todas as obrigações decorrentes do contrato.

Além da avaliação da capacidade econômico-financeira da licitante por meio do patrimônio líquido e do capital circulante líquido, há que se verificar ainda se a mesma tem patrimônio suficiente para suportar os compromissos já assumidos em outros contratos, sem comprometer a nova contratação. Uma empresa que assume compromissos além de sua capacidade econômico-financeira torna-se frágil e certamente terá problemas na administração desses contratos.

Essa condição pode ser aferida por meio da avaliação da relação de compromissos assumidos, contendo os valores mensais e anuais (contratos em vigor celebrados com a administração pública em geral e iniciativa privada) que importem na diminuição da capacidade operativa ou na absorção de disponibilidade financeira em função dos pagamentos regulares e/ou mensais a serem efetuados pela empresa, como pagamento da folha de salários, demais encargos decorrentes, insumos e materiais.

Considerando que a relação será apresentada pela contratada, é importante que a administração assegure-se que as informações prestadas estejam corretas. Deste modo, também se tem exigido o demonstrativo de resultado do exercício – DRE (receita e despesa) da licitante vencedora.

Como, em tese, grande parte das receitas das empresas de terceirização é proveniente de contratos, é possível inferir a veracidade das informações apresentadas na relação de compromisso quando comparada com a receita bruta discriminada na DRE. Assim, a contratada deve apresentar as devidas

Compras e Licitações
530
Fls
Rubrica

justificativas quando houver diferença maior que 10% entre a receita bruta discriminada na DRE e o total dos compromissos assumidos.

*Por fim, **comprovada a correlação entre o valor total dos contratos elencados na relação de compromissos e o montante da receita bruta discriminada na DRE, o valor do patrimônio líquido da contratada não poderá ser inferior a 1/12 (um doze avos) do valor total anual constante da relação de compromissos. Caso o patrimônio líquido da empresa seja inferior a 1/12 do valor total anual constante da relação de compromissos, fica caracterizado que em uma eventual falência a empresa não terá condições econômicas de honrar o passivo trabalhista com seus empregados correspondente a 1 (um) mês de trabalho.***

Nos termos do artigo 31, parágrafos 1º e 5º, da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos índices, somente é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, bem como índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

(...)

No mesmo sentido, a fixação do limite mínimo de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido em relação ao valor da contratação está literalmente autorizada no art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93, sem quaisquer exigências de justificativas ou outras restrições; bem assim a relação de compromissos, a qual deve ser calculada em função do patrimônio líquido atualizado, conforme dispõe o art. 31, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

(...)

§ 4o Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação."

Não obstante, o parecer passou a se fazer presente nos acórdãos do Tribunal de Contas da União, <u>até se tornar orientação ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão</u>:

XXIV - disposição prevendo condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Compras e Licitações
531
Fls.

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando ***índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um)****; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)*

b) ***Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação,*** *tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e retificada conforme redação publicada na página 840 da Seção 1 do DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013)*

c) ***comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,*** *por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e retificada conforme redação publicada na página 840 da Seção 1 do DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013)*

d) ***declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos,*** *conforme modelo constante do Anexo VIII, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observados os seguintes requisitos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)*

1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

e) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

Não é difícil concluir que havendo orientação do Tribunal de Contas da União quanto à fragilidade da Administração Pública enquanto Contratante, e por força disso tenha fixado estudo e ulterior acórdão com orientação ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão para fins de inclusão de um rol de exigências, é de se entender que deve essa respeitável Comissão atentar para as recentes orientações.

Nesse sentido, requer-se pela inclusão do que vem orientando o Tribunal de Contas da União em parecer/estudo, bem como ao que decidiu em

Compras e Licitações
Fls. 332
Rubrica

acórdão com orientação ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para fins de incluir ao processo as seguintes exigências, além do que já contempla o Edital, que os licitantes apresentem:

– demonstrativo de cálculo de índices/coeficientes econômicos, exigindo no mínimo índice de endividamento menor ou igual a 0,50 sob o ativo total conforme orientações da Corte de Contas da União e também os Índices de Solvência geral, igual ou maior que 1,0 e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior a 1,0.

V - DO PEDIDO

Ante o exposto, REQUER-SE o total acolhimento da presente impugnação pelas razões acima arguidas e consequente respeito ao art. 21 da Lei n. 8.666/93 e posicionamento expresso acerca da consulta constante dos autos n. 08211.001416/2023-76.

Nesses termos, pede-se deferimento.

Joinville/SC, 07 de junho de 2023.

HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO

Assinado de forma digital por HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO
Dados: 2023.06.07 15:51:21 -03'00'

Harriett C. de Mello
OAB/RS 86.052

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE
2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS
YARA SILVANE TAMANINI - Tabeliã Interina
R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250
Fone: (47) 3422-6968

Livro 583 A
Folha 49 F

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº 89553 em data de 28/10/2022

Compras e Licitações
533
Fls.
Rubrica

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZEM: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. e suas FILIAIS; na forma abaixo: - - - - - - - - - - - - - - - - - -

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (28/10/2022), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceram perante mim, Escrevente Notarial, como outorgantes: **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, matriz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 14.576.552/0001-57, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 38, Centro, Joinville/SC; **e suas FILIAIS: 1)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.576.552/0002-38, com sede na Rua Chile, nº 1103, Loja 01, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR; **2)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.576.552/0003-19, com sede na Avenida Paraná, nº 1533, São Geraldo, Porto Alegre/RS; neste ato representadas por **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.768.759 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 751.256.849-53, residente e domiciliado na Rua Otto Boehm, nº 152, Apto. 1402, Bairro América, Joinville/SC, endereço eletrônico, telefone fixo e telefone celular não informados; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo representante das empresas outorgantes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **JOSÉ MIGUEL PUNDECK,** brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.156.870-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.139.709-49; **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 43.503 OAB/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.017.469-00; **ANA PAULA DE SOUSA DA COSTA**, brasileira, solteira maior, assessora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.668.384 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.071.779-91; **DANIELE DE SENE PINHEIRO**, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 15483 CRA/SC, e inscrita no CPF/MF 046.304.809-19; **RAFAEL RODRIGUES KREUSCH**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G nº 4.151.147 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.114.149-37; e; **GIULIA VIEIRA GIANNINI**, brasileira, casada, gerente

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS TERCEIRO DE PROTESTOS Joinville SC

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville/SC, 31 de outubro de 2022 11:51:40
Em testemunho da verdade.
Selo digital do Tipo: Normal GPS28347-0YBO
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: R$ 4,44 Selo: 3,11 Total: R$ 7,55

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Yara Silvane Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Giuliano Bonnert Kirste - Escrevente Substituto; ☐ Bianca Ferraz Oliveira - Escrevente; ☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Monteiro - Escrevente; ☐ Michele Pezzini Dal - Escrevente; ☐ Natália Marinelli - Escrevente; ☐ Nicolle Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscila Maria Fuchter - Escrevente; ☐ Rosangela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente; ☐ Saionara Xavier Fregol - Escrevente; ☐ Vanessa Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Reiki Gerhardt de Bruns - Escrevente.

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 36.688.228-4 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 409.742.378-92; todos com endereço profissional na sede; aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de **ISOLADAMENTE**: participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de renunciar ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **válido por 02 (dois) anos.** À procuradora **GIULIA VIEIRA GIANNINI**, inclui poderes para representar a empresa no que trata a assinatura de carta de fiança, seguro-garantia, representar a empresa perante Bancos, Instituições Financeiras e Seguradoras, para fins de carta de fiança e seguro-garantia, bem como toda e qualquer modalidade de seguro em licitações e contratos públicos. À procuradora **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, inclui poderes gerais para o foro inclusos na cláusula ad judicia et extra, especialmente para impetrar Mandado de Segurança contra ato de autoridades diversas, representação em ações cíveis em geral, recorrer, desistir, transigir e substabelecer o presente, no todo ou em parte. Às procuradoras **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA** e **GIULIA VIEIRA GIANNINI** incluem poderes de substabelecimento, assim como nomear e/ou constituir procuradores. (s.m.). O comparecente autoriza a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes na presente procuração, bem como, sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes de sua lavratura, nos termos do Art. 7º, inciso I, c/c Art. 5º, inciso XII e XVI da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. O comparecente declara que não é politicamente exposto, ou familiar de politicamente exposto, nos termos da Resolução nº 40/2021 do Controle de Atividades Financeiras – COAF. Todos os documentos apresentados para a lavratura do presente instrumento foram fotocopiados/digitalizados e ficam arquivados nesta serventia, em pasta própria, nos termos do Artigo 799, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Os dados das empresas outorgantes, seu representante, bem como a qualificação dos procuradores, foram declarados pelo

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício da adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville/SC, 31 de outubro de 2022 11:51:40
Em testemunho da verdade.
Selo digital do Tipo: Normal GPS28345-DPER
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: R$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R$ 7,55

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
Yara Silvane Tamanini - Tabeliã Interina; Cristina Reinert Lins - Escrevente Substituta; Dione Israel Oliveira - Escrevente;
Natália Martinelli - Escrevente; Michele Aguiar Bruns - Escrevente; Priscila Mota Furtado - Escrevente;
Rosangela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; Rosângela Moreira Serafim - Escrevente;
Selenge Xavier Frogel - Escrevente; Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; Vitor Hugo Gerhardt de Moura - Escrevente.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E TERCEIRO DE PROTESTOS
JOINVILLE SC

Compras e Licitações
515
Fls.
Rubrica

representante das empresas outorgantes, ficando ciente de que a falsidade nas informações e por qualquer incorreção, ensejará em responsabilidade civil e criminal, isentando o notário de qualquer obrigação. De como assim o disse, do que dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim. Eu(a.) ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Escrevente Notarial, a conferi e subscrevo. Emolumentos R$ 63,33 + Selo de Fiscalização R$ 3,11 = Total R$ 66,44. . ASSINADOS: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (Representante) RONALDO BENKENDORF, ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (FILIAL) (Representante) RONALDO BENKENDORF, ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (Representante) RONALDO BENKENDORF. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Joinville/SC, 28 de outubro de 2022.

Em test° _____ da verdade.

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Escrevente Notarial

Rosangela Maria de Oliveira Guimarães
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GPP21426-N481
Confira os dados em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville/SC, 31 de outubro de 2022 11:31:40
Em testemunho da verdade,
Selo digital do Tipo: Normal GPS28346-TXEH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: R$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R$ 7,55

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Yara Silvane Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Rement Wiltgen - Escrevente Substituta; ☐ Diane Ferrari Oliveira - Escrevente;
☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Martens - Escrevente; ☐ Michele Frizzera Christ - Escrevente;
☐ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Brunch - Escrevente; ☐ Priscilla Maria Fuchino - Escrevente;
☐ Rosangela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente;
☐ Selange Xander Engel - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Aldo Gerardi de Moura - Escrevente.

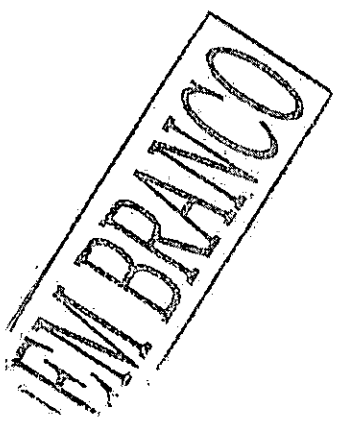
EM BRANCO

Compras e Licitações
536
Fls.
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIVISÃO DE ESTUDOS, LEGISLAÇÃO E PARECERES
(SOBRE SEGURANÇA PRIVADA, PRODUTOS QUÍMICOS E ARMAS DE FOGO)
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA
DELP/CGCSP/DPA/PF

Assunto: **Vigilantes Armados em Escolas**

Destino: **SAD/CGCSP**

Processo: **08211.001416/2023-76**

Interessado: **CONFEDERAL**

1.

2. Ciente de consulta feita pela CONFEDERAL em 13 ABR 2023, nos seguintes termos:

> **A CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, sediada nesta capital, no SAAN Quadra 03 nº 320, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Economia e Planejamento sob o nº **31.546.484/0001-00**, vem mui respeitosamente, solicitar PARECER:
>
> 1 - Diante do cenário Nacional na Segurança das Instituições de Ensino Educacional Público e Privado, com os vários ataques com arma de fogo e arma branca, deixando vítimas fatais e outras vítimas gravemente feridas e, o abalo psicológico das pessoas que lá trabalham e estudam. E o medo que se espalhou em nosso País.
>
> 2 Ante o momento que se apresenta a gravidade de ameaças contra Instituições de Educação Pública e Privada, temos recebido demandas de solicitação de proposta para implantação de vigilância arma letal em unidades escolares.
>
> 3 - Perante do acima exposto, solicitamos os bons préstimos dessa conceituada DELP (Divisão de Estudos, Legislação e Pareceres) PARECER sobre: **"Existe alguma restrição no uso de vigilância armada com arma letal em Instituições Públicas ou Privadas de Educação".**

3. Inicialmente, uma orientação muito importante para difusão **no momento em que escolas cogitam implementar postos de segurança em suas instalações,** para além de outras medidas de viés educacional/pedagógico que possam prevenir violências e situações de emergência, **é esclarecer que a contratação do que popularmente se denomina** *segurança* —— jargão atécnico usado para definir o que a legislação chama de vigilante —— **deve se dar sob o arcabouço das normas de segurança privada em vigor;**

4. A segurança privada é atividade complementar à segurança pública. Como é sabido, a **vigilância patrimonial é um tipo de serviço de segurança privada** prestado por vigilantes em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio (inciso I do §3° do artigo 1° da Portaria n°. 3.233/2012 - DG/PF);

5. **Assim, caso optem por medidas do gênero, as escolas devem buscar contratar serviço de uma empresa de segurança privada devidamente autorizada a funcionar** pela Polícia Federal, com vigilantes devidamente credenciados na plataforma GESP da PF, o que vai garantir que, por exemplo, tenham curso de formação; requisitos legais válidos para trabalhar nessa profissão, como, por exemplo, ausência de condenação criminal transitada em julgado; e estejam com reciclagem bianual válida;

6. A atividade de segurança privada é controlada e fiscalizada pela Polícia Federal no Brasil por força da Lei n°. 7.102/1983, do Decreto n°. 89.056/1983 e da Portaria n°. 3.233/2012 - DG/PF, **mesmo que o vigilante preste o serviço na forma desarmada.** Como reiterado um sem número de vezes pela DELP/CGCSP, a ausência de arma de fogo não impede que pessoas, a pretexto de prover segurança ou

vigilância patrimonial ou proteção à integridade física de outros, acabem por fazer uso inapropriado de força, a colocar em risco exacerbado a incolumidade da população;

Compras e Licitações 337 Fls. Rubrica

7. **A Polícia Federal defende que a arma de fogo não faz parte do conceito legal de segurança privada,** ou seja, o uso ou não do equipamento depende de decisão contratual do tomador do serviço, do tipo de serviço a prestar e do empregador (empresa especializada) do vigilante, até porque o vigilante tem porte de arma em serviço (funcional condicionado) por força do Estatuto do Desarmamento (inciso VIII do artigo 6º e artigo 7º) e do inciso II do artigo 19 da Lei nº. 7.102/1983. Com ou sem arma de fogo, vigilância patrimonial somente pode ser prestada por vigilantes, nos termos da Lei nº. 7.102/1983;

8. **Importante registrar esse esclarecimento porque possivelmente pouca serventia terá a presença de pessoas responsáveis pela segurança de um estabelecimento como é uma escola** se a pessoa jurídica (instituição de ensino) decidir contratar aleatoriamente pessoas para serviço de vigilância patrimonial desarmada *que não sejam efetivamente vigilantes de empresas de segurança privada regulares* **e se o Poder Judiciário continuar a entender que, ausente arma de fogo,** o serviço de vigilância patrimonial pode ser prestado por qualquer um que se apresente como *segurança*, absolutamente sem formação e preparo técnico em geral;

9. Feitas essas considerações, **a DELP/CGCSP esclarece objetivamente, quanto ao uso de armas por vigilantes em escolas, que, ao menos na perspectiva das normas de segurança privada e da atividade de controle de polícia administrativa,** inexiste impedimento legal para que instituições de ensino contratem serviço de segurança privada do tipo vigilância patrimonial armada;

10. Se existem recomendações de Secretarias de Segurança Pública e/ou do Ministério da Educação e/ou do Ministério do Trabalho e Emprego no sentido de vigilantes não operarem armados em postos de serviço instalados em instituições de ensino, são decisões periféricas à esfera de fiscalização legal da Polícia Federal quanto à regularidade do serviço em si. **Considerando que a questão é de interesse nacional, ao SAD/CGCSP para deliberação do Coordenador Geral. Eis o que se poderia esclarecer.**

(assinado eletronicamente)
ARRYANNE VIEIRA QUEIROZ
Delegada de Polícia Federal
Matrícula 16.011 | Classe Especial
Chefe da DELP/CGCSP/DPA/PF

Documento assinado eletronicamente por **ARRYANNE VIEIRA QUEIROZ, Chefe de Divisão,** em 12/04/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28364304** e o código CRC **821C8003.**

Referência: Processo nº 08211.001416/2023-76 SEI nº 28364304

FEVASC

Federação dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança E Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores de Santa Catarina – FEVASC.

CNPJ: 73.326.118/0001-88

Compras e Licitações
238
Fls.
Rubrica

São José, SC, 12 de abril de 2023.

Imo. Sr.

JORGINHO MELLO
Exmo. Governador do Estado de Santa Catarina
Florianópolis – SC

REF: Vigilância nas Escolas e Creches Públicas

Excelentíssimo Governador,

Ainda consternados com o brutal e inconsequente incidente ocorrido na semana passada na **Creche Cantinho Bom Pastor,** na cidade de Blumenau, SC, onde crianças foram brutalmente assassinadas, em razão da barbárie de um sanguinário assassino, temos procurado, na condição de representantes dos Trabalhadores do Segmento de Segurança Privada no Estado de Santa Catarina, contribuir para a organização, no enfrentamento e combate ao iminente perigo que tal situação representa, e, que requer medidas austeras, eficientes e imediatas acima de tudo.

Desta forma, preocupados com o encaminhamentos de sugestões visando a solução do problema, que frise-se, pontual, real e inadiável, estivemos reunidos do dia de ontem **(11.04.2023)**, na Sede da Federação dos VIGILANTES de Santa Catarina, para tratarmos do relevante assunto, intimamente ligado à Segurança de Pessoas e Patrimônios, ofício também de incumbência dos Profissionais da Área da Vigilância.

Dentre os temas abordados pelos Profissionais Vigilantes da Segurança Privada em nosso Estado, com aceno para as imediatas medidas que devem ser implementadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, nos deparamos com a informação, de que Vossa Excelência estaria, com a devida vênia, de forma equivocada, **"recrutando"** POLICIAIS MILITARES APOSENTADOS, para voltarem à ATIVA, e atuarem no "Policiamento" das Instituições de Ensino Públicas de nosso Estado, o que nos causou "Repulsa e Indignação", por motivos óbvios, quais sejam, impedir que novos postos de trabalho sejam criados em nosso Estado, para Profissionais da Segurança e Vigilância Especializada para tal.

Senhor Governador, notadamente a sua iniciativa causaria maiores gastos aos Cofres Públicos, uma vez que sua proposta visivelmente é mais onerosa, que contratar Profissionais Vigilantes, haja vista que o percentual de Salários aventados num primeiro momento por Vossa Excelência, custarão muito mais, que a contratação dos Profissionais da Vigilância, e mais que isso Senhor Governador, é preciso deixar claro para a SOCIEDADE CATARINENSE, que as APOSENTADORIAS dos Policiais Militares, que, de forma Bravia e Perigosa, cumpriram a honrosa Missão de dar Segurança à População

Rua: Felipe Domingos Petry, 253 – Praia Comprida – CEP: 88103-690.
São José – SC. Fone/Fax: (48) 3241-2789.

Comissão de Licitações
Fls. 329
Rubrica

Catarinense, são em MÉDIA **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** que seriam incrementadas com mais ou menos **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** em detrimento daqueles Profissionais do Ramo, que estão DESEMPREGADOS, e que, CUSTARIAM MENOS aos Cofres do Estado de Santa Catarina, do que contratar Policiais Aposentados, que repetimos, já cumpriram sua HONROSA MISSÃO, e que, desfrutam da merecida Aposentadoria, com vencimentos razoáveis, se comparados aos Salários Médios dos Trabalhadores Catarinenses.

Desta forma Senhor Governador, é preciso ter senso de razoabilidade e compromisso com o Povo Catarinense, e mais que isso, é preciso ajudar a sanar o ***"Gritante Desemprego"*** que assola o Povo Catarinense e Brasileiro, fruto de um passado muito recente e equivocado dos Governantes sem compromisso com o Povo.

Ressaltamos a Vossa Excelência, que a LUTA encampada pela **FEVASC**, se faz necessária, em razão da importância da Matéria para a Categoria no Estado de Santa Catarina, e mais que isso, não se pode fazer Segurança Pública ou Privada, sem o necessário Debate e Participação dos Profissionais do Segmento e Entidades Civis do Setor de Segurança e Vigilância.

Desta forma Senhor Governador, diante da relevância da matéria, solicitamos com a devida URGÊNCIA a CONVOCAÇÃO dos Trabalhadores do Segmento, via sua Entidade de Classe (FEVASC), para o URGENTE e NECESSÁRIO DEBATE em torno da questão, de interesse do POVO CATARINENSE, desprovido do envolvimento e conotação Política, que está sendo tratada, uma situação de imensurável RELEVÂNCIA.

Reiterando nossa indignação e repúdio, aguardamos sua imediata convocação para o DEBATE, tão necessário para a Sociedade Civil Catarinense, desprovida de coloração partidária.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, no que se fizer necessário.

Cordialmente,

JODECIR PEDROSO DE SOUZA
Presidente

Compras e Licitações
540
Fls.
Rubrica

ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 14.576.552/0001-57 – NIRE 42205691590 - JOINVILLE – SC
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REALIZADA EM 02/06/2023

ORBENK PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Joinville – SC, à Rua Dona Leopoldina, 26, Sala A, Centro, CEP 89.201-095, inscrita no CNPJ nº 27.401.858/0001-14, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600363273, em 16/10/2017 neste ato representada por seu administrador **RONALDO BENKENDORF,** abaixo qualificado; e **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville – SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Otto Boehm, nº152, ap. 1402, América, CEP 89201-700, Joinville – SC, RG nº 2.768.759 - SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA,** CNPJ nº 14.576.552/0001-57, estabelecida à Rua Dona Leopoldina, nº 38, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-095, com contrato social registrado em 04/11/2011, e último ato registrado em 23/12/2020, sob o NIRE JUCESC nº 42205691590, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social da seguinte forma:

1. Fica aprovado o aumento do capital social da sociedade que passará de R$ 1.850.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), para R$ 1.858.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil reais), através de integralização, em moeda corrente nacional, nesta data, do valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) pela sócia Orbenk Participações Ltda.

2. Em razão da deliberação do item 1 acima, fica alterada a redação do caput da Cláusula 5ª do Contrato Social, que passa a adotar a seguinte redação:

*"**Cláusula 5ª** - O Capital Social é de R$ R$ 1.858.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil reais), representado por 1.858.000 (um milhão, oitocentas e cinquenta e oito mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:*

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*	*%*
Orbenk Participações Ltda	*1.857.975*	*R$ 1.857.975,00*	*99,999%*
Ronaldo Benkendorf	*25*	*R$ 25,00*	*00,001%*
Total	*1.858.000*	*R$ 1.858.000,00*	*100,00%*

"

3. Em razão desta alteração, os sócios consolidam e reformulam o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 14.576.552/0001-57 – NIRE 42205691590 - JOINVILLE – SC
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª – A Sociedade gira sob a denominação social de **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Joinville – SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 38, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-095.
Cláusula 2ª – A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A sociedade tem as seguintes filiais: **Filial 01: na Cidade de Curitiba/PR**, na Rua Chile, 1103 – Loja 1 – Andar Térreo, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-184, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901757741 em 20/09/2018 e CNPJ 14.576.552/0002-38, com início das atividades na data de 02 de agosto de 2018 e valor de capital social integralizado e destacado para fins fiscais de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de segurança e vigilância privada,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023
Arquivamento 20239554469 Protocolo 239554469 de 02/06/2023 NIRE 42205691590
Nome da empresa ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 313326726814923
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0ngnYo716382HPcB958Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 75125684953-RONALDO BENKENDORF

Compras e Licitações
Fls

englobando vigilância patrimonial, segurança patrimonial de instituições financeiras e de estabelecimentos públicos e privados, comerciais e residenciais, serviços de consultoria de segurança, assessoria de segurança, auditoria de segurança, gerenciamento e estudo de projeto de segurança e serviços de segurança pessoal privada.
Filial 02: na Cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Paraná, 1533, Bairro Navegantes, CEP 90240-601, com início das atividades nesta data e valor de capital social destacado para fins fiscais de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de segurança e vigilância privada, englobando vigilância patrimonial, segurança patrimonial de instituições financeiras e de estabelecimentos públicos e privados, comerciais e residenciais, serviços de consultoria de segurança, assessoria de segurança, auditoria de segurança, gerenciamento e estudo de projeto de segurança, e serviços de segurança pessoal.
Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de segurança e vigilância privada, englobando vigilância patrimonial, segurança patrimonial de instituições financeiras e de estabelecimentos públicos e privados, comerciais e residenciais, serviços de consultoria de segurança, assessoria de segurança, auditoria de segurança, gerenciamento e estudo de projeto de segurança e serviços de segurança pessoal.
Parágrafo único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.
Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado
Cláusula 5ª - O Capital Social é de R$ R$ 1.858.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil reais), representado por 1.858.000 (um milhão, oitocentas e cinquenta e oito mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R$)	%
Orbenk Participações Ltda.	1.857.975	R$ 1.857.975,00	99,999%
Ronaldo Benkendorf	25	R$ 25,00	00,001%
Total	**1.858.000**	**R$ 1.858.000,00**	**100,00%**

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.
Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
Parágrafo 3º - Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.
Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que oneram as mesmas.
Cláusula 6ª – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).
Parágrafo único – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.
Cláusula 7ª – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.
Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.
Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio deixar de exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.
Cláusula 8ª – Os sócios podem ceder e transferir livremente, entre si, as quotas. Não podem, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, que gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023
Arquivamento 20239554469 Protocolo 239554469 de 02/06/2023 NIRE 42205691590
Nome da empresa ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 313326726814923
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Parágrafo 1º - A oferta das quotas deve ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo quantidade, preço e condições de pagamento, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, elas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 2º - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

Parágrafo 3º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos desta cláusula se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Cláusula 9ª – A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada anualmente, podendo ser dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I – a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de sua remuneração; V – a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Cláusula 10 – A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - Os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei, exceto para transformação da Sociedade, cujo quórum para aprovação será da maioria do Capital Social.

Cláusula 11 – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - o sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Cláusula 12 – A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo Único – A Sociedade será administrada pelo sócio **RONALDO BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor Presidente, ficando dispensado de prestar caução.

Cláusula 13 – O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvados os atos previstos no Parágrafo 2º.

Compras Licitações
0542
Fls.
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023
Arquivamento 20239554469 Protocolo 239554469 de 02/06/2023 NIRE 42205691590
Nome da empresa ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 313326726814923
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações
593
Fls.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando, detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.
Parágrafo 2º - Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá: a) alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravar, dar em garantia perante bancos para fins de empréstimos, e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio, b) contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação.
Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.
Parágrafo 4º - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de qualquer Diretor, esse será substituído através de indicação de sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.
Cláusula 14 – O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.
Cláusula 15 – É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.
Parágrafo único – O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.
Cláusula 16 – A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.
Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.
Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.
Parágrafo 3º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19ª.
Cláusula 17 – A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19ª.
Cláusula 18 – A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.
Parágrafo único – O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19ª.
Cláusula 19 – Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.
Parágrafo único - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.
Cláusula 20 – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias, nas hipóteses previstas na Lei ou por deliberação de sócios que representem 75% do Capital Social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023
Arquivamento 20239554469 Protocolo 239554469 de 02/06/2023 NIRE 42205691590
Nome da empresa ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 313326726814923
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Parágrafo único – Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Cláusula 21 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Cláusula 22 – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 23 – Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976 e pela Lei 7.102/83 – que dispõe sobre a segurança privada –, todas do conhecimento dos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 24 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 25 – Fica eleito o foro da Comarca de Joinville – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justos, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Joinville/SC, 02 de junho de 2023.

ORBENK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representada por seu administrador
Ronaldo Benkendorf

RONALDO BENKENDORF
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023
Arquivamento 20239554469 Protocolo 239554469 de 02/06/2023 NIRE 42205691590
Nome da empresa ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 313326726814923
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

239554469

Compras Licitações
Fls. 545
Rubrica

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
PROTOCOLO	239554469 - 02/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205691590
CNPJ 14.576.552/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023
SOB N: 20239554469

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239554469

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 75125684953 - RONALDO BENKENDORF - Assinado em 02/06/2023 às 16:26:54

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2023
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023
Arquivamento 20239554469 Protocolo 239554469 de 02/06/2023 NIRE 42205691590
Nome da empresa ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.juecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 313326726814923
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações
Fls: 546
Rubrica

DECISÃO SOBRE 2ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 40/2023

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2023, o qual tem como objeto a **contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande,** apresentada pela empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.576.552/000157.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório com relação à exigência prevista no item 12.4 do edital que dispõe sobre a habilitação de empresas de segurança privada devidamente autorizada a funcionar pela Polícia Federal e sobre o item 12.2.2.5 exigência do índice referentes à qualificação econômico financeira das licitantes, vejamos:

Requer a licitante que seja recebida a impugnação, bem como a retificação do edital da licitação em epígrafe.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa

Compras e Licitações
Fls. 547
Rubrica

a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação é o órgão solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito dos serviços discriminados no objeto deste pregão, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 34240/2023 no qual possui a mesma indagação da Resposta ao 2º Pedido de Esclarecimento, em resposta da pergunta de nº 05, nos seguintes termos:

Compras e Licitações
Fls 98
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34240/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1)O prazo para envio da proposta é de 24 horas ou 02 horas?

R – A resposta deverá ser dada pelo setor de licitações.

2) O serviço será de 10 horas ininterruptas ou haverá intervalo em algum momento?

R - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterruptas, de acordo com o horário indicado no Edital.

3) Atualmente, o serviço é realizado por alguma empresa? Se sim, por qual?

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

4) A convenção coletiva tem como data base dia 01 de fevereiro. Ou seja, em fevereiro de 2024, haverá reajuste na CCT. Com isso, gostaríamos de saber se a empresa vencedora poderá repactuar o contrato, quando for homologada uma nova CCT?

R – As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

5) Para a execução do objeto licitado, as empresas deverão ter a devida autorização da Polícia Federal para poderem prestar estes serviços. O edital não está solicitando tal documento, mas é de conhecimento das empresas participantes. Neste caso, a empresa deverá apresentar a autorização da PF com os demais documentos de habilitação. Correto?

R – A resposta deverá ser dada pelo setor de licitações.

Atenciosamente,

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Compras e Licitações
Fls. 549
Rubrica

De acordo com item 12.5.1, retificado em consideração a este esclarecimento, será exigida **Declaração de que na assinatura do contrato atenderá as exigências e apresentará a documentação constante na Lei nº 7.102/83 – art. 16 e 17.**

Como podemos ver na resposta do 2º Pedido de Esclarecimento nos auxilia em uma parte do pedido da impugnante. Onde consta no edital retificado que a empresa declarada como vencedora apresentara conforme item 12.5.1 do edital "Declaração de que na assinatura do contrato atenderá as exigências e apresentará a documentação constante na Lei nº 7.102/83 – art. 16 e 17."

Quanto ao pedido referente ao item 12.2.2.5 exigência do índice referentes à qualificação econômico financeira das licitantes. Tendo em vista que o Contador do município é responsável, coube a ele analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 35966/2023 no qual possui a mesma indagação da Resposta ao 1º Pedido de Impugnação, nos seguintes termos:

Compras e Licitações
Fls. 550
Rubrica

nº 35966/2023, nos seguintes termos:

Comissão de Licitações
Fls. 551
Rubrica

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023

PARECER Nº 346/2023

Pregão Eletrônico n.º 40/2023
Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas Instituições do Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Em resposta à empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09 onde interpõe IMPUGNAÇÃO do certame Pregão Eletrônico nº 40/2023 cujo objeto está descrito acima com fulcro no art. 41, §1º e 2º da Lei 8.666/1993, pelas razões expostas em documento enviado à este Município:

Dos Fatos

1 – A Impugnação ora pretendida ocorreu pela exigência no Edital de Licitação do Índice de Endividamento com valores iguais ou menores a 0,35 obtido através da execução da fórmula ali postada.

> *12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão serem assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes Índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:*
>
> *12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)*
>
> *12.2.2.5.2 - LC = Liquidez Corrente – superior a 1: LC = AC / PC*
>
> *12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT*

Compras e Licitações
552
Fls.
Rubrica

Em seu mérito, alega a empresa que é IRREGULAR A EXIGÊNCIA DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,35.

ipsis litteris

> A Constituição Federal é de clareza solar ao estabelecer que somente são aceitáveis exigências de qualificação econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações,
>
> > In verbis: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

À total revelia da lei e das melhores práticas de gestão pública, o edital da licitação exige das licitantes para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,35.

DO MÉRITO

A Empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA** alega em seu pedido de IMPUGNAÇÃO que o Índice de Endividamento seria equivocado devendo ser revistó para fim de CONTINUIDADE do certame e explica os motivos pelos quais deveria o Município alterar o índice para 1,00.

DAS JUSTIFICATIVAS DO MUNICÍPIO

SOBRE O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

As razões que levam a Administração Pública a exigir um Índice de Endividamento Geral em grau igual ou inferior a 0,35 (trinta e cinco décimos) sustentam-se no conceito de que quanto mais endividada estiver, pior será a situação financeira de uma empresa, independentemente do fato de que o

Compras e Licitações
563
Fls.
8
Rubrica

endividamento ocorrá para aquisição de equipamentos ou insumos que objetivem o incremento da produtividade.

O Índice de Endividamento Total em relação ao ativo da empresa é um indicador utilizado na medição do comprometimento dos ativos junto a terceiros, não se utilizando do Patrimônio Líquido da empresa para sua aferição pois este último relaciona-se com o valor que a empresa deve a seus sócios, acrescido dos resultados anuais.

Dado ao exposto, e com base na documentação inerente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023 com fundamento na doutrina, jurisprudência e legislação em vigor compete à esta Contabilidade recomendar:

Com relação ao subitem 12.2.2.5.3 esclarecemos que o edital fez constar a exigência do índice de endividamento geral como sendo aceitável o coeficiente igual ou menor que 0,35 (trinta e cinco décimos).

Entende-se com base nos artigos 30 e 149-A da Constituição Federal, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, a finalidade de atender à iluminação pública é de responsabilidade e dever dos municípios.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (EXIGÊNCIAS DOS ÍNDICES FINANCEIROS):

A Constituição Federal, e seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente em seu artigo 31, §1º, dispôs quanto a permissão da Administração Pública em exigir a demonstração de boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sempre que isso for indispensável, senão vejamos:

Para habilitação no quesito qualificação econômica financeira devemos seguir o que diz a Lei 8.666/93 que no seu artigo 31 traz as seguintes informações:

> *Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

Compras e Licitações
Fls. 554
Rubrica

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1o A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2o A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1o do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4o Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5o A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Por isso é que a Lei 8.666/93 previu alguns mecanismos para Administração aferir a idoneidade dos licitantes, mas consignou que tais requisitos poderiam ser dispensados, na linha da previsão constitucional. Na verdade, tais requisitos devem ser dispensados sempre que não forem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por esse motivo, a regra geral é não se exigir dos licitantes maiores demonstrações, e isso grassa na maior parte dos processos licitatórios, como quer a Constituição Federal.

Entretanto, ocorre que a experiência tem demonstrado que um número

Compras e Licitações
555
Fls.
Rubrica

considerável de contratos de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos à Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. Não seria necessário estender-se nesse ponto, por serem verdadeiramente notórios os problemas que a Administração Pública em geral vem enfrentando nesses contratos, nomeadamente o de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual, sem o pagamento das verbas rescisórias.

Um dos motivos que contribui para se chegar nessa situação é, justamente, a Administração selecionar essas empresas da mesma forma que o faz para os demais objetos contratuais, ou seja, exigindo poucas demonstrações de qualificação econômica e técnica.

Por conta disso, nesses contratos é recomendável que a Administração se valha de todo o instrumental previsto em lei para selecionar a proposta mais vantajosa. E tal instrumental tem um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o objetivo muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

Isso pode ser notado mais claramente no art.78, XV, da Lei 8.666/93, que estabelece expressamente a responsabilidade de os contratados arcarem com até 90 (noventa) dias de execução contratual, sem que a Administração programe sua contrapartida no negócio. Nessa trilha, o artigo 31, da Lei 8.666/93, prevê vários requisitos, voltados à comprovação dessa capacidade financeira, ainda que se valha de termos destinados a colocar limites nessas exigências.

Diante do exposto acima, tem-se que os índices foram estabelecidos para

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

assegurar a contratação de empresa com capacidade econômico-financeira adequada e suficiente para assumir o cumprimento das obrigações do Contrato decorrente da licitação em pauta seja com materiais e mão de obra necessários, observando valores **usualmente adotados** e extremamente razoáveis, que estão em consonância com a importância e a complexidade da Licitação e do Contrato.

EXIGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

A Lei 8.666/93, em seu artigo 31, §§ 1º e 5º, destina-se à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira, suficiente para assegurar a execução integral do contrato.

Esta documentação é indispensável para a habilitação das empresas participantes no processo licitatório. A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos. O primeiro de todos trata-se do Balanço Patrimonial que dada sua importância, garante que a empresa tem capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação.

Saliento ainda que o referido dispositivo decorre do art. 37, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual o processo de licitação pública "somente permitirá exigências de **qualificação técnica e econômica indispensáveis à** garantia do cumprimento das obrigações".

> ***Constituição Federal 1988***
>
> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> ...
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de **qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

Compras e Licitações
Fls. 29
Rubrica

Ainda sobre o Índice de Endividamento (IE) cabe os seguintes esclarecimentos:

Toda empresa conta com algo chamado de estrutura de capital. Essa estrutura é composta por dívida (recursos de terceiros) e capital próprio. Sendo assim, o nível de endividamento calcula a proporção de dívida, dado o capital total da empresa. Seu cálculo é o seguinte:

IE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / ativo total

O resultado multiplicado por 100 dá um valor em percentual do endividamento da empresa: É importante destacar que algum grau de endividamento é saudável e pode aumentar o retorno sobre patrimônio líquido. Entretanto, quanto o endividamento é muito elevado, a empresa torna-se arriscada e pode ter dificuldades para pagar seus credores.

Depois de calcular seu grau de endividamento, é preciso entender o que esse índice significa, quanto maior o índice, maior é o grau de endividamento em que você está. Numa análise bem sucinta temos que o:

• Grau de endividamento até 30% = dívidas administráveis e dentro do aceitável;

• Grau de endividamento de 30% a 35% = ligar o alerta e tentar alcançar o patamar abaixo de 30%;

• Grau de endividamento de 35% a 40% = rever seu orçamento e mudar hábitos para que não fique inadimplente e fique endividado;

• Grau de endividamento acima de 40% = endividamento grave que vai comprometer toda a saúde financeira da empresa.

CONCLUSÃO

Em resumo, a exigência de atendimento aos índices financeiros a serem estabelecidos no Edital:

a) está plenamente justificada no processo administrativo da Licitação;

b) são extremamente razoáveis e foram estabelecidos observando valores

Compras e Licitações
Fls. 58
Rubrica

usualmente adotados e garantem a contratação de empresa que possua capacidade econômico-financeira suficiente para executar e assumir as obrigações inerentes ao contrato decorrente da Licitação; e

c) não frustram o caráter competitivo do certame, nem a legalidade do ordenamento jurídico aplicado.

É O PARECER

Mauro Antônio Pedroso
CRC/PR 044724/0-9
Contador
Mat: 349586

Comissão de Licitações
559
Fls.
Rubrica

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação e análise técnica do Contador, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, não sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim e considero inalterando a data de abertura da sessão.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 12/06/2023 16:38:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira
Pregoeira Municipal
Portaria nº 241/2022

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Habilitada

PROPOSTA AJUSTADA

Compras e Licitações
560
Fls.
Rubrica

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

A Empresa **RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 49.496.344/001-22, localizada , na Rua Veríssimo Marques , número 561, Centro em São Jose dos Pinhais, Paraná , através de seu representante segue legal apresenta nossa proposta para a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE 01						
SUB ITEM	CIDADE - REGIONAL	TIPO DE SERVIÇO	Qtde de postos (A)	Valor unitário por posto (R$) (B)	Valor total mensal do serviço (R$) C = (A x B)	TOTAL GLOBAL POR ITEM (6 MESES)
I	Faz. Rio Grande	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	41	6.951,72	285.020,50	R$ 1.710.122,99
II	Faz. Rio Grande	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	1	5.983,33	5.983,33	R$ 35.900,00

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	R$ 291.003,83
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS	R$ 1.746.023,00

Rubrica

- a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS, portador(a) da carteira de identidade RG nº 84482005 e CPF/MF nº 049.248.369-82.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal Richardson Vieira dos Santos: Telefone Fixo n.º: (41) 3534-5799; Telefone Celular nº: (45) 99141-4121; E-mail: rheitor.vigilancia@gmail.com

Informações sobre a proposta e composição de custo:

1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024
   NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000324/2022
   DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
   NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007224/2022
   NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101002/2022-04
   DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2022
   Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
2. A Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as entidades sindicais acima, aplicável às empresas e trabalhadores na Segurança Privada em todo o Estado do Paraná, disciplinou em suas clausulas 3ª, 4ª, 13ª, 15ª, 18ª, 24ª, 32ª e 46ª o reajustado, em 01/02/2023, dos valores expressos nas referidas clausulas, com a aplicação do INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023, o qual resultou em 5,71% (cinco virgula setenta e um por cento), alcançando as mencionadas clausulas os seguintes denominadores: **Alterações vinculadas a NOTA CONJUNTA da entidade sindical (anexa).**

São Jose dos Pinhais, 12 de junho de 2023

Richardson V. dos Santos

RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG nº 84482005 e CPF/MF nº 049.248.369-82.

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

RHEITOR VIGILANCIA PROVADA LTDA
CNPJ: 49.496.344/0001-22
Rua Veríssimo Marques n 561, Centro, Curitiba- PR
Telefone: (41) 35345799/ celular: (41) 99148-8321 e-mail: rheitor.vigilancia@gmail.com

Compras e Licitações
563
Fls.
Rubrica

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CONTRATO SOCIAL

RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, nascido em 06/01/1986, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua das Papoulas, nº 411, Bourbon, CEP 85854-491, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03915229409 expedida pelo DETRAN/PR e CPF/MF nº 049.248.369-82, ajusta constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada unipessoal girará sob o nome empresarial **RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA,** e será regida por este ato constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária limitada unipessoal terá sua sede social na **Rua Veríssimo Marques, nº 561, Casa 04, Centro, CEP 83005-410, São José dos Pinhais, Paraná,** podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade empresária limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 06 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade empresária limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: **Serviços de vigilância e segurança privada.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade empresária limitada unipessoal será de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, divididos em **200.000 (duzentas mil)** quotas de capital, no valor nominal de **R$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizado neste ato da seguinte forma:

a) A importância de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** em moeda corrente nacional integralizado no presente ato.

b) A importância de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)** é integralizado com a entrega à sociedade do veículo de sua propriedade descrito de: Marca I/CHEV EQUINOX PREMIER, ano/modelo 2018/2019, placa ABM8I69, chassi 3GNAX9EX6KS521608, renavan 01171115757, totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames.

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS	200.000	100	200.000,00
TOTAL	**200.000**	**100**	**200.000,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do titular é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade empresária limitada unipessoal.

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Compras e Licitações
564
Fls.
Rubrica

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - Fica investida na função de administrador da sociedade empresária limitada unipessoal o titular **RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada ao uso do nome empresarial **individualmente**, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o titular administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Os sócios que efetivamente prestarem serviços a sociedade receberão a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - O titular administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de **"pró-labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Designação de administradores não sócios:

I. Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estar justa e contratada, lavra e assina o presente instrumento em única via.

São José dos Pinhais, Paraná, 6 de fevereiro de 2023.

RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil

Compras e Licitações
Fls. 46
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04924836982	RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023 18:02 SOB Nº 41211328883.
PROTOCOLO: 230832857 DE 06/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301692860. CNPJ DA SEDE: 49496344000122.
NIRE: 41211328883. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2023.
RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Compras e Licitações
Fls. 564
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.496.344/0001-22 MATRIZ		06/02/2023

NOME EMPRESARIAL
RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VERÍSSIMO MARQUES	561	CASA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.005-410	CENTRO	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RHEITOR.VIGILANCIA@GMAIL.COM	(41) 9102-4617

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2023** às **22:37:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Compras e Licitações
548
Fls.
Rubrica

Alvará de Localização e Funcionamento

Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA**
Nome Fantasia: **RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA**
CNPJ: **49.496.344/0001-22** Protocolo: **PRB2300118555**
Insc. Municipal: **23100364** Data de abertura: **09/02/2023**

Localização

Logradouro: **RUA Veríssimo Marques**
Número: **561** Complemento: **CASA 04;** Insc. Imob.: **0720600010004**
Bairro: **Centro** CEP: **83005-410**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Recolhimento Da Taxa De Abertura De Alvará	Não avaliada		09/03/23
Corpo de Bombeiros.	Pendente do usuário		09/08/23

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

MUNICÍPIO DE S. JOSÉ DOS PINHAIS 8 DE JANEIRO DE 1853

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls. 269
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CNPJ: 49.496.344/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:59 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2023.
Código de controle da certidão: **AC19.D960.8D44.15C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
570
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CNPJ: 49.496.344/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:59 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2023.
Código de controle da certidão: **AC19.D960.8D44.15C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
Fls 271
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030643494-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.496.344/0001-22**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/05/2023 09:03:12)

Compras e Licitações
Fls. 172
Rubrica

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 13648/2023

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CNPJ: 49.496.344/0001-22 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23100364
BAIRRO: CENTRO
ENDEREÇO: RUA VERÍSSIMO MARQUES, 561
COMPLEMENTO: CASA 04 BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5d6da33ee06b35156b33cf173003f026

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 17 de abril de 2023

Compras e Licitações
583
Fls.
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.496.344/0001-22
Razão Social: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Endereço: R VERISSIMO MARQUES 561 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/05/2023 a 17/06/2023

Certificação Número: 2023051902444795976883

Informação obtida em 31/05/2023 08:55:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.496.344/0001-22
Razão Social: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Endereço: R VERISSIMO MARQUES 561 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/05/2023 a 17/06/2023

Certificação Número: 2023051902444795976883

Informação obtida em 31/05/2023 08:55:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
575
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.496.344/0001-22
Certidão nº: 23870403/2023
Expedição: 31/05/2023, às 08:57:28
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.496.344/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Compras e Lic...
576
Fls
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa

FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA.

Documento..... CNPJ 49.496.344/0001-22
Sede..... Rua VERÍSSIMO MARQUES, 561(CASA 04), CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005410 CASA 04 561

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Certificação

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 25 de Abril de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por SIMONE PEREIRA LAGE:73794015991
Dados: 2023.04.26 12:48:21 -03'00'

Resolução 213 de 26/11/18 a competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba/Pr

ALVARÁ Nº 1.921, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26967 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 49.496.344/0001-22, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 728/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.910, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26330 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa STIVE SEGURANÇA & VIGILANCIA LTDA ME, CNPJ nº 16.914.759/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 605/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.911, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26331 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARSLAN SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 28.652.309/0001-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 519/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.912, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26359 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GENERAL SMART SEGURANÇA PRIVADA, CNPJ nº 11.767.961/0001-42, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 510/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.913, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26387 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa CARPE DIEM ESCOLA DE FORMACAO E CAPACITACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 31.015.577/0001-09, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente MASTERVIGS CENTRO DE FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 60.268.489/0001-09:

1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.914, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26395 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AQUACULTURA FORTALEZA AQUAFORT S.A, CNPJ nº 04.176.627/0001-59 para atuar no Ceará.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.915, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26405 - DPF/SOD/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BERBEL CENTRO DE FORMACAO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 10.189.259/0001-86, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 487/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.916, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26587 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Conceder autorização à empresa SVA SEGURANÇA E VIGILANCIA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.944.765/0001-91, sediada no Espírito Santo, para adquirir:

Da empresa cedente JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.717.460/0003-22:

24 (vinte e quatro) Revólveres calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.917, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26617 - DPF/BRA/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa DURAZA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 37.752.021/0001-73, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Espingardas calibre 12

4 (quatro) Pistolas calibre .380

200 (duzentas) Munições calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.918, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26692 - DPF/JVE/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO COMERCIAL DO JARAGUA DO SUL PARK SHOPPING, CNPJ nº 03.434.343/0001-52 para atuar em Santa Catarina.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.919, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26833 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CRISTAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 31.798.529/0001-26, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 520/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.920, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26850 - DPF/CCM/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SD1 SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 05.409.499/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 777/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.921, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26967 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 49.496.344/0001-22, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 728/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.922, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26993 - DPF/SJE/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS, CNPJ nº 53.221.255/0001-40 para atuar em São Paulo.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.923, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/27021 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 13.019.295/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 542/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.924, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/27126 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 23.890.653/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 489/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

Comprasg Licitações
Fls.
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

04/04/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Compras e Licitações
Fls. 579
Rubrica

Situação : ATIVA
CNPJ : 49.496.344/0001-22
Razão Social : RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Endereço : R VERISSIMO MARQUES
Bairro : CENTRO
Cidade : SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
UF : PR
Tipo de empresa: Empresa Especializada
Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
Responsável(is) :
RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 1921, publicado no DOU em 04/04/2023, seção 1, Página 51, válido até 04/04/2024.

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8817 - Fax: (45) 3264-8616
Site: *http://www.medianeira.pr.gov.br*

Compras e Licitações
580
Fls.
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.496.344/0001-22**, estabelecida na RUA VERISSIMO MARQUES 561, CENTRO na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Estado do Paraná, presta serviços ao **MUNICIPIO DE MEDIANEIRA, CNPJ nº 76.206.481/0001-58**, estabelecida na Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, na cidade de Medianeira/PR, a qual detém qualificação técnica para prestações de serviço de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA. .

Registramos que a empresa presta serviços em conformidade com as condições estabelecidas no contrato nº 084/2023
Dispensa por justificativa nº 13/2023
Processo administrativo nº 073/2023
Contrato iniciado em 20/04/2023

CONTRATO EM VIGÊNCIA

22 POSTOS de Vigilância e segurança privada desarmada, de segunda feira a sexta-feira.
44 HORAS SEMANAIS.
Sendo um total de 22 vigilantes (ESCOLAS DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA)

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Medianeira, 05 de ABRIL de 2023.

Matheus H. Henz
Diretor Administrativo
Decreto 323/2021

MATHEUS HENRIQUE HENZ
Presidente da comissão de licitações

Digitalizado com CamScanner

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA STA OLGA

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
AV: PEDRO KOLTUN,550-CEP 86870-000 – IVAIPORÃ PR
CNPJ: 80.638.141/0004-16
FONE: 43 34721331
EMAIL: SECRETARIASANTAOLGA@GMAIL.COM

Compras e Licitações
581
Fls.
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.496.344/0001-22,** estabelecida na RUA VERISSIMO MARQUES 561, CENTRO na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Estado do Paraná, presta serviços a **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA STA OLGA, CNPJ nº 80.638.141/0004-16**, estabelecida na AV: PEDRO KOLTUN,550-CEP 86870-000 CENTRO DE IVAIPORÃ/PR, a qual detém qualificação técnica para prestações de serviço de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA.

Registramos que a empresa presta serviços em conformidade com as condições estabelecidas no contrato nº 02/2023

Contrato iniciado em 19/04/2023

CONTRATO EM VIGÊNCIA

01 POSTO de Vigilância e segurança privada desarmada, de segunda feira a sexta feira, 44 HORAS SEMANAIS.

Sendo um total de 01 vigilante.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Medianeira, 08 de ABRIL de 2023.

1º TABELIONATO DE NOTAS
(43) 3472-5467
Marinês Cristina Andrade
Oficiala
Av. Souza Naves, 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3472-5467
CEP 86.870-000 - Ivaiporã-Paraná
SELO DE AUTENTICIDADE - PR
SeloDigital nºSRTN17GTjbs29zdJPDAY19010J
Consulte esse selo em: https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço, por Semelhança a assinatura de BERNADET KRAICZYI. *0028* 654577*. Dou fé. Emol.: R$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R$1,34, Selo: R$1,08, FUNDEP: R$0,27, ISSQN: R$0,21. Total: R$8,17
Ivaiporã-PR, 08 de maio de 2023 - 14:38:34h.
Wagner Antonio Pelegrini
Escrevente Juramentado

1º TABELIONATO

Bernadet Kraiczyi
BERNADET KRAICZYI
CPF: 937.775.239-68
REPRESENTANTE LEGAL

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

A Empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.496.344/001-22, localizada , na Rua Veríssimo Marques , número 561, Casa 04, Centro, CEP 83005-410, São José dos Pinhais, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

1. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará na rescisão do mesmo;

2. que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública;

3. para os devidos fins que seu s sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante infra-assinado, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a),parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

4. que sob as penas da lei e, sempre juízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.;

Compras e Licitações
Fls. 283
Rubrica

5. declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe;
6. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.
7. declara que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3° da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014\, conforme art. 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
8. que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei n° 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;
9. que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.
10. que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5° da Lei n° 12.846 de 1° de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei

Comissão de Licitações
Fls. 69
Rubrica

São Jose dos Pinhais, 12 de junho de 2023

Richardson V. dos Santos

RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
RG nº 84482005 e CPF/MF nº 049.248.369-82.

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Compras e Licitações
585
Fls.
Rubrica

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

A Empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.496.344/001-22, localizada, na Rua Veríssimo Marques, número 561, Casa 04, Centro, CEP 83005-410, São José dos Pinhais, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

1. que, conforme previsão editalícia, apresentou informação de optante do Simples Nacional, estando desobrigada a apresentação de balanço patrimonial, consequentemente declaração de índices e contratos firmados.

São Jose dos Pinhais, 12 de junho de 2023

Richardson V. dos Santos
RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
RG nº 84482005 e CPF/MF nº 049.248.369-82.

DILIGÊNCIA EMPRESA RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA

matheus@medianeira.pr.gov.br <matheus@medianeira.pr.gov.br>

Qui, 15/06/2023 09:54

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

3 anexos (2 MB)

EMPENHO RHEITOR.pdf; CONTRATO RHEITOR.pdf; ATESTADO RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA.pdf;

Conforme contato telefônico, segue documentos para apuração de diligência.

Informo que deve ser levado em consideração a data de assinatura do atestado de capacidade técnica, devido a erro material na informação do atestado que se refere a data de emissão do mesmo que indica o mês de "ABRIL" onde o mesmo deveria se referir ao mês de "MAIO".

Certo de vossa compreensão.

Atenciosamente.

Matheus Henrique Henz

Diretor Administrativo

Medianeira/PR

(45) 32648616

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

1Doc

Compras e Licitações
Fls. 87
Rubrica

Proc. Administrativo 1- 1.457/2023

De: Rony S. - EMP

Para: SMEC - Secretaria de Educação e Cultura

Data: 16/05/2023 às 15:04:23

Setores envolvidos:

DLC, DC, SMEC, EMP

Empenho Segurança (vigilantes) Escolas/CMEIs

-

Rony Fernando Kamer Batista da Silva

Anexos:

4325.PDF

Assinado por 3 pessoas: CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE, MATHEUS HENRIQUE HENZ e CLAIR TERESINHA RUGERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/78C8-3729-6D61-DA79 e informe o código 78C8-3729-6D61-DA79

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Medianeira
Secretaria de Financas
Contadoria Geral do Municipio
CNPJ 76.206.481/0001-58

NOTA DE EMPENHO

004325/23 Ordinario Orcamentario

Orgao: 06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCACAO Unid: 01 DIRETORIA DE COORDENACAO EDUCA
Dotacao: 123610007.2.027.339039770100 VIGILANCIA DA REDE ESCOLAR
Conta Reduzida: 02991
Credor: 10665 RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA CGC: 49.496.344/0001-22
Banco: 000 Ag: C/C:
Endereco: RUA VERISSIMO MARQUES 561 CENT Fone: 41991488321 SAO JOSE DOS PINHAIS

Dispensa por Jus 13 2023 Homolog:18.04.23 Contrato: 84 Data:16.05.23

---Valor Orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
2.500.000,00	897.939,95	461.685,84	436.254,11

Item	Qtd	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
1		3Mes	CONTRATACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA, NAO ARMADA, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCACAO INFANTIL DE MEDIANEIRA/PR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E CREDENCIADO NA POLICIA FEDERAL, SENDO 01 (UM) VIGILANTE PARA CADA ESTABELECIMENTO DE ENSINO, TOTALIZANDO 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, NO PERIODO DE 09 (NOVE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS DIARIOS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NOS SEGUINTES HORARIOS: DAS 07H15 AS 12H E DAS 13H15 AS 18H Contratacao emergencial da empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob no 49.496.344/0001-22, para prestacao de servico de vigilancia para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educacao Infantil do municipio, conforme previsto no	153.895,2800	461.685,84

Assinado por 3 pessoas: CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE, MATHEUS HENRIQUE HENZ e CLAIR TERESINHA RUGERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.co verificacao/78C8-3729-6D61-DA79 e informe o código 78C8-3729-6D61-DA79

NOTA DE EMPENHO

Compras e Licitações
289
Fls.
Rubrica

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Medianeira
Secretaria de Financas
Contadoria Geral do Municipio
CNPJ 76.206.481/0001-58

004325/23 Ordinario Orcamentario

Orgao: 06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCACAO Unid: 01 DIRETORIA DE COORDENACAO EDUCA
Dotacao: 123610007.2.027.339039770100 VIGILANCIA DA REDE ESCOLAR
Conta Reduzida: 02991
Credor: 10665 RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA CGC: 49.496.344/0001-22
Banco: 000 Ag: C/C:
Endereco: RUA VERISSIMO MARQUES 561 CENT Fone: 41991488321 SAO JOSE DOS PINHAIS

Dispensa por Jus 13 2023 Homolog:18.04.23 Contrato: 84 Data:16.05.23

---Valor Orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
2.500.000,00	897.939,95	461.685,84	436.254,11

Item	Qtd	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
			Termo de Referencia.		

Total das Retencoes:
Valor Liquido: 461.685,84

MATHEUS HENRIQUE HENZ
DIV. COMPRAS E MATERIAIS

CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE
DIV. CONTABILIDADE

CLAIR TERESINHA RUGERI
ORDENADOR DA DESPESA

Fonte de Recursos: 0104Educacao/25%

Assinado por 3 pessoas: CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE, MATHEUS HENRIQUE HENZ e CLAIR TERESINHA RUGERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/78C8-3729-6D61-DA79 e informe o código 78C8-3729-6D61-DA79

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Compras e Licitações
390
Fls.
Rubrica

Código para verificação: 78C8-3729-6D61-DA79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE (CPF 969.XXX.XXX-91) em 17/05/2023 08:34:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.XXX.XXX-07) em 17/05/2023 09:11:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ CLAIR TERESINHA RUGERI (CPF 662.XXX.XXX-97) em 17/05/2023 09:28:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/78C8-3729-6D61-DA79

Compras e Licitações SQL Fls. 4 Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A EMPRESA RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA.

CONTRATO Nº 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2023
MODALIDADE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 013/2023
DELIBERAÇÃO SUPERIOR: 18/04/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de Educação e Cultura, Sr(a). *Clair Teresinha Rugeri*, conforme delegação de funções previstas no Decreto nº 012/2021, e

CONTRATADO(A): **RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Veríssimo Marques, nº 561, Casa 04, Centro, CEP 83005-410, São José dos Pinhais, Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.496.344/0001-22 , neste ato representada pelo(a) Sr(a). *Richardson Vieira Dos Santos*, portador(a) do RG nº 84482005 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 049.248.369-82.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de vigilância para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município, conforme previsto no Termo de Referência, que segue abaixo descrito:

FORNECEDOR: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CNPJ nº: 49.496.344/0001-22

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Mês	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, NÃO ARMADA, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MEDIANEIRA/PR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E CREDENCIADO NA POLÍCIA FEDERAL, SENDO 01 (UM) VIGILANTE PARA CADA ESTABELECIMENTO DE ENSINO, TOTALIZANDO 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, NO PERIODO DE 09 (NOVE) HORAS E 30 (TRINTA)	R$ 153.895,28	R$ 461.685,84

Assinado por 4 pessoas: MICHEL PATRIC CORRÊA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, CLAIR TERESINHA RUGERI e RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/053A-726F-4B61-73A8 e informe o código 053A-726F-4B61-73A8

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

				MINUTOS DIÁRIOS, DE SEGUNDAFEIRA À SEXTA-FEIRA, NOS SEGUINTES HORÁRIOS: DAS 07H15 ÁS 12H E DAS 13H15 ÁS 18H		
				VALOR TOTAL		**R$ 461.685,84**

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de prestar serviços em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 013/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. A assinatura do presente contrato indica a CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser rescindido se for realizado a contratação por outra modalidade de licitação bem como prorrogado para mais 90 (noventa) dias limitando a 180 (cento e oitenta) dias da Contratação emergencial conforme previsão no Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

3.2. O início da execução do objeto deste contrato será a partir da emissão da ordem de serviço, ficando o prazo de execução vinculado a data de vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de:**R$ 461.685,84 (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

06.01.12.361.0007.2.027.104.3.3.90.39.77.01 - 2991

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, da seguinte maneira:

a) O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em até 30 (trinta) dias

Assinado por 4 pessoas: MICHEL PATRIC CORRÊA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, CLAIR TERESINHA RUGERI e RICHARDSON VIEIRA DOS [illegible]TOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.c Verificacao/053A-726F-4B61-73A8 e informe o código 053A-726F -73A8

Compras e Licitações
Fls. 913
Rubrica

após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos serviços prestados.

5.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA obriga-se a PRESTAR SERVIÇOS, obrigatoriamente, na forma e locais indicados por cada secretaria, conforme previsto no Termo de Referência, após a assinatura da ordem de serviços:

6.2. São atribuições para o cargo de segurança/vigilante:

6.2.1. Prevenir, controlar e combater irregularidades, dentro dos estabelecimentos e nos locais adjacentes à estes;

6.2.2. Zelar pela segurança dos alunos, professores e funcionários, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;

6.2.3. Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;

6.2.4. Cumprir, com atendimento cortês, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos alunos, servidores e das pessoas em geral, a programação fixada pela Secretaria M. de Educação em conjunto com o estabelecimento de ensino;

6.2.5. Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências internas e externas, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, pátio e áreas anexas à Escóla/CMEI, adotando cuidados e providências necessárias para o desempenho das funções e manutenção da tranquildade;

6.2.6. Manter sob vigilância e controle a entrada e saída de pessoas;

6.2.7. Impedir a entrada de pessoas alheias à instituição, sem a prévia autorização da direção do estabelecimento;

6.2.8. Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados;

6.2.9. Manter a guarda no posto;

6.2.10. Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques ao alunos, servidores e transeuntes que estiverem no estabelecimento, evitando exposição destes à situações de risco;

6.2.11. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.

6.2.12. Manter sob vigilância e controle a entrada e saída de pessoas;

6.3. Orientações gerais aos profissionais alocados nos postos de trabalho, objetos deste documento:

6.3.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do Contratante com atenção e presteza;

6.3.2. Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela Contratada;

6.3.3. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;

6.3.4. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

Assinado por 4 pessoas: MICHEL PATRIC CORRÊA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, CLAIR TERESINHA RUGERI e RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/053A-726F-4B61-73A8 e informe o código 053A-726F-4B61-73A8

Compras e Licitações
594
Fls.

6.3.5. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição, para o serviço;

6.3.6. Não se ausentar do posto durante o horário estabelecido;

6.3.7. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato;

6.3.8. Manter-se sempre com postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga;

6.3.9. Comunicar, sempre que possível com antecedência, ao empregador, da necessidade faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior, para que seja alocado outra pessoa em seu lugar;

6.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

6.5. Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar os serviços com outro prestador, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento;

8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Assinado por 4 pessoas: MICHEL PATRIC CORRÊA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, CLAIR TERESINHA RUGERI e RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/053A-726F-4B61-73A8 e informe o código 053A-726F-73A8

Compras e Licitações
Fls. 295
Rubrica

8.8. Publicar o resumo do Contrato até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61 §1º da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços.

9.5. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto. 10.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Registrar e manter registrados todos os seus empregados, inclusive em CTPS, nos termos dos artigos 29 e 41 da CLT, exigindo o mesmo procedimento dos empreiteiros e eventuais parceiros em relação aos trabalhadores contratados, as cláusulas abaixo aplicam-se também aos empregados uma vez observada a responsabilidade solidária.

9.7. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Assinado por 4 pessoas: MICHEL PATRIC CORRÊA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, CLAIR TERESINHA RUGERI e RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/053A-726F-4B61-73A8 e informe o código 053A-726F-4B61-73A8

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;

b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

13.2. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.3. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

13.4. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou

Assinado por 4 pessoas: MICHEL PATRIC CORRÊA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, CLAIR TERESINHA RUGERI e RICHARDSON VIEIRA DO[illegible]ITOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.t /verificacao/053A-726F-4B61-73A8 e informe o código 053A-726I I-73A8

Compras e Licitações
597
Fls.
Rubrica

subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Assinado por 4 pessoas: MICHEL PATRIC CORRÊA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, CLAIR TERESINHA RUGERI e RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/053A-726F-4B61-73A8 e informe o código 053A-726F-4B61-73A8

Compras e Licitações
Fls 548
Rubrica

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Clair Teresinha Rugeri
Secretário(a) de Educação e Cultura
CONTRATANTE

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Richardson Vieira Dos Santos
CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Michel Patric Correa
CPF nº: 050.789.259-37

TESTEMUNHA(S)
Nome: Matheus Henrique Henz
CPF nº: 109.728.929-07

Assinado por 4 pessoas: MICHEL PATRIC CORRÊA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, CLAIR TERESINHA RUGERI e RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/053A-726F-4B61-73A8 e informe o código 053A-726F-73A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

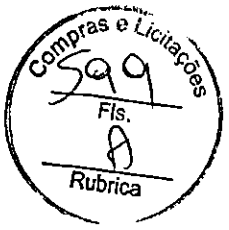

Código para verificação: 053A-726F-4B61-73A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MICHEL PATRIC CORRÊA (CPF 050.XXX.XXX-37) em 19/04/2023 07:41:38 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.XXX.XXX-07) em 19/04/2023 08:27:53 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAIR TERESINHA RUGERI (CPF 662.XXX.XXX-97) em 19/04/2023 08:30:43 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA (CNPJ 49.496.344/0001-22) VIA PORTADOR RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS (CPF 049.XXX.XXX-82) em 19/04/2023 15:18:02 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/053A-726F-4B61-73A8

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: *http://www.medianeira.pr.gov.br*

Compras e Licitações
Fls. 600
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.496.344/0001-22**, estabelecida na RUA VERISSIMO MARQUES 561, CENTRO na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Estado do Paraná, presta serviços ao **MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**, **CNPJ nº 76.206.481/0001-58**, estabelecida na Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, na cidade de Medianeira/PR, a qual detém qualificação técnica para prestações de serviço de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA.

Registramos que a empresa presta serviços em conformidade com as condições estabelecidas no contrato nº 084/2023
Dispensa por justificativa n° 13/2023
Processo administrativo n° 073/2023
Contrato iniciado em 20/04/2023

CONTRATO EM VIGÊNCIA

22 POSTOS de Vigilância e segurança privada desarmada, de segunda feira a sexta-feira.
44 HORAS SEMANAIS.
Sendo um total de 22 vigilantes (ESCOLAS DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA)

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Medianeira, 05 de ABRIL de 2023.

MATHEUS HENRIQUE HENZ
Presidente da comissão de licitações

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS HENRIQUE HENZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B1A5-D284-03B6-C458 e informe o código B1A5-D284-03B6-C458

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Compras e Licitações
601
Fls.
Rubrica

Código para verificação: B1A5-D284-03B6-C458

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.XXX.XXX-07) em 08/05/2023 14:59:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B1A5-D284-03B6-C458

Compras e Licitações
602
Fls.
Rubrica

WROS
SEGURANÇA

PROPOSTA

A WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresario, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	R$ 6.993,65	R$ 286.739,80	6	R$ 1.720.438,78
2	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1	R$ 5.968,95	R$ 5.968,95	6	R$ 35.813,70
VALOR GLOBAL							R$ 1.756.252,47

Valor Global Por Extenso:
Um milhão setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Compras e Licitações
607
Fls.
Rubrica

WROS
SEGURANÇA

a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos aocumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, oSr. DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresario, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data derecebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): DEYVID HALYSON HABER, Celular nº: (43) 43 9114-4567; E-mail: wrosseguranca@gmail.com

Informações:
a) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000324/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101002/2022-04
DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2022

b) A Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as entidades sindicais acima, possui Alterações vinculadas a NOTA CONJUNTA da entidade sindical (anexa).

São José dos Pinhais , 16 DE junho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.16 18:00:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
DEYVID HALYSON HABER
CPF 040.975.579-63

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário-Base	2.188,20	
B	Adicional de Periculosidade	656,46	
C	Outras Remunerações 1 (Especificar)	465,60	HORAS EXTRAS
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)		
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)		
TOTAL		3.310,26	

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	275,74
B	Adicional de Férias	2,78	92,03
TOTAL			367,77

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	735,61
B	Salário Educação		
C	Riscos Ambientas do Trabalho	3,00	110,34
D	SESC		
E	SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS	8,00	294,24
TOTAL			1.140,19

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

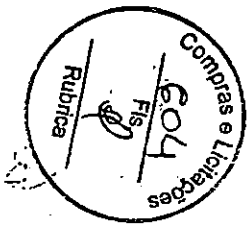

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	165,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	668,16	
C	Assistência Médica	111,25	
D	Auxilio Crechê		empresa não possui o quantitativo para tal
E	Fundo de Formação	8,30	
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	0,00	não inicide férias no contrato de 6 meses
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	0,00	não inicide férias no contrato de 6 meses
TOTAL		952,71	

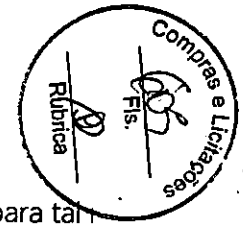

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	10,67
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	42,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,47
TOTAL			54,80

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33		não inicide férias no contrato de 6 meses
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	108,18	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	3,41	
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	0,97	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,95	
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00		
TOTAL			114,52	

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	194,00
TOTAL		194,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	50,00
B	Materiais	58,50
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (Especificar)	10,00
TOTAL		118,50

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,17	285,69
B	Lucro	5,00	245,80
C	Tributos	4,26	
C.1	PIS	0,27	13,27
C.2	Cofins	1,99	97,83
C.3	ISS	2,00	98,32
TOTAL			740,91

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	3.310,26
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.460,67
3	Provisão para Rescisão	54,80
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	308,52
5	Insumos Diversos	118,50
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	740,91
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		6.993,65

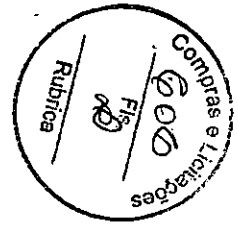

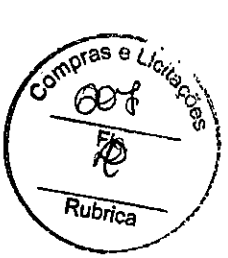

RAMO: SUPERVISOR	
UNIDADE GESTORA (SIGLA):	DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	SUPERV	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.188,20
B	Adicional de Periculosidade	
C	gratificacao	656,46
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	
TOTAL		2.844,66

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	236,96
B	Adicional de Férias	2,78	79,08
TOTAL			316,04

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	632,14
B	Salário Educação	0,00	0,00
C	Riscos Ambientas do Trabalho	3,00	94,82
D	SESC	0,00	
E	SENAC	0,00	
F	SEBRAE	0,00	
G	INCRA	0,00	
H	FGTS	8,00	252,86
TOTAL			979,82

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	165,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	668,16	
C	Assistência Médica	111,25	
D	Auxilio Creche		empresa não possui o quantitativo para tal rubrica
E	Fundo de Formação	8,30	
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	0,00	não incide férias no contrato de 6 meses
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	0,00	não incide férias no contrato de 6 meses
TOTAL		952,71	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	165,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	668,16	
C	Assistência Médica	111,25	
D	Auxílio Creché		empresa não possui o quantitativo para tal rubrica
E	Fundo de Formação	8,30	
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	0,00	não incide férias no contrato de 6 meses
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	0,00	não incide férias no contrato de 6 meses
TOTAL		952,71	

Compras e Licitações 608 Fls Rubrica

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	9,17
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	36,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,26
TOTAL			47,09

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33		não incide férias no contrato de 6 meses
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	92,97	
	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	2,93	
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de	0,02	0,84	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,68	
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00		
TOTAL			98,41	

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	194,00
TOTAL		292,41

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)	
A	Uniformes	50,00	
B	Materiais	10,00	
C	Equipamentos	0,00	
D	Outros (Especificar)	10,00	seguro
TOTAL		70,00	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	3,00	126,21
	Lucro	2,50	108,33
	Tributos	4,26	
C.1	*PIS*	*0,27*	*11,70*
C.2	*Cofins*	*1,99*	*86,23*
C.3	*ISS*	*2,00*	*86,66*
TOTAL			419,12

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	2.844,66
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.248,57
3	Provisão para Rescisão	47,09
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	339,50
5	Insumos Diversos	70,00
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	419,12
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		5.968,95

QUADRO RESUMO						
Função	Und	Qtde	Unit	meses	MENSAL	6 Meses
Vigia desarmado	SV	41	6.993,65	6	R$ 286.739,80	R$ 1.720.438,78
Supervisor	SV	1	5.968,95	6	R$ 5.968,95	R$ 35.813,70
Custo mensal exclusivamente para fins de julgamento da licitação						R$ 1.756.252,47

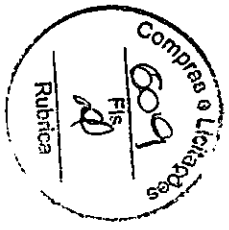

VIGILANCIA PATRIMONIAL 2023/2024

TABELA SALARIAL

FUNÇÃO	JORNADA	SALÁRIO BASE	PERICULOSIDADE	HORAS EXTRAS	GRATIFICAÇÃO	DIAS	INTRAJORNADA	DSR	REMUNERAÇÃO BRUTA	VALE ALIMENTAÇÃ MENSAL
GILANTE PATRIMONIAL	5X2	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	-	22	-	-	R$ 2.844,66	R$ 918,
GILANTE PATRIMONIAL	12X36	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	-	15	-	-	R$ 2.844,66	R$ 626,
GILANTE TÁTICO	5X2	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	-	22	-	-	R$ 2.844,66	R$ 918,
GILANTE TÁTICO	12X36	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	-	15	-	-	R$ 2.844,66	R$ 626,
ONITOR DE SEGURANÇA	5X2	R$ 2.188,20	-	-	-	22	-	-	R$ 2.188,20	R$ 918,
ONITOR DE SEGURANÇA	12X36	R$ 2.188,20	-	-	-	15	-	-	R$ 2.188,20	R$ 626,
GURANÇA PESSOAL	5X2	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 656,46	22	-	-	R$ 3.501,12	R$ 918,
GURANÇA PESSOAL	12X36	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 656,46	15	-	-	R$ 3.501,12	R$ 626,
PERVISOR	5X2	R$ 2.188,20	-	-	R$ 656,46	22	-	-	R$ 2.844,66	R$ 918,
PERVISOR	12X36	R$ 2.188,20	-	-	R$ 656,46	15	-	-	R$ 2.844,66	R$ 626,
GURANÇA MBEIRO / BRIGADISTA	5X2	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 547,05	22	-	-	R$ 3.391,71	R$ 918,
GURANÇA MBEIRO / BRIGADISTA	12X36	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 547,05	15	-	-	R$ 3.391,71	R$ 626,
GILANTE LIDER	5X2	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 218,82	22	-	-	R$ 3.063,48	R$ 918,
GILANTE LIDER	12X36	R$ 2.188,20	R$ 656,46	-	R$ 218,82	15	-	-	R$ 3.063,48	R$ 626,
GILANTE SDF	SDF	R$ 885,18	R$ 265,56	R$ 736,68	-	9,5	R$ 141,70	R$ 146,41	R$ 2.175,53	R$ 417,

FUNÇÕES	HORA EXTRA	HORA INTRAJORNADA	HORA INTRAJORNADA 30 MIN	V.A	ADICIONAL NOTURNO
ILANTE PATRIMONIAL	R$ 19,40	R$ 19,40	R$ 9,70	R$ 41,76	R$ 2,59
ILANTE TÁTICO	R$ 19,40	R$ 19,40	R$ 9,70	R$ 41,76	R$ 2,59
NITOR DE SEGURANÇA	R$ 14,92	R$ 14,92	R$ 7,46	R$ 41,76	R$ 1,99
URANÇA PESSOAL	R$ 23,87	R$ 23,87	R$ 11,93	R$ 41,76	R$ 3,18
ERVISOR	R$ 19,40	R$ 19,40	R$ 9,70	R$ 41,76	R$ 2,59
URANÇA BOMBEIRO / GADISTA	R$ 23,13	R$ 23,13	R$ 11,56	R$ 41,76	R$ 3,08
ILANTE LIDER	R$ 20,89	R$ 20,89	R$ 10,44	R$ 41,76	R$ 2,78

OBSERVAÇÕES

PORCENTUAL DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

SEGURANÇA PESSOAL - 30%

SUPERVISOR - 30%

SEGURANÇA BOMBEIRO/BRIGADISTA - 25%

LIDER - 10%

Compras e Licitações
Fls. 610
Rubrica

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ROS MONITORAMENTO DE ALARMES - EIRELI

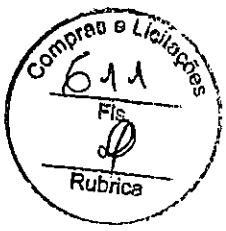

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

UESLEN RICARDO ROS, brasileiro, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, vigilante, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, à Estrada Santa Clara, S/Nº, Sitio Santa Clara, Área Rural de Paranavaí, CEP 87212-899, portador da cédula de Identidade RG n.º 9.745.895-2, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 052.325.889-58, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI girará sob o nome empresarial de **ROS MONITORAMENTO DE ALARMES - EIRELI**

Parágrafo Único - O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **EIRELI** terá a sua sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, à Rua Chozo Kamitami, nº 648, Jardim Progresso, CEP 87701-220, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da **EIRELI** será: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da **EIRELI** na importância de R$ 120.000,00 (cem mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), o qual estão totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

Uesllon Ricardo Ros

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 13:50 SOB Nº 41600686675.
PROTOCOLO: 180903004 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801109227. NIRE: 41600686675.
ROS MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
612
Fls.
Rubrica

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ROS MONITORAMENTO DE ALARMES - EIRELI

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R$
UESLEN RICARDO ROS	120.000	100,00	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CAPÍTULO TERCEIRO
DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da **EIRELI** caberá ao titular **UESELN RICARDO ROS,** dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO QUARTO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA SETIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CAPÍTULO QUINTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE TITULAR.

Uesler Ricardo Ros

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 13:50 SOB Nº 41600686675.
PROTOCOLO: 180903004 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801109227. NIRE: 41600686675.
ROS MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
61
Fls.
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CAPITULO SEXTO
DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

X Vadlur Ricardo Rez

CAPÍTULO SÉTIMO
DO PORTE DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CAPÍTULO OITAVO
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Paranavaí, Estados do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 13:50 SOB Nº 41600686675.
PROTOCOLO: 180903004 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801109227. NIRE: 41600686675.
ROS MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Fls. 614
Rubrica

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ROS MONITORAMENTO DE ALARMES - EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 01 de fevereiro de 2018.

2º TABELIONATO DE NOTAS

Assinam

UESLEN RICARDO ROS
CPF nº 052.325.889-58

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 13:50 SOB Nº 41600686675.
PROTOCOLO: 180903004 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801109227. NIRE: 41600686675.
ROS MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
015
Fls.
Rubrica

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARANAVAÍ - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
Luiz Wagner de Oliveira
- Tabelião -
Fone: (44) 3423-3163
Comarca de Paranavaí - Paraná

Reconheço por autenticidade a firma de: UESLEN RICARDO ROS, e dou fé. Ficha nº 57264. 21 de março de 2018. Dp.: 40.: SELO DIGITAL Nº: tupDO . ZaNEJ . yrBKv - 5YnYs . YvA2Q. Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Michele Araújo Borges
CPF 005.334.929-63
Auxiliar Notarial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 13:50 SOB Nº 41600686675.
PROTOCOLO: 180903004 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801109227. NIRE: 41600686675.
ROS MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

ROS SEGURANÇA LTDA.

CNPJ nº 30.049.730/0001-48

NIRE nº 41208885777

SEGUNDA ALTERAÇÃO
E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

UESLEN RICARDO ROS, brasileiro, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, vigilante, residente e domiciliado em Alto Paraná, Estado do Paraná, à Estrada Santa Clara, 253, Sitio Santa Clara, Gleba Anhumi, Caixa Postal 136, Alto Paraná, CEP 87.750-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.745.895-2, expedida pela SESP/PR em 27/12/2002, e inscrito no CPF sob o n.º 052.325.889-58, e;

PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS, brasileira, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, nascida aos 12 dias do mês de julho de 1.981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Professora, residente e domiciliada em Alto Paraná, Estado do Paraná, à Estrada Santa Clara, 253, Sitio Santa Clara, Gleba Anhumi, Caixa Postal 136, Alto Paraná, CEP 87.750-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.206.765-7, expedida pela SESP/PR em 06/09/1994 e inscrita no CPF sob o n.º 007.810.009-71.

Uesleu

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **ROS SEGURANÇA LTDA.**, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 250, Jardim Paulista, CEP 87709-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.049.760/0001-48, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208885777 em sessão do dia 10/09/2018, resolvem por este instrumento, alterar o contrato social que passará a reger-se conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado neste ato o nome empresarial para **WROS SEGURANÇA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social da empresa é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios, integralizados conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$
UESLEN RICARDO ROS	42.825	35,69	R$ 42.825,00
PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS	77.175	64,31	R$ 77.175,00
TOTAL	120.000	100,00	R$ 120.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 11:42 SOB Nº 20190925914.
PROTOCOLO: 190925914 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903219798. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
617
Fls.
Rubrica

Que passam a partir desta data e paro o futuro, a conversão em bens, que ficam à disposição da sociedade, integralizados neste ato conforme a seguir:

a) Bens móveis corpóreos (bovinos equinos) constantes da Nota Fiscal de Produtor de número 32, emissão 21/05/2018 no valor total de R$ 22.500,00;

b) Bens móveis corpóreos constantes da Nota Fiscal de Produtor de número 33, emissão 21/05/2018 no valor total de R$ 47.100,00;

c) 01 Veículo automotor GM/CLASSIC LIFE ano 2006 modelo 2007, na cor prata, placa AOH-7912, chassi nº 9BGSA19907B198657, RENAVAM 00904535037, no valor de R$ 11.300,05;

d) 01 Veículo automotor VW/SAVEIRO SUPERSURF ano 2004 modelo 2005, na cor prata, placa AMK-0J33, chassi nº 9BWEB05XX5P063844, RENAVAM 00845220314, no valor de R$ 21.000,00;

e) 01 Veículo automotor motocicleta HONDA/XRE 300 ano 2014 modelo 2014, cor branca, placa AYO-3395, chassi 9C2ND1110ER023866, RENAVAM 01055181447, no valor de R$ 10.525,03

f) 01 Notebook 2 em 1 Lenovo Yoga 520 Intel Core i5 4GB - 1TB LED 14" Touch Screen, nota fiscal 705990, data de emissão 22/02/2018, no valor de R$ 2.837,92;

g) 06 Cadeira ISSO azul fixa, 01 armário fechado modena, 02 balcão modena com 2 portas, 02 conjuntos mesa em L 150x70, 01 mesa pedestal modena com 4 gavetas, 02 poltronas presidente giratória 1000-50, 01 cadeira giratória modelo 18501, com a nota fiscal 5293 emissão 12/06/2018, no valor de R$ 4.737,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 11:42 SOB Nº 20190925914.
PROTOCOLO: 190925914 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903219798. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
018
Fls.
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos temos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA – Em face das alterações realizadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CNPJ nº 30.049.730/0001-48

NIRE nº 41208885777

WROS SEGURANÇA LTDA.

UESLEN RICARDO ROS, brasileiro, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, nascido aos 22 dias do mês de junho de 1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Vigilante, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, à Estrada Santa Clara, S/Nº, Sitio Santa Clara, Área Rural de Paranavaí, CEP 87212-899, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.745.895-2, expedida pela SESP/PR em 27/12/2002, e inscrito no CPF sob o n.º 052.325.889-58, e;

PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS, brasileira, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, nascida aos 12 dias do mês de julho de 1.981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Professora, residente e domiciliada em Paranavaí, Estado do Paraná, à Estrada Santa Clara, S/Nº, Sitio Santa Clara, Área Rural de Paranavaí, CEP 87212-899, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.206.765-7, expedida pela SESP/PR em 06/09/1994 e CNH nº 0294303284 emitida em 10/01/2014, e inscrita no CPF sob o n.º 007.810.009-71;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **WROS SEGURANÇA LTDA.**, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 250, Jardim Paulista, CEP 87709-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.049.760/0001-48, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208885777 em sessão do dia 10/09/2018, consolida seu contrato social que passará a reger-se conforme cláusulas a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 11:42 SOB Nº 20190925914.
PROTOCOLO: 190925914 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903219798. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
619
Fls.
Rubrica

ROS SEGURANÇA LTDA.

CNPJ nº 30.049.730/0001-48

NIRE nº 41208885777

SEGUNDA ALTERAÇÃO
E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **"WROS SEGURANÇA LTDA."**, será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

Parágrafo Único - O prazo de duração da **sociedade empresária limitada** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo, fato ocorrido em 27/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro à Rua Dom Pedro II, nº 250, Jardim Paulista, CEP 87709-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA –O objeto da sociedade é: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E SEGURANÇA DE EVENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE MONITORAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social no valor de R$ 120.000,00 (cem mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), totalmente integralizados, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$
UESLEN RICARDO ROS	42.825	35,69	R$ 42.825,00
PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS	77.175	64,31	R$ 77.175,00
TOTAL	120.000	100,00	R$ 120.000,00

Que passam a partir desta data e paro o futuro, a conversão em bens, que ficam à disposição da sociedade, integralizados neste ato conforme a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 11:42 SOB Nº 20190925914.
PROTOCOLO: 190925914 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903219798. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Fls. 620
Rubrica

a) Bens móveis corpóreos (bovinos equinos) constantes da Nota Fiscal de Produtor de número 32, emissão 21/05/2018 no valor total de R$ 22.500,00;

b) Bens móveis corpóreos constantes da Nota Fiscal de Produtor de número 33, emissão 21/05/2018 no valor total de R$ 47.100,00;

c) 01 Veículo automotor GM/CLASSIC LIFE ano 2006 modelo 2007, na cor prata, placa AOH-7912, chassi nº 9BGSA19907B198657, RENAVAM 00904535037, no valor de R$ 11.300,05;

d) 01 Veículo automotor VW/SAVEIRO SUPERSURF ano 2004 modelo 2005, na cor prata, placa AMK-0J33, chassi nº 9BWEB05XX5P063844, RENAVAM 00845220314, no valor de R$ 21.000,00;

e) 01 Veículo automotor motocicleta HONDA/XRE 300 ano 2014 modelo 2014, cor branca, placa AYO-3395, chassi 9C2ND1110ER023866, RENAVAM 01055181447, no valor de R$ 10.525,03

f) 01 Notebook 2 em 1 Lenovo Yoga 520 Intel Core i5 4GB - 1TB LED 14" Touch Screen, nota fiscal 705990, data de emissão 22/02/2018, no valor de R$ 2.837,92;

g) 06 Cadeira ISSO azul fixa, 01 armário fechado modena, 02 balcão modena com 2 portas, 02 conjuntos mesa em L 150x70, 01 mesa pedestal modena com 4 gavetas, 02 poltronas presidente giratória 1000-50, 01 cadeira giratória modelo 18501, com a nota fiscal 5293 emissão 12/06/2018, no valor de R$ 4.737,00.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos temos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 11:42 SOB Nº 20190925914.
PROTOCOLO: 190925914 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903219798. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ROS SEGURANÇA LTDA.

CNPJ nº 30.049.730/0001-48

NIRE nº 41208885777

SEGUNDA ALTERAÇÃO
E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Compras e Licitações
621
Fls.
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio administrador já qualificado **UESLEN RICARDO ROS,** ao qual compete **privativa e individualmente,** o uso da sociedade a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o seu comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado um ou todos os sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 11:42 SOB Nº 20190925914.
PROTOCOLO: 190925914 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903219798. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

ROS SEGURANÇA LTDA.

CNPJ nº 30.049.730/0001-48

NIRE nº 41208885777

SEGUNDA ALTERAÇÃO
E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, datam e assinam o presente instrumento particular elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se todos os sócios fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí, 01 de maio de 2019.

Ueslen Ricardo Ros
UESLEN RICARDO ROS

Paloma Woitchik da Silva Ros
PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 11:42 SOB Nº 20190925914.
PROTOCOLO: 190925914 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903219798. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

WROS SEGURANÇA LTDA.

CNPJ nº 30.049.730/0001-48

NIRE nº 41208885777

Compras e Licitações
623
Fls.
Rubrica

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

UESLEN RICARDO ROS, brasileiro, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, nascido aos 22 dias do mês de junho de 1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Vigilante, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, à Estrada Santa Clara, S/Nº, Sitio Santa Clara, Área Rural de Paranavaí, CEP 87212-899, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.745.895-2, expedida pela SESP/PR em 27/12/2002, e inscrito no CPF sob o n.º 052.325.889-58, e;

PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS, brasileira, natural de Paranavaí, Estado do araná, nascida aos 12 dias do mês de julho de 1.981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Professora, residente e domiciliada em Paranavaí, Estado do Paraná, à Estrada Santa Clara, S/Nº, Sitio Santa Clara, Área Rural de Paranavaí, CEP 87212-899, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.206.765-7, expedida pela SESP/PR em 06/09/1994 e CNH nº 0294303284 emitida em 10/01/2014, e inscrita no CPF sob o n.º 007.810.009-71;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **WROS SEGURANÇA LTDA.**, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 250, Jardim Paulista, CEP 87709-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.049.760/0001-48, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208885777 em sessão do dia 10/09/2018, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se neste ato da sociedade, a sócia **PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS**, que ende todas as 77.175 (setenta e sete mil cento e setenta e cinco) quotas totalmente integralizadas no valor nominal de R$ 77.175,00 (setenta e sete mil cento e setenta e cinco reais) ao sócio **UESLEN RICARDO ROS**, já qualificado anteriormente, por venda de forma onerosa, este que passa a ter 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo único: A sócia cedente **PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS**, dá ao sócio **UESLEN RICARDO ROS**, plena, geral e rasa quitação de cessão de quotas ora efetuadas.

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

WROS SEGURANÇA LTDA.

CNPJ nº 30.049.730/0001-48

NIRE nº 41208885777

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio fica representado da seguinte forma:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R$
UESLEN RICARDO ROS	100,00	120.000	R$ 120.000,00
TOTAL	**100,00**	**120.000**	**R$ 120.000,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO SOCIETÁRIO

O sócio **UESLEN RICARDO ROS** decide que o tipo societário permanecerá como **Sociedade Unipessoal Limitada**, conforme prevista na Medida Provisória 881, de 30/04/2019.

CLAUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao único sócio **UESLEN RICARDO ROS**, podendo praticar e assinar todos os documentos de interesse da sociedade com poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social.

WROS SEGURANÇA LTDA.

CNPJ nº 30.049.730/0001-48

NIRE nº 41208885777

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Compras e Licitações
625
Fls
Rubrica

CLAUSULA QUINTA: DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos úblicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-a em única via.

Paranavaí/PR, 27 de abril de 2.020.

Ueslen Ricardo Ros
UESLEN RICARDO ROS

2º TABELIONATO DE NOTAS

Paloma Woitchik da Silva Ros
PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS

TABELIONATO SUMARÉ

Compras e Licitações
Fls. 26
Rubrica

2º Tabelionato de Notas de Paranavaí - PR
Luiz Wagner de Oliveira - Tabelião
Rua Pernambuco, 1.675 - Centro - CEP: 87.705-000 - Paranavaí - PR - Tel.: (44) 3423-3153

Reconheço por verdadeira a assinatura de UESLEN RICARDO ROS (57264). Dou fé. 0012. Paranavaí, 19 de maio de 2020.

Michele Araujo Borges-Escrevente

Selo nº TsncX.yrhOD.IvRKj, Controle: mtHKs.96v4l
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL SUMARÉ
Carlos Olivonde de Sá Brandalise - Notário
Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1283
Dist. Sumaré - Paranavaí - PR - Fone: (44) 3424-2321

RECONHEÇO a(s) Firma(s) por VERDADEIRA: PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS dou fé. 18 de MAIO DE 2020

FUNARPEN - SELO DIGITAL nº tvF9P.c6ufm.IvC2x Controle: s9nk2.2m2l
Consulte este selo em http://funarpen.com.br

Tabelionato Sumaré
Carlos O. de Sá Brandalise
Titular

Carlos Fabricio M. Brandalise
Escrevente substituto
CPF 018.727.439-86

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANA ARTUZZI OLIMPIO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 073766/O-5, inscrito no CPF n° 04778760999, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
04778760999	073766/O-5	JULIANA ARTUZZI OLIMPIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2020 12:53 SOB N° 20202472744.
PROTOCOLO: 202472744 DE 07/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002874482. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
WROS SEGURANÇA LTDA
CNPJ 30.049.730/0001-48
NIRE 41208885777

UESLEN RICARDO ROS, brasileiro, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, empresário, nascido em 22/06/1983, casado sob regime parcial de bens, Vigilante, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, à Estrada Santa Clara, S/N, Sitio Santa Clara, área rural de Paranavaí, CEP 87212-899, portador da Célula de Identidade RG nº 9.745.895-2, expedida pela SESP/PR em 27/12/2002, e inscrito no CPF sob o nº 052.325.889-58.

Único Sócio da sociedade Unipessoal Limitada WROS SEGURANÇA LTDA, com sede à Ruas Dom Pedro II, nº 250, Jardim Paulista, CEP 87709-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.049.760/0001-48, cujo o ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208885777 em sessão do dia 10/09/2018, resolve por esse instrumento alterar seu contrato conforme clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa para o município de São Jose dos Pinhais, PR, sito a Rua Verissimo Marques, 533, CEP 83.005-410

CLAUSULA SEGUNDA: As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estar assim, justo e contratado, lavra e assina, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jose dos Pinhais, 21 de Outubro de 2021

UESLEN RICARDO ROS

Compras e Licitações
629
Fls
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WROS SEGURANÇA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05232588958	UESLEN RICARDO ROS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021 09:54 SOB Nº 20215563425.
PROTOCOLO: 215563425 DE 22/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107856105. CNPJ DA SEDE: 30049730000148.
NIRE: 41208885777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2021.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Compras e Licitações
630
Fls.
Rubrica

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
WROS SEGURANÇA LTDA
CNPJ 30.049.730/0001-48
NIRE 41208885777

1

UESLEN RICARDO ROS, brasileiro, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, empresário, nascido em 22/06/1983, casado sob regime parcial de bens, Vigilante, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Dom Pedro II, 250, Jardim Paulista, CEP 87709-220, portador da Célula de Identidade RG nº 9.745.895-2, expedida pela SESP/PR em 27/12/2002, e inscrito no CPF sob o nº 052.325.889-58.

Único Sócio da sociedade Unipessoal Limitada WROS SEGURANÇA LTDA, com sede à Verissimo Marques, nº 533, CEP 83.005-410, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.049.760/0001-48, cujo o ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208885777 em sessão do dia 25/10/2021, resolve por esse instrumento alterar seu contrato conforme clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA **PRIMEIRA**: O sócio **UESLEN RICARDO ROS**, que possui 120.000 (Cento e vinte Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada totalizando R$ 120.000,00(Cento e vinte Mil Reais) cede e transfere a titulo oneroso de vendas, o valor de 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada totalizando R$ 120.000,00(Cento e vinte Mil Reais) para o sócio ingressante **DEYVID HALYSON HABER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/12/1982, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.437.823-2 SSP-PR e CPF sob nº 040.975.579-63, CNH 019646961-49, Detran, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Via Lactea, nº 882, Jardim do sol, CEP 86070-100

CLÁUSULA **SEGUNDA**: Fica alterado o capital social da empresa para 130.000(cento e trinta) mil quotas, no valor de 1,00 cada, totalizando o valor de R$ 130.000,00(cento e trinta) mil Reais, totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da empresa cabe ao sócio ingressante **DEYVID HALYSON HABER** dispensado de caução, a quem caberá

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
WROS SEGURANÇA LTDA
CNPJ 30.049.730/0001-48
NIRE 41208885777

dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: O Titular Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo.

E, por estarem assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricada pelo sócio, obrigando-se fielmente pôr si a cumpri-lo em todos os seus termos.

Compras e Licitações
632
Fls.
Rubrica

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WROS SEGURANÇA LTDA

CNPJ 30.049.730/0001-48

NIRE 41208885777

3

São Jose dos Pinhais, 29 de Novembro de 2021

_____

UESLEN RICARDO ROS

_____

DEYVID HALYSON HABER

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

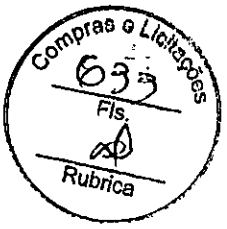

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WROS SEGURANÇA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04097557963	DEYVID HALYSON HABER
05232588958	UESLEN RICARDO ROS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2021 10:41 SOB Nº 20217993729.
PROTOCOLO: 217993729 DE 01/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108846880. CNPJ DA SEDE: 30049730000148.
NIRE: 41208885777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2021.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

WROS SEGURANÇA LTDA

C.N.P.J. 30.049.730/0001-48 NIRE 41208885777

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

WROS SEGURANÇA LTDA

NIRE – 41208885777

CNPJ – 30.049.730/0001-48

DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/12/1982, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.437.823-2 SSP-PR e CPF sob nº 040.975.579-63, CNH 019646961-49, Detran, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Via Lactea, nº 882, Jardim do sol, CEP 86070-100.

Único Sócio da sociedade Unipessoal Limitada WROS SEGURANÇA LTDA, com sede à Verissimo Marques, nº 533, CEP 83.005-410, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.049.760/0001-48, cujo o ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208885777 em sessão do dia 25/10/2021, resolve por esse ato consolidar as cláusulas do contrato social

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social WROS SEGURANÇA LTDA, com sede e foro na cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Pr, sito a rua Verissimo Marques, N° 533, Bairro Centro, CEP 83.005-410.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, na importância de R$ 130.000,00(Cento e Mil Reais), divididos em 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído:

Compras e Licitações
Fls. 6315
Rubrica

WROS SEGURANÇA LTDA

C.N.P.J. 30.049.730/0001-48 NIRE 41208885777

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
DEYVID HALYSON HABER	130.000	R$ 130.00,00	100%
TOTAL	130.000	R$ 130.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo Atividade de vigilância e segurança privada.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo inicio de suas atividades em **27 de Março de 2018.**

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao **DEYVID HALYSON HABER** com poderes e atribuições de uso individual da firma representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

WROS SEGURANÇA LTDA
C.N.P.J. 30.049.730/0001-48 NIRE 41208885777
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Compras e Licitações
Fls. 036
Rubrica

CLAUSULA OITAVA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá a administradora, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Compras e Licitações
Fls.

WROS SEGURANÇA LTDA

C.N.P.J. 30.049.730/0001-48 NIRE 41208885777

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricada pelo sócio, obrigando-se fielmente pôr si a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jose dos Pinhais-PR, 24 de Janeiro de 2022.

DEYVID HALYSON HABER

Compras e Licitações
698
Fls.
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WROS SEGURANÇA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04097557963	DEYVID HALYSON HABER
83044973953	CLAUDIA ANDREA ROSA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022 15:19 SOB Nº 20220182370.
PROTOCOLO: 220182370 DE 25/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201089900. CNPJ DA SEDE: 30049730000148.
NIRE: 41208885777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2022.
WROS SEGURANÇA LTDA.

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Compras e Licitações
639
Fls.
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.049.730/0001-48 MATRIZ		27/03/2018

NOME EMPRESARIAL
WROS SEGURANCA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ROS SEGURANCA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VERISSIMO MARQUES	533	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.005-410	CENTRO	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@MACVIG.COM.BR	(43) 8852-8559

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/03/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2023** às **09:01:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Compras e Licitações
640
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WROS SEGURANCA LTDA.
CNPJ: 30.049.730/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:07:24 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2023.
Código de controle da certidão: **434E.D066.64A4.AD35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
641
Fls.
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030088676-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.049.730/0001-48**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/04/2023 21:59:49)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Compras e Licitações
642
Fls.
Rubrica

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 16638/2023

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: WROS SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 30.049.730/0001-48 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 92577
BAIRRO: CENTRO
ENDEREÇO: RUA VERÍSSIMO MARQUES, 533
COMPLEMENTO: **BLOCO:** **APTO:**
IDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIARIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 57ac08e75ba3c4b68d89d431a1899e7d

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 12 de maio de 2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
643
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WROS SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.049.730/0001-48
Certidão nº: 24564057/2023
Expedição: 02/06/2023, às 17:39:51
Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WROS SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.049.730/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Compras e Licitações
644
Fls.
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.049.730/0001-48
Razão Social: ROS SEGURANCA LTDA ME
Endereço: RUA DOM PEDRO II 250 / JARDIM PAULISTA / PARANAVAI / PR / 87709-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060503280119344157

Informação obtida em 10/06/2023 15:59:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Compras e Licitações
645
Fls.
Rubrica

Certidão Negativa

FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

WROS SEGURANCA LTDA

Documento..... CNPJ 30.049.730/0001-48
Sede..... Rua VERÍSSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005410 533

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Certificação

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 26 de Maio de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por SIMONE PEREIRA LAGE:73794015991
Dados: 2023.05.29 12:58:41 -03'00'

Resolução 213 de 26/11/18 a competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba/Pr

Compras e Licitações
616
Fls.
Rubrica

*******Termo de Abertura do Livro*******

Folha 00001

Contém o presente livro, 22 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diario número 5 da firma WROS SEGURANCA LTDA. , com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR situado a R VERISSIMO MARQUES 533 - CENTRO, registrada na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA , sob número 41208885777 E ATO CONSTITUITIVO 20180903004 em 27/03/2018 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 30.049.730/0001-48 e inscrição estadual número .

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº 82, de 19/02/2021 do D.R.E.I. , Art. 5º e I,F
A data de encerramento do exercício social é 31/12/2022

SAO JOSE DOS PINHAIS , 31 de Dezembro de 2022

Responsável pela empresa
DEYDID HALYSON HABER
C.P.F. 040.975.579-63
Cargo: TITULAR PESSOA FISICA

Contador
CLAUDIA ANDREA ROSA
CRC : 050189
C.P.F. 830.449.739-53

Compras e Licitações
647
Fls.
Rubrica

EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA. 30.049.730/0001-48

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 FOLHA 00002

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
01/01/2022	110101001	230901001	0000881		ABERTURA EXERC	623.295,54
01/01/2022	110301001	230901001	0000882		ABERTURA EXERC	890.000,00
01/01/2022	121201002	230901001	0000883		ABERTURA EXERC	7.016,83
01/01/2022	230901001	210101001	0000884		ABERTURA EXERC	2.484,00
01/01/2022	230901001	210402006	0000885		ABERTURA EXERC	7.629,05
01/01/2022	211902004	230901001	0000886		ABERTURA EXERC	3.250,00
01/01/2022	230901001	230101001	0000887		ABERTURA EXERC	130.000,00
01/01/2022	230901001	230302001	0000888		ABERTURA EXERC	146.939,32
31/01/2022	410202005	110101001	0000814		VALOR REF	3.650,00
31/01/2022	320101009	110101001	0000838		VALOR REF	3.800,00
31/01/2022	310402008	110101001	0000850		VALOR REF	4.900,00
31/01/2022	310104008	110101001	0000859		VALOR REF	1.000,00
31/01/2022	310104001	110101001	0000873		VALOR REF	320,00
31/01/2022	110101001	410103001	0000889		VALOR REF	289.750,41
31/01/2022	320101001	110101001	0000901		VALOR REF	155.000,00
31/01/2022	410202005	110101001	0000915		VALOR REF	541.635,57
28/02/2022	410202005	110101001	0000815		VALOR REF	3.648,00
28/02/2022	310402008	110101001	0000851		VALOR REF	4.021,00
28/02/2022	310104008	110101001	0000860		VALOR REF	1.000,00
28/02/2022	310104001	110101001	0000874		VALOR REF	312,00
28/02/2022	110101001	410103001	0000890		VALOR REF	315.416,33
28/02/2022	320101001	110101001	0000902		VALOR REF	155.201,00
31/03/2022	410202005	110101001	0000816		VALOR REF	3.698,00
31/03/2022	310104008	110101001	0000861		VALOR REF	1.000,00
31/03/2022	110101001	410103001	0000891		VALOR REF	308.745,14
31/03/2022	320101001	110101001	0000903		VALOR REF	154.302,31
30/04/2022	410202005	110101001	0000817		VALOR REF	3.650,00
30/04/2022	310104008	110101001	0000862		VALOR REF	1.000,00
30/04/2022	110101001	410103001	0000892		VALOR REF	297.450,00
30/04/2022	320101001	110101001	0000904		VALOR REF	156.900,00
31/05/2022	410202005	110101001	0000818		VALOR REF	3.650,00
31/05/2022	310402008	110101001	0000858		VALOR REF	825,00
31/05/2022	310104008	110101001	0000863		VALOR REF	1.000,00
31/05/2022	310104008	110101001	0000865		VALOR REF	1.000,00
31/05/2022	110101001	410103001	0000893		VALOR REF	289.654,00
31/05/2022	320101001	110101001	0000905		VALOR REF	152.971,00
30/06/2022	410202005	110101001	0000819		VALOR REF	3.610,00
30/06/2022	310402008	110101001	0000857		VALOR REF	24.219,00
30/06/2022	310104008	110101001	0000864		VALOR REF	1.000,00
30/06/2022	310104008	110101001	0000866		VALOR REF	1.000,00
30/06/2022	310104001	110101001	0000875		VALOR REF	785,00
30/06/2022	121201008	110101001	0000878		VALOR REF	5.600,00
30/06/2022	121201004	110101001	0000879		VALOR REF	7.450,00
30/06/2022	110101001	410103001	0000894		VALOR REF	296.587,00
30/06/2022	320101001	110101001	0000906		VALOR REF	153.641,00
30/07/2022	310104008	110101001	0000867		VALOR REF	1.000,00
31/07/2022	410202005	110101001	0000820		VALOR REF	3.640,00
31/07/2022	110101001	410103001	0000895		VENDAS A VISTA VALOR REF. VENDA A VISTA	315.698,00
31/07/2022	320101001	110101001	0000907		VALOR REF	54.321,00
31/08/2022	410202005	110101001	0000821		VALOR REF	3.610,00
31/08/2022	310402008	110101001	0000856		VALOR REF	4.782,00
31/08/2022	310104008	110101001	0000868		VALOR REF	1.000,00
31/08/2022	110101001	410103001	0000896		VENDAS A VISTA VALOR REF. VENDA A VISTA	341.600,00

Compras e Licitação
Fls. 648
Rubrica

EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA. 30.049.730/0001-48

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 FOLHA 00003

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
31/08/2022	320101001	110101001	0000908		VALOR REF	50.487,36
30/09/2022	410202005	110101001	0000822		VALOR REF	3.610,00
30/09/2022	310402008	110101001	0000855		VALOR REF	14.698,00
30/09/2022	310104008	110101001	0000869		VALOR REF	1.000,00
30/09/2022	110101001	410103001	0000897		VENDAS A VISTA VALOR REF. VENDA A VISTA	315.874,00
30/09/2022	320101001	110101001	0000909		VALOR REF	57.963,12
31/10/2022	310402008	110101001	0000854		VALOR REF	14.700,00
31/10/2022	310104008	211902006	0000870		VALOR REF	1.000,00
31/10/2022	110101001	410103001	0000898		VENDAS A VISTA VALOR REF. VENDA A VISTA	622.498,00
31/10/2022	320101001	110101001	0000910		VALOR REF	61.523,00
30/11/2022	410202005	110101001	0000824		VALOR REF	4.250,00
30/11/2022	310402008	110101001	0000853		VALOR REF	14.365,00
30/11/2022	310104008	110101001	0000871		VALOR REF	1.000,00
30/11/2022	110101001	410103001	0000899		VENDAS A VISTA VALOR REF. VENDA A VISTA	680.000,00
30/11/2022	320101001	110101001	0000911		VALOR REF	68.653,00
31/12/2022	410202005	110101001	0000825		VALOR REF	4.250,00
31/12/2022	310402008	110101001	0000852		VALOR REF	14.621,00
31/12/2022	310104008	110101001	0000872		VALOR REF	1.000,00
31/12/2022	310104001	110101001	0000876		VALOR REF	1.402,00
31/12/2022	310104002	110101001	0000877		VALOR REF	6.520,00
31/12/2022	310103022	210101001	0000880		VALOR REF	23.853,00
31/12/2022	110101001	410103001	0000900		VENDAS A VISTA VALOR REF. VENDA A VISTA	301.654,00
31/12/2022	320101001	110101001	0000912		VALOR REF	56.987,00
31/12/2022	310402008	110101001	0000913		VALOR REF	132.541,65
31/12/2022	320101009	110101001	0000914		VALOR REF	106.352,41
31/12/2022	310403011	110101001	0000916		VALOR REF	12.000,00
31/12/2022	310104002	110101001	0000917		VALOR REF	8.547,00
31/12/2022	230902001	310103022	0000918		ENCERRAMENTO	23.853,00
31/12/2022	230902001	310104001	0000919		ENCERRAMENTO	2.819,00
31/12/2022	230902001	310104002	0000920		ENCERRAMENTO	15.067,00
31/12/2022	230902001	310104008	0000921		ENCERRAMENTO	14.000,00
31/12/2022	230902001	310402008	0000922		ENCERRAMENTO	229.672,65
31/12/2022	230902001	310403011	0000923		ENCERRAMENTO	12.000,00
31/12/2022	230902001	320101001	0000924		ENCERRAMENTO	1.277.949,79
31/12/2022	230902001	320101009	0000925		ENCERRAMENTO	110.152,41
31/12/2022	410103001	230902001	0000926		ENCERRAMENTO	4.374.926,88
31/12/2022	230902001	410202005	0000927		ENCERRAMENTO	582.901,57
						15.110.349,34

CLAUDIA ANDREA ROSA

Compras e Licitações

Codigo	Reduzido	Nome
100000000		ATIVO
110000000		ATIVO CIRCULANTE
110100000		DISPONIBILIDADES
110101000		CAIXA
110101001	1	CAIXA GERAL
110102000		BANCOS C/ MOVIMENTO
110103000		BANCOS C/ MOVIMENTO - EXTERIOR
110104000		APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA
110106000		NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO
110200000		TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
110201000		TÍTULOS
110202000		DERIVATIVOS
110203000		DERIVATIVOS NO EXTERIOR
110204000		RECURSOS NO EXTERIOR - EXPORTAÇÃO
110300000		CONTAS A RECEBER
110301000		DUPLICATAS A RECEBER
110301001	22	CLIENTE GERAL
110302000		CHEQUES PRE DATADOS
110303000		CHEQUES DEVOLVIDOS
110304000		(-) TÍTULOS DESCONTADOS
110305000		(-) PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS
110400000		ADIANTAMENTOS
110401000		ADIANTAMENTOS FUNCIONÁRIOS
110402000		ADIANTAMENTOS TERCEIROS
110500000		ESTOQUES
110501000		ESTOQUE DE PRODUTOS PARA INDUSTRIALIZAÇÃ
110502000		ESTOQUE DE MERCADORIAS
110503000		ESTOQUE DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA
110504000		ESTOQUE DE LONGA MATURAÇÃO
110505000		ESTOQUE DA ATIVIDADE RURAL
110506000		ESTOQUE DE SERVIÇOS
110507000		OUTROS ESTOQUES
110508000		ESTOQUE DE TERCEIROS EM NOSSO PODER
110509000		ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS
110600000		IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR
110601000		IMPOSTOS A RECUPERAR
110602000		IMPOSTOS A COMPENSAR
110603000		CRÉDITOS FISCAIS
110700000		PARTES RELACIONADAS
110701000		EMPRESAS LIGADAS OU CONTROLADAS
110800000		DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE
110801000		DESPESAS A APROPRIAR
112100000		OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE
112101000		OUTROS ADIANTAMENTOS
120000000		ATIVO NÃO CIRCULANTE
120100000		VALORES A RECEBER LONGO PRAZO
120101000		APLICAÇÃO FINANCEIRA
120102000		IMPOSTOS A RECUPERAR

Compras e Licitações
650
Fls.
Rubrica

Codigo	Reduzido	Nome
120103000		DUPLICATAS A RECEBER
120104000		TITULOS A RECEBER
120105000		PARTES RELACIONADAS
120106000		DEPOSITOS JUDICIAIS
120119000		OUTROS CRÉDITOS
121100000		INVESTIMENTOS
121101000		PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
121102000		INCENTIVOS FISCAIS
121103000		PROPRIEDADES
121104000		OUTROS INVESTIMENTOS
121200000		IMOBILIZADO
121201000		ATIVOS TANGÍVEIS
121201002	171	INVESTIMENTO DIVERSOS
121201004	173	MOVEIS E UTENSILIOS
121201008	177	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS
121202000		(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - ATIVOS TANGÍ
121203000		(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA
121204000		ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DE BENS
121205000		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO
121300000		INTAGÍVEL
121301000		ATIVOS INTANGÍVEIS
121302000		(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS
121400000		ATIVOS BIOLÓGICOS
121401000		REBANHO PARA LEITE
121402000		PLANTAS PARA COLHEITA
121403000		ÁRVORES DE PLANTAÇÃO
121404000		(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - ATIVOS BIOLÓ
200000000		PASSIVO
210000000		PASSIVO CIRCULANTE
210100000		FORNECEDORES
210101000		FORNECEDORES NACIONAIS
210101001	210	FORNECEDORES NACIONAIS
210102000		FORNECEDORES ESTRANGEIROS
210200000		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
210201000		EMPRÉSTIMOS A PAGAR
210202000		BANCO CONTA MOVIMENTO-LIMITE DE CRÉDITO
210203000		DUPLICATAS A PAGAR
210204000		ARRENDAMENTO MERCANTIL
210205000		FINANCIAMENTOS
210206000		TÍTULOS DA DÍVIDA E VALORES MOBILIÁRIOS
210207000		DERIVATIVOS
210300000		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA
210301000		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL
210302000		ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES
210400000		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
210401000		IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER
210402000		IMPOSTOS SOBRE RECEITA E LUCRO
210402006	273	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER

Compras e Licitações
651
Fls

Codigo	Reduzido	Nome
210403000		OUTROS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
210500000		PARCELAMENTOS
210501000		TRIBUTOS FEDERAIS
210502000		TRIBUTOS ESTADUAIS
210503000		TRIBUTOS MUNICIPAIS
210600000		PROVISÕES
210601000		PROVISÕES TRIBUTÁRIAS
210602000		PROVISÕES TRABALHISTAS
210603000		PROVISÕES P/ RISCOS FISCAIS
210604000		PROVISÕES P/ CONTINGÊNCIA
210700000		PARTES RELACIONADAS
210701000		DIVIDENDOS
210702000		PARTICIPAÇÕES
210703000		JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO
210704000		DEBÊNTURES
210705000		OUTRAS PARTES RELACIONADAS
211900000		OUTRAS OBRIGAÇÕES
211901000		CONTAS CORRENTES
211902000		CONTAS A PAGAR
211902004	315	TELEFONE A PAGAR
211902006	317	ALUGUEIS A PAGAR
211903000		RESULTADO DE EXERCICIO FUTURO
220000000		PASSIVO NÃO CIRCULANTE
220100000		VALORES A PAGAR A LONGO PRAZO
220101000		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
220102000		EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS E EMPRESAS LIGADAS
220103000		TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
220104000		OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS
220105000		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA
220106000		PARCELAMENTOS
220119000		OUTROS VALORES DE LONGO PRAZO
220600000		PROVISÕES
220601000		IMPOSTOS E CONTRIBUICOES
220700000		PARTES RELACIONADAS
220701000		DIVIDENDOS
220704000		DEBÊNTURES
220705000		OUTRAS PARTES RELACIONADAS
221900000		OUTRAS OBRIGAÇÕES
221903000		RESULTADO DE EXERCICIO FUTURO
230000000		PATRIMONIO LIQUIDO
230100000		CAPITAL SOCIAL
230101000		CAPITAL SOCIAL REALIZADO
230101001	353	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO
230102000		(-) CAPITAL A REALIZAR
230200000		AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
230201000		AJUSTES DE AVALIAÇÃO
230300000		RESERVAS
230301000		RESERVAS DE CAPITAL

WROS SEGURANCA LTDA. - 30049730000148 Emissão 31/12/2022

Codigo	Reduzido	Nome
230302000		RESERVAS DE LUCROS
230302001	362	RESERVA LEGAL
230900000		PREJUIZOS ACUMULADOS
230901000		PREJUIZOS ACUMULADOS
230901001	369	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS
230902000		RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO
230902001	370	RESULTADO DO EXERCICIO
260000000		CONTAS TRANSITORIAS
260100000		CONTAS TRANSITORIAS
260101000		CONTA DE IMPLANTAÇÃO
260101001	372	BALANÇO DE ABERTURA
260102000		CONTAS A REGULARIZAR
300000000		CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS
310000000		CUSTOS OPERACIONAIS
310100000		CUSTOS DOS PRODUTOS E FABRICACAO PROPRIA
310101000		TRANSFERENCIA DE ESTOQUE INICIAL
310102000		GASTOS COM AQUISICAO DE PRODUTOS
310103000		CUSTO DE MAO-DE-OBRA DIRETA
310103022	408	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
310104000		GASTOS GERAIS DE FABRICACAO
310104001	413	AGUA E ESGOTO
310104002	414	ENERGIA ELETRICA
310104008	420	ALUGUEL
310105000		DEPRECIACAO E AMORTIZACAO
310109000		TRANSFERENCIA DE ESTOQUE FINAL
310200000		CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV
310201000		ESTOQUE INICIAL
310202000		COMPRAS
310203000		ESTOQUE FINAL
310300000		CUSTOS DOS SERVICOS VENDIDOS - CSV
310301000		SALDO INICIAL SERVIÇOS EM ANDAMENTO
310302000		MAO DE OBRA DIRETA APLICADA NOS SERVIÇOS
310303000		GASTOS DIRETOS
310304000		GASTOS INDIRETOS
310305000		SALDO FINAL DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO
310400000		CUSTOS DAS UNIDADES IMOBILIARIAS VENDIDA
310401000		CUSTO COM SERVICOS E MATERIAL APLICADO
310402000		MAO DE OBRA E ENCARGOS
310402008	487	I.N.S.S
310403000		GASTOS GERAIS
310403011	516	ALUGUEIS E CONDOMINIO
310404000		INCORPORAÇÃO E VENDA DE IMOVEIS
310500000		CUSTOS DE CONSTRUCAO
310501000		CUSTOS DE OBRAS DE EMPREITADA
310600000		CUSTOS DE SECURITIZACAO
310601000		CUSTOS DE SECURITIZACAO
320000000		DESPESAS OPERACIONAIS
320100000		DESPESAS C/ VENDAS

Compras e Licitações
652
Fls.
Rubrica

Compras e Licitações 653

Codigo	Reduzido	Nome
320101000		PESSOAL E ENCARGOS
320101001	529	ORDENADOS E SALARIOS
320101009	537	F.G.T.S
320102000		DESPESAS COMERCIAIS
320200000		DESPESAS ADMINISTRATIVAS
320201000		PESSOAL E ENCARGOS
320202000		DESPESAS GERAIS
320300000		DESPESAS TRIBUTÁRIAS
320301000		IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS
320302000		IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS
320303000		IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS
320304000		OUTROS IMPOSTOS E TAXAS
320400000		DESPESAS FINANCEIRAS
320401000		DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES
320402000		JUROS E DESCONTOS
320500000		DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO
320501000		DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO
330000000		PROVISAO CSLL E IRPJ
330100000		PROVISAO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
330101000		PROVISAO P/ CSLL
330200000		PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA
330201000		PROVISAO P/ IRPJ
400000000		CONTAS DE RESULTADO - RECEITA
410000000		RECEITAS
410100000		RECEITA OPERACIONAL BRUTA
410101000		RECEITA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA
410102000		RECEITA DE COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIA
410103000		RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
410103001	655	VENDA DE SERVIÇOS
410104000		RECEITA DE VENDA DE UNIDADE IMOBILIARIA
410105000		RECEITA DE LOCAÇÃO DE BENS
410106000		RECEITA DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO
410107000		RECEITA DE SECURITIZAÇÃO
410200000		DEDUCOES DA RECEITA
410201000		CANCELAMENTO E DEVOLUCOES
410202000		IMPOSTOS S/VENDAS
410202005	666	SIMPLES NACIONAL
410400000		RECEITA FINANCEIRA
410401000		RECEITA COM ATUALIZAÇÕES
410402000		RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA
410403000		JUROS E DESCONTOS OBTIDOS
410404000		TRIBUTOS S/RECEITAS FINANCEIRAS
410500000		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
410501000		LUCROS COM PARTICIPACOES SOCIETARIAS
410502000		EQUIVALENCIA PATRIMONIAL
410503000		ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO
410504000		BRINDES E AMOSTRAS
410505000		INDENIZAÇÕES

WROS SEGURANCA LTDA. - 30049730000148 Emissão 31/12/2022

Codigo	Reduzido	Nome
410506000		RECUPERAÇÕES DE DESPESAS
410507000		REVERSOES DE PROVISOES

Total de Registros 242

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

WROS SEGURANCA LTDA. - 30049730000148

Folha 00010
Emissão 31/12/2022
Hora 15:17

Código	Nome	Devedora	Credora	Custo
00001	VENDAS A VISTA			
00002	VENDAS A PRAZO			
00003	RECEBIMENTO DE CLIENTES			
00004	COMPRAS A PRAZO			
00005	VALOR REF			
00006	VALOR REF SALARIOS E ENCARGOS			
00007	PROVISAO			
00008	PROVISAO 13 SALARIO E ENCARGOS			
00009	PROVISAO FERIAS E ENCARGOS			
00010	PGTO SALARIOS			
00030	ALUGUEL			
00031	ENERGIA ELETRICA	320202002	110101001	
00032	AGUA A PAGAR			
00033	RENDIMENTOS APLICACAO			
00100	ENCERRAMENTO			
00101	ABERTURA EXERC			
00102	LUCRO DISTRIBUIDO			
00103	INCORPORACAO DE LUCRO AO CAPITAL SOCIAL	230902002	230101001	
09998	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL			
09999	CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA	230102001	230101001	

Total de Registros 20

Compras e Licitações
656
Fls.
Rubrica

EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA. **30.049.730/0001-48**

BALANCETE ANALÍTICO REFERENTE 31 DE DEZEMBRO DE 2022 FOLHA 00011

Código	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
100000000	ATIVO	1.520.312,37	4.387.976,88	2.256.612,42	3.651.676,83
110000000	ATIVO CIRCULANTE	1.513.295,54	4.374.926,88	2.256.612,42	3.631.610,00
110100000	DISPONIBILIDADES	623.295,54	4.374.926,88	2.256.612,42	2.741.610,00
110101000	CAIXA	623.295,54	4.374.926,88	2.256.612,42	2.741.610,00
110101001	CAIXA GERAL	623.295,54	4.374.926,88	2.256.612,42	2.741.610,00
110300000	CONTAS A RECEBER	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00
110301000	DUPLICATAS A RECEBER	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00
110301001	CLIENTE GERAL	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00
120000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.016,83	13.050,00	0,00	20.066,83
121200000	IMOBILIZADO	7.016,83	13.050,00	0,00	20.066,83
121201000	ATIVOS TANGÍVEIS	7.016,83	13.050,00	0,00	20.066,83
121201002	INVESTIMENTO DIVERSOS	7.016,83	0,00	0,00	7.016,83
121201004	MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	7.450,00	0,00	7.450,00
121201008	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
200000000	PASSIVO	-1.520.312,37	8.911.757,72	11.043.122,18	-3.651.676,83
[illegible]00000	PASSIVO CIRCULANTE	-6.863,05	0,00	24.853,00	-31.716,05
[illegible]100000	FORNECEDORES	-2.484,00	0,00	23.853,00	-26.337,00
210101000	FORNECEDORES NACIONAIS	-2.484,00	0,00	23.853,00	-26.337,00
210101001	FORNECEDORES NACIONAIS	-2.484,00	0,00	23.853,00	-26.337,00
210400000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-7.629,05	0,00	0,00	-7.629,05
210402000	IMPOSTOS SOBRE RECEITA E LUCRO	-7.629,05	0,00	0,00	-7.629,05
210402006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	-7.629,05	0,00	0,00	-7.629,05
211900000	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.250,00	0,00	1.000,00	2.250,00
211902000	CONTAS A PAGAR	3.250,00	0,00	1.000,00	2.250,00
211902004	TELEFONE A PAGAR	3.250,00	0,00	0,00	3.250,00
211902006	ALUGUEIS A PAGAR	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	-1.513.449,32	8.911.757,72	11.018.269,18	-3.619.960,78
230100000	CAPITAL SOCIAL	-130.000,00	0,00	0,00	-130.000,00
230101000	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-130.000,00	0,00	0,00	-130.000,00
230101001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	-130.000,00	0,00	0,00	-130.000,00
230300000	RESERVAS	-146.939,32	0,00	0,00	-146.939,32
230302000	RESERVAS DE LUCROS	-146.939,32	0,00	0,00	-146.939,32
230302001	RESERVA LEGAL	-146.939,32	0,00	0,00	-146.939,32
230900000	PREJUIZOS ACUMULADOS	-1.236.510,00	8.911.757,72	11.018.269,18	-3.343.021,46
[illegible]30901000	PREJUIZOS ACUMULADOS	-1.236.510,00	0,00	0,00	-1.236.510,00
[illegible]30901001	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	-1.236.510,00	0,00	0,00	-1.236.510,00
[illegible]30902000	RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO	0,00	8.911.757,72	11.018.269,18	-2.106.511,46
230902001	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	8.911.757,72	11.018.269,18	-2.106.511,46
300000000	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.685.513,85	1.685.513,85	0,00
310000000	CUSTOS OPERACIONAIS	0,00	297.411,65	297.411,65	0,00
310100000	CUSTOS DOS PRODUTOS E FABRICACAO PROPRIA	0,00	55.739,00	55.739,00	0,00
310103000	CUSTO DE MAO-DE-OBRA DIRETA	0,00	23.853,00	23.853,00	0,00
310103022	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	0,00	23.853,00	23.853,00	0,00
310104000	GASTOS GERAIS DE FABRICACAO	0,00	31.886,00	31.886,00	0,00
310104001	AGUA E ESGOTO	0,00	2.819,00	2.819,00	0,00
310104002	ENERGIA ELETRICA	0,00	15.067,00	15.067,00	0,00
310104008	ALUGUEL	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00
310400000	CUSTOS DAS UNIDADES IMOBILIARIAS VENDIDA	0,00	241.672,65	241.672,65	0,00
310402000	MAO DE OBRA E ENCARGOS	0,00	229.672,65	229.672,65	0,00
310402008	I.N.S.S	0,00	229.672,65	229.672,65	0,00
310403000	GASTOS GERAIS	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
310403011	ALUGUEIS E CONDOMINIO	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
320000000	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.388.102,20	1.388.102,20	0,00

CLAUDIA ANDREA ROSA

Compras e Licitações
651
Fls.

EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA. **30.049.730/0001-48**

BALANCETE ANALÍTICO REFERENTE 31 DE DEZEMBRO DE 2022 FOLHA 00012

Código	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
320100000	DESPESAS C/ VENDAS	0,00	1.388.102,20	1.388.102,20	0,00
320101000	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.388.102,20	1.388.102,20	0,00
320101001	ORDENADOS E SALARIOS	0,00	1.277.949,79	1.277.949,79	0,00
320101009	F.G.T.S	0,00	110.152,41	110.152,41	0,00
400000000	CONTAS DE RESULTADO - RECEITA	0,00	4.957.828,45	4.957.828,45	0,00
410000000	RECEITAS	0,00	4.957.828,45	4.957.828,45	0,00
410100000	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	4.374.926,88	4.374.926,88	0,00
410103000	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.374.926,88	4.374.926,88	0,00
410103001	VENDA DE SERVIÇOS	0,00	4.374.926,88	4.374.926,88	0,00
410200000	DEDUCOES DA RECEITA	0,00	582.901,57	582.901,57	0,00
410202000	IMPOSTOS S/VENDAS	0,00	582.901,57	582.901,57	0,00
410202005	SIMPLES NACIONAL	0,00	582.901,57	582.901,57	0,00

WROS SEGURANCA LTDA. 30.049.730/0001-48

Balancete Verificação 31 de Dezembro de 2022 FOLHA 00013

Período de Abrangência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
	A T I V O				
1	ATIVO				
11	ATIVO CIRCULANTE				
1101	DISPONIBILIDADES				
110101	CAIXA				
110101001	CAIXA GERAL	623.295,54	4.374.926,88	2.256.612,42	2.741.610,00
TOTAIS CAIXA		623.295,54	4.374.926,88	2.256.612,42	2.741.610,00
TOTAIS DISPONIBILIDADES		623.295,54	4.374.926,88	2.256.612,42	2.741.610,00
1103	CONTAS A RECEBER				
110301	DUPLICATAS A RECEBER				
110301001	CLIENTE GERAL	890.000,00			890.000,00
TOTAIS DUPLICATAS A RECEBER		890.000,00			890.000,00
TOTAIS CONTAS A RECEBER		890.000,00			890.000,00
TAIS ATIVO CIRCULANTE		1.513.295,54	4.374.926,88	2.256.612,42	3.631.610,00
12	ATIVO NÃO CIRCULANTE				
1212	IMOBILIZADO				
121201	ATIVOS TANGÍVEIS				
121201002	INVESTIMENTO DIVERSOS	7.016,83			7.016,83
121201004	MOVEIS E UTENSILIOS		7.450,00		7.450,00
121201008	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		5.600,00		5.600,00
TOTAIS ATIVOS TANGÍVEIS		7.016,83	13.050,00		20.066,83
TOTAIS IMOBILIZADO		7.016,83	13.050,00		20.066,83
TOTAIS ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.016,83	13.050,00		20.066,83
TOTAIS ATIVO		1.520.312,37	4.387.976,88	2.256.612,42	3.651.676,83

Compras e Licitações
65
Fls.
Rubrica

CLAUDIA ANDREA ROSA

Compras e Licitações
659

Código	Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
		P A S S I V O			
2	PASSIVO				
21	PASSIVO CIRCULANTE				
2101	FORNECEDORES				
210101	FORNECEDORES NACIONAIS				
210101001	FORNECEDORES NACIONAIS	(2.484,00)		23.853,00	(26.337,00)
TOTAIS FORNECEDORES NACIONAIS		(2.484,00)		23.853,00	(26.337,00)
TOTAIS FORNECEDORES		(2.484,00)		23.853,00	(26.337,00)
2104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				
210402	IMPOSTOS SOBRE RECEITA E LUCRO				
210402006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	(7.629,05)			(7.629,05)
TOTAIS IMPOSTOS SOBRE RECEITA E LUCRO		(7.629,05)			(7.629,05)
TOTAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		(7.629,05)			(7.629,05)
2119	OUTRAS OBRIGAÇÕES				
211902	CONTAS A PAGAR				
211902004	TELEFONE A PAGAR	3.250,00			3.250,00
211902006	ALUGUEIS A PAGAR			1.000,00	(1.000,00)
TOTAIS CONTAS A PAGAR		3.250,00		1.000,00	2.250,00
TOTAIS OUTRAS OBRIGAÇÕES		3.250,00		1.000,00	2.250,00
TOTAIS PASSIVO CIRCULANTE		(6.863,05)		24.853,00	(31.716,05)
23	PATRIMONIO LIQUIDO				
2301	CAPITAL SOCIAL				
230101	CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
230101001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	(130.000,00)			(130.000,00)
TOTAIS CAPITAL SOCIAL REALIZADO		(130.000,00)			(130.000,00)
TOTAIS CAPITAL SOCIAL		(130.000,00)			(130.000,00)
2303	RESERVAS				
230302	RESERVAS DE LUCROS				
230302001	RESERVA LEGAL	(146.939,32)			(146.939,32)
TOTAIS RESERVAS DE LUCROS		(146.939,32)			(146 32)
TOTAIS RESERVAS		(146.939,32)			(146.939,32)
2309	PREJUIZOS ACUMULADOS				
230901	PREJUIZOS ACUMULADOS				
230901001	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.236.510,00)			(1.236.510,00)
TOTAIS PREJUIZOS ACUMULADOS		(1.236.510,00)			(1.236.510,00)
230902	RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO				
230902001	RESULTADO DO EXERCICIO		2.268.415,42	4.374.926,88	(2.106.511,46)
TOTAIS RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO			2.268.415,42	4.374.926,88	(2.106.511,46)
TOTAIS PREJUIZOS ACUMULADOS		(1.236.510,00)	2.268.415,42	4.374.926,88	(3.343.021,46)
TOTAIS PATRIMONIO LIQUIDO		(1.513.449,32)	2.268.415,42	4.374.926,88	(3.619.960,78)
TOTAIS PASSIVO		(1.520.312,37)	2.268.415,42	4.399.779,88	(3.651.676,83)

WROS SEGURANCA LTDA. 30.049.730/0001-48

Balancete Verificação 31 de Dezembro de 2022 FOLHA 00015

Período de Abrangência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
	R E S U L T A D O				
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS				
31	CUSTOS OPERACIONAIS				
3101	CUSTOS DOS PRODUTOS E FABRICACAO PROPRIA				
310103	CUSTO DE MAO-DE-OBRA DIRETA				
310103022	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		23.853,00	23.853,00	
TOTAIS CUSTO DE MAO-DE-OBRA DIRETA			23.853,00	23.853,00	
310104	GASTOS GERAIS DE FABRICACAO				
310104001	AGUA E ESGOTO		2.819,00	2.819,00	
310104002	ENERGIA ELETRICA		15.067,00	15.067,00	
310104008	ALUGUEL		14.000,00	14.000,00	
TOTAIS GASTOS GERAIS DE FABRICACAO			31.886,00	31.886,00	
TOTAIS CUSTOS DOS PRODUTOS E FABRICACAO PROPRIA			55.739,00	55.739,00	
3104	CUSTOS DAS UNIDADES IMOBILIARIAS VENDIDA				
310402	MAO DE OBRA E ENCARGOS				
310402008	I.N.S.S		229.672,65	229.672,65	
TOTAIS MAO DE OBRA E ENCARGOS			229.672,65	229.672,65	
310403	GASTOS GERAIS				
310403011	ALUGUEIS E CONDOMINIO		12.000,00	12.000,00	
TOTAIS GASTOS GERAIS			12.000,00	12.000,00	
TOTAIS CUSTOS DAS UNIDADES IMOBILIARIAS VENDIDA			241.672,65	241.672,65	
TOTAIS CUSTOS OPERACIONAIS			297.411,65	297.411,65	
32	DESPESAS OPERACIONAIS				
3201	DESPESAS C/ VENDAS				
320101	PESSOAL E ENCARGOS				
320101001	ORDENADOS E SALARIOS		1.277.949,79	1.277.949,79	
320101009	F.G.T.S		110.152,41	110.152,41	
TOTAIS PESSOAL E ENCARGOS			1.388.102,20	1.388.102,20	
TOTAIS DESPESAS C/ VENDAS			1.388.102,20	1.388.102,20	
TOTAIS DESPESAS OPERACIONAIS			1.388.102,20	1.388.102,20	
TOTAIS CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS			1.685.513,85	1.685.513,85	

Compras e Licitações
600
Fls.
Rubrica

CLAUDIA ANDREA ROSA

CWROS SEGURANCA LTDA. 30.049.730/0001-48

Balancete Verificação 31 de Dezembro de 2022 FOLHA 00016

Período de Abrangência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
		R E S U L T A D O			
4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITA				
41	RECEITAS				
4101	RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
410103	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
410103001	VENDA DE SERVIÇOS		4.374.926,88	4.374.926,88	
TOTAIS RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			4.374.926,88	4.374.926,88	
TOTAIS RECEITA OPERACIONAL BRUTA			4.374.926,88	4.374.926,88	
4102	DEDUCOES DA RECEITA				
410202	IMPOSTOS S/VENDAS				
410202005	SIMPLES NACIONAL		582.901,57	582.901,57	
TOTAIS IMPOSTOS S/VENDAS			582.901,57	582.901,57	
TOTAIS DEDUCOES DA RECEITA			582.901,57	582.901,57	
TOTAIS RECEITAS			4.957.828,45	4.957.828,45	
TOTAIS CONTAS DE RESULTADO - RECEITA			4.957.828,45	4.957.828,45	

CLAUDIA ANDREA ROSA

WROS SEGURANCA LTDA. **30.049.730/0001-48**

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2022

Nos termos da legislação do Imposto de Renda (art. 274 do RIR/99) Folha 00017

Compras e Licitações Fls. 662 Rubrica

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
Saldo inicial de lucros acumulados	1.236.510,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00
SUBTOTAL	1.236.510,00
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00
Reversão de Reservas	0,00
De Contingências	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
Lucros do exercício	2.106.511,46
Destinação do Lucro	0,00
Reserva Legal	146.939,32
Reserva Estatutária	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Reserva para Contingência	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00
Dividendos Distribuídos	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	3.489.960,78

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS , que apresenta um Lucro de R$ 3.489.960,78

Responsável pela empresa
DEYDID HALYSON HABER
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F. 040.975.579-63

Contador
CLAUDIA ANDREA ROSA
CRC : 050189
C.P.F. 830.449.739-53

CLAUDIA ANDREA ROSA

Compras e Licitações
663

EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA. **30.049.730/0001-48**

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022 FOLHA 00018

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA	2.741.610,00	2.741.610,00	
CONTAS A RECEBER			
DUPLICATAS A RECEBER	890.000,00	890.000,00	3.631.610,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
ATIVOS TANGÍVEIS	20.066,83	20.066,83	20.066,83
TOTAL DO ATIVO			3.651.676,83

CLAUDIA ANDREA ROSA

EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA. **30.049.730/0001-48**

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022 FOLHA 00019

Comprado o Livro Fls. 064 Rubrica

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES NACIONAIS	26.337,00	26.337,00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTOS SOBRE RECEITA E LUCRO	7.629,05	7.629,05	
OUTRAS OBRIGAÇÕES			
CONTAS A PAGAR	2.250,00	2.250,00	31.716,05
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	130.000,00	130.000,00	
RESERVAS			
RESERVAS DE LUCROS	146.939,32	146.939,32	
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS ACUMULADOS	3.343.021,46	3.343.021,46	3.619.960,78
TOTAL DO PASSIVO			3.651.676,83

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO
a importância de R$ 3.651.676,83

SAO JOSE DOS PINHAIS , 31 de Dezembro de 2022

Responsável pela empresa
DEYDID HALYSON HABER
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F. 040.975.579-63

Contador
CLAUDIA ANDREA ROSA
CRC : 050189
C.P.F. 830.449.739-53

CLAUDIA ANDREA ROSA

Compras e Licitações
Fls.

EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA. **30.049.730/0001-48**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 ACUMULADO FOLHA 00020

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
VENDAS DE SERVICOS	4.374.926,88
TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**4.374.926,88**
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**4.374.926,88**
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**4.374.926,88**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	43.886,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	582.901,57
DESPESAS C/SERVICOS PRESTADOS	1.641.627,85
(=) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	**2.106.511,46**
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	**2.106.511,46**
(=) RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DA CSLL	**2.106.511,46**
(=) RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DO IR	**2.106.511,46**
(=) RESULTADO DO EXERCICIO DEPOIS DO IR	**2.106.511,46**
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO (RLE)	**2.106.511,46**

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Líquido de R$ 2.106.511,46

SAO JOSE DOS PINHAIS , 31 de Dezembro de 2022

Responsável pela empresa
DEYDID HALYSON HABER
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F. 040.975.579-63

Contador
CLAUDIA ANDREA ROSA
CRC : 050189
C.P.F. 830.449.739-53

CLAUDIA ANDREA ROSA

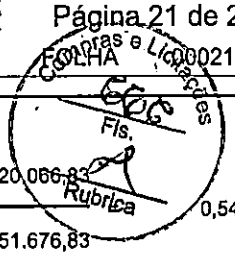

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	3.631.610,00	=	114,50
PASSIVO CIRCULANTE	31.716,05		

A EMPRESA TEM R$ 114,50 PARA CADA R$ 1.00 DE DÍVIDA

2 - LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	3.631.610,00	=	114,503
PASSIVO CIRCULANTE	31.716,05		

A EMPRESA TEM R$ 114,50 PARA CADA R$ 1.00 DE DÍVIDA

3 - LIQUIDEZ GERAL

AT.CIRC + REALIZ. L. PRAZO	3.631.610,00	=	114,50
EXÍGIVEL TOTAL	31.716,05		

A EMPRESA TEM R$ 114,50 PARA CADA R$ 1.00 DE DÍVIDA

4 - PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS

EXÍGIVEL TOTAL	31.716,05	=	0,86
ATIVO TOTAL	3.651.676,83		

CAPITAL TERC. 0,86% DO INVESTIMENTO TOTAL

5 - GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS

EXÍGIVEL TOTAL	31.716,05	=	0,87
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.619.960,78		

CAPITAL DE TERC. ULTRAPASSA COM 0,87%O CAPITAL PRÓPRIO

- GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE	31.716,05		
(+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	=	0,86
ATIVO TOTAL	31.716,05 / 3.651.676,83		

A EMPRESA TEM R$1,00 PARA CADA 0,86% DE TERCEIROS

7 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO

ATIVO PERMANENTE	20.066,83	=	0,54
ATIVO TOTAL	3.651.676,83		

ATIVO PERMANENTE 0,54% DO CAPITAL DE GIRO

8 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL

ATIVO PERMANENTE	20.066,83	=	0,554
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.619.960,78		

ATIVO PERMANENTE 0,55% DO CAPITAL DE GIRO

9 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO

LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R.	2.106.511,46	=	57,68
ATIVO TOTAL	3.651.676,83		

O LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R. É 57,68% SOBRE O CAPITAL DE GIRO

10 - RENTABILIDADE DO CAPITAL

LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R.	2.106.511,46	=	58,19
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.619.960,78		

O LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R. É 58,19% SOBRE O CAPITAL DE GIRO

11 - CAPITAL DE GIRO

ATIVO CIRCULANTE	3.631.610,00	
AT. REALIZ. L. PRAZO	0,00	3.631.610,00
(-) PASSIVO CIRCULANTE	31.716,05	
(-) PASS. EXÍGIVEL L. PRAZO	0,00	31.716,05
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		3.599.893,95

12 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL	3.651.676,83	=	115,136
PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL L. PRAZO	31.716,05		

CLAUDIA ANDREA ROSA

Compras e Licitações
663
Fls.
Rubrica

****Termo de Encerramento do livro *****

Folha 00022

Contém o presente livro, 22 folhas mecanicamente numeradas, e serviu de Livro Diario número 5 da firma WROS SEGURANCA LTDA. , com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR situado a R VERISSIMO MARQUES 533 - CENTRO, registrada na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA , sob número 41208885777 em COM ATO CONSTITUITIVO 20180903004 EM 27/03/2018 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 30.049.730/0001-48 e inscrição estadual número .

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº 82, de 19/02/2021 do D.R.E.I. , Art. 5º, I,F
Período da Escrituração
01/01/2022 à 31/12/2022

SAO JOSE DOS PINHAIS , 31 de Dezembro de 2022

Responsável pela empresa
DEYDID HALYSON HABER
C.P.F. 040.975.579-63
Cargo: TITULAR PESSOA FISICA

Contador
CLAUDIA ANDREA ROSA
CRC : 050189
C.P.F. 830.449.739-53

Compras e Licitações
Fls 668
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WROS SEGURANÇA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04097557963	DEYVID HALYSON HABER
83044973953	CLAUDIA ANDREA ROSA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/06/2023 09:56 SOB Nº 20233768084.
PROTOCOLO: 233768084 DE 01/06/2023. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/06/2023
empresafacil.pr.gov.br

Compras e L...
Fls.
Rubrica

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12308345465 em 05/06/2023, protocolo 233768084. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	WROS SEGURANÇA LTDA.
Número de Registro:	41208885777
CNPJ:	30049730000148
Munícipio:	São José dos Pinhais

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04097557963	DEYVID HALYSON HABER	
83044973953	CLAUDIA ANDREA ROSA	PR050189

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/06/2023 09:56 SOB Nº 20233768084.
PROTOCOLO: 233768084 DE 01/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308345465. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/06/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Compras e Licitações
670
Fls.
Rubrica

WROS
SEGURANÇA

CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

A EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, VEM POR MEIO DESTA DECLARAÇÃO COMPROVAR SUA CAPACIDADE FINANCEIRA TENDO POR BASE O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS DO ÚLTIMO EXERCICIO SOCIAL.

BALANÇO PERÍODO: PREENCHER.
DATA DE ENCERRAMENTO: PREENCHER.

ATIVO CIRCULANTE = R$ PREENCHER
PASSIVO CIRCULANTE = R$ PREENCHER
AC + REALIZAVEL A LONGO PRAZO = R$ PREENCHER PC
+ EXIGIVEL A LONGO PRAZO = R$ PREENCHER ATIVO
TOTAL = R$ PREENCHER
PATRIMONIO LIQUÍDO = PREENCHER

LIQUIDEZ GERAL (LG) = PREENCHER
1.513.295,54/6.863,05= 220,49
SOLVÊNCIA GERAL (SG) = PREENCHER
1.520.312,37/6.863,05= 221,52
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = PREENCHER
1.513.295,54/6.863,05= 220,49
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) = PREENCHER
6.863,05/1.520.312,37= 0,45

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, BEM COMO AUTORIZAM O LICITADOR, POR SI OU POR OUTREM E A QUALQUER TEMPO, EXAMINAR OS LIVROS E OS DOCUMENTOS RELATIVOS A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL PARA CONFRONTAÇÃO DOS DADOS AQUI DEMONSTRADOS.

LONDRINA, 14 DE ABRIL DE 2023.

DEYVID HALYSON HABER

REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Assinado de forma digital por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE SUL, ou=Presencial, ou=14695517000157, cn=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Dados: 2023.04.12 16:56:05 -03'00'

CLAUDIA ANDREA ROSACONTADOR(A)
CRC Nº 050189

CLAUDIA ANDREA ROSA 83044973953:37949935000129
Assinado de forma digital por CLAUDIA ANDREA ROSA 83044973953:37949935000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Londrina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=CLAUDIA ANDREA ROSA 83044973953:37949935000129
Dados: 2023.04.12 16:54:17 -03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 06/04/2023
HORA: 08:34:10
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: WROS SEGURANCA LTDA
Nº CONTROLE: GU1ROuYfmop0000-0
Nº ARQUIVO: JWbHSXx62YC0000-6
COMP: 03/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0
INSCRIÇÃO: 30.049.730/0001-48
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: VERISSIMO MARQUES 533 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83005-410 TELEFONE: 0043-33228810 CNAE: 8011101

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	4.758,79	0,00	0,00	0,00	4.758,79
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	10.784,63	0,00	0,00	0,00	10.784,63
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	1.617,68	0,00	0,00	0,00	1.617,68
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.161,10	0,00	0,00	0,00	17.161,10
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	17.161,10	0,00	0,00	0,00	17.161,10

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

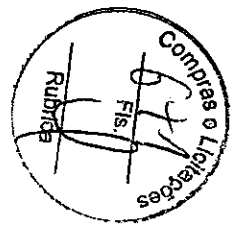

Guaporé Escapamentos Auto Center

Compras e Licitações
Fls. 678
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa **ESCAPAMENTOS GUAPORE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaporé, nº. 80 - Centro, na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº **03.133.612/0001-40** e **CNPJ 80.260.185/0001-02,** com sede na rua: Av. Prefeito Mario de Menezes, 1865 – Centro - Ibiporã, por seu representante legal Sr. Walfredo Rodrigues Vieira atesta para os devidos fins que WROS SEGURANÇA EIRELI COM CNPJ: 30.049.730/0001-48,endereço, Av Verissimo Marques, nº 533, CEP 83.005-410, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Serviços Prestados de 02 POSTOS **VIGILANCIA ARMADA 24 HORAS** na sede da cidade de londrina-Pr e outra em ibipora-PR., pelo período de outubro/2019 até Março/2021.

Atestamos que tal Prestação de serviço foi executada satisfatoriamente e não existe nada que desabone a empresa em nos registros

Londrina 22 de dezembro de 2021

2º TABELIONATO DE NOTAS - LONDRINA - PR

ESCAPAMENTOS GUAPORE LTDA
WALFREDO RODRIGUES VIEIRA
(Socio administrador)

Guaporé Auto Center

CARTÓRIO
2º Tabelionato de Notas de Londrina - PR
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto - Agente Delegado Interino
Rua Piauí, 588 - Centro - Londrina/PR - Tel: (43) 3325-8310 / (43) 3325-3361 - E-mail: 2tabelionatoln@gmail.com

Selo F697XmHqt4kpH35TuahXTpcGI
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de WALFREDO RODRIGUES VIEIRA. *0053*. Dou fé.
Londrina-Paraná, 23 de dezembro de 2021 - 11:00:00h
Em Testemunho da Verdade.
Bianca Sant'Ana de Almeida - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS
Bianca Sant'Ana de Almeida
Escrevente
LONDRINA-PR

Compras e Licitações
Fls 643
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **WROS SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 250, Jardim Paulista, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, prestou à **Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá**, CNPJ nº 75.483.230/0001-58, **Serviço de Segurança não armada para eventos**, dentro do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 para REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS (Quantidade: 400).

Registramos, ainda, que a prestação de serviços foi condizente com as expectativas e atendeu as demandas do departamento, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santo Antonio do Caiuá - PR, em 04 de Janeiro de 2022.

Cristiano Gomes de Azevedo
CPF nº 224.183.418-10
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá

MENU

Compras e Licitações 614 Fls. Rubrica

Detalhando Contratos

Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Número do contrato
17/2020

ta de assinatura
20/02/2020

Número do processo
4

Modalidade da licitação
Pregão presencial

Tipo de contrato
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratado
WROS SEGURANCA LTDA.

Data de vigência final
19/02/2021

tuação
Encerrado

Valor final R$
R$ 49.600,00

Ano
2020

Competência
02/2020

Vigência inicial
20/02/2020

Instrumento do contrato
Termo contratual

Valor inicial R$
R$ 49.600,00

Fiscal

DINOCLECIO ROSSETTO

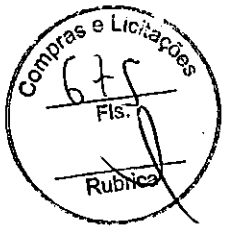

Código do fornecedor
30049730000148

Código do processo
2020_4_1888

Número da licitação
1

Subcontratação
Não

Sócios 2

Despesas 5

Itens do contrato 1

Alterações do contrato 0

Publicações 1

Empenhos 3

NÚMERO DO EMPENHO
513

TIPO DE EMPENHO
Ordinário

ANO DO EMPENHO
2021

VALOR DO EMPENHO R$
R$ 5.084,00

DATA DO EMPENHO
12/02/2021

CREDOR
WROS SEGURANCA LTDA.

NÚMERO DO EMPENHO
616

TIPO DE EMPENHO
Ordinário

ANO DO EMPENHO
2020

VALOR DO EMPENHO R$
R$ 29.140,00

DATA DO EMPENHO
21/02/2020

CREDOR
WROS SEGURANCA LTDA.

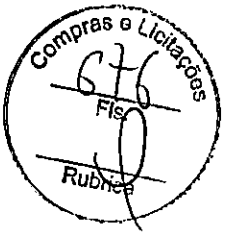

NÚMERO DO EMPENHO
1648

TIPO DE EMPENHO
Ordinário

ANO DO EMPENHO
2020

VALOR DO EMPENHO R$
R$ 7.068,00

DATA DO EMPENHO
15/05/2020

CREDOR
WROS SEGURANCA LTDA.

Documentos relacionados 0

Ajuda

Acessibilidade

Acesso à informação

Glossário

Mapa do site

Perguntas frequentes

(http://www.betha.com.br)

Compras e Licitações
649
Fls
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR, com sede na Avenida Rocha Pombo, nº. 1.453, Centro, Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. MOACIR OLIVATTI, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 901.700-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 208.387.430-00, vem ATESTAR para os devidos fins e a quem interessar que a empresa **WROS SEGURANÇA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 30.049.730/0001-48**, localizada no município de Paranavaí-PR, **forneceu** à Prefeitura prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada, destinado às Secretarias Municipais, Pregão nº. 156/2019. Sendo que a mesma cumpriu de forma satisfatória o objeto contratual, de forma que podemos afirmar estar a empresa plenamente qualificada para cumprir a atividade pertinente ao objeto licitado, não havendo, portanto nada que a desabone.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente atestado.

Nova Esperança – PR, 04 de janeiro de 2022.

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal
RG sob nº. 901.700-3-SSP/PR
CPF sob nº. 208.387.439-00

Compras e Licitações
649
Fls
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **DEMETAL SOLUÇÕES EM AÇO LTDA**, , inscrita no CNPJ sob o nº **37.524.417/0001-63**, estabelecida na Rodovia Contorno Sul, nº 1.731, na cidade de Astorga/PR, Cep 86730-000, com contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado do Paraná, Atestamos, para os devidos fins, que a **WROS SEGURANCA LTDA**, CNPJ sob o nº **30.049.730/0001-48**, Rua Verissimo marques, 533, São José dos Pinhas-Paraná, que prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições e aptidão técnica, com idoneidade, zelo e eficiência.

Serviços prestados de Vigilância Patrimonial Armada em 06 (seis) postos na escala 12x36 horas Noturnos, pelo período de 01/10/2020 até 16/12/2022.

Atestamos que tal prestação de serviços foi executado (a) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Astorga 16 de janeiro de 2023.

PP. DEMETAL SOLUÇÕES EM AÇO LTDA
CNPJ 37.524.417/0001-63
CAROLINE DOLCE VEIGA
SOCIO ADMINITRADOR

TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE ASTORGA
Av. Presidente Epitácio, nº 278 - Centro - Astorga - PR - CEP 86730-000
E-mail: tabastorga@hotmail.com - Fone: (44) 3224-2191

FN98X.psqtX.v6TsI-hfYcC.I367P

Reconheço(a) SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
29987 - EDMILSON DE SOUZA VEIGA
fé, Em testemunho da verdade. Emolumentos 7,12

Astorga, 16 de janeiro de 2023

Eliábini Parente Alencar Hochleitner Stonpock - Agente D. Designado

Comercial e Licitações
Fls 6180
Rubrica

WROS SEGURANÇA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

A EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, DECLARA sob as penas da Lei, que possui os seguintes contratos Firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Orgão	Vigência	Valor total anual = 12 meses
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	16/03/2023 à 15/03/2024	1.233.636,29
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA,	07/12/2022 à 06/12/2023	R$ 298.800,00
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR	1/08/2022 a 31/07/2023	R$ 596.449,44
		2.128.885,73

Cálculo:

12 meses = 2.128.885,73
1/12 = 177.407,15

Declaro que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao PatrimônioLíquido da licitante.

Compras e Licitações

WROS
SEGURANÇA

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 17:50:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

Compras e Licitações
Fls. 612
Rubrica

DECLARAÇÃO ANTÍ CORRUPÇÃO

A EMPRESA **WROS SEGURANCA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, declara sob as penas da lei:Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:48:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

Compras e Licitações
Fls. 6 8 3
Rubrica

WROS
SEGURANCA

DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:48:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

WROS
SEGURANÇA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410, declara para os devidos fins que seu s sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, DEYVID HALYSON HABER portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação,pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:48:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

REPRESEI
WROS SEG
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

Compras e Licitações
Rubrica
Fls

WROS
SEGURANÇA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOSAPRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Eu, DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, representante legal da empresa WROS SEGURANÇA LTDA, DECLARO, sob as penas da lei e, sempre juízo da s sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:49:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

Compras e Licitações
646
Fls.
Rubrica

WROS
SEGURANÇA

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:49:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

Compras e Licitações
614
Fls
Rubrica

WROS
SEGURANÇA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJNº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,

Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:49:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Compras e Licitações
Fls. 619
Rubrica

WROS
SEGURANÇA

DECLARAÇÃO

DE ENQUADRAMENTO

A EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, declara que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:49:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

Compras e Licitações
690
Fls.
Rubrica

WROS
SEGURANÇA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,, declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:50:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

Compras e Licitações
691
Fls
Rubrica

WROS
SEGURANÇA

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIIIdo artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menoresde 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menoresde 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durantea vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:50:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

Compras e Licitações
Fls. 69
Rubrica

WROSS Declaração

WROS SEGURANÇA <wrosseguranca@hotmail.com>
Seg, 19/06/2023 17:21
Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

1 anexos (83 KB)
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO.pdf;

Boa tarde Evelyn,
segue a declaração faltante.
Também já foi feita a atualização do Sicaf

Caso tenha alguma outra questão, pode ligar no meu pessoal
(43) 99985-2824

Tamires

WROS
SEGURANÇA

WROS SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 30.049.730/0001-48
Rua veríssimo marques,533, São Jose dos Pinhas-Paraná.
Email:wrosseguranca@hotmail.com
Telefone: (44) 99171-4363 ou (41) 3383-6079

WROS
SEGURANÇA

Compras e Licitações
693
Fls
Rubrica

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, declara que na assinatura do contrato atenderá as exigências e apresentará a documentação constante na Lei nº 7.102/83 – art. 16 e 17.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259346000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.19 17:17:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL AS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2023

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
6041
Folha nº
Assinatura

PARECER Nº 354/2023

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

PREGÃO ELETRÔNICO: 40/2023

Objeto: ***Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.***

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira da empresa envolvida no certame **PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023,** cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresa:
WROS SEGURANCA LTDA.

Em análise efetuada ao Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022 no que tange aos índices, a análise econômico financeira da empresa acima relacionada aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital tornando-a **APTA** a seguir no certame.

É o **PARECER.**

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.06.19 15:57:05 -03'00'

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.402023 .12019 .4440 .104878380832

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00040/2023

Às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 241/2022 de 04/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 22185/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00040/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª A 6ª-Feira
Descrição Complementar: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 246
Unidade de fornecimento: POSTO
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.950.853,8000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00

Aceito para: WROS SEGURANCA LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 1.720.450,0000 **e com valor negociado a** R$ 1.720.438,7800 .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Prestação Serviço Supervisor de Pessoal
Descrição Complementar: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 6
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 47.581,8000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00

Aceito para: WROS SEGURANCA LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 35.850,0000 **e com valor negociado a** R$ 35.813,7000 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 1.998.435,6000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: WROS SEGURANCA LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 1.756.300,0000 **e com valor negociado a** R$ 1.756.252,4800 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª A 6ª-Feira
- 2 - Prestação Serviço Supervisor de Pessoal

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª A 6ª-Feira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.621.206/0001-40	JUST SEG - SEGURANCA	Sim	Sim	246	R$ 7.930,2500	R$ 1.950.841,5000	11/06/2023 14:15:30

	E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	Sim	Sim	246	R$ 7.930,3000	R$ 1.950.853,8000	12/06/2023 11:08:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DE ACORDO COM EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	Sim	Sim	246	R$ 7.930,3000	R$ 1.950.853,8000	12/06/2023 11:18:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante. **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.364.152/0003-99	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	Não	Não	246	R$ 7.930,3000	R$ 1.950.853,8000	12/06/ 11:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
30.049.730/0001-48	WROS SEGURANCA LTDA.	Sim	Sim	246	R$ 7.930,3000	R$ 1.950.853,8000	12/06/2023 16:08:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal) **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.511.830/0001-95	EMPARSEG VIGILANCIA LTDA	Não	Não	246	R$ 7.930,3000	R$ 1.950.853,8000	12/06/2023 17:00:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período l diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo exec municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
17.668.343/0001-21	KREMER SEGURANCA PRIVADA LTDA	Não	Não	246	R$ 7.930,3000	R$ 1.950.853,8000	12/06/2023 17:27:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme Anexos, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
49.496.344/0001-22	RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA	Sim	Sim	246	R$ 7.930,3000	R$ 1.950.853,8000	12/06/2023 22:02:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante. **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.431.808/0001-82	SIGILO SEGURANCA PRIVADA E ARMADA LTDA	Sim	Sim	246	R$ 7.930,3000	R$ 1.950.853,8000	13/06/2023 08:55:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no						

período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).
Porte da empresa: ME/EPP

01.891.421/0001-12	MIAMI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Não	Não	246	R$ 8.723,3300	R$ 2.145.939,1800	12/06/2023 12:37:05

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

03.229.363/0001-91	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	Não	Não	246	R$ 15.500,0000	R$ 3.813.000,0000	12/06/2023 18:17:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.457.677/0008-43	ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	Não	Não	246	R$ 16.466,8700	R$ 4.050.850,0200	12/06/2023 16:52:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.050.850,0200	05.457.677/0008-43	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 3.813.000,0000	03.229.363/0001-91	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 2.145.939,1800	01.891.421/0001-12	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 1.950.853,8000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 1.950.853,8000	08.511.830/0001-95	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 1.950.853,8000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 1.950.853,8000	41.022.470/0001-33	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 1.950.853,8000	33.149.010/0001-42	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 1.950.853,8000	10.364.152/0003-99	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 1.950.853,8000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 1.950.853,8000	33.431.808/0001-82	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 1.950.841,5000	08.621.206/0001-40	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 1.950.790,0000	33.149.010/0001-42	13/06/2023 09:03:46:680
R$ 1.949.999,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:04:06:167
R$ 1.949.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:04:51:630
R$ 1.940.853,8000	41.022.470/0001-33	13/06/2023 09:05:21:073
R$ 1.940.800,0000	33.149.010/0001-42	13/06/2023 09:05:37:360
R$ 1.940.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:05:38:697
R$ 1.939.950,0000	33.149.010/0001-42	13/06/2023 09:06:30:237
R$ 1.939.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:06:50:333
R$ 1.878.000,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:07:48:180
R$ 1.876.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:08:07:210
R$ 1.875.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:08:25:650
R$ 1.819.000,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:08:29:160
R$ 1.818.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:09:09:873
R$ 1.818.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:09:54:160
R$ 1.817.000,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:10:00:437
R$ 1.816.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:10:13:777
R$ 1.800.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:10:15:807
R$ 1.799.900,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:10:44:207
R$ 1.798.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:11:05:943

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

R$ 1.795.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:11:06:033
R$ 1.790.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:11:15:313
R$ 1.789.000,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:11:28:890
R$ 1.780.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:11:41:990
R$ 1.788.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:11:44:053
R$ 1.790.020,0000	33.431.808/0001-82	13/06/2023 09:11:45:770
R$ 1.781.440,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:11:57:647
R$ 1.779.900,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:12:22:733
R$ 1.779.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:12:42:107
R$ 1.779.400,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:12:59:443
R$ 1.939.000,0000	33.149.010/0001-42	13/06/2023 09:13:38:477
R$ 1.775.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:14:33:023
R$ 1.774.900,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:14:55:480
R$ 1.773.300,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:15:27:660
R$ 1.773.200,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:15:48:800
R$ 1.772.350,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:17:25:830
R$ 1.772.300,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:18:18:253
R$ 1.772.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:19:14:003
R$ 1.930.701,4800	05.457.677/0008-43	13/06/2023 09:19:57:143
R$ 1.771.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:20:08:707
R$ 1.770.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:20:25:627
R$ 1.769.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:20:47:020
R$ 1.765.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:21:14:573
R$ 1.764.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:21:59:043
R$ 1.764.900,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:22:32:383
R$ 1.764.850,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:23:00:787
R$ 1.764.800,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:23:09:083
R$ 1.764.750,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:23:25:390
R$ 1.764.700,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:23:32:373
R$ 1.764.600,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:23:42:677
R$ 1.764.550,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:23:52:147
R$ 1.764.500,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:24:03:940
R$ 1.764.450,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:24:19:500
R$ 1.764.400,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:24:29:360
R$ 1.764.350,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:24:36:237
R$ 1.764.300,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:24:48:103
R$ 1.764.250,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:25:04:983
R$ 1.764.200,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:25:13:127
R$ 1.764.150,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:25:33:373
R$ 1.764.100,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:25:43:737
R$ 1.764.050,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:26:06:713
R$ 1.762.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:26:10:940
R$ 1.762.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:26:25:330
R$ 1.760.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:26:40:383
R$ 1.759.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:27:04:307
R$ 1.759.900,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:27:11:443
R$ 1.759.850,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:27:19:607
R$ 1.759.800,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:27:27:270
R$ 1.759.750,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:27:35:817
R$ 1.759.700,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:27:44:103
R$ 1.759.600,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:27:53:543
R$ 1.759.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:28:06:880
R$ 1.934.202,0600	08.621.206/0001-40	13/06/2023 09:28:15:610
R$ 1.759.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:28:21:417
R$ 1.759.400,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:28:28:460
R$ 1.759.350,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:28:49:893
R$ 1.759.200,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:29:00:003
R$ 1.755.123,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:29:04:760
R$ 1.754.900,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:29:34:670
R$ 1.754.800,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:30:35:890

R$ 1.754.700,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:30:42:423
R$ 1.750.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:31:10:620
R$ 1.754.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:32:24:257
R$ 1.750.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:32:41:850
R$ 1.745.450,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:33:48:763
R$ 1.745.400,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:34:26:177
R$ 1.745.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:35:26:533
R$ 1.744.123,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:35:34:957
R$ 1.743.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:36:13:533
R$ 1.740.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:37:13:053
R$ 1.739.550,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:37:37:790
R$ 1.730.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:38:22:177
R$ 1.730.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:38:35:993
R$ 1.720.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:39:14:963
R$ 1.720.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:40:19:653
R$ 1.710.123,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:40:40:213
R$ 1.781.027,7000	10.364.152/0003-99	13/06/2023 09:40:44:370
R$ 1.950.803,0000	08.511.830/0001-95	13/06/2023 09:40:50:937

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 699 ...atura

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/06/2023 09:20:26	Recusa da proposta. Fornecedor: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 49.496.344/0001-22, pelo melhor lance de R$ 1.710.123,0000. Motivo: A licitante teve sua proposta recusada por motivos de não atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica, conforme disposição do item 12.4.3.11 em edital.
Recusa de proposta	15/06/2023 09:20:33	Recusa da proposta. Fornecedor: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 49.496.344/0001-22, pelo melhor lance de R$ 1.710.123,0000. Motivo: A licitante teve sua proposta recusada por motivos de não atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica, conforme disposição do item 12.4.3.11 em edital.
Aceite de proposta	20/06/2023 09:24:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WROS SEGURANCA LTDA., CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48, pelo melhor lance de R$ 1.720.450,0000 e com valor negociado a R$ 1.720.438,7800. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	20/06/2023 09:33:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WROS SEGURANCA LTDA. - CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Prestação Serviço Supervisor de Pessoal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.621.206/0001-40	JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 7.930,2500	R$ 47.581,5000	11/06/2023 14:15:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	Sim	Sim	6	R$ 7.930,3000	R$ 47.581,8000	12/06/2023 11:08:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DE ACORDO COM EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 7.930,3000	R$ 47.581,8000	12/06/2023 11:18:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). **Porte da empresa:** ME/EPP						

PREF. FAXINAL DO SOTURNO 900 Folha nº

10.364.152/0003-99	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	Não	Não	6	R$ 7.930,3000	R$ 47.581,8000	12/06/2023 11:35:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

30.049.730/0001-48	WROS SEGURANCA LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 7.930,3000	R$ 47.581,8000	12/06/2023 16:08:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).
Porte da empresa: ME/EPP

08.511.830/0001-95	EMPARSEG VIGILANCIA LTDA	Não	Não	6	R$ 7.930,3000	R$ 47.581,8000	12/06/2023 17:00:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

17.668.343/0001-21	KREMER SEGURANCA PRIVADA LTDA	Não	Não	6	R$ 7.930,3000	R$ 47.581,8000	12/06/2023 17:27:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-f (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

49.496.344/0001-22	RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA	Sim	Sim	6	R$ 7.930,3000	R$ 47.581,8000	12/06/2023 22:02:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).
Porte da empresa: ME/EPP

33.431.808/0001-82	SIGILO SEGURANCA PRIVADA E ARMADA LTDA	Sim	Sim	6	R$ 7.930,3000	R$ 47.581,8000	13/06/2023 08:55:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).
Porte da empresa: ME/EPP

01.891.421/0001-12	MIAMI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Não	Não	6	R$ 8.723,3300	R$ 52.339,9800	12/06/2023 12:37:05

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.457.677/0008-43	ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	Não	Não	6	R$ 16.466,8700	R$ 98.801,2200	12/06/2023 16:52:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

03.229.363/0001-91	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	Não	Não	6	R$ 31.000,0000	R$ 186.000,0000	12/06/2023 18:17:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

R$ 186.000,0000	03.229.363/0001-91	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 98.801,2200	05.457.677/0008-43	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 52.339,9800	01.891.421/0001-12	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 47.581,8000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 47.581,8000	41.022.470/0001-33	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 47.581,8000	33.149.010/0001-42	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 47.581,8000	10.364.152/0003-99	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 47.581,8000	08.511.830/0001-95	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 47.581,8000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 47.581,8000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 47.581,8000	33.431.808/0001-82	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 47.581,5000	08.621.206/0001-40	13/06/2023 09:00:02:420
R$ 42.823,6200	41.022.470/0001-33	13/06/2023 09:02:04:293
R$ 47.530,0000	33.149.010/0001-42	13/06/2023 09:04:32:863
R$ 43.450,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:04:53:830
R$ 46.990,0000	33.149.010/0001-42	13/06/2023 09:05:48:937
R$ 42.760,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:06:11:970
R$ 42.700,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:09:27:863
R$ 42.000,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:10:13:320
R$ 40.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:10:27:597
R$ 39.900,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:11:06:597
R$ 39.800,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:11:20:323
R$ 39.700,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:12:03:060
R$ 40.600,0000	33.431.808/0001-82	13/06/2023 09:12:20:703
R$ 39.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:12:21:660
R$ 39.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:12:50:167
R$ 39.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:14:53:553
R$ 38.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:15:11:453
R$ 38.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:15:18:900
R$ 38.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:15:59:283
R$ 38.250,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:17:26:683
R$ 38.200,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:18:36:313
R$ 38.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:19:15:017
R$ 51.889,5000	05.457.677/0008-43	13/06/2023 09:19:58:230
R$ 37.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:20:19:117
R$ 37.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:20:36:147
R$ 36.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:20:58:187
R$ 36.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:21:36:427
R$ 36.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:21:48:777
R$ 36.400,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:22:13:283
R$ 36.350,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:22:43:490
R$ 36.300,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:22:52:410
R$ 36.250,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:23:15:607
R$ 36.200,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:23:20:767
R$ 36.150,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:23:49:623
R$ 36.100,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:24:11:213
R$ 36.050,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:24:37:893
R$ 36.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:24:43:050
R$ 35.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:26:42:490
R$ 35.900,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:27:03:833
R$ 35.850,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:27:27:357
R$ 43.440,4200	10.364.152/0003-99	13/06/2023 09:40:56:107

FAZENDA RJ
101
Folha nº
Assinatura

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/06/2023 09:20:26	Recusa da proposta. Fornecedor: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 49.496.344/0001-22, pelo melhor lance de R$ 35.900,0000. Motivo: A licitante teve sua proposta recusada por motivos de não atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica, conforme disposição do item 12.4.3.11 em edital.

Recusa de proposta	15/06/2023 09:20:33	Recusa da proposta. Fornecedor: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 49.496.344/0001-22, pelo melhor lance de R$ 35.900,0000. Motivo: A licitante teve sua proposta recusada por motivos de não atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica, conforme disposição do item 12.4.3.11 em edital.
Aceite de proposta	20/06/2023 09:24:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WROS SEGURANCA LTDA., CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48, pelo melhor lance de R$ 35.850,0000 e com valor negociado a R$ 35.813,7000. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	20/06/2023 09:33:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WROS SEGURANCA LTDA. - CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

PREF. FAZENDA/NO GRAN... Folha 109

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
08.621.206/0001-40	JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.	Sim	Sim	-	R$ 1.998.423,0000	11/06/2023 14:15:30
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.998.435,6000	12/06/2023 11:08:20
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.998.435,6000	12/06/2023 11:18:52
10.364.152/0003-99	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	Não	Não	-	R$ 1.998.435,6000	12/06/2023 11:35:1[illegible]
30.049.730/0001-48	WROS SEGURANCA LTDA.	Sim	Sim	-	R$ 1.998.435,6000	12/06/2023 16:08:51
08.511.830/0001-95	EMPARSEG VIGILANCIA LTDA	Não	Não	-	R$ 1.998.435,6000	12/06/2023 17:00:17
17.668.343/0001-21	KREMER SEGURANCA PRIVADA LTDA	Não	Não	-	R$ 1.998.435,6000	12/06/2023 17:27:16
49.496.344/0001-22	RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.998.435,6000	12/06/2023 22:02:27
33.431.808/0001-82	SIGILO SEGURANCA PRIVADA E ARMADA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.998.435,6000	13/06/2023 08:55:00
01.891.421/0001-12	MIAMI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Não	Não	-	R$ 2.198.279,1600	12/06/2023 12:37:05
03.229.363/0001-91	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	Não	Não	-	R$ 3.999.000,0000	12/06/2023 18:17:15
05.457.677/0008-43	ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	Não	Não	-	R$ 4.149.651,2400	12/06/2023 16:52:57

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	13/06/2023 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento	13/06/2023 09:42:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	13/06/2023 09:42:57	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/06/2023 10:23:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 49.496.344/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/06/2023 15:24:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 49.496.344/0001-22.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/06/2023 09:34:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor WROS SEGURANCA LTDA., CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/06/2023 18:10:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WROS SEGURANCA LTDA., CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48.
Habilitação de fornecedor	20/06/2023 09:33:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WROS SEGURANCA LTDA. - CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48
Registro de intenção de recurso	20/06/2023 09:44:12	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: KREMER SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ/CPF: 17668343000121. Motivo: Registro a intenção de recurso pois a empresa habilitada, não apresentou em sua planilha a intrajornada e nem calculou correto o Vale Alimentação, demais diligências serão apresentadas no REC
Aceite de intenção de recurso	20/06/2023 10:22:09	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: KREMER SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 17668343000121. Motivo: Aceito.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
17.668.343/0001-21	20/06/2023 09:44	20/06/2023 10:22	Aceito

Motivo Intenção: Registro a intenção de recurso pois a empresa habilitada, não apresentou em sua planilha a intrajornada e nem calculou correto o Vale Alimentação, demais diligências serão apresentadas no RECURSO.

Motivo Aceite ou Recusa: Aceito.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/06/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/06/2023 09:00:11	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2023 09:42:57	O item G1 está encerrado.
Sistema	13/06/2023 09:43:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/06/2023 09:45:17	Bom dia a todos.
Pregoeiro	13/06/2023 09:45:37	Sou a pregoeira Evelyn,
Pregoeiro	13/06/2023 09:45:46	Estarei iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico n.º 40/2023 e farei alguns avisos:
Pregoeiro	13/06/2023 09:45:50	AVISOS GERAIS
Pregoeiro	13/06/2023 09:46:01	Gostaria de destacar que os Avisos de Abertura de Licitação foram amplamente divulgados no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, (...)
Pregoeiro	13/06/2023 09:46:11	(...)Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. e no Portal Comprasnet, bem como o Edital e cópia integral do Processo ficaram disponíveis para download no site da Prefeitura.
Pregoeiro	13/06/2023 09:50:32	Durante o período de disponibilidade do Edital, foram recebidos 06 (seis) pedidos de esclarecimentos e 02(dois) pedidos de impugnações, respondidos e disponíveis em nossa pagina no site da Prefeitura, https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023.
Pregoeiro	13/06/2023 09:51:24	Reitero também, que havendo divergências entre as especificações registradas no sistema Compras.gov e as que constam em edital, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE CONSTAM NO EDITAL.
Pregoeiro	13/06/2023 09:52:20	Avisos Finais
Pregoeiro	13/06/2023 09:52:26	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	13/06/2023 09:52:37	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	13/06/2023 09:52:43	Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	13/06/2023 09:52:52	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	13/06/2023 09:53:32	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das empresas. Peço que guardem um instante.
Pregoeiro	13/06/2023 09:55:20	Realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados
Pregoeiro	13/06/2023 09:55:28	O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	13/06/2023 09:56:58	Para RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA - Bom dia Sr. licitante, é possível redução de valores considerando o valor global?
49.496.344/0001-22	13/06/2023 10:03:06	bom dia , iremos manter o valor do lance final
Pregoeiro	13/06/2023 10:04:19	Para RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA - Certo.
Pregoeiro	13/06/2023 10:19:31	Considerando que a PROPOSTA ATUALIZADA de preço devera vir acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, conforme disposto em edital Item 07. Será considerado o

		prazo para anexar as documentações (proposta atualizada + planilha de custos) com prazo máximo de 01 (um) dia útil.
Pregoeiro	13/06/2023 10:23:08	Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas e planilha, até às 08h:00min do dia 15/06/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	13/06/2023 10:23:24	Senhor fornecedor RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 49.496.344/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	13/06/2023 13:20:34	Informo que a sessão será retomada dia 15/06/2023 ás 09h:00min.
Sistema	14/06/2023 15:24:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 49.496.344/0001-22, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	15/06/2023 09:02:04	Bom dia a todos.
Pregoeiro	15/06/2023 09:19:46	Informo que a proposta da licitante RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA foi recusada por motivos de não atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica, conforme disposição do item 12.4.3.11 em edital.
Pregoeiro	15/06/2023 09:21:25	Item do edital: "12.4.3.11 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior."
Pregoeiro	15/06/2023 09:21:54	Dessa forma chamaremos a próxima colocada.
Pregoeiro	15/06/2023 09:22:45	Para WROS SEGURANCA LTDA. - Olá Sr. licitante, é possível redução de valores considerando o valor global?
Pregoeiro	15/06/2023 09:33:26	Considerando que a PROPOSTA ATUALIZADA de preço devera vir acompanhada da PLANIL DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, conforme disposto em edital Item 07. Será considera prazo para anexar as documentações (proposta atualizada + planilha de custos) com prazo máximo de 01 (um) dia útil.
Pregoeiro	15/06/2023 09:34:30	Para WROS SEGURANCA LTDA. - Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas e planilha, até às 08h:00min do dia 19/06/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	15/06/2023 09:34:40	Senhor fornecedor WROS SEGURANCA LTDA., CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	15/06/2023 13:33:50	Senhores, gostaria de esclarecer sobre o posicionamento da qualificação técnica da empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA referente a recusa de proposta devido aos atestados técnicos apresentados.
Pregoeiro	15/06/2023 13:34:40	Em analise, aos documentos habilitatórios anexados no sistema por parte da proponente, em conjunto com diligências efetuadas via telefone e e-mail (conversado com Sr. Matheus Henrique Henz servidor da Prefeitura de Medianeira-/PR).
Pregoeiro	15/06/2023 13:35:10	Quanto as indagações ao fornecimento do documento conter datas de emissão anteriores ao de conclusão dos serviços, e ainda quanto ao serviço que não fora concluído.
Pregoeiro	15/06/2023 13:35:31	Em diligência, quanto ao atestado da Prefeitura de Medianeira – PR o servidor nos informou via telefone e após registrou via e-mail que foi um erro material ter a data de emissão em 04 abril 2023. "E o mesmo deveria se referir ao mês de MAIO".
Pregoeiro	15/06/2023 13:36:12	Registro que o Sr Junior representante da empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA entrou em contato via telefone nesta manhã (15/06/2023) após a recusa da proposta, alegando que em ambos os Atestados anexados haviam o erro material quanto as datas emissão. Infelizmente, não há o que se falar quanto as regras do edital.
Pregoeiro	15/06/2023 13:36:24	Relevante mencionar que o licitante descumpriu também o item 12.4.3.7 do edital pois não comprovou quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados equivalente 123 postos (solicitação do edital). Comprovando apenas em seus atestados um total de 23 postos.
Pregoeiro	15/06/2023 13:36:52	Logo o posicionamento de recusa quanto proposta da licitante RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA será mantido.
Pregoeiro	15/06/2023 13:37:46	Retomaremos a sessão dia 19/06/2023 ás 09h:00min.
Pregoeiro	15/06/2023 13:40:29	Integra do Processo pelo Link Portal Transparência:https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023
Sistema	16/06/2023 18:10:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WROS SEGURANCA LTDA., CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	19/06/2023 09:02:12	Bom dia a todos.
Pregoeiro	19/06/2023 09:03:11	Informo que neste momento estamos analisando a proposta atualizada anexada pela proponente WROS SEGURANCA LTDA.
Pregoeiro	19/06/2023 11:40:38	Retomaremos as 14:00 - 19/06/2023 - Com a resposta sobre o aceite da proposta e planilha de custo.
Pregoeiro	19/06/2023 14:09:02	Boa tarde.
Pregoeiro	19/06/2023 17:26:04	Retomaremos a sessão dia 20/06/2023 ás 08h:30min.

Pregoeiro	20/06/2023 08:33:57	Bom dia a todos.
Pregoeiro	20/06/2023 08:51:56	Estamos em diligencias sobre alguns documentos.
Pregoeiro	20/06/2023 09:25:32	Comunico a todos que a proposta reajustada, planilha e documentações apresentada para habilitação pela empresa WROS SEGURANCA LTDA. comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	20/06/2023 09:27:38	Registro que solicitado parecer técnico contábil para verificação da qualificação financeira da empresa consulta pelo link:file:///C:/Users/evelyn.abreu/Downloads/parecer%20contabil%20354%20-%20PE%2040%202023%20vigilantes.pdf - PARECER FAVORÁVEL
Pregoeiro	20/06/2023 09:29:29	Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte das proponentes , em conjunto com diligências efetuadas nos registros do SICAF, em conformidade com os pareceres técnico, assim como a autenticidades dos documentos apresentados.
Pregoeiro	20/06/2023 09:31:48	O processo licitatório encontra-se disponível na íntegra em nosso site pelo link Portal Transparência: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023. Maiores informações pelo tel 41 3627 8509 ou e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.
Pregoeiro	20/06/2023 09:32:12	Assim, promoverei neste momento a aceitação da habilitação das licitantes no sistema.
Pregoeiro	20/06/2023 09:32:46	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Sistema	20/06/2023 09:33:15	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/06/2023 09:33:54	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/06/2023 às 10:03:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	13/06/2023 08:48:59	
Abertura da sessão pública	13/06/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	13/06/2023 09:43:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/06/2023 09:33:15	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/06/2023 09:33:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/06/2023 às 10:03:00.

Data limite para registro de recurso: 23/06/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 28/06/2023.
Data limite para registro de decisão: 05/07/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:26 horas do dia 20 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00040/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

30.049.730/0001-48 - WROS SEGURANCA LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
Grupo 1		-	-	R$ 1.998.435,6000	-	R$ 1.756.252,4800

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R$ 1.756.252,4800

Valor Global da Ata: R$ 1.756.252,4800

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

GRUPO KREMER
Desde 2006
SISTEMA DE VIGILÂNCIA PRIVADA, PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
(42) 3086-0987

TABOSA E SILVA
ADVOCACIA

À(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
Fls 707
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023

KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.668.343/0001-21, com sede na Rua Castanheira, n.º 207, Bairro Contorno, Ponta Grossa – PR, CEP: 84.061-370, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu sócio, com o devido acato, apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO** em face da r. decisão que habilitou e declarou vencedora a proposta da empresa **WROS SEGURANÇA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 30.049.730/000148, nos termos que seguem.

Requer-se, desde já, o recebimento das presentes razões de recurso, com seu encaminhamento à autoridade competente para a devida apreciação, requerendo, com esteio no Art. 4°, XVIII, c/c o Art. 9°, da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 109, §2°, da Lei n°. 8.666/1993, a aplicação do efeito suspensivo, nos estritos limites legais.

Compras e Licitações
208
Rubrica

1 – DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO.

Conforme verifica-se da plataforma oficial do Pregão Eletrônico em epígrafe, a COMPRAS.GOV.BR, em 20 de junho de 2023, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão e alertou que teria início a fase de recursos.

Assim dita o art. 44 do Decreto 10.024/2019, que regula a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica:

> Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
> § 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

A Recorrente apresentou tempestivamente sua intenção de recorrer, conforme devidamente registrado em sistema:

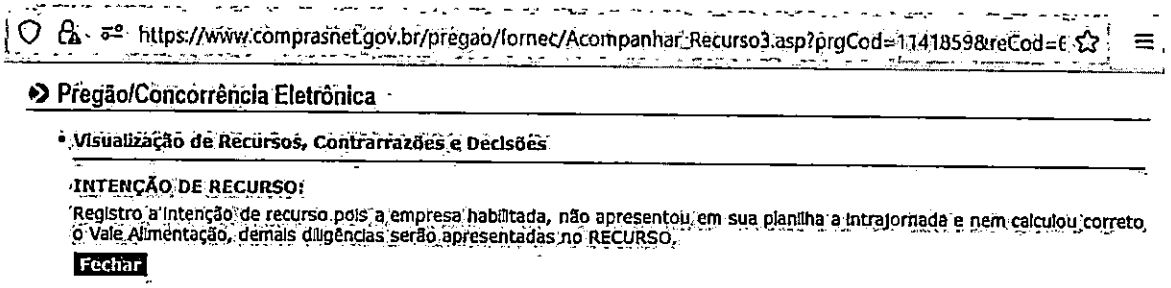
https://www.comprasnet.gov.br/pregao/fornec/Acompanhar_Recurso3.asp?prgCod=1141859&reCod=6

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Registro a intenção de recurso pois a empresa habilitada, não apresentou em sua planilha a intrajornada e nem calculou correto o Vale Alimentação, demais diligências serão apresentadas no RECURSO.

Fechar

Após a manifestação da intenção, o Pregoeiro conferiu ao Recorrente prazo para apresentação das razões recursais:

Registro de Intenção de recurso	20/06/2023 09:44:12	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: KREMER SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ/CPF: 17668343000121. Motivo: Registro a intenção de recurso pois a empresa habilitada, não apresentou em sua planilha a intrajornada e nem calculou correto o Vale Alimentação, demais diligências serão apresentadas no REC
Aceite de Intenção de recurso	20/06/2023 10:22:09	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: KREMER SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 17668343000121. Motivo: Aceito.

Portanto, considerando que a sessão pública com a declaração do vencedor ocorreu no dia 20/06/2023 (terça-feira), o prazo para apresentação das razões de recurso é 23/06/2023 (sexta-feira) e, assim, as presentes razões são tempestivas.

2 - DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO.

2.1 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA COM PREVISÃO DE PAGAMENTO DE INTERVALO INTRAJORNADA INSUFICIENTE – PROPOSTA INEXEQUÍVEL.

Conforme é ínsito a todo processo licitatório pautado pelo princípio da legalidade, todos os encargos trabalhistas devem ser devidamente previstos pela empresa licitante em sua proposta e respectiva planilha de custos, sob pena de se mostrar inexequível, acarretando enorme prejuízo à Administração Pública.

Nesse contexto, há que se destacar que consta expressamente do Edital, no tocante à jornada e ao intervalo intrajornada, as seguintes diretrizes:

> 15.2.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
> 15.2.2.1 No período destacado neste termo (**segunda a sexta-feira** das 7:15 ás 17:15 – exceto em feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal), serão executados de modo ostensivo e preventivo com o objetivo de proteção dos alunos, professores, educadores, profissionais e demais transeuntes e usuários das instituições; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais;
> 15.2.2.2 A contratada deverá **obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada**, bem como **arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços**. (Sem grifos no original)

Portanto, a planilha de custos deveria, obrigatoriamente, prever um intervalo intrajornada mínimo de 1 (uma) hora por dia trabalhado, de segunda a sexta-feira.

Entretanto, da planilha de preços da WROS consta valor a título de intervalo intrajornada TOTALMENTE IRRISÓRIO E INSUFICIENTE PARA GARANTIR A **ININTERRUPÇÃO** DO SERVIÇO, conforme exigido no item 15.2.2.2 do Edital:

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	194,00
TOTAL		194,00

O valor apresentado pela WROS, considerando o salário base da categoria e as verbas de natureza salarial que integram o cálculo da

remuneração para todos os fins, inclusive o adicional de periculosidade, seria suficiente para cobrir, no máximo, 15 (quinze) horas mensais, sendo flagrantemente insuficiente.

Na realidade, o valor do módulo em questão, para pagamento do intrajornada a fim de garantir a ininterrupção do serviço, deveria ter um custo estimado em cerca de R$ 426,80 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), de modo que a provisão da WROS não supre sequer metade do montante necessário para a observância da legislação celetista aplicável ao caso.

Nesse contexto e considerando que a empresa arrematante deve incluir no preço **todos os encargos trabalhistas**, obrigação descumprida pela WROS, inclusive em relação às horas de intervalo intrajornada, requer-se a aplicação da norma prevista no item 8.11 do Edital, de acordo com o qual:

> 8.11. Será **desclassificada** a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:
> 8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
> 8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
> 8.11.3. **Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;**
> 8.11.4. **Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço** e a produtividade apresentada;
> 8.11.5. **Não cumprir qualquer exigência do edital** ou deste Termo de Referência;
> 8.12. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida**;
> 8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza **motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna**. (Sem grifos no original)

Requer-se, portanto, que seja declarada a **desclassificação** da proposta apresentada pela WROS SEGURANÇA LTDA., porque previu o pagamento de horas de intervalo intrajornada em montante irrisório e insuficiente, em afronta aos termos do Edital e das normas celetistas aplicáveis ao caso.

2.2 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA SEM PREVISÃO DE PAGAMENTO DE FÉRIAS E TERÇO CONSTITUCIONAL.

Ainda no que diz respeito ao cumprimento das obrigações trabalhistas, ao argumento de que o contrato é de 6 (seis) meses, a empresa WROS

deixou de apresentar na composição de custos os montantes referentes às coberturas de ausência em período de férias e vale alimentação em férias.

O argumento é plausível, porém, se o gasto não está sendo computado em razão do prazo de duração do contrato ser de 6 (seis) meses, tem-se que, obrigatoriamente, ao fim do contrato o empregado terá direito ao pagamento das **férias proporcionais e terço constitucional**, devendo, pois, tal valor estar contemplado no pagamento das rescisões.

Ocorre que, na planilha de custos da WROS não consta qualquer previsão de pagamento a título de férias e terço constitucional:

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	10,67
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	42,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,47
TOTAL			54,80

As únicas verbas planilhadas para custos de rescisão foram aviso prévio e multa de 40%, ou seja, **em toda a projeção de custos não há qualquer previsão de um direito trabalhista cujo cumprimento é compulsório e que consiste em valor considerável de folha de pagamento, qual seja: férias e terço constitucional.**

Nesse contexto e considerando que a empresa arrematante deve incluir no preço **todos os encargos trabalhistas**, obrigação descumprida pela WROS, inclusive em relação às horas de intervalo intrajornada, requer-se a aplicação da norma prevista no item 8.11 do Edital, de acordo com o qual:

> 8.11. Será **desclassificada** a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:
> 8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
> 8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
> 8.11.3. **Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;**
> 8.11.4. **Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço** e a produtividade apresentada;
> 8.11.5. **Não cumprir qualquer exigência do edital** ou deste Termo de Referência;

> 8.12. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida**;
> 8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza **motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna**. (Sem grifos no original)

Requer-se, portanto, que seja declarada a **desclassificação** da proposta apresentada pela WROS SEGURANÇA LTDA., porque previu o pagamento de férias e terço constitucional, nem no orçamento mensal e nem da previsão para rescisão, em afronta aos termos do Edital e das normas celetistas aplicáveis ao caso.

2.3 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA SEM PREVISÃO DE SEGURO DE VIDA – OBRIGAÇÃO LEGAL PARA VIGILANTES – LEI N.º 7.102/83 – PROPOSTA INEXEQUÍVEL.

Conforme consta expressamente do Edital (item 7.21) do, *no valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte,* ***seguros,*** *fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação.*

Pois bem, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável aos empregados cujas vagas estão previstas no edital licitatório é a PR000324/2022, que segue anexa. Tal norma coletiva determina os parâmetros para pagamento do seguro de vida, nos seguintes termos:

> Seguro de Vida
> CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURIDADE
> Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.
> Parágrafo primeiro: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

> Parágrafo segundo: as indenizações decorrentes dos seguros pagos exclusivamente pela empresa, desde que contratados por ela espontaneamente, expressamente excluídos os determinados por lei ou pela presente convenção coletiva, serão dedutíveis de quaisquer valores indenizatórios que sejam declarados pela empregadora ao empregado ou seus herdeiros.

Nesse contexto e, considerando que o Edital prevê a observância da legislação vigente, há que se destacar que o Edital é direcionado à contratação de vigilantes e supervisores, aos quais é aplicável legislação própria e específica, qual seja, a **Lei 7.102, de 20 de junho de 1983**, que determina:

> Art. 19 - É assegurado ao vigilante:
> IV - seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

Pois bem, analisando a proposta da empresa Recorrida, no Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, deveria estar contemplada a provisão para pagamento do seguro de vida obrigatório aos vigilantes por força de lei, conforme acima demonstrado, porém, **em nenhum dos módulos há a previsão de pagamento da referida verba**, seja como custo direto ou indireto.

Portanto, a planilha de custos apresentada pela WROS **não prevê** um custo obrigatório, de direito da categoria dos vigilantes, previsto em Lei própria (**Lei 7.102/83**), tornando a proposta uma vez mais **manifestamente inexequível**.

Nesse contexto e considerando que a empresa arrematante deve incluir no preço todos os encargos trabalhistas, obrigação descumprida pela WROS, requer-se a aplicação da norma prevista no item 8.11 à 8.13 do Edital, de acordo com o qual serão **desclassificadas** as propostas com preços manifestamente inexequíveis.

Com a desclassificação da proposta, por descumprimento expresso aos itens do Edital e apresentação de preço manifestamente inexequível, não deve a WROS SEGURANÇA LTDA ser mantida como arrematante, o que implicaria em violação direta aos princípios da vinculação aos termos do Edital, da isonomia e da legalidade.

Assim, necessário se faz que este respeitável órgão julgue provido o presente recurso, nos termos da fundamentação, inabilitando a arrematante WROS SEGURANÇA LTDA, diante dos fatos e violações editalícias e legais ora expostas, que consistem em vícios insanáveis.

2.4 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA COM VALOR DE FUNDO DE FORMAÇÃO INFERIOR AO PREVISTO EM CONVENÇÃO COLETIVA – PROPOSTA INEXEQUÍVEL.

Conforme consta expressamente do Edital, nos itens 7.21, 7.35.1 e 14.2 (modelo **ANEXO III**) a proposta e a planilha de custos devem englobar as seguintes previsões, respectivamente:

> 7.21. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação;
> 7.35.1 Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços - ANEXO IV, devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme jornada de trabalho
>
> 14.2 Deverão estar incluídos todos os custos, mão de obra, despesas, impostos, salários, encargos trabalhistas e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto da licitação.

Pois bem, a nota conjunta de esclarecimento e reajuste salarial 2023 da FETRAVISPP aplicável aos empregados cujas vagas estão previstas no edital licitatório é a PR000324/2022, que segue anexa. Tal norma coletiva determina o fundo de formação profissional nos seguintes valores:

FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
Federação	R$	4,40
Entidade Sindical	R$	13,16
TOTAL:	R$	17,56

Pois bem, analisando a proposta declarada vencedora, tem-se que esta apresentou o fundo de formação profissional no valor de R$8,30 (oito reais e trinta centavos):

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	668,16
C	Assistência Médica	111,25
D	Auxílio Creche	
E	Fundo de Formação	8,30
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	0,00
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	0,00
TOTAL		952,71

Com efeito, o item 7.35.1 mencionado acima instrui o licitante a apresentar, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta.

Ocorre que a nota conjunta de esclarecimento da FETRAVISPP foi apresentada juntamente com o cálculo da empresa declarada vencedora, entretanto, esta não respeitou o valor do fundo de formação no valor de R$17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

Portanto, a planilha da proposta vencedora possui erro grave e incorrigível, uma vez que traz um **fundo de formação profissional** de R$ 8,30 (oito reais e trinta) quando o correto seria R$ 17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos), ou seja, há uma **diferença entre o valor devido e o valor apresentado pela empresa vencedora de R$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos), por empregado, por mês!**

Consequentemente, os valores **estão equivocados e são impraticáveis**, pois não observam o valor do fundo de formação profissional da categoria e, portanto, a planilha de custos apresentada pela WROS prevê um custo por empregado para pagamento em valor **manifestamente inexequível.**

Nesse contexto e considerando que a empresa arrematante deve incluir no preço **todos os encargos trabalhistas**, obrigação descumprida pela WROS, inclusive em relação ao direito mais primordial e essencial, requer-se a aplicação da norma prevista no item 7.3 do Edital, de acordo com o qual:

> 8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:
> 8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
> 8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

> 8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
> 8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;
> 8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;
> 8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;
> 8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

Requer-se, portanto, que seja declarada a **desclassificação** da proposta apresentada pela WROS SEGURANÇA LTDA., porque deixou de observar o valor correto do fundo de formação previsto em norma coletiva, em afronta aos termos do Edital.

3 – DO EFEITO SUSPENSIVO.

Nos termos do Art. 109, §2°, da Lei n°. 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do disposto no do Art. 9°, da Lei 10.520/2002, na hipótese de apresentação de recurso voltado ao julgamento da proposta, o recurso terá efeito suspensivo:

> Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
> b) julgamento das propostas;
> § 2o O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

Considerando, pois, que o presente recurso visa anular o julgamento que validou a proposta ora vencedora, tem-se que, nos termos expostos, este terá efeito suspensivo.

Há que se ressaltar que há indiscutível interesse público envolvido, pois a proposta vencedora apresenta nítido prejuízo à administração pública diante da ausência de aptidão técnica para o serviço desempenhado, quanto a própria Administração Pública poderá arcar de maneira solidária ou subsidiária com a falta das capacidades técnicas exigidas.

Compras e Licitações
Fls. 217
Rubrica

4 – DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requer-se que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito SUSPENSIVO, para que seja anulada a decisão em apreço, declarando-se a proponente **WROS SEGURANÇA LTDA**, desclassificada para prosseguir no pleito, em consonância com os princípios norteadores da atuação da Administração Pública, em especial o da legalidade.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de tal não ocorrer, faça as presentes razões subirem à apreciação e julgamento pela autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n.° 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo artigo.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Ponta Grossa – PR, 23 de junho de 2023.

Francisco Das Chagas de Araújo
RG nº 94010037924 SESP-CE.
CPF nº 751.007.703-68
Administrador

Ricardo Fernando da Silva
OAB/PR 78.458

Karina Tabosa
OAB/PR 61.998

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023

WROS SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 30.049.730/0001-48, vem perante Vossa Senhoria, apresentar contrarrazões ao recurso apresentado por KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, ante a declaração de recorrida como vencedora do certame, pelo que faz nos seguintes fundamentos.

1) DA TEMPESTIVIDADE

Do prazo para interposição da presente contrarrazão ao recurso interposto pela recorrente está previsto no certame, de até 03 dias úteis.
A intimação para apresentar o recurso termina dia 28/06/2023, às 23:59, conforme intimação encaminhada via ComprasNet, estando assim, tempestiva a presente contrarrazões.

2) DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sustenta em apartada síntese que a planilha de custos apresentadas encontra-se em desconformidade com os requisitos do presente certame, requerendo a sua desclassificação em razão da planilha ser inexequível.
Tais alegações não merecem prosperar tendo em vista que a recorrida apresentou a sua planilha de cálculo de acordo com os requisitos do edital, conforme passamos a detalhar.
Alegações essas que não merecem prosperar conforme a seguir expostos.

3) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Ocorre que a proposta comercial e planilha de preços foi devidamente analisada por órgão competente e pelo douto pregoeiro.
A planilha encontra-se dentro dos ditames do edital, mudando apenas a margem de lucro da requerida, ponto esse inquestionável.
Caso houvesse alguma inconsistência na planilha de preços, existia a possibilidade de ser readequada a sem alteração do valor final e prejuízos aos demais.
Porém, após a análise do setor competente, constatou-se que os valores apresentados estão adequados e não havia necessidade de adequações ou nulidades que ensejassem a desclassificação/diligencias.
Os erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e de preços das recorrida não ensejaria necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas, de sorte que a administração pública deve ter realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto (v.g. Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, do Plenário).

Assim, o argumento trazido pela recorrente deve ser afastado, vez que cumpriu com os termos previsto no edital e foi devidamente analisado pela douta pregoeira.

4) Da previsão do pagamento do intervalo intrajornada
Sustenta a recorrente que o pagamento do intervalo intrajornada é inexequível, pois não teria sido cotado corretamente.
Ocorre que conforme a tabela salarial prevista pelo próprio sindicato da categoria dos vigilantes, o intervalo intrajornada foi devidamente cotado na rubrica de 30 minutos.
Existe previsão na CCT da categoria profissional que em havendo convenção entre as partes o intervalo intrajornada pode ser pactuado no importe de 30 minutos.
"CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INTERVALO INTRAJORNADA
À face do contido no art. 611-A da CLT, faculta-se a adoção do intervalo intrajornada de 30 minutos, mediante ajuste entre empregado e empregador."
A recorrida utiliza-se dessa autorização e previsão legal para realizar a cotação conforme a rubrica prevista.
Assim, as alegações trazidas pela recorrente não merecem prosperar vez que o intervalo intrajornada foi cotado conforme a previsão em CCT

5) Da previsão do pagamento de férias e terço constitucional
Sustenta a parte recorrente que não houve a cotação do pagamento de férias e terço constitucional, mesmo sendo 6 meses, alega que deve de integrar a presente planilha.
Ocorre que a recorrida não efetuará pagamento de férias e seus adicionais no primeiro ano do contrato de trabalho determinação legal.
O presente contrato licitado tem por validade 6 meses e portanto não incidirão férias dentro da vigência do contrato.
Em havendo prorrogação ou repactuação as férias poderão ser acrescidas no novo contrato de repactuação ou então, a empresa recorrida arcará com os custos verbas.
A cotação de tais verbas no primeiro ano do contrato, não será repassado aos trabalhadores e portanto, constitui um valor excedente a ser pago a empresa vencedora.
No mais, a planilha não é classificatória e a recorrida possui margem para modificar tais rubricas caso a douta pregoeira entenda necessário.
Assim, faz pedidos devem ser julgados improcedentes.

6) Do seguro de vida

Sustenta a parte recorrente que não houve a cotação do seguro de vida e que, portanto, a planilha seria inexequível.
Ocorre que houve a cotação do seguro de vida na rubrica do módulo 3º item d.
No mais, a planilha não é critério de desclassificação, podendo ser aberto o prazo para que a parte recorrida ajuste os itens necessários.

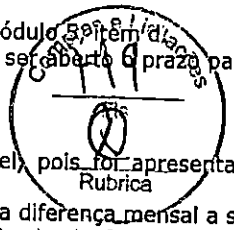

7) Do fundo de formação
Sustenta a parte recorrente que a proposta seria inexequível, pois foi apresentado valor abaixo do fundo de formação previsto na CCT.
Sustentá que a parte apresentou o valor deu 8:30 havendo uma diferença mensal a ser paga.
Porém conforme consta na CCT da categoria, a rubrica do fundo de formação será devida bimestralmente, e, portanto, para cotação mensal nas planilhas, de modo a não impor ao órgão uma taxa inexistente, o valor do fundo de formação é dividido por 2.
"CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
As empresas contribuirão, bimestralmente, a partir de março/22, e..."
Assim inexiste razão para ser considerada inexequível apresente planilha, vez que a rubrica ora discutida é paga bimestralmente aos sindicatos e, portanto, correta o cálculo apresentado em planilha.

8) REQUERIMENTOS

Assim, diante de todo o exposto requer que seja aceita a presente contrarrazão e rejeitado recurso interposto por KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, tendo em vista que a planilha encontra-se correta e não há omissões a serem sanadas, bem como a planilha não pode ser critério desclassificatório, podendo ser aberto prazo para correções eventuais.

São José dos Pinhais, 27 de junho de 2023

WROS SEGURANÇA LTDA
CNPJ 30.049.730/0001-48

Fechar

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL AS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2023

Compras e Licitações
120
Fls.
Rubrica

PARECER Nº 359/2023

PARECER TÉCNICO SOBRE PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 40/2023

Objeto: ***Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.***

Face a abertura de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 40/2023 cujo objeto está descrito acima e considerando a entrada de Recurso Administrativo da empresa KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA contestando a planilha de custos apresentada pela ora vencedora do certame a empresa WROS SEGURANÇA LTDA.

A empresa KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA alega em seu documento diversos itens controversos da Planilha de Custos apresentada pela empresa WROS SEGURANÇA LTDA., itens estes, que considerados individualmente não representam diferenças relevantes à proposta apresentada pela empresa.
Este município através do Edital de Licitação procura contratar empresa para suprir a segurança em postos de trabalho não fazendo menção de quantos funcionários serão necessários para cumprir o exigido no Edital. A Prefeitura exigiu que tivesse um vigilante no período das 07:15 às 17:15 ininterruptamente cabendo à empresa contratada determinar a logística necessária para atender tal solicitação.
A Prefeitura quando da efetivação da contratação fará fiscalização efetiva e rigorosa sobre a prestação dos serviços os quais não sendo atendidos de acordo com o Termo de Referencia será imposta as penalidades ao contratado.

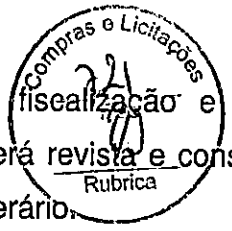

As Planilhas também serão objetos de fiscalização e caso algum item apresentado não esteja sendo cumprido será revista e considerada as glosas necessárias para que não haja prejuízo ao erário.

É notório que a Planilha de Custos por si só não causa a inabilitação do proponente cabendo a ele corrigir a qualquer tempo desde que não se aumente o valor proposto.

É o **PARECER.**

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.06.30
10:59:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Compras e Licitações
122
Fls.
Rubrica

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
Assunto: DILIGÊNCIA Nº 1
Empresa requerida: WROS SEGURANCA LTDA

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 241/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023, que tem como objeto a "*Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande*", no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, conforme previsão no item "24.6" do edital.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação das razões aduzidas nos RECURSOS e CONTRARRAZÕES apresentados;

Com base no exposto acima, venho realizar **DILIGÊNCIA**, requerendo que a empresa WROS SEGURANCA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48. No prazo máximo, até a data de 03/07/2023.

- **Esclarecimentos quanto a reposição do profissional ausente e apontamento na planilha de custos, tal previsão relacionada com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.**

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 30/06/2023 14:42:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira

Pregoeira Municipal

RE: Convocação de Diligência - PE 40/2023

WROS SEGURANÇA <wrosseguranca@hotmail.com>
Sex, 30/06/2023 15:15
Para:Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde,
Acuso o recebimento e já iremos encaminhar a resposta.

att.
Tamires
(43) 99985-2824

Compras e Licitações
Fls 223
Rubrica

WROS SEGURANÇA

WROS SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 30.049.730/0001-48
Rua veríssimo marques,533, São Jose dos Pinhas-Paraná.
Email:wrosseguranca@hotmail.com
Telefone: (44) 99171-4363 ou (41) 3383-6079

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 30 de junho de 2023 14:50
Para: wrosseguranca@hotmail.com <wrosseguranca@hotmail.com>
Assunto: Convocação de Diligência - PE 40/2023

Segue em anexo documento de Convocação de Diligência.

Favor acusar o recebimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

WROS
SEGURANÇA

Manifestação diligência

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

Ilma Pregoeira,

A **WROS SEGURANCA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresario, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, vem prestar os seguintes esclarecimentos em relação a diligência nº 1:

> " Esclarecimentos quanto a reposição do profissional ausente e apontamento na planilha de custos, tal previsão relacionada com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços."

Em relação ao **intervalo intrajornada/ Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação**, considerando que no termo de referência foi solicitado o profissional de segunda a sexta-feira, das 7h15min às 17h15min (10h) de forma ininterrupta, a empresa optou por indenizar o horário intrajornada ao profissional.

A legislação permite que em hipótese de supressão do intervalo para repouso e alimentação, o valor seja indenizado sob a rubrica de intrajornada diretamente no holerite:

PREF. FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

WROS
SEGURANÇA

> Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.
>
> § 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Assim, a CCT da categoria dos Vigilantes possui cláusula especifica tratando da indenização do intervalo suprimido a título de intrajornada.

Deste modo, conforme a tabela anexa e disponível no site do Sindicato Vigilantes Curitiba (https://www.vigilantescuritiba.org.br/tabela-salarial/?__cf_chl_tk=XNgT.wtzj1iycsZrbR0tH.TOutKGlqJSMu_364YBFqI-1688157627-0-gaNycGzNC_s), a empresa pode indenizar o intervalo de 30min diante da previsão legal em CCT e na CLT:

PREVISÂO CCT:

> **"CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INTERVALO INTRAJORNADA**
>
> À face do contido no art. 611-A da CLT, faculta-se a adoção do intervalo intrajornada de 30 minutos, mediante ajuste entre empregado e empregador."

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 706
Assinatura

PREVISÂO CLT:

> Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:
>
> III - intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas;

Não haverá nenhuma supressão de direitos ao trabalhador, já que vários postos possui o funcionamento initerrupto e será devidamento pago a titulo de indenização intrajornada (submódulo 4.2).

Deste modo, a empresa irá indenizando o intervalo suprimido conforme previsão na CCT e na CLT, resguardando dos direitos dos trabalhadores e integrando a verba salarial.

Caso Vossa Senhoria, necessite de nova diligência para sanar com maior propriedade a questão apontada, nos colocamos a disposição.

São José dos Pinhais , 03 DE julho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.07.03 13:51:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

REPRESENTANTE LEGAL

WROS SEGURANCA LTDA

DEYVID HALYSON HABER

CPF 040.975.579-63

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Processo/Fly:	**22185/2023**
Recorrente:	**KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA**
Recorrida:	**WROS SEGURANÇA LTDA**
Pregão Eletrônico:	**40/2023**
Assunto:	**RECURSO ADMINSTRATIVO**

A Pregoeira deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeados através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre os recursos administrativo interposto pela licitante **KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.668.343/0001-21** acerca do julgamento de habilitação do **Pregão Eletrônico Nº 0040/2023**, cujo objeto é: **a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande".**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

I - RELATÓRIO

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023, às 09:00 horas, foi realizado os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico Nº 0040/2023, cuja a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental do Pregão Eletrônico foi o modo de disputa aberto, pela plataforma Compras.Gov. Em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Em 20 de junho de 2023, após a análises das propostas ajustadas, planilhas de custo de preços e documentações foi declarada como vencedora a empresa **WROS SEGURANÇA LTDA regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.049.730/0001-48** para o grupo 01, da respectiva licitação.

Não conformada com o julgamento, a empresa **KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, registrou intenção recursal via sistema Compras.Gov, sendo aceito pela pregoeira. E tempestivamente anexou suas razões recursais via sistema Compras.Gov e via e-mail.

É o relatório.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 709
Assinatura

II – DA TEMPESTIVIDADE

- DO RECURSO

O recurso foi anexado no sistema do compras.gov, dentro do prazo estabelecido no item 11.3 do instrumento convocatório, portanto, é tempestivo e merece ser conhecido.

- DAS CONTRARRAZÕES

A licitante **WROS SEGURANÇA LTDA**, apresentou suas contrarrazões, dentro do prazo legal.

Ressalto que o recurso e as contrarrazões, encontram-se disponíveis nos sítios https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023 e www.comprasnet.gov.br.

III– DO RECURSO

A empresa **KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA** em seu recurso alega as seguintes pautas:

Em síntese a recorrente busca a reforma na decisão de declaração da empresa vencedora atual, requerendo nova classificação no certame. Alegou que a planilha de custos apresentada pela recorrida está

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 430
Assinatura

em desconformidade com os requisitos do presente certame, que o pagamento do intervalo intrajornada é inexequível, pois não teria sido cotado corretamente, que não houve a cotação do pagamento de férias e terço constitucional, mesmo sendo 6 meses, alega que deve de integrar a presente planilha e que a proposta seria inexequível, pois foi apresentado valor abaixo do fundo de formação previsto na CCT.

Recurso na íntegra:

RECURSO:

À(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023

KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.668.343/0001-21, com sede na Rua Castanheira, n.º 207, Bairro Contorno, Ponta Grossa – PR, CEP: 84.061-370, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu sócio, com o devido acato, apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO em face da r. decisão que habilitou e declarou vencedora a proposta da empresa WROS SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 30.049.730/000148, nos termos que seguem. Requer-se, desde já, o recebimento das presentes razões de recurso, com seu encaminhamento à autoridade competente para a devida apreciação, requerendo, com esteio no Art. 4°, XVIII, c/c o Art. 9°, da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 109, §2°, da Lei n°. 8.666/1993, a aplicação do efeito suspensivo, nos estritos limites legais.

1 – DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO.

Conforme verifica-se da plataforma oficial do Pregão Eletrônico em epígrafe, a COMPRAS.GOV.BR, em 20 de junho de 2023, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão e alertou que teria início a fase de recursos.
Assim dita o art. 44 do Decreto 10.024/2019, que regula a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica:
Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
A Recorrente apresentou tempestivamente sua intenção de recorrer, conforme devidamente registrado em sistema:
Após a manifestação da intenção, o Pregoeiro conferiu ao Recorrente prazo para apresentação das razões recursais:
Portanto, considerando que a sessão pública com a declaração do vencedor ocorreu no dia 20/06/2023 (terça-feira), o prazo para apresentação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 131
Assinatura

das razões de recurso é 23/06/2023 (sexta-feira) e, assim, as presentes razões são tempestivas.

2 - DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO.

2.1 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA COM PREVISÃO DE PAGAMENTO DE INTERVALO INTRAJORNADA INSUFICIENTE – PROPOSTA INEXEQUÍVEL.

Conforme é ínsito a todo processo licitatório pautado pelo princípio da legalidade, todos os encargos trabalhistas devem ser devidamente previstos pela empresa licitante em sua proposta e respectiva planilha de custos, sob pena de se mostrar inexequível, acarretando enorme prejuízo à Administração Pública.

Nesse contexto, há que se destacar que consta expressamente do Edital, no tocante à jornada e ao intervalo intrajornada, as seguintes diretrizes:

15.2.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.2.2.1 No período destacado neste termo (segunda a sexta-feira das 7:15 ás 17:15 – exceto em feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal), serão executados de modo ostensivo e preventivo com o objetivo de proteção dos alunos, professores, educadores, profissionais e demais transeuntes e usuários das instituições; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais;

15.2.2.2 A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços. (Sem grifos no original)

Portanto, a planilha de custos deveria, obrigatoriamente, prever um intervalo intrajornada mínimo de 1 (uma) hora por dia trabalhado, de segunda a sexta-feira.

Entretanto, da planilha de preços da WROS consta valor a título de intervalo intrajornada TOTALMENTE IRRISÓRIO E INSUFICIENTE PARA GARANTIR A ININTERRUPÇÃO DO SERVIÇO, conforme exigido no item 15.2.2.2 do Edital:

O valor apresentado pela WROS, considerando o salário base da categoria e as verbas de natureza salarial que integram o cálculo da remuneração para todos os fins, inclusive o adicional de periculosidade, seria suficiente para cobrir, no máximo, 15 (quinze) horas mensais, sendo flagrantemente insuficiente.

Na realidade, o valor do módulo em questão, para pagamento do intrajornada a fim de garantir a ininterrupção do serviço, deveria ter um custo estimado em cerca de R$ 426,80 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), de modo que a provisão da WROS não supre sequer metade do montante necessário para a observância da legislação celetista aplicável ao caso.

Nesse contexto e considerando que a empresa arrematante deve incluir no preço todos os encargos trabalhistas, obrigação descumprida pela WROS, inclusive em relação às horas de intervalo intrajornada, requer-se a aplicação da norma prevista no item 8.11 do Edital, de acordo com o qual:

8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 732
Assinatura

custos de correntes da contratação pretendida;
8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna. (Sem grifos no original)
Requer-se, portanto, que seja declarada a desclassificação da proposta apresentada pela WROS SEGURANÇA LTDA., porque previu o pagamento de horas de intervalo intrajornada em montante irrisório e insuficiente, em afronta aos termos do Edital e das normas celetistas aplicáveis ao caso.
2.2 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA SEM PREVISÃO DE PAGAMENTO DE FÉRIAS E TERÇO CONSTITUCIONAL.
Ainda no que diz respeito ao cumprimento das obrigações trabalhistas, ao argumento de que o contrato é de 6 (seis) meses, a empresa WROS deixou de apresentar na composição de custos os montantes referentes às coberturas de ausência em período de férias e vale alimentação em férias.
O argumento é plausível, porém, se o gasto não está sendo computado em razão do prazo de duração do contrato ser de 6 (seis) meses, temse que, obrigatoriamente, ao fim do contrato o empregado terá direito ao pagamento das férias proporcionais e terço constitucional, devendo, pois, tal valor estar contemplado no pagamento das rescisões.
Ocorre que, na planilha de custos da WROS não consta qualquer previsão de pagamento a título de férias e terço constitucional: As únicas verbas planilhadas para custos de rescisão foram aviso prévio e multa de 40%, ou seja, em toda a projeção de custos não há qualquer previsão de um direito trabalhista cujo cumprimento é compulsório e que consiste em valor considerável de folha de pagamento, qual seja: férias e terço constitucional.
Nesse contexto e considerando que a empresa arrematante deve incluir no preço todos os encargos trabalhistas, obrigação descumprida pela WROS, inclusive em relação às horas de intervalo intrajornada, requer-se a aplicação da norma prevista no item 8.11 do Edital, de acordo com o qual:
8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:
8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;
8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;
8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna. (Sem grifos no original)
Requer-se, portanto, que seja declarada a desclassificação da proposta apresentada pela WROS SEGURANÇA LTDA., porque previu o pagamento de férias e terço constitucional, nem no orçamento mensal e nem da previsão para rescisão, em afronta aos termos do Edital e das normas celetistas aplicáveis ao caso.
2.3 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA SEM PREVISÃO DE SEGURO DE VIDA – OBRIGAÇÃO LEGAL PARA VIGILANTES – LEI N.º 7.102/83 – PROPOSTA INEXEQUÍVEL.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fl 733
Assinatura

Conforme consta expressamente do Edital (item 7.21) do, no valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação.
Pois bem, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável aos empregados cujas vagas estão previstas no edital licitatório é a PR000324/2022, que segue anexa. Tal norma coletiva determina os parâmetros para pagamento do seguro de vida, nos seguintes termos:
Seguro de Vida
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURIDADE
Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.
Parágrafo primeiro: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

Parágrafo segundo: as indenizações decorrentes dos seguros pagos exclusivamente pela empresa, desde que contratados por ela espontaneamente, expressamente excluídos os determinados por lei ou pela presente convenção coletiva, serão dedutíveis de quaisquer valores indenizatórios que sejam declarados pela empregadora ao empregado ou seus herdeiros.
Nesse contexto e, considerando que o Edital prevê a observância da legislação vigente, há que se destacar que o Edital é direcionado à contratação de vigilantes e supervisores, aos quais é aplicável legislação própria e específica, qual seja, a Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, que determina:
Art. 19 - É assegurado ao vigilante:
IV - seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.
Pois bem, analisando a proposta da empresa Recorrida, no Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, deveria estar contemplada a provisão para pagamento do seguro de vida obrigatório aos vigilantes por força de lei, conforme acima demonstrado, porém, em nenhum dos módulos há a previsão de pagamento da referida verba, seja como custo direto ou indireto.
Portanto, a planilha de custos apresentada pela WROS não prevê um custo obrigatório, de direito da categoria dos vigilantes, previsto em Lei própria (Lei 7.102/83), tornando a proposta uma vez mais manifestamente inexequível.
Nesse contexto e considerando que a empresa arrematante deve incluir no preço todos os encargos trabalhistas, obrigação descumprida pela WROS, requer-se a aplicação da norma prevista no item 8.11 à 8.13 do Edital, de acordo com o qual serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis.
Com a desclassificação da proposta, por descumprimento expresso aos itens do Edital e apresentação de preço manifestamente inexequível, não deve a WROS SEGURANÇA LTDA ser mantida como arrematante, o que implicaria em violação direta aos princípios da vinculação aos termos do Edital, da isonomia e da legalidade.
Assim, necessário se faz que este respeitável órgão julgue provido o presente recurso, nos termos da fundamentação, inabilitando a arrematante WROS SEGURANÇA LTDA, diante dos fatos e violações editalícias e legais ora expostas, que consistem em vícios insanáveis.

2.4 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA COM VALOR DE FUNDO DE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

FORMAÇÃO INFERIOR AO PREVISTO EM CONVENÇÃO COLETIVA – PROPOSTA INEXEQUÍVEL.

Conforme consta expressamente do Edital, nos itens 7.21, 7.35.1 e 14.2 (modelo ANEXO III) a proposta e a planilha de custos devem englobar as seguintes previsões, respectivamente:

7.21. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação;

7.35.1 Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços - ANEXO IV, devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme jornada de trabalho

14.2 Deverão estar incluídos todos os custos, mão de obra, despesas, impostos, salários, encargos trabalhistas e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto da licitação.

Pois bem, a nota conjunta de esclarecimento e reajuste salarial 2023 da FETRAVISPP aplicável aos empregados cujas vagas estão previstas no edital licitatório é a PR000324/2022, que segue anexa. Tal norma coletiva determina o fundo de formação profissional nos seguintes valores:

Pois bem, analisando a proposta declarada vencedora, tem-se que esta apresentou o fundo de formação profissional no valor de R$8,30 (oito reais e trinta centavos):

Com efeito, o item 7.35.1 mencionado acima instrui o licitante a apresentar, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta.

Ocorre que a nota conjunta de esclarecimento da FETRAVISPP foi apresentada juntamente com o cálculo da empresa declarada vencedora, entretanto, esta não respeitou o valor do fundo de formação no valor de R$17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

Portanto, a planilha da proposta vencedora possui erro grave e incorrigível, uma vez que traz um fundo de formação profissional de R$ 8,30 (oito reais e trinta) quando o correto seria R$ 17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos), ou seja, há uma diferença entre o valor devido e o valor apresentado pela empresa vencedora de R$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos), por empregado, por mês!

Consequentemente, os valores estão equivocados e são impraticáveis, pois não observam o valor do fundo de formação profissional da categoria e, portanto, a planilha de custos apresentada pela WROS prevê um custo por empregado para pagamento em valor manifestamente inexequível.

Nesse contexto e considerando que a empresa arrematante deve incluir no preço todos os encargos trabalhistas, obrigação descumprida pela WROS, inclusive em relação ao direito mais primordial e essencial, requerse a aplicação da norma prevista no item 7.3 do Edital, de acordo com o qual:

8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

PM FAZENDA RIO GRANDE
435
Folha nº
Assinatura

8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;
8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;
8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;
8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.
Requer-se, portanto, que seja declarada a desclassificação da proposta apresentada pela WROS SEGURANÇA LTDA., porque deixou de observar o valor correto do fundo de formação previsto em norma coletiva, em afronta aos termos do Edital.

3 - DO EFEITO SUSPENSIVO.

Nos termos do Art. 109, §2°, da Lei n°. 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do disposto no do Art. 9°, da Lei 10.520/2002, na hipótese de apresentação de recurso voltado ao julgamento da proposta, o recurso terá efeito suspensivo:
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
b) julgamento das propostas;
§ 2o O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
Considerando, pois, que o presente recurso visa anular o julgamento que validou a proposta ora vencedora, tem-se que, nos termos expostos, este terá efeito suspensivo.
Há que se ressaltar que há indiscutível interesse público envolvido, pois a proposta vencedora apresenta nítido prejuízo à administração pública diante da ausência de aptidão técnica para o serviço desempenhado, quanto a própria Administração Pública poderá arcar de maneira solidária ou subsidiária com a falta das capacidades técnicas exigidas.

4 - DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requer-se que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito SUSPENSIVO, para que seja anulada a decisão em apreço, declarando-se a proponente WROS SEGURANÇA LTDA, desclassificada para prosseguir no pleito, em consonância com os princípios norteadores da atuação da Administração Pública, em especial o da legalidade.
Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de tal não ocorrer, faça as presentes razões subirem à apreciação e julgamento pela autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n. º 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo artigo.
Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Ponta Grossa – PR, 23 de junho de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 36
Assinatura

IV – DA CONTRARRAZÕES

A empresa **WROS SEGURANÇA LTDA** em sua resposta ao recurso alega as seguintes pautas:

Em síntese a recorrida fundamenta que as alegações da recorrente não devendo prosperar classificação no certame. Mantendo o resultado de classificação atual. Alegou que a planilha de custos apresentada está em conformidade com o certame, que o pagamento do intervalo intrajornada é exequível, que houve a cotação do pagamento de férias e terço constitucional, mesmo sendo 6 meses.

Contrarrazões na íntegra:

CONTRARRAZÃO:

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023

WROS SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 30.049.730/0001-48, vem perante Vossa Senhoria, apresentar contrarrazões ao recurso apresentado por KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, ante a declaração de recorrida como vencedora do certame, pelo que faz nos seguintes fundamentos.

1) DA TEMPESTIVIDADE

Do prazo para interposição da presente contrarrazão ao recurso interposto pela recorrente está previsto no certame, de até 03 dias úteis.
A intimação para apresentar o recurso termina dia 28/06/2023, às 23:59, conforme intimação encaminhada via ComprasNet, estando assim, tempestiva a presente contrarrazões.

2) DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 737
Assinatura

Sustenta em apartada síntese que a planilha de custos apresentadas encontra-se em desconformidade com os requisitos do presente certame, requerendo a sua desclassificação em razão da planilha ser inexequível.
Tais alegações não merecem prosperar tendo em vista que a recorrida apresentou a sua planilha de cálculo de acordo com os requisitos do edital, conforme passamos a detalhar.
Alegações essas que não merecem prosperar conforme a seguir expostos.

3) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Ocorre que a proposta comercial e planilha de preços foi devidamente analisada por órgão competente e pelo douto pregoeiro.
A planilha encontra-se dentro dos ditames do edital, mudando apenas a margem de lucro da requerida, ponto esse inquestionável.
Caso houvesse alguma inconsistência na planilha de preços, existia a possibilidade de ser readequada a sem alteração do valor final e prejuízos aos demais.
Porém, após a análise do setor competente, constatou-se que os valores apresentados estão adequados e não havia necessidade de adequações ou nulidades que ensejassem a desclassificação/diligencias.
Os erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e de preços das recorrida não ensejaria necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas, de sorte que a administração pública deve ter realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto (v.g. Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, do Plenário).

Assim, o argumento trazido pela recorrente deve ser afastado, vez que cumpriu com os termos previsto no edital e foi devidamente analisado pela douta pregoeira.

4) Da previsão do pagamento do intervalo intrajornada
Sustenta a recorrente que o pagamento do intervalo intrajornada é inexequível, pois não teria sido cotado corretamente.
Ocorre que conforme a tabela salarial prevista pelo próprio sindicato da categoria dos vigilantes, o intervalo intrajornada foi devidamente cotado na rubrica de 30 minutos.
Existe previsão na CCT da categoria profissional que em havendo convenção entre as partes o intervalo intrajornada pode ser pactuado no importe de 30 minutos.
"CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INTERVALO INTRAJORNADA
À face do contido no art. 611-A da CLT, faculta-se a adoção do intervalo intrajornada de 30 minutos, mediante ajuste entre empregado e empregador."
A recorrida utiliza-se dessa autorização e previsão legal para realizar a cotação conforme a rubrica prevista.
Assim, as alegações trazidas pela recorrente não merecem prosperar vez que o intervalo intrajornada foi cotado conforme a previsão em CCT

5) Da previsão do pagamento de férias e terço constitucional
Sustenta a parte recorrente que não houve a cotação do pagamento de férias e terço constitucional, mesmo sendo 6 meses, alega que deve de integrar a presente planilha.
Ocorre que a recorrida não efetuará pagamento de férias e seus adicionais no primeiro ano do contrato de trabalho determinação legal.
O presente contrato licitado tem por validade 6 meses e portanto não incidirão férias dentro da vigência do contrato.
Em havendo prorrogação ou repactuação as férias poderão ser acrescidas no novo contrato de repactuação ou então, a empresa recorrida arcará com os custos verbas.
A cotação de tais verbas no primeiro ano do contrato, não será repassado aos trabalhadores e portanto, constitui um valor excedente a ser pago a empresa vencedora.
No mais, a planilha não é classificatória e a recorrida possui margem para modificar tais rubricas caso a douta pregoeira entenda necessário.
Assim, faz pedidos devem ser julgados improcedentes.

6) Do seguro de vida

Sustenta a parte recorrente que não houve a cotação do seguro de vida e que, portanto, a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 433
Assinatura

planilha seria inexequível.
Ocorre que houve a cotação do seguro de vida na rubrica do módulo 5, item d.
No mais, a planilha não é critério de desclassificação, podendo ser aberto o prazo para que a parte recorrida ajuste os itens necessários.

7) Do fundo de formação
Sustenta a parte recorrente que a proposta seria inexequível, pois foi apresentado valor abaixo do fundo de formação previsto na CCT.
Sustenta que a parte apresentou o valor deu 8:30 havendo uma diferença mensal a ser paga.
Porém conforme consta na CCT da categoria, a rubrica do fundo de formação será devida bimestralmente, e, portanto, para cotação mensal nas planilhas, de modo a não impor ao órgão uma taxa inexistente, o valor do fundo de formação é dividido por 2.
"CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
As empresas contribuirão, bimestralmente, a partir de março/22, e..."
Assim inexiste razão para ser considerada inexequível apresente planilha, vez que a rubrica ora discutida é paga bimestralmente aos sindicatos e, portanto, correta o cálculo apresentado em planilha.

8)REQUERIMENTOS

Assim, diante de todo o exposto requer que seja aceita a presente contrarrazão e rejeitado recurso interposto por KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, tendo em vista que a planilha encontra-se correta e não há omissões a serem sanadas, bem como a planilha não pode ser critério desclassificatório, podendo ser aberto prazo para correções eventuais.

São José dos Pinhais, 27 de junho de 2023

WROSSEGURANÇA LTDA
CNPJ 30.049.730/0001-48

V - DO MÉRITO

Seguem as considerações sobre os recursos e contrarrazões:

Inicialmente, destaco que a planilha de custos e formação de preço apresentada foi analisada pelo corpo técnico contábil do Município.

Pautado neste escopo, esta Pregoeira não possuindo conhecimento hábil para analise contábil, solicitou os pareceres contantes neste processo ao contador, referente a análise sobre a planilha de custos e formação de preço, resultando o posicionamento técnico favorável da empresa declarada como vencedora.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 739
Assinatura

Os documentos estão disponíveis na íntegra em nosso site pelo link Portal Transparência: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023 Págs.: 1º Parecer de Análise Contábil nº 354/2023 autos do processo pág. 694 e 2º Parecer de Análise Contábil nº 359/2023 autos do processo pág. 720.

Em sintase, o 1º Parecer de Análise Contábil nº 354/2023 considerou primordial a análise de proposta atualizada pela recorrida, com apresentação da proposta de preços com os valores atualizados e das planilhas de custos e formação de preços, em conformidade as exigências previstas no item 7 do edital.

E o 2º Parecer de Análise Contábil nº 359/2023, encaminhado frente ao recebimento recursal, confirma a aptidão da empresa declarada como vencedora. Destacando que, a planilha de custos não é critério de desclassificação, podendo ser aberto o prazo para que a parte recorrida ajuste os itens necessários.

> *"As Planilhas também serão objetos de fiscalização e caso algum item apresentado não esteja sendo cumprido será revista e considerada as glosas necessárias para que não haja prejuízo ao erário."*

Além disso, está Pregoeira afim de sanar quaisquer dúvidas pertinentes a licitação, diligenciou (Aviso de Diligencia pag. 722) à empresa vencedora requerendo esclarecimentos quanto a reposição do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 140
Assinatura

profissional ausente e apontamento na planilha de custos, tal previsão relacionada com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços. A empresa WROS SEGURANCA LTDA, se manifestou via e-mail informando que será feita a execução dos serviços de acordo com o edital e termo de referência sendo disponibilizado um profissional de segunda a sexta-feira, das 7h15min às 17h15min (10h) de forma ininterrupta, optando por indenizar o horário intrajornada ao profissional, conforme permissão da legislação.

No item 7.35.1.4 do edital.

> *"Durante a etapa de aceitação, poderão ser solicitados ajustes na planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante. As planilhas corrigidas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, mediante convocação, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo permitida a prorrogação uma única vez, mediante justificativa, por igual período. Transcorrido este prazo, o licitante terá deixado de responder diligência, estando sujeito às sanções cabíveis."*

Em entendimento a Lei nº 8.666 de 1993, a definição de edital é a um importante instrumento na transcrição de todo regramento sobre a licitação. Sendo essas regras a garantia da licitação, considerando o meio de comunicação ao licitante e administração pública através de esclarecimentos ou impugnações, sob qualquer ponto obscuro ou irregularidade do mesmo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 141
Assinatura

No processo constam todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações e nada se encontrou sobre a dúvida levantada pela recorrente sobre a planilha de custos, de que nos documentos diversos itens controversos da Planilha de Custos apresentada pela empresa WROS SEGURANÇA LTDA, como consta no 2° parecer contábil, estes itens são considerados individualmente não representam diferenças relevantes à proposta apresentada pela empresa. Assim, registro que nesse ponto não há que se falar em reconsideração da decisão que declarou como vencedora a empresa recorrida para o grupo 01, respectivamente, mantendo a habilitação da licitante.

Quanto a previsão do pagamento do intervalo intrajornada, alegado pela recorrente que que o pagamento do intervalo intrajornada é inexequível. A recorrida em contrarrazão, considerou a tabela salarial prevista pelo sindicato da categoria dos vigilantes, sendo o intervalo de intrajornada cotado na rubrica de 30 minutos.

Na CLT, Art. 71 § 4, dispõe:

> *"Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.*
>
> *§ 4 o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 415
Assinatura

alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho."

Em analise com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos Vigilantes via de regra norma dispõe de regras das quais devem ser estritamente cumpridas. https://www.vigilantescuritiba.org.br/wp-content/uploads/2022/02/CCT-VIGILA%CC%82NCIA-PATRIMONIAL-2022-2024.pdf.

Na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 - CCT:

"CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INTERVALO INTRAJORNADA

À face do contido no art. 611-A da CLT, faculta-se a adoção do intervalo intrajornada de 30 minutos, mediante ajuste entre empregado e empregador."

Na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

"Art. 611-A.

A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre: III - intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas;"

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 743
Assinatura

Quanto a proposta atualizada e planilha de custos apresentada pela recorrida, ratifico que atendem as exigências do edital, conforme 2º parecer técnico contábil encontrados na pág.720 do processo licitatório. E como visto, cabe a empresa indenizar o intervalo de 30min diante da previsão legal em CCT e na CLT, que em havendo convenção entre as partes o intervalo intrajornada pode ser pactuado no importe de 30 minutos.

Assim, as alegações trazidas pela recorrente neste quesito também não merecem prosperar vez que o intervalo intrajornada foi cotado conforme a previsão em Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 - CCT.

Quanto a previsão do pagamento de férias e terço constitucional a recorrente alega que não houve a cotação do pagamento de férias e terço constitucional, mesmo sendo 6 meses, devendo de integrar a presente planilha.

A recorrida se defendeu em seus argumentos em contrarrazão que não efetuará pagamento de férias e seus adicionais no primeiro ano do contrato de trabalho determinação legal, pois o presente contrato licitado tem por validade 06 (seis) meses e, portanto, não incidirão férias dentro da vigência do contrato.

Assim, as alegações trazidas pela recorrente neste quesito também e havendo prorrogação ou repactuação as férias poderão ser

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 144
Assinatura

acrescidas no novo contrato de repactuação ou então, a empresa recorrida arcará com os custos verbas.

Concordando em não ter cotação de tais verbas no primeiro ano do contrato, assim não será repassado aos trabalhadores e, portanto, constitui um valor excedente a ser pago a empresa vencedora.

Quanto a previsão do seguro de vida, a recorrente afirma que não houve a cotação do seguro de vida e que, assim, a planilha seria inexequível.

Confirmado na própria planilha de custos de preço, na pag. 606 do processo que houve a cotação do seguro de vida na rubrica do módulo 5, item d. Sendo, as alegações trazidas pela recorrente infundadas.

Quanto ao fundo de formação a recorrente alega que a proposta seria inexequível, pois foi apresentado valor abaixo do fundo de formação previsto na CCT. Sustenta que a parte apresentou o valor deu 8:30 havendo uma diferença mensal a ser paga.

A recorrida fundamenta que conforme consta na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 - CCT da categoria, a rubrica do fundo de formação será devida bimestralmente, e, portanto, para cotação mensal nas planilhas, de modo a não impor ao órgão uma taxa inexistente, o valor do fundo de formação é dividido por 2.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 74
Assinatura

> "CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.
> As empresas contribuirão, bimestralmente, a partir de março/22, e..."

Assim, inexiste razão para ser considerada inexequível apresente planilha, vez que a rubrica ora discutida é paga bimestralmente aos sindicatos e, portanto, correta o cálculo apresentado em planilha.

Dessa forma, o presente recurso não merece provimento, por não noticiar razões que violam os princípios que norteiam o procedimento licitatório:

O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios imanentes à atividade estatal da seguinte forma:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:" [...]*
>
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 476
Assinatura

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei nº 8.666, a qual, em seu art. 3º estipula o objetivo das licitações públicas, in verbis:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

VI - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, **CONHEÇO O RECURSO** e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTE**, mantendo a habilitação da ora recorrida, **WROS SEGURANÇA LTDA** para o grupo 01 da licitação, nos termos da fundamentação supra.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 04/07/2023 11:14:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Evelyn Cristina dos Santos A. N. Pereira

Pregoeira Municipal

Portaria 241/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 40/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente informados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, face ao Julgamento das Propostas do **Pregão Eletrônico nº 40/2023,** com **objeto** " a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", DECIDE pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela licitante KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA para o grupo 01, considerando a decisão da pregoeira, referente ao recurso apresentado nos autos do processo licitatório decorre no dever da administração pública zelar pelo princípio da economicidade, interesse público, razoabilidade e pela celeridade do processo.

Decisão em concordância seguir os tramites com fiel observância a legislação e formalidade pertinentes em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.04 14:18:48 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 349
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº125/2023 de 04 de julho de 2023 Página 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - SMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8588/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução do Projeto "Escola de Oportunidades Darrow Miller" no município de Fazenda Rio Grande.
JUSTIFICATIVA: O projeto "Escola de Oportunidades Darrow Miller" tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente com idade entre 7 e 17 anos, em vulnerabilidade social, através de práticas esportivas educacionais sistematizadas, promovendo melhoria na qualidade de vida, o exercício da cidadania, promoção de direitos e participação social, garantindo diretos para esse público, utilizando-se de todo recurso disponível em sua infra estrutura física, administrativa e de recursos humanos, proporcionando abordagem e intervenções adequadas, assegurando-lhes a garantia de direito, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, projeto o qual foi deliberado, aprovado e inscrito no CMDCA de Fazenda Rio Grande, para captação de recursos via doação dirigida (Resoluções CMDCA nº 050/2019, nº 07/2022), o captou o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com retenção de 10% para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA do Fazenda Rio Grande (Resolução CMDCA nº 20/2022), fazendo jus ao valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público em favor da entidade, com base no art. 31 inc.II, da Lei Federal 13.204/2016.
ENTIDADE: CADI – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$90.000,00 (noventa mil reais).
DATA: 30/06/2023
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

24.371,52 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos); LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-18, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 14, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 37, 45, 47, 54, 55, 64, 68, 74, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 100, 101 e 117 com valor total de R$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte um centavos); RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.714.672/0001-72, vencedora do Item 18 com valor total de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais); BEROLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.855.478/0001-85, vencedora do Item 70 com valor total de R$ 8.494,20 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos); CIMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.587.791/0001-48, vencedora do Item 67 com valor total de R$ 3 008,60 (três mil e oito reais e sessenta centavos); Os Itens 11, 12, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 39, 41, 42, 43, 66, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 96 e 97 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 396/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de julho de 2023.

Marco Antonio Mercenides Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 14/2023, o qual teve como objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e **ADJUDICA** o objeto em favor das seguintes empresas: **ALTAMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.822.002/0001-62, vencedora dos itens 37, 38, 39, 40, 46, 48, 51, 55,73, 98, 106, 107,108 e 113 com valor total de R$ R$ 23.442,20 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos); **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.787/0001-45, vencedora dos Itens 17, 18, 19 e 20 com valor total de R$ R$ 1.175,75 (um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, vencedora dos Itens 75 e 77 com valor total de R$ R$ 192.549,82 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos); **A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.702.558/0001-84, vencedora do Item 52 com valor total de R$ 13.961,16 (treze mil e novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos); **DITA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39 316.524/0001-14, vencedora dos Itens 15 e 63 com valor total de 1.764,50 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); **CIRURGICA ORIX LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-93, vencedora dos Itens 33, 44, 50, 61, 62, 80, 88, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115 e 116 com valor total de R$ 21.843,66 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); **MAC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.130.244/0001-93, vencedora do Item 35 com valor total de R$ 2.197,50 (dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.858.187/0001-72, vencedora dos Itens 49 e 81 com valor total de R$ 3.742,58 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.908/0001-63, vencedora dos Itens 57, 58, 59, 60 e 63 com valor total de R$ 8.573,30 (oito mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos); **GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.283.972/0001-27, vencedora dos Itens 92, 93, 94 e 95 com valor total de R$ 15.195,80 (quinze mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos); **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.296.122/0001-60, vencedora dos Itens 71 e 72 com valor total de R$ 23.048,40 (vinte e três mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos); **KF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35 042.079/0001-08, vencedora dos Itens 05, 06 e 07 com valor total de R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO
Pregão Eletrônico nº 40/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de "AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente informados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, face ao Julgamento das Propostas do Pregão Eletrônico nº 40/2023, com objeto " a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições do Município de Fazenda Rio Grande", DECIDE pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela licitante KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA para o grupo 01, considerando a decisão da pregoeira, referente ao recurso apresentado nos autos do processo licitatório decisão no dever da administração pública velar pelo princípio da economicidade, interesse público, razoabilidade e pela celeridade do processo.
Decisão em consonância seguir os trâmites com fiel observância a legislação e formalidade pertinentes em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2023.

Marco Antonio Mercenides Silva
Prefeito Municipal

PMFRG - PE 40/2023

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qua, 05/07/2023 10:24
Para:wrosseguranca@hotmail.com <wrosseguranca@hotmail.com>

Bom dia Tamires,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

Solicito que ajustem a proposta.

Verificamos a pouco um erro somatório.
No item 1 a soma dos valores está incorreto, correto seria assim, veja:

ITEM 01 - VALOR UNIT R$ 6.993,65 X QTDE 246 = R$ 1.720.437,90

Favor encaminhar URGENTE no prazo máximo, até a data de hoje 05/07/2023 ás 12:00.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

RE: PMFRG - PE 40/2023

WROS SEGURANÇA <wrosseguranca@hotmail.com>
Qua, 05/07/2023 11:10
Para:Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

1 anexos (102 KB)
PROPOSTA corrigida.pdf;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 42 Assinatura

Bom Dia,
segue com a Correção,

att.
Tamires Meli
(43) 99995-9502

WROS SEGURANÇA

WROS SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 30.049.730/0001-48
Rua veríssimo marques,533, São Jose dos Pinhas-Paraná.
Email:wrosseguranca@hotmail.com
Telefone: (44) 99171-4363 ou (41) 3383-6079

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 5 de julho de 2023 10:24
Para: wrosseguranca@hotmail.com <wrosseguranca@hotmail.com>
Assunto: PMFRG - PE 40/2023

Bom dia Tamires,

Solicito que ajustem a proposta.

Verificamos a pouco um erro somatório.
No item 1 a soma dos valores está incorreto, correto seria assim, veja:

ITEM 01 - VALOR UNIT R$ 6.993,65 X QTDE 246 = R$ 1.720.437,90

Favor encaminhar URGENTE no prazo máximo, até a data de hoje 05/07/2023 ás 12:00.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

PROPOSTA

A WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresario, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	R$ 6.993,65	R$ 286.739,65	6	R$ 1.720.437,90
2	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1	R$ 5.968,95	R$ 5.968,95	641 3383-6079	R$ 35.813,70
VALOR GLOBAL							R$ 1.756.251,60

Valor Global Por Extenso:

Um milhão setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 454
Assinatura

WROS
SEGURANÇA

a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos aocumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, oSr. DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresario, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data derecebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): DEYVID HALYSON HABER, telefone (41) 3383-6079, Celular nº: (43) 43 9114-4567; E-mail: wrosseguranca@gmail.com

Informações:
a) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000324/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101002/2022-04
DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2022

b) A Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as entidades sindicais acima, possui Alterações vinculadas a NOTA CONJUNTA da entidade sindical (anexa).

São José dos Pinhais , 05 DE julho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU= Presencial, OU=Certificado PF A1, CN= DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.07.05 11:09:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

REPRESENTANTE
WROS SEGURANCA LTDA
DEYVID HALYSON HABER
CPF 040.975.579-63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 **Telefone:** (41) 3627-8500
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico
40/2023

Número Processo: 82/2023
Data do Processo: 26/05/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, DURANTE O PERÍODO LETIVO DIURNO, A SEREM EXECUTADOS NAS INSTITUIÇÕES, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 755
Assinatura

Participante: WROS SEGURANCA LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino.	246,000	Posto		6.993,6500	1.720.437,90
2	Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	6,000	UN		5.968,9500	35.813,70

Total do Participante: 1.756.251,60

Total Geral: 1.756.251,60

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 156
Assinatura

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 40/2023

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", tendo como vencedora a seguinte empresa:

WROS SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 1.756.251,60 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um mil reais e sessenta centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Educação para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 05/07/2023 11:40:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 154
Assinatura

Protocolo: 22185/2023

Assunto: Contratação de empresa para realização de serviços de Vigilância

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração

RELATÓRIO PROCEDIMENTAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a provocação da Secretaria Municipal de Educação através do ofício nº 539 que solicita autorização para a arealização de processo licitatório para a contratação de empresa terceirizada para segurança/vigilante nas instituições de ensino municipais. Com o objetivo de atender as necessidades a que se refere a segurança dos alunos e colaboradores das referidas intituições.

Considerando a autorização do prefeito municipal anexada ao processo.

Considerando parecer contábil que em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame.

Considerando o parecer Jurídico que verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão. E após observou-se a presença elementos essenciais para validade e eficácia do instrumento convocatório.

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", tendo como vencedora a seguinte empresa: WROS SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 1.756.251,60 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um mil reais e sessenta centavos).

Considerando que a divisão de administração da Secretaria Municipal de Educação e a divisão de fiscalização de contratos que acompanha o processo desde a gênesis não encontrou óbices.

Considerando que o processo concluiu todos os requisitos legais e transitou por todos os setores competentes e não foi encontrado nenhum óbice;

Esta Diretoria sugere a aprovação da homologação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 05 de Julho de 2023.

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022

Ratificado - fm
05/07/23

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Mun. de Educação
Decreto 6277/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 405/2023

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Processo n. 22185/2023
Interessados: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Pregoeira Municipal, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico 040/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino do município, durante o período diurno.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços a serem prestados e sua utilidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

O instrumento convocatório originalmente publicado sofreu duas impugnações. A primeira da interessada Costa Oeste Serviços Ltda., que questionou requisitos para habilitação econômico-financeira. Após resposta de Contador do Município, a Pregoeira julgou improcedente a impugnação. A segunda pela Orbenk Serviços de Segurança Ltda. acerca da documentação exigida para habilitação de empresas de segurança privada devidamente autorizada a funcionar pela Polícia Federal (item 12.4) e acerca da econômico financeira (12.2.2.5), e após manifestação da Secretaria de Educação e de Contador do

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 760
Assinatura

Município, também foi julgada improcedente. Também foram recebidos 06 (seis) pedidos de esclarecimento, tendo sido constatada a necessidade de adequações ao edital originalmente publicado.

Da análise do edital de licitação e seus anexos, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente. Não houve pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Houve recurso protocolado pela empresa Kramer Segurança Privada Ltda., que buscou a reforma da decisão que declarou vencedora a empresa Wros Segurança Ltda., alegando que a planilha apresentada pela vencedora estava em desconformidade com os requisitos do edital. Foram apresentadas as contrrarrazões, e após análise, com apoio de Contador do Município, foi julgado improcedente o recurso, mantendo-se a classificação.

O Secretário Municipal de Educação manifestou-se favoravelmente quanto à homologação, sendo encaminhados os autos do processo para o presente parecer jurídico.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, "*a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macroetapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 16 Assinatura

irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório" (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Com efeito, frise-se, que, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macroetapas de caráter solene, legalmente previstas e essenciais para o escorreito trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

Considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2023.

Fabio Julio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: **WROS SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 1.756.251,60 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 405/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.06 14:22:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO
Pregão Eletrônico nº 33/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente tempestivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, face ao Julgamento das Propostas do Pregão Eletrônico nº 33/2023, com objeto a "Aquisição de Peças e Insumos para as instituições da rede municipal de ensino e para as praças do Município, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente", DECIDE pela DESPROCEDÊNCIA dos recursos interpostos pela licitante METALÚRGICA LAMB LTDA e BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, para os itens 03, 04 e 05 considerando a decisão do pregoeiro, referente ao recurso apresentado nos autos do processo, bem como o Relatório Anexo ao dever da administração pública pelo princípio da economicidade, Interesse público, razoabilidade e pela celeridade do processo.
Decisão em concordância seguir os trâmites nos dos observância à legislação e formalidade pertinentes em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:81158889
87

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 40/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, e serão executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: WBOS SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.049.730/0001-48, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 1.756.251,60 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 405/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:81158889

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Continua na página Extrato de Dispensa de Licitação nº 209/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
Processo Administrativo nº. 126/2023 Protocolo nº 18790/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 26 de julho de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de julho de 2023, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2023.

gisele

Gisleine Emeli Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 141/2022

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 209/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - APEPREV.
OBJETO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – PARTICIPAÇÃO NO 21º CONGRESSO APEPREV
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).
DATA: 30/06/2023

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 64

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

GRAPHIK PARANÁ FACAS CORTE E VINCO LTDA, 34.334.729/0001-16, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Fab de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, situada à R Bom Jesus do Iguape, 6536 Boqueirão, Curitiba-PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

GRAPHIK PARANÁ FACAS CORTE E VINCO LTDA, 34.334.729/0001-16, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 30/11/2023, para Fab de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, situada à R Bom Jesus do Iguape, 6536 Boqueirão, Curitiba-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PROCESSO INDUSTRIAL FABRICAÇÃO DE FILTROS E MANGAS LTDA., torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Ampliação a ser implantada Rua: Aluizio Azevedo, 1047- Pinhais/PR CEP: 83321-270.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 08.01.2023 para manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção situada à Rua Mario do Amaral, nº 155, esquina com a Aníbal Goulart Maia Filho, nº 200, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Renovação da Licença de Operação para a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção instalada à Rua Mario do Amaral, nº 155, esquina com a Aníbal Goulart Maia Filho, nº 200, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 79.105.569/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis (carnes, aves, hortifrutigranjeiros) para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Edital.
A pedido de esclarecimento ao edital, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 9.185/2023, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:
1. ACRESCIMO DE REDAÇÃO:
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
(...)
5.4.6 – Admitir-se-á no processo a participação de cooperativas. Em conformidade com o art. 34 da Lei nº 11.488/2007 estende-se às sociedades cooperativas (cuja receita bruta não supere o limite previsto para as empresas de pequeno porte) os mesmos benefícios atribuídos às microempresas e empresas de pequeno porte.
Ficam mantidas todas as demais condições do referido Edital, bem como as datas para: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/07/2023 às 08h59 do dia 21/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 21/07/2023.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 21/07/2023.
Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 05 de julho de 2023.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA - Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE FATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado/inventário de bens públicos permanentes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 779.668,97. DATA DE ABERTURA: 24 de julho de 2023, às 08h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira – Thais Love.

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:
Ligue 413333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CERÂMICA NALEPA LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos e processamento de material argiloso: moldagem, secagem e queima ao forno, a ser implantada à Estrada de Guajuvira, s/n - Guajuvira - 83725-000 - Araucária/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CERÂMICA NALEPA LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 16 de maio de 2023, para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos e processamento de material argiloso: moldagem, secagem e queima ao forno, instalada à Estrada de Guajuvira, s/n - Guajuvira - 83725-000 - Araucária/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Irmãos Gal LTDA, 79.803.425/0001-99, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Fab de artef de cerâm e barro, ext prod perig e mudanças, intermunic, interest e internac, Transp rodov de cargas ext prod perig e mud munic, situada à Est. Delegado Bruno de Almeida, 6280, bairro Campo de Santana.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Irmãos Gal LTDA, CNPJ 79.803.425/0001-99, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 26/08/2023, para Fab de artef de cerâm e barro, ext prod perig e mudanças, intermunic, interest e internac, Transp rodov de cargas ext prod perig e mud munic, situada à Est. Delegado Bruno de Almeida, 6280, bairro Campo de Santana - licença nº 21/015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
Processo Administrativo nº. 126/2023 Protocolo nº 187902/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/ Data da Abertura:** às 09h30min do dia 26 de julho de 2023. **Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,** Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de julho de 2023, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2023.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira - Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 40/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período noturno e diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: WROS SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-43, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 1.756.251,60 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 405/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de julho de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículo novo, zero km, tipo van, ano de fabricação 2023, com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 20/07/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet., Pontal do Paraná, 06 de julho de 2023.
Aurea Munhoz - Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEÍCULOS S/A
CNPJ/MF 77.574.110/0001-00

SUMÁRIO DA VIGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1) DATA: 10 de Abril de 2023. 2) LOCAL: sede social, Rodovia BR 116, Km 399, nº. 6490 - Tomo do Recreio - Quitiba - PR. 3) HORÁRIO: 08:00 horas. 4) QUORUM: acionistas titulares de 100% das ações representativas do capital social, o que na forma do artigo 124, da Lei nº. 6.404/76 torna desnecessária a convocação por edital. 5) COMPOSIÇÃO DA MESA: Pedro Segundo Selema - Acionista e Presidente da Assembleia; Acionista Cristina Allage Selema, Acionista Letícia Allage Selema de Campos, e os sós acionistas Mario Eduardo Aranaga Vega – Presidente – Administrador - Diretor Técnico e Comercial, Maria dos Anjos Margard - Diretora Financeira e Apoderada dos Santos – Secretária. 6) DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: I) Em Assembleia Geral Ordinária: Em atendimento ao item "a" da ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu ao exame dos acionistas as demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, constituídas do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado do Exercício, da Demonstração dos Fluxos de Caixa e da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11343 páginas 45 a 48 edição de 03 de abril de 2023 e no Jornal Diário Indústria & Comércio edição nº 11.249 páginas 14 e 15, de 03 de 04 de abril de 2023. Examinados e discutidos referidos documentos, foram eles aprovados por unanimidade de votos dos acionistas presentes. Passando ao item "b", o Senhor Presidente colocou em discussão a destinação do lucro líquido do exercício no valor de R$ 29.049.267,85 (vinte e nove milhões, quarenta e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), o qual teve a seguinte destinação aprovada pelos acionistas: a) R$ 1.434.000,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil reais) foram distribuídos a título de juros sobre o capital, nos termos do Artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e dos Artigos 75 e 76 da Instrução Normativa nº 1700/17 da Secretaria da Receita Federal, na exata proporção da participação detida entre os acionistas, com a opção que estes deliberem pela não distribuição de dividendos aludidos; b) R$ 1.450.141,59 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil, cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), foi destinado a constituição de Reserva Legal, conforme prevê o Artigo 23º do Estatuto Social; e terceiro dos seguintes valores: 1) R$ 487.560,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais) referente aos juros líquidos do efeito inflacionário dos juros sobre Capital Próprio distribuídos e 2) R$ 4.049,43 (quatro mil, quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), provenientes da realização do custo atribuído ao imobilizado; R$ 15.154.395,25 (quinze milhões, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), provenientes da constituição da Reserva de Incentivos Fiscais – Subvenção para Investimentos, restita R$ 12.282.540,84 (doze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) que foi destinado à conta Reservas de Lucros à Disposição dos Acionistas. c) R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), foram distribuído aos acionistas a título de dividendos da conta de reserva de Lucros Acumulados à Disposição dos Acionistas. Prosseguindo a Assembleia Geral Ordinária, em atendimento ao item "c" da ordem do dia e cada havendo a ser tratado, encerrou-se a Assembleia Geral Ordinária. 7) RELAÇÃO DOS PRESENTES: Pedro Segundo Selema – Acionista e Presidente da Assembleia, Cristina Allage Selema – Acionista, Letícia Allage Selema de Campos – Acionista, declarou não acionista Mario Eduardo Aranaga Vera – Presidente, Administrador, Diretor Técnico e Comercial e Maria dos Anjos Margard – Diretora Financeira e Apoderada dos Santos – Secretária. Certificamos que o presente sumário é cópia fiel da Ata que em seu extrato foi, esta arquivada na JUCERJA, sob nº. 2324358 em 11/04/2023.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A, CNPJ: 51.776.690/0001-91, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia, com validade até 31/12/2023, para Fabricação de Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, Fabricação de equipamentos da informática, Fabricação de componentes eletrônicos e Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, implantado na Rua Hasdrubal Bellegard, 820 – Cidade Industrial – Curitiba/PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A, CNPJ: 51.776.690/0001-91, torna público que irá solicitar junto da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação, para atividade de Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, Fabricação de equipamentos de informática, Fabricação de componentes eletrônicos e Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, implantado na Rua Hasdrubal Bellegard, 820 – Cidade Industrial – Curitiba/PR

Longping High-Tech Biotecnologia Ltda.

CNPJ/MF nº 08.864.422/0009-74
Termo de Responsabilidade nº 33/2023
Termo de Responsabilidade de Fiel Depositário dos Gêneros e Mercadorias Recebidos pela filial da Longping High-Tech Biotecnologia Ltda.

Aos 08 dias de maio de 2023, na Diretoria de Serviços Auxiliares do Comércio da Junta Comercial do Estado do Paraná, compareceu a Sra. **Karina Miura de Campos**, brasileira, solteira, consultora, portadora do documento de identidade RG nº 33.864.928-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 315.173.148-10, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 451, Apto 32, Vila Gilda, Santo André, SP, CEP 09190-370, como procuradora do fiel depositário Sr. **Aldenir Sgarbossa**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 9123158 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.611.909-20, residente e domiciliado na Rua Catharina Pagliosa Motiglia, nº 400, QD BLT 14 QD 17C, Residencial Alphaville, Bairro Bonfim Paulista, Ribeirão Preto, SP, CEP 14.110-000, dos gêneros e mercadorias recebidos pela **Longping High-Tech Biotecnologia Ltda.**, com filial inscrita no CNPJ nº 08.864.422/0009-74, com atos constitutivos registrados na Junta Comercial, sob NIRE nº 41.901.924.869, localizada na Rodovia PR 170, S/N, Km 05, Tona Rural, Bairro Gleba Rolandi, CEP 86.600-970, cidade de Rolândia, Estado do Paraná, para assinar o presente Termo de Responsabilidade, com fulcro no art. 1º, § 2º, do Decreto nº 1.102/1903 c.c. o art. 3º da Instrução nº 52, de 29 de julho de 2022 do Departamento de Registro Empresarial e Integração. Por esta ato, a fiel depositária, acima qualificada, presta e solene compromisso de bem servir como administrados do armazém geral da **Filial** da empresa limitada acima mencionada, comprometendo-se a cumprir com todas as obrigações e ela impostos pela legislação. Por ser verdade, juntamente com o Presidente da JUCEPAR, subscreve este Termo de Responsabilidade. **Marcos Sebastião Rigoni de Mello** – Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná; **Aldenir Sgarbossa – Fiel Depositário; Karina Miura de Campos** – Procuradora. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico o registro em 04/05/2023, sob nº 20232562849. Protocolo: 23/2562849 de 04/05/2023. Leandro Marcos Raysel Bacha – Secretário Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O Pregoeiro do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR** comunica que fará realizar, no dia 10/07/2023 às 14:00h, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, pelo site www.compras.gov.br, visando à contratação de livraria ou distribuidor especializado para fornecimento e entrega de publicações nacionais e internacionais (disponíveis no mercado nacional) na área jurídica e outras áreas específicas de interesse (inclusive publicações avulsas e oficiais). A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TRE-PR (www.tre-pr.jus.br). **Julian Veloso Pugh, Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2023 – Objeto: Contratação de Empresa para o Serviço de Manutenção no Ginásio da Escola Municipal Especial Ilha do Saber. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 24/07/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet., Pontal do Paraná, 06 de julho de 2023.
Aurea Munhoz - Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.803/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987763, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Prestação de serviço de manutenção corretiva da rede de fibra óptica do Município. Será realizada no dia 20 de julho de 2023, às 9h, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 83.900,00 (oitenta e três e novecentos reais). Aquisição de Edital. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 06 de julho de 2023. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.131/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987763, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **Compra de vacinas personalizadas para o enfrentamento da medicações dispensadas pelos Dispensários de cada Unidade Básica de Saúde, das Farmácias do Município.** Será realizada no dia 20 de julho de 2023, às 9h, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 83.900,00 (oitenta e três e novecentos reais). Aquisição de Edital. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 06 de julho de 2023. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 69.238/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 69.238/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, que tem por objeto a *Aquisição de insumos para prevenção do Covid19*. HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Avenida dos Americas, 13665, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/M.F sob nº 43.219.256/0001-05, vencedora do Item 03, pelo valor total de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) MEDSALUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua João Bettega, 6011, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.051.266/0001-04, vencedora do Item 04, pelo valor de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais) NATHALIA RAYANE ALVES PESQUITA, com sede na Rua Pérola, Lote 21, Residencial Orestil, Bonfinopolis/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.180.739/0001-43, vencedora dos Itens 01, 02, 06, pelo valor de R$ 213.350,00 (duzentos e treze mil e trezentos e cinquenta reais) PROTELEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA, com sede na Rua Pedro Augusto Bassarra, 143, Jardim Mariana Deiss, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.505.300/0001-05, vencedora do Item 05, pelo valor total de R$ 1.309,00 (um mil, trezentos e nove reais) Valor total homologado e adjudicado: R$ 233.559,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Ardônio Aceu Zielonka, em 06 de julho de 2023. Jesimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de acordo com as autenticações desta documento, declara que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FAZENDA RIO GRANDE Fls. 46

Saúde de Emenda Parlamentar Individual, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 20/07/2023.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 06 de julho de 2023.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

71480/2023

Fazenda Rio Grande

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
Processo Administrativo nº. 126/2023 Protocolo nº 18790/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela **Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 26 de julho de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,** Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de **07 de julho de 2023,** no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2023.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

71811/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 40/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: WROS SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 1.756.251,60 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 405/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

71842/2023

Fênix

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município de Fênix torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de agosto do ano de 2023, na Rua Jangada nº 25, centro em Fênix , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	22.043,48 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fenix.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 - 3272-8000.

Fênix, 06 de julho de 2023.
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Presidente da CPL

Floraí

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023
PROCESSO Nº 79/2023

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de julho de 2023, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à Objeto: Aquisição de tablets para Secretária Municipal de saúde do Município de Floraí. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2023, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.florai.pr.gov.br/.

Floraí, 05 de julho de 2023.
Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

71544/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 104/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de higienização e limpeza (itens fracassados ou desertos do Pregão Eletrônico nº 026/2023) em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência. **Abertura e avaliação das propostas: 26 de julho de 2023, às 09 horas.** O edital poderá ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp – UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone/whatsapp (45) 2105-1363 ou pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 05 de julho de 2023.

Pregão Eletrônico nº. 105/2023

Objeto: A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto as aquisições de peças do uniforme, calças, camisas combat shirt manga curta e manga longa para uso dos integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 21 de julho de 2023,** às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563 - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30, de 2ª a 6ª feira, pelo Telefone ramal/*whatsapp* (45) 2105-1367 ou pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 6 de julho de 2023.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

71895/2023

Foz do Jordão

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 003/2023, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO CONTRATO DE REPASSE Nº 0603952-90, FIRMADO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, POR INTERMEDIO DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 07/07/2023 - 08h00min até 21/07/2023 08h45min.

Protocolo dos envelopes até: 21/07/2023 – 08h00min, até 08h45min.

Início da sessão de disputa de preços: 21/07/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações [illegible] º 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do [illegible]o@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 05 de Julho de 2023.
[illegible]a de Paula Freitas
[illegible]missão Permanente de Licitação

71227/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 482752823
Documento emitido em 07/07/2023 08:11:51.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11446 | 07/07/2023 | PÁG. 28
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

Nesta contratação foi afastado o contido no artigo 48 da LC 123/06 devido as justificativas contidas no artigo 49, inciso II e III da LC 147/14, por conta da dificuldade de gestão dos contratos, pois se houvesse a divisão da cota parte, podendo inclusive resultar em falta de recursos direcionada a serviços ou peças na parte/cota destinada à ME/EPP.

Portanto a divisão não ocorre por representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Além disso, nos lotes citados não há no Município o mínimo de três fornecedores enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir com as exigências para execução do objeto.

Arapongas, 6 de julho de 2023
JOSIANE CRISTINA CÍPOLA PAGAN
Pregoeira

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Sérgio Onofre da Silva, portador da carteira de identidade RG no 3.438.984-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no 477.980.099-49, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/21 a aquisição de vale transporte municipal, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social.

Arapongas, 6 de julho de 2023.
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

PROCESSO: 200/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico, obras de arte complementares, drenagem, paisagismo e sinalização vertical e horizontal, a qual será executada em ruas dos bairros Centro, Jardim Ceres, Bosque, Vila Evangélica, Vila Holandesa e Vila Romana no Município de Arapoti/PR; PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 08h30min do dia 09/08/2023; ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 09/08/2023; PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias; VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 5.418.679,07 (cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos);

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou, encontra-se disponibilizado através do site: www.arapoti.pr.gov.br, ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 20/07/2023 de 2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) Veículos para o Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social a serem utilizados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Casa Lar Municipal, para atender a Emenda Parlamentar nº202281000306 do Ministério da Cidadania.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Astorga- PR, 28 de junho de 2023.
ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2023, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇOS) PARA OS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

GELSON MAFFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

Objeto: Aquisição de Caminhão Convênio 910955/2021 - MAPA. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 07/07/2023, término de recebimento e abertura das propostas às 10h30min do dia 19/07/2023 e início da disputa a partir das 11h00min do dia 19/07/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Objeto: Aquisição de esterqueira distribuidora de adubo líquido e orgânico - Convênio 927193/2022/MAPA. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 07/07/2023, término de recebimento e abertura das propostas às 09h30min do dia 19/07/2023 e início da disputa a partir das 10h00min do dia 19/07/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Objeto: Aquisição de veículos novos, zero km, - resolução SESA 769/2019. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 07/07/2023, término de recebimento e abertura das propostas às 08h30min do dia 19/07/2023 e início da disputa a partir das 09h00min do dia 19/07/2023.

Demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br.

Boa Esperança - PR, 3 de julho de 2023.
GISLAINE BACCAS BELINI
Pregoeira

JOEL CELO BUSCARIOL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL.
Nova Data de Abertura: 19/07/2023 08h30.
NOVA DATA DE DISPUTA: 20/07/2023 08h30.

AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o anexo I NOVA RETIFICAÇÃO na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site https://campolargo.atende.net/ ou www.licitacoes-e.com.br.

Motivo: Impugnação que acarretou em alterações no edital
Republicado por ter saído no DOU de 29/06/2023, Seção 3 - pág. 267.

LUCIANO ERICO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 - SRP

OBJETO: SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.
ABERTURA: 21/07/2023 08h30. DISPUTA: 21/07/2023 09h00.
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site https://campolargo.atende.net/ ou www.licitacoes-e.com.br.

LUCIANO ERICO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 13h30min do dia 19 de julho de 2023, PREGÃO ELETRONICO por REGISRTRO DE PREÇO, Aquisição de frutas, legumes, verduras e vegetais para atender as necessidades das secretarias de Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 06 de julho de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 20 de julho de 2023, PREGÃO ELETRONICO por REGISRTRO DE PREÇO, Aquisição de material de expediente e escritório para as secretarias de Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 05 de julho de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213

Colorado, 4 de julho de 2023.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI. OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares em geral, para uso no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde de Emenda Parlamentar Individual, conforme constante do anexo I do presente edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 20/07/2023.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 6 de julho de 2023.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 40/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas Instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: WROS SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 1.756.251,60 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 405/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de julho de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

PROTOCOLO 3319/23
Processo Administrativo nº. 124/23
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinaturas de uso de software Autodesk e treinamento das ferramentas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 18/07/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 5 de julho de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

Pregão Eletrônico: 40/2023

Protocolo Fly nº: 22185/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico **nº 40/2023**, com objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

WROS SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 1.756.251,60 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um mil reais e sessenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 07/07/2023 09:38:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022

Pregão Eletrônico 40/2023

Processo Administrativo nº. 082/2023

Protocolo nº.22185/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

Solicitante: Secretarias Municipais de Educação.

Abertura: 13/06/2023
Horário: 09h00min

Volume 03

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 768
Assinatura

CONTRATO N° 106/2023 **ID 3938**

PE 40/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA WROS SEGURANÇA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, CPF/MF sob o nº. 872.384.709-34, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, **WROS SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 30.049.730/0001-48, com sede à Rua Veríssimo Marques, n° 533, Centro São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-410, Fone: (44)99171-4363 /(41) 3383-6079, E-mail: wrosseguranca@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Deivid Halyson Haber**, inscrito no CPF sob o nº . 040.975.579-63 e RG nº. 8.437.823-2, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no protocolo nº. 22185/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

"Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
169
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro:

Justificativa: Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em consequência dos últimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fácil e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente conexão entre si, criando um ambiente virtual propício a disseminação de mais informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade. Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, veem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e anseiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público. A contratação de um vigilante por instituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento, diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequenta). Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório as operações no âmbito escolar em auxilio aos trabalhos da guarda municipal, polícias civil e militar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 06 (seis) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA E CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato digitalmente, e encaminhar a Coordenação de Contratos, pelo endereço eletrônico: contratosfrg@gmail.com, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa declaração comprovado a garantia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 71
Assinatura

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09);
d.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07);
d.3 LTCAT/LTP/LTI –Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16).

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06);
f) Copia da planilha de composição de custos;
g) Copia da proposta atualizada;
h) Comprovação da documentação dos vigilantes, conforme previsto no art. 16, III da Lei 7.102/83;
h.1) Idade Mínima de 21(vinte e um) anos RG;
h.2)Cumprimento das exigências de lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual,tais com o cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;
h.3 Não ter antecedentes criminais registrados;
h.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Parágrafo Segundo: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 142
Assinatura

Parágrafo Terceiro: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

Parágrafo Quarto: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

Parágrafo Quinto: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

Parágrafo Sexto: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Parágrafo Sétimo: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

Parágrafo Oitavo: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

Parágrafo Nono: A Administração Pública e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

Parágrafo Décimo: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

Parágrafo Décimo Primeiro: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo valor global de **R$ 1.756.251,60 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, cujo valor unitário de cada item e serviços estão descrito na tabela em anexo:

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOS, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de	SV	41	R$ 6.993,65	R$ 286.739,65	06	R$ 1.720.437,90

PM FAZENDA RIO GRANDE
174
Folha nº
Assinatura

	segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).						
2	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1	R$ 5.968,95	R$ 5.968,95	06	R$ 35.813,70
VALOR GLOBAL							**R$ 1.756.251,60**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

PM FAZENDA RIO GRANDE
175
Folha nº
Assinatura

1° A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2° Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12°: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

18° Cópias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

19° No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Educação	396	2194	104
Secretaria Mun. de Educação	341	2070	104

Parágrafo Primeiro: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
178
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo de vigia compreenderão:

a) Prevenir, vigiar, controlar e combater delitos como invasões, presenças de pessoas estranhas, não identificadas por seus responsáveis, em suas dependências internas, externas, áreas de recreação dos alunos, estacionamentos, áreas livres e áreas adjacentes.

b) Zelar pela segurança das pessoas, alunos, usuários, profissionais e professores e também pelo cumprimento das Leis e regulamentos.

c) Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.

d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o início e término de cada expediente de trabalho;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 479
Assinatura

e) Cumprir, com atendimentos em pré cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores, alunos e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.

f) Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração Pública em regulamentos internos.

g) Exercer vigia em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, e demais áreas, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e bem-estar.

h) Executar os serviços de vigia na Unidade da Contratante, devidamente uniformizados e identificados com crachá, munidos de cintos e cassetetes;

i) Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as entradas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das Unidades;

j) Vigiar as saídas, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, para impedir que tais saídas, ocorram sem o devido conhecimento e autorização da autoridade responsável;

k) Anotar em livro da própria instituição de ensino, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem;

l) Adaptar-se às necessidades e características da instituição de ensino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, ronda diurna em determinados horários, etc.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 180
Assinatura

m) Comunicar imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

n) Manter afixado nas instituições, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros indicados para o melhor desempenho dos serviços;

o) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;

p) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

q) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando em casos suspeitos o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

r) Repassar para os vigia que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;

s) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio;

t) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 104 Assinatura

u) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas instituições;

v) Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devidas e previamente autorizados pela Contratante;

w) Assumir diariamente oposto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.

x) Manter os vigias nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

y) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

z) A programação dos serviços será feita por preposto da Contratante em parceria com a Contratada, e deverão ser cumpridas, pelo vigia, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 182
Assinatura

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sexto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sétimo: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Fornecer os serviços nos endereços conforme a solicitação do orgão/secretaria solicitante conforme abaixo:

Ordem	INSTITUIÇAO	Endereço	Responsável pelo recebimento
1	E.M. 26 De Janeiro	Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos Cep: 83.820-065	Andreia Guilen de Oliveira

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 783
Assinatura

2	E.M. Alcides Mário Pelanda	Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos cep: 83.820-449	Victor Hugo Vellozo
3	E.M. Antonio Baldan	Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul Cep: 83.824-402	Vanessa Oliveira Dias
4	E.M. Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos Cep: 83.820-065	Juceli dos Santos
5	E.M. Carlos Eduardo Nichele	Rua Nossa Sª. Do Rocio – Santa Terezinha Cep: 83.829-044	Gislaine B. Boryça
6	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio	Rua São Braz, 94 – Santa Terezinha Cep: 83.829-242	Silvia C. Oliveira
7	E.M.Generoso Salustiano Barbosa	Rua Paulo Leminski – Jardim Veneza Cep: 83.825-320	Bruna R. Moraes
8	E.M. Guisela Kuss Rieke	Av. Portugal, 244 – Nações Cep: 83.824-000	Sandra Mara S. Ferreira / Aparecida F. D. Motta
9	E.M. Joaquim Katsuki Matsumoto	Rua Jaguariaiva, 11149 – Santa Terezinha Cep: 83.830-033	Talita Luciana de A. D. Alves
10	E.M. Luiz Nichele	Rua Eritreia, 171 – Nações Cep: 83.823-257	Vanessa Damasceno da Silva
11	E.M. Marlene Barbosa	Rua Alfredo Gonchorovski, 337 Pioneiros Cep: 83.833-044	Silvia Luciana Pereira
12	E.M. Nossa Sª. De Fátima	Rua Rio Guarani, 365 Iguaçu Cep: 83.833-194	Gisele Mendes
13	E.M. Profª. MARYLE AP.ª SCHETTERT FERRI	Rua Tangará, 708 – Gralha Azul Cep: 83.824-418	Thina Mara dos Reis
14	E.M. Profª. Isabel Cristina	Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha Cep: 83.833-138	Claudete Z. C. Correa
15	E.M. Santa Cecília	Rua Maranhão, 74 – Estados Cep: 83.830-211	Patrícia da Rocha Bento
16	E.M. Santa Fé	Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu Cep:	Bruno Thiago Menezes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 184
Assinatura

		83.833-332	
17	E.M. Santa Maria	Rua Curitiba. 654 – Estados Cep: 83.830-566	Michele Albergoni
18	E.M. São Francisco De Assis	Rua El Salvador, 471 – Naçoes Cep 83.823-148	Enir Terezinha Cavalheiro
19	E.M. PROF.ª VALDINEIA	Rua Holanda, 110 – Nações Cep: 83.823-208	Josiane Munhoz
20	E.R.M. Francisco Quirino Machado	Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião	Fabiana Ap. Franco Rodrigues
21	E.C.M. Senador Alô Guimarães	Est. Passo Amarelo, S/N	Julie Santos de Souza
22	E.M. Rubia Mara Da Crus Pacheco	Rua Virmond Esq. Rua Pinhão – Estados	Karina Gabardo / Louise G. Gum
23	Escola Social Ir. Henri (Marista)	Rua Japim Esquina Com Rua Juruviaria – Gralha Azul	Luiz Bruno dos Santos / Rafaela Flávia Soeiro da Conceição
24	Cmaee – Centro Mun De Atendimento Educacional Especializado	Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos	Neuci Sampaio da Silva Kruchlak
25	E. M. Anete Franco Da Cruz Leal	Rua Corticeira Esq. C/ Rua Tomaz Edson De Andrade Vieira – Bairro: Eucaliptos	(instituição ainda não inaugurada)
26	Cmei Estados	Av. Paraná, S/N – Estados	Raissa L. Da Silva
27	Cmei Francisco João Orso	Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos	Erika Regina Ferreira Lopes
28	Cmei Gralha Azul	Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul	Juliana Alves Garcia de Souza
29	Cmei Iguaçu	Rua Farid Stephens, S/N – Pioneiros	Kariane M. De Oliveira

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 85
Assinatura

30	Cmei Profª. Darcy Barbosa Leal	Rua Carlos Drummond De Andrade, 1780 – Jardim Veneza	Roziane Soares Batista
31	Cmei Profª. Eronildes Camargo	Rua Canários, 173 – Gralha Azul	Eleni Alves
32	Cmei Profª. Marcia Claudino	Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos	Maisa Marques
33	Cmei Santa Terezinha	Rua Rio Piquiri, S/N – Iguaçu	Fernanda Baran
34	Cmei Tia Fani	Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos	Tatiane R. Z. Sanches
35	Cmei Vovô Juca Rocha	Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu	Cleonice L. Leffer
36	Cmei Zilda Arns	Rua Estados Unidos, 956 – Nações	Vanessa Silva de Araújo
37	Cmei Profª. Luzia Moreira Tomchak	Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos	Simone Tatiane dos S de Almeida Girardi
38	Cmei Prof. Kelly Campos	Av. Nossa Senhora De Guadalupe Esq Rua Santa Luíza – Santa Terezinha	Elisangela O. Delgado
39	Cmei Tereza Ap. Duarte	Rua Crispim Equina C/ A Rua Tipiu – Bairro: Gralha Azul	(instituição ainda não inaugurada)
40	Cmei Ezilda C. M. Moleta	Rua Curitiba, Nº 1453 – Bairro: Santa Maria	(instituição ainda não inaugurada)
41	Apae (Assossiação De Pais E Amigos Dos Excepcionais) – Escola Xvii De Janeiro	Avenida Brasil Nº 1580 - Eucaliptos	Isabel Cristina Pelanda

Parágrafo Segundo: Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 486
Assinatura

Parágrafo Terceiro: Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá atender as unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;

Parágrafo Quinto: Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo Sexto: Responder pelos serviços que executar, em consonância a legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

Parágrafo Oitavo: Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, responsável por coordenar os serviços e deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

Parágrafo Nono: Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Décimo: Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 87
Assinatura

Parágrafo Décimo Primeiro: Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

Parágrafo Décimo Segundo: Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.

Parágrafo Décimo Terceiro: Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços,quando for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

Parágrafo Décimo Quarto: Manter, na região onde serão contratados os postos de trabalho, escritório de representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer através de suas Unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;

Parágrafo Décimo Quinto: Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;

Parágrafo Décimo Sexto: Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 788
Assinatura

despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;

Parágrafo Décimo Sétimo: Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;

Parágrafo Décimo Oitavo: Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato;

Parágrafo Décimo Nono: Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos de trabalho;

Parágrafo Vigésimo: Cumprir as exigências da Contratante quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais;

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante, sempre juízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante;

Parágrafo Vigésimo Segundo A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua e inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o contratante;

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;

PM FAZENDA RIO GRANDE
789
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Vigésimo Quarto: Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria/órgão contratante;

Parágrafo Vigésimo Quinto: A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos/locais de trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto/local de trabalho em funcionamento);

Parágrafo Vigésimo Sexto: A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

Parágrafo Primeiro: Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo: A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei 8666/1993.

Parágrafo Terceiro: Exercer a fiscalização do contrato.

Parágrafo Quarto: Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de1993.

Parágrafo Quarto: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as sanções relacionadas à Gestão do Contrato.

Parágrafo Quinto: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Parágrafo Sexto: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
791
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não coerência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Oitavo: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL e GESTOR
Fiscal: Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022
Gestor: Rosana Senhuk - Matricula 353888 - Portaria 17/2022,

Parágrafo Nono: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

Parágrafo Primeiro: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 192 Assinatura

Parágrafo Segundo: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

Parágrafo Quarto: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

Parágrafo Quinto: A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

Parágrafo Sexto: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente, para no prazo de cinco dias úteis apresentarem a defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 794
Assinatura

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III – A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

Parágrafo Nono: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Décimo: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
795
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Primeiro: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

Parágrafo Segundo: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULATERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

Parágrafo Primeiro: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos (termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material, planilha anual e termo de integridade e ética), bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

Parágrafo Segundo: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Terceiro: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Quarto: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 40/2023, para que produz aos seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 10 de Julho de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.21 15:41:24 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 21/07/2023 14:58:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.07.21 15:30:00 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-geral do Município

P/ Contratada:

DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.07.14 17:51:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Deyvid Halyson Haber
WROS SEGURANÇA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 297
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

PROTOCOLO Nº. 22185/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, **Deyvid Halyson Haber**, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº 8.437.823-2, inscrito no CPF nº 040.975.579-63, residente e domiciliado em à Rua Via Lactea, n 882, Jardim do Sol, Londrina/PR, CEP: 86070-100 representante legal da empresa/organização **WROS SEGURANÇA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.07.14 17:51:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Deyvid Halyson Haber
WROS SEGURANÇA LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 82/2023
Licitação: 40/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

LOTE - null

WROS SEGURANCA LTDA. - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99010647 - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: intende-se que cada posto é igual a um vigilante.	Posto		246,000	6.993,6500	1.720.437,90
2	99010661 - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	UN		6,000	5.968,9500	35.813,70

Valor total para o lote: **1.756.251,60**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 98
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros (www.juntoseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **17/07/2023 11:44:26**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0415141**

Proposta: **4023774**

Controle Interno (Código Controle): **561229118**

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número **05436202300010775041514 1**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: WROS SEGURANCA LTDA

CPF/CNPJ: 30049730000148 RUA VERISSIMO MARQUES 533, , CENTRO - CEP: 83.005-410 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 **LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97.O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. http://www.consumidor.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0415141**
Proposta: **4023774**
Controle Interno (Código Controle): **561229118**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300010775041514 1**

junto SEGUROS

PM FAZENDA RIO GRANDE
800
Folha nº
Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 175.625,16	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 175.625,16	21/07/2023	02/05/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 1.756,25	21/07/2023	02/05/2024
Trabalhista e Previdenciária	R$ 175.625,16	21/07/2023	02/05/2024
Multas e Penalidades	R$ 175.625,16	21/07/2023	02/05/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 825,68
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 1.238,52
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 2.064,20**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	07/08/2023	17723222	R$ 1.032,10
2	06/09/2023	17723223	R$ 1.032,10

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0415141**
Proposta: **4023774**
Controle Interno (Código Controle): **561229118**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300010775041514 1**

junto SEGUROS

PM FAZENDA RIO GRANDE
801
Folha nº
Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **n.º 106/2023 datado de 10/07/2023, correspondente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 40/2023.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação ...alizada ao Tomador..

Ainda, a presente Apólice conta com cobertura adicional "Trabalhista e Previdenciária", de modo que garante Indenização, exclusivamente ao Segurado, aos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de Vigência da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização contratado.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
802
Folha nº
Assinatura

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS
1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS
2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamen e ocorridos em consequência de:
a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seu Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

APÓLICE DIGITA

PM FAZENDA RIO GRANDE
803
Folha nº
Assinatura

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

APÓLICE DIGITA

PM FAZENDA RIO GRANDE
804
Folha nº
Assinatura

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

APÓLICE DIGITA

PM FAZENDA RIO GRANDE
805
Folha nº
Assinatura

junto SEGUROS

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a vogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:
a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o

APÓLICE DIGITA

PM FAZENDA RIO GRANDE
806
Folha nº
Assinatura

Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constante dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substitui-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das

APÓLICE DIGITA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 007
Assinatura

seguintes situações abaixo:
a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

APÓLICE DIGITA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 808
Assinatura

junto SEGUROS

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condiçõ... Contratuais.

IV. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

APÓLICE DIGITA

PM FAZENDA RIO GRANDE
809
Folha nº
Assinatura

VIII. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Prestador de Serviços Substituto**: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITA

PM FAZENDA RIO GRANDE
810
Folha nº
Assinatura

junto SEGUROS

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Esta cobertura adicional garante, exclusivamente ao Segurado, o pagamento dos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de vigência da apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo as exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

a) lucros cessantes;
b) dano material;
c) dano moral;
d) dano corporal; e
e) danos decorrentes de acidente de trabalho.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor-reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto, ou ainda com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra autor-reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, deverá comunicar de imediato tal fato à Seguradora.

4.1.1. A Expectativa de Sinistros poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamada/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice, e que reconheça a responsabilidade solidária/subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da

APÓLICE DIGITA

PM FAZENDA NOVA GRANDE
811
Folha nº
Assinatura

Apólice.
c) comprovante de pagamento realizado pelo Segurado em juízo;
4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.
5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

PERDA DE DIREITO

6.1. São hipóteses de perda de direito à indenização:
a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho.
b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora.
6.2. Em hipótese alguma este Seguro-garantia poderá ser usado pelo Segurado ou o Tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. **Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
II. **Obrigações Trabalhistas**: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

APÓLICE DIGITA

PM FAZENDA RIO GRANDE
812
Folha nº
Assinatura

WROS
SEGURANÇA

PROPOSTA

A WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresario, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	R$ 6.993,65	R$ 286.739,65	6	R$ 1.720.437,90
2	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1	R$ 5.968,95	R$ 5.968,95	641 3383-6079	R$ 35.813,70
VALOR GLOBAL							R$ 1.756.251,60

Valor Global Por Extenso:
Um milhão setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

PM FAZENDA RIO GRANDE
813
Folha nº
Assinatura

WROS
SEGURANÇA

a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos aocumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, oSr. DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresario, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data derecebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): DEYVID HALYSON HABER, telefone (41) 3383-6079, Celular nº: (43) 43 9114-4567; E-mail: wrosseguranca@gmail.com

Informações:
a) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000324/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101002/2022-04
DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2022

b) A Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as entidades sindicais acima, possui Alterações vinculadas a NOTA CONJUNTA da entidade sindical (anexa).

São José dos Pinhais , 05 DE julho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.07.05 11:09:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

REPRESENTANTE
WROS SEGURANCA LTDA
DEYVID HALYSON HABER
CPF 040.975.579-63

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 814
Assinatura

RAMO: VIGILANTE

UNIDADE GESTORA (SIGLA): DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.188,20
B	Adicional de Periculosidade	656,46
C	Outras Remunerações 1 (Especificar)	465,60
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	
TOTAL		3.310,26

HORAS EXTRAS

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	275,74
B	Adicional de Férias	2,78	92,03
TOTAL			367,77

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	735,61
B	Salário Educação		
C	Riscos Ambientas do Trabalho	3,00	110,34
D	SESC		
E	SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS	8,00	294,24
TOTAL			1.140,19

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	668,16
C	Assistência Médica	111,25
D	Auxílio Creche	
E	Fundo de Formação	8,30
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	0,00
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	0,00
TOTAL		952,71

empresa não possui o quantitativo para

não incide férias no contrato de 6 meses

não incide férias no contrato de 6 meses

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	10,67
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	42,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,47
TOTAL			54,80

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	108,18
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	3,41
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	0,97
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,95
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	
TOTAL			114,52

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	194,00
TOTAL		194,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	50,00
B	Materiais	58,50
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (Especificar)	10,00
TOTAL		118,50

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,17	285,69
B	Lucro	5,00	245,80
C	Tributos	4,26	
C.1	PIS	0,27	13,27
C.2	Cofins	1,99	97,83
C.3	ISS	2,00	98,32
TOTAL			740,91

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	3.310,26
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.460,67
3	Provisão para Rescisão	54,80
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	308,52
5	Insumos Diversos	118,50
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	740,91

tal rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 815
Assinatura

VALOR TOTAL DO EMPREGADO	6.993,65

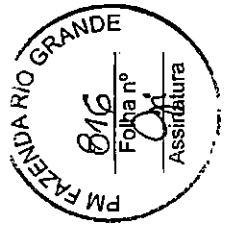

não incide férias no contrato de 6 meses

RAMO: SUPERVISOR

UNIDADE GESTORA (SIGLA): DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	SUPE	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	2.188,20
B	Adicional de Periculosidade	
C	gratificacao	656,46
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	
TOTAL		2.844,66

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	236,96
B	Adicional de Férias	2,78	79,08
TOTAL			316,04

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	632,14
B	Salário Educação	0,00	0,00
C	Riscos Ambientas do Trabalho	3,00	94,82
D	SESC	0,00	
E	SENAC	0,00	
F	SEBRAE	0,00	
G	INCRA	0,00	
H	FGTS	8,00	252,86
TOTAL			979,82

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	668,16
C	Assistência Médica	111,25
D	Auxilio Creché	
E	Fundo de Formação	8,30
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13º	0,00
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13º	0,00
TOTAL		952,71

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 218
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 819
Assinatura

empresa não possui o quantitativo para t

tal rubrica

não incide férias no contrato de 6 meses

não incide férias no contrato de 6 meses

A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	9,17
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	36,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,26
TOTAL			47,09

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	92,97
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	2,93
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	0,84
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,68
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	
TOTAL			98,41

não incide férias no contrato de 6 meses

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	194,00
TOTAL		292,41

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	50,00
B	Materiais	10,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (Especificar)	10,00
TOTAL		70,00

seguro

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	3,00	126,21
B	Lucro	2,50	108,33
C	Tributos	4,26	
C.1	*PIS*	*0,27*	*11,70*
C.2	*Cofins*	*1,99*	*86,23*
C.3	*ISS*	*2,00*	*86,66*
TOTAL			419,12

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	2.844,66
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.248,57
3	Provisão para Rescisão	47,09
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	339,50
5	Insumos Diversos	70,00
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	419,12
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		5.968,95

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 821
Assinatura

QUADRO RESUMO				
Função	Und	Qtde	Unit	meses
Vigia desarmado	SV	41	6.993,65	6
Supervisor	SV	1	5.968,95	6
Custo mensal exclusivamente para fins de julgamento da licitação				

MENSAL	6 Meses
R$ 286.739,65	R$ 1.720.437,90
R$ 5.968,95	R$ 35.813,70
	R$ 1.756.251,60

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 827
Assinatura

PGR

Programa de Gerenciamento de Riscos

NR 01

VIGÊNCIA ATÉ: 14/07/2024

2023

WROS SEGURANÇA LTDA

PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Data Cadastro: 11/07/2023
Data Validade: 14/07/2023
Data Última Impressão: 11/07/2023 11:15:31

Relatório emitido em 11/07/2023 às 11:55:50

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ:	30.049.730/0001-48
Razão Social:	WROS SEGURANÇA LTDA
Estabelecimento Próprio:	NÃO
Nome Estabelecimento:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
Cnpj Estabelecimento:	95.422.986/0001-02
Endereço:	R VERISSIMO MARQUES, 533 - 83005-41 - CENTRO - SÃO JOSE DOS PINHAIS / PR
E-mail:	
Telefone:	(43) 9911-44567
Inscrição Estadual:	
CNAE:	8020002
Atividade Estabelecimento:	Outras atividades de serviços de segurança
Grau de Risco:	3
Jornada de Trabalho:	12 / 36
Total de Empregados:	42
Responsável Legal:	DEYVID HALISON HABER
CPF:	040.975.579-63

PM FAZENDA RIO GRANDE
824
Folha nº
Assinatura

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO
2 - DEFINIÇÕES E CRITERIOS DE RISCOS
3 - GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO
4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Data Cadastro: 11/07/2023
Data Validade: 14/07/2023
Data Última Impressão: 11/07/2023 11:15:31

Relatório emitido em 11/07/2023 às 11:55:50

1. INTRODUÇÃO

NORMA REGULAMENTADORA N.º 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

A NR-1, pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20, estabelece as disposições gerais e o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais na Saúde e Segurança do Trabalho: "1.1.1 O objetivo desta Norma é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas a segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST" O **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos** é um documento que deve estar incluso no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

A NR-1, pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20, estabelece as disposições gerais e o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais na Saúde e Segurança do Trabalho: "1.1.1 O objetivo desta Norma é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas a segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST" O **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos** é um documento que deve estar incluso no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

Este documento representa a implementação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, estabelecido pela NR-1 (Portaria SEPRT n.º 6.730): "1.5.3.1. A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades. 1.5.3.1.1 O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR. 1.5.3.1.1.1 A critério da organização, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade. 1.5.3.1.2 O PGR pode ser atendido por sistemas de gestão, desde que estes cumpram as exigências previstas nesta NR e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho. 1.5.3.1.3 O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho" Segundo a **NR-1**, o PGR deve conter dois documentos base: **Inventário de Riscos e Plano de Ação. "1.5.7.1** O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos: a) **inventário de riscos; e** b) **plano de ação.** 1.5.7.2 Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade da organização, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados. 1.5.7.2.1 Os documentos integrantes do PGR devem estar sempre disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e à Inspeção do Trabalho."

- SOBRE O INVENTÁRIO DE RISCOS

Os riscos identificados e avaliados neste PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, foram formalizados em um inventário de riscos, da maneira

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 825
Assinatura

estabelecida pela NR-1 (Portaria SEPRT n.º 6.730): "1.5.7.3.1 Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais. 1.5.7.3.2 O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho; b) caracterização das atividades; c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas; d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17. e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão. 1.5.7.3.3 O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado. 1.5.7.3.3.1 O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica." A caracterização dos ambientes está disposta logo no início do inventário. O inventário de riscos está disposto por cargo. Na descrição dos cargos está disposto a caracterização dos processos e atividades. Para compor o inventário de riscos, foram avaliados os níveis de riscos através da matriz de riscos definida. Para isso foi necessário avaliar os níveis de probabilidade e severidade de cada perigo e risco identificado, através de tabelas de gradações mencionadas em "2.DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DE RISCOS". O inventário de riscos, quando feito através de um sistema de gestão sofisticado, deve ser exposto de maneira listada, como é feito neste documento (de acordo com as recomendações da Fundacentro).

SOBRE O PLANO DE AÇÃO

Após feito o Inventário de Riscos, foi consolidado um plano de ação para controle dos riscos ocupacionais necessários, como estabelecido pela NR-1 (Portaria SEPRT n.º 6.730): "1.5.5.2.1 A organização deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme o subitem 1.5.4.4.5. 1.5.5.2.2 Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados." O modelo exposto neste documento é um cronograma de ações planejadas , onde cada ação tem sua descrição e data de planejamento. Na descrição de cada ação são informadas as medidas de prevenção com as respectivas ações necessárias para controle e mitigação dos riscos ocupacionais.

2. DEFINIÇÕES E CRITERIOS DE RISCOS

Tabelas de Gradação de Probabilidade e Severidade

As tabelas de gradação de severidade e probabilidade sugeridas são as tabelas da AIHA - American Industrial Hygiene Association, AS/NZS 4360 e European Comission (recomendadas pela Fundacentro). Todas elas possuem gradações de 1 a 5, que vão determinar a classificação da severidade e probabilidade.

As gradações de **probabilidade** são 5 (cinco): Rara (1); Pouco Provável (2); Possível (3); Provável (4) e Muito Provável (5). Nas avaliações qualitativas, de acordo com o controle e exposição ao risco, determina-se de 1 a 5 o nível de probabilidade. Em avaliações quantitativas, a probabilidade é classificada de acordo com a porcentagem do valor de exposição ao LEO - Limite de Exposição Ocupacional.

GRADUAÇÃO DE PROBABILIDADE - AVALIAÇÕES QUALITATIVAS ((ANEXO 3 e 3.1)		
Estimativa de Probabilidade para avaliação de Riscos Mecânicos / Ergonomicos / Biólogicos / outros		
Nível	Controle Existente	Medidas de Prevenção
1	Controle Excelente	Representa a melhor tecnologia ou prática de controle disponível.
2	Controle em conformidade legal	Controle seguindo as normais legais, mantido adequadamente.
3	Controle com pequenas deficiências	Controle adequado com pequenas deficiências na operação ou manutenção.
4	Controle deficiente	Controle incompleto ou com deficiências relevantes.
5	Controle inexistente	As medidas de controle são inexistentes ou totalmente inadequadas.

GRADUAÇÃO DE PROBABILIDADE - AVALIAÇÕES QUALITATIVAS		
Estimativa de Probabilidade para Avaliações de Riscos Químicos | **European Comission**		
Nível	Inalação / Contato direto	Condições da atividade

PM FAZENDA RIO GRANDE
826
Folha nº
Assinatura

1	Sem possibilidade	Sistema¹ totalmente fechado.
2	Baixa possibilidade	Sistema¹ fechado, com pouca possibilidade de exposição durante a atividade.
3	Pouca possibilidade	Sistema¹ semiaberto/sistema aberto com ventilação automática e barreiras de controle.
4	Média possibilidade	Sistema¹ aberto, ventilação passiva e barreiras protetoras.
5	Alta possibilidade	Sistema¹ aberto, sem ventilação.

As gradações de severidade são 5 (cinco): Leve (1); Baixa (2); Moderada (3); Alta (4) e Extrema (5). A severidade é classificada de 1 a 5, de acordo com o nível de consequência à exposição.

GRADUAÇÃO DE SEVERIDADE - AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS	
Estimativas de Severidade | AIHA (2015)	
Nível	Definição
1	Lesão leve sem necessidade atenção médica, incômodos ou mal estar.
2	Lesão ou doenças sérias reversíveis.
3	Lesão ou doenças críticas irreversíveis que podem limitar a capacidade funcional.
4	Lesão ou doença incapacitante ou mortal.
5	Mortes ou incapacidades múltiplas (>10).

Matriz de Risco Utilizada

A Matriz de Risco utilizada neste Programa de Gerenciamento de Riscos é uma matriz no formato 5x5, baseada nas estimativas de gradações de Severidade e Probabilidade da AIHA - American Industrial Hygiene Association, AS/NZS 4360 e European Comission (recomendadas pela Fundacentro). Esta matriz funciona para avaliações qualitativas e quantitativas, pois as tabelas de gradações sugeridas possuem as estimativas adequadas para ambas as avaliações.

Os níveis de risco presentes na matriz são 5 (cinco): Trivial (1-3); Tolerável (3-8); Moderado (4-12); Substancial (10-15) e Intolerável (15-25). Cada nível de risco possui o seu método de controle sugerido, baseado na estimativa (grau de certeza) da avaliação, onde os riscos de níveis mais altos têm prioridade de ação.

PREFEITURA MUNICIPAL RIO GRANDE
Folha nº 827
Assinatura

MATRIZ DE RISCO 5X5 Baseada na Metodologia AIHA	SEVERIDADE				
	Leve	Baixa	Moderada	Alta	Extrema
Probabilidade	1	2	3	4	5

	Muito Provável	10	15	20	25
	Provável	8	12	16	20
	Possível	6	9	12	15
	Pouco Provável	4	6	8	10
	Rara	2	3	4	5

PM FAZENDA RIO GRANDE
828
Folha nº
Assinatura

Legenda do Nível de Risco		
1 - 3		Trivial
3 - 8		Tolerável
4 - 12		Moderado
10 - 15		Substancial
15 - 25		Intolerável

Exemplo de aplicação: **Probabilidade:** ruído ocupacional de 40 dB é **> 10%** e **< 50%** do LEO (85 dB) permitido para 8 horas de atividade, classificando-o como probabilidade de nível 2 (pouco provável), de acordo com a tabela de gradação AIHA. **Severidade:** a severidade de uma doença que possa surgir de um ruído ocupacional classifica-se como **"Lesão ou doenças críticas irreversíveis que podem limitar a capacidade funcional"**, de acordo com a tabela sugerida, classificando-a como **severidade de nível 3** (moderada). **Nível do Risco:** o nível do risco é a probabilidade x (vezes) a severidade. No caso, 2 x 3, resultando em 6 (moderado) de acordo com a matriz. Obs.: suponha-se que os valores fossem invertidos (severidade 3 e probabilidade 2), o nível do risco ainda seria 6 (3x2), porém o nível do risco serial Tolerável (6), ao invés de Moderado (6). Isso se deve ao fato de a severidade ter maior relevância ao se definir o nível de risco. **Métodos de Controle e Ação** Os métodos de controle são classificados de acordo com o nível do risco e grau de certeza da estimativa da avaliação. Os níveis de risco mais altos devem ter prioridade na ação de controle. A ação de controle é classificada de acordo com a estimativa, que pode ser: certa (0); incerta (1) e altamente incerta (2). Esta classificação padrão dos métodos de controle funciona apenas para o Inventário de Riscos e não deve ser adotada como método único para o Plano de Ação. Contudo, como as ações de controle serão feitas baseadas no inventário, estas classificações servem para definir a prioridade das ações. A tabela utilizada foi recomendada pela Fundacentro.

Legenda do Nível de Risco		
1 - 3		Trivial
3 - 8		Tolerável
4 - 12		Moderado

PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Data Cadastro: 11/07/2023
Data Validade: 14/07/2023
Data Última Impressão: 11/07/2023 11:15:31

Relatório emitido em 11/07/2023 às 11:55:50

10 - 15		Substancial
15 - 25		Intolerável

NÍVEIS DE RISCO (ordem de prioridade)	MÉTODOS DE CONTROLE E AÇÕES		
	Estimativa		
1º Intolerável	0 - Certa	1 - Incerta	2 - Altamente Incerta
2º Substancial	Ação imediata ou interrupção da atividade	Controle e informação adicional necessários.	Controle e informação adicional necessários.
3º Moderado	Controle necessário.	Controle e informação adicional necessários.	Controle e informação adicional necessários.
4º Tolerável	Controle adicional, se possível/viável.	Informação adicional necessária.	Informação adicional necessária.
5º Trivial	Nenhum controle adicional necessário.	Informação adicional necessária.	Informação adicional necessária.
	Nenhuma ação necessária.	Nenhuma informação adicional é necessária.	Nenhuma informação adicional é necessária.

3 – GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

O acompanhamento e desenvolvimento deste programa deverá ser de responsabilidade do preposto e ou coordenador da empresa, qual deverá implementar as ações e promover as condições e recursos necessários para a execução do planejamento anual, podendo este delegar e ou contratar terceiros para este fim.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 829
Assinatura

WROS SEGURANCA LTDA.:30049730000148
Assinado de forma digital por WROS SEGURANCA LTDA.:30049730000148
Dados: 2023.07.11 13:36:56 -03'00'

DEYVID HALISON HABER
040.975.579-63

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procuramos em nossos trabalhos, optar pela imparcialidade, justificando os resultados e conclusões com a legislação vigente. Esperamos que este seja útil para a finalidade a que se destina, que as dúvidas sejam encaminhadas aos responsáveis pela elaboração, para os devidos esclarecimentos, e que possíveis sugestões sejam apresentadas para o seu aperfeiçoamento. Ao final, o que esperamos é a satisfação do nosso cliente e que o trabalho seja simples e objetivo, ao alcance de qualquer intelecto, porém correto na linguagem, isento de textos sem significado prático e atendendo em sua plenitude ao propósito a que se destina, preservar a vida e a saúde do trabalhador. Cabe salientar que, implantação e o gerenciamento do PGR – Programa de Gerenciamento de Risco é de responsabilidade da empresa. Recomendamos que sejam conferidos os dados constantes do presente documento, e não havendo discordância no prazo de 15 dias, contados a partir desta data, estaremos entendendo ter sido o mesmo conferido e aceito, ficando assim sob a Vossa responsabilidade a implantação deste programa.

EDILSON OLIVER PORTO
MTE - 35015654
779.644.469-91

PM FAZENDA RIO GRANDE
830
Folha nº
Assinatura

Avaliação dos riscos ambientais mensuráveis verificados nas diversas áreas da Instituição, observando o disposto no documento base deste programa.

1 - Descrição da Parte Construtiva

Prédio construído segundo determinação da RDC 50 as normas da ABNT. Iluminação natural e artificial de forma complementar. Renovação de ar por janelas que podem ser abertas e conta com sistemas de climatização conforme descrito no plano de manutenção PMOC. Anexo 10 deste programa. Os setores administrativos são constituídos com paredes de alvenaria e conta com e divisórias internas piso lavável e antiderrapante, corredores amplos permitindo fácil circulação entre os setores e prédios.

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

Setores

Descrição
APAE (Assosslação de Pais e Amigos dos Excepcionais) – Escola XVII de Janeiro
CMAEE – CENTRO MUN DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
CMEI ESTADOS
CMEI EZILDA C. M. MOLETA
CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO
CMEI GRALHA AZUL
CMEI IGUAÇU
CMEI PROF. KELLY CAMPOS
CMEI PROF. LUZIA MOREIRA TOMCHAK
CMEI PROFª. DARCY BARBOSA LEAL

ANEXO 1 – ANÁLISE AMBIENTAL
Data Cadastro: 11/07/2023
Data Validade: 14/07/2023
Data Última Impressão: 11/07/2023 11:15:31

Relatório emitido em 11/07/2023 às 11:55:50

CMEI PROFª. ERONILDES CAMARGO
CMEI PROFª. MARCIA CLAUDINO
CMEI SANTA TEREZINHA
CMEI TEREZA AP. DUARTE
CMEI TIA FANI
CMEI VOVÔ JUCA ROCHA
CMEI ZILDA ARNS
E. M. ANETE FRANCO DA CRUZ LEAL
E.C.M. SENADOR ALÔ GUIMARÃES
E.M. 26 DE JANEIRO
E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA
E.M. ANTONIO BALDAN
E.M. ARNALDO BUSATO
E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE
E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO
E.M. GUISELA KUSS RIEKE
E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO
E.M. LUIZ NICHELE

E.M. MARLENE BARBOSA
E.M. NOSSA Sª. DE FÁTIMA
E.M. PROF.ª VALDINEIA
E.M. PROFª. ISABEL CRISTINA
E.M. PROFª. MARYLE AP.ª SCHETTERT FERRI
E.M. RUBIA MARA DA CRUS PACHECO
E.M. SANTA CECÍLIA
E.M. SANTA FÉ
E.M. SANTA MARIA
E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
E.M.GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA
E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO
ESCOLA SOCIAL IR. HENRI (MARISTA)

PM FAZENDA RIO GRANDE
831
Folha nº
Assinatura

1.1.1. : Reconhecimento, avaliação dos riscos aplicáveis a função e atividade, conforme estabelecido no Anexo 3 GES- Grupo de Exposição Similar, parte deste documento.

1.1.2. Análise dos Riscos Físicos:

• Não identificado Ruído Ocupacional descritos na NR 1 e conforme estabelecido nos anexos 1 e 2 da NR 15. • Não identificado Calor Ocupacional descritos na NR 1 e conforme estabelecido no anexo 3 da NR 15. • Não identificado Radiação Ionizante descritos na NR 1 e conforme estabelecido no anexo 5 da NR 15. • Não identificado Radiação não Ionizante descritos na NR 1 e conforme estabelecido no anexo 1 e 2 da NR 15.

ANEXO 1 – ANÁLISE AMBIENTAL
Data Cadastro: 11/07/2023
Data Validade: 14/07/2023
Data Última Impressão: 11/07/2023 11:15:31

Relatório emitido em 11/07/2023 às 11:55.50

1.1.3 Análise dos Riscos Químicos:

• Não identificado riscos químicos descritos na NR 1 e conforme estabelecido nos anexos 11 e 13 da NR 15.

1.1.4 Análise dos Riscos Biológicos:

• Não identificado riscos Biológicos descritos na NR 1 e conforme estabelecido nos anexos 14 da NR 15.

Avaliação Quantitativa

A Dose de ruído é calculada de acordo com os tempos de exposição permitidos para cada nível de ruído. No Brasil, a Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, NR15, no seu Anexo 1, estabelece tais limites, partindo de 85 dB(A) para uma exposição de 8 horas e um fator de 5 dB(A) para a redução à metade da exposição, conforme tabela que se segue.

Recomendações

Manter as condições verificadas e reavaliar segundo "Cronograma de ação Anexo 7" do PGR. Iluminação está abaixo dos limites recomendados para a tarefa segundo critérios da NB – 95 (NBR 5413) em toda a área com mínima verificada de 80 lux, medido durante o dia, e máxima verificada na área de preparação de dietas 240 lux.

PM FAZENDA RIO GRANDE
832
Folha nº
Assinatura

As tarefas são classificadas segundo as possibilidades de exposição ocupacional, e contemplam as atividades descritas no ANEXO 6- DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO, derivado do manual de descrição de Cargos e funções da Instituição.

Os GES-Grupos de Exposição Similar, com exposição ocupacional a Agentes Físicos estão classificados segundo medição quantitativa realizada e constante do ANEXO 1 - ANÁLISE AMBIENTAL.

Os GES-Grupos de Exposição Similar, com exposição ocupacional a Agentes Químicos estão classificados segundo critérios qualitativos observando o ANEXO 4 - AGENTES QUÍMICOS. Em que o nível de exposição, por princípio, não atinge ou não estão classificados nos anexos 11 e 12 da NR 15.

Os GES-Grupos de Exposição Similar, com exposição ocupacional a Agentes Biológicos estão classificados conforme ANEXO 2 - RISCOS BIOLÓGICOS MAIS PREVALENTES NA REGIÃO.

Os GES Simples são os que os trabalhadores estão expostos ocupacionalmente a apenas um agente de risco, e estão em destaque para melhor vigilância de exposição.

Os GES Compostos são os que os trabalhadores estão expostos ocupacionalmente a mais de um agente de risco, e estão em destaque para melhor vigilância de exposição.

ANEXO 3 - INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS
Data Cadastro: 11/07/2023
Data Validade: 14/07/2023
Data Última Impressão: 11/07/2023 11:15:31

Relatório emitido em 11/07/2023 às 11:55:50

Classificação dos Riscos

TIPOS DE EXPOSIÇÃO	
INTENSIDADE	
BAIXA (B)	Exposição ao agente em intensidade inferior ao nível de ação ou insuficiente para oferecer risco à saúde.

FREQÜÊNCIA	
PERMANENTE (P)	Exposição habitual ao agente durante toda a jornada de trabalho.

GRAU DE RISCO	
BAIXO (B)	Remota possibilidade de ocorrência de dano. Se ocorrer será de natureza leve e reversível, sem comprometimento da capacidade de trabalho.

PREFEITURA DE RIO GRANDE
SECRETARIA DA FAZENDA
Folha nº 833
Assinatura

COMPOSIÇÃO DOS GES - GRUPOS DE EXPOSIÇÃO SIMILAR

GES	Definição	Agentes de Riscos	Restrições
RISCO ERGONÔMICO	Exposição ocupacional a conforme estabelecido na NR 17	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	PERMANECER LONGOS PERIODOS NA MESMA POSIÇÃO

GES – RISCO ERGONÔMICO

Exposição ocupacional a conforme estabelecido na NR 17

Setor	Cargo	Risco	Agente de Risco	Fonte Geradora	Grau de Risco	Intensidade Frequência	Medidas de Controle	Intensidade/Concentração	Limite de Tolerância	Agravos à Saúde
CMAEE – CENTRO MUN DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
CMEI EZILDA C. M. MOLETA	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
CMEI GRALHA AZUL	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
CMEI PROF. KELLY CAMPOS	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
CMEI PROFª. DARCY BARBOSA LEAL	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
CMEI PROFª. MARCIA CLAUDINO	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
CMEI TEREZA AP. DUARTE	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
CMEI ZILDA ARNS	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
SENADOR ALÓ GUIMARÃES	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
E.M. ARNALDO BUSATO	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	Vigilante	RISCO	EXIGÊNCIA DE POSTURA	TRABALHO EM	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não

ANEXO 3 - INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Data Cadastro: 11/07/2023
Data Validade: 14/07/2023
Data Última Impressão: 11/07/2023 11:15:31

Relatório emitido em 11/07/2023 às 11:55:50

		ERGONÔMICO	INADEQUADA	PÉ			ACENTO			
E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
E.M. MARLENE BARBOSA	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
ROF.ª VALDINEIA	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
E.M. PROFª. MARYLE AP.ª SCHETTERT FERRI	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
E.M. SANTA CECÍLIA	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
E.M. SANTA FÉ	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não
APAE (Assossiação de Pais e Amigos dos Excepcionais) – Escola XVII de Janeiro	Vigilante	RISCO ERGONÔMICO	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	TRABALHO EM PÉ	BAIXO (B)	BAIXA (B)	DISPONIBILIZAR ACENTO	NÃO QUALIFICADO	INEXISTENTE	Não

PM FAZENDA RIO GRANDE
834
Folha nº
Assinatura

O GES de Antecipação é aplicável sempre que novos Cargos, Funções e Setores forem criados. É aplicável à contratação, e deve seguir os critérios estabelecidos na NR 1- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PGR:

Os cargos e funções enquadrados nesse grupo deverão ser reavaliados até 30 dias após o início das tarefas pelos empregados contratados para atuarem segundo descrição dos cargos. Deverão ser contempladas as avaliações ambientais, considerando as avaliações qualitativas e quantitativas quando houver possibilidade de exposição ocupacional a agentes de riscos físicos e químicos na execução das tarefas.

Após avaliação das tarefas, os procedimentos devem ser registrados no "Anexo 13 Análise do PGR" relatando o acréscimo das funções no GES.

As tarefas são classificadas segundo as possibilidades de exposição ocupacional, e contemplam as atividades descritas no ANEXO 6- DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO, derivado do manual de descrição de Cargos e funções da Instituição.

Os GES-Grupos de Exposição Similar, com exposição ocupacional a Agentes Físicos estão classificados segundo medição quantitativa realizada e constante do ANEXO 1 - ANÁLISE AMBIENTAL.

Os GES-Grupos de Exposição Similar, com exposição ocupacional a Agentes Químicos estão classificados segundo critérios qualitativos observando o ANEXO 4 - AGENTES QUÍMICOS. Em que o nível de exposição, por princípio, não atinge ou não estão classificados nos anexos 11 e 12 da NR 15.

Os GES-Grupos de Exposição Similar, com exposição ocupacional a Agentes Biológicos estão classificados conforme ANEXO 2 - RISCOS BIOLÓGICOS PREVALENTES NA REGIÃO.

Os GES Simples são os que os trabalhadores estão expostos ocupacionalmente a apenas um agente de risco, e estão em destaque para melhor vigilância de exposição.

Os GES Compostos são os que os trabalhadores estão expostos ocupacionalmente a mais de um agente de risco, e estão em destaque para melhor vigilância de exposição.

A descrição dos cargos contempla a descrição das atividades e responsabilidades inerentes a cada cargo e compõem esse Anexo.

A descrição das atividades de cada cargo deste PGR atende aos requisitos estabelecidos nas "Descrições de Cargos" da instituição, fonte de referência para elaboração deste PGR e compõe esse anexo.

Obs: A elaboração das descrições dos Cargos é de responsabilidade do departamento de Recursos Humanos e estão disponíveis para consulta.

Setor	Cargo	Descrição da Função
1. APAE (Assosslação de Pais e Amigos dos Excepcionais) – Escola XVII de Janeiro	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
2. CMAEE – CENTRO MUN DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
3. CMEI ESTADOS	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
4. CMEI EZILDA C. M. MOLETA	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
5. CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
6. CMEI GRALHA AZUL	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
7. CMEI IGUAÇU	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
8. CMEI PROF. KELLY CAMPOS	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
9. CMEI PROF. LUZIA MOREIRA TOMCHAK	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA

PM FAZENDA RIO GRANDE
835
Folha nº
Assinatura

10. CMEI PROFª. DARCY BARBOSA LEAL	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
11. CMEI PROFª. ERONILDES CAMARGO	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
12. CMEI PROFª. MARCIA CLAUDINO	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
13. CMEI SANTA TEREZINHA	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
14. CMEI TEREZA AP. DUARTE	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
15. CMEI TIA FANI	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
16. CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
17. CMEI ZILDA ARNS	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
18. E. M. ANETE FRANCO DA CRUZ LEAL	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
19. E.C.M. SENADOR ALÓ GUIMARÃES	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
20. E.M. 26 DE JANEIRO	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
21. E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
22. E.M. ANTONIO BALDAN	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
23. E.M. ARNALDO BUSATO	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
24. E.M. CARLOS	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA

ANEXO 6 – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
Data Cadastro: 11/07/2023
Data Validade: 14/07/2023
Data Última Impressão: 11/07/2023 11:15:31

Relatório emitido em 11/07/2023 às 11:55:50

EDUARDO NICHELE		
25. E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
26. E.M. GUISELA KUSS RIEKE	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
27. E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
28. E.M. MARLENE BARBOSA	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
29. E.M. NOSSA Sª. DE FÁTIMA	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
30. E.M. PROF.ª VALDINEIA	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
31. E.M. PROFª. ISABEL CRISTINA	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
32. E.M. PROFª. MARYLE AP.ª SCHETTERT FERRI	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
33. E.M. RUBIA MARA DA CRUS PACHECO	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
34. E.M. SANTA CECÍLIA	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
35. E.M. SANTA FÉ	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
36. E.M. SANTA MARIA	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
37. E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
38. E.M.GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA

39. E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA
40. ESCOLA SOCIAL IR. HENRI (MARISTA)	Vigilante	REALIZA SERVIÇO DE VIGILANCIA DESRMADA

PLANEJAMENTO ANUAL – ${RelatorioAnoAtualPosterior}												
METAS / ETAPAS	VIGÊNCIA CALENDÁRIO PROGRAMA DE TRABALHO ANUAL ${RelatorioAnoAtualPosterior}											
	JUL 2023	AGO 2023	SET 2023	OUT 2023	NOV 2023	DEZ 2023	JAN 2024	FEV 2024	MAR 2024	ABR 2024	MAI 2024	JUN
1. Informação aos trabalhadores - integração as Normas da empresa												
2. Integração as Normas de segurança												

PM FAZENDA RIO GRANDE
837
Folha nº
Assinatura

Com o objetivo de avaliar as ações e metas, analisar as propostas preventivas estabelecidas pela instituição deve o, **responsável técnico EDILSON OLIVER PORTO - MTE - 35015654,** do PGR realizar a avaliação da eficiência das propostas, considerando as características da unidade e as diversas atividades realizadas nos locais de trabalho.

A análise do PGR previsto na NR 1 será instrumento gerencial do programa e deve nortear as ações do período seguinte, incluindo ações de longo prazo.

O PGR poderá não ter alterações significativas, quando o ambiente e as condições de trabalho forem mantidos inalterados, porém devem ser registrados os fatos observados.

Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise do PGR para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

Essa análise contempla os diversos anexos componentes deste programa, em particular os anexos com e relação direta com esse instrumento, são eles:

1 - Análise Ambiental
2 - Grupo de Exposição Similar
3 - Descrição de Cargos e Função
4 - Cronograma de Ação
5 - Cronograma de Treinamento

Os demais anexos são documentos complementares e de responsabilidade de setores específicos, devem ser buscados pelo responsável técnico do PGR, são eles: (os que couberem).

6- Iventário de Rinsco

ANÁLISE

1 - Análise Ambiental

Avaliar as medições quantitativas e descrever as alterações verificadas, o registro de alteração das condições de exposição, considerando as possibilidades de exposição do trabalhador a riscos. Verificar a possiblidade de ampliação ou redução exposição ou a incidência outros riscos criando composição nova de exposição.

2 - Agentes Biológicos mais prevalentes na Região

Avaliar os registros e análises qualitativas e descrever as alterações verificadas, considerando os dados da CCIH, o registro de atendimento para traçar o perfil epidemiológico da unidade, mantendo estudo para definir as possíveis sazonalidades de exposição a agentes biológicos caraterísticas da região geográfica.

Verificar a possiblidade de ampliação ou redução exposição às agentes biológicos classe 3, em particular, para ampliação de medidas protetoras. Acrescentar Gráfico de evolução e de significância dos agentes.

3 - Grupo de Exposição Similar

Com base nas avaliações dos anexos 1 e 2, descrever as observações das exposições por grupo, acrescentado ou retirando grupos quando couber.

A manutenção dos grupos é prevista quando atender ao requisito da vigilância médica, para tanto deve-se observar possíveis alterações no relatório anual do PCMSO, como fonte referencial de estudo.

4 - Inventário de Agentes químicos

Atualizar os produtos químicos em uso na unidade, considerando as possibilidades de adoção de novos produtos e eliminação de outros menos eficientes.

5 - Equipamentos e Proteção Individual e Barreiras de proteção

Analisar a eficiência dos EPI, considerando às queixas dos trabalhadores, a eficiência dos equipamentos na aplicação das tarefas, observando os critérios de proteção, aplicabilidade para a tarefa, adaptação individual e conforto de uso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
838
Folha nº
Assinatura

6 - Descrição de Cargos e Funções

Esse anexo deve ser atualizado quando as tarefas forem alteradas ou ocorrerem mudanças por setor, acréscimoou eliminação funções e cargos, observados os critérios do departamento de recursos humanos.

7 - Cronograma de ação

Avaliar o nível de atendimento do anexo através de gráfico analítico.

8 - Cronograma de treinamento

Avaliar o nível de atendimento do anexo através de gráfico analítico.

INVENTÁRIO DE RISCO

PROCESSO	DEPARTAMENTO / SETOR	ATIVIDADE	PERIGO	DANO / LESÕES OU AGRAVOS	FONTE OU CIRCUNSTÂNCIA	AGENTE DE RISCO/ FATORES DE RISCO	GRUPO DE TRABALHADORES	MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES
VIGILÂNCIA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR	REALIZA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA	ERGONÔMICO	DESCONFORTO FÍSICO	TRABALHO EM PÉ	POSTURA INADEQUADA	VIGIA	INSTALAÇÃO DE CADEIRA

SITUAÇÃO	SEVERIDADE	PROBABILIDADE	S x P	AVALIAÇÃO DO RISCO
N	1	C	1C	2 BAIXO

PM FAZENDA RIO GRANDE
839
Folha nº
Assinatura

PLANO DE AÇÃO					
AÇÃO A SER REALIZADA	HIERARQUIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE/ AÇÃO	CRONOGRAMA (Prazo)	RESP. AÇÃO	ACOMPANHAMENTO	RASTREABILIDADE DOS REGISTROS
ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO	Controle Administrativo	AGOSTO	TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Inspeções no Local	ARQUIVADOS PELA CONTRATADA

VERIFICAÇÃO DE EFICÁCIA Análisar em: 11/07/2023			
SEVERIDADE	PROBABILIDE	S x P	AVALIAÇÃO DE RISCO
1	A	1A	1 MUITO BAIXO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8410
Assinatura

P.C.M.S.O.

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

WROS SEGURANCA LTDA

Vigência: outubro de 2022 a outubro de 2023

Tecmix

CNPJ: 24.278.094/0001-23
Contato: (43) 3324-5760 / 9 9811-4349 contato.tecmixseg@gmail.com

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃOErro! Indicador não definido.
2. INTRODUÇÃO 4
3. OBJETIVO 4
4. DIRETRIZES 4
5. RESPONSABILIDADES 5
6. DESENVOLVIMENTO DO PCMSO 6
7. REGISTRO DE DADOS 8
8. ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL 9
9. CONSIDERAÇÕES GERAIS 10
10. EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS 10
11. PRIMEIROS SOCORROS 12
12. RECOMENDAÇÕES FINAIS 16
13. IMPORTANTE 16

CNPJ: 24 278.094/0001-23
Contato: (43) 3324-5760 811-4349 contato.tecmixseg@gmail.com

1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

Razão Social:	**WROS SEGURANÇA LIMITADA**
CNPJ:	30.049.730/0001-48

Rua:	**R. Veríssimo Marques, 533**
Bairro:	**Centro**
Cidade:	**São José dos Pinhais**
Estado:	**Paraná**
CEP:	**86070-460**
E-mail:	**wrosseguranca@hotmail.com**
Telefone:	(43) 99114-4567

Nº do CNAE:	**80.11-1-01 - Atividades de Vigilância e Segurança Privada;** **80.20-0-01 – Atividades de monitoramento de sistemas e segurança eletrônico.**

Atividade Principal:

- Atividades de Vigilância e Segurança Privada.

Grau de Risco:	**03 (três)**
Números de colaboradores:	**20 (vinte)**
Código de CIPA:	**C-30**
Horário de expediente:	Vigilante – Noturno: entrada as 19:00 com o término do expediente as 07:00 com escala de 12x36;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 841
Assinatura

MÉDICO RESPONSÁVEL

Dr. Roberto Palma Spinoza
Médico do Trabalho
CRM 3119/PR

ENDEREÇO

Rua São Salvador, nº 197,

Vila Ziober - Londrina - PR

Tel.: (43) 3324-5760

CNPJ: 24.278.094/0001-23
Contato: (43) 3324-5760 / 9 9811-4349
contato.tecmixseg@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 842
Assinatura

2. INTRODUÇÃO

Conforme Norma Regulamentadora 07, estamos implantando o Programa Médico de Saúde Ocupacional na empresa **WROS SEGUANÇA LTDA** localizada na cidade de Londrina - PR.

O PCMSO tem como objetivo, fazer rastreamento, prevenção e diagnóstico precoce dos agravos à saúde do trabalhador.

Deverá ser implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, com base nas demais NR's.

3. OBJETIVO

O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO consiste basicamente:

- Promover e preservar a saúde dos funcionários, atuando de forma preventiva e corretiva, utilizando instrumental de Medicina do Trabalho;
- Agir em conjunto com outras áreas da empresa, para a melhoria do ambiente de trabalho e nas relações no trabalho, bem como na organização do trabalho.

4. DIRETRIZES

O PCMSO é o responsável pelas ações vinculadas à saúde dos funcionários, devendo estar articulado com o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA;

O PCMSO deve:

- Considerar as questões individuais e coletivas na relação saúde – trabalho, fazendo uso do instrumental clínico – epidemiológico;
- Ter caráter preventivo, utilizando-se do instrumental da Medicina do Trabalho, para identificar precocemente riscos à saúde, a fim de eliminá-los ou controlá-los;
- Identificar agravos à saúde já instalados, propondo medidas corretivas, de acompanhamento e de readaptação funcional;
- Ser planejado e implantado com base nos fatores de risco à saúde dos funcionários, identificados nas avaliações previstas nas demais NR's.

5. RESPONSABILIDADES

I. DO EMPREGADOR

A NR-7 estabelece responsabilidade do empregador em garantir a elaboração e efetivação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia, além de custear todos os procedimentos relacionados ao programa, devendo inclusive comprovar estas despesas.

II. COORDENADOR DO PCMSO

A NR-7 – item 7.3.1 – d, estabelece que no caso de a empresa estar desobrigada a manter Médico do Trabalho, de acordo com a NR-4, deverá o empregador indicar Médico do Trabalho, empregado ou não da empresa, para coordenar o PCMSO.

Este terá, dentre outras tarefas, a de realizar os exames médico ocupacionais, ou encarregar outros médicos pra este fim. Anualmente, o Coordenador deve elaborar um relatório com a análise dos dados colhidos e proposta de ações para o próximo período, além de cumprir as demais determinações da NR-7.

III. RECURSOS HUMANOS / DEPARTAMENTO DE PESSOAL

O Departamento de Recursos Humanos ou de Pessoal representa legalmente o empregador e, assim, de acordo com a NR-7, tem a responsabilidade de garantir a efetiva execução do PCMSO e zelar pela sua eficácia.

Deve dar apoio logístico e operacional ao programa, receber o Médico Examinador na empresa, fazendo a apresentação das dependências e dos funcionários e informando eventuais problemas de saúde na empresa e / ou setores.

Deve ter a guarda dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, de todos os funcionários da empresa, mantendo-os atualizados e à disposição do Agente de Inspeção do Ministério do Trabalho e de auditorias internas.

Também, de todos os comprovantes de despesas do PCMSO, dentro dos prazos estabelecidos pelo programa, indicando sempre a finalidade específica do exame médico.

IV. MÉDICOS EXAMINADORES

Os Médicos Examinadores devem ter formação em Medicina do Trabalho. São responsáveis pela execução dos exames exigidos pelo PCMSO (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função, demissional), devendo realizá-los respeitando as instruções elaboradas pelo Coordenador.

Antes de iniciar os exames, o Médico Examinador deve fazer visita à empresa, para familiarizar-se com o ambiente e as condições de trabalho, e conhecer possíveis riscos a que estão ou serão expostos os funcionários a serem examinados.

Caso os exames sejam realizados na própria empresa, o Médico Examinador deve aprovar o local, observando as condições sanitárias, de privacidade e de sigilo médico.

V. FUNCIONÁRIOS

Como parte das obrigações trabalhistas, os funcionários devem atender às convocações para os exames do PCMSO e respeitar as orientações decorrentes deste.

6. DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos seguintes exames médicos:

a) Admissional;

b) Periódico;

d) De retorno ao trabalho;

e) Mudança de Função (Risco)

f) Demissional

Os exames de que trata o item acima, compreendem:

a) Avaliação clínica ocupacional, abrangendo anamnese e exame de aptidão física e mental;

b) Exames complementares realizados de acordo com a NR-7 e seus anexos;

c) Exames complementares definidos pelo Coordenador;

d) Exames complementares definidos pelo Médico Examinador por ocasião de avaliação clínica.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 843
Assinatura

PM FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº 844
Assinatura

CRITÉRIOS PARA OS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

Exame Admissional e a Avaliação Clínica;

Deverão ser realizados antes que o trabalhador assuma suas atividades, constando de um levantamento da vida pregressa e também da saúde pessoal, além de exame clínico minucioso.

O Médico Examinador poderá solicitar exames complementares que julgar necessários, levando em consideração os achados do exame clínico, a anamnese e a função a ser exercida pelo candidato.

O próximo exame (periódico) será realizado conforme a periodicidade (trimestral, semestral, anual ou bi-anual) definida no adendo.

Exame Periódico;

Exame Periódico será objeto de definição após visita à empresa e cadastramento do quadro de funcionários, em que será determinada a periodicidade dos exames, sempre de acordo com os prazos mínimos da NR-07. Este adendo fará parte integrante deste Programa.

Exame de Retorno ao Trabalho;

O exame médico de retorno ao trabalho deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho do funcionário ausente por período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não ou parto.

O próximo exame (periódico) será realizado no máximo em 365 dias, para reavaliação clínica.

Exame de Mudança de Função;

A avaliação clínica, no exame médico de mudança de função, será obrigatoriamente realizada antes da data de mudança.

Para fins do disposto acima, entende-se mudança de função, toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor de trabalho que implique exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.

O próximo exame (periódico) será realizado no máximo em 365, para avaliação de possíveis agravos à saúde, no desempenho da nova função exercida.

Exame Demissional;

A avaliação clínica, no exame médico demissional, será obrigatoriamente realizada até a data de homologação desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de: 90 dias as para empresas de risco 3 e 4, segundo o quadro I da NR-4.

Estas empresas poderão ampliar o prazo de dispensa para realização do exame demissional em até mais de 90 dias, em decorrência de negociação coletiva, assistida por profissional indicado em comum acordo entre as partes ou profissional do órgão competente em Segurança e Saúde do Trabalho.

Por determinação do Delegado Regional do Trabalho, baseado em parecer técnico conclusivo da autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, ou em decorrência de negociação coletiva.

A empresa poderá ser obrigada a realizar o exame médico demissional, independente da época de realização de qualquer outro exame, quando suas condições representem potencial de risco grave aos trabalhadores.

No caso de ser constatada inaptidão no exame demissional, o fato deve ser comunicado imediatamente ao Coordenador do PCMSO a fim de reavaliar o quadro e serem tomadas as providencias cabíveis.

7. REGISTRO DE DADOS

FORMULÁRIOS

Os dados colhidos nos exames médicos ocupacionais, conclusões e resultados de exames complementares, devem sem registrados em formulários próprios, que serão preenchidos pelo Médico Examinador e enviados ao Coordenador do PCMSO, para fim de análise e elaboração do relatório anual.

Deverá também ser incorporado ao prontuário médico ocupacional do funcionário, que ficará arquivado na empresa por período mínimo de 20 anos após

o desligamento do mesmo, e sob responsabilidade do Coordenador.

RELATÓRIO ANUAL

O relatório anual deve conter a análise dos exames ocupacionais realizados, dados estatísticos, programação para o próximo ano e, discriminado por função, o número e a natureza dos exames médicos.

Este relatório deve permanecer à disposição da fiscalização e ser apresentado e discutido com a CIPA, quando da existência na empresa.

8. ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL

Para cada exame médico realizado, o Médico Examinador emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sempre em três vias.

- A primeira via do ASO, ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.
- A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.
- O conteúdo mínimo do ASO é definido pela NR-7, e estará à disposição do Médico Examinador, por ocasião da realização dos exames médicos.

AGRAVOS À SAÚDE

Sendo constatado qualquer agravo à saúde do funcionário, de origem ocupacional, tal situação deve ser comunicada por meio de emissão do CAT, com encaminhamento ao INSS, se necessário, bem como tratamento especializado. Nestes casos, o Coordenador deve ser informado imediatamente.

Nos casos de agravos de origem não ocupacional, o Médico Examinador deve encaminhar o funcionário para tratamento especializado.

O acompanhamento dos funcionários acometidos por agravos à saúde de origem ocupacional será feito pelo Departamento de Recursos Humanos ou Pessoal. Desde que a comunicação dos fatos seja feita para o médico Coordenador ou Médico Examinador, para que o exame de retorno ao trabalho seja realizado, bem como a readaptação funcional, caso necessário.

Outros agravos à saúde deverão serão acompanhados pela rede de médicos particulares ou do SUS e outros se houver convênios existentes.

ATIVIDADES INFORMATIVAS / EDUCATIVAS

Por intermédio do Departamento de Recursos Humanos ou Pessoal, os funcionários receberão informações de caráter educativo relacionadas às questões de saúde preventiva (vacinações...), ocupacional e relacionadas à melhoria daqualidade de vida.

Tal atividade será desenvolvida por meio de folhetos, vídeos, apostilas, campanhas, palestras e programas, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos ou Pessoal, utilizando recursos próprios ou de terceiros.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A elaboração deste documento para toda a empresa é fundamental na prevenção, promoção e assistência à saúde, fazendo-se necessária a colaboração de todos os envolvidos. As atividades de atenção à saúde podem ser desenvolvidas em qualquer época do ano e especialistas podem ser convocados para abordar os temas propostos. Este documento será emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Deverá ser assinado nas duas vias pelo Médico Coordenador e a primeira será entregue à empresa mediante recibo na segunda via.

É imprescindível para o trabalhador que executa trabalho acima de 2 (dois) metros, realizar o treinamento de NR 35 – Trabalho em Altura.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 845
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 816
Assinatura

Exames Ocupacionais Devem Incluir:

- Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional;
- Exame fisico e mental;
- Exames complementares, realizados, no mínimo, de acordo com os termos específicos na NR 7 e seus anexos.

10. EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

Considerando a necessidade de atualizar as medidas preventivas de Medicina do Trabalho e adequando a empresa à portaria no 24 de 29/12/94, que aprovou o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Com o levantamento dos riscos ocupacionais por função realizados nos setores da empresa, sugerimos a adoção dos exames complementares, além dos exames clínicos, específicos para cada função exercida como rotina, visando assim, uma melhor avaliação da saúde do funcionário aos riscos a que estão expostos

LEGENDA DE EXAMES			
A	Exame Clínico		
B	Audiometria Tonal Ocupacional	G	Glicemia de Jejum
C	Acuidade Visual	H	Teste de Romberg
D	EEG (Eletroencefalograma)	I	Ácido Hipúrico
E	ECG (Eletrocardiograma)	J	Avaliação Psicossocial
F	Hemograma Completo	L	Raio-X Coluna

Função	Admissional	Periódico (Anual)	Retorno Ao Trabalho	Mudança de Função	Demissional
Gerente	A	A	A	A	A
Supervisor	A	A	A	A	A
Vigilante	A	A	A	A	A

SETORES	ADMINISTRATIVO	PRODUÇÃO

Observações:

Os exames representados pelas letras "E", "F" e "G", respectivamente, Ácido Hipúrico, Hemograma Completo e Glicemia de Jejum, deverá ser coletado com jejum alimentar mínimo de 08 horas e, máximo, de 12 horas consecutivas.

Em caso de Exame de Mudança de Função, além da realização do Exame clínico, fica sob responsabilidade do Médico do Trabalho, com ciência do empregador, a solicitação de exame complementar (a ser definido na dependência da função que o funcionário irá exercer).

Sendo realizado obrigatoriamente antes da data da mudança.

E demais Exames complementares conforme avaliação e diagnostico do Médico Coordenador do P.C.M.S.O.

Deverá ser realizado somente quando o Exame Admissional tiver ocorrido há mais de 90 dias.

E outros exames, de acordo com Avaliação e Diagnóstico do Médico Coordenador do P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme a Portaria 3214 de 08 de junho de 1978 e a Norma Regulamentadora nº 7 item 7.4.3.5, para os Colaboradores dentro da faixa etária de 18 a 45 anos.

11. PRIMEIROS SOCORROS

De acordo com a NR-7, Norma Regulamentadora da Portaria 3214/78, o item 5.1 obriga as empresas e estabelecimentos comerciais a ter, por obrigação, um kit de primeiros socorros, que deve ser mantido em local em que tudo esteja à mão, sempre que necessário.

> *Item 5.1. "Todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário à prestação dos primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida. O material deve ser guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim."*

De acordo com a NR-07 o kit deve conter apenas materiais de atendimento de emergência.

MATERIAIS DE SUPORTE

I. Colar cervical: 01 unidade;
II. Talas imobilizadoras: 01 PP, 01P, 01M e 01G;
III. Maca para transporte de acidentado: 01 unidade;
IV. Caixa para acondicionamento do kit: 01 unidade;
V. Termômetro: 01 unidade;
VI. Tesoura: 01 unidade;

Para o caso de ter que soltar uma pessoa presa pela roupa em algum equipamento, cortar roupas para fazer imobilizações, cortar pedaços de roupas contaminadas, cortar tiras para imobilizações;

VII. Luvas cirúrgicas (de procedimentos): 06 pares;

Para garantir a biossegurança evitando contato com secreções da vítima.

Vale ressaltar que devemos ter cuidado no manuseio de partes com fraturas expostas. As pontas de ossos cortam muito, e podem cortar até partes do nosso corpo. Causando contato imediato com as secreções corpóreas da vítima.

VIII. Máscara cirúrgica descartável com elástico: 02 unidades;

Para proteção do socorrista contra contato com fluidos corpóreos da vítima que de alguma forma possam se locomovem pelo do ar;

IX. Óculos de proteção (transparente): 01 unidade;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 847
Assinatura

Para proteção do socorrista contra contato com fluidos corpóreos da vítima lançadas através do ar.

MATERIAIS PARA CURATIVO

- Bolsas térmicas: 01 unidade;
- Compressas quentes ou frias; Compressa quente: Dilata os vasos sanguíneos e aumentam a circulação, podem ser usadas para diminuir inchaços e facilitam a penetração de remédios por via cutânea. Compressa fria: Usada para reduzir a dor, inchaços, edemas, câimbras, reduz fadiga muscular.
- Gaze dobrada esterilizada: 02 pacotes (20 unidades); Servem para fazer compressas, para fazer limpeza no ferimento. Pode também serem colocados diretamente sobre o ferimento fazendo parte do curativo.
- Esparadrapo: 01 unidade;
- Adesivo flexível que serve para fixar o curativo. Quando fazemos curativos em articulações saber usar a o esparadrapo faz toda diferença para determinar se o curativo será fixado com sucesso ou não;
- Band-Aid: 01 caixa;
  Curativos práticos que devem ser usados apenas para pequenos ferimentos;
- Atadura de crepom (rolos de 10 e 20 cm): 01 unidade / cada; Para enfaixar a área lesionada e também para imobilizar;
- Soro fisiológico 0,9%: 02 frascos (250 ml / cada);
- Serve para lavar a área lesionada;
- Solução antisséptica spray (Povidine ou similar): 01 frasco pequeno; Para inibir a procriação de micro-organismos que poderiam se proliferar na superfície da pele;
- Saco plástico vedante: 02 unidades. Para correto acondicionamento do lixo gerado no atendimento;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 843
Assinatura

Com esses itens facilmente se pode atuar nos primeiros atendimentos a uma vítima. Lembrando que os primeiros socorros são cuidados que antecedem o atendimento médico, e visam à manutenção dos sinais vitais.

Alguns itens possuem validade e precisam ser revistos com frequência*

Todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário à apresentação dos primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida; manter esse material guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

Todo profissional, para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, deve estar apto a prestar primeiros socorros à acidente, especialmente através de técnicas de reanimação cardiorrespiratória.

A empresa deverá manter, em local visível e de fácil acesso, lista com telefones e endereços de hospitais públicos para orientar a remoção do acidentado, se necessário.

Orientação para composição da caixa de Primeiros Socorros:

- Acondicionar todo o material em caixa plástico tipo multiuso com divisórias;
- Reavaliar periodicamente a validade do material;
- Sempre reabastecer após uso.

CONTEÚDO:

MATERIAL	QUANTIDADE
Algodão Hidrófilo	1 Pacote
Atadura de Crepom	2 Rolos
Bolsa para Gelo	1 Unidade
Compressa de Gaze (7,5x7,5)	5 Pacotes
Cotonete	1 Caixa
Curativo adesivo embalagem individual	1 Caixa
Esparadrapo (10x4.5)	1 Rolo
Lanterna pequena	1 Unidade
Luva de procedimento Cirúrgico (descartável)	2 Pares
Sabão Liquido bactericida	1 Unidade
Solução antisséptica tópica	1 Unidade
Soro fisiológico (0,9%)	1 Frasco de 250 ml
Tesoura de ponta redonda	1 Unidade

FORMAÇÃO DOS GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO AO RISCO OCUPACIONAL

GHE	CBO	FUNÇÃO /ROTINEIRA	RISCOS				
			ERGONÔMICOS	FÍSICOS	QUÍMICOS	BIOLÓGICOS	ACIDENTES
1	1421-05	Gerente	X				
01	5103-10	Supervisor	X				
02	5173-30	Vigilante	X				

PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE

A empresa deverá manter, em local visível e de fácil acesso, lista com telefones e endereços de hospitais públicos para orientar a remoção do acidentado, se necessário.

AÇÕES DE SAÚDE	MESES											
	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O
Conferencia junto ao sistema SOC dos funcionários e setores através do relatório gerencial "Listagem de funcionários e encaminhar listagem atualizada.	X		X		X		X		X		X	
Informação à medicina do trabalho de novos cargos setores e agendamento da visita técnica.						X						
Encaminhamento dos funcionários para realização dos exames ocupacionais determinados no programa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Disponibilização do PCMSO para apreciação da CIPA (se existente), que juntará cópia ao Livro de Atas e registraráa análise em Ata de Reunião Ordinária, emitindo eventuais pedidos de esclarecimento ou providencia, quando julgar necessárias						X						
Treinamento básico de primeiros socorros				X						X		
Palestras de conscientização podendo abordar termos como: alcoolismo, drogas, DST/AIDS, higiene pessoal entre outros (desde que não esteja incluso na SIPAT)	X		X		X		X		X		X	
Elaboração e divulgação do Relatório Anual do PCMSO também como envio para apreciação da CIPA, que juntará cópia ao Livro de Atas e registrará a analise em Ata de Reunião Ordinária emitindo eventuais pedidos de esclarecimentos ou providencias, quando julgar necessárias.						X						

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8409
Assinatura

12. RECOMENDAÇÕES FINAIS

Recomendamos ainda, o uso obrigatório dos EPI's, bem como a sua fiscalização, cobrança e advertência em caso de não observância da sua utilização, assim como de sua resistência ao uso destes, sendo passível de falta grave.

Sugerimos palestras orientadas para todos os funcionários sobre a importância da utilização dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e a obrigatoriedade de vacinação contra o TÉTANO para todos os funcionários.

13. IMPORTANTE

Responsabiliza-se pelo presente trabalho, o profissional infra citado, todavia as melhorias, implementação das recomendações e controle da periodicidade dos exames estão sob inteira responsabilidade da direção da empresa **WROS SEGURANÇA LTDA**

Londrina, 30 de outubro de 2022.

Dr. Roberto Palma Spinoza
Médico do Trabalho
CRM-PR 3119 RQE 20731

Dr. Roberto Palma Spinoza
Médico do Trabalho
CRM 3119/PR

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 850
Assinatura

Anexos

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

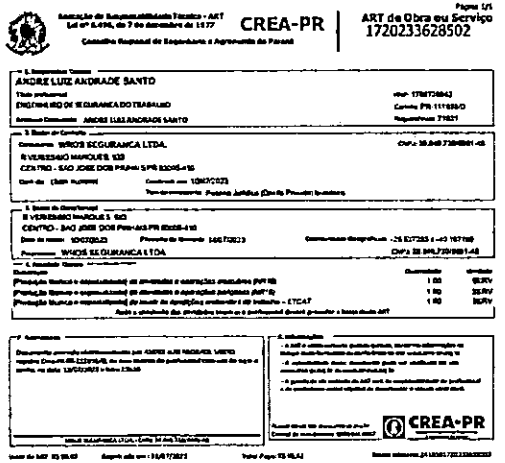

ART de Obra ou Serviço
1720233628502

CREA-PR

ANDRE LUIZ ANDRADE SANTO

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

WHOS SEGURANCA LTDA.

R VEREADOR MARQUES S 933
CENTRO - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

WHOS SEGURANCA LTDA

CONSIDERAÇÕES

Finalmente, ressalta-se que o LTCAT não substitui o Laudo de Insalubridade e Periculosidade, uma vez que divergem em sua finalidade, utilizam enquadramentos diferentes e nem todos os agentes contemplados na legislação trabalhista (Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE) estão presentes na legislação previdenciária (Decreto 3.048/99).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 864
Assinatura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR

A correta utilização deste documento LTCAT, para fim previdenciário fica sob responsabilidade do empregador, ficando este ciente que qualquer alteração necessária e justificável somente poderá ser realizada por profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho respeitando a legislação, em especial Decreto n. 4.032, de 26.11.2001 artigo 2º e Instrução Normativa n. 84, de 17.12.2002, publicada no DOU em 20.12.2002, em seu art. 148.

WROS SEGURANCA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
852
Folha nº
Assinatura

RESULTADOS DOS AGENTES AVALIADOS

SETOR

Vigilância

Ambiente de trabalho de acordo com a contratante

1 funcionário 42 homens 00 mulher

Especificação dos perigos/fatores de risco - Setor Vigilância	
Identificação	
Perigo/Fator de Risco	Atividades e Operações com Exposição a Roubos ou outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança (Desarmado ou Armado)

CARGO

Supervisor

Realiza supervisão nos postos de trabalho, averiguando o trabalho dos vigilantes, levando e buscando documentos, verificando se o trabalho está sendo realizado conforme contrato

CBO: 5103-10 **GFIP: 04**

CARGO

Vigilante

Realiza serviço de vigilância desarmada

CBO: 517330 **GFIP: 04**

CONCLUSÃO

Caracterizada aposentadoria especial conforme anexo IV do decreto 3.048/99 art.64 § 1o II e suas alterações, para os cargos de Supervisor e o de Vigilante.

Código GFIP: 04

ANDRE LUIZ ANDRADE SANTO:02638007927

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ ANDRADE SANTO:02638007927
Dados: 2023.07.14 09:17:58 -03'00'

Responsável Técnico

André Luiz Andrade Santo

Engenheiro de Segurança do trabalho

CREA 111.856/D

EQUIPAMENTO UTILIZADO

A mensuração do nível de ruído será de acordo com a Norma Regulamentadora NR-15 ANEXO I NR-15 Portaria 3.214/78 Ministério do Trabalho.

A avaliação do ruído foi feita por meio de:

- Medidor de Nível de Pressão Sonora
- O equipamento utilizado foi um Medidor de leitura instantânea, Decibelímetro Digital, marca Instrutherm THDL 400.

Leitura:

- Circuito de resposta lenta
- Circuito de compensação - Escala A
- Tempo de estabilização - 5 segundos
- Valores intermediários de leitura arredondados para nível imediatamente superior.

Os níveis de ruído serão comparados com os limites de tolerâncias do anexo 1 da NR-15 da portaria 3.214 do MTE.

PREENCHIMENTO DE PPP

A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário PPP, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

O laudo técnico deve constar informações relativas a existência de tecnologias de proteção coletiva, de medidas de caráter administrativo ou de organização de trabalho, ou de tecnologia de proteção individual que minimize ou controle a exposição de agentes nocivos aos limites de tolerância, respeitando o estabelecido na legislação trabalhista.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 853
Assinatura

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

CÓDIGO GFIP

O laudo técnico auxilia o empregador no que tange ao fornecimento de informações para o preenchimento da alíquota suplementar da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social e para o formulário para requerimento da aposentadoria especial: PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

No que se refere ao preenchimento da GFIP, deve se observar o enquadramento com único vínculo empregatício (códigos de 0 a 04) ou mais de um vínculo empregatício (códigos de 05 a 08), conforme relacionado abaixo:

Código 00: nunca esteve exposto a agente nocivos - isento de pagamento de alíquota suplementar do SAT;

Código 01: esteve exposto no passado, mas a Empresa passou a fornecer proteção eficaz. Isento de pagamento de alíquota suplementar do SAT;

Código 02: está exposto a agente nocivo ou associação de agentes que contemplam aposentadoria especial aos 15 anos de atividade - Pagamento da alíquota suplementar de 12%;

Código 03: está exposto a agente nocivo ou associação de agentes que contemplam aposentadoria especial aos 20 anos de atividade - Pagamento da alíquota suplementar de 9%;

Código 04: está exposto a agente nocivo ou associação de agentes que contemplam aposentadoria especial aos 25 anos de atividade - Pagamento da alíquota suplementar de 6%. Para mais de um vínculo empregatício:

Código 05: equivale ao código zero e 01;

Código 06: equivale ao código 02;

Código 07: equivale ao código 03;

Código 08: equivale ao código 04.

Medwitt - Saúde Ocupacional
Rua Comendador Araújo, 143 - Sala 22 - Centro, Curitiba - PR, 80420-000

PREFEITURA RIO GRANDE
854
Folha nº
Assinatura

EMPRESA

UNIDADE
Wros Segurança Ltda
Cnpj - 30.049.730/0001-48
Endereço
Rua Verissimo Marques nº 533 São José dos Pinhais
Cep: 83.005-410
Cnae
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
Grau de Risco 3

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO	
Nome	André Luiz Andrade Santo
Especialidade	Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA	111.856/D
Empresa	Medwitt - Saúde Ocupacional
CNPJ	39.400.075/0001-03
Email	segurancadotrabalho@medwitt.com.br

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

HISTORICO DE REVISOES		
Revisão	Data	Descrição da revisão
00	13/07/2023	Documento Original

QUADRO DE FUNÇÕES POR SETORES E CARGOS

Setor	Cargo	Funcionários
Vigilância	Vigilante	41
Vigilância	Supervisor	01

Medwitt - Saúde Ocupacional
Rua Comendador Araújo, 143 - Sala 22 - Centro, Curitiba - PR, 80420-000

OBJETIVO

O presente laudo técnico tem por objetivo atender a Previdência Social no que diz respeito à concessão de benefícios previdenciários, particularmente aposentadoria especial, através da identificação dos agentes potencialmente nocivos, acaso existentes no ambiente laboral, previstos no Anexo IV do Decreto nº 3.048/99.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O levantamento ambiental foi realizado nas dependências da empresa. As informações sobre as atividades e locais de trabalho das ocupações citadas foram obtidas através dos programas de prevenção e saúde ocupacional vigentes, inspeção no local e entrevistas com os próprios funcionários.

METODOLOGIA ADOTADA PARA REALIZAÇÃO DO LAUDO

O presente laudo foi desenvolvido em três etapas principais:

1° Etapa: realizou-se o levantamento ambiental onde foram analisadas as ocupações e suas respectivas funções, local de trabalho dos funcionários e reconhecimento de agentes de risco químicos, físicos e/ou biológicos.

2° Etapa: ocorreu a identificação e avaliação qualitativa e/ou quantitativa dos agentes nocivos arrolados no Anexo IV do Decreto 3.048/99 da Previdência Social, cuja exposição caracteriza-se pela permanência e nocividade. As dúvidas sobre o enquadramento dos agentes, serão resolvidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Conforme IN INSS/PRESS Nº 45/2010, os agentes nocivos não arrolados no Anexo IV do RPS (Regulamento da Previdência Social) não serão considerados para fins de concessão de aposentadoria especial. As atividades constantes neste anexo são exemplificadas.

3° Etapa: para os procedimentos técnicos de levantamento ambiental considerou-se a metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da Fundacentro e os limites de tolerância estabelecidos pala NR-15 do MTE.

PM FAZENDA RIO GRANDE
855
Folha nº
Assinatura

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

NOCIVIDADE x PERMANÊNCIA

Para análise do benefício de aposentadoria especial, consideram-se:

Nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou a integridade física do trabalhador.

Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete.

ANÁLISE QUALITATIVA x QUANTITATIVA

Para apuração da análise, deve-se considerar se a avaliação do agente nocivo é:

- Qualitativo, sendo a nocividade presumida e independe de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme nos anexos 6, 13, 13-A e 14 da NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel.

- Quantitativo, sendo a nocividade considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses dispostos nos anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas o tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

Medwitt - Saúde Ocupacional
Rua Comendador Araújo, 143 - Sala 22 - Centro, Curitiba - PR, 80420-000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 036
Assinatura

Sumário

APRESENTAÇÃO 3
EMPRESA 4
QUADRO DE FUNÇÕES POR SETORES E CARGOS 5
OBJETIVO 6
CONSIDERAÇÕES INICIAIS 6
METODOLOGIA ADOTADA PARA REALIZAÇÃO DO LAUDO 6
NOCIVIDADE x PERMANÊNCIA 7
ANÁLISE QUALITATIVA x QUANTITATIVA 7
EQUIPAMENTO UTILIZADO 8
PREENCHIMENTO DE PPP 8
CÓDIGO GFIP 9
RESULTADOS DOS AGENTES AVALIADOS 10
Vigilância 10
CONCLUSÃO 11
CONSIDERAÇÕES 12
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR 13
Anexos 14
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica 14

APRESENTAÇÃO

Este Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT foi elaborado a partir de avaliações ambientais das condições de trabalho dos funcionários da empresa WROS SEGURANCA LTDA.

O LTCAT está previsto na legislação brasileira a partir da Medida Provisória nº 1.523 de 1996, que transformou a lei nº 9.528 de 1997 e modificou a lei nº8.213 de 1991 que trata dos Planos de Benefício da Previdência Social, no seu Art 58, Art 68 do Decreto nº 3.048/1999 com alterações posteriores.

O laudo possui o objetivo de avaliar a presença de agentes nocivos físicos, químicos e biológicos, em face de avaliação quantitativa e/ou qualitativa e frequência de exposição. A referida documentação tem caráter conclusivo e finalidade previdenciária na concessão do direito à aposentadoria especial, além de subsidiar o preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme requer a Legislação Previdenciária citada.

MEDWITT
SAÚDE OCUPACIONAL

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Rua Comendador Araújo, 143. Sala 22 -
Centro - Curitiba/PR - CEP 80420-000

PM FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº 852
Assinatura

LTCAT

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

WROS SEGURANCA LTDA

Elaborado em: Julho de 2023

Medwitt - Saúde Ocupacional
Rua Comendador Araújo, 143 - Sala 22 - Centro, Curitiba - PR, 80420-000

PM FAZENDA RIO GRANDE
858
Folha nº
Assinatura

MEDWITT
SAÚDE OCUPACIONAL

LIP

LAUDO
INSALUBRIDADE E
PERICULOSIDADE

Rua Comendador Araújo, 143. Sala 22 –
Centro – Curitiba/PR – CEP 80420-000

Sumário

Identificação da Empresa 3
Apresentação 4
Objetivo 4
Atividades Insalubre – NR 15 5
Nr-15 - Atividades e Operações Insalubres 5
Atividades Periculosas – Nr 16 7
Caracterização da Periculosidade (NR – 16) 7
Descrição do ambiente de trabalho e das funções 8
Enquadramento de Aposentadoria Especial - Conclusão Trabalhista 9
Insalubridade 9
Periculosidade 9
Termo de Encerramento 10
Anexos 11
ART- Anotação de Responsabilidade Técnica 11

Identificação da Empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

30.949.736/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	27/03/2018

WRDS SEGURANCA LTDA.

RDS SEGURANCA	ME

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

R VERISSIMO MARQUES	333	
83.005-410	CENTRO	SAO JOSE DOS PINHAIS — PR
CONTABIL@MACVIG.COM.BR	(43)8852-0559	

ATIVA	27/03/2015

Apresentação

A caracterização da situação insalubre e periculosa se baseiam, em Normas Regulamentadoras NR-15, NR-16 e Decreto 93.412 de 14/10/86, as quais determinam a elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, os quais devem ser elaborados por profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe.

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-15 do Ministério do Trabalho, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a: 40% para insalubridade de grau máximo; 20% para insalubridade de grau médio.

O exercício de trabalho em condições de periculosidade, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-16 do Ministério do Trabalho de 08 de junho de 1978, assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário base (sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios, ou participação nos lucros da empresa. O pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade não exime o empregador de implantar medidas que possam neutralizar e até eliminar a situação de risco. A eliminação, através de medida de proteção coletiva ou individual da situação de risco realizada por especialistas, será comprovada através de avaliação pericial, a qual permitirá a cessação do pagamento do adicional, podendo ser insalubridade ou periculosidade

Objetivo

O objetivo deste laudo é reconhecer legalmente a percepção ou não, do adicional de insalubridade (NR – 15) e periculosidade (NR – 16), por quem de direito (empregados) que laboram na empresa Medwitt - Saúde Ocupacional, em conformidade com a legislação vigente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
859
Folha nº
Assinatura

Atividades Insalubre – NR 15

A Norma Regulamentadora 15 da Portaria nº 3.214/1978 do MTE regulamenta os critérios quantitativos e qualitativos anteriormente citados que caracterizam insalubridade.

A NR-15 apresenta quatorze anexos nos quais constam os únicos tipos de agentes nocivos à saúde dos trabalhadores que são reconhecidos pela justiça do trabalho para ensejar o respectivo adicional.

Nr-15 - Atividades e Operações Insalubres

Nr-15 - Anexo 1 - Limites De Tolerância Para Ruído Continuo Ou Intermitente

Nr-15 - Anexo 2 - Limites De Tolerância Para Ruídos De Impacto

Nr-15 - Anexo 3 - Limites De Tolerância Para Exposição Ao Calor

Nr-15 - Anexo 4 - (Revogado)

Nr-15 - Anexo 5 - Radiações Ionizantes

Nr-15 - Anexo 6 - Trabalho Sob Condições Hiperbáricas

Nr-15 - Anexo 7 - Radiações Não-Ionizantes

Nr-15 - Anexo 8 - Vibração

Nr-15 - Anexo 9 - Frio

Nr-15 - Anexo 10 - Umidade

Nr-15 - Anexo 11 - Agentes Químicos Cuja Insalubridade É Caracterizada Por Limite De Tolerância E Inspeção No Local De Trabalho

Nr-15 - Anexo 12 - Limites De Tolerância Para Poeiras Minerais

Nr-15 - Anexo 13 - Agentes Químicos

Nr-15 - Anexo 13a - Benzeno

Nr-15 - Anexo 14 - Agentes Biológicos

São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem: Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12; Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14; Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 8, 9 e 10. Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral. Segundo o artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para as atividades exercidas acima dos limites de tolerância, previstos nos anexos da NR 15, assegura ao trabalhador a percepção do Adicional de Insalubridade, incidente sobre o salário mínimo da região, salvo casos mais benéficos ao trabalhador previstos em acordos coletivos de trabalho. Os percentuais são:

40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio, e;

10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

O pagamento do adicional é transitório e será devido ao trabalhador enquanto permanecer exposto aos agentes insalubres, de tal forma que o pagamento do adicional de insalubridade cessará quando as medidas preventivas e de proteção forem implementadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade: (a) eliminar o fator de risco; (b) controlar o fator de risco na fonte com a adoção de medidas de controle de engenharia ou medidas organizacionais; (c) reduzir ao mínimo os fatores de risco através da concepção de sistemas seguros de trabalho que compreendam medidas administrativas de controle; e (d) se os fatores de risco e riscos residuais não puderem ser controlados por meio de medidas coletivas, o empregador deverá fornecer gratuitamente equipamento de proteção individual apropriado, incluindo vestuário, e adotar medidas que assegurem o uso e a manutenção desses equipamentos

Atividades Periculosas – Nr 16

Conforme dispõe o art. 193 da CLT são consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador. O direito ao adicional de periculosidade não se trata de um direito adquirido, ou seja, o direito ao adicional cessará quando ocorrer à eliminação do risco à saúde ou integridade física do trabalhador. O valor do adicional de periculosidade será o salário do empregado acrescido de 30%, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. O adicional de periculosidade é devido aos trabalhadores que executam atividades que o expõem a um perigo de vida durante a sua execução.

Caracterização da Periculosidade (NR – 16)

O adicional de periculosidade é um valor devido ao empregado exposto a atividades periculosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego. São consideradas Atividades e Operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador, quando enquadradas nas delimitações impostas pela NR 16 e Anexos.

Atividades e Operações Perigosas Com Explosivos

Atividades e Operações Perigosas Com Inflamáveis

Atividades e Operações Perigosas Com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de

Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial

Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica

Atividades Perigosas em Motocicleta - **Em virtude de decisão judicial, proferida por meio de acórdão da 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, transitado em julgado, proferido em sede da ação 0018311-63.2017.4.01.3400, foi declarada a nulidade da Portaria MTE n.º 1.565/2014, a fim de que seja determinado o reinício do procedimento de regulamentação.**

Atividades e Operações Perigosas Com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas

Descrição do ambiente de trabalho e das funções

Setor: Vigilância

Descrição: Ambiente de trabalho de acordo com a contratante

42 Funcionário: 42 Homens 00 Mulher

Carga Horária: Segunda a Sexta-Feira das 7h15min às 17h15min

CARGO

Supervisor

Realiza supervisão nos postos de trabalho, averiguando o trabalho dos vigilantes, levando buscando documentos, verificando se o trabalho está sendo realizado conforme contrato

CBO 5103-10 **Adicional de Periculosidade**

CARGO

Vigilante

Realiza serviço de vigilância desarmada

CBO: 517330 **Adicional de Periculosidade**

Enquadramento de Aposentadoria Especial - Conclusão Trabalhista

Este é um Laudo Trabalhista, que tem como referência as Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16 e para sua elaboração foram realizadas as avaliações quantitativas e qualitativas levando em consideração as exposições por função no ambiente de trabalho, onde os trabalhadores que a desempenham ficam potencialmente expostos aos agentes de riscos semelhantes.

Insalubridade
Não faz jus ao adicional de insalubridade, por não estar exposto aos agentes físicos, químicos e/ou biológicos no labor de sua atividade diária.

Periculosidade
Fazem jus ao adicional de periculosidade (30%), tendo em vista que a função de supervisor e a de vigilante são a de guarda, de alguém, ou de algo, estando potencialmente exposto ao risco às suas integridades físicas.

Anexos

ART- Anotação de Responsabilidade Técnica

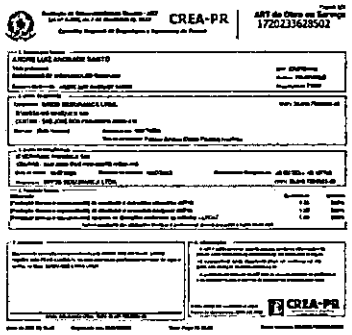

Termo de Encerramento

A correta utilização deste documento, para fins trabalhistas fica sob responsabilidade do empregador, ficando este ciente que qualquer alteração necessária e justificável somente poderá ser realizada por profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho respeitando a legislação vigente. Havendo concluído este trabalho, segue esta assinada.

ANDRE LUIZ ANDRADE SANTO:02638007927

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ ANDRADE SANTO:02638007927
Dados: 2023.07.14 09:18:32 -03'00'

Responsável Técnico
André Luiz Andrade Santo
Engenheiro de Segurança do trabalho
CREA 111.856/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
860
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
861
Folha nº
Assinatura

WROS
SEGURANÇA

PROPOSTA

A WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresario, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	R$ 6.993,65	R$ 286.739,80	6	R$ 1.720.438,78
2	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1	R$ 5.968,95	R$ 5.968,95	6	R$ 35.813,70
VALOR GLOBAL							R$ 1.756.252,47

Valor Global Por Extenso:
Um milhão setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

PM FAZENDA RIO GRANDE
862
Folha nº
Assinatura

WROS
SEGURANÇA

a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos aocumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, oSr. DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresario, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data derecebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): DEYVID HALYSON HABER, Celular nº: (43) 43 9114-4567; E-mail: wrosseguranca@gmail.com

Informações:
a) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000324/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101002/2022-04
DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2022

b) A Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as entidades sindicais acima, possui Alterações vinculadas a NOTA CONJUNTA da entidade sindical (anexa).

São José dos Pinhais , 16 DE junho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.16 18:00:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
DEYVID HALYSON HABER
CPF 040.975.579-63

PM FAZENDA RIO GRANDE
863
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.049.730/0001-48
Razão Social: ROS SEGURANCA LTDA ME
Endereço: RUA DOM PEDRO II 250 / JARDIM PAULISTA / PARANAVAI / PR / 87709-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071322135235288003

Informação obtida em 17/07/2023 10:01:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDÁRIO GRANDE
864
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WROS SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.049.730/0001-48
Certidão nº: 24564057/2023
Expedição: 02/06/2023, às 17:39:51
Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WROS SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.049.730/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
865
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030088676-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.049.730/0001-48**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/04/2023 21:59:49)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
866
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WROS SEGURANCA LTDA.
CNPJ: 30.049.730/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:07:24 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2023.
Código de controle da certidão: **434E.D066.64A4.AD35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
867
Folha nº
Assinatura

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 24090/2023

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: WROS SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 30.049.730/0001-48 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 92577
BAIRRO: CENTRO
ENDEREÇO: RUA VERÍSSIMO MARQUES, 533
COMPLEMENTO: **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4f302b0989755462315483de7fef2ca8

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 11 de julho de 2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
868
Folha nº
Assinatura

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, representante legal da empresa WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentesno ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento |
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:50:50-03'00'
Foto PDF Reader Versão: 12.1.2

REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

WROS
SEGURANÇA

PM FAZENDA RIO GRANDE
869
Folha nº
Assinatura

SOLICITAÇÃO DE PRAZO

A **WROS SEGURANCA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresario, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, vem perante Vossa Senhoria, encaminhar a documentação e solicitar prazo para encaminhar a documentação dos colaboradores.

DA SUBSTITUIÇÃO DO PPRA PELO PGR

No edital, constou como obrigatoriedade a apresentação do PPRA, porém após a solicitação da equipe de Segurança do Trabalho, foi nos informado que houve a SUBSTITUIÇÃO DO PPRA PELO PGR.

Conforme dispõe o item 7.5.1 da nova redação da NR 7, o "PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR".

Em Nota Técnica SEI 51363/2021, constou os esclarecimentos acerca da transição entre o Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA) da NR 9 e o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) da NR 1:

"Em 9 de março de 2020, foi publicada a Portaria SEPRT/ME nº 6.730, que alterou a NR 01 para incluir o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e instituir o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, além de fazer outras alterações no seu texto de 2019 (Portaria SEPRT/ME nº 915, de 30 de julho de 2019). Paralelamente a essa alteração da NR 01, a Portaria SEPRT/ME nº 6.735, de 10 de março de 2020, publicou a nova redação da NR 09, que passou a estabelecer a avaliação e o controle da exposição ocupacional a agentes físicos, químicos e biológicos, e, portanto, deixou de prever a elaboração do PPRA" (https://www.anamt.org.br/portal/wp-content/uploads/2021/12/Nota-T%C3%A9cnica-PPRA-PGR.pdf) .

Desta forma, considerando que houve a substituição da do PPRA pelo PGR, vem apresentar o referido documento, passando a integrar parte da documentação exigida.

DA SOLICITAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
870
Folha nº
Assinatura

WROS
SEGURANÇA

A empresa encontra-se com parte dos quadros dos colaboradores completos, porém, em razão do tempo, ainda falta alguns documentos para finalizar o recebimento.

Assim, **requeremos solicitação de 03 dias** para encaminharmos os documentos faltantes e completos dos colaboradores, que já estão terminando de realizarem os exames admissionais.

São José dos Pinhais , 17 de julho DE 2023

DEYVID HALYSON HABER:04097557963

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.07.17 16:27:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
DEYVID HALYSON HABER
CPF 040.975.579-63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ADAM MENDES CABRAL

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
103662095 SESP PR

CPF
081.295.309-61

DATA NASCIMENTO
20/12/1993

FILIAÇÃO
ADAO MENDES CABRAL
MARIA HELENA DE OLIVEIRA RO SA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06135921624

VALIDADE
01/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
21/03/2013

OBSERVAÇÕES
EAR A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
05/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68344454565
PR917300481

PARANÁ

DENATRAN — CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1937701729

ENG

1937701729

QR-CODE

PM FAZENDA RIO GR
871
Folha nº
Assinatura

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

PM FAZENDA RIO GRANDE
872
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
ADAM MENDES CABRAL

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1021237/2017

NÚMERO CNV
36058/2023

VALIDADE
12/04/2028

EXTENSÕES
E.ARMADA, T.VALORES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO; PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
31/01/2017

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
20/12/1993

LOCAL DE NASCIMENTO
LONDRINA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
10.366.209-5 SESP/PR/PR

CPF
081.295.309-61

FILIAÇÃO
ADAO MENDES CABRAL
MARIA HELENA DE OLIVEIRA ROSA

BRASÍLIA-DF, 12 DE ABRIL DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
873
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

5 ª RM OM: TG 05-003

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 2ª CATEGORIA

15ª CSM Nº 363697 SÉRIE C

Registro de Alistamento (RA): 1605620099756

Certifico que ADAM MENDES CABRAL

Nascido a 20/12/1993 (Data) LONDRINA (Município) PR (Estado)

filho de ADAO MENDES CABRAL

e de MARIA HELENA DE OLIVEIRA ROSA

é reservista de 2ª categoria ficando relacionado como Soldado (graduação)

NQ/R2C (qualificação militar) na Reserva.

Identificação:

Doc / Tipo IDENTIDADE Nº do Registro PR103662095

Órgão Expedidor: SSP-PR

CPF: 08129530961

Adam Mendes Cabral
(Assinatura do reservista)

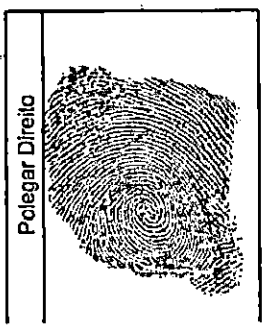

PM FAZENDA RIO GRANDE
874
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ADAM MENDES CABRAL**

Inscrição: **0988 0264 0604** Zona: 042 Seção: 0276

Município: 76678 - LONDRINA UF: PR

Data de nascimento: 20/12/1993 Domicílio desde: 03/03/2010

Filiação: - MARIA HELENA DE OLIVEIRA ROSA
- ADÃO MENDES CABRAL

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 17:42 em 19/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CEWC.IJXE.ZKLE.17QT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

PM FAZENDA RIO GRANDE
875
Folha nº
Assinatura

7763383

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ADAM MENDES CABRAL
OU
CPF n. 081.295.309/61

Certidão emitida em: 19/07/2023 às 17:44:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/07/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 19/07/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/07/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/07/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/07/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7763383
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 980835862

PM FAZENDA RIO GRANDE
876
Fólha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
ALEXANDRE FERNANDES CARDOSO

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-0073554/2011

NÚMERO CNV
24394/2021

VALIDADE
24/02/2026

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
17/06/2011

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
14/08/1983

LOCAL DE NASCIMENTO
CURITIBA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
8286919 0 SSP/PR/PR

CPF
045.946.789-12

FILIAÇÃO
SEBASTIAO JOEL CARDOSO
MARILENE FERNANDES DA CONCEICAO

BRASÍLIA-DF, 24 DE FEVEREIRO DE 2021
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

15 C S M

R A 15326200415-0

NOME

ALEXANDRE FERNANDES CARDOSO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE.

Data de expedição : 25/06/2001

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha nº 8

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
878
Folha nº
Assinatura

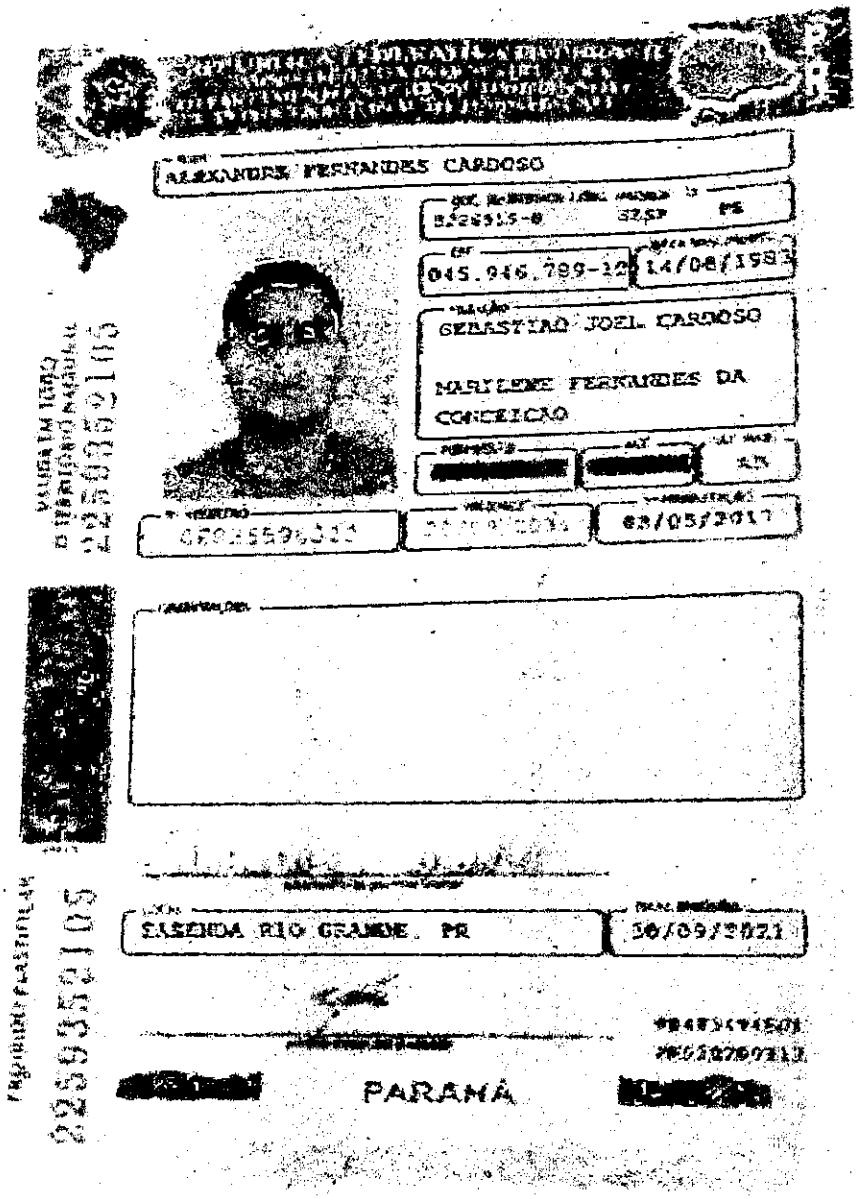

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
879
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CRIMINAIS inclusive Juizado Especial Criminal, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ALEXANDRE FERNANDES CARDOSO

CPF.045.946.789-12

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 10/07/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de julho de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2023.07.12 16:58:56 BRT

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo F47CAB65 ***

PM FAZENDA RIO GRANDE
880
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ALEXANDRE FERNANDES CARDOSO**

Inscrição: **0818 3493 0647** Zona: 144 Seção: 0185

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

Data de nascimento: 14/08/1983 Domicílio desde: 17/04/2001

Filiação: - MARILENE FERNANDES DA CONCEICAO
- SEBASTIAO JOEL CARDOSO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VIGILANTE

Certidão emitida às 17:41 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GVZH.GISL.LAWM.JYIX

PM FAZENDA RIO GRANDE
881
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
AMARILDO HRETSIUK

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-0115975/2006

NÚMERO CNV
72592/2019

VALIDADE
16/05/2024

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
06/09/2006

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
29/12/1976

LOCAL DE NASCIMENTO
PAULO FRONTIN/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
75516010 SSP/PR/PR

CPF
024.101.349-63

FILIAÇÃO
AFONSO HRETSIUK
CATARINA HRETSIUK

BRASÍLIA-DF, 16 DE MAIO DE 2019
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.551.601-0

POLEGAR DIREITO

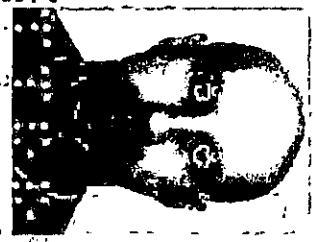

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.551.601-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/03/2015

NOME: AMARILDO HRETSIUK

FILIAÇÃO: AFONSO HRETSIUK
CATARINA HRETSIUK

NATURALIDADE: PAULO FRONTIN/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/12/1976

DOC. ORIGEM: CO/MARCA=MALLET/PR, PAULO FRONTIN
C.NASC=6265, LIVRO=14A, FOLHA=126

CPF: 024.101.349-63

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA DARRETT
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 882
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
883
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
884
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

15 CSM
RA 15-162-208273-4

NOME
AMARILDO HRETSIUK

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI: AFONSO HRETSIUK

MÃE: CATARINA HRETSIUK

DATA NASC.	NATURALIDADE	
29DEZ76	PAULO FRONTIN	PR

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 02/JAN/95
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE.

COMANDANTE OU CHEFE

PM FAZENDA RIO GRANDE
885
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
886
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **AMARILDO HRETSIUK**

Inscrição: **0558 2746 0620** Zona: 144 Seção: 0177

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

Data de nascimento: 29/12/1976 Domicílio desde: 27/10/2011

Filiação: - CATARINA HRETSIUK
- AFONSO HRETSIUK

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VIGILANTE

Certidão emitida às 19:24 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

LXIM.HKQL.OC35.TWOZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
ANGEL DIANE GONCALVES DIAS

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1025845/2023

NÚMERO CNV
86657/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
17/03/2023

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
18/07/1998

LOCAL DE NASCIMENTO
CURITIBA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
10.417.928-2 SSP-PR/PR

CPF
092.792.159-48

FILIAÇÃO
VALDEVINO GONÇALVES DIAS
EDILEUSA CORREIA DIAS

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
887
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
888
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AMARILDO HRETSIUK

CPF 024.101.349-63, RG 7.551.601-0-PR, filho(a) de CATARINA HRETSIUK e AFONSO HRETSIUK, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 18 de Julho de 2023

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certificação

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR
CONTADOR
AVALIADOR PARTIDOR
E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME. ART. 37 C.N.CGJPR EXTRAJ

FAZENDA RIO GRAN

ASSIN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANGEL DIANE GONCALVES DIAS

1ª HABILITAÇÃO
09/09/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/07/1998 CURITIBA/PR

4a DATA EMISSÃO
10/09/2022

4b VALIDADE
04/05/2026

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
10417928-2 SESP PR

4d CPF
082.792.159-48

5 Nº REGISTRO
07641020562

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
VALDEVINO GONCALVES DIAS

EDILEUSA CORREIA DIAS

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDADE/DOC. IDENTIDADE
24477788393

9	10	11	12
ACC			
A		04/05/2026	
A1			
B		04/05/2026	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR;A

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR
05440257686
PR922268735

LOCAL
CURITIBA,PR

PARANÁ

7788393

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANGEL DIANE GONÇALVES DIAS**

Inscrição: **1128 1335 0663** Zona: 143 Seção: 0172

Município: 74934 - CASCAVEL UF: PR

Data de nascimento: 18/07/1998 Domicílio desde: 20/03/2017

Filiação: - EDILEUSA CORREIA DIAS
- VALDEVINO GONÇALVES DIAS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 17:50 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

8LYY.FBGF.CYNF.LØSJ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 068
Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 89
Assinatura

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	ANGEL DIANE GONÇALVES DIAS
Número do RG:	10417928-2
Nome mãe:	EDILEUSA CORREIA DIAS
Nome pai:	VALDEVINO GONÇALVES DIAS
Data nascimento:	18/07/1998
Naturalidade:	CURITIBA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 18 de julho de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 2T3NPB, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PM FAZENDA RIO GRANDE
892
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME :
BILLY JEFFERSON DA ROSA DOS SANTOS

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1043224/2014

NÚMERO CNV
118994/2019

VALIDADE
01/08/2024

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
31/03/2014

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
06/12/1984

LOCAL DE NASCIMENTO
CURITIBA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
89938856 SESP PR/PR

CPF
046.018.759-78

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
CECILIA DE FATIMA DA ROSA DOS SANTOS

BRASÍLIA-DF, 1 DE AGOSTO DE 2019
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

046.018.759-78

Nome

BILLY JEFFERSON DA ROSA DOS SANTOS

Nascimento

06/12/1984

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 893
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.993.885-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.993.885-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/01/2019

NOME: BILLY JEFFERSON DA ROSA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
CECILIA DE FATIMA DA ROSA DOS SANTOS

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1984

DOC ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 3 OFICIO
C.NASC=62506, LIVRO=86A, FOLHA=106

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

001-19-0580

PM FAZENDA RIO GRANDE
895
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **BILLY JEFFERSON DA ROSA DOS SANTOS**

Inscrição: **0810 9077 0639** Zona: 050 Seção: 0322

Município: 74357 - ARAUCARIA UF: PR

Data de nascimento: 06/12/1984 Domicílio desde: 24/04/2001

Filiação: - CECILIA DE FATIMA DA ROSA DOS SANTOS
- LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 17:41 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

1ZUF.JDGG.WWLW.XEZA

Validade
INDETERMINADA

MINISTÉRIO DA DEFESA

Tipo de Documento
Certificado de Dispensa de Incorporação

RA
15.003.214974-5

CPF
046.018.759-78

Nome
BILLY JEFFERSON DA ROSA DOS SANTOS

Filiação
CECILIA DE FATIMA DA ROSA DOS SANTOS

LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

Local e Data de Nascimento
CURITIBA, PR

06/12/1984

Situação Serviço Militar
"por residir em município não tributário"

Informações Complementares
Valida somente com apresentacao do documento de identidade.
A autenticidade deste Certificado podera ser verificada em https://www.alistamento.eb.mil.br

Expedido(a) em: 09/12/2020

Este Certificado foi assinado digitalmente pela autoridade militar competente em 09/12/2020, de acordo com as normas instituídas na ICP Brasil e na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001.

CLOTAR FREDERICO TRUPPEL - 1º TEN/ 1T

Del SM/Cmt/Ch/Dir

Código hash:
5A30010CED00591FF98A841D317A86D4

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 896
Assinatura

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados

2º Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
897
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de REGISTROS DE FEITOS CRIMINAIS existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

Certidão Negativa 2o. Distribuidor 14/07/2023 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 14/07/2

 # BILLY JEFFERSON DA ROSA DOS SANTOS #

Certidão Negativa 2o. Distribuidor 14/07/2023 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 14/07/2
Certidão Negativa 2o. Distribuidor 14/07/2023 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 14/07/2

no período de 4 de dezembro de 1989 a 13/07/2023 , em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e das Cartas Precatórias Criminais de competência da 1ª a 13ª Varas Criminais, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de julho de 2023 .

Ofício 2o Distribuidor
Assinado Digitalmente

Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DIST DA COM DE CTBA:75155572 000149
Date: 2023.07.14 16:20:42 BRT

2º Ofício Distribuidor

Emitida por: EDI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 9A49D964 ***

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 898
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
BRUNO ALBUQUERQUE SOARES

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1043271/2023

NÚMERO CNV
86672/2023

VALIDADE
~~19/07/2025~~

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
30/04/2023

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
21/12/1991

LOCAL DE NASCIMENTO
JUQUITIBA/SP

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
47693962 SSPSP/SP

CPF
434.048.758-93

FILIAÇÃO
BENICIO SOARES
IVERLANDIA ALBUQUERQUE

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
ERIVAC ALBUQUERQUE SOARES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG.EMISSOR/UF
47693962 SSP SP

CPF
434.048.758-93

DATA NASCIMENTO
31/12/1991

FILIAÇÃO
BENICIO SOARES

IVERLANDIA ALBUQUERQUE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
25/08/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUQUITIBA, SP

DATA EMISSÃO
26/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01840692083
SP970314650

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1806726058

HNC

1806726058

QR-CODE

PM FAZENDA RIO GRANDE
899
Folha nº
Assinatura

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 200
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

04 C S M

Nº 094594 SÉRIE C

RA 040672141203

NOME
BRUNO ALBUQUERQUE SOARES

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Emissão: Paraíba . SP, 11/out/2010

FILIAÇÃO

PAI BENICIO SOARES

MÃE IVERLANDIA ALBUQUERQUE

DATA NASC 21/12/1991

NATURALIDADE JUQUITIBA - SP

Dispensado do Serviço Militar inicial em 04 de outubro de 2010.

por ter sido incluído no excesso do contingente

Cmt/Ch ou Dir
LUIZ ALBERTO GOMES FILHO - 1. TEN
Delegado de Serviço Militar da 5ª Del Sv Mil/4º CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
901
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **BRUNO ALBUQUERQUE SOARES**

Inscrição: **3804 3821 0167** Zona: 201 Seção: 0505

Município: 66257 - JUQUITIBA UF: SP

Data de nascimento: 21/12/1991 Domicílio desde: 07/05/2008

Filiação: - IVERLANDIA ALBUQUERQUE
- BENICIO SOARES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 17:46 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

VQOQ.KDJW.ØY8E.EMRG

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

2º Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados

PM FAZENDA RIO GRANDE
902
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de REGISTROS DE FEITOS CRIMINAIS existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # BRUNO ALBUQUERQUE SOARES - CPF 434.048.758-93 #

no período de 4 de dezembro de 1989 a 17/07/2023 , em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e das Cartas Precatórias Criminais de competência da 1ª a 13ª Varas Criminais, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de julho de 2023 .

Oficio 2o Distribuidor
Assinado Digitalmente

2º Ofício Distribuidor
Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DIST DA COM DE CTBA:75155572 000149
Date: 2023.07.19 09:40:22 BRT

Emitida por: Fer
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 138EE145 ***

PM FAZENDA RIO GRANDE
903
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA PETERS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6162807-0 SESP PR

CPF
077.345.839-20

DATA NASCIMENTO
16/07/1972

FILIAÇÃO
NILTON LORENA PETERS
SIRLEY DE OLIVEIRA BARDOSA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06276986740

VALIDADE
10/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
09/01/2015

OBSERVAÇÕES

Cristiane Aparecida Oliveira Peters
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FAZENDA RIO GRANDE, PR

DATA EMISSÃO
10/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

44282108453
PR919542166

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2182507113

PROIBIDO PLASTIFICAR

2182507113

PM FAZENDA RIO GRANDE
904
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA PETERS

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-0073941/2002

NÚMERO CNV
73100/2023

VALIDADE
28/06/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
23/05/2002

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
16/07/1972

LOCAL DE NASCIMENTO
JAGUARIAÍVA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
61628070 SSP/PR/PR

CPF
877.345.839-20

FILIAÇÃO
NILTON LORENA PETERS
SIRLEY DE OLIVEIRA BARBOSA

BRASÍLIA-DF, 28 DE JUNHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
905
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA PETERS**

Inscrição: **0546 5870 0655** Zona: 144 Seção: 0114

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

Data de nascimento: 16/07/1972 Domicílio desde: 21/10/1991

Filiação: - SIRLEY DE OLIVEIRA BARBOSA
- NILTON LORENA PETERS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VIGILANTE

Certidão emitida às 19:28 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

8SID.IDBU.FRII.JMA6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
006
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CRIMINAIS inclusive Juizado Especial Criminal, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA PETERS #

CPF.877.345.839-20. FINALIDADE: VIGILANTE.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 14/04/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de abril de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2023.04.18 11:49:05 BRT

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 63A64DDF ***

PM FAZENDA RIO GRANDE
907
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
EDINA MENDES RODRIGUES

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1019083/2023

NÚMERO CNV
86887/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
24/02/2023

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
02/04/1998

LOCAL DE NASCIMENTO
CAMPO LARGO/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
13.590.291-8 SSP/PR

CPF
103.806.939-41

FILIAÇÃO
ANTONIO WILSON RODRIGUES
RUBIA PATRICIA MENDES

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 905
Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 13.590.291-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

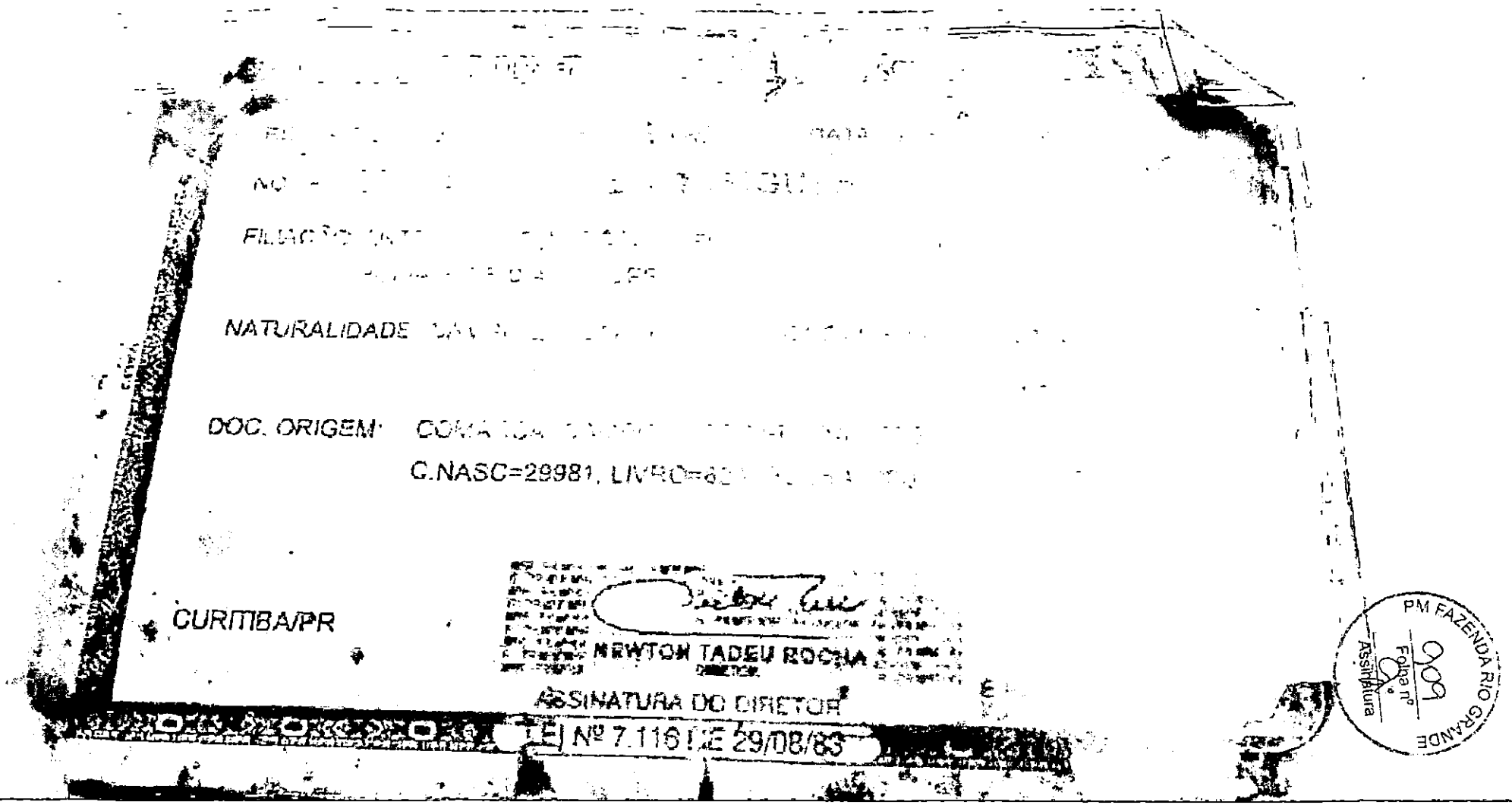

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM: CO

C.NASC=29981, LIVRO=

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha nº 909

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
940
Folha nº
Assinatura

RUBIA MENDES RODRIGUES

FILIAÇÃO .....: ANTONIO WILSON RODRIGUES
RUBIA PATRICIA MENDES
NASCIMENTO....: 02/04/1998 **SEXO:** FEMININO
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: CAMPO LARGO - PR
DOCUMENTO.....: C.N. 29981 LV A 82 FLS 180 - 08/06/2012 - CRC - CAMPO LARGO - PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 103.806.939-41 **CNH.....:**
TIT. ELEITOR: **SEÇÃO:** **ZONA:**

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/PR - 11/07/2012

Helyo Antonio Bertolin
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **EDINA MENDES RODRIGUES**

Inscrição: **1079 1897 0680** Zona: 145 Seção: 0533

Município: 75353 - CURITIBA UF: PR

Data de nascimento: 02/04/1998 Domicílio desde: 01/02/2023

Filiação: - RUBIA PATRICIA MENDES
- ANTONIO WILSON RODRIGUES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 16:50 em 19/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

DBGM.TGIX.ZEZN.Z4ZQ

PM FAZENDA RIO GRANDE
912
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

7762270

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EDINA MENDES RODRIGUES
OU
CPF n. 103.806.939/41

Certidão emitida em: 19/07/2023 às 16:51:08 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/07/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 19/07/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/07/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/07/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/07/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7762270
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 431648203

PM FAZENDA RIO GRANDE
913
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
EUSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
SP-1122059/2014

NÚMERO CNV
86906/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VALIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
29/08/2014

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
20/09/1980

LOCAL DE NASCIMENTO
FREI PAULO/SE

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
39685162-9 SSP-SP/SP

CPF
007.533.805-01

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO DE CARVALHO
MARIA ALMEIDA OLIVEIRA DE CARVALHO

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

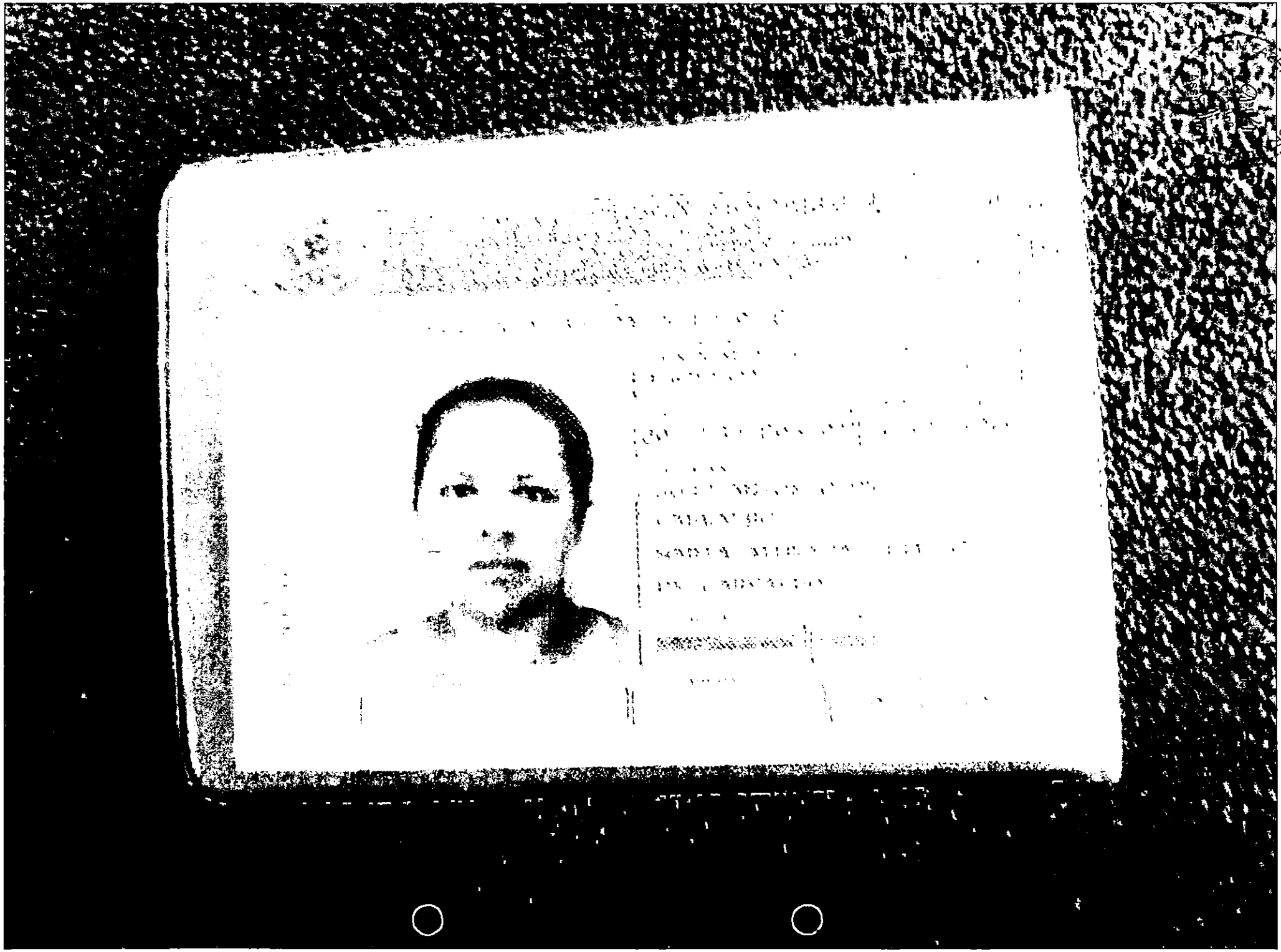

PM FAZENDA RIO GRANDE
915
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ELISÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Inscrição: **0149 2710 2119** Zona: 144 Seção: 0170

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

Data de nascimento: 20/09/1980 Domicílio desde: 21/11/2016

Filiação: - MARIA ALMEIDA OLIVEIRA DE CARVALHO
- JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO

Certidão emitida às 15:02 em 19/07/2023

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YOCW.JNJX.TGOY.8YG6

PM FAZENDA RIO GRANDE
916
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

7762364

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS
OU
CPF n. 007.533.805/01

Certidão emitida em: 19/07/2023 às 16:53:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/07/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 19/07/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/07/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/07/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/07/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7762364
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2801367422

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME :
EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-0013090/2003

NÚMERO CNV
128018/2019

VALIDADE
16/08/2024

EXTENSÕES:
T.VALORES, E.ARMADA, S.PESSOAL, G.EVENTOS

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
30/01/2003

CADASTRO NO AFIS
SIM

DATA NASCIMENTO
24/10/1977

LOCAL DE NASCIMENTO
UMUARAMA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
65116774 SSP/PR/PR

CPF
029.180.939-12

FILIAÇÃO
CLAUDIO MIGUEL DE OLIVEIRA
MARIA ALVES RAMOS DE OLIVEIRA

BRASÍLIA-DF, 16 DE AGOSTO DE 2019
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 917
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6511677-4 SESP PR

CPF
029.180.939-12

DATA NASCIMENTO
24/10/1977

FILIAÇÃO
CLAUDIO MIGUEL DE OLIVEIRA
MARIA ALVES RAMOS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03912914951

VALIDADE
04/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
21/08/2006

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
FAZENDA RIO GRANDE, PR

DATA EMISSÃO
07/06/2021

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

29511054548
PR919981918

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22198196681

PROIBIDO PLASTIFICAR
22198196681

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 018
Assinatura

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

152.071-P

1ºCSM
RA NÃO POSSUI

NOME
EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

CLÁUDIO MIGUEL DE OLIVEIRA
MÃE MARIA ALVES RAMOS DE OLIVEIRA

Data nasc. 24OUT77 Naturalidade UBIARAMA-PR

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 18.08.95
POR [illegible]

[signature]
COMANDANTE DO QUERO
JOÃO JORGE RAMOS Cap

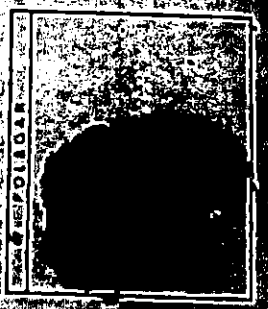

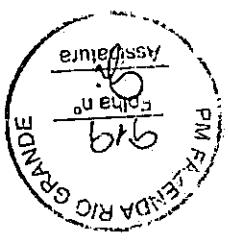

PM FAZENDA RIO GRANDE
920
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0656 2815 0620** Zona: 144 Seção: 0154

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

Data de nascimento: 24/10/1977 Domicílio desde: 25/05/1994

Filiação: - MARIA ALVES RAMOS DE OLIVEIRA
- CLAUDIO MIGUEL DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 15:42 em 02/06/2023

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, p meio do código:

68T8.L7AB.L9IT.STZB

Tribunal Regional Eleitoral
Juízo da 144ª Zona Eleitoral
Fazenda Rio Grande - PR

PR FAZENDA RIO GRANDE
921
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR.
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA

CPF 029.180.939-12, RG 6.511.677-4/SSP-PR, filho(a) de MARIA ALVES RAMOS DE OLIVEIRA e CLAUDIO MIGUEL DE OLIVEIRA, no periodo compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 05 de Junho de 2023

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certificação

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR
CONTADOR
AVALIADOR, PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO
FORO FAZENDA RIO GRANDE

ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME ART 37 C.N.CGJPR EXTRAJ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
ENEIAS ROBERTO FABRICIO

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-0013241/2012

NÚMERO CNV
86675/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES
E.ARMADA

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
01/02/2012

CADASTRO NO AFIS
SIM

DATA NASCIMENTO
14/09/1974

LOCAL DE NASCIMENTO
SÃO PAULO/SP

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
9.007.251-0 SSPPR/PR

CPF
043.090.889-02

FILIAÇÃO
SADY ROBERTO FABRICIO
MARLENE MORAIS FABRICIO

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
043.090.889-02
Nome
ENEIAS ROBERTO FABRICIO
Nascimento
14/09/1974

FILIAÇÃO

PAI EADY ROBERTO FABRICIO

MÃE MARLENE MORAIS FABRICIO

DATA NASC. 14/09/1974

NATURALIDADE SAO PAULO SP

Dispensado do Serviço Militar Inicial em 17 de agosto de 2007

por ser maior de dezoito anos de idade

Cmt/Ch ou Dir

OSVALDO ANTONIO MADER - 1 TEN

Delegado de Serviço Militar da 2ª Cia Sv Mil/15º CSM

MINISTÉRIO DA DEFESA

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

15º C S M

RA 0617044-J

ENEIAS ROBERTO FABRICIO

EM CASO DE [illegible] IMEDIATAMENTE

Cmdo da

PM FAZENDÁRIO GRANDE

Folha nº 925

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 926
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ENEIAS ROBERTO FABRICIO**

Inscrição: **0709 1745 0604** Zona: 003 Seção: 0084

Município: 75353 - CURITIBA UF: PR

Data de nascimento: 14/09/1974 Domicílio desde: 04/05/1996

Filiação: - MARLENE MORAIS FABRICIO
- SADY ROBERTO FABRICIO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MECÂNICA/MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

Certidão emitida às 12:30 em 18/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YR74.SNUD.D+IT.Q7OE

PM FAZENDA RIO GRANDE
927
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 102129312023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ENEIAS ROBERTO FABRICIO,** nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de SADY ROBERTO FABRICIO e MARLENE MORAIS FABRICIO, nascido(a) aos 14/09/1974, natural de SAO PAULO/SP, documento de identificação 90072510 SSP/PR, CPF 043.090.889-02.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:58 de 14/07/2023

102129312023

PM FAZENDA RIO GRANDE
928
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
ERICO DA SILVA BELTER

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-0156206/2011

NÚMERO CNV
86682/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
09/12/2011

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
01/03/1976

LOCAL DE NASCIMENTO
SANTO ANGELO/RS

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
3120666759 SSP/RS/RS

CPF
275.490.308-98

FILIAÇÃO
EURICO SAPER BELTER
ANTONIA EVANI DA SILVA BELTER

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 929
Assinatura

NOME
ERICO DA SILVA BELTER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3120666759 SSP PR

CPF
275.490.308-98

DATA NASCIMENTO
01/03/1976

FILIAÇÃO
EURICO SABER BELTER

ANTONIA EVANI DA SILVA BELTER

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01743498892

VALIDADE
31/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
25/11/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23705779927

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
31/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

68541970104
PR921505138

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
23705779927

REDMI NOTE 9
AI QUAD CAMERA

PM FAZENDA RIO GRANDE
930
Folha nº
Assinatura

MINISTERIO DO EXERCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

Nº CSM
RA 2006 21505 3

NOME
ERICO DA SILVA BELTER

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI EURICO SAPER BELTER
MAE ANTONIA EVANI DA SILVA BELTER

DATA NASC	NATURALIDADE
01MAR76	SANTO ANGELO-RS

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 20JUL95
POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

BENEDITO PIRES PINHO-1ºTEN-DEL

PM FAZENDA RIO GRANDE
931
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ERICO DA SILVA BELTER**

Inscrição: **2685 5632 0167** Zona: 045 Seção: 0160

Município: 88536 - SANTO ANGELO UF: RS

Data de nascimento: 01/03/1976 Domicílio desde: 14/05/2013

Filiação: - ANTONIA EVANI DA SILVA BELTER
- EURICO SAPER BELTER

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VIGILANTE

Certidão emitida às 21:29 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FVOG.HIRS.W2YE.XP5T

PM FAZENDA RIO GRANDE
932
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE CADASTRO NEGATIVO

Nº **217528/2023**

ATESTO, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 217528/2023 com base no documento de identidade tipo Carteira de Identidade de outra unidade da Federação nº 3120666759 expedida em 14/12/2022 pelo SSPRS que o abaixo nominado e qualificado:

Nome:	ERICO DA SILVA BELTER
Filiação 1:	ANTONIA EVANI DA SILVA BELTER
Filiação 2:	EURICO SABER BELTER
Data nascimento:	01/03/1976
Naturalidade:	SANTO ÂNGELO
Nacionalidade:	BRASILEIRO

Não é cadastrado civil ou criminalmente neste Instituto até a presente data.

Valido somente com apresentação do documento de identificação.

CURITIBA, 18 de julho de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 6B6NNB, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PM FAZENDA RIO GRANDE
933
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
ERLESSON MATIAS DOS SANTOS

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1066451/2023

NÚMERO CNV
86690/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
30/06/2023

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
03/08/1990

LOCAL DE NASCIMENTO
BELÉM/PA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
2887370-0 SSP-AM/AM

CPF
011.571.542-80

FILIAÇÃO
JOAO ROSA DOS SANTOS
ORLANDINA MATIAS

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 934
Assinatura

CNH

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MANAUS, AM

DATA EMISSÃO: 16/11/2021

NÚMERO DO ESPELHO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO: 40683470557

AM036039504

AMAZONAS

DENATRAN CONTRAN

2229367205

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

NOME: EDILECIVI MATIAS DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EXPEDIDOR/UF: 6474151 SSP AM

CPF: 011.171.642-60

DATA NASCIMENTO: 03/08/1990

FILIAÇÃO: JUAO ROSA DOS SANTOS

ODILANTINA MATIAS

1ª HABILITAÇÃO: 18/10/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2229367205

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
28ª CSM
Nº 375530 SÉRIE N
RA 28161 202662 I

NOME
ERLESSON MATIAS DOS SANTOS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI JOÃO BOSA DOS SANTOS
MÃE OSVANDINA MATIAS

DATA NASC. 03.AGO.90 NATURALIDADE BELÉM-PA

Dispensado do Serviço Militar inicial em 14.05.2008
por residir em município não tributário

Armani Fernando de ALMEIDA 1º Ten
Presidente da Junta

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 935
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
936
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ERLESSON MATIAS DOS SANTOS**

Inscrição: **0052 7768 2500** Zona: 070 Seção: 0574

Município: 2550 - MANAUS UF: AM

Data de nascimento: 03/08/1990 Domicílio desde: 19/06/2015

Filiação: - ORLANDINA MATIAS
- JOÃO ROSA DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): TRABALHADORA/TRABALHADOR DE MINAS E PEDREIRAS, SONDADOR E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 17:41 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ORYZ./NKC.V/FC.IFIG

PM FAZENDA RIO GRANDE
937
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

7693427

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ERLESSON MATIAS DOS SANTOS
OU
CPF n. 011.571.542/80

Certidão emitida em: 13/07/2023 às 12:36:06 (data e hora de Brasília).

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 12/07/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 12/07/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/07/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/07/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/07/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/07/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/07/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 12/07/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7693427
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 574393540

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9138
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
FABIO BORGES RIBEIRO

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1081624/2019

NÚMERO CNV
79610/2022

VALIDADE
29/09/2027

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
30/06/2019

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
12/10/1982

LOCAL DE NASCIMENTO
MANAUS/AM

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
15.073.295-6 SSPPR/PR

CPF
735.499.322-00

FILIAÇÃO
JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO
IDELFINA DUARTE BORGES

BRASÍLIA-DF, 29 DE SETEMBRO DE 2022
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
939
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2408848760

1 FABIO BORGES RIBEIRO

4a DATA 1ª HABILITAÇÃO: 06/06/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/10/1982, MANAUS, AM

4a DATA EMISSÃO: 07/06/2022 | 4b VALIDADE: 06/06/2023 | 4c ACC: P

4d CODIGO IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 150732950 SESP PR

4e CPF: 735.499.322-00 | 5 Nº REGISTRO: 07836715767 | 6 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE RAIMAR RIBEIRO
TOLENTINA DUARTE BORGES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B			06/06/2023	C1			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ACC/VADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LOCAL: CURITIBA PR

PARANÁ

2408848760

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA07836713767671<<<<<<<<<<<<
8210128M2306061BRA<<<<<<<<<<<8
FABIO<<BORGES<RIBEIRO<<<<<<<<<

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9210
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
29ª C S M
Nº 117881 SÉRIE X
2ª VIA
R A 290344349193

NOME
FABIO BORGES RIBEIRO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Expedido Manaus AM 23/09/2013

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 921
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FABIO BORGES RIBEIRO**

Inscrição: **0209 1429 2267** Zona: 144 Seção: 0113

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

Data de nascimento: 12/10/1982 Domicílio desde: 28/02/2023

Filiação: - IDELFINA DUARTE BORGES
- JOSE RIBAMAR RIBEIRO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 15:59 em 19/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

2EHG.IJEK.L/FK.ØULV

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

PM FAZENDA RIO GRANDE
942
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FABIO BORGES RIBEIRO

CPF 735.499.322-00, RG 15.073.295-6-PR, filho(a) de IDELFINA DUARTE BORGES e JOSE RIBAMAR RIBEIRO, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Certificação

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 18 de Julho de 2023

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR
CONTADOR
AVALIADOR - PARTIDOR
E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
FORO FAZENDA RIO GRANDE

ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME. ART. 37 C.N.CGJPR EXTRAJ

PM FAZENDA RIO GRANDE
943
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
GIVAL BATISTA DA SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
0057493

NÚMERO CNV
26035/2021

VALIDADE
[redacted]

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
21/01/2000

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
12/03/1970

LOCAL DE NASCIMENTO
IGUATU/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
47906687 SSP/PR/PR

CPF
754.249.759-68

FILIAÇÃO
MANOEL ANTONIO DA SILVA
FRANCISCA BATISTA DA SILVA

BRASÍLIA-DF, 26 DE FEVEREIRO DE 2021
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA
Folha
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GIVAL BATISTA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4790668-7 SESP PR

CPF
754.249.759-68

DATA NASCIMENTO
12/03/1970

FILIAÇÃO
MANOEL ANTONIO DA SILVA
FRANCISCA BATISTA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00154842171

VALIDADE
17/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
14/04/1993

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18610159961

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
18/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

61846886040
PR916158212

PROIBIDO PLASTIFICAR
18610159961

PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
945
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

358873-E

15ª CSM
RA NEC POSSUI

NOME
"GIVAL BATISTA DA SILVA"

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI: MARCOS ANTONIO DA SILVA
MÃE: FRANCISCA BATISTA DA SILVA

DATA NASC: 12MAR70
NATURALIDADE: IGUATU
CE

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 15JUL88
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

DANILO [illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
946
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GIVAL BATISTA DA SILVA**

Inscrição: **0450 8887 0604** Zona: 003 Seção: 0493

Município: 75353 - CURITIBA UF: PR

Data de nascimento: 12/03/1970 Domicílio desde: 30/11/1999

Filiação: - FRANCISCA BATISTA DA SILVA
- MANOEL ANTONIO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VIGILANTE

Certidão emitida às 18:38 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RQFX.7KX2.D6QZ.RVC8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

FM FAZENDA RIO GRANDE
947
Folha nº
Assinatura

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR 83820000

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GUARIDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GIVAL BATISTA DA SILVA

CPF 754.249.759-68, RG 4.790.668-7-PR, filho(a) de FRANCISCA BATISTA DA SILVA e MANOEL ANTONIO DA SILVA, no periodo compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 18 de Julho de 2023

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certificação

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR
CONTADOR
AVALIADOR JUDICIAL
DEPOSITÁRIO PÚBLICO
FAZENDA RIO GRANDE

PARA A COLOCAÇÃO EM TRABALHO - ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME ART 37 C.N.CGJPR EXTRAJ

PM FAZENDA RIO GRANDE
9148
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
HUDSON VIEIRA DE OLIVEIRA

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
0064523

NÚMERO CNV
140691/2019

VALIDADE
09/09/2024

EXTENSÕES
E.ARMADA; S.PESSOAL

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
24/11/1999

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
10/02/1970

LOCAL DE NASCIMENTO
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
145135788 SSP/PR

CPF
747.371.986-68

FILIAÇÃO
SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
DULCINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA

BRASÍLIA-DF, 9 DE SETEMBRO DE 2019
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 949
Assinatura

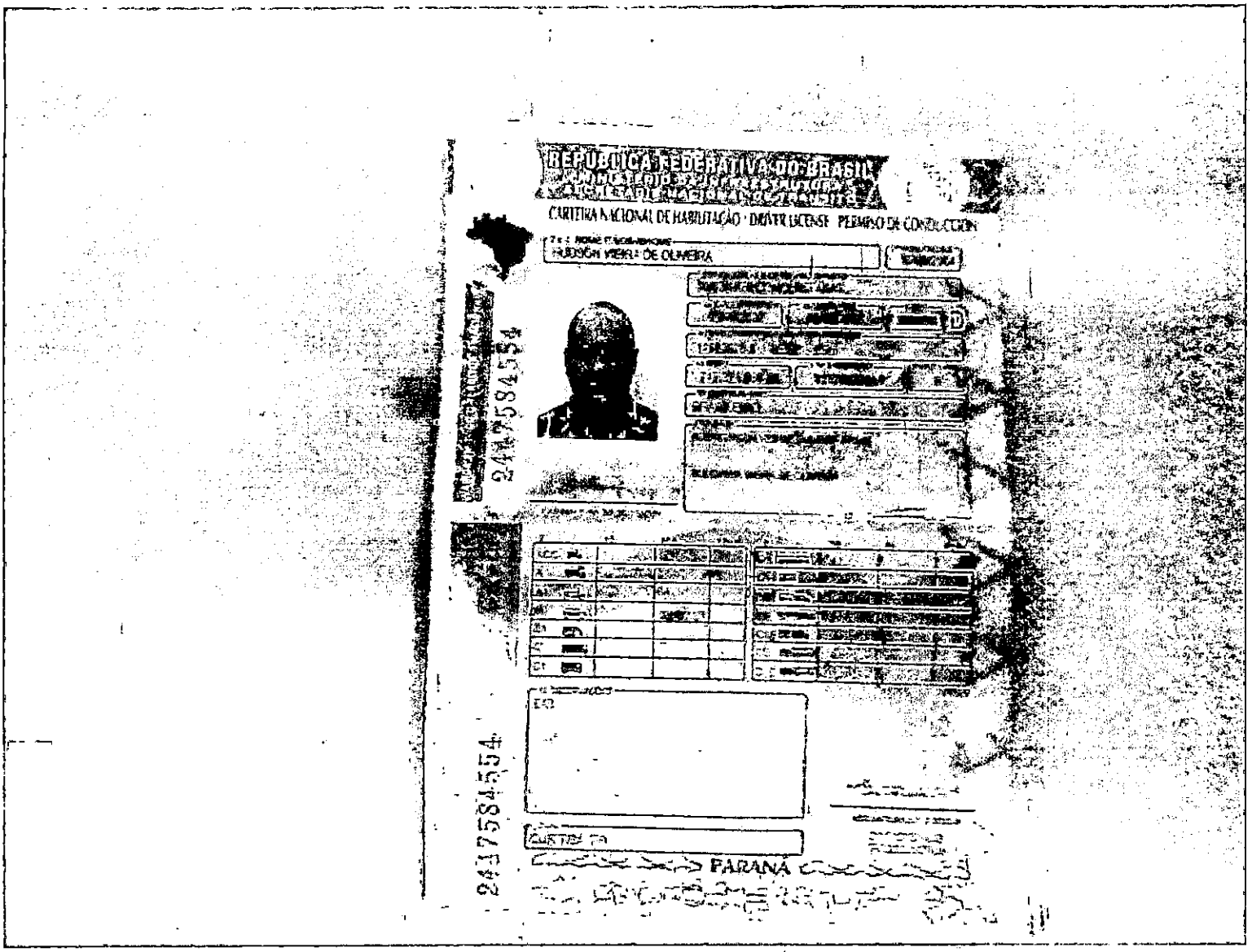

PM FAZENDA RIO GRANDE
950
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

11 CSM
RA11022 388606 7

NOME
HUDSON VIEIRA DE OLIVEIRA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI. SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
MÃE DULCINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA

DATA NASC | NATURALIDADE
10FEV70 | CONSELHEIRO LAFAIETE MG

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 28JUL88
POR
[illegible] INCLUÍDO NO EXCESSO DE CONTINGENTE

[illegible] 00
[illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
951
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **HUDSON VIEIRA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0825 5192 0281** Zona: 144 Seção: 0383

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

Data de nascimento: 10/02/1970 Domicílio desde: 31/05/2019

Filiação: - DULCINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA
- SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VIGILANTE

Certidão emitida às 19:01 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

9Y7I.ØPST.ØIV1.UZBZ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

PM FAZENDA RIO GRANDE
952
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DEBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Civel, Precatória), FAMÍLIA (Familia, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), REGISTROS PUBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competencia Delegada sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HUDSON VIEIRA DE OLIVEIRA

CPF 747.371.986-68, RG 14.513.578-8-PR, filho(a) de DULCINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA e SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, no periodo compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R GRANDE/PR, 14 de Julho de 2023

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certificação

PODER JUDICIÁRIO

A REPRODUÇÃO DESTA PEÇA É PARCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
953
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
ISAQUE CECILIO

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1167919/2015

NÚMERO CNV
86687/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES
E.ARMADA

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
14/11/2015

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
23/03/1966

LOCAL DE NASCIMENTO
FRANCISCO BELTRÃO/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
4.324.709-3 SSP/PR/PR

CPF
609.949.169-49

FILIAÇÃO
JOSE CECILIO
NEIDE FIGUEIREDO CECILIO

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 954
Assinatura

ISAAC CECILIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / U.F.
4324709-3 SESP PR

CPF
609.949.169-49

DATA NASCIMENTO
23/03/1966

FILIAÇÃO
JOSE CECILIO

NEIDE FIGUEREDO
CECILIO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
20/03/1997

MINISTÉRIO DA [illegible]

DIRETORIA DE [illegible]

CERTIFICADO DE [illegible]

DE INCORPORAÇÃO

[illegible]

CSM

RA [illegible]

[illegible] CASTELO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

[illegible] CASTELO

MAE [illegible] CASTELO

DATA NASC. [illegible] NACIONALIDADE [illegible]

23MARÇO FRANCISCO BELTRÃO [illegible]

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM [illegible]

POR [illegible] EM [illegible]

CONVENIÊNCIA.

COMANDANTE DO [illegible]

LUIZ FERNANDO N. [illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
956
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ISAQUE CECILIO**

Inscrição: **0040 3130 0604** Zona: 003 Seção: 0072

Município: 75353 - CURITIBA UF: PR

Data de nascimento: 23/03/1966 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - NEIDE FIGUEREDO CECILIO
- JOSE CECILIO

Certidão emitida às 14:14 em 02/06/2023

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Z6QØ.QOVH.MDL4.LYDP

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Ofício Distribuidor

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 957
Assinatura

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de REGISTROS DE FEITOS CRIMINAIS existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # ISAQUE CECILIO - CPF 609.949.169-49 #

Certidão Negativa 2o Distribuidor 12/06/2023 Certidão Negativa 2o Distribuidor 12/06/2

Certidão Negativa 2o Distribuidor 12/06/2023 Certidão Negativa 2o Distribuidor 12/06/2

no período de 4 de dezembro de 1989 a 09/06/2023 , em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e das Cartas Precatórias Criminais de competência da 1ª a 13ª Varas Criminais, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de junho de 2023 .

Ofício 2o Distribuidor
Assinado Digitalmente

Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DIST DA COM DE CTBA:75155572 000149
Date: 2023.06.12 19:18:27 BRT

Ofício Distribuidor

Emitida por: EDI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 57939BBF ***

Digitalizado com CamScanner

PM FAZENDA RIO GRANDE
958
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
JOAO CARLOS SANTIAGO DA SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
CPR-1054715/2023

NÚMERO CNV
86693/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
28/05/2023

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
06/09/1991

LOCAL DE NASCIMENTO
FORTALEZA/CE

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
2007010035417 SSPCE/CE

CPF
058.184.883-73

FILIAÇÃO
ANTONIO LUCIANO SANTIAGO DA SILVA
FRANCISCA DA SILVA SANTIAGO

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOÃO CARLOS SANTIAGO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2007010035417 SESP CE

CPF
058.184.883-73

DATA NASCIMENTO
06/09/1991

FILIAÇÃO
ANTONIO LUCIANO SANTIAGO DA SILVA
FRANCISCA DA SILVA SANTIAGO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
06611187770

VALIDADE
24/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/05/2016

OBSERVAÇÕES

João carlos S da silva

LOCAL
COLOMBO, PR

DATA EMISSÃO
25/06/2020

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

57530894946
PR918436942

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2108037416

D PLASTIFICAR
2108037416

PM FAZENDA RIO GRANDE
959
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
960
Folha nº
Assinatura

Validade
INDETERMINADA

MINISTÉRIO DA DEFESA

Tipo de Documento
Certificado de Dispensa de Incorporação

RA
25.133.208140-4

CPF
058.184.883-73

Nome
JOAO CARLOS SANTIAGO DA SILVA

Filiação
FRANCISCA DA SILVA SANTIAGO
ANTONIO LUCIANO SANTIAGO DA SILVA

Local e Data de Nascimento
FORTALEZA CE
06/09/1991

Situação Serviço Militar
"por residir em município não tributário"

Informações Complementares
Valido somente com a apresentação do documento de identidade.

Expedido(a) em: 30/08/2019

Este Certificado foi assinado digitalmente pela autoridade militar competente, em 06/09/2019, de acordo com as normas instituídas na ICP Brasil e Medida Provisória 2.200-2, de 24/08/2001. A autenticidade desta Assinatura poderá ser verificada em https://www.alistamento.eb.mil.br

ALEXANDER MARQUES PEREIRA - 1º TEN/ 1T
Del SM/Cmt/Ch/Dir

Código hash:
FE37AD28427B40B9895F4CF6B43DDF51

PM FAZENDA RIO GRANDE
961
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOÃO CARLOS SANTIAGO DA SILVA**

Inscrição: **0771 0031 0701** Zona: 186 Seção: 0304

Município: 75132 - COLOMBO UF: PR

Data de nascimento: 06/09/1991 Domicílio desde: 13/03/2020

Filiação: - FRANCISCA DA SILVA SANTIAGO
- ANTONIO LUCIANO SANTIAGO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 16:11 em 19/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YH9I.AFLW.7J9C.XD5Q

PM FAZENDA RIO GRANDE
962
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA,
FORO REGIONAL DE COLOMBO

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414-010

TITULAR
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
JURAMENTADOS
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
DAIENY BONIN BONTORIN
ANNA GABRIELLA DE CAMPOS SANTOS

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOAO CARLOS SANTIAGO DA SILVA

Nacionalidade... BRASILEIRO
Estado Civil....
Filiação..... FRANCISCA DA SILVA SANTIAGO e ANTONIO LUCIANO SANTIAGO DA SILVA
Documento..... CPF 058.184.883-73, RG 2007010035417-CE
Residência.....

no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 18 de Julho de 2023, 13:49:15

SAMUEL TAKASAKI MARTINS

Certificação

ASSINADO ELETRONICAMENTE
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
CPF 35345543969
DATA 18/07/2023
SERPRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
963
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
JOAO GUILHERME SIQUEIRA BRASIL

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1122522/2018

NÚMERO CNV
140457/2018

VALIDADE
20/11/2023

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
19/09/2018

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
09/08/1996

LOCAL DE NASCIMENTO
CURITIBA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
12.510.126-7 SSP/PR/PR

CPF
102.644.979-02

FILIAÇÃO
JOAO MARIA BRASIL
NINCIA APARECIDA SIQUEIRA

BRASÍLIA-DF, 20 DE NOVEMBRO DE 2018
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 964
Assinatura

Tempo de Serviço

00 ano, 11 meses e 26 dias.

Tempo de Serviço por OM(s)

26º GAC: 00 ano, 11 meses e 26 dias.

5º RM - PRM CTA
APRESENTAÇÃO DE RESERVISTA
Expedida em 16/12/2012
Validade 16/12/2013
Rubrica Resp

Em dia com as obrigações militares, de acordo com as anotações nos carimbos.

Local e data da expedição do documento

CURITIBA - PR, 19/02/2018

ALEXANDRE LUIZ DA SILVA - 1º Ten
Del SM / PRM CTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE CURITIBA
"2ª VIA"

Tipo de Documento	RA	CPF
Certificado de Reservista	15.176.264889-8	102.644.979-02

Nome
JOAO GUILHERME SIQUEIRA BRASIL

Filiação
NINCIA APARECIDA SIQUEIRA
JOAO MARIA BRASIL

Local e Data de Nascimento	Amparo legal
CURITIBA - PR 09/08/1996	Reservista de 1ª Categoria, ficando relacionado como Soldado, QM 11-74, na Reserva Mobilizável

Expedido(a) em:	Incorporado /matriculado em	Licenciado/desligado/demitido em
19/02/2018	01/03/2015	19/02/2016

81037EB47508B15869064546B93D378A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 965
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
966
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) não está quite com a Justiça Eleitoral na presente data, em razão de AUSÊNCIA ÀS URNAS.

Eleitor(a): **JOÃO GUILHERME SIQUEIRA BRASIL**

Inscrição: **1126 1703 0647** Zona: 043 Seção: 0006

Município: 75833 - GUARAPUAVA UF: PR

Data de nascimento: 09/08/1996 Domicílio desde: 27/12/2017

Filiação: - NINCIA APARECIDA SIQUEIRA
- JOÃO MARIA BRASIL

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 15:02 em 18/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YTME.D+LG.A5ØI.YMNF

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

PM FAZENDA RIO GRANDE
967
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOAO GUILHERME SIQUEIRA BRASIL

RG 12.510.126-7, CPF 102.644.979-02, filho de NINCIA APARECIDA SIQUEIRA e JOAO MARIA BRASIL, no período compreendido desde 16/04/1996, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 08 de Julho de 2022

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

PODER JUDICIÁRIO - PARANÁ
Justiça Distribuidor, Contador
Partidor, Depositário Público e
Avaliador Judicial
CNPJ 77.[illegible]/0001-80
(42) 3623-2294
GUARAPUAVA - PARANÁ

Custas = R$ 46,83
Página 0001/0001
Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
968
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
JOAO PORFIRIO

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-0035635/2002

NÚMERO CNV
86694/2023

VALIDADE
19/07/2026

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
28/02/2002

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
07/12/1966

LOCAL DE NASCIMENTO
CURITIBA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
4.239.237-5 SSP/PR/PR

CPF
610.298.409-97

FILIAÇÃO
JOAQUIM PORFIRIO
LUZIA COTI

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 969
Assinatura

JOÃO PORFIRIO

[illegible]

[illegible]

610.290.[illegible]

FILIAÇÃO

JOAQUIM PORFIRIO

LUZIA COSI

PERMISSÃO [illegible] ACC [illegible] CAT. [illegible]

Nº REGISTRO [illegible] VALIDADE [illegible] 1ª HABILITAÇÃO [illegible]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

49618421[illegible]

OBSERVAÇÕES

EAR PROD. PERIGOSOS

João Porfirio

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

[illegible]NDAIA, PR

DATA EMISSÃO

29/09/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

[illegible]

PR903404463

PROIBIDO PLASTIFICAR

49618421[illegible]

DETRAN PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
0170
FLS

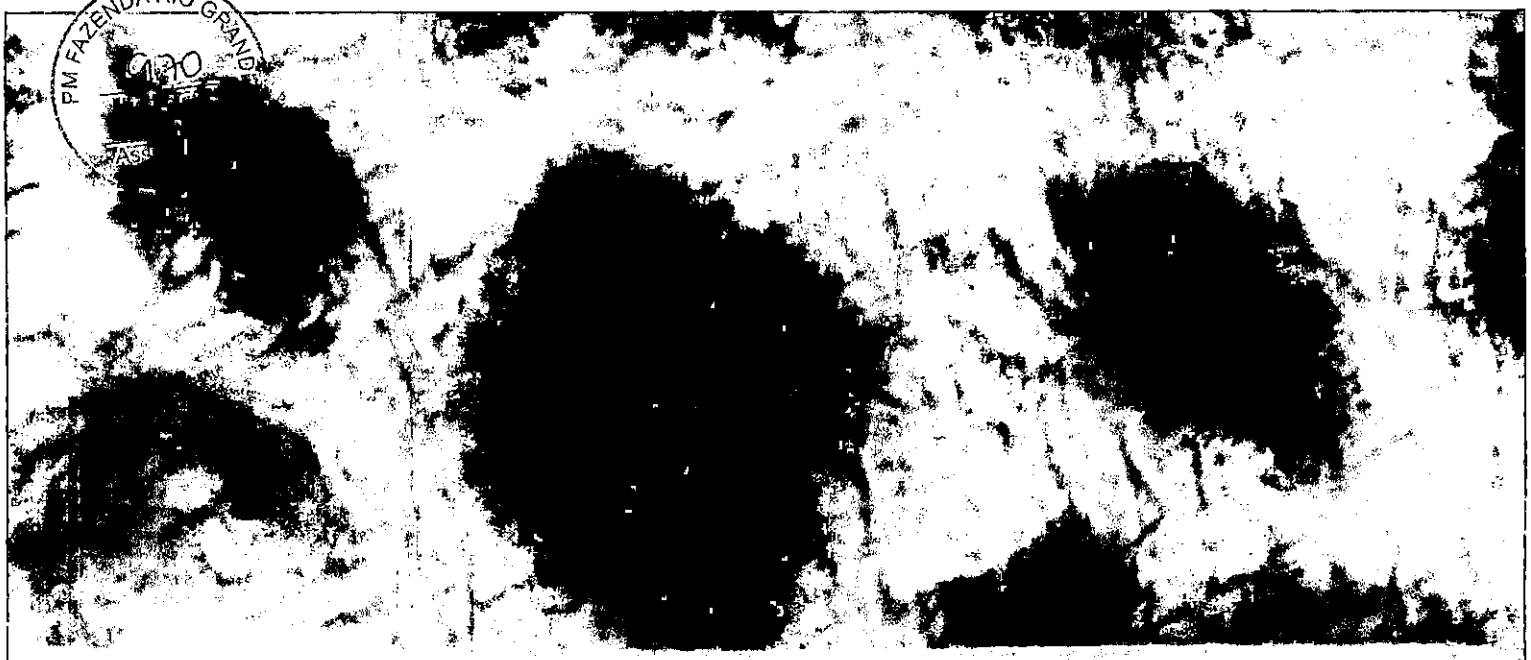

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

1ª CSM

RA

NOME

APRESENTAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
971
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **JOAO PORFIRIO**

Inscrição: **0314 9125 0612** Zona: 050 Seção: 0313

Município: 74357 - ARAUCARIA UF: PR

Data de nascimento: 07/12/1966 Domicílio desde: 07/04/2006

Filiação: - LUZIA COTA
- JOAQUIM PORFIRIO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)

Certidão emitida às 13:44 em 14/02/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KCQU.5/NR.+K8B.K2UE

Folha nº 972
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 881 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
ELISANGELA DE SOUZA GONÇALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LUIZ ARTE
FÁBIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ANTECEDENTES CRIMINAIS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOAO PORFIRIO

CPF 610.298.409-97, RG 4.239.237-5-PR, filho de LUZIA COTI e JOAQUIM PORFIRIO.

ARAUCARIA/PR, 08 de Fevereiro de 2023, 13:38:30.

ATILIO BAVARESCO

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR
ATILIO BAVARESCO
(41) 3642-2300 - Rua Francisco Dranka, 881
CEP: 83702-270 - ARAUCÁRIA - PARANÁ

Página 0001/0001

<<<<<<< CERTIDÃO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR. >>>>>>>

PM FAZENDA RIO GRANDE
973
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
JOEL FRANCISCO DE LIMA

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1132619/2014

NÚMERO CNV
86696/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
25/08/2014

CADASTRO NO AFIS
SIM

DATA NASCIMENTO
20/10/1975

LOCAL DE NASCIMENTO
PONTA GROSSA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
54501420 SESP PR/PR

CPF
851.970.849-87

FILIAÇÃO
JOAO PEDRO DE LIMA
AUGUSTA APARECIDA DE LIMA

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
974
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
975
Folha nº
Assinatura

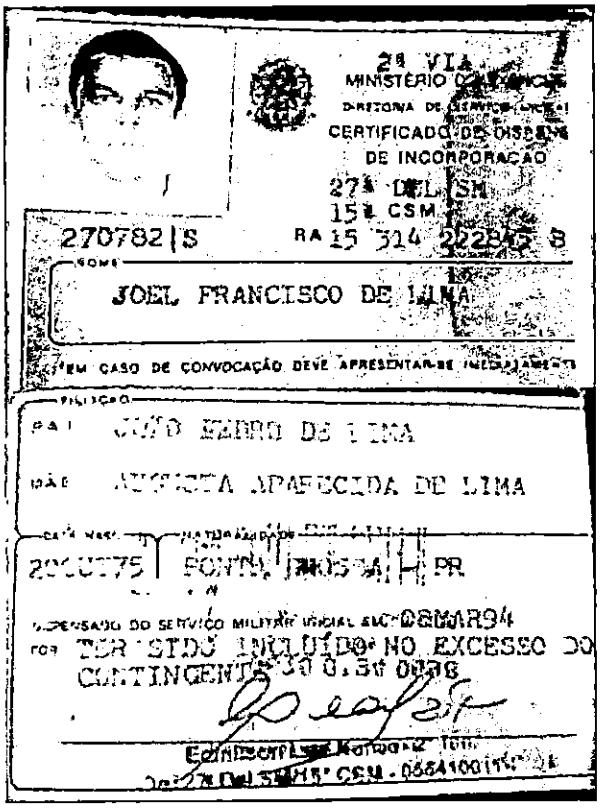

2ª VIA
MINISTÉRIO [illegible]
DIRETORIA DE [illegible]
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
27ª DEL/SM
15ª CSM
270782 S
RA 15 514 222842 8
NOME
JOEL FRANCISCO DE LIMA
EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
FILIAÇÃO
PAI JOÃO PEDRO DE LIMA
MÃE AUGUSTA APARECIDA DE LIMA
DATA NASC. NATURALIDADE UF
20 OUT 75 PONTA [illegible] PR
DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 08MAR94
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE DO 3º TRIM 0096
[illegible]
EXPEDIDO PELA [illegible]
DA 27ª DEL/SM/15ª CSM - 0564100[illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
976
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOEL FRANCISCO DE LIMA**

Inscrição: **0620 0194 0698** Zona: 144 Seção: 0309

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

Data de nascimento: 20/10/1975 Domicílio desde: 05/10/2021

Filiação: - AUGUSTA APARECIDA DE LIMA
- JOÃO PEDRO DE LIMA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OPERADORA/OPERADOR DE COMPUTADOR

Certidão emitida às 17:50 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XAP6.BMS9.M3WZ.TFER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 977
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CRIMINAIS inclusive Juizado Especial Criminal, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # JOEL FRANCISCO DE LIMA #

CPF.851.970.849-87. FINALIDADE: VIGILANTE.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 11/07/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de julho de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2023.07.13 09:46:00 BRT

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 096B3555 ***

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 178
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
JORGE LUIS LOPES TEIXEIRA

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1013965/2012

NÚMERO CNV
79833/2018

VALIDADE
02/08/2023

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
25/05/2012

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
16/08/1986

LOCAL DE NASCIMENTO
GUARAQUEÇABA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
87084809 SSP/PR/PR

CPF
055.377.559-63

FILIAÇÃO
JORGE LUIS ALVEZ TEIXEIRA
JANETE LOPES TEIXEIRA

BRASÍLIA-DF, 2 DE AGOSTO DE 2018
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
949
Folha nº 1
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JORGE LUIS LOPES TEIXEIRA

1ª HABILITAÇÃO
09/03/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/08/1986 GUARAQUECABA/PR

4a DATA EMISSÃO
29/11/2022

4b VALIDADE
29/11/2027

4c
D

4d DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8708480 9 SESP PR

4d CPF
055 377 559-03

5 REGISTRO
07667701

6
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JORGE LUIS ALVES TEIXEIRA

JANETE LOPES TEIXEIRA

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25120409 51

9	10	11	12
ACC			
A		29/11/2032	
A1			
B		29/11/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO [illegible]
DIRETOR GERAL DETRAN/PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
CURITIBA, PR

4615434226 1
PR922632465

25120409 51

PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
980
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª COMPANHIA DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

Tipo de Documento
Certificado de Reservista

RA
15.314.312347-6

CPF
055.377.559-63

Nome

JORGE LUIS LOPES TEIXEIRA

Filiação
JANETE LOPES TEIXEIRA

JORGE LUIS ALVES TEIXEIRA

Local e Data de Nascimento

GUARAQUECABA, PR

18/08/1986

Amparo legal

Reservista de 1ª categoria, ficando relacionado como Soldado, 07/29 - Infante Policial, na Reserva Mobilizável.

Expedido(a) em:
10/07/2023

Incorporado /matriculado
01/03/2005

Licenciado/desligado/demitido
29/02/2012

Código hash: E7F8A06B3C1E081D9E5901FDE7EE62A7

Tempo de Serviço
07 anos 00 meses e 01 dia.

Tempo de Serviço por OM(s)
5ª Cia PE: 07 anos 00 meses e 01 dia.

1a. apresentação do EXAR	2a. apresentação do EXAR	3a. apresentação do EXAR	4a. apresentação do EXAR	5a. apresentação do EXAR
realizada em 12/03/2014 presencial na OM..	realizada em 12/03/2014 presencial na OM..	realizada em 10/07/2023 presencial na OM..	realizada em 10/07/2023 presencial na OM..	realizada em 08/02/2022 pela Internet.

Em dia com as obrigações militares, de acordo com as anotações nos carimbos.

Local e data da expedição do documento
CURITIBA, 10/07/2023

Este Certificado foi assinado digitalmente pela autoridade militar competente, em 10/07/2023, de acordo com as normas instituídas na ICP Brasil e Medida Provisória 2.200-2, de 24/08/2001.

MARCELO CAVALIERI NARDI DE SOUZA - CAP/ CT
Del SM/Cmt/Ch/Dir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 98
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JORGE LUIS LOPES TEIXEIRA**

Inscrição: **0858 6162 0663** Zona: 144 Seção: 0280

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

Data de nascimento: 18/08/1986 Domicílio desde: 17/06/2011

Filiação: - JANETE LOPES TEIXEIRA
- JORGE LUIS ALVES TEIXEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VIGILANTE

Certidão emitida às 17:43 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YKP1.S7UF.SR6M.Ø+45

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

PM FAZENDA RIO GRANDE
982
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAÍNA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JORGE LUIS LOPES TEIXEIRA

CPF 055.377.559-63, RG 8.708.480-9-PR, filho(a) de JANETE LOPES TEIXEIRA e JORGE LUIS ALVES TEIXEIRA, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Certificação

FORO DE FAZENDA R GRANDE/PR, 16 de Julho de 2023

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR
CONTADOR
AVALIADOR, PARTIDOR
E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
FORO FAZENDA RIO GRANDE

ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME ART. 37 C.N CGJPR EXTRAJ

PM FAZENDA RIO GRANDE
983
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
JOSE MICHEL ADRIAO GAIA ARAUJO

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
AM-0074390/2009

NÚMERO CNV
112668/2019

VALIDADE
22/07/2024

EXTENSÕES

CNV

VALIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
23/06/2009

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
01/08/1983

LOCAL DE NASCIMENTO
BARREIRINHA/AM

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
19416644 SSP/AM/AM

CPF
532.338.672-04

FILIAÇÃO
ORIVALDO BELEM ARAUJO
ARLENE ADRIAO GAIA

BRASÍLIA-DF, 22 DE JULHO DE 2019
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PMF AZENDA RIO GRANDE
1984
Folha nº
Assinatura

JOSE MICHEL ADRIAO GAIA ARAUJO

SESP

532.338.672-04

01/08/1983

CRIVALDO BELEM ARAUJO

ARLENE ADRIAO GAIA

24/07/2014

RAR

15/05/2019

PARANA

PM FAZENDA RIO GRANDE
985
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

29º CSM
RA 29067200743 5
CDI Nº 28114-Z

NOME

JOSÉ MICHEL ADRIO GAIA ARAÚJO

FILIAÇÃO

PAI ORIVALDO MELO ARAÚJO

MÃE ABLENE ADRIO GAIA

DATA NASC. | NATURALIDADE

01/06/1983 | PARNAMIRIM-RN

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 15 NOV/2002

POR Residência em TEMPO

PARNAMIRIM-RN, 20/01/03

ASSINATURA DO DISPENSADO

PM FAZENDA RIO GRANDE
986
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOSE MICHEL ADRIAO GAIA ARAUJO**

Inscrição: **0206 0127 2216** Zona: 145 Seção: 0491

Município: 75353 - CURITIBA UF: PR

Data de nascimento: 01/08/1983 Domicílio desde: 18/09/2017

Filiação: - ARLENE ADRIAO GAIA
- ORIVALDO BELEM ARAUJO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VIGILANTE

Certidão emitida às 12:18 em 18/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GKLT.LNA6.JDHT.LTQF

PM FAZENDA RIO GRANDE
987
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DEBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOSE MICHEL ADRIAO GAIA ARAUJO

CPF 532.338.672-04, RG 19416644-AM, filho(a) de ARLENE ADRIAO GAIA e ORIVALDO BELEM ARAUJO, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 18 de Julho de 2023

DEBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certificação

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR CONTADOR AVALIADOR DEPOSITÁRIO PÚBLICO
FAZENDA RIO GRANDE

ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME ART. 31 C N.CCJPR EXTRAJ

PM FAZENDA RIO GRANDE
988
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
JOYCE SANTOS

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1066468/2023

NÚMERO CNV
86697/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
02/07/2023

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
24/03/1991

LOCAL DE NASCIMENTO
CURITIBA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
105306865 SSPPR/PR

CPF
073.215.069-83

FILIAÇÃO
CARLOS DA SILVA SANTOS
SILMARA DE FATIMA CORREIA

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023 ,
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOYCE SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
105306865 SESP PR

CPF
073.215.069-83

DATA NASCIMENTO
24/03/1991

FILIAÇÃO
CARLOS DA SILVA SANTOS
SELMARA DE FATIMA CORREIA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
10/08/2018

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
990
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOYCE SANTOS**

Inscrição: **0982 7272 0612** Zona: 175 Seção: 0325

Município: 75353 - CURITIBA UF: PR

Data de nascimento: 24/03/1991 Domicílio desde: 17/08/2009

Filiação: - SILMARA DE FATIMA CORREIA
- CARLOS DA SILVA SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 17:45 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

26BQ.+Ø35.PNRT.EA3D

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
991
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	JOYCE SANTOS
Número do RG:	10530686-5
Nome mãe:	SILMARA DE FATIMA CORREIA
Nome pai:	CARLOS DA SILVA SANTOS
Data nascimento:	24/03/1991
Naturalidade:	CURITIBA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 16 de julho de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave Z84SNZ, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
992
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
LUCAS DE SOUZA

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
SP-1062921/2016

NÚMERO CNV
37671/2020

VALIDADE
24/03/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
29/04/2016

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
11/09/1994

LOCAL DE NASCIMENTO
GUAXUPÉ/MG

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
43.853.585-6 SSP/PR

CPF
421.880.118-56

FILIAÇÃO
IVONETE MARIA DE SOUZA

BRASÍLIA-DF, 24 DE MARÇO DE 2020,
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
993
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
LUCAS DE SOUZA

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
SP-1062921/2016

NÚMERO CNV
37671/2020

VALIDADE
24/03/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
29/04/2016

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
11/09/1994

LOCAL DE NASCIMENTO
GUAXUPÉ/MG

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
43.853.585-6 SSP/PR

CPF
421.880.118-56

FILIAÇÃO
IVONETE MARIA DE SOUZA

BRASÍLIA-DF, 24 DE MARÇO DE 2020
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
994
Folha nº
Assinatura

BRASILEIRO

VONETE MARIA DE SOUZA

	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		28/03/2032	
B1			
C			
C1			

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

OBSERVAÇÕES

CAP

CURITIBA PR

PARANÁ

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA

14573

LUCAS DE SOUZA

IVONETE MARIA DE SOUZA

RC

421.880.118-56

SSP/SP

421.880.118-56

(Assinatura do reservista)

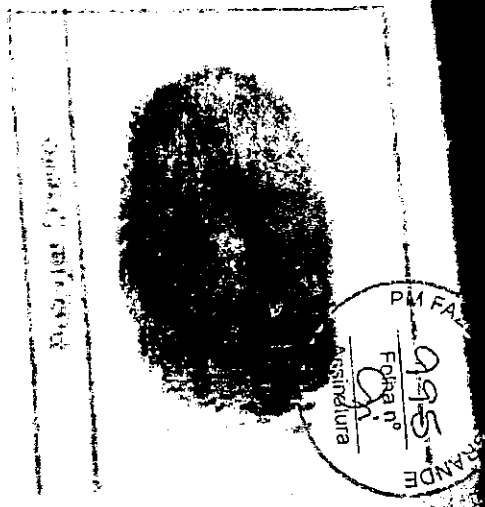

PM FAZENDA RIO GRANDE
996
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LUCAS DE SOUZA**

Inscrição: **4076 4981 0167** Zona: 175 Seção: 0419

Município: 75353 - CURITIBA UF: PR

Data de nascimento: 11/09/1994 Domicílio desde: 27/01/2020

Filiação: - IVONETE MARIA DE SOUZA

Certidão emitida às 16:45 em 12/07/2023

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

R4UQ.JCRL.N2XY.EH5X

PM FAZENDA RIO GRANDE
997
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUCAS DE SOUZA

CPF 421.880.118-56, RG 438535856, filho(a) de IVONETE MARIA DE SOUZA, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 13 de Julho de 2023

Certificação

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

DEBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER:10551299959
Assinado de forma digital por DEBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER:10551299959
Dados: 2023.07.13 16:22:18 -03'00'

ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME. ART. 37 C.N.CGJPR EXTRAJ

PM FAZENDA RIO GRANDE
998
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
LUCIANO GONCALVES VALERIO JUNIOR

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1067837/2023

NÚMERO CNV
86757/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
02/07/2023

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
03/07/1995

LOCAL DE NASCIMENTO
CURITIBA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
106379980 SESP/PR

CPF
088.658.459-02

FILIAÇÃO
LUCIANO GONÇALVES VALERIO
AURELUCY DE LIMA

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LUCIANO GONCALVES VALERIO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
13627598D SESP PR

CPF
088.658.459-02

DATA NASCIMENTO
03/07/1995

FILIAÇÃO
LUCIANO GONCALVES VALERIO

AURELLCY DE LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
16/06/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
10149214210

PM FAZENDA RIO GRANDE
999
Folha nº
Assinatura

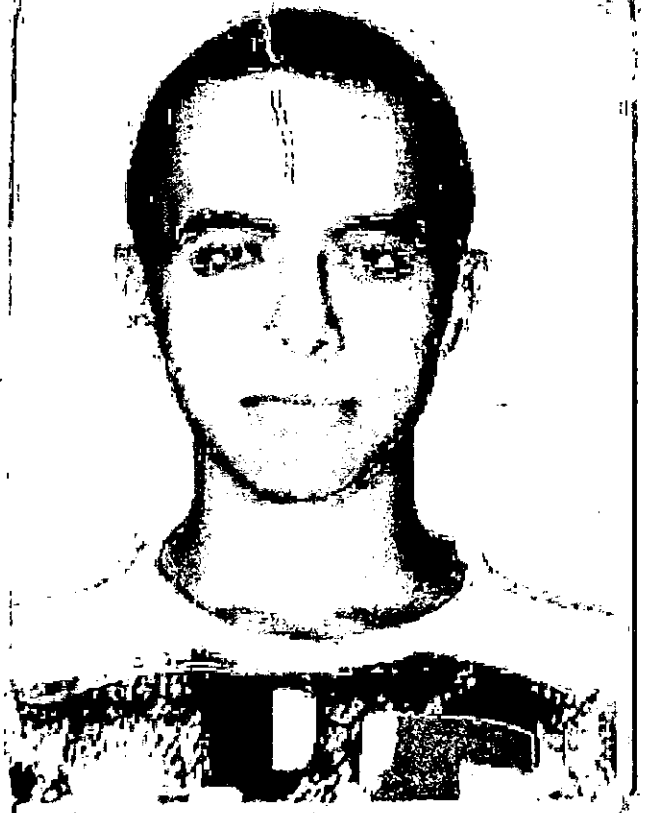

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

15ª C S M

Nº 726353 SÉRIE 2

R A 153143625239

NOME

LUCIANO GONCALVES MALERIO JUNIOR

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Emissão: CUIABA , MT, 06/01/2014

PM FAZENDÁRIA RIO GRANDE
Folha nº 1000
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

PM FAZENDA RIO GRANDE
1001
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

LUCIANO GONCALVES VALERIO JUNIOR

1044 5107 0663

Filiação:

- LUCIANO GONCALVES VALERIO

Certidão emitida às 07:01 em 14/06/2023

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

certidão de quitação eleitoral
é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

4VZD.BKA6.JGQP.QEDD

PM FAZENDA RIO GRANDE
1002
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº145 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820003

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUCIANO GONCALVES VALERIO JUNIOR

CPF 088.658.459-02, RG 10.637.998-0-PR, filho(a) de AURELUCY DE LIMA e LUCIANO GONCALVES VALERIO, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 18 de Julho de 2023

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

PODER JUDICIÁRIO

Página 0001/0001

PARA A COLOCAÇÃO EM TRABALHO - ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME. ART. 37 C.N.CG.PR EXTRAJ

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 NOME / NOME PREFERENCIAL
RUBENS ALVES DE LIMA

1ª HABILITAÇÃO
26/04/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/02/1993 TIBAGI/PR

4a DATA EMISSÃO
27/04/2023

4b VALIDADE
20[illegible]/2031

4c ACC
[redacted]

D

5 NÚMERO IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
10471238-3 SESP PR

4d CPF
038.451.679-25

5A REGISTRO
07503401801

5B CAT. HAB.

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 FILIAÇÃO
RUBENS ALVES DE LIMA

JENNIFFER CRISTINA OLIVEIRA DO PRADO

ASSINATURA DO PORTADOR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1003
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1004
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
MAGNUN ALVES DE LIMA

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1025839/2023

NÚMERO CNV
86759/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VALIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
17/03/2023

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
28/02/1993

LOCAL DE NASCIMENTO
TIBAGI/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
10.471.236-3 SSP-PR/PR

CPF
088.451.679-25

FILIAÇÃO
RUBENS ALVES DE LIMA
VANDERLUCIA DE FATIMA FERREIRA DO PRADO

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

MINISTÉRIO DA DEFESA

CERTIFICADO DE DISPENSA

DE INCORPORAÇÃO

159 C S M

Nº 02300 SÉRIE S

R A 153742025755

NOME

MAGNUN ALVES DE LIMA

Emissão: 1ª via do Paraná - Fls: 24/01/2011

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha nº 1005

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1006
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MAGNUN ALVES DE LIMA**

Inscrição: **0989 5574 0680** Zona: 194 Seção: 0060

Município: 75523 - PONTAL DO PARANA UF: PR

Data de nascimento: 28/02/1993 Domicílio desde: 03/03/2010

Filiação: - VANDERLUCIA DE FATIMA FERREIRA DO PRADO
RUBENS ALVES DE LIMA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 17:50 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

7BB+.SYYI.RIY5.ZFXT

Certificado digitalmente por:
MARDEM MARCELO LEITE
CORDEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1007
Folha nº
Assinatura

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PONTAL DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CRIMINAIS - NEGATIVA

BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal e Plenário do Tribunal do Júri), SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Magnun Alves de Lima
CPF: 088.451.679-25
RG: 104712363
FILIAÇÃO: Vanderlucia de Fátima Ferreira do Prado / Rubens Alves de Lima

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PONTAL DO PARANÁ
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.
Advertência: A busca não contempla Execuções de Pena do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU

PONTAL DO PARANÁ, 18 de julho de 2023

Mardem Marcelo Leite Cordeiro
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

Código Validador TJPR: CACD.0132.80EHEBAB.12 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1008
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
MARCELO LIMA

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-0120050/2009

NÚMERO CNV
59225/2022

VALIDADE
28/07/2027

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
02/10/2009

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
27/04/1983

LOCAL DE NASCIMENTO
CAMPO MOURÃO/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
77406204 SSP/PR/PR

CPF
760.564.222-91

FILIAÇÃO
ANTONIO DE LIMA
DERLI DE LIMA

BRASÍLIA-DF, 28 DE JULHO DE 2022
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCELO LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7740620-4 SESP PR

CPF
760.564.222-91

DATA NASCIMENTO
27/04/1983

FILIAÇÃO
ANTONIO DE LIMA
DERLI DE LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
[illegible]

VALIDADE
[illegible]

1ª HABILITAÇÃO
29/07/2003

OBSERVAÇÕES
EAR

Marcelo Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
23/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

668781350 12
PR917442472

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01794627998

PROIBIDO PLASTIFICAR
01794627998

Folha nº 1009
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1010
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

322.367-X

31ª C S M
RA3100122088 6 7

NOME

MARCELO LIMA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1011
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCELO LIMA**

Inscrição: **0117 7957 2380** Zona: 145 Seção: 0564

Município: 75353 - CURITIBA UF: PR

Data de nascimento: 27/04/1983 Domicílio desde: 08/03/2010

Filiação: - DERLI DE LIMA
- ANTONIO DE LIMA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PORTEIRA/PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADORA/ZELADOR

Certidão emitida às 18:46 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

BRBT.OHTJ.CAD2.NWPY

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
90622389

Certificamos que contra

Nome: **MARCELO LIMA**

CPF: **760.564.222-91**

Data de Nascimento: **27/04/1983**

Nome da mãe: **DERLI DE LIMA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 03/04/2023 às 09:49:16 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://www.stm.jus.br (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias

PM FAZENDA RIO GRANDE
1013
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
MARCIO JOSE HARTESCOPF

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1036702/2023

NÚMERO CNV
86761/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO; PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
06/04/2023

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
24/09/1983

LOCAL DE NASCIMENTO
CURITIBA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
89766060 SSP-PR/PR

CPF
048.494.389-89

FILIAÇÃO
PAULO BENEDITO HARTESCOPF
SILMARA MARIA HARTESCOPF

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1014
Folha nº
Assinatura

AV. PRESIDENTE WINSTON CHURCHILL, 1900
FONE: (41) 3569-4100

REGISTRO GERAL: 8.976.606-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/07/2013

NOME: MARCIO JOSE HARTESCOPF

FILIAÇÃO: PAULO BENEDITO HARTESCOPF
ZILMARA MARIA HARTESCOPF

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/08/1963

DOC. ORIGEM: CO MARCA=CURITIBA/PR PINHEIRINHO
CNASC=16757; LIVRO=22A; FOLHA=171

CPF: 042.694.369-20

CURITIBA/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1015
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1016
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

5 ª RM — CIA C 5ª RMIDE

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA

15ª CSM — Nº 127755 — SÉRIE D

Certifico que MARCIO JOSÉ HARTESCOPF

Nascido a 21 Set 83 (Data) Curitiba (Município) Paraná (Estado)

Filho de Paulo Benedito Hartescopf

e de Silmara Maria Hartescopf

Reservista de 1ª categoria ficando relacionado como Soldado (graduação)

07 / 01 - Infante Combatente (Qualificação Militar) na Reserva.

Identificação: Nº do Registro 8976606-0 / SSP-PR

Altura 1,83 Cútis Morena Olhos Cast Mad

Cabelos Ting Lis Tipo Sanguíneo

Sinais Particulares Não Apresenta

Polegar Direito

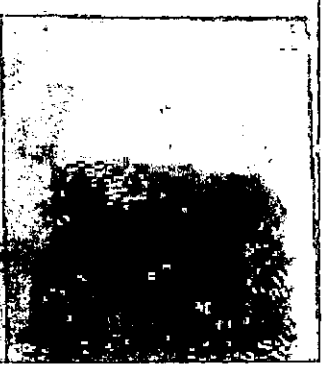

PM FAZENDA RIO GRANDE
1017
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCIO JOSE HARTESCOPF**

Inscrição: **0831 0564 0663** Zona: 145 Seção: 0337

Município: 75353 - CURITIBA UF: PR

Data de nascimento: 24/09/1983 Domicílio desde: 14/02/2023

Filiação: - SILMARA MARIA HARTESCOPF
- PAULO BENEDITO HARTESCOPF

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 18:51 em 16/02/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

E9UY.PKSE.IPK2.5QND

PM FAZENDA RIO GRANDE
1018
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

7762555

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCIO JOSE HARTESCOPF
OU
CPF n. 048.494.389/89

Certidão emitida em: 19/07/2023 às 17:03:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/07/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 19/07/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/07/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/07/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/07/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7762555
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2519345396

PM FAZENDA RIO GRANDE
1019
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
MATHEUS BORGES DE MELO

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1066478/2023

NÚMERO CNV
86762/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
02/07/2023

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
22/01/1979

LOCAL DE NASCIMENTO
BELÉM/PA

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
2909915 SSPPR/PR

CPF
667.605.772-72

FILIAÇÃO
MANOEL FERREIRA DE MELO
RAIMUNDA DIAS BORGES

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

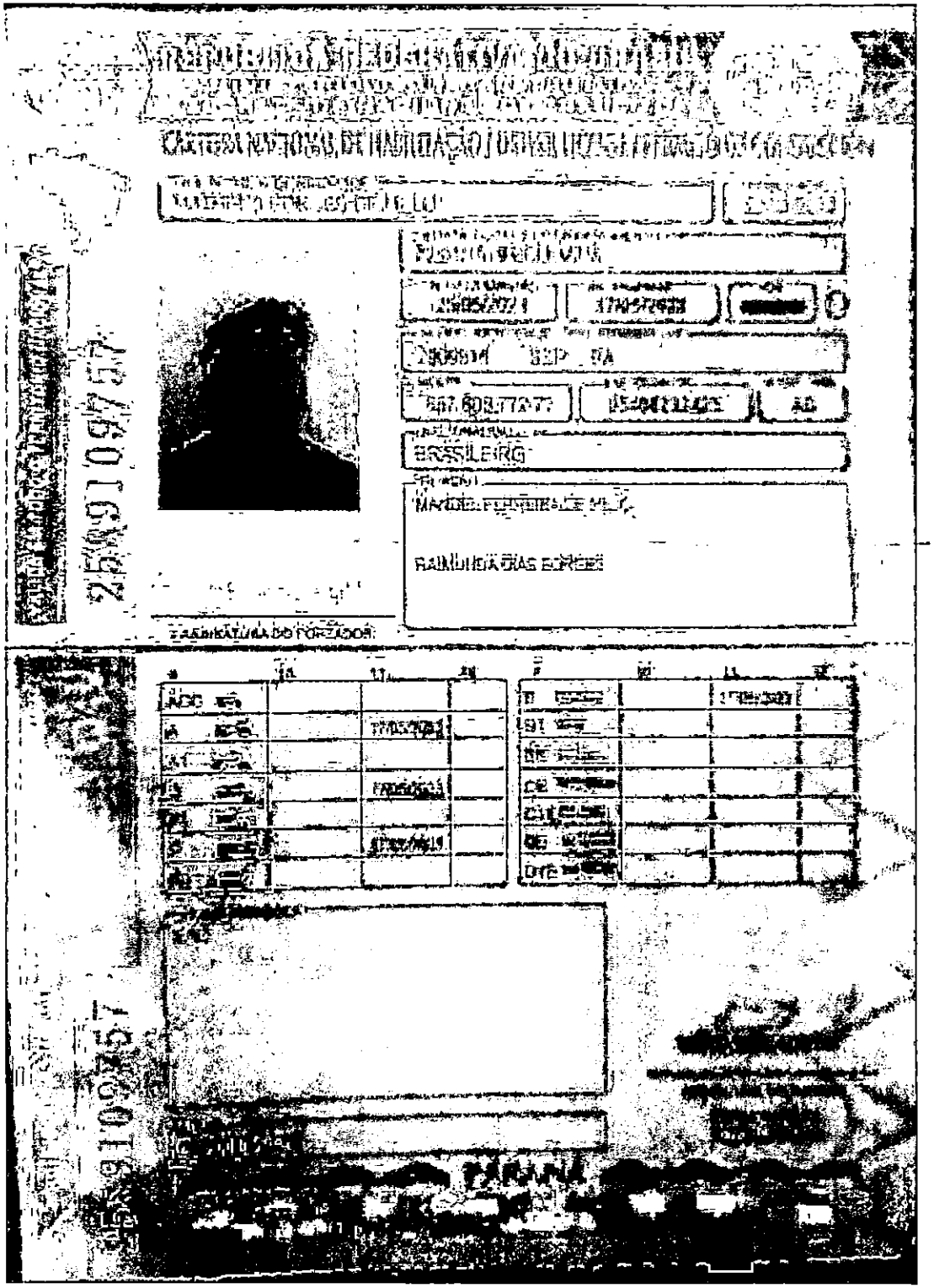

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1020
Assinatura

2ª VIA

MINISTÉRIO DA DEFESA

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

26ª C S.M

Nº 399203 SÉRIE B

R A 260092379872

2ª VIA

MATHEUS BORGES DE MELO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Emissão Ananindeua, PA, 10/jan/2013

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SÉRIE

FILIAÇÃO

PAI MANOEL FERREIRA DE MELO

MÃE RAIMUNDA DIAS BORGES

DATA NASC. 22/01/1979

NATURALIDADE BELEM - PA

Dispensado do Serviço Militar inicial em 06 de março de 1998

por ter sido incluído no excesso do contingente

ASSINATURA DO DISPENSADO

CLEBER FRANCA MENEZES - 2º TEN

Oficial de 2º Serviço Militar da 7ª DelSv/MRz/4ª CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha nº 1021

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1022
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

A Justiça Eleitoral no Estado do Paraná, CERTIFICA, de acordo com os assentamentos do Cadastro Nacional de Eleitores e do Banco de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, que o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral até a presente data:

Eleitor: MATHEUS BORGES DE MELO

Filiação: MANOEL FERREIRA DE MELO E RAIMUNDA DIAS BORGES

Data de Nascimento: 22/01/1979

Inscrição nº 0393 4102 1309

Seção: 0115 Zona: 095 BELÉM/PA

Curitiba, 14 de junho de 2023.

IZABEL LEUCH - ASSISTENTE I
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR

ASPECTOS JURÍDICOS:

- Quitação eleitoral atesta o pleno uso dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a eventuais convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos eleitorais, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral, a regular prestação de contas de campanha eleitoral, no período do mandato para o qual concorreu.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1023
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FÓRO REGIONAL DE ARAUCÁRIA

DEPTO DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
RUA Francisco D'Assis, 891 - Vila Nova
ARAUCÁRIA/PR - 83703-370

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
BLISANGELA DE SOUZA GONÇALVES LOBEIRO
DEBORAH MYLENA LOUREIRO
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ANTECEDENTES CRIMINAIS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MATHEUS BORGES DE MELO

CPF 667.605.772-72, RG 2909916 PA filho(a) de RAIMUNDA DIAS BORGES e MANOEL FERREIRA DE MELO, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

ARAUCÁRIA/PR, 18 de Julho de 2023, 15:34:38

ATILIO BAVARESCO

Certificação

<<<<<< CERTIDÃO EMITIDA REFERENTE À COMARCA DE ARAUCÁRIA/PR >>>>>>

PM FAZENDA RIO GRANDE
1024
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
MIGUEL RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1004653/2014

NÚMERO CNV
69763/2023

VALIDADE
22/06/2025

EXTENSÕES
E.ARMADA

C N V

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
13/12/2013

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
16/09/1992

LOCAL DE NASCIMENTO
GUARAPUAVA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
127710910 SSP/PR/PR

CPF
096.531.189-94

FILIAÇÃO
MIGUEL RIBEIRO DA SILVA
LUCIMARA DE LIMA DA SILVA

BRASÍLIA-DF, 22 DE JUNHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

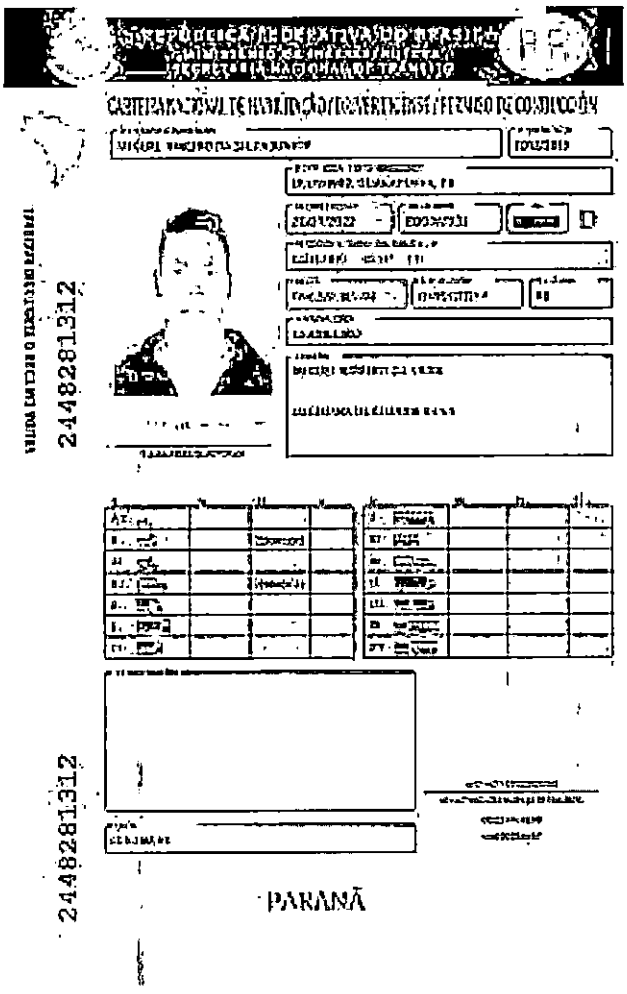

PARANÁ

2148281312

2148281312

I<BRA059557172<634<<<<<<<<<<<<
9209183M3209226BRA<<<<<<<<<<<0
MIGUEL<<RIBEIR<DA<SILVA<JUNIOR

QR-CODE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1025
Folha nº
Assinatura

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

5 ª RM OM: 26º GAC

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA

15ª CSM № 873282 SÉRIE D

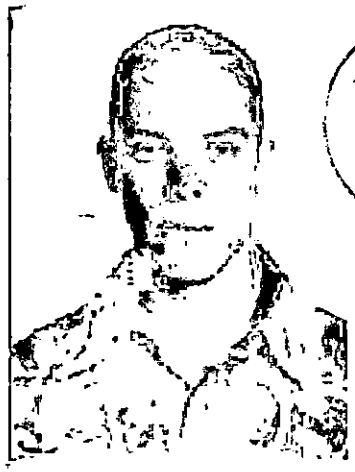

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10.26
Assinatura

Registro de Alistamento (RA): 15176257593-5

Certifico que MIGUEL RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Nascido a 17/9/1992 (Data) Guarapuava (Município) PR (Estado)

filho de MIGUEL RIBEIRO DA SILVA

e de LUCIMARA DE LIMA DA SILVA

é reservista de 1ª categoria ficando relacionado como Soldado (graduação)

QMG/QMP 06-01 (qualificação militar) na Reserva.

Identificação:

Doc / Tipo Identidade Nº do Registro: 12.771.091-0

Órgão Expedidor: IIP

CPF: 096.531.189-94

Miguel Ribeiro da Silva Junior
(Assinatura do reservista)

Polegar Direito

PM FAZENDA RIO GRANDE
1027
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MIGUEL RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**

Inscrição: **0981 1589 0680** Zona: 043 Seção: 0401

Município: 75833 - GUARAPUAVA UF: PR

Data de nascimento: 18/09/1992 Domicílio desde: 07/05/2008

Filiação: - LUCIMARA DE LIMA DA SILVA
- MIGUEL RIBEIRO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VIGILANTE

Certidão emitida às 12:10 em 18/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RWVG.JV7J.XPOI.SRNR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1023
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

7762340

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MIGUEL RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
OU
CPF n. 096.531.189/94

Certidão emitida em: 19/07/2023 às 16:52:56 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange procéssos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/07/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 19/07/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/07/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/07/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/07/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7762340
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3901693654

PM FAZENDA RIO GRANDE
10.29
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
MONICA FRANCA PAES

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1066473/2023

NÚMERO CNV
86763/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
02/07/2023

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
01/09/1994

LOCAL DE NASCIMENTO
CURITIBA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
125871690 SSPPR/PR

CPF
085.226.749-57

FILIAÇÃO
JOSE EMIDIO PAES
LOIZETE APARECIDA FRANCA

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Assinatura
VALIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MONICA FRANCA PAES

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12587169-0 SESP PR

CPF
085.226.749-57

DATA NASCIMENTO
01/09/1994

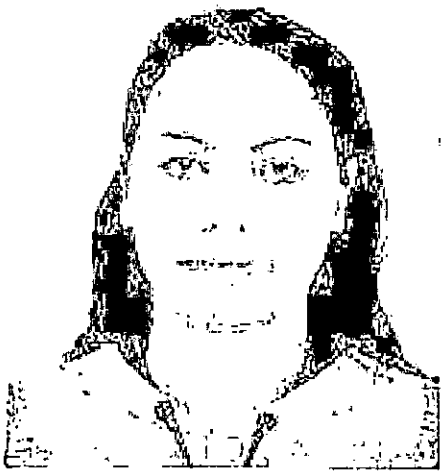

FILIAÇÃO
JOSE EMIDIO PAES

LOIZETE APARECIDA FRANCA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
07372859293

VALIDADE
17/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
21/11/2019

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21964793304

OBSERVAÇÕES
EAR

VALIS

Monica Franca Paes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
19/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

21842029198
PR919728560

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
21964793304

PM FAZENDA RIO GRANDE
1031
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que consta a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): MONICA FRANCA PAES

Inscrição: 1521 5733 0620 Zona: 175 Seção: 0142

Município: 73253 - CURITIBA UF: PR

Data de nascimento: 01/07/1954 Domicílio desde: 27/02/2013

Filiação: - LEONETE APARECIDA FRANCA
- JOSE ENEIDO PAES.

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 17:57 do dia 27/03/2023

Para TSE nº 21.823/2004
O cadastro de eleitores fornecerá a qualquer do povo, em petição fundamentada, a relação de eleitores pelo alistamento, zona eleitoral, e seção, e certidões de quitação eleitoral e de crimes eleitorais, para fins específicos, previstos em lei, e vedada a sua publicação, comercialização ou divulgação de listagens, ressalvadas as hipóteses previstas em resoluções específicas do Tribunal Superior Eleitoral.
A prova de se ter dado cumprimento a obrigações impostas pela legislação eleitoral, como o exercício do voto, a apresentação de contas eleitorais e o pagamento de multas eleitorais, poderá ser feita mediante a apresentação de certidão de quitação eleitoral, que poderá ser obtida pela Internet, nos endereços eletrônicos dos Tribunais Regionais Eleitorais ou do Tribunal Superior Eleitoral, ou nos cartórios eleitorais.

Esta certidão foi expedida gratuitamente e pode ser verificada em seu inteiro teor, por qualquer cidadão, nos sítios eletrônicos dos Tribunais Regionais Eleitorais ou do Tribunal Superior Eleitoral, pela rede mundial de computadores (Internet).

RJDV.ECDA.7HHO.JILIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1032
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 102329452023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MONICA FRANCA PAES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE EMIDIO PAES e LOIZETE APARECIDA FRANCA, nascido(a) aos 01/09/1994, natural de CURITIBA/PR, documento de identificação 12.587.169-0 CURITIBA/PR.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:50 de 15/07/2023

102329452023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1033
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
NERI SCHMANSKI

PROFISSÃO	Nº REGISTRO PF
VIGILANTE	0044893
NÚMERO CNV	VALIDADE
86680/2023	19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO	CADASTRO NO AFIS
27/06/1996	NÃO
DATA NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO
01/10/1972	GUARANIAÇU/PR
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
65411709 SSP/PR/PR	972.564.639-87

FILIAÇÃO
MANIEL SCHMANSKI
NERCI BORBA SCHMANSKI

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 0034
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1035
Folha nº
Assinatura

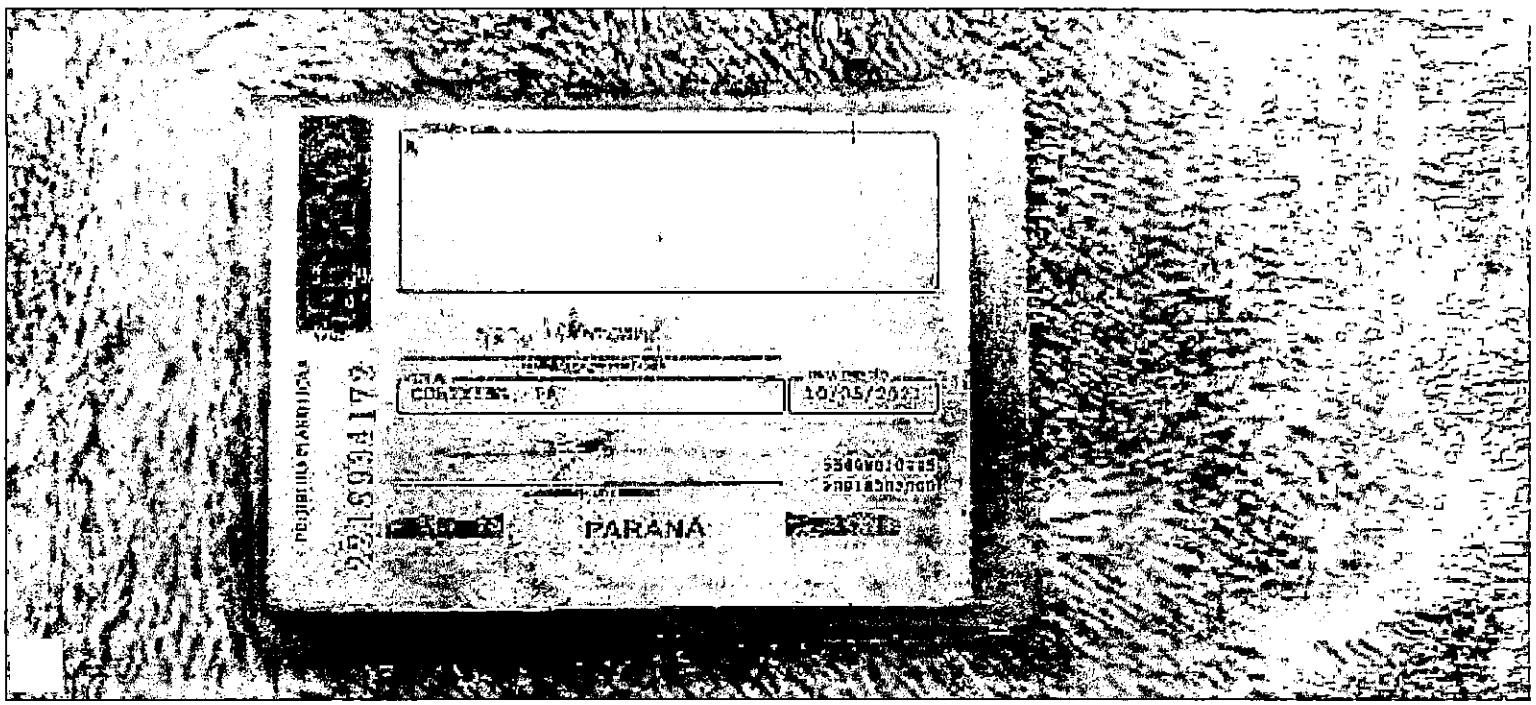

PM FAZENDA RIO GRANDE
1036
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
CSM
RA
EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1037
Folha nº
Assinatura

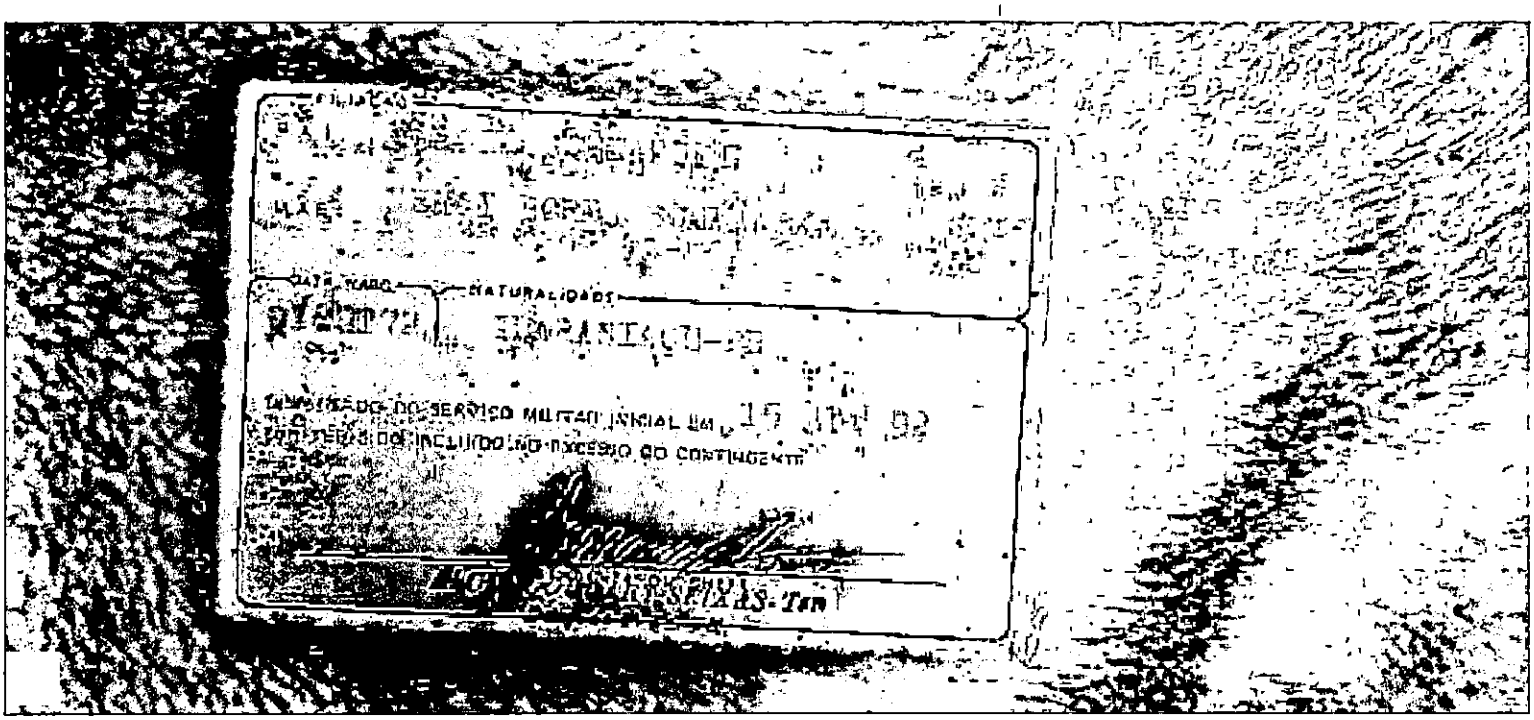

PM FAZENDA RIO GRANDE
1038
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **NERI SCHMANSKI**

Inscrição: 0600 1267 0663 Zona: 145 Seção: 0783

Município: 75353 - CURITIBA UF: PR

Data de nascimento: 01/10/1972 Domicílio desde: 27/06/2011

Filiação: - NERCI BORBA SCHMANSKI
- MANOEL SCHMANSKI

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VIGILANTE

Certidão emitida às 16:47 em 19/07/2023.

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos; o regular exercício do voto, salvo quando facultativo; o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito; a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais; e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

+3YR.3ARV.RSOC.DDZS

PM FAZENDA RIO GRANDE
1039
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

7762166

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

NERI SCHMANSKI
OU
CPF n. 972.564.639/87

Certidão emitida em: 19/07/2023 às 16:46:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/07/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 19/07/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/07/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/07/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/07/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/07/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7762166
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2671936009

PM FAZENDA RIO GRANDE
1040
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
NIVALDO DONATO DA CRUZ

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1041164/2023

NÚMERO CNV
86778/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
21/04/2023

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
22/02/1993

LOCAL DE NASCIMENTO
PITANGA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
10.935.819-3 SSP/PR

CPF
086.983.569-66

FILIAÇÃO
JOSE DONATO DA CRUZ
MARIA DA PENHA DA CRUZ

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1041
Folha nº
Assinatura

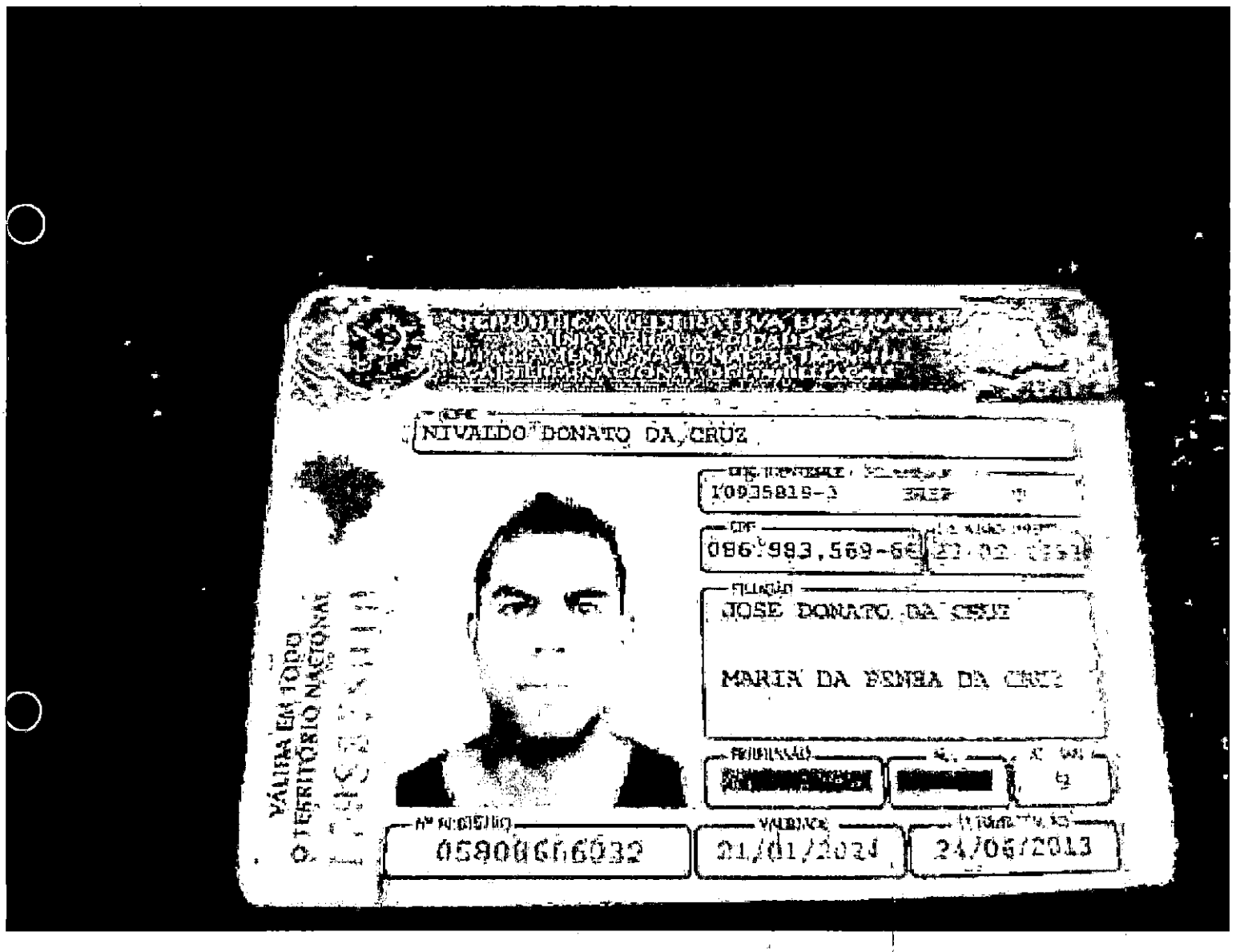

PM FAZENDA RIO GRANDE
1042
Folha nº
Assinatura

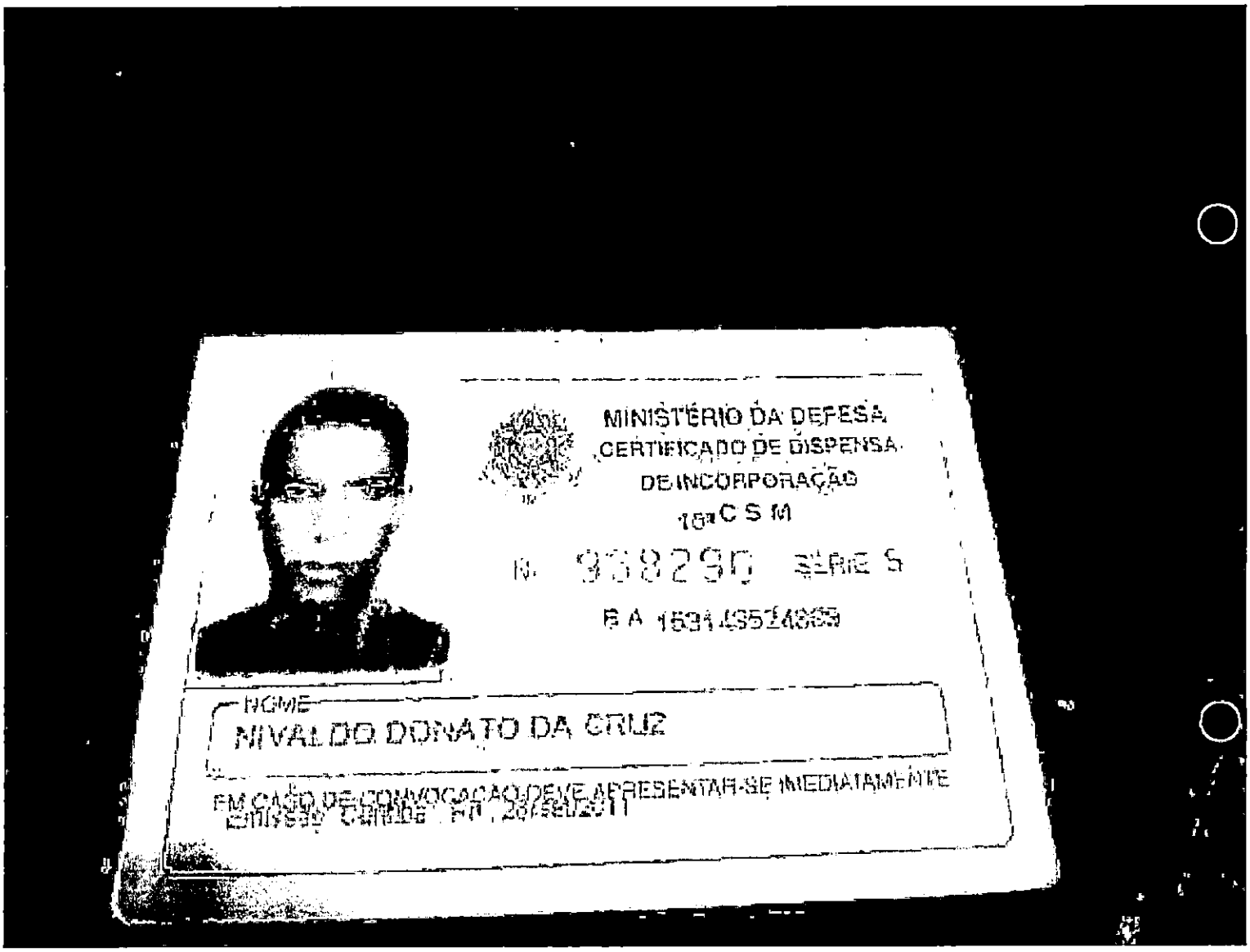

PM FAZENDA RIO GRANDE
1043
Folha nº
Assinatura

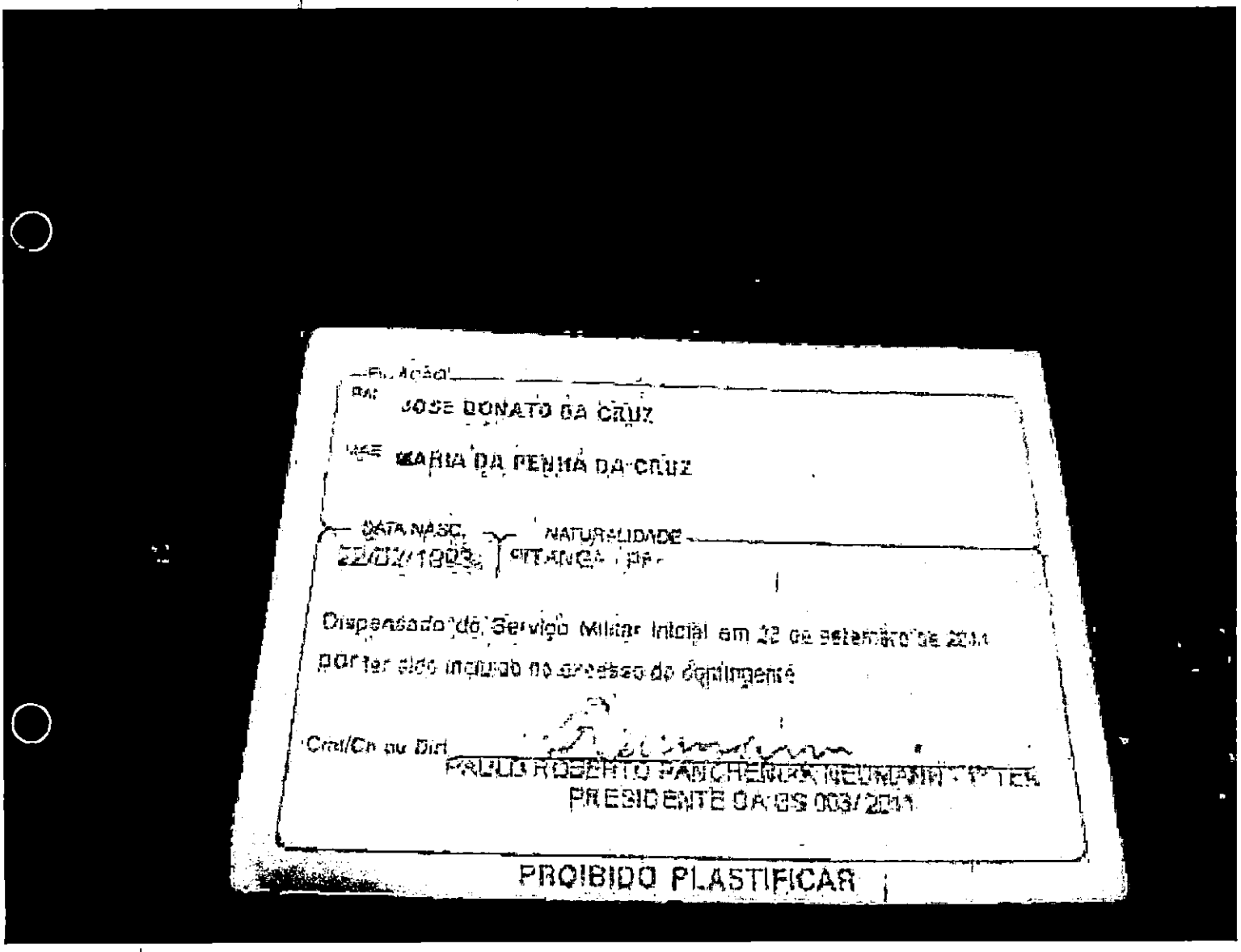

PM FAZENDA RIO GRANDE
1044
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **NIVALDO DONATO DA CRUZ**

Inscrição: **1001 9798 0612** Zona: 175 Seção: 0423

Município: 75353 - CURITIBA UF: PR

Data de nascimento: 22/02/1993 Domicílio desde: 19/04/2010

Filiação: - MARIA DA PENHA DA CRUZ
- JOSE DONATO DA CRUZ

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VENDEDORA/VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRA-VIAJANTE/CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 18:07 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CHRS.5AVU.FQK3.G7G8

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados

Ofício Distribuidor

PM FAZENDA RIO GRANDE
1045
Folha nº
Assinatura

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de REGISTROS DE FEITOS CRIMINAIS existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # NIVALDO DONATO DA CRUZ #

no período de 4 de dezembro de 1989 a 23/03/2023 , em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e das Cartas Precatórias Criminais de competência da 1ª a 13ª Varas Criminais, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de março de 2023 .

Ofício 2o Distribuidor
Assinado Digitalmente

Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DISTRIBUICAO COM DE CTBA:75155572000149
Date: 2023.03.24 18:11:22 BRT

2º Ofício Distribuidor

Emitida por: EDI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo AC484040 ***

PM FAZENDA RIO GRANDE
1046
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
REINALDO VERMEULE FERREIRA

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1104225/2022

NÚMERO CNV
86766/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
28/10/2022

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
08/04/2000

LOCAL DE NASCIMENTO
TEÓFILO OTONI/MG

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
13.881.616-8 SSP/PR/PR

CPF
108.988.059-61

FILIAÇÃO
RONALDO GOMES DA FERREIRA
MIRALENE VERMEULE FERREIRA

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1047
Folha nº
Assinatura

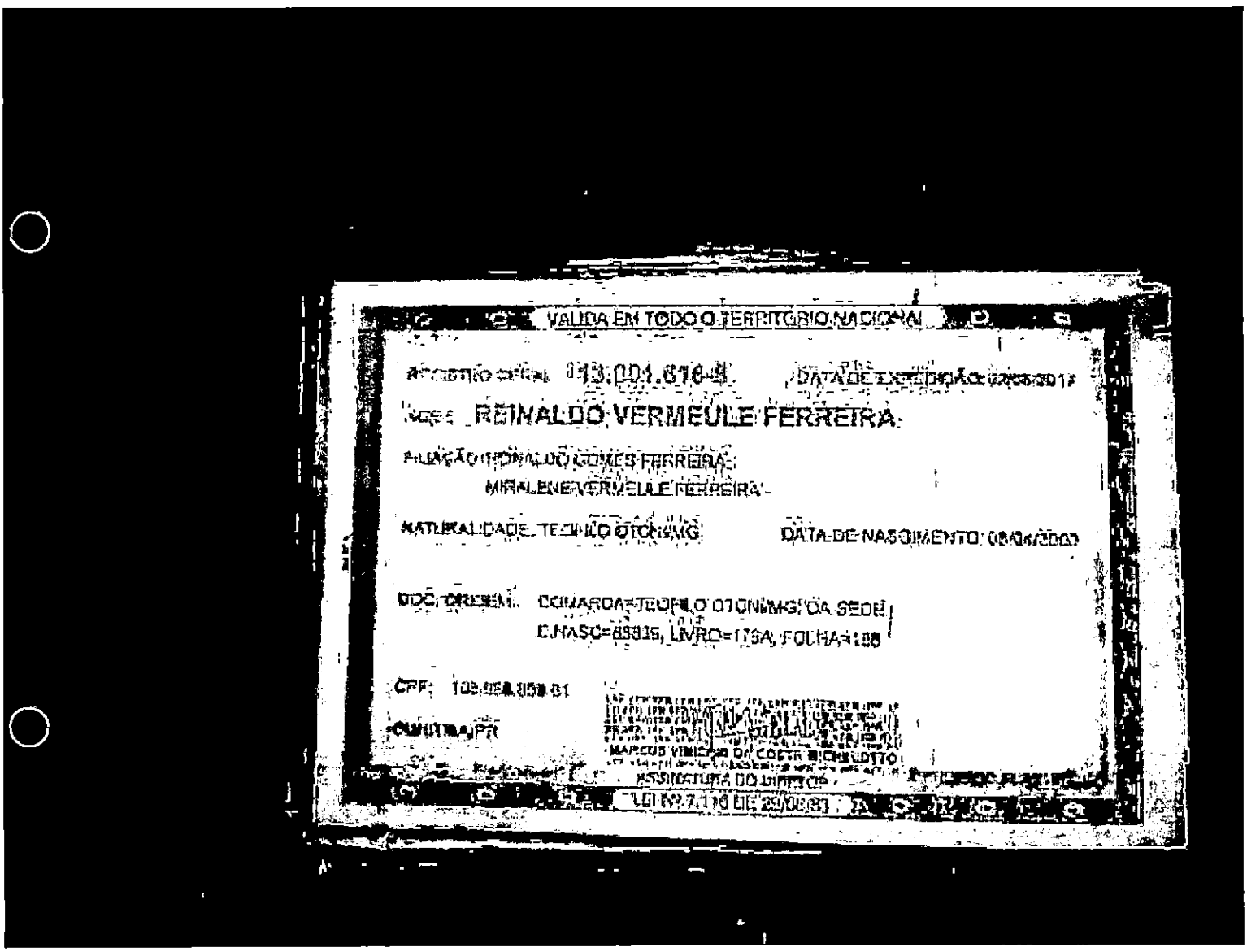

PM FAZENDA RIO GRANDE
1048
Folha nº
Assinatura

Validade
INDETERMINADA

MINISTÉRIO DA DEFESA

Tipo de Documento

Certificado de Dispensa de Incorporação

RA
32.000.106389-5

CPF
108.988.059-61

Nome

REINALDO VERMEULE FERREIRA

Filiação
MIRALENE VERMEULE FERREIRA

RONALDO GOMES FERREIRA

Local e Data de Nascimento
TEOFILO OTONI, MG

08/04/2000

Situação Serviço Militar

"por residir em município não tributário"

Informações Complementares.

Valido sómente com a apresentacao do documento de identidade.

Expedido(a) em: 21/02/2019

Este Certificado foi assinado digitalmente pela autoridade militar competente, em 02/04/2019, de acordo com as normas instituídas na ICP Brasil e Medida Provisória 2.200-2, de 24/08/2001. A autenticidade desta Assinatura poderá ser verificada em https://www.alistamento.eb.mil.br

CLOTAR FREDERICO TRUPPEL - 1º TEN/ IT

Del SM/Cmt/Ch/Dir

Código hash:
22E4A7E5E62D59434CD6A9EDFC86CFB0

PM FAZENDA RIO GRANDE
1049
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **REINALDO VERMEULE FERREIRA**

Inscrição: **1167 4237 0620** Zona: 144 Seção: 0348

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

Data de nascimento: 08/04/2000 Domicílio desde: 25/03/2019

Filiação: - MIRALENE VERMEULE FERREIRA
- RONALDO GOMES FERREIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): TELEFONISTA

Certidão emitida às 17:44 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

UQYV.BKG1./IDH.DS4W

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1050
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CRIMINAIS inclusive Juizado Especial Criminal, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # REINALDO VERMEULE FERREIRA #

CPF.108.988.059-61

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 13/07/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de julho de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2023.07.17 16:44:30 BRT

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 211050AF ***

PM FAZENDA RIO GRANDE
1051
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
RENATO ALVES CAVALHEIRO

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1067969/2023

NÚMERO CNV
86767/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
02/07/2023

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
20/07/1978

LOCAL DE NASCIMENTO
CURITIBA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
3520474 SSPSC/SC

CPF
003.339.199-80

FILIAÇÃO
GREGORIO CAVALHEIRO NETO
ELOINA ALVES CAVALHEIRO

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1052
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PERMISSÃO PARA DIRIGIR
PR

NOME
RENATO ALVES CAVALHEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3520474 SESP PR

CPF
003.339.199-80

DATA NASCIMENTO
20/07/1978

FILIAÇÃO
GREGORIO CAVALHEIRO NETO
ELOINA ALVES CAVALHEIRO

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00824468306

VALIDADE
04/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/07/1998

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
04/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

46864150023
PR918495071

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

18763762206

18763762206

18763762206

PM FAZENDA RIO GRANDE
1053
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

CSM
RA 19-314-240219-4

NOME
KENNER ALVES CAVALHEIRO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI OCTINEI CAVALHEIRO NETO
MÃE EUNEIA ALVES CAVALHEIRO

DATA NASC. 20/06/71 NATURALIDADE CURITIBA PR

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 02/01/97
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

EXMO SR GENERAL DE EXÉRCITO
Dd 2º Dd SMU-CSM - 0554109611-3

PM FAZENDA RIO GRANDE
1054
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RENATO ALVES CAVALHEIRO**

Inscrição: **0393 6199 0930** Zona: 177 Seção: 0552

Município: 75353 - CURITIBA UF: PR

Data de nascimento: 20/07/1978 Domicílio desde: 18/07/2011

Filiação: - ELOINA ALVES CAVALHEIRO
- GREGORIO CAVALHEIRO NETO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): TRABALHADORA/TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO

Certidão emitida às 17:45 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

BLFB.PH2X.+K44.32XG

PM FAZENDA RIO GRANDE
1055
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

ANTECEDENTES CRIMINAIS

"Para fins cíveis"

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição, bem como o sistema **SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado**, das Varas de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Execução em Meio Aberto, Fechado e Semiaberto, 1º e 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - Execução de Penas e Medidas Alternativas e Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios de Curitiba - Fiscalização, art. 89, Certifico| **NÃO CONSTAR** qualquer registro até as 13:31:31 do dia 18/07/2023 contra:

RENATO ALVES CAVALHEIRO

RG: 3520478; CPF: 033.339.199-80; filho(a) de ELOINA ALVES CAVALHEIRO e GREGORIO CAVALHEIRO NETO

Curitiba, 18/07/2023

Lei nº 13.560 de 16/12/97
Tabela XVI dos distribuidores nº XVI item 1 DIS 38,60
Ariz Mira.
Emitida por Jessica Silva

Alessandra Costa P. Santos
Juramentada

1º CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1056
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
ROBERTO DE LARA

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1005200/2020

NÚMERO CNV
125216/2020

VALIDADE
08/12/2025

EXTENSÕES
E.ARMADA

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
09/05/2002

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
24/03/1969

LOCAL DE NASCIMENTO
CURITIBA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
49321775 SSP/PR/PR

CPF
782.385.529-15

FILIAÇÃO
ALTHAYR DE LARA
HILDETRAUTH RAGUSE DE LARA

BRASÍLIA-DF, 8 DE DEZEMBRO DE 2020
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1057
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ROBERTO DE LARA

10 HABILITAÇÃO
19/07/1990

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/03/1969 CURITIBA/PR

4d DATA EMISSÃO
06/02/2023

4b VALIDADE
01/02/2028

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
4932177-5 SESP PR

4a CPF
782.365.629-15

5 Nº REGISTRO
00526840764

9 CATEGORIA
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
AUTHAYR DE LARA
HILDETRAUTH RAGUSE DE LARA

ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		01/02/2023	
D1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
EE			
DE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO EMISSOR
980485623 35
PR923084942

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

25470242006

25470242006

PM FAZENDA RIO GRANDE
1058
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

5ª CIA DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA

15ª CSM Nº 038239 SÉRIE C

Certifico que ROBERTO DE LARA

Nascido a 24 Mar 69 Curitiba PR

(data) (município) (UF)

filho de Roberto de Lara

e de Hildebrauth Ramos de Lara

foi reservista de 1ª categoria, ficando classificado como Soldado na QM 67-29 - Policial

(graduação) (qualificação militar) da Reserva.

Identificação: Nº de Registro

Altura Cútis Olhos

Cabelos Tipo Sanguíneo

Sinais particulares não apresenta

Roberto de Lara

(Assinatura do reservista)

Polegar direito

(Somente é válido com as Armas Nacionais em marca d'água)

OUTROS DADOS: VALIDO COMO CERTIFICADO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

Incorporado a 08 JAN 88 e licenciado a 15 MAR 89

Tempo de serviço (UM ANO, UM MES E SETE DIAS)
(ano, mês, dias por extenso)

Profissão

Residência

Curitiba, PR, 13 de Março de 1989
(Local e data)

(Assinatura do Comandante ou Chefe)

1ª BAT — Valido até 15 MAI 89 — 1ª APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA DT 16/2/89 OM 15º CSM

2ª BAT — Valido até DT/2/89 — 2ª APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA DT 21/06/89 OM 15º CSM

3ª BAT — Valido até DT/2/89 — 3ª APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA DT / / OM 15º CSM

4ª BAT — Valido até / / — 4ª APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA DT 22/11/89 OM 15º CSM

15º CSM — SITUAÇÃO MILITAR — EM DIA — Data de expedição

Fica ciente com as obrigações militares, de acordo com as anotações nos carimbos

PM FAZENDA RIO GRANDE
1059
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1060
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ROBERTO DE LARA**

Inscrição: **0432 4108 0655** Zona: 145 Seção: 0518

Município: 75353 - CURITIBA UF: PR

Data de nascimento: 24/03/1969 Domicílio desde: 15/04/1987

Filiação: - HILDETRAUTH RAGUSE DE LARA
- ALTHAYR DE LARA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VIGILANTE

Certidão emitida às 14:01 em 27/06/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ESKB.G7HC.RD6I.3KPM

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados

Ofício Distribuidor

PM FAZENDA RIO GRANDE
1061
Folha nº
Assinatura

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de REGISTROS DE FEITOS CRIMINAIS existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

ROBERTO DE LARA - CPF 782.385.529-15

Certidão Negativa 2o. Distribuidor 11/07/2023 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 11/07/2023
Certidão Negativa 2o. Distribuidor 11/07/2023 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 11/07/2023

no período de 4 de dezembro de 1989 a 07/07/2023 , em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e das Cartas Precatórias Criminais de competência da 1ª a 13ª Varas Criminais, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 11 de julho de 2023 .

Ofício 2o Distribuidor
Assinado Digitalmente

2º Ofício Distribuidor
Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DIST DA COM DE CTBA:75155572 000149
Date: 2023.07.11 09:09:37 BRT

Emitida por: Fer
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 7B9CB16C ***

PM FAZENDA RIO GRANDE
1062
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
ROBSON JOHNSON FERREIRA RIBEIRO

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1132734/2013

NÚMERO CNV
86685/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
11/11/2013

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
07/04/1990

LOCAL DE NASCIMENTO
CURITIBA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
102576683 SESP PR/PR

CPF
070.062.519-40

FILIAÇÃO
MAURICIO DE SOUZA RIBEIRO
IARA JACI MORAIS FERREIRA RIBEIRO

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1063
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ROBSON JOHNSON FERREIRA RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10257668-3 SESP PR

CPF
070.062.519-40

DATA NASCIMENTO
07/04/1990

FILIAÇÃO
MAURICIO DE SOUZA RIBEIRO
IARA JACI MORAIS FERREIRA RIBEIRO

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05607612500

VALIDADE
12/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/10/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
12/04/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

82552086461
PR921541876

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23861514424

PROIBIDO PLASTIFICAR
23861514424

PM FAZENDA RIO GRANDE
1064
Folha nº
Assinatura

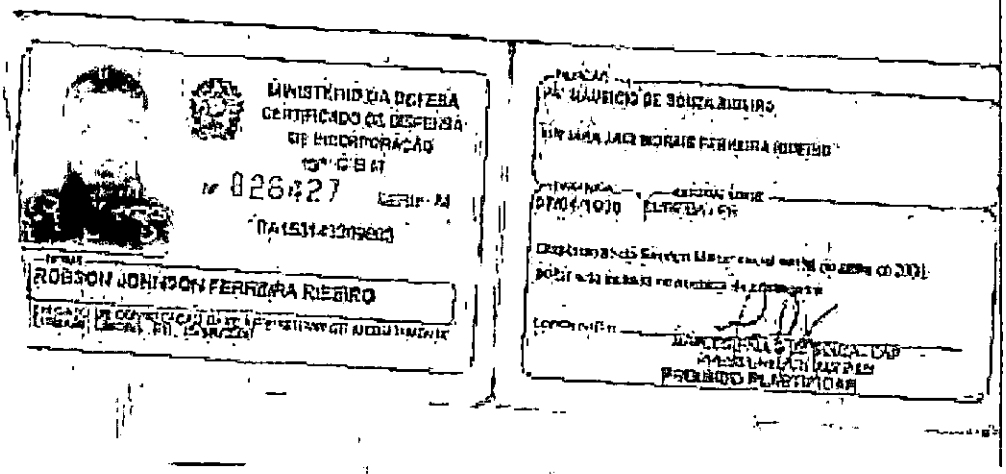

PM FAZENDA RIO GRANDE
1065
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ROBSON JOHNSON FERREIRA RIBEIRO**

Inscrição: **0889 5716 0604** Zona: 004 Seção: 0354

Município: 75353 - CURITIBA UF: PR

Data de nascimento: 07/04/1990 Domicílio desde: 17/09/2007

Filiação: - IARA JACI MORAIS FERREIRA RIBEIRO
- MAURICIO DE SOUZA RIBEIRO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 19:34 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FRZS.V7FR.Q9Y3.XHGH

PM FAZENDA RIO GRANDE
1066
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820000

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), REGISTROS PUBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competencia Delegada sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROBSON JOHNSON FERREIRA RIBEIRO

CPF 070.062.519-40, RG 10.257.668-3-PR, filho(a) de IARA JACI MORAIS FERREIRA RIBEIRO e MAURICIO DE SOUZA RIBEIRO, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 13 de Julho de 2023

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certificação

PODER JUDICIÁRIO

Página 0001/0001

PARA A COLOCAÇÃO EM TRABALHO - ISENTO DE CUSTAS E SELO, CRFB, ART. 37 C N CGJPR EXTRAJ

PM FAZENDA RIO GRANDE
1067
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
RONALDO PEREIRA DOS ANJOS

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-0125586/2011

NÚMERO CNV
11630/2023

VALIDADE
06/02/2028

EXTENSÕES
T.VALORES, E.ARMADA

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
30/09/2011

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
04/02/1975

LOCAL DE NASCIMENTO
CURITIBA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
61091750 SSP/PR/PR

CPF
003.590.969-21

FILIAÇÃO
JOAO PEREIRA DOS ANJOS
DOLORINA DE ANDRADE DOS ANJOS

BRASÍLIA-DF, 6 DE FEVEREIRO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1068
Folha nº
Assinatura

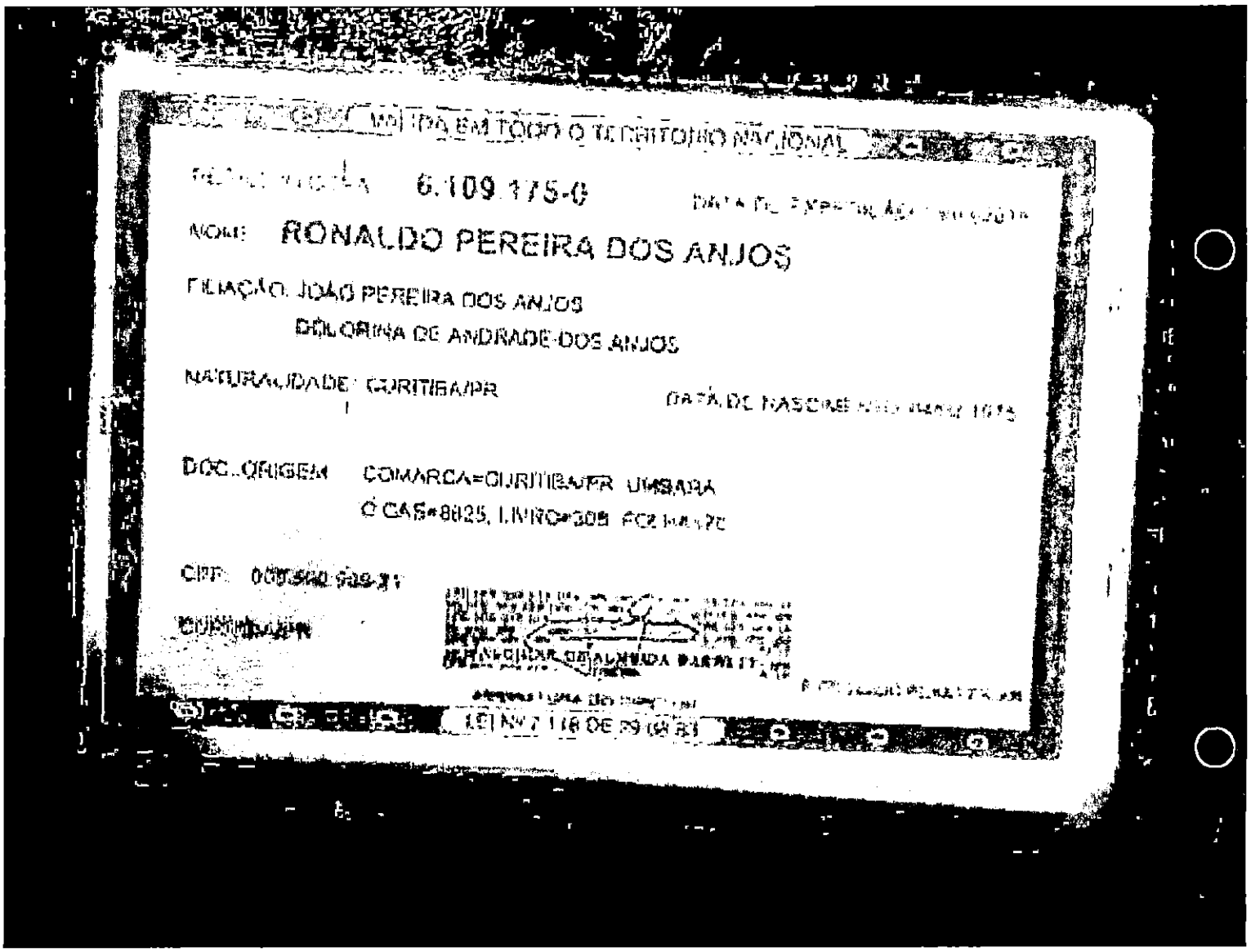

PM FAZENDA RIO GRANDE
1069
Folha nº
Assinatura

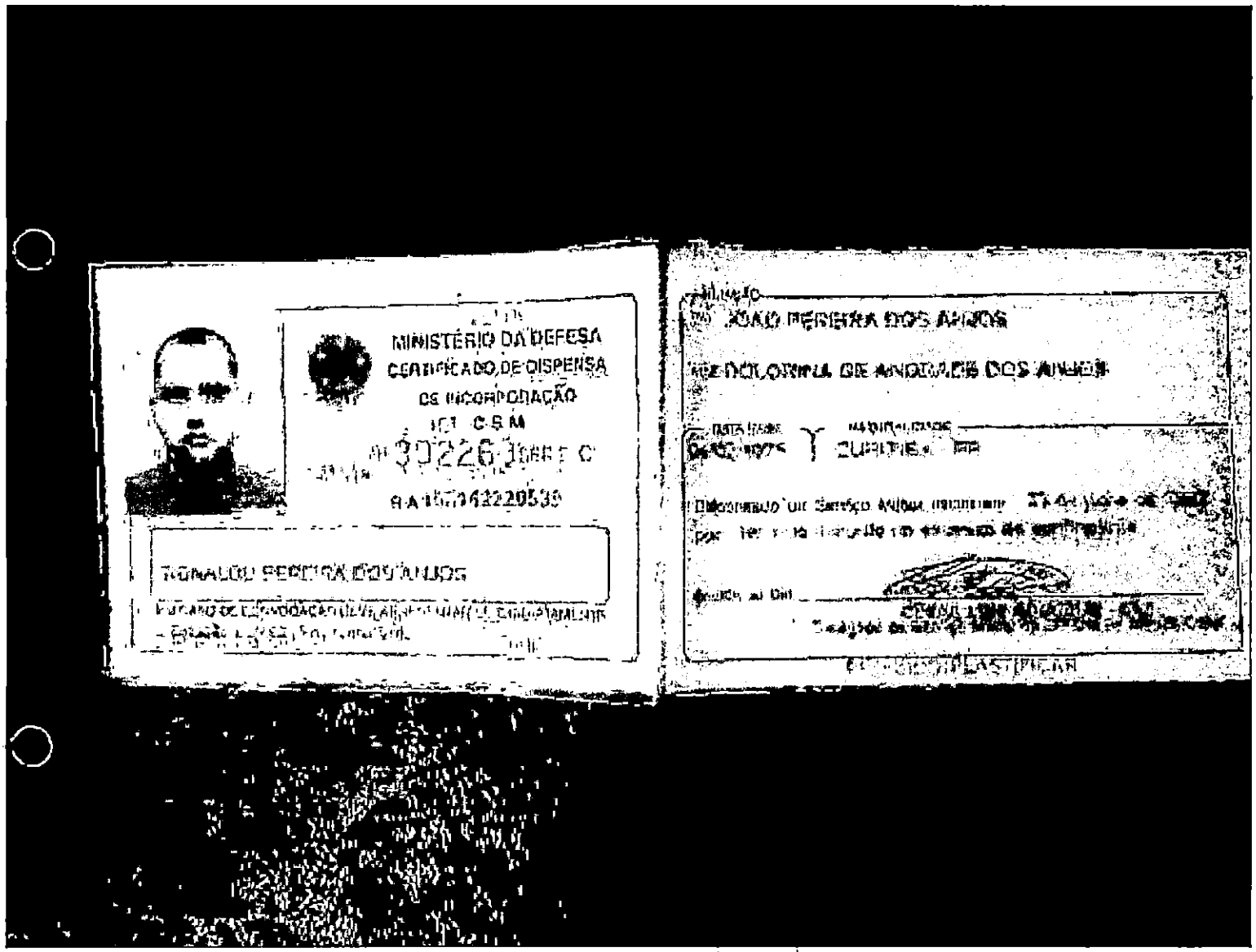

PM FAZENDA RIO GRANDE
1070
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **RONALDO PEREIRA DOS ANJOS**

Inscrição: 0514 6636 0680 Zona: 145 Seção: 0594

Município: 75353 - CURITIBA UF: PR

Data de nascimento: 04/02/1975 Domicílio desde: 01/08/1991

Filiação: - DOLORINA DE ANDRADE DOS ANJOS
- JOAO PEREIRA DOS ANJOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VIGILANTE

Certidão emitida às 10:46 em 18/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos; o regular exercício do voto, salvo quando facultativo; o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito; a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais; e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; coniscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

/DTK.SCXX.YXZB.TTAK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1071
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

7672317

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

RONALDO PEREIRA DOS ANJOS
OU
CPF n. 003.590.969/21

Certidão emitida em: 12/07/2023 às 09:41:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 11/07/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 11/07/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 12/07/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 12/07/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 11/07/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 11/07/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 11/07/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 11/07/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7672317
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 43706260

PM FAZENDA RIO GRANDE
1072
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
RONALDO ROQUE LEAO

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1055305/2023

NÚMERO CNV
86770/2023

VALIDADE
19/07/2025

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
28/05/2023

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
20/06/1984

LOCAL DE NASCIMENTO
SANTA MARIANA/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
89330106 SSPPR/PR

CPF
053.154.249-10

FILIAÇÃO
ORLANDO JOSE LEAO
CLARICE APARECIDA ROQUE

BRASÍLIA-DF, 19 DE JULHO DE 2023
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1073
Folha nº
Assinatura

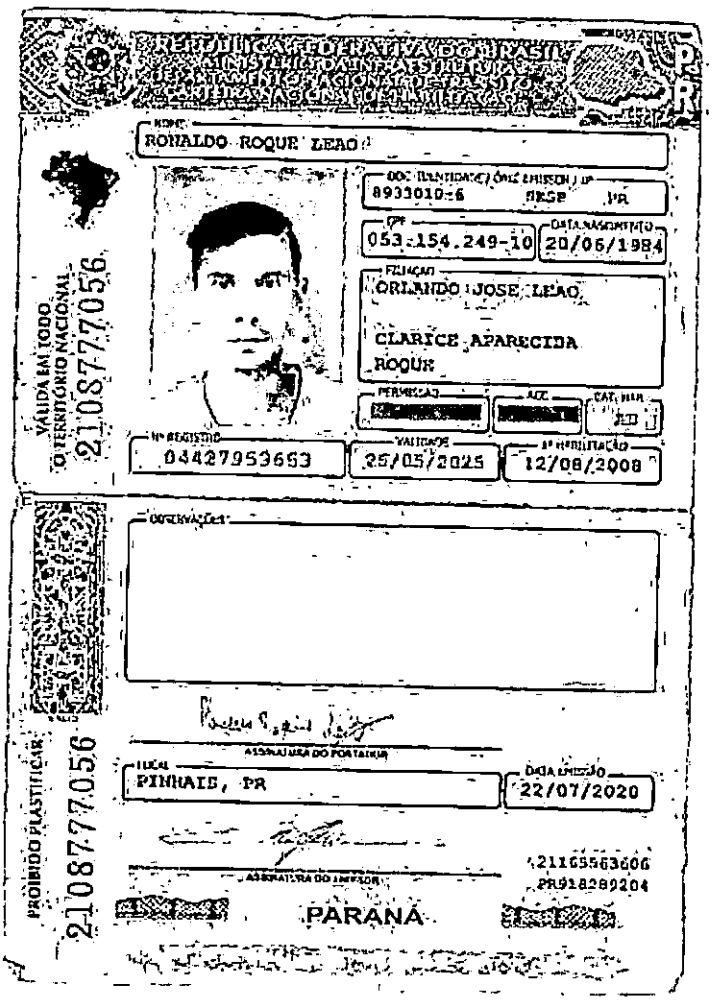

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
15ª C S M
Nº 239497 SÉRIE V
R A 150902081103
2ª Via

NOME
RONALDO ROQUE LEÃO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Emissão: Pinhais - PR / 04/12/2013

FILIAÇÃO
PAI ORLANDO JOSÉ LEÃO
MÃE CLARICE APARECIDA ROQUE

DATA NASC. 20/06/1984
NATURALIDADE SANTA MARIANA - PR

Dispensado do Serviço Militar Inicial em 28 de abril de 2005
por residir em município não tributário

Cmt Dir ou Chf
VALMIR FELIX DE FARIAS - CAP
Delegado do Exército 15ª C S M/15ª CSM

PM FAZENDA RIO GRANDE
1074
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1075
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RONALDO ROQUE LEAO**

Inscrição: **0779 8738 0612** Zona: 188 Seção: 0451

Município: 75043 - PINHAIS UF: PR

Data de nascimento: 20/06/1984 Domicílio desde: 24/10/2007

Filiação: - CLARICE APARECIDA ROQUE
- ORLANDO JOSE LEAO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 19:40 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CROX.CYIX.175P.Z6EF

PM FAZENDA RIO GRANDE
1076
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 102277752023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RONALDO ROQUE LEAO**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de ORLANDO JOSE LEAO e CLARICE APARECIDA ROQUE, nascido(a) aos 20/06/1984, natural de SANTA MARIANA/PR, documento de identificação 89330106 SSP/PR, CPF 053.154.249-10.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:04 de 15/07/2023

102277752023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1077
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
SIDNEI ALVES DA SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
SP-1088312/2012

NÚMERO CNV
134542/2018

VALIDADE
07/11/2023

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
23/11/2012

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
08/10/1983

LOCAL DE NASCIMENTO
TEÓFILO OTONI/MG

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
431748846 SSP/SP/SP

CPF
322.379.118-35

FILIAÇÃO
ANA MARIA ALVES DA SILVA
SEBASTIÃO CAETANO DA SILVA

BRASÍLIA-DF, 7 DE NOVEMBRO DE 2018
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1078
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1079
Folha nº
Assinatura

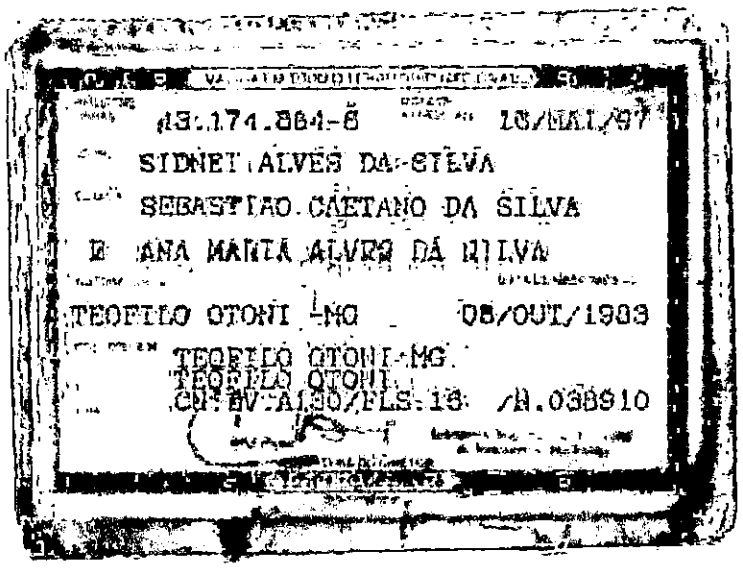

PM FAZENDA RIO GRANDE
1080
Folha nº
Assinatura

FILIAÇÃO

PAI SEBASTIÃO CAETANO DA SILVA

MÃE ANA MARIA ALVES DA SILVA

DATA NASC. 08/10/1983 | NATURALIDADE TEOFILO OTONI MG

Documento de Serviço Militar Inicial nº 2 10/05/2001

Data e local de nascimento do certificado

Carteira ou Cert.

ARNALDO TAVARES DE MATOS-1 TEN
DELEGADO DA 1 DEL SM/14 CSM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
14 C S M

NOME SIDNEI ALVES DA SILVA

RA 14164250053-4

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Data de expedição 23/07/2001

FRANCO ABREU

PM FAZENDA RIO GRANDE
1081
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **SIDNEI ALVES DA SILVA**

Inscrição: 3038 7113 0108 Zona: 144 Seção: 0322

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

Data de nascimento: 08/10/1983 Domicílio desde: 01/12/2015

Filiação: - ANA MARIA ALVES DA SILVA
- SEBASTIÃO CAETANO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VIGILANTE

Certidão emitida às 16:26 em 19/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YONL.9ECH.C7JD.GESH

PM FAZENDA RIO GRANDE
1083
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SIDNEI ALVES DA SILVA

CPF 322.379.118-35, RG 43.174.884-6-MG, filho(a) de ANA MARIA ALVES DA SILVA e SEBASTIAO CAETANO DA SILVA, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 19 de Julho de 2023

Certificação

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

DEBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER:10551299959
Assinado de forma digital por DEBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER:10551299959
Dados: 2023.07.19 12:55:46 -03'00'

ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME. ART. 37 C.N.CGJPR EXTRAJ

PM FAZENDA RIO GRANDE
1083
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
WALYSON ALBERGONI DOS REIS

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
PR-1107110/2021

NÚMERO CNV
32831/2022

VALIDADE
25/04/2027

EXTENSÕES
E.ARMADA

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
01/11/2021

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
08/05/1995

LOCAL DE NASCIMENTO
CAMPO LARGO/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
128908684 SESP/PR

CPF
098.912.059-75

FILIAÇÃO
MARCIO JOSE DOS REIS
LUCIMAR APARECIDA ALBERGONI

BRASÍLIA-DF, 25 DE ABRIL DE 2022
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1089
Folha nº
Assinatura

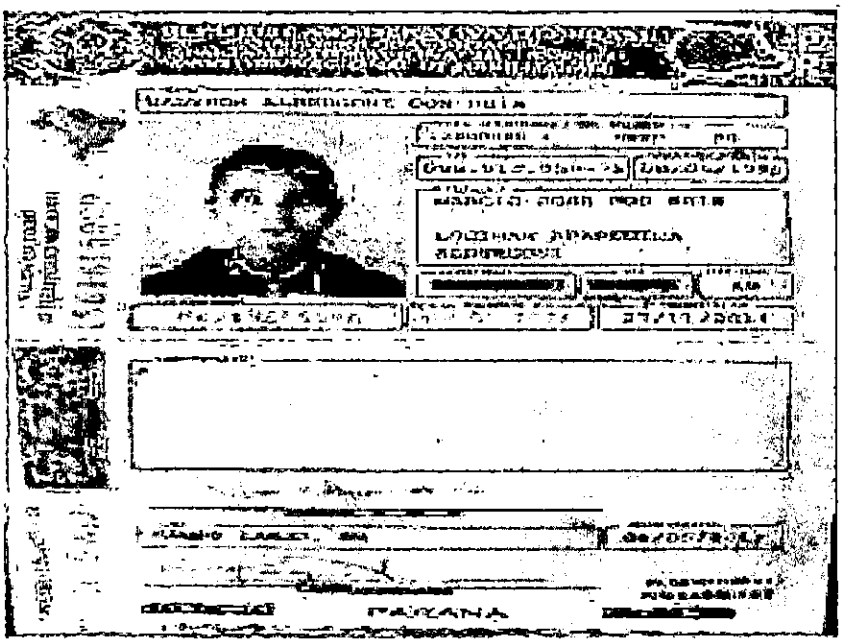

PM FAZENDINHA GRANDE
1084
Folha nº
Assinatura

MINISTERIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
15ª C S M

Nº 194818

R A 1500222871 25

NOME
WALYSON ALBERGONI DOS REIS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Emissão Campo Largo , PR, 07/mar/2014

FILIAÇÃO
PAI **MARCIO JOSE DOS REIS**

MAE **LUCIMAR APARECIDA ALBERGONI**

DATA NASC. 06/05/1995

NATURALIDADE CAMPO LARGO - PR

Dispensado do Serviço Militar Inicial em 11 de dezembro de 2013

por ter sido incluído no excesso do contingente

Cmt/Ch ou Dir

CESAR LUIS MOCCELIN - 1. TEN
Delegado do Serviço Militar da 27ª Del Sv Mil/15ª CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1086
Folha nº
Assinatura

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **WALYSON ALBERGONI DOS REIS**

Inscrição: **1062 1146 0639** Zona: 009 Seção: 0217

Município: 74810 - CAMPO LARGO UF: PR

Data de nascimento: 08/05/1995 Domicílio desde: 14/01/2014

Filiação: - LUCIMAR APARECIDA ALBERGONI
- MARCIO JOSE DOS REIS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 19:22 em 17/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos; o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remidas, executadas as anistias legais; e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

WW56.QWAS.IOFW.85CY

O literal O no código de validação representa o número 0 (zero).

PM FAZENDA RIO GRANDE
1087
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PENAL, CÍVEL E CARTAS PRECATÓRIAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 330 - CENTRO CÍVICO - CURITIBA - PARANÁ
CARTÓRIO DO TRABALHO, CÍVEL E CENTRAL CÍVEL
CEP: 80.530-190

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 330 - PÉREOLA - CEP 80.530-190 - CURITIBA - PARANÁ

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MARIA LÚCIA PERISSI
LUIZ CARLOS RIZZARDO
ISABEL MARCIA MYNSKI
MARIANA DE LIMA E SILVA GRANDI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BARBOSA PEREIRA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL | FALÊNCIA | CONCORDATA | CRIME | CIVEL
VARAS CRIMINAIS, CÍVEIS, DA FAZENDA PÚBLICA, DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DA FAMÍLIA, DE EXECUÇÕES PENAIS, DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, DE CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
1088
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104178552023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ADAM MENDES CABRAL**, CPF 081.295.309-61.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:52 de 20/07/2023

104178552023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1089
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 104776282023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ALEXANDRE FERNANDES CARDOSO**, CPF 045.946.789-12.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:58 de 21/07/2023

104776282023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1090
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 104064622023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **AMARILDO HRETSIUK**, CPF 024.101.349-63.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:02 de 20/07/2023

104064622023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1091
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 104068372023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ANGEL DIANE GONCALVES DIAS,** CPF 082.792.159-48.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:10 de 20/07/2023

104068372023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1092
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 104072842023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **BILLY JEFFERSON DA ROSA DOS SANTOS**, CPF 046.018.759-78.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:18 de 20/07/2023

104072842023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1093
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 104076912023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **BRUNO ALBUQUERQUE SOARES**, CPF 434.048.758-93.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:24 de 20/07/2023

104076912023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1094
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 104079322023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA PETERS,** CPF 877.345.839-20.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:27 de 20/07/2023

104079322023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1095
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 104203932023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **EDINA MENDES RODRIGUES**, CPF 103.806.939-41.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:22 de 20/07/2023

104203932023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1096
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104732942023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILIA, filho(a) de JOSE ANTONIO DE CARVALHO e MARIA ALMEIDA OLIVEIRA DE CARVALHO, nascido(a) aos 20/09/1980, natural de FREI PAULO/SE, documento de identificação 161361852 IIPR/PR, CPF 007.533.805-01.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 06:11 de 21/07/2023

104732942023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1097
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 104081832023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF 029.180.939-12.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:31 de 20/07/2023

104081832023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1098
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 104084182023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ENEIAS ROBERTO FABRICIO,** CPF 043.090.889-02.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:35 de 20/07/2023

104084182023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1099
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104780332023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ERICO DA SILVA BELTER**, CPF 275.490.308-98.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:05 de 21/07/2023

104780332023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1100
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104181352023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ERLESSON MATIAS DOS SANTOS**, filho(a) de JOAO ROSA DOS SANTOS e ORLANDINA MATIAS, CPF 011.571.542-80.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:56 de 20/07/2023

104181352023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1101
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
N° 104245702023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FABIO BORGES RIBEIRO**, filho(a) de JOSE RIBAMAR RIBEIRO e IDELINA DUARTE BORGES, CPF 735.499.322-00.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:09 de 20/07/2023

104245702023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1102
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104263172023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **GIVAL BATISTA DA SILVA**, filho(a) de MANOEL ANTONIO DA SILVA e FRANCISCA BATISTA DA SILVA, nascido(a) aos 12/03/1970, CPF 754.249.759-68.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:28 de 20/07/2023

104263172023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1103
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 104258392023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **HUDSON VIEIRA DE OLIVEIRA**, filho(a) de SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA e DULCINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF 747.371.986-68.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:23 de 20/07/2023

104258392023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1104
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104270402023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ISAQUE CECILIO**, filho(a) de JOSE CECILIO e NEIDE FIGUEIREDO CECILIO, nascido(a) aos 23/03/1966, CPF 609.949.169-49.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policiál não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:36 de 20/07/2023

104270402023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1105
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 104781822023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOAO CARLOS SANTIAGO DA SILVA**, CPF 058.184.883-73.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:07 de 21/07/2023

104781822023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1106
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104782602023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOAO GUILHERME SIQUEIRA BRASIL,** CPF 102.644.979-02.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:09 de 21/07/2023

104782602023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1107
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104784132023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOEL FRANCISCO DE LIMA**, CPF 851.970.849-87.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:12 de 21/07/2023

104784132023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1108
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104785162023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JORGE LUIS LOPES TEIXEIRA**, CPF 055.377.559-63.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:13 de 21/07/2023

104785162023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1109
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104786132023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOSE MICHEL ADRIAO GAIA ARAUJO**, CPF 532.338.672-04.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:15 de 21/07/2023

104786132023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1110
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 102302222023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOYCE SANTOS,** nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de CARLOS DA SILVA SANTOS e SILMARA DE FATIMA CORREIA, nascido(a) aos 24/03/1991, natural de CURITIBA/PR, documento de identificação 105306865 SSP/PR, CPF 073.215.069-83.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:06 de 15/07/2023

102302222023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1111
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 89896212023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LUCAS DE SOUZA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de IVONETE MARIA DE SOUZA, nascido(a) aos 11/09/1994, natural de GUAXUPE/MG, documento de identificação 438535856 SSP/SP, CPF 421.880.118-56.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:53 de 15/06/2023

89896212023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1112
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 104159602023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LUCIANO GONCALVES VALERIO JUNIOR**, CPF 088.658.459-02.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:31 de 20/07/2023

104159602023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1113
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104177692023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MAGNUN ALVES DE LIMA**, CPF 088.451.679-25.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:51 de 20/07/2023

104177692023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1114
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 104245922023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARCIO JOSE HARTESCOPF**, CPF 048.494.389-89.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:09 de 20/07/2023

104245922023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 115
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104249072023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MATHEUS BORGES DE MELO**, CPF 667.605.772-72.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:13 de 20/07/2023

104249072023

PM FAZENDA RIO GRANDE
116
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 104256302023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MIGUEL RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, CPF 096.531.189-94.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:21 de 20/07/2023

104256302023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1117
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 104259412023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MONICA FRANCA PAES**, CPF 085.226.749-57.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:24 de 20/07/2023

104259412023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1118
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 104262422023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **NERI SCHMANSKI**, CPF 972.564.639-87.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:27 de 20/07/2023

104262422023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1119
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 104264322023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **NIVALDO DONATO DA CRUZ**, CPF 086.983.569-66.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:29 de 20/07/2023

104264322023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1120
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104266862023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **REINALDO VERMEULE FERREIRA**, CPF 108.988.059-61.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:32 de 20/07/2023

104266862023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1121
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104268662023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RENATO ALVES CAVALHEIRO**, CPF 003.339.199-80.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:34 de 20/07/2023

104268662023

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
1122
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 102282322023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ROBERTO DE LARA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ALTHAYR DE LARA e HILDETRAUTH RAGUSE DE LARA, nascido(a) aos 24/03/1969, natural de CURITIBA/PR, documento de identificação 49321775 SESP/PR, CPF 782.385.529-15.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:23 de 15/07/2023

102282322023

PM FAZENDA NOVA GRANDE
1123
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 104274442023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ROBSON JOHNSON FERREIRA RIBEIRO**, CPF 070.062.519-40.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:40 de 20/07/2023

104274442023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1124
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104298632023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RONALDO PEREIRA DOS ANJOS**, CPF 003.590.969-21.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:11 de 20/07/2023

104298632023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1125
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 104790812023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RONALDO ROQUE LEAO**, CPF 053.154.249-10.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:19 de 21/07/2023

104790812023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1126
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104676862023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **SIDNEI ALVES DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de SEBASTIAO CAETANO DA SILVA e ANA MARIA ALVES DA SILVA, nascido(a) aos 08/10/1983, natural de TEOFILO OTONI/MG, documento de identificação 43.174.884-6 SSPSP/SP, CPF 322.379.118-35.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 22:43 de 20/07/2023

104676862023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1127
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104792332023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **WALYSON ALBERGONI DOS REIS**, CPF 098.912.059-75.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:22 de 21/07/2023

104792332023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1128
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104828652023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARCELO LIMA**, filho(a) de ANTONIO DE LIMA e DERLI DE LIMA, nascido(a) aos 27/04/1983, documento de identificação 77406204 SSP/PR, CPF 760.564.222-91.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:12 de 21/07/2023

104828652023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 104826882023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOAO PORFIRIO**, filho(a) de JOAQUIM PORFIRIO e LUZIA COTI, nascido(a) aos 07/12/1966, documento de identificação 4.239.237-5 SSP/PR, CPF 610.298.409-97.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:09 de 21/07/2023

104826882023

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 67

Nº: 67

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1130
Folha nº
Assinatura

Empregado: REINALDO VERMEULE FERREIRA

Residência: Rua CEGONHA, 1820, CASA, GRALHA AZUL, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83824-520

Beneficiários

Data de nascimento: 08/04/2000	Local do nascimento: TEOFILO OTONI - MG					País da nacionalidade: BRASIL		Estado civil: Solteiro	
FILIAÇÃO	Pai: RONALDO GOMES FERREIRA								
	Mãe: MIRALENE VERMEULE FERREIRA								
Cédula de Identidade: 138816168	Data de emissão: 02/08/2017	Órgão/UF emissor: SSP/PR	Título Eleitoral: 116742370620		Zona: 144	Seção: 0348	Inscr. Órgão de Classe		
CTPS: 7995417	Série: 0040	Data de expedição da CTPS: 07/08/2014	UF CTPS: PR	CPF: 108.988.059-61		Cart. Nac. Habilitação		Categoria	
Doc. militar	Categoria	Cor: Parda		Sexo: Masculino		Grau de instrução: Ensino Médio Completo			
Deficiência: Não		Telefone Residencial		Telefone Celular					
Cargo: VIGILANTE		Função: VIGILANTE				C.B.O.: 517330			

Data de Admissão: 24/07/2023	Salário: R$ 2.188,20	Por: Mês	Horário do Trabalho: das 07:15 as 17:15	Horário de Intervalo
STS	Opção em: 24/07/2023	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº: 203.50659.64-2	Domicílio bancário	
Nº banco	Agência código	End. da agência	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Reinaldo Vermeule Ferreira

REINALDO VERMEULE FERREIRA

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1131
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e REINALDO VERMEULE FERREIRA portador(a) da Carteira Profissional No. 7995417 série 0040 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de início de prestação de serviços de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.
A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.
PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no início do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrat

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo qu após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até__/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 48

Nº 48

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1132
Folha nº
Assinatura

Empregado: HUDSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Residência: Avenida PARANA, 4708, CASA 24, ESTADOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83830-273

Beneficiários

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
10/02/1970	CONSELHEIRO LAFAIETE - MG	BRASIL	Casado

FILIAÇÃO
Pai: SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Mãe: DULCINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
145135788	04/07/2019	SSP/PR	082551920281	144	0383	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
1562553	0050	17/05/2015	PR	747.371.986-68	03378823613	B

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de Instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
24/07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

GTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	123.38874.59-7	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

HUDSON VIEIRA DE OLIVEIRA

OBSERVAÇÕES

SEFAZENDA RIO GRANDE
1133
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e ERICO DA SILVA BELTER portador(a) da Carteira Profissional No. 8055082 série 0030 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.
A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.
PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo qu após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (ùm) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

ERICO DA S. BELTER
Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até__/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

ERICO DA S BELTER
Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

ERICO DA SILVA BELTER

Nº: 44

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

ERICO DA S. BELTER

PM FAZENDA RIO GRANDE

1134

Folha nº

Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 44

Nº: 44

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

Empregado: ERICO DA SILVA BELTER

Residência: Rua TV ZABELE , 59, CASA , PIONEIROS, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83820-000

Beneficiários:

PM FAZENDA RIO GRANDE 1135 Folha nº Assinatura

Data de nascimento: 01/03/1976 | Local do nascimento: SANTO ANGELO - RS | País da nacionalidade: BRASIL | Estado civil: Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: EURICO SAPER BELTER
Mãe: ANTONIO EVANI DA SILVA BELTER

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Insc. Órgão de Classe
3120666759	26/10/2011	SSP/PR	268556320167	045	0160	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
8055082	0030	26/10/2011	RS	275.490.308-98	01743498892	B

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência: Não | Telefone Residencial: | Telefone Celular:

Cargo: VIGILANTE | Função: VIGILANTE | C.B.O.: 517330

Data de Admissão: 24/07/2023 | Salário: R$ 2.188,20 | Por: Mês | Horário de Trabalho: das 07:15 as 17:15 | Horário de Intervalo:

FGTS | Opção em: 24/07/2023 | Conta vinculada no banco: | Data da Retificação:

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	152.17896.27-6	
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

x ERICO DA S. BELTER

ERICO DA SILVA BELTER

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO
WROS SEGURANCA LTDA.
HUDSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Nº: 48
CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE
1136
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1137
Folha nº

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e HUDSON VIEIRA DE OLIVEIRA portador(a) da Carteira Profissional No. 1562553 série 0050 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo q após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuizo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 41 | Nº: 41

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA. | CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

Empregado: CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA PETERS

Residência: Rua LARANJEIRA, 638, CASA , EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83820-542

Beneficiários

PM FAZENDA RIO GRANDE — 1138 — Folha nº

Data do nascimento: 16/07/1972	Local do nascimento: JAGUARIAIVA - PR		País de nacionalidade: BRASIL	Estado civil: Solteiro
FILIAÇÃO — Pai: NILTON LORENA PETERS				
FILIAÇÃO — Mãe: SIRLEY DE OLIVEIRA BARBOSA				

Cédula de Identidade: 61628070	Data de emissão: 30/09/2011	Órgão/UF emissor: SSP/PR	Título Eleitoral: 054658700655	Zona: 144	Seção: 114	Inscr. Órgão de Classe	
CTPS: 4716751	Série: 0050	Data de expedição da CTPS: 20/07/2016	UF CTPS: PR	CPF: 877.345.839-20	Cart. Nac. Habilitação: 06276986740		Categoria: B
Doc. militar	Categoria	Cor: Branca		Sexo: Feminino	Grau de instrução: Ensino Médio Completo		
Deficiência: Não		Telefone Residencial		Telefone Celular			
Cargo: VIGILANTE		Função: VIGILANTE				C.B.O.: 517330	

Data de Admissão: 24/07/2023	Salário: R$ 2.188,20	Por: Mês	Horário de Trabalho: das 07:15 as 17:15	Horário de Intervalo
FGTS	Opção em: 24/07/2023	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº: 123.76393.65-7	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

X

CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA PETERS

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

REINALDO VERMEULE FERREIRA

Nº: 67

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

Reinaldo Vermeule Ferreira

PM FAZENDA RIO GRANDE
1139
Folha nº
Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA PETERS

Nº: 41

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE

1140

Folha nº

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1141
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA PETERS portador(a) da Carteira Profissional No. 4716751 série 0050 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de início de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no início do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 74

Nº: 74

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1142
Folha nº
Assinatura

Empregado: WALYSON ALBERGONI DOS REIS

Residência: Rua VALENTIM STROPARO, 213, LOTEAMENTO ITABOA, CAMPO LARGO, PR, - CEP: 83605-140

Beneficiários: KAUE HENRIQUE FERREIRA ALBERGONI

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
08/05/1995	CAMPO LARGO - PR	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: MARCIO JOSE DOS REIS
Mãe: LUCIMAR APARECIDA ALBERGONI

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
128908684	17/11/2009	SSP/PR	106311460639	009	0217	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
7889623	0030	08/08/2011	PR	098.912.059-75	06243651980	AB

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Branca	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	200.08265.15-6	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

x Walyson Albergoni

WALYSON ALBERGONI DOS REIS

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1143
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e WALYSON ALBERGONI DOS REIS portador(a) da Carteira Profissional No. 7889623 série 0030 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de RS 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo qu após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha	x Walyson Albergoni Empregado ou Responsável quando menor
Testemunha	Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha	Empregado ou Responsável quando menor
Testemunha	Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

WALYSON ALBERGONI DOS REIS

Nº: 74

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha nº 1144

Assinatura

X. Walyson Albergoni

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 45

Nº: 45

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

Empregado: ERLESSON MATIAS DOS SANTOS

Residência: Rua ARCESIO DE BARROS LIMA, 933, CASA , TATUQUARA, CURITIBA, PR, - CEP: 81470-125

Beneficiários: EYTOR RODRIGUES DOS SANTOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
1145
Folha nº
Assinatura

Data de nascimento: 03/08/1990	Local do nascimento: BELEM - PA					País da nacionalidade: BRASIL	Estado civil: Solteiro	
FILIAÇÃO	Pai: JOAO ROSA DOS SANTOS							
	Mãe: ORLANDINA MATIAS							
Cédula de Identidade: 28873700	Data de emissão: 16/12/2015	Órgão/UF emissor: SSP/PR	Título Eleitoral: 005277682500		Zona: 070	Seção: 0574	Inscr. Órgão de Classe	
CTPS: 4974751	Série: 0020	Data de expedição da CTPS: 27/06/2008	UF CTPS: AP	CPF: 011.571.542-80		Cart. Nac. Habilitação: 05620697938		Categoria: A
Doc. militar	Categoria	Cor: Parda		Sexo: Masculino		Grau de Instrução: Ensino Médio Completo		
Deficiência: Não		Telefone Residencial				Telefone Celular		
Cargo: VIGILANTE		Função: VIGILANTE						C.B.O.: 517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
24/07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	128.10114.03-1	
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Erlesson matias dos Santos

ERLESSON MATIAS DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

ERLESSON MATIAS DOS SANTOS

Nº: 45

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17;15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE

1146

Folha nº

Assinatura

x Erlesson matias dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
1147
Folha nº

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e ERLESSON MATIAS DOS SANTOS portador(a) da Carteira Profissional No. 4974751 série 0020 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na Intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrat

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo qu após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Erlesson matias dos Santos

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até__/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 71

Nº: 71

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1148
Folha nº
Assinatura

Empregado: RONALDO PEREIRA DOS ANJOS

Residência: Rua JUSSARA, 2823, SITIO CERCADO, SITIO CERCADO, CURITIBA, PR, - CEP: 81920-540

Beneficiários: SARA VITORIA DOS ANJOS

Data de nascimento: 04/02/1975 | Local de nascimento: CURITIBA - PR | País da nacionalidade: BRASIL | Estado civil: Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: JOÃO PEREIRA DOS ANJOS
Mãe: DOLORINA DE ANDRADE DOS ANJOS

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
61091750	13/03/2015	SSP/PR	051466360680	145	0594	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
4714264	0050	07/07/2016	PR	003.590.969-21		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

de Admissão: 07/2023

Salário: R$ 2.188,20 | Por: Mês | Horário de Trabalho: das 07:15 as 17:15 | Horário de Intervalo:

FGTS | Opção em: 24/07/2023 | Conta vinculada no banco | Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	124.23626.63-2	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Ronaldo Pereira dos Anjos

RONALDO PEREIRA DOS ANJOS

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1149
Folha nº

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre Assinatura WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e RONALDO PEREIRA DOS ANJOS portador(a) da Carteira Profissional No. 4714264 série 0050 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Ronaldo Pereira dos Anjos

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 69

Nº: 69

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1150
Folha nº
Assinatura

Empregado: ROBERTO DE LARA

Residência: Rua JOAO FLEURY DA ROCHA, 154, SITIO CERCADO , SITIO CERCADO, CURITIBA, PR, - CEP: 81925-040

Beneficiários

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado Civil
24/03/1969	CURITIBA - PR	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: ALTHAYR DE LARA
Mãe: HILDETRAUTH RAGUSE DE LARA

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
49321775	23/01/2002	SSP/PR	043241080655	145	0518	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cert. Nac. Habilitação	Categoria
3281906	0060	29/11/2018	PR	782.385.529-15	00528840764	B

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de Instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
17/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	121.67366.90-8	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Roberto de Lara

ROBERTO DE LARA

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

RONALDO PEREIRA DOS ANJOS

Nº: 71

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE

1151

Folha nº

Assinatura

Ronaldo Pereira dos Anjos

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

ROBERTO DE LARA

Nº: 69

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE
1152
Folha nº
Assinatura

Roberto de Lara

PM FAZENDA RIO GRANDE
1153
Folha nº
Assina

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e ROBERTO DE LARA portador(a) da Carteira Profissional No. 3281906 série 0060 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de início de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de RS 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no início do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

x Roberto de Lara

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 62

Nº: 62

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1154
Folha nº
Assinatura

Empregado: MATHEUS BORGES DE MELO

Residência: Rua UIRAPURU, 1243, CASA, CAPELA VELHA, ARAUCARIA, PR, - CEP: 83706-070

Beneficiários

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
22/01/1979	BELEM - PA	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: MANOEL FERREIRA DE MELO
Mãe: RAIMUNDA DIAS BORGES

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
2909915	20/03/2007	SSP/PA	039341021309	095	0115	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
6676057	7272			667.605.772-72	05406232425	AD

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de Instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	132.01705.42-9	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

MATHEUS BORGES DE MELO

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA NOVO GRANDE
1455
Folha nº
9º

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e MATHEUS BORGES DE MELO portador(a) da Carteira Profissional No. 6676057 série 7272 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrat

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até__/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 49

Nº: 49

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1056
Folha nº
Assinatura

Empregado: ISAQUE CECILIO

Residência: Rua LUIZ VISINONI, 994, CASA, CAJURU, CURITIBA, PR, - CEP: 82990-042

Beneficiários

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
23/03/1966	FRANCISCO BELTRAO - PR	BRASIL	Casado

FILIAÇÃO
Pai: JOSE CECILIO
Mãe: NEIDE FIGUEREDO CECILIO

Cédula de identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
43247093	04/09/2008	SSP/PR	004031300604	003	0072	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
0183300	0040	13/03/2012	PR	609.949.169-49	01590034047	B

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de Instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
...7/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	122.32828.76-1	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

X Isaque

ISAQUE CECILIO

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

MATHEUS BORGES DE MELO

Nº: 62

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE
1157
Folha nº
Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

ISAQUE CECILIO

Nº: 49

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE

1158

Folha nº

Assinatura

x Isaque

PM FAZENDA RIO GRANDE
1159
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e ISAQUE CECILIO portador(a) da Carteira Profissional No. 0183300 série 0040 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

X _____

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até ___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 47

Nº: 47

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE — 1160 — Folha nº — Assinatura

Empregado: GIVAL BATISTA DA SILVA

Residência: Travessa OLAVO BILAC, 177, Qdf1lt06, VENEZA, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83825-150

Beneficiários:

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
12/03/1970	IGUATU - CE	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: MANOEL ANTONIO DA SILVA
Mãe: FRANCISCA BATISTA DA SILVA

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
47906687	05/11/1986	SSP/PR	045088870604	003	0493	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cert. Nac. Habilitação	Categoria
7542497	5968			754.249.759-68	00154842171	AD

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de Instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
[illegible]/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

Opção	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
[illegible]GTS	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	124.16168.04-7	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

X

GIVAL BATISTA DA SILVA

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1161
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e GIVAL BATISTA DA SILVA portador(a) da Carteira Profissional No. 7542497 série 5968 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de início de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no início do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo qu após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

X

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 36

Nº: 36

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1162
Folha nº
Assinatura

Empregado: ALEXANDRE FERNANDES CARDOSO

Residência: Rua EQUADOR, 984, CASA , NACOES, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83823-094

Beneficiários: ALICE DE GODOI CARDOSO

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
14/08/1983	CURITIBA - PR	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: SEBASTIAO JOEL CARDOSO
Mãe: MARILENE FERNANDES DA CONCEIÇÃO

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
82869190	15/06/2000	SSP/PR	081834930647	144	0185	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
6166263	0030	14/01/2011	PR	045.946.789-12	06835596300	AB

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
7/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	129.73784.51-6	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

x Alexandre F. Cardoso

ALEXANDRE FERNANDES CARDOSO

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

GIVAL BATISTA DA SILVA

Nº: 47

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE

1463

Folha nº

Assinatura

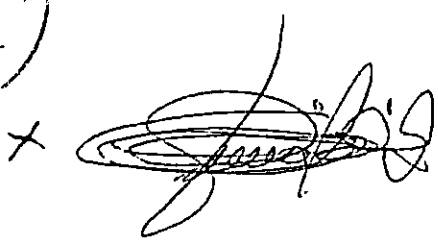

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

ALEXANDRE FERNANDES CARDOSO

Nº: 36

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

x Alexandre F. Cardoso

PM FAZENDA RIO GRANDE

1164

Folha nº

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1165
Folha nº

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS/SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e ALEXANDRE FERNANDES CARDOSO portador(a) da Carteira Profissional No. 6166263 série 0030 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de RS 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo qu, após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuizo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

x Alexandre F. Cardoso

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 65

Nº: 65

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

FAZENDA RIO GRANDE PM 1166 Folha nº Assinatura

Empregado: NERI SCHMANSKI

Residência: Rua JOSE BASSA, 279, CASA , SITIO CERCADO, CURITIBA, PR, - CEP: 81925-430

Beneficiários

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
01/10/1972	GUARANIACU - PR	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: NERCI BORBA SCHMANSKI
Mãe: MANOEL SCHMANSKI

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
65411709	21/07/2006	SSP/PR				

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
9487778	0050	10/01/2018	PR	972.564.639-87	06605555407	B

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de Instrução
		Branca	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
24/07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	126.00713.53-2	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Neri Schmanski

NERI SCHMANSKI

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1167
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e NERI SCHMANSKI portador(a) da Carteira Profissional No. 9487778 série 0050 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo qu após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até__/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 38

Nº: 38

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1168
Folha nº
Assinatura

Empregado: ANGEL DIANE GONÇALVES DIAS

Residência: Rua RUA SANTA CECILIA , 561, CASA, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83830-029

Beneficiários: EMILY LOUISE GONÇALVES DE LIMA

Data de nascimento: 18/07/1998	Local do nascimento: CURITIBA - PR		País da nacionalidade: BRASIL	Estado civil: Solteiro
FILIAÇÃO	Pai: VALDEVINO GONÇALVES DIAS			
	Mãe: EDILEUSA CORREIA DIAS			
Cédula de Identidade: 104179282	Data de emissão: 30/06/2005	Órgão/UF emissor: SSP/PR	Título Eleitoral: 112813350663	Zona: 143 / Seção: 0172 / Insc. Órgão de Classe
CTPS: 3175383 / Série: 0040	Data de expedição da CTPS: 03/05/2013	UF CTPS: PR	CPF: 082.792.159-48	Cart. Nac. Habilitação: 07641020562 / Categoria: AB
Doc. militar	Categoria	Cor: Branca	Sexo: Feminino	Grau de Instrução: Ensino Médio Completo
Deficiência: Não		Telefone Residencial		Telefone Celular
Cargo: VIGILANTE		Função: VIGILANTE		C.B.O.: 517330

Data de Admissão: /2023	Salário: R$ 2.188,20	Por: Mês	Horário de Trabalho: das 07:15 as 17:15	Horário de Intervalo
FGTS: Opção em 24/07/2023	Conta vinculada no banco			Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº: 200.03801.31-9	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

x Angel Diane

ANGEL DIANE GONÇALVES DIAS

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

NERI SCHMANSKI

Nº: 65

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

Neri Schmanski

PM FAZENDA RIO GRANDE

1169

Folha nº

Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº: 38

WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

ANGEL DIANE GONÇALVES DIAS

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

x Angel diane

PM FAZENDA RIO GRANDE

1170

Folha nº

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1171
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e ANGEL DIANE GONÇALVES DIAS portador(a) da Carteira Profissional No. 3175383 série 0040 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo qui após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 59

Nº: 59

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1172
Folha nº
Assinatura

Empregado: MAGNUN ALVES DE LIMA

Residência: Rua TV S VALENTIM , 110, LOTE 06A , PIONEIROS, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83820-000

Beneficiários: EMILY LOUISE GONÇALVES DE LIMA

Data de nascimento: 28/02/1993	Local do nascimento: TIBAGI - PR	País da nacionalidade: BRASIL	Estado civil: Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: RUBENS ALVES DE LIMA
Mãe: VANDERLUCIA DE FATIMA FERREIRA DO PRADO

Cédula de Identidade: 104712363	Data de emissão: 02/09/2005	Órgão/UF emissor: SSP/PR	Título Eleitoral: 098955740680	Zona: 194	Seção: 0060	Insc. Órgão de Classe	
CTPS: 3420390	Série: 0030	Data de expedição da CTPS: 07/01/2010	UF CTPS: PR	CPF: 088.451.679-25	Cart. Nac. Habilitação: 07803401801		Categoria: B
Doc. militar	Categoria	Cor: Branca		Sexo: Masculino	Grau de instrução: Ensino Médio Completo		
Deficiência: Não		Telefone Residencial		Telefone Celular			
Cargo: VIGILANTE		Função: VIGILANTE				C.B.O.: 517330	

Data de Admissão: /2023	Salário: RS 2.188,20	Por: Mês	Horário de Trabalho: das 07:15 as 17:15	Horário de Intervalo
OTS	Opção em: 24/07/2023	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº: 143.90811.27-0	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

x magnun a. de lima
MAGNUN ALVES DE LIMA

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1173
Folha nº

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma VROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e MAGNUN ALVES DE LIMA portador(a) da Carteira Profissional No. 3420390 série 0030 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de início de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de RS 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no início do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

x magnum A. de lima

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até__/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 68

Nº: 68

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1174
Folha nº
Assinatura

Empregado: RENATO ALVES CAVALHEIRO

Residência: Rua DAISY LUCI BERNO, 236, CASA, PAROLIN, CURITIBA, PR, - CEP: 80220-435

Beneficiários: IGOR EDUARDO VIEIRA CAVALHEIRO

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
20/07/1978	CURITIBA - PR	BRASIL	Casado

FILIAÇÃO
Pai: GREGORIO CAVALHEIRO NETO
Mãe: ELOINA ALVES CAVALHEIRO

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
3520474	23/08/1993	SSP/PR	039361990930	177	0552	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
0095022	0020	24/04/2006	SC	003.339.199-80	00844468306	AB

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	124.84040.17-4	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

RENATO ALVES CAVALHEIRO

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

MAGNUN ALVES DE LIMA

Nº: 59

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

magnun A de lima

PM FAZENDA RIO GRANDE

1175

Folha nº

Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 42

Nº: 42

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 11.76 — Assinatura

Empregado: EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA

Residência: Rua RUA PERU , 597, CASA , PIONEIROS, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83820-000

Beneficiários:

Data de nascimento: 24/10/1977	Local do nascimento: UMUARAMA - PR		País da nacionalidade: BRASIL	Estado civil: Casado
FILIAÇÃO — Pai: CLAUDIO MIGUEL DE OLIVEIRA				
FILIAÇÃO — Mãe: MARIA ALVES RAMOS DE OLIVEIRA				

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
65116774	13/12/2016	SSP/PR	065628150620	144	0154	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
7577951	0010	30/11/2004	PR	029.180.939-12	03912914951	AB

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
24/07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	125.84152.49-7	
Nº banco	**Agência código**	**End. da agência**

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1177
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e RENATO ALVES CAVALHEIRO portador(a) da Carteira Profissional No. 0095022 série 0020 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuizo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA

Nº: 42

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE

1178

Folha nº

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1179
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA portador(a) da Carteira Profissional No. 7577951 série 0010 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de início de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prévista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 72

Nº: 72

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 1180 — Assinatura

Empregado: RONALDO ROQUE LEAO

Residência: Rua RECIFE, 37, CASA, ALTO TARUMA, PINHAIS, PR, - CEP: 83325-510

Beneficiários: ANA BEATRIZ MIRANDA LEAO

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
20/06/1984	SANTA MARIANA - PR	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: ORLANDO JOSE LEAO
Mãe: CLARICE APARECIDA ROQUE

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
89330106	30/05/2008	SSP/PR	077987380612	188	0451	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cert. Nac. Habilitação	Categoria
69500	00058	24/11/1999	PR	053.154.249-10	04427959663	AB

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de Instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
24/07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	268.67526.10-0	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

x Ronaldo Roque Leao

RONALDO ROQUE LEAO

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1181
Folha nº

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e RONALDO ROQUE LEAO portador(a) da Carteira Profissional No. 69500 série 00058 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de RS 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrat

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo qu após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

x Ronaldo Roque Leao
Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até__/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

RONALDO ROQUE LEAO

Nº: 72

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

x Ronaldo Roque

PM FAZENDA RIO GRANDE

1182

Folha nº

Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 39

Nº: 39

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

Empregado: BILLY JEFFERSON DA ROSA DOS SANTOS

Residência: Avenida NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS, 225, BL48 APTO 02, BOQUEIRAO, ARAUCARIA, PR, - CEP: 83704-250

Beneficiários: MURYLLO VINICIUS DE MELO DOS SANTOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
1183
Folha nº
Assinatura

Data de nascimento: 06/12/1984	Local do nascimento: CURITIBA - PR			País da nacionalidade: BRASIL	Estado civil: Casado
FILIAÇÃO	Pai: LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS				
	Mãe: CECILIA DE FATIMA DA ROSA DOS SANTOS				
Cédula de Identidade: 89938856	Data da emissão: 19/01/2019	Órgão/UF emissor: SSP/PR	Título Eleitoral: 081090770639	Zona: 050	Seção: 0322
Inscr. Órgão de Classe					
CTPS: 5341663	Série: 0050	Data de expedição da CTPS: 22/12/2015	UF CTPS: PR	CPF: 046.018.759-78	Cart. Nac. Habilitação: 04392802004
Categoria: B					
Doc. militar	Categoria	Cor: Branca	Sexo: Masculino	Grau de Instrução: Ensino Médio Completo	
Deficiência: Não		Telefone Residencial	Telefone Celular		
Cargo: VIGILANTE		Função: VIGILANTE		C.B.O.: 517330	

Data de Admissão: 24/07/2023	Salário: R$ 2.188,20	Por: Mês	Horário de Trabalho: das 07:15 as 17:15	Horário de Intervalo
FGTS	Opção em: 24/07/2023	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº: 200.26378.01-3	Domicílio bancário	
Nº banco	Agência código	End. da agência	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

X

BILLY JEFFERSON DA ROSA DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

BILLY JEFFERSON DA ROSA DOS SANTOS

Nº: 39

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE

1184

Folha nº

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1185
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada, simplesmente EMPREGADORA e BILLY JEFFERSON DA ROSA DOS SANTOS portador(a) da Carteira Profissional No. 5341663 série 0050 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo qu após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 43

Nº: 43

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1186
Folha nº
Assinatura

Empregado: ENEIAS ROBERTO FABRICIO

Residência: Rua BENTO GONCALVES, 99, ANTIGO 254, CAJURU, CURITIBA, PR, - CEP: 82940-410

Beneficiários

Data de nascimento: 14/09/1974	Local do nascimento: SAO PAULO - SP		País da nacionalidade: BRASIL	Estado civil: Solteiro
FILIAÇÃO	Pai: SADY ROBERTO FABRICIO			
	Mãe: MARLENE MORAIS FABRICIO			

Cédula de Identidade: 90072510	Data de emissão: 24/04/2000	Órgão/UF emissor: SSP/PR	Título Eleitoral: 070917450604	Zona: 003	Seção: 0084	Inscr. Órgão de Classe	
CTPS: 5463998	Série: 0010	Data de expedição da CTPS: 04/09/2003	UF CTPS: PR	CPF: 043.090.889-02	Cart. Nac. Habilitação		Categoria
Doc. militar	Categoria	Cor: Parda		Sexo: Masculino	Grau de Instrução: Ensino Médio Completo		
Deficiência: Não		Telefone Residencial		Telefone Celular			
Cargo: VIGILANTE		Função: VIGILANTE				C.B.O.: 517330	

Data de Admissão: 24/07/2023	Salário: R$ 2.188,20	Por: Mês	Horário de Trabalho: das 07:15 as 17:15	Horário de Intervalo
FGTS	Opção em: 24/07/2023	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº: 128.76303.49-5	Domicílio bancário	
Nº banco	Agência código	End. da agência	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

x Eneias Roberto Fabricio

ENEIAS ROBERTO FABRICIO

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA NOVO GRANDE
1187
Fls.

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e ENEIAS ROBERTO FABRICIO portador(a) da Carteira Profissional No. 5463998 série 0010 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Eneias Roberto Fabricio

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até__/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 64

Nº: 64

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1188
Folha nº
Assinatura

Empregado: MONICA FRANCA PAES

Residência: Rua MARIA LUZARDI BERTOLDI, 2555, CASA, CAMPO DE SANTANA, CURITIBA, PR, - CEP: 81490-432

Beneficiários: LUIZ RICARDO FRANCA QUATRIN DA SILVA

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
01/09/1994	CURITIBA - PR	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: JOSE EMIDIO PAES
Mãe: LOIZETE APARECIDA FRANÇA

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
125871690	22/03/2021	SSP/PR	102157780620	175	0440	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
9490774	0050	19/01/2018	PR	085.226.749-57	07372859293	AB

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de Instrução
		Parda	Feminino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
/07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	209.13150.79-1	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

x Monica Paes

MONICA FRANCA PAES

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

ENEIAS ROBERTO FABRICIO

Nº: 43

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

Eneias Roberto Fabricio

PM FAZENDA GRANDE

1189

Folha nº

Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

MONICA FRANCA PAES

Nº: 64

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

x Monica

PM FAZENDA RIO GRANDE

1190

Folha nº

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1191

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e MONICA FRANCA PAES portador(a) da Carteira Profissional No. 9490774 série 0050 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de início de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de RS 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no início do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo q após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

X Monica

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 35

Nº: 002001

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1192
Folha nº
Assinatura

Empregado: ADAM MENDES CABRAL

Residência: Rua GEORGINO CARVALHO GRADE, JARDIM SÃO VICENTE PALLOTI, LONDRINA, PR, - CEP: 86037-501

Beneficiários

Data do nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
20/12/1993	LONDRINA - PR	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: ADAO MENDES CABRAL
Mãe: MARIA HELENA DE OLIVEIRA ROSA

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
103662095	01/12/2006	SSP/PR				

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
3904049	020	29/01/2008	PR	081.295.309-61		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
	0	Branca	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE		517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário do Intervalo
06/07/2019	R$ 2.070,00	Mês	das 07:00 as 17:00	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	06/07/2019		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	204.67690.92-2	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Em 01/02/2023 R$ 2.188,20 por mês	01/05/2023 - Cargo: 517330 VIGILANTE Para: 510310 SUPERVISOR

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO
De 06/07/2019 a 05/07/2020	De 00/00/0000 a 00/00/0000	
De 06/07/2020 a 05/07/2021	De 00/00/0000 a 00/00/0000	
De 06/07/2021 a 05/07/2022	De 00/00/0000 a 00/00/0000	

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

24/07/2023 :Transferido s/ônus da empresa 107 - MAC VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL L C.N.P.J: 15.562.375/0001-12

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Adam Mendes Cabral

ADAM MENDES CABRAL

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1193
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e ADAM MENDES CABRAL portador(a) da Carteira Profissional No. 3904049 série 020 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de SUPERVISOR mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrat

8o. - O presente Contrato, vigirá durante ___ dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais ___ dias, sendo certo q após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuizo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 06 de Julho de 2019.

Adam Mendes Cabral

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, ___, de _____ de _____.

Adam Mendes Cabral

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

ADAM MENDES CABRAL

Nº: 002001

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 06/07/2019 Nome: GERAL

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:00			17:00
Ter	Trabalhado	07:00			17:00
Qua	Trabalhado	07:00			17:00
Qui	Trabalhado	07:00			17:00
Sex	Trabalhado	07:00			17:00

PM FAZENDA RIO GRANDE

1194

Folha nº

Assinatura

Adam Mendes Cabral

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 66

Nº: 66

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

Empregado: NIVALDO DONATO DA CRUZ

Residência: Avenida MATO GROSSO, 2464, CASA, ESTADOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83830-481

Beneficiários: VALENTINA RODRIGUES DA CRUZ ; ARTHUR RODRIGUES DA CRUZ

PM FAZENDA RIO GRANDE
1195
Folha nº
Assinatura

Data de nascimento: 22/02/1993	Local do nascimento: PITANGA - PR					País da nacionalidade: BRASIL		Estado civil: Solteiro	
FILIAÇÃO	Pai: JOSE DONATO DA CRUZ								
	Mãe: MARIA DA PENHA DA CRUZ								
Cédula de Identidade: 109358193	Data de emissão: 24/03/2023	Órgão/UF emissor: SSP/PR		Título Eleitoral: 100197980612		Zona: 175	Seção: 0423	Inscr. Órgão de Classe	
CTPS: 3428768	Série: 0030	Data de expedição da CTPS: 03/02/2010	UF CTPS: PR	CPF: 086.983.569-66		Cart. Nac. Habilitação: 05808666032		Categoria: B	
Doc. militar	Categoria	Cor: Parda		Sexo: Masculino		Grau de Instrução: Ensino Médio Completo			
Deficiência: Não		Telefone Residencial		Telefone Celular					
Cargo: VIGILANTE		Função: VIGILANTE						C.B.O.: 517330	

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
24/07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	160.58875.96-0	
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

NIVALDO DONATO DA CRUZ

OBSERVAÇÕES

RECIBO

WROS SEGURANCA LTDA.

NIVALDO DONATO DA CRUZ

Nº: 66

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

Nivaldo Donato da Cruz

PM FAZENDA RIO GRANDE

1196

Folha nº

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1197
Folha nº

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e NIVALDO DONATO DA CRUZ portador(a) da Carteira Profissional No. 3428768 série 0030 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de início de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no início do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será lido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Nivaldo Donato da Cruz
Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Nivaldo Donato da Cruz
Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

Nº: 75

ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

Elisângela O. dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE

1198

Folha nº

Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 75 | Nº: 75

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA. | CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

Empregado: ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS

Residência: Avenida ESTADOS UNIDOS, 559, CASA 02, NACOES, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83823-114

Beneficiários: ALLANA OLIVEIRA DOS SANTOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
1199
Folha nº
Assinatura

Data do nascimento: 20/09/1980	Local do nascimento: FREI PAULO - SE		País da nacionalidade: BRASIL	Estado civil: Solteiro
FILIAÇÃO — Pai: JOSE ANTONIO DE CARVALHO				
Mãe: MARIA ALMEIDA OLIVEIRA DE CARVALHO				
Cédula de Identidade: 161361852	Data de emissão: 27/05/2022	Órgão/UF emissor: SSP/PR	Título Eleitoral: 014927102119	Zona: 144 / Seção: 0170 / Inscr. Órgão de Classe
CTPS: 049694 / Série: 00008	Data de expedição da CTPS: 04/03/2015	UF CTPS: SE	CPF: 007.533.805-01	Cert. Nac. Habilitação: 06100310480 / Categoria: B
Doc. militar	Categoria	Cor: Parda	Sexo: Feminino	Grau de Instrução: Ensino Médio Completo
Deficiência: Não	Telefone Residencial		Telefone Celular	
Cargo: VIGILANTE	Função: VIGILANTE			C.B.O.: 517330

Data de Admissão: 24/07/2023	Salário: R$ 2.188,20	Por: Mês	Horário de Trabalho: das 07:15 as 17:15	Horário de Intervalo
FGTS — Opção em: 24/07/2023	Conta vinculada no banco			Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº: 119.68037.99-8	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Elisângela O. dos Santos

ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 53

Nº: 53

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1200
Assinatura

Empregado: JOEL FRANCISCO DE LIMA

Residência: Avenida RIO AMAZONAS, 3612, LOTE 79, ESTADOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR. - CEP: 83830-469

Beneficiários

Data de nascimento: 20/10/1975	Local do nascimento: PONTA GROSSA - PR		País da nacionalidade: BRASIL	Estado civil: Casado
FILIAÇÃO	Pai: JOAO PEDRO DE LIMA			
	Mãe: AUGUSTA APARECIDA DE LIMA			
Cédula de Identidade: 54501420	Data de emissão: 21/01/1997	Órgão/UF emissor: SSP/PR	Título Eleitoral: 062001940698	Zona: 175 / Seção: 0290 / Inscr. Órgão de Classe
CTPS: 3700172 / Série: 0020	Data de expedição da CTPS: 24/01/2008	UF CTPS: PR	CPF: 851.970.849-87	Cart. Nac. Habilitação / Categoria
Doc. militar / Categoria	Cor: Parda	Sexo: Masculino	Grau de instrução: Ensino Médio Completo	
Deficiência: Não	Telefone Residencial		Telefone Celular	
Cargo: VIGILANTE	Função: VIGILANTE		C.B.O.: 517330	

de Admissão: 17/2023	Salário: R$ 2.188,20	Por: Mês	Horário de Trabalho: das 07:15 as 17:15	Horário de Intervalo
FGTS	Opção em: 24/07/2023	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº: 124.03281.06-0	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

JOEL FRANCISCO DE LIMA

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1.201
Folha nº

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS portador(a) da Carteira Profissional No. 049694 série 00008 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de início de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de RS 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no início do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrat

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo q após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Elisângela O. dos Santos

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até__/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Elisângela O. dos Santos

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

JOEL FRANCISCO DE LIMA

Nº: 53

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE

1202

Folha nº

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1203
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma TIROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e JOEL FRANCISCO DE LIMA portador(a) da Carteira Profissional No. 3700172 série 0020 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregador/Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregador/Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 52

Nº: 52

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 1204 — Assinatura

Empregado: JOAO PORFIRIO

Residência: Rua SAMAMBAIA, 123, CASA, CAMPINA DA BARRA, ARAUCARIA, PR, - CEP: 83709-430

Beneficiários:

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
07/12/1966	GOIOERE - PR	BRASIL	Casado

FILIAÇÃO
Pai: JOAQUIM PORFIRIO
Mãe: LUZIA COTI

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
42392375	23/09/2011	SSP/PR				

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
65820	00020	22/04/1998	PR	610.298.409-97	02017399157	A

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	114.44538.36-0	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

JOAO PORFIRIO

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDÁRIO GRANDE
1205
Folha nº

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e JOAO PORFIRIO portador(a) da Carteira Profissional No. 65820 série 00020 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de RS 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e à violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até__/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

JOAO PORFIRIO

Nº: 52

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

João Porfirio

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha nº 206

Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 61

Nº: 61

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

Empregado: MARCIO JOSE HARTESCOPF

Residência: Rua ATILIO BRUNETTI, 2357, PINHEIRINHO, CURITIBA, PR, - CEP: 81150-070

Beneficiários:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1207
Folha nº
Assinatura

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
24/09/1983	CURITIBA - PR	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: PAULO BENEDITO HARTESCOPF
Mãe: SILMARA MARIA HARTESCOPF

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
89766060	17/07/2013	SSP/PR	083105640663	145	0337	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
3827902	0010	03/09/2002	PR	048.494.389-89		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de Instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
24/07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	129.09555.50-1	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Marcio Jose Hartescopf

MARCIO JOSE HARTESCOPF

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

MARCIO JOSE HARTESCOPF

Nº: 61

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

marcio jose hartescopf

PM FAZENDA RIO GRANDE

1.208

Folha nº

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1209
Folha nº 09

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma VROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e MARCIO JOSE HARTESCOPF portador(a) da Carteira Profissional No. 3827902 série 0010 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até__/__/____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 40

Nº: 40

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1.210
Folha nº
Assinatura

Empregado: BRUNO ALBUQUERQUE SOARES

Residência: Rua PAULO SETUBAL, 4238, CASA 19, BOQUEIRAO, CURITIBA, PR, - CEP: 81750-190

Beneficiários: YASMIN DA SILVA ALBUQUERQUE

Data de nascimento	Local de nascimento	País de nacionalidade	Estado civil
21/12/1991	JUQUITIBA - SP	BRASIL	Casado

FILIAÇÃO
Pai: BENICIO SOARES
Mãe: EVERLANCIA ALBERQUERQUE

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
476939628	02/09/2023	SSP/PR	380438210167	201	0505	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
4340487	5893			434.048.758-93		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
/07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	267.39689.73-1	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

BRUNO ALBUQUERQUE SOARES

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº: 40

WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

BRUNO ALBUQUERQUE SOARES

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

Bruno Albuquerque Soares

PM FAZENDA RIO GRANDE

1211

Folha nº

Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 70

Nº: 70

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Empregado: ROBSON JOHNSON FERREIRA RIBEIRO

Residência: Rua JOAO UBALDO RIBEIRO, 1855, CASA 88, VENEZA, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83825-293

Beneficiários: HARRY JOHNSON DE FREITAS , ALEX DAVI DE FREITAS RIBEIRO, LHORANNE YASMIN DE FREITAS RIBEIRO

Data de nascimento: 07/04/1990	Local do nascimento: CURITIBA - PR	País da nacionalidade: BRASIL	Estado civil: Casado

FILIAÇÃO
Pai: MAURICIO DE SOUZA RIBEIRO
Mãe: IARA JACI MORAIS FERREIRA RIBEIRO

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
102576683	03/09/2015	SSP/PR	088957160604	004	0354	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
8347993	0010	04/05/2005	PR	070.062.519-40	05607612500	AB

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de Instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
7/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	130.36060.50-1	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

ROBSON JOHNSON FERREIRA RIBEIRO

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1213
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a(a) MARVROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e BRUNO ALBUQUERQUE SOARES portador(a) da Carteira Profissional No. 4340487 série 5893 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de início de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no início do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contra

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo (após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até__/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

ROBSON JOHNSON FERREIRA RIBEIRO

Nº: 70

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE

1214

Folha nº

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1215
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e ROBSON JOHNSON FERREIRA RIBEIRO portador(a) da Carteira Profissional No. 8347993 série 0010 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o.- Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de RS 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que , após o prazo de prorrogação será lido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até __/__/____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 63 | Nº: 63

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA. | CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE 1216 Folha nº Assinatura

Empregado: MIGUEL RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Residência: Rua MARIA LICODIEDOFF, 210, COSTEIRA , COSTEIRA, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR, - CEP: 83015-660

Beneficiários: MIGUEL RIBEIRO DA SILVA NETO

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
18/09/1992	GUARAPUAVA - PR	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: MIGUEL RIBEIRO DA SILVA
Mãe: LUCIMARA DE LIMA DA SILVA

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
127710910	05/12/2012	SSP/PR				

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
1336054	0040	27/08/2012	PR	096.531.189-94	05955711263	AB

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de Instrução
		Branca	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
/07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	206.80220.70-9	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

MIGUEL RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1217
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma ARROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e MIGUEL RIBEIRO DA SILVA JUNIOR portador(a) da Carteira Profissional No. 1336054 série 0040 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Miguel Ribeiro da Silva Jr
Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até __/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Miguel Ribeiro da Silva Jr
Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 60 | Nº: 60

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA. | CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PMFAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 1216 — Assinatura

Empregado: MARCELO LIMA

Residência: Rua CEILAO, 229, CENTRO, NACOES, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83823-295

Beneficiários: SINDELLY LARISSA DENTI LIMA , PEDRO HENRIQUE DIAS LIMA

Data de nascimento: 27/04/1983	Local do nascimento: CAMPO MOURAO - PR		País da nacionalidade: BRASIL	Estado civil: Solteiro
FILIAÇÃO — Pai: ANTONIO DE LIMA				
FILIAÇÃO — Mãe: DERLI DE LIMA				

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
77406204	10/10/2012	SSP/PR	011779572380	145	0564	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
081160	0009	13/03/2002	RO	760.564.222-91	02960028935	AB

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de Instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS — Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	167.50246.19-3	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

marcelo lima

MARCELO LIMA

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

MIGUEL RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Nº: 63

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE

1219

Folha nº

Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

MARCELO LIMA

Nº: 60

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE
1220
Folha nº
Assinatura

Marcelo Lima

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1221
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e MARCELO LIMA portador(a) da Carteira Profissional No. 081160 série 0009 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de RS 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuizo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo q após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

marcelo lima
Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

marcelo lima
Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

FABIO BORGES RIBEIRO

Nº: 46

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

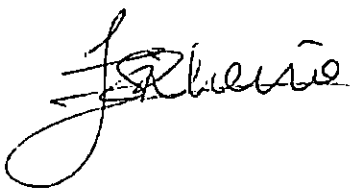

PM FAZENDA RIO GRANDE

1.222

Folha nº

Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 46

Nº: 46

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

Empregado: FABIO BORGES RIBEIRO

Residência: Avenida PARANA, 4351, CASA, ESTADOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83830-017

Beneficiários: MAYSA GABRIELLE CRUZ BORGES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1223
Folha nº
Assinatura

Data de nascimento: 12/10/1982	Local do nascimento: MANAUS - AM	País da nacionalidade: BRASIL	Estado civil: Solteiro
FILIAÇÃO — Pai: JOSE RIBAMAR RIBEIRO			
FILIAÇÃO — Mãe: IDELFINA DUARTE BORGES			

Cédula de Identidade: 150732956	Data de emissão: 11/08/2017	Órgão/UF emissor: SSP/PR	Título Eleitoral: 020914292267	Zona: 144	Seção: 0113	Inscr. Órgão de Classe:
CTPS: 7354993	Série: 2200	Data de expedição da CTPS:	UF CTPS:	CPF: 735.499.322-00	Cart. Nac. Habilitação: 07836713767	Categoria: B
Doc. militar:	Categoria:	Cor: Branca	Sexo: Masculino	Grau de Instrução: Ensino Médio Completo		
Deficiência: Não	Telefone Residencial:	Telefone Celular:				
Cargo: VIGILANTE	Função: VIGILANTE	C.B.O.: 517330				

Data de Admissão: 24/07/2023	Salário: R$ 2.188,20	Por: Mês	Horário de Trabalho: das 07:15 as 17:15	Horário de Intervalo:
FGTS — Opção em: 24/07/2023	Conta vinculada no banco:		Data da Retificação:	

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº: 129.21364.02-8	Domicílio bancário:
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

FABIO BORGES RIBEIRO

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

LUCAS DE SOUZA

Nº: 57

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE

1221

Folha nº

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1225
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma VIROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e FABIO BORGES RIBEIRO portador(a) da Carteira Profissional No. 7354993 série 2200 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo q após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até __/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 55

Nº: 55

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1226
Folha nº
Assinatura

Empregado: JOSE MICHEL ADRIAO GAIA ARAUJO

Residência: Rua TRAVESSA LONDRINA, 235, CASA 48, ESTADOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83830-033

Beneficiários:

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
01/08/1983	BARREIRINHA - AM	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: ORIVALDO BELEM ARAUJO
Mãe: ARLENE ADRIAO GAIA

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
19416644	22/12/2011	SSP/PR	020601272216	145	0491	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
099865	00018	13/11/2001	AM	532.338.672-04	06128465741	AB

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
24/07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	129.30038.02-2	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

José michel Adriao Gaia Araujo

JOSE MICHEL ADRIAO GAIA ARAUJO

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1227
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma VIROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e LUCAS DE SOUZA portador(a) da Carteira Profissional No. 4218801 série 1856 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de início de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no início do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

JOSE MICHEL ADRIAO GAIA ARAUJO

Nº: 55

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

José michel Adriao Gaia Araújo

PM FAZENDA RIO GRANDE

1228

Folha nº

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1229
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e JOSE MICHEL ADRIAO GAIA ARAUJO portador(a) da Carteira Profissional No. 099865 série 00018 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no início do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

José michel Adrião Gaia Araújo
Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

José michel Adrião Gaia Araújo
Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

JORGE LUIS LOPES TEIXEIRA

Nº: 54

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

Jorge Luis Lopes Teixeira

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha nº 1290

Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 54

Nº: 54

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

Empregado: JORGE LUIS LOPES TEIXEIRA

Residência: Rua LIBIA, 289, CASA 240, NACOES, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83823-265

Beneficiários

PM FAZENDA RIO GRANDE
1231
Folha nº
Assinatura

Data de nascimento: 18/08/1986	Local de nascimento: GUARAQUECABA - PR					País da nacionalidade: BRASIL	Estado civil: União Estável
FILIAÇÃO	Pai: JORGE LUIS ALVES TEIXEIRA						
	Mãe: JANETE LOPES TEIXEIRA						
Cédula de Identidade: 87084809	Data de emissão: 14/04/1999	Órgão/UF emissor: SSP/PR	Título Eleitoral: 085861620663		Zona: 144	Seção: 0280	Inscr. Órgão de Classe
CTPS: 0553775	Série: 5963	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF: 055.377.559-63		Cart. Nac. Habilitação: 04898657701	Categoria: AB
Doc. militar	Categoria	Cor: Branca		Sexo: Masculino		Grau de instrução: Ensino Médio Completo	
Deficiência: Não		Telefone Residencial				Telefone Celular	
Cargo: VIGILANTE		Função: VIGILANTE				C.B.O.: 517330	

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
24/07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	268.42167.99-8	
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Jorge Luis Lopes Teixeira

JORGE LUIS LOPES TEIXEIRA

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 56

Nº: 56

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 1232 — Assinatura

Empregado: JOYCE SANTOS

Residência: Rua JOAO GAPSKI, 49, CASA , CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR, - CEP: 81460-326

Beneficiários: JOAO VICTOR SANTOS MONTEIRO , GABRIELLE SANTOS

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
24/03/1991	CURITIBA - PR	BRASIL	Casado

FILIAÇÃO
Pai: CARLOS DA SILVA SANTOS
Mãe: SILMARA DE FATIMA CORREIA

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
105306865	20/11/2012	SSP/PR	098272720612	175	0325	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
0681773	0020		PR	073.215.069-83	07106415018	B

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Parda	Feminino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
24/07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	130.96024.52-8	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Joyce Santos

JOYCE SANTOS

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1233
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma VIROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e JORGE LUIS LOPES TEIXEIRA portador(a) da Carteira Profissional No 0553775 série 5963 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuizo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuizo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Jorge Luis Lopes Teixeira
Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até __/__/__.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Jorge Luis Lopes Teixeira
Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

JOYCE SANTOS

Nº: 56

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

Joyce Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE

1234

Folha nº

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1235
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma IVROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e JOYCE SANTOS portador(a) da Carteira Profissional No. 0681773 série 0020 seguir chamado apenas EMPREGADO(A); e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de RS 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até __/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 50

Nº: 50

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1236
Folha nº
Assinatura

Empregado: JOAO CARLOS SANTIAGO DA SILVA

Residência: Rua RIO ARAGUAIA, 636, CASA, ROCA GRANDE, COLOMBO, PR, - CEP: 83403-330

Beneficiários

Data de nascimento	Local de nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
06/09/1991	FORTALEZA - CE	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: ANTONIO LUCIANO SANTIAGO DA SILVA
Mãe: FRANCISCA DA SILVA SANTIAGO

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
		SSP				

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
010710	00392	22/06/2021	SP	058.184.883-73	06611187770	AB

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
24/07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

TS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	162.05933.13-7	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

ÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data de saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

João carlos santiago silva

JOAO CARLOS SANTIAGO DA SILVA

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1237
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA, Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e JOAO CARLOS SANTIAGO DA SILVA portador(a) da Carteira Profissional No. 010710 série 00392 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.,

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes; assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

João Carlos Santiago da Silva
Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até__/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

João Carlos Santiago da Silva
Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 76

Nº: 76

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1238
Folha nº
Assinatura

Empregado: EDINA MENDES RODRIGUES

Residência: Rua MARCOLINA CAETANA CHAVES , 247, SITIO CERCADO , PINHEIRINHO, CURITIBA, PR, - CEP: 81825-340

Beneficiários: ELOA VITORIA MENDES RODRIGUES DIAS MIRANDA

Data de nascimento	Local de nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
02/04/1998	CAMPO LARGO - PR	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: ANTONIO WILSON RODRIGUES
Mãe: RUBIA PATRICIA MENDES

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
135902918		SSP/PR	107918970680	145	0533	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
0694266	0040	11/07/2012	PR	103.806.939-41		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de Instrução
		Parda	Feminino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
2[illegible]2023	R$ 2188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

S	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	209.66597.32-4	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Edina M. Rodrigues
EDINA MENDES RODRIGUES

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

JOAO CARLOS SANTIAGO DA SILVA

Nº: 50

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

joão carlos santiago da silva

PM FAZENDA RIO GRANDE

1239

Folha nº

Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

EDINA MENDES RODRIGUES

Nº: 76

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

Edina Mendes Rodrigues

PM FAZENDA RIO GRANDE

1240

Folha nº

Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1241
Folha nº

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma NROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e EDINA MENDES RODRIGUES portador(a) da Carteira Profissional No. 0694266 série 0040 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de início de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Edina Mendes Rodrigues
Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até__/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Edina Mendes Rodrigues
Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 51 | Nº: 51

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA. | CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR.

PM FAZENDA RIO GRANDE — 1242 — Folha nº — Assinatura

Empregado: JOAO GUILHERME SIQUEIRA BRASIL

Residência: Rua ARMENIA, 800, CASA 236, NACOES, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83823-276

Beneficiários:

Data do nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
09/08/1996	CURITIBA - PR	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: JOAO MARIA BRASIL
Mãe: NINCIA APARECIDA SIQUEIRA

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
125101267	26/10/2017	SSP/PR	112617030647	043	0006	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
9166718	0050		PR	102.644.979-02		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Branca	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	190.55505.26-1	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Date projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

JOAO GUILHERME SIQUEIRA BRASIL

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1243
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WEOS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e JOAO GUILHERME SIQUEIRA BRASIL portador(a) da Carteira Profissional No. 9166718 série 0050 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de inicio de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no inicio do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha	Empregado ou Responsável quando menor
Testemunha	Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até__/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha	Empregado ou Responsável quando menor
Testemunha	Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 37

Nº: 37

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1243
Folha nº
Assinatura

Empregado: AMARILDO HRETSIUK

Residência: Rua SANTA CLARA, 374, CASA 02, SANTA TEREZINHA, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83829-030

Beneficiários

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
29/12/1976	PAULO FRONTIN - PR	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: AFONSO HRETSIUK
Mãe: CATARINA HRETSIUK

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
75516010	09/03/2015	SSP/PR	055827460620	144	0177	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
0756104	0010	13/09/2000	PR	024.101.349-63		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de Instrução
		Branca	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
24 /23	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	127.88538.50-4	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Amarildo Hretsiuk

AMARILDO HRETSIUK

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

JOAO GUILHERME SIQUEIRA BRASIL

Nº: 51

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE

1245

Folha nº

Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

AMARILDO HRETSIUK

Nº: 37

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

Amarildo Hretsiuk

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1216
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1247
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma VIROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e AMARILDO HRETSIUK portador(a) da Carteira Profissional No. 0756104 série 0010 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de início de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o.- Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no início do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Amarildo Hretsiuk
Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até__/__/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Amarildo Hretsiuk
Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

LUCIANO GONÇALVES VALERIO JUNIOR

Nº: 58

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha nº 248

Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 58

Nº: 58

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

Empregado: LUCIANO GONÇALVES VALERIO JUNIOR

Residência: Rua RUA BOA VISTA , 198, APTO 01 BL 2, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 81000-000

Beneficiários: ANA LUIZA ALVES VALERIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1249
Folha nº
Assinatura

Data do nascimento: 03/07/1995	Local do nascimento: CURITIBA - PR		País da nacionalidade: BRASIL	Estado civil: Solteiro
FILIAÇÃO	Pai: LUCIANO GONÇALVES VALERIO			
	Mãe: AURELUCY DE LIMA			

Cédula de Identidade: 106379980	Data de emissão: 08/12/2005	Órgão/UF emissor: SSP/PR	Título Eleitoral: 104451070663	Zona: 004	Seção: 0512	Inscr. Órgão de Classe	
CTPS: 7879295	Série: 0030	Data de expedição da CTPS: 07/07/2011	UF CTPS: PR	CPF: 088.658.459-02	Cart. Nac. Habilitação: 06097266107		Categoria: AB
Doc. militar	Categoria	Cor: Parda		Sexo: Masculino	Grau de Instrução: Ensino Médio Completo		
Deficiência: Não		Telefone Residencial		Telefone Celular			
Cargo: VIGILANTE		Função: VIGILANTE				C.B.O.: 517330	

Data de Admissão: 24/07/2023	Salário: R$ 2.188,20	Por: Mês	Horário de Trabalho: das 07:15 as 17:15
			Horário de Intervalo

FGTS	Opção em: 24/07/2023	Conta vinculada no banco	Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº: 206.06059.70-3	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Luciano Valério Jr

LUCIANO GONÇALVES VALERIO JUNIOR

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 73

Nº: 73

Empregador: WROS SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Endereço: Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1250
Assinatura

Empregado: SIDNEI ALVES DA SILVA

Residência: Rua SERVIA, 800, CASA 131, NACOES, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83823-275

Beneficiários: VALENTINA VALE ALVES DA SILVA

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
08/10/1983	TEOFILO OTONI - MG	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: SEBASTIÃO CAETANO DA SILVA
Mãe: ANA MARIA ALVES DA SILVA

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
		SSP	303871130108	144	0322	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
83175	00260	06/11/2000	SP	322.379.118-35		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de Instrução
		Negra	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
24/07/2023	R$ 2.188,20	Mês	das 07:15 as 17:15	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	24/07/2023		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
25/10/2001	127.81863.24-8	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Sidnei A da Silva

SIDNEI ALVES DA SILVA

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1251
Folha nº

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma WROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e LUCIANO GONÇALVES VALERIO JUNIOR portador(a) da Carteira Profissional No. 7879295 série 0030 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de início de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acrécimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho , isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no início do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado ; pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Testemunha

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Luciano Valério Jr

Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Testemunha

Luciano Valério Jr

Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha

Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

WROS SEGURANCA LTDA.

SIDNEI ALVES DA SILVA

Nº: 73

CNPJ: 30.049.730/0001-48

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 24/07/2023 Nome: 07:15 17:15

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:15			17:15
Ter	Trabalhado	07:15			17:15
Qua	Trabalhado	07:15			17:15
Qui	Trabalhado	07:15			17:15
Sex	Trabalhado	07:15			17:15

Sidnei A da Silva

PM FAZENDA RIO GRANDE
1252
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1253
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma ROS SEGURANCA LTDA. Com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, a Rua VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO , doravante designada simplesmente EMPREGADORA e SIDNEI ALVES DA SILVA portador(a) da Carteira Profissional No. 83175 série 00260 seguir chamado apenas EMPREGADO(A), e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA que terá vigência a partir da data de início de prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas;

1o. - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de VIGILANTE mediante a remuneração de R$ 2.188,20 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais.

A circunstância , porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária é de 44,00 horas semanais, totalizando 220,00 horas mensais.

2o. - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA não inovará este ajuste permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal .

3o. - Obriga - se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias , sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei . Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal , salvo a ocorrência de compensação , com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia .

4o. - Aceite o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5o. - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1o. do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória , quer seja definitiva.

6o. - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7o. - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância corresponde ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no início do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8o. - O presente Contrato, vigirá durante 30 dias, podendo ou não por deliberação da EMPREGADORA ser prorrogado por mais 60 dias, sendo certo que após o prazo de prorrogação será tido como contrato indeterminado, oportunidade em que se obrigam as partes em todo o seu cumprimento.

9o. - Opera - se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo - se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), artigo 479 e 480 da CLT,sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS Nenhum aviso prévio e devido pela rescisão do presente contrato.

10o. - Na hipótese deste ajuste transformar - se em Contrato de Prazo Indeterminado , pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as claúsulas de 1 (um) a 7 (sete) , enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dara o competente recibo.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Julho de 2023.

Sidnei Alves da Silva

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mutuo acordo entre as partes , fica o presente contrato de experiência , que deveria vencer nesta data prorrogado até___/___/_____.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Agosto de 2023.

Sidnei A da Silva

Testemunha — Empregado ou Responsável quando menor

Testemunha — Empregador

PM FAZENDA RIO GRANDE
1254
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2023 de 21 de julho de 2023

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu,_____,
portadora do R.G. _____, com idade de _____ anos, após ler e analisar o presente regulamento da Escolha da Nova Rainha e das Novas 1ª e 2ª Princesas do Rodeio da 2ª Edição da Expofazenda 2023, declaro estar ciente do seu conteúdo, procurando todos os requisitos, e autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem, assim como declaro estar de comum acordo com todas as exigências e esclarecimentos do regulamento no que enfatiza a participação e simbologia da presença necessária da Rainha e Princesas em eventos durante todo o mandato. Caso seja eleita, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo meu mandato.

Fazenda Rio Grande, ____, _____,2023

PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ABAIXO!

Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Fone: 41 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - ID 3938

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: WR0 S SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 30.049.730/0001-48;
OBJETO: "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Edenson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022
GESTOR: Rosana Senhuk - Matrícula 353825 - Portaria 17/2022;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2023;
PROTOCOLO: 221852/2023;
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município;
VALOR TOTAL: R$ 1.756.251,60 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2023

PROTOCOLO: 38753/2023

Objeto: Contratação da Federação para pagamentos de taxas referente participação de equipes de basquete do Município no Campeonato Paranaense de Basquetebol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL

CNPJ: 76.535.368/0001-16

VALOR: R$ 16.765,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 20/07/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 43/2023, que tem como objeto: Contratação da Federação para pagamentos de taxas referente participação de equipes de basquete do Município no Campeonato Paranaense de Basquetebol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em favor de Empresa: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, CNPJ 76.535.368/0001-16 no valor total de R$ R$ 16.765,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 425/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 38753/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA04118688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA04118688917
Dados: 2023.07.21 11:04:41 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - ID 3938

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: WROS SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 30.049.730/0001-48;
OBJETO: "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022
GESTOR: Rosana Senhuk - Matricula 353888 - Portaria 17/2022;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 40/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2023;
PROTOCOLO: 22185/2023;
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município;
VALOR TOTAL: R$ 1.756.251,60 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023.

Coordenação de Contratos

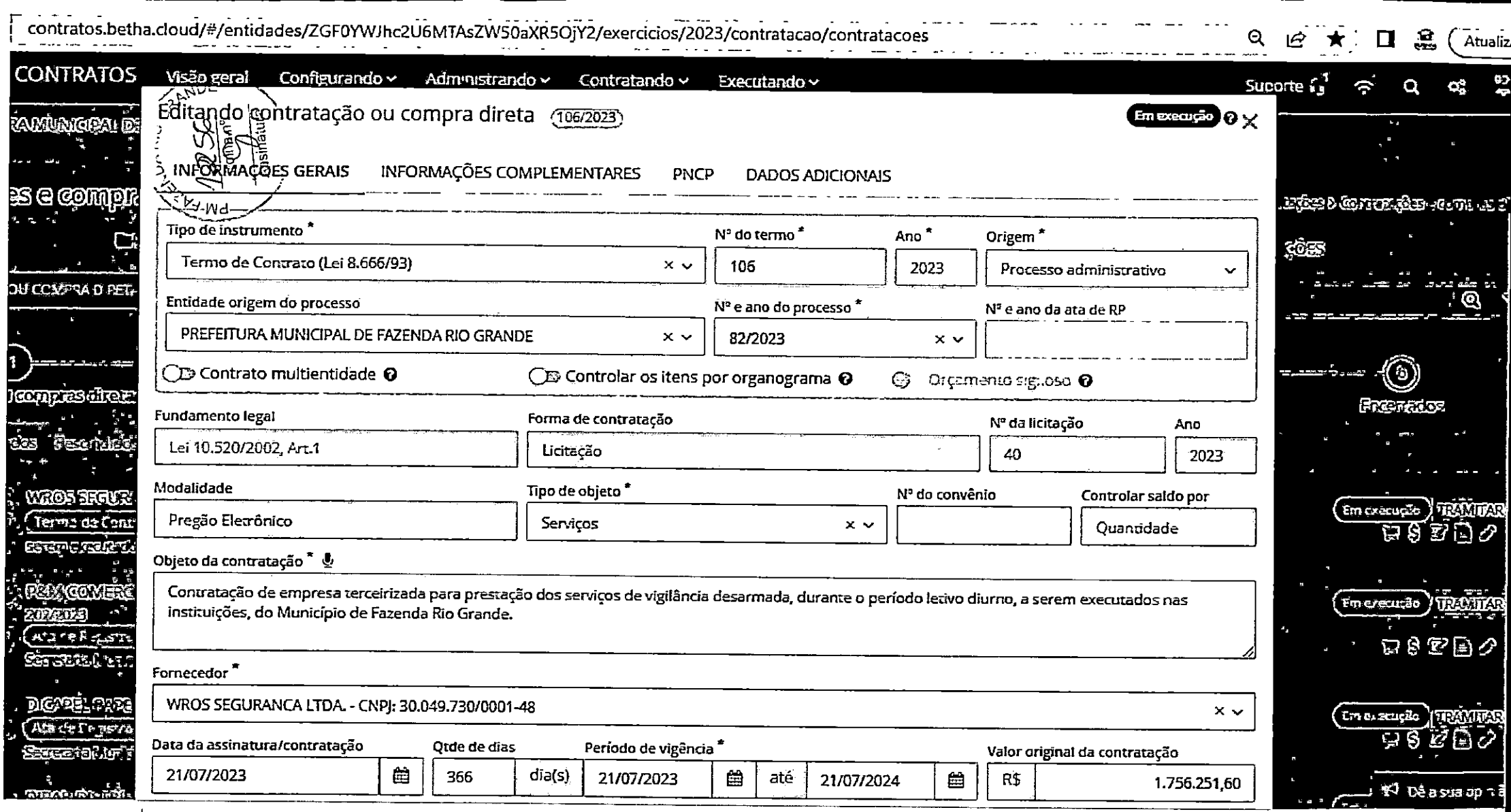
contratos.betha.cloud/#/entidades/ZGF0YWJhc2U6MTAsZW50aXR5OjY2/exercicios/2023/contratacao/contratacoes
CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
Editando contratação ou compra direta 106/2023
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Tipo de instrumento *
Termo de Contrato (Lei 8.666/93)
Nº do termo *
106
Ano *
2023
Origem *
Processo administrativo
Entidade origem do processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Nº e ano do processo *
82/2023
Nº e ano da ata de RP
Contrato multientidade
Controlar os itens por organograma
Orçamento sigiloso
Fundamento legal
Lei 10.520/2002, Art.1
Forma de contratação
Licitação
Nº da licitação
40
Ano
2023
Modalidade
Pregão Eletrônico
Tipo de objeto *
Serviços
Nº do convênio
Controlar saldo por
Quantidade
Objeto da contratação *
Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.
Fornecedor *
WROS SEGURANCA LTDA. - CNPJ: 30.049.730/0001-48
Data da assinatura/contratação
21/07/2023
Qtde de dias
366
dia(s)
Período de vigência *
21/07/2023
até
21/07/2024
Valor original da contratação
R$
1.756.251,60
Encerrados
Em execução
TRAMITAR
106....pdf
Exibir todos
21°C Parc ensolarado
11:21
24/07/2023